

Processo Nº: 0367199-62.2012.8.09.0181

1. Dados Processo

Juízo.....: Flores de Goiás - Vara Cível

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 10/10/2012 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 10.000,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo

ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA

PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA

COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA

COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA

DGS PARTICIPACOES SA

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
FLORES DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS

DISTRIBUIÇÃO URGENTE

CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA ("CBB" – doc. 1A), atual denominação de USINA ALDA S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.848.595/0001-40; **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A.** ("ATAC" – doc. 1B), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.816.598/0001-17, ambas com sede na BR 020 – Km 160, Fazenda Prelúdio, CEP 73.825-000, na cidade de Vila Boa, Estado de Goiás; **PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.** ("PRELÚDIO" – doc. 1C), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.498.197/0001-90, com sede na BR 020 – Km 160, Fazenda Ezídio, CEP 73.825-000, na cidade de Vila Boa, Estado de Goiás; e **COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A.** ("CECO" – doc. 1D) inscrita no CNPJ/MF N° 12.664.666/0001-23, com sede na BR 020 – Km 160, Fazenda Tábua, CEP 73.825-000, na cidade de Vila Boa, Estado de Goiás; (em conjunto "GRUPO CBB" ou "REQUERENTES"), com fundamento nos arts. 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005 ("LRF"), vêm, por seus advogados (doc. 2A a 2D), formular o presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o que fazem pelas razões adiante articuladas.

DOC.S. 5064875v2 616300/I RMP

São Paulo: Av. Paulista, 1294, 2º andar 01310-915
Tel. (55 11) 3141-9100 | Fax (55 11) 3141-9150
Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52, 22º andar
20031-000 Tel. (55 21) 2156-7500 | Fax (55 21) 2220-3182
Brasília: SCN, Quadra 05, Bloco A, Sl.1217, Torre Norte
70715-900 Tel.: (55 61) 3033-3390 | Fax (55 61) 3033-2855

WWW.FELSBERG.COM.BR

Washington D.C.: 1725 Street, N.W., Suite 300 20006, USA.
Tel. (202) 331-2492 | Fax (202) 331-2493
New York: 405 Lexington Avenue, 26th floor 10174, New York.
Tel. (212) 907-6440 | Fax (212) 368-8005
Düsseldorf: An St. Swidbert 29 - 40489 Düsseldorf
Tel. (49) 211 88284-416 | Fax (49) 211 88284-417
Shanghai: The 21st Century Building, 6th floor, Century Avenue
No. 210 Lujiazui, Pudong, Shanghai - 200120, China PR
Tel. (86) 21 5172 7212 | Fax (86) 21 5172 0966

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

DA COMPETÊNCIA

As empresas do GRUPO CBB localizam-se na cidade de Vila Boa, Estado de Goiás, onde são deliberadas e tomadas todas as decisões estratégicas que dizem respeito às REQUERENTES desta demanda. Outrossim, o município de Vila Boa tem a jurisdição compreendida pela Comarca de Flores de Goiás.

Neste diapasão, note-se que o art. 3º da Lei nº 11.101/05 ("LRF") determina expressamente que o juízo competente para deferir o processamento da Recuperação Judicial é aquele do local onde se encontra seu principal estabelecimento.

Outrossim, vale esclarecer que o conceito de principal estabelecimento, segundo leciona o ilustríssimo Miranda Valverde, é o seguinte, *verbis*:

"Principal estabelecimento é aquele no qual o comerciante tem a sede administrativa de seus negócios, no qual é feita a contabilidade geral, onde estão os livros exigidos pela lei, local de onde partem as ordens que mantêm a empresa em ordem e funcionamento, mesmo que o documento de registro da empresa indique que a sede fica em outro local." (*in* "Comentários à Lei de Falências - 2ª Ed. - 1999, vol. 1, pág. 138 - grifamos)

Neste contexto, considerando que todas as empresas REQUERENTES estão situadas na cidade de Vila Boa e tendo em vista que, como não poderia deixar de ser, é nesta cidade onde se encontra o principal estabelecimento do Grupo, não há que se questionar a competência deste DD. Juízo.

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

A ORIGEM DO GRUPO CBB

O Grupo CBB é atualmente composto pelas empresas CBB – COMPANHIA BRASILEIRA BIOENERGÉTICA (antiga USINA ALDA S.A.), ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A., PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. e COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A. e a sua principal atividade é a produção de álcool, através do processamento da cana-de-açúcar.

No meio e final da década de 1990, foram constituídas ambas as empresas do GRUPO CBB, inicialmente destinadas à agropecuária. No percurso de suas atividades, contudo, gradativamente com o tempo o GRUPO CBB acabou por alterar o seu objeto social, ante a perspectiva de melhor rentabilidade no setor sucroalcooleiro, devido não só às condições favoráveis de mercado, mas também a localização estratégica onde está situado, e até mesmo o *expertise* de seus sócios obtidos de experiências anteriores no setor.

Justamente para esta empreitada foram constituídas as duas demais empresas, e se iniciou, em 2006, o planejamento para a construção da usina, e o plantio da cana necessária para alimentar a sua produção, tudo isso nas terras já de propriedade do GRUPO CBB. Após a obtenção dos recursos financeiros necessários, foi realizada e concluída a construção da usina em meados de 2008, sendo certo as operações iniciadas continuam regularmente até a data de hoje.

Apenas a título de referência, o GRUPO CBB se tornou responsável pela criação de aproximadamente 1000 (mil) empregos diretos na região, e atualmente opera com uma capacidade de processamento mais de 4.500 (quatro mil e quinhentas) toneladas de cana por dia. Além disso, vale destacar que o GRUPO CBB possui a sua disposição 9.800 (nove mil e oitocentos) ha. de terras ao redor da usina, incluindo as de sua propriedade e arrendadas, o que lhe dá uma vantagem operacional

DOCS 5064875v2 616300/1 RMP

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

por possibilitar a obtenção de cana-de-açúcar com baixos índices de CCT¹, que se reflete em preços finais altamente competitivos de seus produtos.

Importante ressaltar que a CBB recentemente efetuou a alteração de sua razão social por força de requisições dos órgãos públicos em geral do Estado de Goiás, a fim de que melhor refletisse as efetivas atividades desenvolvidas pela empresa. Destarte, nem todos os órgãos cadastrais do Estado de Goiás foram atualizados, razão pela qual diversos dos documentos acostados à presente Exordial ainda trazem em si a antiga denominação da empresa.

DOS REQUISITOS PARA O AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Art. 48 da Lei 11.101/05)

Desde já, cumpre o GRUPO CBB informar que preenche todos os requisitos previstos no art. 48 da Lei 11.101/05, a fim de que possa ajuizar o presente Pedido de Recuperação Judicial.

Oportunamente, não obstante todo o histórico apresentado, imperioso frisar o fato de que todas as empresas REQUERENTES exercem regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos, sendo certo que jamais foram falidas ou obtiveram concessão de Recuperação Judicial anteriormente.

Neste condão, ainda, consoante depreendemos dos documentos que seguem, os administradores e sócios do GRUPO jamais foram condenados por qualquer crime (certidões forenses das REQUERENTES - docs. 3A a 3D; e de seus administradores e sócios - docs. 4) - em atenção ao requisito do art. 48, I, II, III e IV da Lei 11.101/05.

¹ Custos de corte, carregamento e transporte

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

Outrossim, demonstrando-se a inexistência de qualquer obstáculo que impeça o ajuizamento desta demanda, serve-se o GRUPO CBB desta oportunidade para demonstrar por meio de Atas da Diretoria, ou da Assembleia Geral Extraordinária devidamente realizadas (docs. 5A a 5D) que todas as suas empresas possuem a aprovação de seus sócios e administradores para o presente ajuizamento.

Pois bem. Comprovada a presença dos requisitos objetivos previstos no art. 48 da Lei 11.101/05, veja-se adiante a regular instrução da presente demanda nos exatos termos do art. 51 da Lei de Falências e Recuperações Judiciais.

DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(Art. 51, Lei nº 11.101/05)

Da Situação Patrimonial e da Crise Econômico-Financeira

A título de recapitulação, a conclusão da Usina Alda (atual CBB) e o início das suas operações ocorreram em meados de 2008, sendo certo que as REQUERENTES obtiveram excelentes resultados já nos dois primeiros exercícios de suas novas atividades.

Entretanto, como já se expôs, para que fosse possível a construção da usina, foram necessários investimentos substanciais, somente possíveis com a obtenção de vultosos financiamentos. Isto significa, portanto, que o GRUPO CBB atingiu um elevado grau de alavancagem financeira, que seria gradativamente reduzido com a receita das novas atividades.

Pois bem. Apesar de todas as projeções do GRUPO CBB, é fato notório que o setor sucroalcooleiro vem sofrendo com diversas e ininterruptas crises que são decorrentes de problemas de

DOCS 5064875v2 6163007 RMP

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

excesso de oferta de produtos, cumulados com a escassez de crédito disponível perante as instituições financeiras. Este último aspecto, por sua vez, foi sensivelmente potencializado no ano de 2008, em que o mundo inteiro foi atingido pela severa crise financeira internacional. Estes aspectos auxiliaram para a instalação da crise-econômica que assolou o GRUPO CBB.

Ou seja, a despeito do enorme sucesso obtido desde o primeiro ano de suas atividades no setor sucroalcooleiro, as REQUERENTES vêm enfrentando dificuldades tremendas na composição de seu caixa, em virtude do alto grau de alavancagem atingido justamente para custear a implementação das novas operações.

Este cenário, por sua vez, foi novamente amplificado pelo atual momento de retração do mercado internacional, em função da nova crise vivida em diversos países da União Européia.

Diante disto, a diretoria do GRUPO CBB tentou recorrer às instituições financeiras, aos seus credores e aos seus parceiros, sem, entretanto, obter sucesso em qualquer forma de tratativa. Depreende-se, portanto, que o setor sucroalcooleiro sofreu consideravelmente com as consequências das crises mundiais e, neste momento, o ajuizamento da presente Recuperação Judicial é o único mecanismo capaz de fazer com que se mantenha a sua produção, a empresa como fonte geradora de riquezas e se possa repactuar as suas dívidas para adimpli-las termos compatíveis com a sua nova realidade econômico-financeira.

Sem qualquer prejuízo de todo o exposto, e, de um jeito ou de outro, o essencial é notar que **a capacidade de produção das empresas que compõem o GRUPO CBB resta abalada tão somente em razão das suas dívidas momentâneas. Contudo, não há que se questionar a sua capacidade técnica, física e estrutural!**

DOCS 5064875v2 616300/1 RMP

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

Concluindo: uma vez superado o momento de crise, é incontestável que o GRUPO CBB é absolutamente capaz de retomar a sua lucratividade e gerar condições de prosseguir com as suas estratégias de crescimento sustentado.

Diante de todo o exposto, não há que se questionar que a situação financeira do grupo restou insanável e impraticável, de tal sorte que o ajuizamento da presente Recuperação Judicial é a única alternativa para o seu soerguimento.

Das Demonstrações Contábeis

Em consonância com o inciso II do art. 51 da Lei 11.101/05, cumpre o GRUPO CBB juntar aos presentes autos as suas demonstrações contábeis dos períodos de 2009, 2010 e 2011, devidamente compostas pelo balanço patrimonial, demonstração de resultados acumulados desde o último exercício social e relatório gerencial de projeção de fluxo de caixa. (docs. 6A a 6D).

Da Relação de Credores

Destarte, ainda nos termos do previsto pelo inciso III do art. 51 da Lei de Recuperação Judicial e Falência, as REQUERENTES apresentam a relação dos seus credores, organizados conjuntamente. (doc. 7)

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

Da Relação de Empregados

Ainda em atenção ao determinado pela Lei, com fulcro no inciso IV do art. 51 da LRF, o GRUPO CBB serve-se desta oportunidade para acostas ao presente pedido a relação nominal dos seus empregados, organizados conjuntamente, mas contendo a indicação da empresa do Grupo que os emprega, discriminando também suas respectivas funções, salários, indenizações e parcelas a que têm direito, bem como os valores pendentes de pagamento (doc. 8).

Da Certidão de Regularidade no Registro Público de Empresas

Ademais, em estrita conformidade com o preconizado pelos art. 48, caput, e art. 51, inciso V da Lei 11.101/05, segue anexa a certidão de regularidade das sociedades que compõem o GRUPO CBB. (doc. 9A a 9D)

Das certidões criminais dos atuais Administradores

Nesta toada, ainda a fim de comprovar o preenchimento de todos os requisitos para o ajuizamento da presente, necessária a juntada das anexas certidões criminais dos atuais administradores do GRUPO CBB, sempre observando os termos do art. 48, IV da Lei 11.101/2005 (referidos docs. 4)

Das certidões falimentares do GRUPO CBB

Para fins de preenchimento do disposto no art. 48, I, II e III da Lei 11.101/05, juntam-se, oportunamente, as certidões forenses falimentares referentes ao GRUPO CBB. (referidos docs. 3)

DOCS 5064875v2 616300/1 RMP

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

Das Relações dos Bens dos Sócios Controladores e dos Administradores

Consoante se depreende dos documentos anexos, ainda, encontram-se juntadas as relações de bens dos sócios controladores e dos administradores das sociedades do GRUPO CBB (doc. 10), **requerendo-se, desde já, que todas as declarações sejam arquivadas em pasta própria no cartório desta DD. Vara e mantidas em SEGREDO DE JUSTICA.**

Das Contas-Correntes das REQUERENTES

Com relação aos extratos bancários de todas as contas correntes e aplicações financeiras de todas as espécies das sociedades do GRUPO CBB que possuem conta corrente e aplicações financeiras, vale destacar que também foram devidamente anexadas ao presente Pedido. (docs. 11A a 11C).

Neste sentido, vale destacar que não foram juntados extratos bancários da Companhia Energética Centro Oeste S.A. - CECO, uma vez que não há qualquer conta corrente aberta em seu nome.

Das Certidões dos Cartórios de Protestos

Outrossim, seguem anexas as certidões expedidas pelos competentes cartórios de protestos da comarca de Flores de Goiás, onde o GRUPO CBB está instalado (docs. 12A a 12D).

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

Das Ações Judiciais Envolvendo as REQUERENTES

As demandas judiciais de natureza cível, fiscal e trabalhista envolvendo as sociedades REQUERENTES encontram-se listadas no anexo, declinando-se o valor demandado em cada uma delas, nos termos do inciso IX do artigo 51 da Lei 11.101/05. (doc. 13)

Das Relações de Credores Fiscais dos REQUERENTES

Ademais, também se apresenta nesta ocasião a lista de credores fiscais das empresas do GRUPO CBB, (doc. 14), também nos termos do art. 51, III, da LRF.

DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Finalmente, no que tange à apresentação do Plano de Recuperação Judicial do GRUPO CBB, este será devidamente apresentado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação da decisão que proferir o deferimento do processamento deste pedido de Recuperação Judicial.

No momento da apresentação do Plano será apresentada a discriminação pormenorizada dos meios de Recuperação, bem como a sua viabilidade econômica e o laudo econômico-financeiro e de avaliação de todos os bens destas REQUERENTES.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto em epígrafe, (i) considerando que o presente Pedido de Recuperação Judicial vai de estria

DOCS 5064875v2 616300/1 RMP

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

consonância com os requisitos consolidados na Lei 11.101/05, de tal sorte que obedece a todos os ditames legais e (ii) tendo em mente que os documentos ora apresentados estão de acordo com o art. 51 da LRF, servem-se as Requerentes da presente para requerer se digne V. Exa. em deferir o processamento deste Pedido de Recuperação Judicial, nos termos do art. 52 do referido diploma legal.

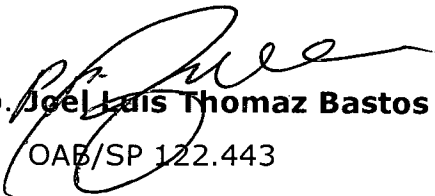
Por último, mas não menos importante, requer-se sejam todas as intimações relativas ao presente pedido feitas em nome dos advogados Drs. **Joel Luís Thomaz Bastos** e **Bruno Kurzweil de Oliveira** inscritos na OAB/SP sob os nºs. 122.443 e 248.704, respectivamente, todos com escritório na Av. Paulista, 1.294, 2º andar, Cerqueira César, São Paulo - SP.


Dá-se à causa, para efeitos fiscais e de alçada, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), restando comprovado o recolhimento das custas devidamente quitadas (doc. 15).

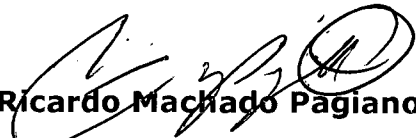
Termos em que, respeitosamente,

P. Deferimento.

Vila Boa, 10 de outubro de 2012.


p.p. **Joel Luís Thomaz Bastos**
OAB/SP 122.443


p.p. **Bruno Kurzweil de Oliveira**
OAB/SP 248.704


p.p. **Ricardo Machado Pagianotto**
OAB/SP 306.346

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao Juntada de Documento - Histórico Processo Físico
Arquivo 3671996220128090181_1.pdf

DOC. 1 A

14
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO - Processo de conhecimento e Procedimento de Conhecimento Especializado
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 - Hora: 15:52:09

1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.
REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 1993

DIA, LOCAL E HORA: Aos 03 de Maio de 1993, no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, na Fazenda Prelúdio, Br. 020 - Km. 160 às 10:00 horas.

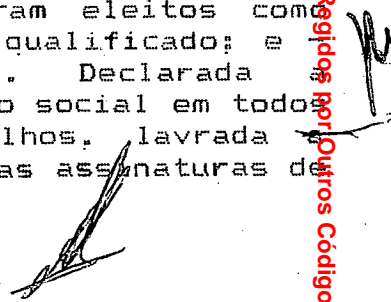
PRESENCAS: 1) DAVI AUGUSTO BARRICHELLO, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nr. 2.994.570-SP/SSP, e inscrito no CPF/MF sob nr. 192.192.108-00 residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua Alfredo Guedes, 893 - Apto. 92; e, ALBERTO COUR JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nr. 4.151.847-SP/SSP, e inscrito no CPF/MF sob nr. 441.349.918-20, residente e domiciliado no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, à Fazenda Prelúdio, Br. 020 - Km. 160, conforme lista de presença anexa (ANEXO I).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - DAVI AUGUSTO BARRICHELLO
Secretário - ALBERTO COUR JUNIOR.

ORDEM DO DIA: O Presidente informou que a finalidade da Assembléia era: a) constituir uma sociedade anônima a ser denominada ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A., e aprovar o respectivo estatuto social, que passa a fazer parte integrante e indissociável da presente como ANEXO II; b) aprovar subscrição e integralização do capital social em moeda corrente nacional, no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros); e c) promover a eleição da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: Tendo sido totalmente subscrito o capital social conforme boletim de subscrição em anexo (ANEXO III), foram aprovadas, por unanimidade dos presentes, a constituição da sociedade, a forma de integralização do capital social acima descrita e o estatuto social da empresa.

ENCERRAMENTO: Aprovadas por unanimidade todas as matérias promoveu-se a eleição dos membros da Diretoria para dar cumprimento às disposições estatutárias. Foram eleitos como Diretores: - DAVI AUGUSTO BARRICHELLO, retro qualificado; e ALBERTO COUR JUNIOR, retro qualificado. Declarada a constituição da sociedade e aprovado o estatuto social em todos os seus termos, foram encerrados os trabalhos, lavrada respectiva Ata em livro próprio, onde constam as assinaturas de



JUN 25 1993

NUMERO 526.00007216

[Handwritten signature]
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CARTÓRIAS

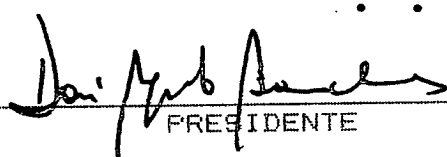
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao Juntada de Documento - Histórico Processo Físico
Arquivo 3671996220128090181_1.pdf

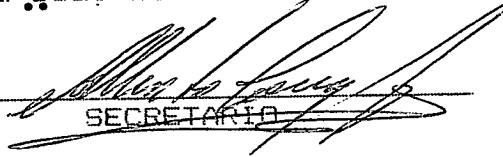
RECEBIDO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CARTÓRIAS

15
K

todos os acionistas. Declaram também os sócios não estar
incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam
de exercer a atividade objeto da sociedade. Presidente - DAVI
AUGUSTO BARRICHELO; Secretário - ALBERTO COURY JUNIOR; DAVI
AUGUSTO BARRICHELO; ALBERTO COURY JUNIOR.

Vila Boa, 03 de Maio de 1993


PRESIDENTE


SECRETARIO

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao Juntada de Documento - Histórico Processo Físico
Arquivo 3671996220128090181_1.pdf

SECRETARIA DO JUDICIÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CIVIL E DO TRABALHO
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Processo nº 0367199-62.2012.8.09.0181
Arquivo nº 3671996220128090181_1.pdf

[Handwritten signature]

20230815230007216


JUN 5 1003
52 NUF


16
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - PROCESSO DE GOIÁS - VARA CIVEL
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 15/08/2023 15:58:19
-> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1

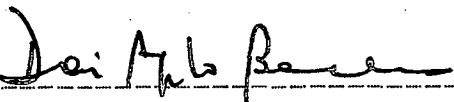
ANEXO I DA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.
REALIZADA EM 03/MAIO/93
LISTA DE PRESENÇA DE AÇIONISTAS

- DAVI AUGUSTO BARRICHELO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nr. 2.994.570 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nr. 192.192.108-00 residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua Alfredo Guedes, nr. 893, apto. 92; e

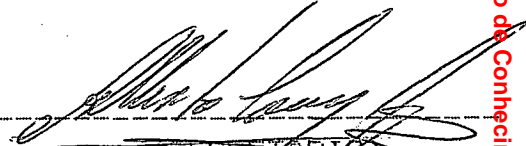
- ALBERTO COURY JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nr. 4.151.877 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nr. 441.349.918-19 residente e domiciliado no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, à Fazenda Prelúdio, nr. BR 020, Km. 160.


DAVI AUGUSTO BARRICHELO


ALBERTO COURY JUNIOR


(PRESIDENTE)

MESA


SECRETARIO

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.

RECEBUE

JUNTA COMARCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIAS
Avenida São Romão nº 111 - Centro - Goiânia - GO
Fone: (62) 3241-1000

M. L. P.

9120000220128090181

JUN 25 1993

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos - Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:32:19

ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA DENOMINADA ALDA PARTICIPAÇÕES E
AGROPECUÁRIA S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob a denominação social de ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A., com sede social na Fazenda Prelúdio, Br. 020 - Km. 160, no Município de Vila Rica, Estado de Goiás, podendo abrir e criar filiais, agências e sucursais no país e no exterior, obedecidas as prescrições legais, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO OBJETO

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objetivo a criação, criação e engorda de bovinos, melhoramento genético da raça através da transferência de embriões e atividades afins, prestação de serviços técnicos especializados, importação e exportação de produtos vinculados a atividade agropecuária, comercialização de modo geral, e a participação, como sócia, acionista ou quotista, no capital social de outras pessoas jurídicas, com objetivos iguais ou diferentes do seu.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira - O Capital Social é de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios.

Cláusula Quarta - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações de assembleias gerais.

Cláusula Quinta - A sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que observe o limite até o valor do saldo de lucros e reservas, exceto a legal, observando ainda, no que couber, o disposto no artigo 30 e seus parágrafos da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO IV
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Cláusula Sexta - Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Ordinária dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social para:

18 8

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL EDO TRAJALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:19

I - tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e

IV - aprovar a correção monetária do capital social e a sua incorporação ao capital social;

Cláusula Sétima - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade.

Cláusula Oitava - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer Diretor, que designará um dos presentes para servir de secretário.

Cláusula Nona - Os anúncios de convocação publicados de acordo com a lei, conterão além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria.

Cláusula Décima - As resoluções da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando nos cálculos os votos em branco, excetuando-se os casos em que a lei exigir maioria qualificada.

CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Primeira - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros no mínimo, e 4 (quatro) no máximo, acionistas ou não, com residência no país simplesmente designados Diretores, devendo sempre ser eleito pela Assembleia Geral dos Acionistas.

Cláusula Décima Segunda - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo prazo de 3 (três) anos. Todos eles poderão ser reeleitos devendo, em caso contrário, permanecer em seus postos até a posse de seus substitutos. Os honorários dos diretores serão estabelecidos em Assembleia Geral dos Acionistas.

Cláusula Décima Terceira - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas da Diretoria, devendo essa assinatura ser efetivada dentro dos 30 dias seguintes à eleição. A não efetivação da assinatura no prazo fixado equivalerá a renúncia ao cargo.

Assinado em 14/08/2023

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos: Especial
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:19

RECEBUE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ 08.947.888/0001-00
R. 15 de Novembro, 124 - Centro - Goiânia - GO - 74000-000

9121000022511000000

JUN 15 1993

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:19

Cláusula Décima Quarta - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, na sede social, por convocação de qualquer Diretor. De qualquer reunião, será lavrada ata em livro para esse fim destinado.

Parágrafo Único. - Para deliberar validamente, é indispensável a presença da maioria dos diretores. O quórum para decisões será de maioria simples, cabendo, em caso de empate, aos acionistas deliberar a respeito, em Assembléia Geral que será convocada para esse fim.

Cláusula Décima Quinta - Nos casos de impedimento ou ausência temporários, qualquer Diretor será substituído pelos outros Diretores.

Cláusula Décima Sexta - A Diretoria, dentro dos limites fixados por lei e por este estatuto, fica investida dos mais amplos e gerais poderes de gestão que possibilitem o funcionamento normal da Sociedade, inclusive proceder à distribuição de dividendos, alienar, ou de qualquer forma gravar os bens móveis e imóveis da sociedade.

Parágrafo 1o. - A representação ativa e passiva da Sociedade compete somente aos Diretores em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo 2o. - A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la em juízo ou fora dele, e também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda perante Autarquias, através de documento público ou privado, o qual deverá especificar com exatidão a finalidade à qual se destina e o tempo de duração do mandato, documentos esses que serão outorgados por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 3o. - Os documentos que importarem em obrigação ou responsabilidade da sociedade, tais como: contratos, obrigações, cheques e outros títulos de crédito, etc. serão assinados isoladamente por qualquer Diretor.

Parágrafo 4o. - é vedada aos Diretores a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos à sociedade e que possam comprometer o patrimônio da empresa.

Cláusula Décima Sétima - Compete a qualquer Diretor:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como coordenar e supervisionar seus trabalhos;

RECEBUE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CANTILHÃ CORREIA TORRES DA SILVA
Mecânica

91220000225411000000

JUN 25 1993

b) cumprir e fazer cumprir este estatuto, as resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria.

CAPITULO VI DO CONSELHO FISCAL

Cláusula Décima Oitava - A Companhia poderá criar um Conselho Fiscal, o qual será, se instituído, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, e funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo 1o. - Os membros do Conselho Fiscal que devem ser pessoas naturais residentes domiciliadas no país, e que preencham os requisitos legais, serão eleitos por Assembléia Geral, a qual fixará a remuneração, observado mínimo legal previsto no artigo 162, Parágrafo 3o. da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração no período em que, instalado o Conselho, estejam no efetivo exercício da função.

Parágrafo 2o. - O Conselho Fiscal será instalado em qualquer Assembléia Geral, a pedido de acionistas, na forma do disposto no art. 161 e seus parágrafos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e funcionará até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

Parágrafo 3o. - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na Lei, as quais não podem ser outorgadas a outros órgãos da companhia.

CAPITULO VII DO EXERCICIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula Décima Nona - O exercício social ~~iniciar-se-á~~ em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício serão levantadas demonstrações financeiras, de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Vigésima - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Cláusula Vigésima Primeira - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:19

RECEBUE

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

91200025490816

1993 JUN 5

2 21
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIAS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:19

outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital de que trata o parágrafo 1o. do artigo 182, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Cláusula Vigésima Segunda - Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, serão distribuídos aos acionistas dividendos obrigatórios, observado o disposto no artigo 202, parágrafo 4o., da Lei nr. 6.404/76, calculados à razão de 6% dos lucros apurados, pagáveis no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembléia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício no qual for declarado.

Cláusula Vigésima Terceira - A Assembléia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendos suplementares aos acionistas, levados a fundo especial de reserva para futuro aumento de capital, deixados em conta de lucros acumulados, ou incorporados ao capital social.

Cláusula Vigésima Quarta - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da sociedade.

Cláusula Vigésima Quinta - A Diretoria é facultado providenciar o levantamento de balanços intermediários e intercalares, dos quais dará conhecimento aos acionistas.

Parágrafo Único - De acordo com o resultado dos balanços intermediários ou intercalares, a Diretoria poderá distribuir aos acionistas dividendos "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária, observadas as disposições do artigo 204 e seus parágrafos, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPITULO VIII DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Vigésima Sexta - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por determinação da Assembléia Geral.

Cláusula Vigésima Sétima - A Assembléia Geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nesta fase, fixando os respectivos honorários.

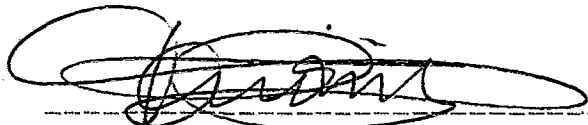
RECEBIMOS DE RECEBIMOS

CAPITULO IX
DA TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO

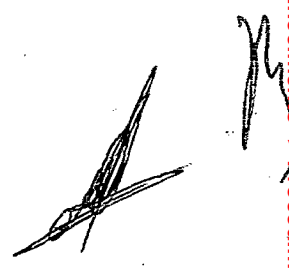
Cláusula Vigésima Oitava - A sociedade poderá mudar o seu tipo societário para outro, independentemente de dissolução ou liquidação, mediante proposta da Diretoria.

Parágrafo único - A transformação de que trata "o caput" do artigo exigirá o consentimento de 2/3 (dois terços) dos acionistas, no mínimo, sendo assegurado ao sócio ou acionista que não concordar com a transformação o direito de recesso, nos termos do artigo 137 da Lei nr. 6.404/76.

Cláusula Vigésima Nona - A Sociedade poderá submeter-se aos processos de fusão, cisão ou incorporação, desde que propostos pela Diretoria e aprovados em Assembléia Geral Extraordinária, respeitado o quorum mínimo."



JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO OAB/PR NR. 10.611



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:19

3671996220128090181

23
18

ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUICAO DE SOCIEDADE ANONIMA DENOMINADA ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S.A. REALIZADA EM 03/MAIO/93

BOLETIM DE SUBSCRICAO

NOME	AQES	VALOR
- DAVI AUGUSTO BARRICHELLO	- 100.000	- Cr\$ 100.000.000,00
- ALBERTO COURY JUNIOR	- 100.000	- Cr\$ 100.000.000,00
TOTAL	- 200.000	- Cr\$ 200.000.000,00

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao Juntada de Documento - Histórico Processo Físico
Arquivo 3671996220128090181_1.pdf

DAVI AUGUSTO BARRICHELLO

(PRESIDENTE)

ALBERTO COURY JUNIOR

(SECRETARIO)

ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S.A.

RECEBUE

15/08/2023

9120000230007216

06/01/2023

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:19

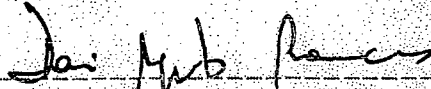
ANEXO IV DA ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
ANÔNIMA DENOMINADA ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A.
REALIZADA EM 03/MAIO/93

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

DIRETOR

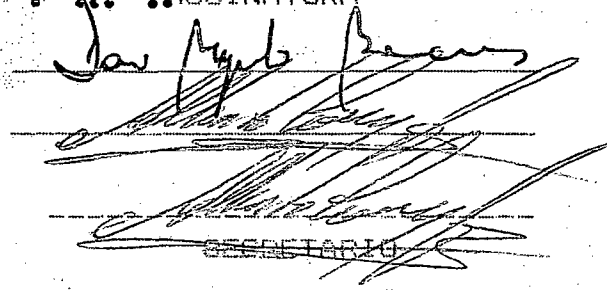
DAVI AUGUSTO BARRICHELLO

ALBERTO COURY JUNIOR



PRESIDENTE

ASSINATURA



aldasa01.wps
17/5/93

0367199-62.2012.8.09.0181

91210000216

669 02 709

19

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A
CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada em 25 de Novembro de 2005

DIA, LOCAL e HORA: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2005, na sede da sociedade, no município de Vila Boa, Estado de Goiás, na Fazenda Prelúdio, às margens da BR 020 KM 160, às 10:30 horas.

PRESENÇA: Totalidade dos acionistas, conforme Lista de Presença anexa.

MESA: Presidente: **Maria Inês Corbucci Coury**
Secretário: **Alberto Coury Neto**

ORDEM DO DIA: a) - Elevação do Capital Social da sociedade de R\$ 12.320.400,00 (doze milhões, trezentos e vinte mil e quatrocentos reais) para R\$ 42.505.930,60 (quarenta e dois milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos) através de incorporação de bens imóveis e benfeitorias e reavaliação de ativos existentes, e b) – inclusão no objeto social das atividades de: Produção, exportação e comercialização de açúcar e álcool e co-geração de energia elétrica.

DOCUMENTOS: Lista de Presença de Acionistas (Anexo I)
Descrição dos bens incorporados (imóveis e benfeitorias) e reavaliação de ativos existentes (Anexo II)
Boletim de Subscrição de Ações (Anexo III)

DELIBERAÇÕES: Os itens da ordem do dia foram aprovados por unanimidade dos presentes e assim sendo, o novo capital da sociedade subscrito e integralizado é descrito como segue abaixo:

Estatuto Social: - Capítulo 3 – cláusula 3º.

O capital social é de R\$ 42.505.930,60 (quarenta e dois milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos), divididos em 42.505.930 (quarenta e dois milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e trinta) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, totalmente subscritos e integralizados pelos acionistas.


JUCEG

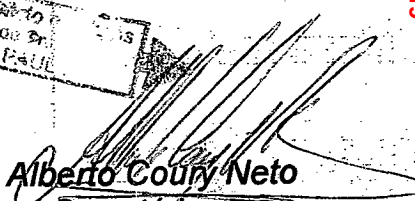
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:19

ENCERRAMENTO: Aprovada a ordem do dia sem dissidência ou protestos, encerrou-se a presente Assembléia com a lavratura desta ATA, que é assinada e será arquivada na forma da lei.

Vila Boa-GO, 25 de Novembro de 2005.

MESA:


Maria Inês Corbucci Coury
Presidente


Alberto Coury Neto
Secretário

Série Especial- SE 013843

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2006
SOB O NÚMERO: 52060300205
Protocolo: 06/030020-5
Empresa: 52 3 0000721 6
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A


MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETARIA-GERAL

"JUCEG HÁ 105 ANOS REGISTRANDO PROGRESSO"

03000

1. OFICIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505-BL.C-LOJAS 1/2/3 BRASÍLIA-DF

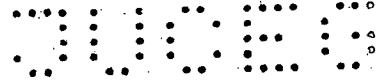
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
a(s) firma(s) de:
[EJ:9A29B]-ALBERTO COURY NETO.....
[EJ:1960eD]-MARIA INES CORBUCCI COURY.....

Em testemunho da verdade.
Brasília, 02 de Março de 2006

JOSE EDUARDO RUIVARAES ALVES
JOAO R. DA SILVA SANDRO C. DE OLIVEIRA
RUBEN SEVERO ALVES
SIMONE MARIA NATERCIO FERREIRA ARAUJO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

TRPRDFJ - Hora da Impressão 11:05:14

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:19



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:19

ANEXO I

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A
CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40

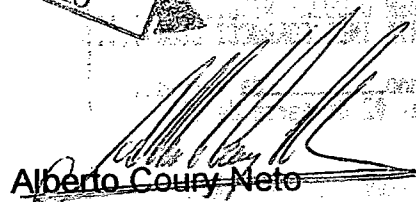
LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

-MARIA INÊS CORBUCCI COURY, brasileira, maior, separada-judicialmente empresária, residente e domiciliada em Brasília - DF no SMDB Conjunto 12 Lote 09 casa D – Lago Sul – CEP: 71680-120, portadora da cédula de identidade “RG” nº 5.510.658 SSP/SP e inscrita no CPF nº 610.884.551-15.

-ROBERTO FARIA SANTOS FILHO, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Brasília - DF na SQN 212 bloco K apto 304-Asa Norte - CEP: 70864-110, portador da cédula de identidade “RG” nº 3358271-5077273 SSP/GO e inscrito no CPF nº 268.201.208-69.

MESA:


Maria Inês Corbucci Coury
Presidente


Alberto Coury Neto
Secretário

Série Especial-SE.013855

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2026
SOB O NÚMERO 5206030205
Protocolo: 06/030020-5
Empresa: 52 3 0090721 6
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A


MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETARIA-GERAL

"JUCEG HÁ 105 ANOS REGISTRANDO PROGRESSO"

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505-BL.C-LOJAS 1/2/3 BRASÍLIA-DF

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
da(s) firma(s) de:
[15J19A29X1]-ALBERTO COURY NETO.....
[15J19604C1]-MARIA INES CORBUCCI COURY....

Em testemunho da verdade.
Brasília, 02 de Março de 2006

JOSE EDUARDO GUIHARRES ALVES
JOAO R.DA SILVA/SANDRO C.DE OLIVEIRA
RUBEN SEVERO ALVES
SIMONE MARIA MATERCIO FERREIRA ARAUJO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

#PRDFJ - Hora da Impressão 11:04:57

DUPLICATA

ANEXO II

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A
CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40

DESCRIÇÃO DOS BENS INCORPORADOS (IMÓVEIS e BENFEITORIAS) e REAVALIAÇÃO de ATIVOS EXISTENTES.

1. IMÓVEIS RURAIS

a) – Fazenda TÁBUA ou TABUA DE CIMA – área nº 02

Imóvel rural denominada de fazenda tábuá ou tábuá de cima, com área de 695,00 (seiscentos e noventa e cinco hectares), sendo destacada desta área, 139,00 (cento e trinta e nove hectares) de reserva legal devidamente averbada em matrícula. MATRÍCULA nº 38896 – Livro 02 DZ, folha 196 – Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Formosa -GO. Valor R\$ 2.445.384,95 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

b) - Fazenda TÁBUA ou TABUA DE CIMA – área nº 03

Imóvel rural denominada de fazenda tábuá ou tábuá de cima, com área de 975,00 (novecentos e setenta e cinco hectares), sendo destacada desta área, 195,00 (cento e noventa e cinco hectares) de reserva legal devidamente averbada em matrícula. MATRÍCULA nº 38897 – Livro 02 DZ, folha 197 – Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Formosa - GO. Valor R\$ 3.430.576,01 (Três milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e setenta e seis reais e hum centavos).

c) - Fazenda TÁBUA ou TABUA DE CIMA – área nº 04

Imóvel rural denominada de fazenda tábuá ou tábuá de cima, com área de 695,50 (seiscentos e noventa e cinco hectares e cinquenta ares), sendo destacada desta área, 139,10 (cento e trinta e nove hectares e dez ares) de reserva legal devidamente averbada em matrícula. MATRÍCULA nº 38898 – Livro 02 DZ, folha 198 – Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Formosa - GO. Valor R\$ 2.447.144,22 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

d) - Fazenda CAMPO ALEGRE

Imóvel rural denominada de fazenda campo alegre, com área de



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:19

1.147,50 (hum mil, cento e quarenta e sete hectares e cinquenta ares),
MATRÍCULA nº 4632 – Livro 02 P, folha 132 – Cartório do 1º Ofício e
Registro de Imóveis de Formosa - GO. Valor R\$ 4.037.524,07 (Quatro
milhões, trinta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sete
centavos).

2. BENFEITORIAS DIVERSAS

Construções civis (casas residenciais, armazéns gerais, oficina
mecânica, casa sede, escritório, canal de irrigação com base de
concreto, etc) Instalações Pecuárias, Instalação para Usina de Açúcar e
Destilaria de Álcool, Instalações de Pivot Central, Estruturas de Apoio e
demais instalações diversas. R\$ 11.691.041,49 (Onze milhões,
seiscentos e noventa e um mil, quarenta e um reais e quarenta e nove
centavos)

3. REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EXISTENTES – Fazenda CHORO

Imóvel rural denominado de fazenda CHORO I,II e III, com área de
1.743,36 (um mil, setecentos e quarenta e três hectares e trinta e seis
ares), localizada no município de Vila Boa - GO. MATRÍCULA nº 36306
– Livro 02 DQ, folha 006 – Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis
de Formosa - GO. Valor R\$ 6.134.081,02 (Seis milhões, cento e trinta e
quatro mil, oitenta e hum reais e dois centavos).

4. RESUMO GERAL

Imóveis Rurais	R\$ 12.360.629,26
Benfeitorias Gerais	R\$ 11.690.820,32
Reavaliação de ativos existentes (Faz.Choro)	R\$ 6.134.081,02
<i>Total--></i>	R\$ 30.185.530,60

5. Informações adicionais

Valores com base no laudo de avaliação de nº 1000210884/06,
elaborado por Central de Avaliações e Perícias. Responsáveis
técnicos: Sr.Marco Aurélio Silva Cerqueira, CREA nº 12984-D/DF e Sr.
Leonel de Jesus Prestes, CREA nº 6784-D/DF.

MÊSA:


Maria Inês Corbucci Goury
Presidente


Alberto Coury Neto
Secretário

93000

Série Especial- SE 013891

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2006
SOB O NÚMERO: 52060300205
Protocolo: 06/030020-5

Empresa: 52 3 0000721 6
ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S/A

[Assinatura]

MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETARIA-GERAL

"JUCEG-HA 105 ANOS REGISTRANDO PROGRESSO"

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505-BL.C-LOJAS 1/2/3 BRASÍLIA-DF

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
da(s) firma(s) de:
[E5J19A299]-ALBERTO COURY NETO.....
[E5J19G0eB]-MARIA INES CORBUCCI COURY....

Em testemunho da verdade.
Brasília, 02 de Março de 2006

JOSE EDUARDO GUIARAES ALVES
JOAO R. DA SILVA/SANDRO C. DE OLIVEIRA
RUBEN SEVERO ALVES
SIMONE MARIA NATERCIO FERREIRA ARAUJO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

#PRDFJ - Hora da Impressão 11:04:32



ANEXO III

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A CNPJ nº 37.848.595/0001-40

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

<u>ACIONISTAS</u>	<u>QTE DE AÇÕES</u>	<u>VALOR TOTAL-R\$</u>	<u>PARTIC. SOCIETÁRIA</u>
MARIA INÊS CORBUCCI COURY	18.331.277	18.331.277,02	43,13 %
ATAC PART.E AGROP.LTDA	24.051.450	24.051.449,58	56,58 %
ROBERTO FARIA SANTOS FILHO	<u>123.204</u>	<u>123.204,00</u>	<u>0,29 %</u>
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	42.505.930	42.505.930,60	100,00 %

MESA:


Maria Inês Corbucci Coury
Presidente


Alberto Coury Neto
Secretário

ANEXO III

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S/A
CATA Nº 07.840.880000-44

Série Especial- SE 013892

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2006
 SOB O NÚMERO: 52060300205
 Protocolo: 06/030020-5

Empresa: 52 3 0000721-6
 ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S/A

[Assinatura]

MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
 SECRETARIA-GERAL

JUCEG NA 105 ANOS REGISTRANDO PROGRESSO

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
 DISTRITO FEDERAL
 CRS 505-BL.C-LOJAS 172/3 BRASÍLIA-DF

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
 da(s) firma(s) de:
 15319A2987-ALBERTO COURY NETO.....
 1531960eA1-MARIA INES CORBUCCI COURY.....

Em testemunho da verdade.
 Brasília, 07 de Março de 2006

JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES
 JOAO R. DA SILVA/SANDRO C. DE OLIVEIRA
 RUBEN SEVERO ALVES
 SYBONE MARIA MATEUCIO FERREIRA ARAUJO
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

#PROFJ - Hora da Impressão 11:04:16

MARIA INES CORBUCCI COURY
 CATA PART E AGROPECUARIA S/A
 ROBERTO FARIA SANTOS FILHO
 TOTAL DO CAPITAL SOCIAL

Maria Ines Corbucci Coury
 Presidente



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:19

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A

CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40

NIRE (sede) nº 523.0000721-6

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

realizada em 26 de Abril de 2006

DIA, LOCAL e HORA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2007, na sede da sociedade, no município de Vila Boa, Estado de Goiás, na Fazenda Prelúdio, às margens da BR 020 KM 160 – CEP: 73825-000, às 15:00 horas.

PRESENÇA: Totalidade dos acionistas, conforme Lista de Presença anexa.

MESA: Presidente: **Maria Inês Corbucci Coury**
Secretário: **Alberto Coury Junior**

ORDEM DO DIA: Exame, discussão e aprovação das seguintes ordens do dia: (a) - alteração do endereço da filial da sociedade localizada em Brasília – DF. O novo endereço é: **SIBS Quadra 03 Conjunto B lote 06 Núcleo Bandeirante – CEP: 71736-302 – Brasília-DF** – (b) alteração do objeto social da filial: **escritório administrativo**.

DOCUMENTOS: Lista de Presença de Acionistas (Anexo I)

DELIBERAÇÕES: Os itens da ordem do dia foram aprovados por unanimidade dos presentes.

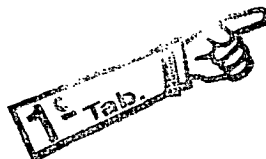
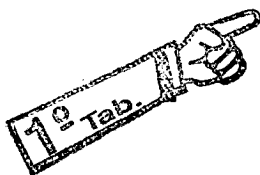
ENCERRAMENTO: Aprovada as ordens do dia por unanimidade e sem dissidência ou protestos, encerrou-se a presente Assembléia com a lavratura desta ATA, que é assinada e será arquivada na forma da lei, na presença dos acionistas **Maria Inês Corbucci Coury e Roberto Faria Santos Filho**, a qual é cópia fiel lavrada em livro próprio.

Vila Boa - GO, 26 de Abril de 2007.

MESA:


Maria Inês Corbucci Coury
Presidente


Alberto Coury Junior
Secretário



IUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM
SOB O NÚMERO: 13/06/2007
Protocolo: 52070670102
Empresa: 52 3 0000721 07/067010-2
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A

A 225517

M. DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETÁRIA GERAL



TABELIONATO DE NOTAS 1^o CARTÓRIO TEIXEIRA NETO
Reconheço Verdadeira a (s) assinatura (s) de
Pessoa(s) por mim devidamente identificada(s)

Goiânia - GO 07 JUN 2007
Haver (em) sido aposta (s) em minha presença (Dois) da verdade
Em test.
Antônio da Costa R. Neto
Cleuson F. de Oliveira () Daniel A. Lima ()

ANEXO - I

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A

CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40

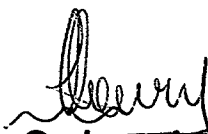
NIRE (sede) nº 52 3 0000721-6

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS


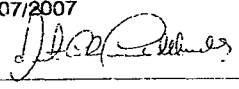
-MARIA INÊS CORBUCCI COURY, brasileira, maior, separada-judicialmente empresária, residente e domiciliada em Brasília - DF no SMDB Conjunto 12 Lote 09 casa D – Lago Sul – CEP: 71680-120, portadora da cédula de identidade "RG" nº 5.510.658 SSP/SP e inscrita no CPF nº 610.884.551-15.

-ROBERTO FARIA SANTOS FILHO, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Brasília - DF na SQN 212 bloco K apto 304-Asa Norte - CEP: 70864-110, portador da cédula de identidade "RG" nº 3358271-5077273 SSP/GO e inscrito no CPF nº 268.201.208-69.

MESA:


Maria Inês Corbucci Coury
Presidente


Alberio Coury Junior
Secretário

	JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2007 SOB Nº: 20070477094 Protocolo: 07/047709-4, DE 31/07/2007
Empresa: 53 9 0017990 6 ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S.A.	 ANTONIO CELSON G. MENDES SECRETARIO-GERAL

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S.A.

CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40
NIRE (sede) nº 52 3 0000721-6



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

realizada em 27 de Novembro de 2006

DIA, LOCAL e HORA: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2006, na sede da sociedade, no município de Vila Boa, Estado de Goiás, na Fazenda Prelúdio, às margens da BR 020 KM 160 – CEP: 73825-000, às 14:30 horas.

PRESENÇA: Totalidade dos acionistas, conforme Lista de Presença anexa.

MESA: Presidente: **Maria Inês Corbucci Coury**
Secretário: **Alberto Coury Junior**

ORDEM DO DIA: Exame, discussão e aprovação das seguintes ordens do dia: (1) - Elevação do Capital Social da Sociedade: O valor de R\$ 42.505.930,60 (quarenta e dois milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos) será elevado para R\$ 57.674.150,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais) através de incorporação de bens móveis (equipamentos industriais) conforme demonstrados no anexo II, e, (2) - Re-Ratificação do item 01 da ordem do dia – AGE 20/10/2006. A sociedade, (através dos membros da mesa), equivocaram-se ao alterar a denominação social conforme disposição do item 01 da ordem do dia da AGE de 20/10/2006, cujo arquivamento ocorreu em sessão de 31/10/2006 sob o nº 52061115703. Portanto, fica neste ato, Re-Ratificada a denominação social, permanecendo a denominação de **"ALDA Participações e Agropecuária S/A"**.

DOCUMENTOS: Lista de Presença de Acionistas (Anexo I)
Descrição dos bens incorporados (Anexo II)
Boletim de Subscrição de Ações (Anexo III)

DELIBERAÇÕES: Os itens da ordem do dia foram aprovados por unanimidade dos presentes e assim sendo, a nova redação da denominação social e o capital social da sociedade subscrito e integralizado é descrito como segue abaixo:

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELGIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:19

34
K
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:19

- 1) - Denominação Social: **ALDA Participações Agropecuária S/A**
- 2) - Capital Social:

Estatuto Social: - **Capítulo 3 - cláusula 3º.**

O capital social é de R\$ 57.674.150,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), divididos e representados em 57.674.150 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, totalmente subscritos e integralizados pelos acionistas.

ENCERRAMENTO: Aprovada as ordens do dia por unanimidade e sem dissidência ou protestos, encerrou-se a presente Assembléia com a lavratura desta ATA, que é assinada e será arquivada na forma da lei.

Esta Ata é cópia fiel lavrada no livro próprio.

Vila Boa-GO, 27 de Novembro de 2006.

MESA:



Maria Inês Corbucci Coury
Maria Inês Corbucci Coury
Presidente



Alberto Coury Junior
Alberto Coury Junior
Secretário

TABELIONATO DE NOTAS 1º CARTÓRIO TEIXEIRA NETO
Reconheço Verdadeira e (s) assinatura (s) de
Maria Inês Corbucci Coury
Alberto Coury Junior
Pessoa(s) por mim devidamente identificada(s)
Goiânia - GO 11 DEZ 2006

(em) sido aposta (s) em minha presença diante
Ero-testi
Antônio da Costa Neto ()
Leuson F. de Oliveira () Daniel A. Lima ()



JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2006
SOB O NÚMERO: 52061314501
Protocolo: 06/131450-1
Empresa: 5203 0000721 6
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A

A 065.582 MARIA DAS GRAÇAS - C. D. DE ASSIS

35
K

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:19

ANEXO - I

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S.A

CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40

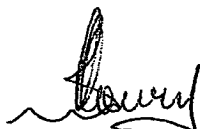
NIRE (sede) nº 52 3 0000721-6

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

-MARIA INÊS CORBUCCI COURY, brasileira, maior, separada-judicialmente empresária, residente e domiciliada em Brasília - DF no SMDB Conjunto 12 Lote 09 casa D - Lago Sul - CEP: 71680-120, portadora da cédula de identidade "RG" nº 5.510.658 SSP/SP e inscrita no CPF nº 610.884.551-15.

-ROBERTO FARIA SANTOS FILHO, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Brasília - DF na SQN 212 bloco K apto 304-Asa Norte - CEP: 70864-110, portador da cédula de identidade "RG" nº 3358271-5077273 SSP/GO e inscrito no CPF nº 268.201.208-69.

MESA:



Maria Inês Corbucci Coury
Presidente



Alberto Coury Junior
Secretário

ANEXO - II



ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S.A

CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40

NIRE (sede) nº 52 3 0000721-6

**DESCRIÇÃO DOS BENS INCORPORADOS
(Equipamentos Industriais)**

Equipamentos Industriais

a) CALDEIRA AQUATUBULAR

01 Caldeira aquatubular, marca Noraço/Conservit, capacidade para 40 ton., Vapor.Hora, 21 kg/cm², 1.250 m² área 300°C, equipada com todos os acessórios necessários para funcionamento. Valor R\$ 8.170.090,00 (Oito milhões, cento e setenta mil e noventa reais).

b) TERNOS DE MOENDA E CONJUNTO DE REDUÇÃO

06 Ternos de moenda, marca DEDINI - FULTON, 813 MM x 1524 MM, 32x60", composta por acionamentos, partes da mesa de cana e preparação, pórtico elétrico com talha, esteiras diversas, balança de caldo e demais acessórios necessários para funcionamento e 01 conjunto de redução intermediária para acionamento de 06 ternos de moenda 813 MM x 1524 MM, 32x60". Valor R\$ 6.998.129,40 (Seis milhões, novecentos e noventa e oito milhões, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos)

MESA:

Maria Inês Corbucci Coury
Presidente

Alberto Coury Junior
Secretário

ANEXO - III

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S.A

CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40

NIRE (sede) nº 52 3 0000721-6

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

<u>ACIONISTAS</u>	<u>QTE DE AÇÕES</u>	<u>VALOR TOTAL-R\$</u>	<u>PARTIC. SOCIETÁRIA</u>
MARIA INÊS CORBUCCI COURY	57.550.946	57.550.946,00	99,79 %
ROBERTO FARIA SANTOS FILHO	123.204	123.204,00	0,21 %
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	57.674.150	57.674.150,00	100,00 %

MESA:

Maria Inês Corbucci Coury
Presidente

Alberto Coury Junior
Secretário



38
1 OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DE
AUTÊNTICO, para os devidos efeitos
presente fotocópia que é reprodução
do documento que me foi apresentado nos
termos da Lei nº 8.935 de 18.11.94
24 de Junho de 2012
REUNICE XIREIRA DE ARAUJO-TAB. SUBS
SABE: T0212017052579603
Para consultar o selo www.tdfc

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2010**

Data, Hora e Local: Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, às 14:30 horas, na sede da sociedade ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ/MF nº 37.848.595/0001-40 e NIRE nº 523.0000721-6, na Fazenda Prelúdio, às margens da BR 020 Km 160, no Município de Vila Boa - Goiás.

OBSERVAÇÃO: A reunião do Conselho de Administração realizou-se na data de 20 de maio de 2010, em virtude de problemas de saúde do Conselheiro Francisco Ildimar de Lavor e com o consentimento dos demais Conselheiros, ficando, portanto, dispensada a convocação estando todos os Conselheiros presentes.

Presenças: Conselheiros representantes da totalidade do Conselho de Administração, conforme se verifica pelas assinaturas abaixo.

Composição da Mesa: Presidente da Mesa Sr. Alberto Coury Junior e Secretário Sr. Davi Augusto Barrichello. Nos termos do vigente Estatuto Social, estando todos presentes, fica suprida a necessidade de prévia convocação.

Ordem do Dia: (1) Apresentação e aprovação do plano de investimento e recuperação da empresa para o período de 2010/2014; (2) Explanação sobre o trabalho da Auditoria; (3) Eleição do Presidente do Conselho de Administração e (4) Eleição dos membros da Diretoria para o período de 2010/2013.

Deliberações: Aberto os trabalhos, pelo senhor Presidente foi convidado o Sr. Davi Augusto Barrichello para secretariar os trabalhos; Analisada e discutida a matéria constante do item (1) da Ordem do Dia - Apresentação e aprovação do plano de investimento e recuperação da empresa para o período de 2010 a 2014, tendo o mesmo, após discussão, sido aprovado; Passando a tratar do

Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Vara Cível
Juiz de Direito: HELTON CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:19

RECEBUE

ADINI

RECEBUE



39 K
1 OFÍCIO DE NOTAS E CIVIL E PROT - OF
AUTENTICO, para os devidos efeitos
presente fotocópia, que e reproduzido
do documento que me foi apresentado,
termos da Lei n. 8.935 de 18.11.1994,
04 de Junho de 2012
EUNICE MOREIRA DE ARAUJO TAB. SCS
Sala 101 - JUS 1201 - 170525795
Rua Cayre, 100 - Jd. Itaipava - Jdft

item seguinte da Ordem do Dia - Explanção sobre o trabalho da Auditoria, foi pelo Sr. Luiz Fernando Cassela, apresentando os trabalhos realizados até esta data, não tendo sido conclusos; Passando a tratar do item seguinte da Ordem do Dia - Eleição do Presidente do Conselho de Administração, foi, por unanimidade, eleito o Conselheiro Alberto Coury Junior para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, restando ainda decidido que não haverá remuneração aos membros do Conselho de Administração. Dando seguimento à Ordem do Dia, procedeu-se à eleição e a nomeação dos membros que irão compor a Diretoria da Sociedade, sendo que após as devidas apresentações, por unanimidade foram eleitos e nomeados para ocupar a Diretoria, pelo período de 2010 a 2013, o Sr. **Alberto Coury Neto**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 20 de abril de 1976, portador da cédula de identidade RG nº 1.532.111SSP/DF e do CPF/MF nº 253.814.958-46, residente e domiciliado na SQS 114, Bloco A, apartamento 103, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70377-010, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**, o Sr. **Cid André Rachetti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 06/01/1954, portador da cédula de identidade RG nº 6453437 SSP/ SP, expedido em 15/03/1972 e do CPF/MF nº 862.510.828-87, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 270, Jardim Planalto, Santa Rosa de Viterbo-SP, CEP: 14.270-000, para ocupar o cargo de **Diretor Administrativo/Financeiro** e o Sr. **João Luiz Corbett**, brasileiro, casado, economista, nascido em 25 de janeiro de 1949, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.546.777-SSP/SP e do CPF/MF 586.363.078-72, residente e domiciliado na Rua Helena, 235, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-050, para o cargo de **Diretor sem designação específica**, restando ainda aprovado a remuneração mensal individual em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os Diretores da Sociedade são neste ato empossados em seus respectivos cargos, mediante assinatura do termo de posse em livro próprio.

Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi a palavra fraqueada para demais assuntos de interesse, porém dela ninguém quis fazer uso e finalizando os trabalhos, deliberou-se ainda, registrar votos de agradecimento e de reconhecimento aos diretores que ora deixam seus cargos, por sua valiosa contribuição e dedicação à companhia. Todas as deliberações e aprovações foram tomadas por unanimidade de votos, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada foi por todos os presentes assinada.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de constituir sociedade ou de exercer administração e que nunca foram condenados e nem se encontram sujeitos aos efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, ainda, contra a

Valor R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FORUM DE SP - VARA CIVIL
HELENE CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:19

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:19

— 2012/08/14, ab officio do Juiz de Direito da Vara Cível e do Trabalho da Comarca de Flores de Goiás, em razão de sua natureza de conhecimento, para que seja produzida a prova necessária para a solução da causa.

Por isso, o Juiz de Direito da Vara Cível e do Trabalho da Comarca de Flores de Goiás, em razão de sua natureza de conhecimento, para que seja produzida a prova necessária para a solução da causa.

EM BRANCO

WANDERLEY BASILOTTI
Escritório Autorizado
Rua Joazeiro Fontenay, 889
(Capitão)
SÃO PAULO



economia popular, sistema financeiro nacional,
concorrência, relações de consumo, a fé pública au

Vila Boa-GO, 20 de maio de 2010.

[Handwritten signature]
Francisco Coury Neto

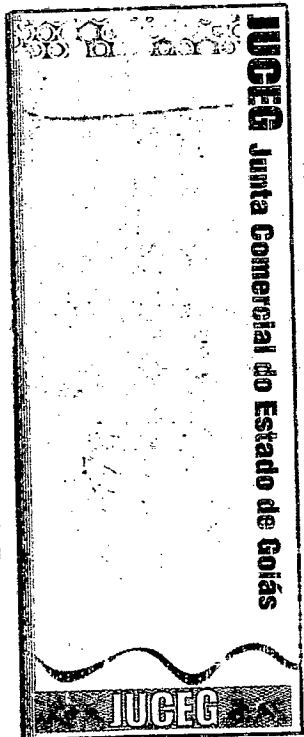
[Handwritten signature]
Francisco

[Handwritten signature]
Roberto Coury Neto

[Handwritten signature]
Racl

1 OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - D
AUTENTICO, para os devidos efeitos a
Presente fotocópia, que e rep...
do documento que me foi apre...
termos da Lei n.º 935 de 18...
de Junho de 20...
REUNICE MINISTRA DE AVALIAR-TAB...
normas de...
proibido...
Data: 14/08/2011 15:58:10

Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL DE TRÁBILHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 11.081/2004



TABELIÃO DE NOTAS
ALIA Nº 147 SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO
CEP 74.071-910 - FONE: R2 3223-1814

Reconheço verdadeiras as assinaturas de
Doutor Em Testes da verdade
GOIÂNIA - GO

5º OFÍCIO

5º OFÍCIO

5º OFÍCIO

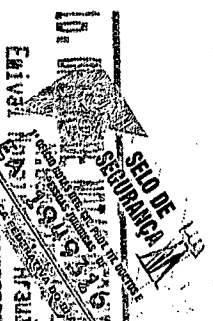
20º Tabelião

por e LAN 5% Em 500 Ator

185 RA 90 rd DR DE

155240310426-313 (00)

20º TABELIÃO
FIRMA
1077AA260557
FIRMA
1077AA38283



PROTESTO

Arquivo - Tabelião

autenticidade 3(s)

RECONHECO, de
firma(s) de
101293631-JANE AUGUSTO BARICHIELLO.....
101548571-ALBERTO LOURIVAL JUNIOR.....
101217501-ALBERTO LOURIVAL NETO.....
101657031-CID ANDRÉ RACHETTI.....

Em Testemunha
Brasília-DF, 08 de Novembro de 2010

da Verdade

085-MARCIA GIRLENE DOMINGUES SILVA-SERKE
DIS.: LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS

VERSO

AVERSO

OFÍCIO DE NOTAS REGISTRAIS E PROTESTO

N. Bandeira - Of.
Eival Moreira de Araujo - Tabelião

RECONHECO, de dou fe por SEMELHANÇA e/ais) firmat
101293631-JANE AUGUSTO BARICHIELLO.....
101548571-ALBERTO LOURIVAL JUNIOR.....
101217501-ALBERTO LOURIVAL NETO.....
101657031-CID ANDRÉ RACHETTI.....

Testemunha
Brasília-DF, 08 de Novembro de 2010

da Verdade

SEU DE
PROTESTO
Arquivo - Tabelião

autenticidade 3(s)
101293631-JANE AUGUSTO BARICHIELLO.....
101548571-ALBERTO LOURIVAL JUNIOR.....
101217501-ALBERTO LOURIVAL NETO.....
101657031-CID ANDRÉ RACHETTI.....



ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A
CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40 - NIRE nº 5230000721-6

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
(realizada em 07 de Dezembro de 2009)

DIA, LOCAL e HORA: Aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2009, na sede da sociedade, no município de Vila Boa, Estado de Goiás, na Fazenda Prelúdio, às margens da BR 020 KM 160, às 14:30 horas.

CONVOCAÇÃO: Em conformidade ao Art.124 da Lei 6.404/76, sendo realizada da seguinte forma: 1ª convocação: através dos Jornais "Diário da Manhã e Diário Oficial do Estado de Goiás" nas seguintes datas: 26, 27 e 28 de Outubro de 2009 e 2ª convocação: através dos Jornais "Diário da Manhã e Diário Oficial do Estado de Goiás" nas seguintes datas: 01, 02 e 03 de Dezembro de 2009.

PRESEÇA: Presença dos acionistas da empresa, conforme assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas".

MESA: Presidente: **Alberto Coury Junior**
Secretário: **Antonio Carlos Duva**

ORDEM DO DIA: (1) Aprovação sobre as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras e Contábeis referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008, (2) Ratificação dos atos referentes aos atos e contas da Diretoria, Demonstrações Financeiras e Contábeis referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, e, (3) Eleição e nomeação dos membros do Conselho de Administração.

DOCUMENTOS: Livro de Presença de Acionistas
Demonstrações Financeiras e Contábeis (Anexo I)
Termo de Posse do Conselho de Administração (Anexo II)

DELIBERAÇÕES: Deliberou-se pela lavratura da presente ata de forma sumária, conforme art.130, § 1º da Lei nº 6.404/76. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, dentro da Ordem do Dia, e por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações: (1) Foram aprovadas as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras e Contábeis referente ao exercício findo em 31

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VÁRIA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:19



de dezembro de 2008, (2) Foram ratificados os atos e contas da Diretoria, Demonstrações Financeiras e Contábeis referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, (3) Para compor o Conselho de Administração para os próximos 3 (três) anos, foram eleitos e nomeados com remuneração de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais os seguintes membros:-

- Sr. **Alberto Coury Junior**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Piracicaba-SP, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, Zona Rural, município de Vila Boa, Estado de Goiás, CEP:73000-000, portador da cédula de identidade "RG" nº 4.151.847 SSP-SP, expedida em 21/06/1982 e inscrito no CPF (MF) nº 441.349.918-20.
- Sr. **Willian Alves Ferreira**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Votuporanga-SP, residente e domiciliado na Travessa Iitororo, nº 80 - Aptº 41, Bairro Centro, município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87200-000, inscrito no CPF (MF) nº 256.206.579-49, e portador da cédula de identidade "RG" nº 955.773-3 SSP/PR.
- Sr. **Francisco Ildimar de Lavor**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade "RG" nº 4.165.005-0 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) nº 521.966.908-72, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório localizado na Rua Helena, nº 235 7º andar, sala 02, CEP: 04552-050, Vila Olímpia.

Nos termos da portaria nº 02 de 10/07/80 do D.N.R.C., os Membros do Conselho de Administração eleitos (já qualificados na presente ata), declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Os administradores ficam dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada em livro próprio que, lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade, sem dissidência ou protesto, que é assinada por mim, Secretário e pelo Presidente da Mesa e será arquivada na forma da Lei. **Acionistas:** Maria Inês Corbucci Coury, Etienne Escame Ferreira e Roberto Faria Santos Filho.



Certificamos que a presente ATA é cópia fiel da original transcrita no livro próprio de Assembléias Gerais da Companhia.

Vila Boa - GO, 07 de Dezembro de 2009.

MESA:
5º OFÍCIO

Alberto Coury Junior
Alberto Coury Junior
Presidente

5º OFÍCIO

Antonio Carlos Duva
Antonio Carlos Duva
Secretário

TABELIONATO JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
5º TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GOIÁS



Reconheço verdadeira(s)
a(s) assinatura(s) de *Alberto Coury Junior*
Antonio Carlos Duva

personas por mim devidamente identificadas, e por haver(em) sido apostas(em) em minha presença do que dou fé.

Em testemunho: *Leopardo Silveira Araújo* da verdade.

Goiânia, 10/12/2009
Leopardo Silveira Araújo
Escrivão

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2010 SOB Nº: 52100854869
Protocolo: 10/085486-9, DE 14/06/2010
Empresa: 52 3 0000721 6
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A

D 307206 Sec. Geral - Mº DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS

Rodovia

43
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:19

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:19



ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A
CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40 - NIRE nº 52300007216

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
9 de dezembro de 2009

Tendo sido eleito como membro do Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, (até 07/12/2012), toma posse hoje o **Conselheiro: Willian Alves Ferreira**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Votuporanga-SP, residente e domiciliado na Travessa Itororó nº 80 - Aptº 41, município de Cianorte, Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 256.206.579-49, e RG nº 955.773-3 SSP/PR, no CPF (MF) nº 441.349.913-20.

Nos termos da portaria nº 02 de 10/07/80 do D.N.R.C., os Membros do Conselho de Administração eleitos (já qualificados na presente ata), declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Os administradores ficam dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Conselheiro: o

Willian Alves Ferreira
Willian Alves Ferreira



TABELIONATO DO CARDEAL DE OLIVEIRA
5º TABELIONATO DE NOTAS - JUÍZO DE OLIVEIRA
GOIÂNIA - GOIÁS - BRASIL

a(s) assinado(s)

presença, por meio de [assinatura] (cada(s)),
e por ter o [assinado] sido [assinado] em presença
do que dou fé.

Em testemunho da verdade.

Goiania, 09 de dezembro de 2009



45
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:19




ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A
CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40 - NIRE nº 52300007216

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
9 de dezembro de 2009

Tendo sido eleito como membro do Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos (até 07/12/2012), toma posse hoje o **Conselheiro: Alberto Coury Junior**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Piracicaba-SP, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, Município de Vila Boa, Estado de Goiás, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 4.151.847 SSP-SP, expedida em 21/06/1982 e inscrito no CPF (MF) nº 441.349.918-20.

Nos termos da portaria nº 02 de 10/07/80 do D.N.R.C., os Membros do Conselho de Administração eleitos (já qualificados na presente ata), declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Os administradores ficam dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

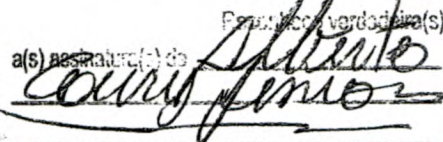
Conselheiro:


Alberto Coury Junior



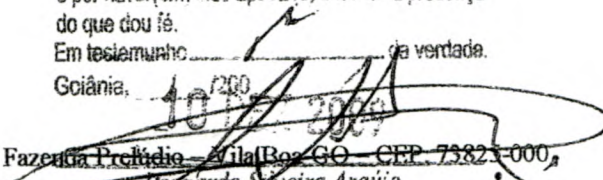
TABELIONATO JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
5º TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GOIÁS



Em presença verdadeira(s)
a(s) assinatura(s) de 

pessoa(s) por mim devidamente identificada(s),
e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença
do que dou fé.

Em testemunho _____ da verdade.
Goiânia, 10/12/2009


Leonardo Silveira Araújo
Escritor

46
K
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20



ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A
CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40 - NIRE nº 52300007216

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
9 de dezembro de 2009

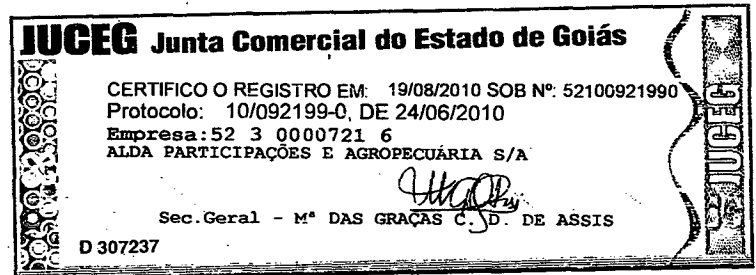
Tendo sido eleito como membro do Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos (até 07/12/2012), toma posse hoje o **Conselheiro: Francisco Ildimar de Lavor**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade "RG" nº 4.165.005-0 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) nº 521.966.908-72, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório localizado na Rua Helena, nº 235 7º andar, sala 02, CEP: 04552-050, Vila Olímpia.

Nos termos da portaria nº 02 de 10/07/80 do D.N.R.C., os Membros do Conselho de Administração eleitos (já qualificados na presente ata), declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Os administradores ficam dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

SE
OFICIAL

Conselheiro:

Francisco Ildimar de Lavor



TABELIONATO JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
5º TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GOIÁS



Assinatura(s) do(s) signatário(s)
Francisco Ildimar de Lavor

_____ pessoa(s) por mim devidamente qualificada(s),
e por haver(em) sido ausente(s) na minha presença
do que digo to
Em testemunho _____ da verdade.
Goiano _____

Rodovia BR.020 Km 160 - Fazenda Pradinho - Vila Boa-GO - CEP: 73825-000

Leonardo Silveira Araújo
Escritor



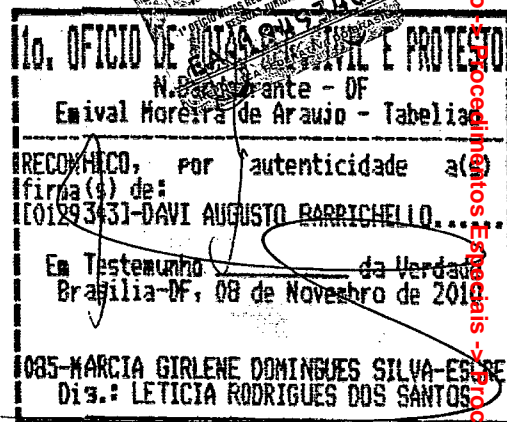
TERMO DE POSSE - CONSELHO FISCAL 20 de maio de 2010

Nos termos da Assembléia Geral Extraordinária da sociedade Alda Participações e Agropecuária S/A, CNPJ/MF 37.848.595/0001-40 e NIRE 523.0000721-6, realizada em 20 de maio de 2010 em sua sede, à Fazenda Prelúdio, às margens da BR 020, Km 160, no Município de Vila Boa - Goiás, toma posse, nesta data, no Conselho Fiscal da Sociedade, como membro efetivo, o Sr. **Davi Augusto Barrichello**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º. 2994570 SSP/ SP e do CPF/MF n.º 192.192.108-00 residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à rua Bernardino de Campos, 376, Bairro Alto, CEP 13419-100, restando assim investido no cargo por meio da assinatura deste Termo, nos termos do artigo 149 da Lei n.º 6.404/76. Declara ainda, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos na legislação em vigor que o impeça de exercer atividade mercantil ou cargo de administração em sociedade por ações, em especial aqueles mencionados no § 1º do art. 147 da Lei 6.404/76.

Para constar lavrou-se o presente Termo de Posse que, lido e achado conforme, foi assinado pelo declarante.

Vila Boa-GC, 20 de maio de 2010.


Davi Augusto Barrichello



Road BR.020 Km 160 -- Fazenda Prelúdio -- Vila Boa-GO -- CEP: 73825-000

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

47
K
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1

Piracicaba-SP, 04 de Junho de 2010.

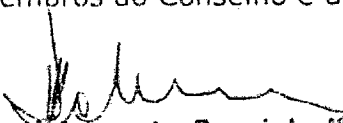
Ao
Sr. **Daniel Gomes Sampaio**
Brasília - DF

Ref.: Carta Renúncia da função e membro integrante do Conselho Fiscal

Eu, **Davi Augusto Barrichello**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Piracicaba-SP, inscrito no CPF nº 192.192.108-00, eleito para o cargo de Conselheiro Titular do Conselho Fiscal da sociedade anônima de capital fechado denominada de **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, inscrita no CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40, conforme ATA da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20/05/2010 devidamente registrada e arquivada na JUCEG "Junta Comercial do Estado de Goiás" em sessão de 16/11/2010, venho por intermédio desta, levar ao conhecimento de V.Sa, que por motivos de caráter pessoal, e por livre iniciativa, que nesta data, estou **renunciando** em caráter irrevogável e irretratável da função de Conselheiro Fiscal e como integrante do Conselho Fiscal da sociedade, ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A.

Portanto, venho requerer ao Sr. **Daniel Gomes Sampaio**, eleito e indicado ao cargo de "**suplente**" em ATA da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20/05/2010 devidamente registrada e arquivada na JUCEG "Junta Comercial do Estado de Goiás" em sessão de 16/11/2010, a assumir o cargo de titular com as obrigações inerentes até a próxima Assembléia Geral Ordinária.

Peço a compreensão deste membro, e agradeço a atenção dispensada pelos demais membros do Conselho e da Sociedade.


Davi Augusto Barrichello
CPF nº 192.192.108-00

c.cópias: - ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A.
- Alberto Coury Neto - Diretor Presidente




Ao
Sr. **Daniel Gomes Sampaio**
QE 34, Conjunto E, casa 20, Guar4 II
Brasília/DF - CEP: 71.065-052

Ref.: Conselho Fiscal
Efetivação do cargo de titular - ALDA Participações e Agropecuária S/A

ALDA Participações e Agropecuária S.A, companhia fechada, com sede no município de Vila Boa, Estado de Goiás, na Rodovia BR.020 km 160, Zona Rural, Fazenda Prelúdio, vem por meio desta informar ao Senhor Conselheiro, **Daniel Gomes Sampaio**, que, em decorrência da renúncia na data de 04 de Junho de 2010 do Conselheiro Titular, Sr. Davi Augusto Barrichello, fica V.Sa, a partir desta data, e, em conformidade ao que se preceitua a Lei 6.404/76 (artigos 161 ao 165) efetivado ao cargo de Conselheiro Fiscal Titular desta Sociedade, devendo permanecer no cargo até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária.

Atenciosamente,

Vila Boa - GO, 07 de Junho de 2010.


ALDA Participações e Agropecuária S/A
Alberto Coury Neto
Diretor Presidente

Rodovia BR.020 Km 160 – Fazenda Prelúdio – Vila Boa-GO – CEP: 73825-000



Ao
Sr. Daniel Gomes Sampaio
QE 34, Conjunto E. casa 20. Guará II
Brasília/ DF – CEP: 71 065-052

Ref.: Conselho Fiscal
Disposição dos documentos pertinentes às Demonstrações Financeiras
Dos exercícios findos em 31/12/2009 e 31/12/2010 da USINA ALDA S/A

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A. companhia fechada, com sede no município de Vila Boa, Estado de Goiás, na Rodovia BR 020, Km 160, Zona Rural, Fazenda Prelúdio, vem por meio desta informar ao Senhor Conselheiro, **Daniel Gomes Sampaio** que, estão a disposição de V. Sa na sede social da Companhia, localizada no endereço acima indicado, no termos e para os fins da Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações financeiras, o relatório anual da administração e demais documentos pertinentes a sociedade, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2009 e 31 de dezembro de 2010.

Com o objetivo de dar continuidade à aprovação das contas (realização da AGO) fica definido que o prazo para entrega do parecer será data de 04 de Outubro de 2011.

Vila Boa – GO, 19 de Setembro de 2011.

Alberto Coury Neto
Diretor Presidente

À
USINA ALDA S/A
Att.: **Alberto Coury Neto**

Ref.: **Parecer do Conselho Fiscal**

Eu, **Daniel Gomes Sampaio**, inscrito no CPF nº 097.087.901-68, no regular exercício da função de Conselheiro Fiscal, especialmente nos termos do que dispõe artigo 163 inciso VI da Lei das Sociedades Anônimas e demais outras legais disposições inerentes, tendo trimestralmente analisado os Balancetes e demais Demonstrações Financeiras e finalmente o Relatório Anual da Companhia, **Usina Alda S/A**, conheci o Relatório Anual de Administração do exercício de 2010, do qual examinei o Balanço Patrimonial da sociedade levantado em 31/12/2010, as respectivas Demonstrações de Resultados, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Demonstrativos de Fluxo de Caixa.

Sobre o Balanço Patrimonial e demais relatórios, tais como, Demonstrações de Resultados, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Demonstrativos de Fluxo de Caixa, levantados em 31/12/2009, considerando que o Conselho Fiscal ainda não havia sido instalado, declaro, nada ter a opor.

Todas os demonstrativos foram elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76.

Este conselheiro afirma que as referidas demonstrações até a presente data não foram submetidas para a Auditoria Independente.

Este conselheiro concluiu, portanto, que as peças estão em ordem e adequadas, em seus aspectos relevantes, sendo de opinião que se encontram em condições de serem submetidas à deliberação final da Assembléia Geral dos Acionistas da Companhia, fazendo constar em ATA as referidas recomendações.

Atenciosamente,

Brasília-DF, 26 de Setembro de 2011.


Daniel Gomes Sampaio



041.017.018-65, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na rua Manoel Achê, nº 400, apartamento 301, CEP 14020-590; sendo seu Suplente: Sr. Claudinei Donizete Marques, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 16.556.209 SSP/SP e do CPF/MF nº. 052.412.738-75, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo à rua Niterói, nº 705, Quadra 12, Casa 3, Lagoinha, CEP 14095-020; Titular: Sr. Davi Augusto Barrichello, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 2994570 SSP/ SP e do CPF/MF nº 192.192.108-00 residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à rua Bernardino de Campos, 376, Bairro Alto, CEP. 13419-100; sendo seu Suplente: Sr. Daniel Gomes Sampaio, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº.365582 SSP/DF e do CPF/MF nº 097.087.901-68, residente e domiciliado à QE 34, Conjunto "E", Casa 20 - Guará, Brasília/DF, CEP 71065-052; Titular: - Sr. André Garcia de Lavor, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº.22596437-5-SSP/SP e do CPF/MF nº 271.418.308-55, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Helena, 235, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-050; Sendo seu Suplente: Sr. João Batista Cardoso Martins Cardoso, brasileiro, casado, Administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº. 28016163-3-SSP/SP e do CPF/MF nº233.095.550-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à rua Helena, 235, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-050; Ficou ainda decidido que os membros do Conselho Fiscal, nos termos do que dispõe o artigo 162, parágrafo 3º, da Lei 6.404 de 1976, farão jus a remuneração mínima legal. Não tendo mais assuntos na Ordem do Dia, foi a palavra franqueada para demais assuntos de interesse, porém dela ninguém quis fazer uso.

Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada em livro próprio que, lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade, sem dissidência ou protesto, que é assinada por mim, Secretário e pelo Presidente da Mesa e será arquivada na forma da Lei.

Declaração de Desimpedimento: Os Conselheiros ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de constituir sociedade ou de exercer administração e que nunca foram condenados e nem se encontram sujeitos aos efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, ainda, contra a economia popular, sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, a fé pública ou probidade.

Acionistas: Maria Inês Corbucci Coury; Francisco Ildimar de Lavor, usufrutuário da totalidade das ações pertencentes a André Garcia Lavor, Eduardo Garcia Lavor e Cecília Garcia Lavor Ferreira da Silva; Etienne Escame



Ribeirão Preto-SP, 17 de Junho de 2010.

Ao
Sr. Claudinei Donizete Marques
Ribeirão Preto - SP

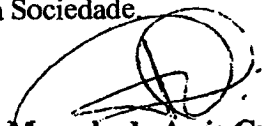
c.cópias: ALDA Participações e Agropecuária S/A
Alberto Coury Neto

Ref.: Carta Renuncia da função e membro integrante do Conselho Fiscal

Eu, Marcelo de Assis Cunha, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Ribeirão Preto-SP, inscrito no CPF nº 041.017.018-65, eleito no cargo de Conselheiro Titular do Conselho Fiscal da sociedade anônima de capital fechado denominado de ALDA Participações e Agropecuária S/A, inscrita no CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40, conforme ATA da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 2010512010 devidamente registrada e arquivada na JUCEG "Junta Comercial do Estado de Goiás" em sessão de 16/1112010, venho por intermédio desta, levar ao conhecimento de V.Sa, que motivos de caráter pessoal, e por livre iniciativa, que nesta data, estou me renunciando em caráter irrevogável e irretroatável da função de Conselheiro Fiscal e como integrante do Conselho Fiscal da r.sociedade.

Portanto, venho requerer ao Sr. Claudinei Donizete Marques, eleito e indicado ao cargo de "suplente" em ATA da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20/05/2010 devidamente registrada e arquivada na JUCEG "Junta Comercial do Estado de Goiás" em sessão de 161112010, a assumir o cargo de titular e inerentes obrigações até a próxima Assembléia Geral Ordinária.

Peço a compreensão deste membro, e agradeço a atenção dispensada a você e demais membros do r.Conselho e da Sociedade.

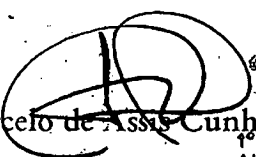

Marcelo de Assis Cunha
CPF nº 041.017.018-65



TERMO DE POSSE - CONSELHO FISCAL 20 de maio de 2010

Nos termos da Assembléia Geral Extraordinária da sociedade Alda Participações e Agropecuária S/A, CNPJ/MF 37.848.595/0001-40 e NIRE 523.0000721-6, realizada em 20 de maio de 2010 em sua sede, à Fazenda Prelúdio, às margens da BR 020, Km 160, no Município de Vila Boa - Goiás, toma posse, nesta data, no Conselho Fiscal da Sociedade, como membro efetivo, o Sr. Marcelo de Assis Cunha, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 10.881.432-SSP/SP e do CPF/MF nº 041.017.018-35, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na rua Manoel Aché nº. 400, apartamento 301, CEP 14020-590, restando assim investido no cargo por meio da assinatura deste Termo, nos termos do artigo 149 da Lei nº. 6.404/76. Declara ainda, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos na legislação em vigor que o impeça de exercer atividade mercantil ou cargo de administração em sociedade por ações, em especial aqueles mencionados no § 1º do art. 147 da Lei 6.404/76.

Para constar lavrou-se o presente Termo de Posse que, lido e achado conforme, foi assinado pelo declarante.
Vila Boa-GC, 20 de maio de 2010.


Marcelo de Assis Cunha

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - D.
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.933 de 11.11.1994

Brasília - DF

09 NOV 2010

Em testemunho da verdade:
 MARCIA MOREIRA DE ARAUJO - Advogada
 Eunice Moreira de Araújo
 Dulceirza Maciel
 Márcia Oliveira D. Silva

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - D.
Em Val do Brasil - DF
RECONHECO, em autenticidade a(s)
firma(s) de: [0165771]-MARCELO DE ASSIS CUNHA.....
Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 09 de Novembro de 2010
085-MARCIA GIRLENE DOMINGUES SILVA-ESC
Dig.: ANTONIO CARLOS DA SILVA

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2010 SOB Nº: 52101718772
Protocolo: 10/171877-2, DE 23/11/2010
Empresa: 52 3 0000721 6
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A
Sec. Geral - M^{te} DAS GRAÇAS C. DE ASSIS
D 516793

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Confissão
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

Ribeirão Preto-SP, 07 de julho de 2011

À
USINA ALDA S/A
Vila Boa - GO

At.: Sr. Alberto Coury Neto
Diretor Presidente – USINA ALDA S/A

Ref.: Renúncia ao cargo de Conselheiro do Conselho Fiscal

Eu, **Marcelo de Assis Cunha**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no município de Ribeirão Preto-SP, inscrito no CPF nº 041.017.018-65, eleito no cargo de Conselheiro Titular do Conselho Fiscal da sociedade anônima de capital fechado, **USINA ALDA S/A**, inscrita no CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40, conforme ATA da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20/05/2010 devidamente registrada e arquivada na JUCEG "Junta Comercial do Estado de Goiás" em sessão de 16/11/2010, venho por intermédio desta, levar ao conhecimento de V.Sa, que por motivo de força maior, e por livre iniciativa, **renuncio** ao cargo de Conselheiro Fiscal da sociedade USINA ALDA S.A

Espero ter desempenhado minhas obrigações a contento, durante o período que permaneci no cargo.

Peço compreensão deste conselho, e agradeço a atenção dispensada.


Marcelo de Assis Cunha
CPF nº 041.017.018-65

Ribeirão Preto-SP, 07 de julho de 2011

À
USINA ALDA S/A
Vila Boa - GO

At.: Sr. Alberto Coury Neto
Diretor Presidente – USINA ALDA S/A

Ref.: Renúncia ao cargo de Conselheiro do Conselho Fiscal

Eu, **Marcelo de Assis Cunha**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no município de Ribeirão Preto-SP, inscrito no CPF nº 041.017.018-65, eleito no cargo de Conselheiro Titular do Conselho Fiscal da sociedade anônima de capital fechado, **USINA ALDA S/A**, inscrita no CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40, conforme ATA da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20/05/2010 devidamente registrada e arquivada na JUCEG "Junta Comercial do Estado de Goiás" em sessão de 16/11/2010, venho por intermédio desta, levar ao conhecimento de V.Sa, que por motivo de força maior, e por livre iniciativa, **renuncio** ao cargo de Conselheiro Fiscal da sociedade USINA ALDA S.A

Espero ter desempenhado minhas obrigações a contento, durante o período que permaneci no cargo.

Peço compreensão deste conselho, e agradeço a atenção dispensada.


Marcelo de Assis Cunha
CPF nº 041.017.018-65



TERMO DE POSSE - CONSELHO FISCAL
20 de maio de 2010

Nos termos da Assembléia Geral Extraordinária da sociedade Alda Participações e Agropecuária S/A, CNPJ/MF 37.848.595/0001-40 e NIRE 523.0000721-6, realizada em 20 de maio de 2010 em sua sede, à Fazenda Prelúdio, às margens da BR 020, Km 160, no Município de Vila Boa - Goiás, toma posse, nesta data, no Conselho Fiscal da Sociedade, como membro suplente, o Sr. Daniel Gomes Sampaio brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº.365582 SSP/DF e do CPF/MF nº 097.087.901-68 residente e domiciliado à QE 34, Conjunto "E", Casa 20 - Guará, Brasília/DF, CEP 71065-052, restando assim investido no cargo por meio da assinatura deste Termo, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Declara ainda, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos na legislação em vigor que o impeça de exercer atividade mercantil ou cargo de administração em sociedade por ações, em especial aqueles mencionados no § 1º do art. 147 da Lei 6.404/76.

Para constar lavrou-se o presente Termo de Posse que, lido e achado conforme, foi assinado pelo declarante.

Vila Boa-GC, 20 de maio de 2010.

Daniel Gomes Sampaio

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DA
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS /
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994

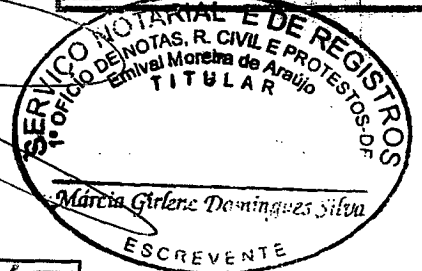
Brasília - DF

09 NOV. 2010

Esc. Testemunha de

EMILIA MOREIRA DE ARAUJO - Titular
Emilia Moreira de Araujo
Dulcinea Maria

SELO DE
110. OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS
Emival Moreira de Araujo
N.º 10119335
Tribunaliar
RECONHECO, por autenticidade as
Assina(s) de:
110148590-DANIEL GOMES SAMPAIO.....
Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 08 de Novembro de 2010
003-EMILIA MOREIRA DE ARAUJO-SUBSTITU
Diz.: LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS



JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2010 SOB Nº: 52101718748
Protocolo: 10/171874-8, DE 23/11/2010
Empresa: 52 3 0000721 6
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A

Sec. Geral - Mª DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
D 516797

3825-000

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Confissão de Dívida
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E

EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20



TERMO DE POSSE - CONSELHO FISCAL
20 de maio de 2010

Nos termos da Assembléia Geral Extraordinária da sociedade Alda Participações e Agropecuária S/A, CNPJ/MF 37.848.595/0001-40 e NIRE 523.0000721-6, realizada em 20 de maio de 2010 em sua sede, à Fazenda Prelúdio, às margens da BR 020, Km 160, no Município de Vila Boa - Goiás, toma posse, nesta data, no Conselho Fiscal da Sociedade, como membro efetivo, o Sr. André Garcia de Lavor, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 22596437-5-SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.418.308-55, nascido em 13 de julho de 1978, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Helena, 235, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-050, restando assim investido no cargo por meio da assinatura deste Termo, nos termos do artigo 149 da Lei n.º 6.404/76. Declara ainda, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos na legislação em vigor que o impeça de exercer atividade mercantil ou cargo de administração em sociedade por ações, em especial aqueles mencionados no § 1º do art. 147 da Lei 6.404/76.

Para constar lavrou-se o presente Termo de Posse que, lido e achado conforme, foi assinado pelo declarante.

Vila Boa-GC, 20 de maio de 2010.

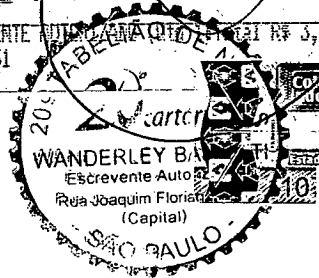

André Garcia de Lavor X



Rua Joaquim Picrino, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04234-013 - fone: 11 3078-1836
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma des ANDRÉ GARCIA DE LAHOR, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 03 de novembro de 2010.
Em Teste da verdade. Cód. [1985425812561900310429-0531]

WANDERLEY BASIOTTI - ESCRIVENTE AUTÔNOMO Nº 3.001
Selo(s): 1 Ats:1077AA-0452731



Ro Iovia BR.020 Km 160 - F

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2010 SOB Nº: 52101718730
Protocolo: 10/171873-0, DE 23/11/2010
Empresa: 52 3 0000721 6
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A

Sec. Geral - Mª DAS GRAÇAS C. DE ASSIS
D 516804



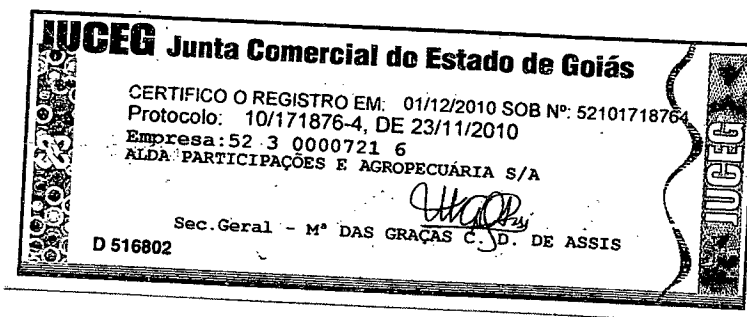
TERMO DE POSSE - CONSELHO FISCAL
20 de maio de 2010

Nos termos da Assembléia Geral Extraordinária da sociedade Alda Participações e Agropecuária S/A, CNPJ/MF 37.848.595/0001-40 e NIRE 523.0000721-6, realizada em 20 de maio de 2010 em sua sede, à Fazenda Prelúdio, às margens da BR 020 Km 160, no Município de Vila Boa - Goiás, toma posse, nesta data, no Conselho Fiscal da Sociedade, como membro suplente, o Sr. **Claudinei Donizete Marques**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 16.556.209 SSP/SP e do CPF/MF n.º 052.412.738-75, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo à rua Niterói, n.º 705, Quadra 12, Casa 3, Lagoinha, CEP 14095-020; restando assim investido no cargo por meio da assinatura deste Termo, nos termos do artigo 149 da Lei n.º 6.404/76. Declara ainda, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos na legislação em vigor que o impeça de exercer atividade mercantil ou cargo de administração em sociedade por ações, em especial aqueles mencionados no § 1º do art. 147 da Lei 6.404/76.

Para constar lavrou-se o presente Termo de Posse que, lido e achado conforme, foi assinado pelo declarante.

Vila Boa-GC, 20 de maio de 2010.

Claudinei Donizete Marques



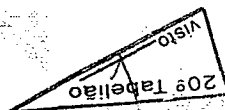


TERMO DE POSSE - CONSELHO FISCAL 20 de maio de 2010

Nos termos da Assembléia Geral Extraordinária da sociedade Alda Participações e Agropecuária S/A, CNPJ/MF 37.848.595/0001-40 e NIRE 523.0000721-6, realizada em 20 de maio de 2010 em sua sede, à Fazenda Prelúdio, às margens da BR 020, Km 160, no Município de Vila Boa - Goiás, toma posse, nesta data, no Conselho Fiscal da Sociedade, como membro suplente, o Sr. **João Batista Cardoso Martins Cardoso**, brasileiro, casado, Administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG n.º. 28016163-3-SSP/SP e do CPF/MF n.º 233.095.550-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à rua Helena, 235, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-050, nascido em 01 de julho de 1959, restando assim investido no cargo por meio da assinatura deste Termo, nos termos do artigo 149 da Lei n.º 6.404/76. Declara ainda, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos na legislação em vigor que o impeça de exercer atividade mercantil ou cargo de administração em sociedade por ações, em especial aqueles mencionados no § 1º do art. 147 da Lei 6.404/76.

Para constar lavrou-se o presente Termo de Posse que, lido e achado conforme, foi assinado pelo declarante.
Vila Boa-GO 20 de maio de 2010.


João Batista Cardoso Martins Cardoso *



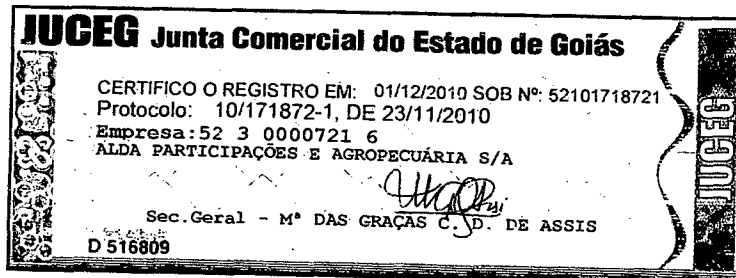
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone:11 3078-1836
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de **JOÃO BATISTA CARDOSO MARTINS CARDOSO**, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 03 de novembro de 2010.
Em Teste da verdade. Cód. [1-1224525612571432404143-0531]

WANDERLEY BASIOTTI - ESCRIVENTE AUTORIZADO (Outr Total R\$ 3,00)
Selo(s): 1 Ato:1077AA-0452735



Rodovia BR.020 Km 160 -- Fazer



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20



USINA ALDA S/A
CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40 - NIRE nº 5230000721-6

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 03 DE FEVEREIRO DE 2012**

DIA, LOCAL E HORA: Realizada no dia 03 (três) dias de fevereiro de 2012, às 13:30 horas, na sede da sociedade, no município de Vila Boa, Estado de Goiás, na Fazenda Prelúdio, as margens da Rodovia BR 020 KM 160 s/nº Zona Rural, CEP: 73.000-000.

CONVOCAÇÃO: Através de "Carta com Aviso de Recebimento" em conformidade ao que se preceitua a Lei 6.404/76. Todos os documentos e as informações referidos nesta Ata foram disponibilizados previamente aos acionistas.

PRESENÇA: Acionistas que representam 3/4 do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas".

MESA: Presidente: **Alberto Coury Junior**
Secretário: **Antonio Carlos Duva**

ORDEM DO DIA: Em Assembléia Geral Ordinária: (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Contábeis, referente aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2009 e 31 de dezembro de 2010. Em Assembléia Geral Extraordinária Ordinária (2) Deliberar sobre a proposta para alterar a denominação social da sociedade de Usina Alda S/A para CBB - Companhia Bioenergética Brasileira com a conseqüente adequação do Estatuto Social e (3) Deliberar sobre aporte de novos recursos na sociedade.

LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTOS DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: (1) Dispensada à leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nestas Assembléias, uma vez que são do inteiro conhecimento dos Srs. Acionistas; (2) as declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentados serão recebidos, numerados e autenticados pelo Secretário da Mesa e serão arquivados na sede da Sociedade, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76; (3) a lavratura da presente ata se dará na forma de sumário e a sua publicação sem a assinatura dos acionistas, de acordo com o previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

DELIBERAÇÕES: Em Assembléia Geral Ordinária: Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia (1) e dos respectivos documentos, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, decidiram aprovar as contas dos Administradores bem como as Demonstrações Financeiras e Contábeis referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009 e 2010. Em Assembléia Geral Extraordinária: Após o exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia (2) e dos respectivos documentos apresentado,



64
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIÁS - VARÁ CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

decidiram, por unanimidade, aprovar a nova denominação social da sociedade que passa a ser: CBB - Companhia Bioenergética Brasileira. Passando a tratar da seguinte Ordem do Dia (3) em razão dos documentos apresentados e da comprovada necessidade premente de novos aportes financeiros, que propiciem a continuidade da sociedade, como assim já restou expresso no Relatório da Diretoria, que foi aprovado em reunião do Conselho de Administração, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, decidiram, por unanimidade, aprovar o aporte de novos recursos de capital, em torno de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a ser efetivado com a integralização de novos aportes financeiros advindos dos acionistas da Sociedade.

DOCUMENTOS: Os documentos pertinentes à Ordem do Dia estão arquivados na sede da Sociedade e foram colocados à disposição para consulta dos acionistas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata em livro próprio que depois de lida e conferida foi aprovada por unanimidade dos presentes, que a subscrevem.

ASSINATURAS: Alberto Coury Junior - Presidente da Mesa e Antonio Carlos Duva - Secretário
ACIONISTAS: Maria Inês Corbucci Coury, Alberto Coury Neto, Tatiana Corbucci Coury Faria Santos, Etienne Escame Ferreira e Atac Participação e Agropecuária Ltda.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel da original transcrita no Livro próprio de Assembléias Gerais da Sociedade.

Vila Boa - GO, 03 de Fevereiro de 2012.

(Handwritten signatures and stamps)
Alberto Coury Junior - Presidente
Antonio Carlos Duva - Secretário

10. OFÍCIO DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
N. Bandeirante - DF
Esival Moreira de Araújo - Tabelião

RECONHECO, POR AUTENTICIDADE, das sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de:
[0154853]-ALBERTO COURY JUNIOR.....
ESTE RECONHECIMENTO AUTENTICA APENAS A ASSINATURA E NÃO O TEOR DO DOCUMENTO.

Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 19 de Maio de 2012

003-EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO-TAB. SUBSTITUTA
As margens da Rod. BR 020 km 160 s/nº
Dis.: JOZILEIDE RIBEIRO DA SILVA
Selo: TJDFT20120170447280FAHS
Para consultar, selo: www.tjdft.jus.br



Serviço Notarial e Reg. Civ. Vila Brasília
(062)3230-2626-Distrito de Vila Brasília
Município de Aparecida de Goiânia-GO.

RECONHECO VERDADEIRA(S) a(s) assinatura(s) de:
[A50P60A1]-ANTONIO CARLOS DUVA
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, do que dou fe.
Vila Brasília, 25/05/2012

Vila Boa-GO - CEP: 73000-000
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE

Procedimentos Especiais - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2012 SOB Nº: 52120230054
Protocolo: 12/023005-4, DE 31/01/2012
Empresa: 52 3 0000721 6
CBB - COMPANHIA BICENERGÉTICA BRASILEIRA

E 3386ff Sec. Geral - PAULA NUNES *Paula Nunes* VELLOSO ROSSI

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao Juntada de Documento - Histórico Processo Físico
Arquivo 3671996220128090181_1.pdf

DOC. 1 B

1-1

66
KX

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADES POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE "ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA"

Por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, **ALBERTO COURY NETO**, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, residente e domiciliado SHIS QI 13 cj 11 casa 08-Brasilia/DF, portador da cédula de identidade "RG" nº 1.532.111 SSP-DF e inscrito no cadastro de pessoas físicas "CPF" nº 253.814.958-46, e, **TATIANA CORBUCCI COURY**, brasileira, solteira, maior, agropecuarista, residente e domiciliada SHIS QI 13 cj 11 casa 08-Brasilia-DF, portadora da cédula de identidade "RG" nº 1.656.107 SSP/DF e inscrito no cadastro de pessoas físicas "CPF" nº 693.783.551-53, e, **ALTA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**, com sede na Fazenda Campo Alegre, Km 160 - BR.020, Município de Formosa, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 26.901.652/0001-90, com contrato social registrado na JUCEG sob nº 522.0089113,1 em sessão de 04/03/91, representada neste ato pelos mesmos sócios: **ALBERTO COURY NETO** (qualificado no preâmbulo), e, **TATIANA CORBUCCI COURY** (qualificada no preâmbulo), únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada de **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**, com sede na Fazenda Campo Alegre, às margens da BR.020 Km 160, no município de Vila Boa, Comarca de Formosa, Estado de Goiás, devidamente registrada e arquivada na JUCEG sob nº 5220151283,4 em sessão de 17 de Agosto de 1998, inscrita no CNPJ nº 02.816.598/0001-17 e Inscrição Estadual nº 10309999-9, resolvem de comum acordo, nesta e na melhor forma de direito, promover e realizar a 1ª alteração contratual, o que fazem através das seguintes deliberações:

A)-Do Capital Social:

O sócio, Alta Participação e Agropecuária Ltda (qualificado no preâmbulo), através de Instrumento Particular de Incorporação, incorpora neste ato ao capital social da sociedade 03 (três) imóveis rurais com área total de 2.425,54 ha, todos localizados no município de Vila Boa, Estado de Goiás, às margens da BR 020 Km 160 s/n, perfazendo um total de R\$ 2.425.540,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta reais), conformes matrículas 4632, 2027 e 2025, todos registrados no Cartório do 1º Ofício de Notas e do Registro de Imóveis de Formosa, Estado de Goiás, totalmente livre e desembaraçada de qualquer ônus, conforme composição abaixo:

<u>Imóvel Rural</u>	<u>Área (ha)</u>	<u>Valor R\$</u>	<u>Matrícula</u>
01-Fazenda Campo Alegre	1.147,50	1.147.500,00	4632
02-Fazenda Ezidio	650,61	650.610,00	2027
03-Fazenda Piracicaba	627,43	627.430,00	2025
Total	2.425,54	2.425.540,00	

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(cont.pág.01 do Instrumento Particular de Alteração Contratua-ATAC Part Agropecuária Ltda)

B)-Da Participação Societária:

Alta Participação e Agropecuária Ltda (qualificada no preâmbulo), após ter integralizado ao capital da empresa denominada de ATAC Participação e Agropecuária Ltda, 03 (três) imóveis rurais, cede e transfere o total de sua participação societária, sendo 50% de suas quotas ao sócio Alberto Coury Neto (qualificado no preâmbulo), e, 50% de suas quotas a Tatiana Corbucci Coury (qualificada no preâmbulo), ficando assim distribuídos o capital:

O Capital Social é de R\$ 2.434.540,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), divididos em 2.434.540 (Dois milhões, quatrocentas e trinta e quatro mil e quinhentas e quarenta), quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, que serão subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato, em moeda corrente no país, assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qte de Quotas	Valor R\$	%
ALBERTO COURY NETO	1.217.270	1.217.270,00	50
TATIANA CORBUCCI COURY	1.217.270	1.217.270,00	50
Total do Capital Social	2.434.540	2.434.540,00	100

Após as alterações decorridas, a sociedade se regerá pelas disposições legais aplicáveis a espécie, consolidando o Instr.Particular nas condições abaixo:

Todos capazes, tem entre si, justo e combinados, a constituição de uma **SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de "**ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**", sendo sua sede e domicílio à Fazenda Campo Alegre, às margens da Br.020 Km 160, no município de Vila Boa-Go, comarca de Formosa, Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem como objeto social:

- A) - Participação como quotista ou acionista de outras sociedades;
- B) - Consultoria Agrônômica;
- C) - Agricultura em geral;
- D) - Pecuária em todas as suas fases de cria, recria e engorda;
- E) - Piscicultura em todas as suas fases;
- F) - Exportação e Importação de produtos, máquinas e equipamentos de piscicultura, pecuária e agricultura em geral.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL-PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(cont. pág.02 do Instrumento Particular de Alteração Contratual-ATAC Part Agropecuária Ltda)

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social registrado é de R\$ 2.434.540,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), divididos em 2.434.540 (Dois milhões, quatrocentas e trinta e quatro mil e quinhentas e quarenta), quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, que serão subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato, em moeda corrente no país, assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qte de Quotas	Valor R\$	%
ALBERTO COURY NETO	1.217.270	1.217.270,00	50
TATIANA CORBUCCI COURY	1.217.270	1.217.270,00	50
Total do Capital Social	2.434.540	2.434.540,00	100

Parág.único: Os sócios serão responsáveis pela totalidade do Capital Social, na forma do artigo 2 "IN FINE" , do Decreto Federal nº 3708 de 10/01/1919.

CLÁUSULA QUARTA

O Prazo de duração é indeterminado, tendo seu início à partir da data de registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, extinguindo-se a qualquer tempo, a critério dos sócios que representarem 50% (cinquenta por cento) do Capital Social ou na ocorrência das hipóteses previstas no Código Comercial Brasileiro.

Parág.Primeiro: Caso ocorra extinção ou separação societária por vontade de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social a parte interessada na separação ou extinção, dividira o patrimônio em duas partes, cabendo ao outro sócio o direito de preferência a escolha de uma das partes.

Parág.Segundo: Poderá ocorrer outra forma de divisão por decisão dos sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade será gerida e administrada pelos sócios Alberto Coury Neto e Tatiana Corbucci Coury, em conjunto ou isoladamente, representado-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhes atribuídos a qualidade de Gerentes, com todos os poderes de administração e representação da sociedade. Compete aos sócios-gerentes em conjunto ou isoladamente, assinar contratos, recibos, títulos, cheques, abrir e encerrar contas bancárias, aceitar títulos, sacar letras de câmbio, emitir, endossar e avalizar notas promissórias

69
KFL
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos - Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(cont. pág. 03 do Instrumento Particular de Alteração Contratual-ATAC Part Agropecuária Ltda)

rurais, assinar, enfim em nome da sociedade, todos os documentos em que a mesma for parte.

CLÁUSULA SEXTA

Sendo expressamente proibido a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social, em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

Parág. Primeiro: Os atos de aquisição, venda, alienação e gravame de bens imóveis, somente poderão ser adotados com o consentimento de no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) do Capital votante da Sociedade.

Parág. Segundo: No impedimento, na ausência temporária ou ocasional de um dos sócios-gerentes, a Sociedade poderá ser administrada por um procurador, (através de documento público ou privado) nomeado pelos sócios-gerentes que representarem no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) do Capital votante da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, e também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios-gerentes, terão como remuneração mensal, uma retirada a título de prolabore a ser fixado por 51% (cinquenta e um por cento) do Capital votante da Sociedade, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA

A incapacidade, a renúncia e a morte de qualquer dos sócios, não darão motivo para a dissolução da sociedade, que prosseguirá, com o sócio remanescente e os herdeiros procedendo-se a imediata alteração contratual para inclusão dos sócios herdeiros.

CLÁUSULA NONA

As quotas da Sociedade, não poderão ser vendidas, trocadas, doadas, permutadas à pessoas estranhas da Sociedade, salvo quando autorizado por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante.

Parág. Primeiro: As quotas poderão ser vendidas aos sócios da sociedade e serão distribuídas proporcionalmente as quotas. Se algum dos sócios não se interessar pela aquisição, elas serão redistribuídas a outros sócios, proporcional as suas quotas.

90 K 12
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos/Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(cont. pág. 04 do Instrumento Particular de Alteração Contratua: -ATAC Part. Agropecuária Ltda)

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade poderá, quando autorizada no mínimo por 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Votante, transformar-se em sociedade anônima, ou qualquer outra forma de sociedade admitida em Lei, bem como, incorporar outras sociedades, ou a uma dessa se incorporar, fundir-se, cindir-se, com versão total ou parcial de seu patrimônio a outra sociedade já existente ou criada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Para a consecução do objeto social, desde que autorizado pelos sócios que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, a sociedade poderá abrir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes a parcela do capital que julgar útil ou necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica acordado que somente com autorização de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante, os sócios poderão utilizar-se de suas quotas para garantir empréstimos pessoais, operações mercantis pessoais e dívidas pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Os lucros ou prejuízos apurados pelo Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, quando autorizado por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, poderão ser distribuídos aos sócios proporcionalmente ao Capital de cada ou, levados à conta de lucros acumulados, para posterior deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Os casos omissos no presente instrumento particular, serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, ou conforme as leis em vigor, aplicáveis à espécie, para tanto, elegem o Fórum da Comarca de Formosa-Go.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(cont. pág.05 do Instrumento Particular de Alteração Contratua:-ATAC Part.Agropecuária Ltda)

DECLARAÇÃO

Os sócios componentes deste instrumento particular, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E pôr acharem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Constituição de Sociedade, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.


Vila Boa-GO, 14 de Abril de 1999.



ALBERTO COURY NETO
CPF nº 253.814.958-46


TATIANA CORBUCCI COURY
CPF nº 693.783.551-53


ATA PARTIC. E AGROP. LTDA
CGC nº 26.901.652/0001-90
(Sócio-retirante)

Testemunhas:


Luis Fernando Cassela
CPF nº 115.268.488-48
RG nº 18.675.517 SSP/SP
exp. 02/03/84


Ana Claudia dos Reis Xavier
CPF nº 484.786.101-97
RG nº 3422950 SSP/GO
exp. 04/11/92

03671996220128090181

12 1000

20

20

79
K

JUÍZ
12/08/2023

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADES POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE "ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA"

Por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, **ALBERTO COURY NETO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo (registrado no CREA/SP nº 5061027438), residente e domiciliado SHIS QI 13 cj 11 casa 08-Brasília/DF, portador da cédula de identidade "RG" nº 1.532.111 SSP-DF e inscrito no cadastro de pessoas físicas "CPF" nº 253.814.958-46, e, **TATIANA CORBUCCI COURY**, brasileira, solteira, maior, agropecuarista, residente e domiciliada SHIS QI 13 cj 11 casa 08-Brasília-DF, portadora da cédula de identidade "RG" nº 1.656.107 SSP/DF e inscrito no cadastro de pessoas físicas "CPF" nº 693.783.551-53, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada de **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**, com sede na Fazenda Campo Alegre, às margens da BR.020 Km 160, no município de Vila Boa, Comarca de Formosa, Estado de Goiás, devidamente registrada e arquivada na JUCEG sob nº 5220151283,4 em sessão de 17 de Agosto de 1998 e demais alterações, inscrita no CNPJ nº 02.816.598/0001-17 e Inscrição Estadual nº 10309999-9, resolvem de comum acordo, nesta e na melhor forma de direito, promover e realizar a 2ª alteração contratual, o que fazem através da seguinte deliberação:

A)-Do objeto social

A sociedade inclui as seguintes atividades:

- Construções e instalações rurais;
- Serviços de execução em estradas e terraplanagem rural;
- Irrigação e Drenagem;
- Desenvolvimento e Conclusão de Projetos de Agroindústria rural.

Após as alterações decorridas, a sociedade se regerá pelas disposições legais aplicáveis a espécie, consolidando o Instrumento Particular nas condições abaixo:

Todos capazes, tem entre si, justo e combinados, a constituição de uma **SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de "**ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**", sendo sua sede e domicílio à Fazenda Campo Alegre, às margens da Br.020 Km 160, no município de Vila Boa-Go, comarca de Formosa, Estado de Goiás.

Coury

[Assinatura]

93
K
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
PLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(cont. pág.01 do Instrumento Particular de Alteração Contratual-ATAC Part.Agro.p.Ltda)

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem como objeto social:

- A)-Participação como quotista ou acionista de outras sociedades;
- B)-Consultoria Agrônômica;
- C)-Agricultura em geral;
- D)-Pecuária em todas as suas fases de cria, recria e engorda;
- E)-Piscicultura em todas as suas fases;
- F)-Exportação e Importação de produtos, máquinas e equipamentos de piscicultura, pecuária e agricultura em geral.
- G)-Construções e instalações rurais;
- H)-Serviços de execução em estradas e terraplanagem rural;
- I)-Irrigação e Drenagem;
- J)-Desenvolvimento e Conclusão de Projetos de Agroindústria rural.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social registrado é de R\$ 2.434.540,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), divididos em 2.434.540 (Dois milhões, quatrocentas e trinta e quatro mil e quinhentas e quarenta), quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, que serão subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato, em moeda corrente no país, assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qte de Quotas	Valor R\$	%
ALBERTO COURY NETO	1.217.270	1.217.270,00	50
TATIANA CORBUCCI COURY	1.217.270	1.217.270,00	50
Total do Capital Social	2.434.540	2.434.540,00	100

Paráq.único: Os sócios serão responsáveis pela totalidade do Capital Social, na forma do artigo 2 "IN FINE" , do Decreto Federal nº 3708 de 10/01/1919.

CLÁUSULA QUARTA

O Prazo de duração é indeterminado, tendo seu início à partir da data de registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, extinguindo-se a qualquer tempo, a critério dos sócios que representarem 50% (cinquenta por cento) do Capital Social ou na ocorrência das hipóteses previstas no Código Comercial Brasileiro.

Paráq.Primeiro: Caso ocorra extinção ou separação societária por vontade de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social a parte interessada na separação ou extinção, dividira o patrimônio em duas partes, cabendo ao outro sócio o direito de preferência a escolha de uma das partes.



(cont. pág. 02 do Instrumento Particular de Alteração Contratual-ATAC Part. Agrop. Ltda)

Parág. Segundo: Poderá ocorrer outra forma de divisão por decisão dos sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade será gerida e administrada pelos sócios Alberto Coury Neto e Tatiana Corbucci Coury, em conjunto ou isoladamente, representado-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhes atribuídos a qualidade de Gerentes, com todos os poderes de administração e representação da sociedade. Compete aos sócios-gerentes em conjunto ou isoladamente, assinar contratos, recibos, títulos, cheques, abrir e encerrar contas bancárias, aceitar títulos, sacar letras de câmbio, emitir, endossar e avalizar notas promissórias rurais, assinar, enfim em nome da sociedade, todos os documentos em que a mesma for parte,

CLÁUSULA SEXTA

Sendo expressamente proibido a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social, em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

Parág. Primeiro: Os atos de aquisição, venda, alienação e gravame de bens imóveis, somente poderão ser adotados com o consentimento de no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) do Capital votante da Sociedade.

Parág. Segundo: No impedimento, na ausência temporária ou ocasional de um dos sócios-gerentes, a Sociedade poderá ser administrada por um procurador, (através de documento público ou privado) nomeado pelos sócios-gerentes que representarem no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) do Capital votante da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, e também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias.

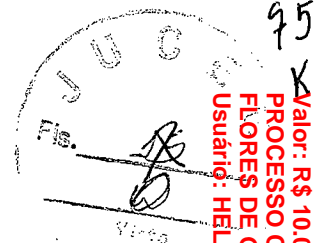
CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios-gerentes, terão como remuneração mensal, uma retirada a título de pro labore a ser fixado por 51% (cinquenta e um por cento) do Capital votante da Sociedade, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA

A incapacidade, a renúncia e a morte de qualquer dos sócios, não darão motivo para a dissolução da sociedade, que prosseguirá, com o sócio remanescente e os herdeiros procedendo-se a imediata alteração contratual para inclusão dos sócios herdeiros.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIAS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(cont. pág.03 do Instrumento Particular de Alteração Contratual-ATAC Part.Agrop.l.tca)

CLÁUSULA NONA

As quotas da Sociedade, não poderão ser vendidas, trocadas, doadas, permutadas à pessoas estranhas da Sociedade, salvo quando autorizado por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante.

Paráq.Primeiro: As quotas poderão ser vendidas aos sócios da sociedade e serão distribuídas proporcionalmente as quotas. Se algum dos sócios não se interessar pela aquisição, elas serão redistribuídas a outros sócios, proporcional as suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade poderá, quando autorizada no mínimo por 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Votante, transformar-se em sociedade anônima, ou qualquer outra forma de sociedade admitida em Lei, bem como, incorporar outras sociedades, ou a uma dessa se incorporar, fundir-se, cindir-se, com versão total ou parcial de seu patrimônio a outra sociedade já existente ou criada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

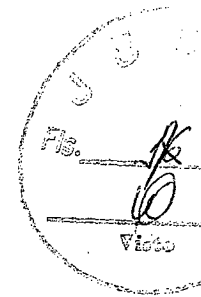
Para a consecução do objeto social, desde que autorizado pelos sócios que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, a sociedade poderá abrir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes a parcela do capital que julgar útil ou necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica acordado que somente com autorização de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante, os sócios poderão utilizar-se de suas quotas para garantir empréstimos pessoais, operações mercantis pessoais e dívidas pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Os lucros ou prejuízos apurados pelo Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, quando autorizado por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, poderão ser distribuídos aos sócios proporcionalmente ao Capital de cada ou, levados à conta de lucros acumulados, para posterior deliberação.



fb
k
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(cont. pág. 04 do Instrumento Particular de Alteração Contratual-ATAC Part. Agróp. Ltda)

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA


Os casos omissos no presente instrumento particular, serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, ou conforme as leis em vigor, aplicáveis à espécie, para tanto, elegem o Fórum da Comarca de Formosa-Go.


DECLARAÇÃO

Os sócios componentes deste instrumento particular, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.


E pôr acharem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

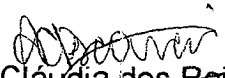
Vila Boa-GO, 28 de Junho de 1999.


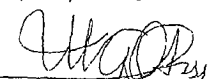

ALBERTO COURY NETO
CPF nº 253.814.958-46


TATIANA CORBUGLI COURY
CPF nº 693.783.551-53

Testemunhas:


Luis Fernando Cassela
CPF nº 115.268.488-48
RG nº 18.675.517 SSP/SP
exp. 02/03/84


Ana Cláudia dos Reis Xavier
CPF nº 484.786.101-97
RG nº 3422950 SSP/GO
exp. 04/11/92

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2000
SOB O NÚMERO: 52000036471	
Protocolo: 000036471	MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS SECRETÁRIA GERAL



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADES POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE "ATAÇ PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA"

Por este Instrumento Particular de Alteração Contratual: **ALBERTO COURY NETO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Brasília-DF, inscrito no CPF nº 253.814.958-46 e portador da cédula de identidade "RG" nº 1.532.111 SSP-DF, e, **TATIANA CORBUCCI COURY**, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada em Brasília-DF, inscrita no CPF nº 693.783.551-53 e portadora da cédula de identidade "RG" nº 1.656.107 SSP/DF e inscrita no CPF nº 693.783.551-53, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada de **"ATAÇ PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA"**, com sede na Fazenda Campo Alegre, as margens da Rod.BR.020 km 160, município de Vila Boa, Estado de Goiás, devidamente registrada e arquivada na JUCEG sob nº 5220151283,4 em sessão de 17 de Agosto de 1998 e demais alterações, inscrita no CNPJ nº 02.816.598/0001-17 e Inscrição Estadual nº 10309999-9, resolvem de comum acordo, nesta e na melhor forma de direito, promover e realizar a 3ª alteração contratual, o que fazem através da seguinte deliberação:

A)-Do objeto social

A sociedade inclui a atividade de: **Assessoria e Consultoria Empresarial nas áreas Jurídicas e Administrativas.**

Após as alterações decorridas, a sociedade se regerá pelas disposições legais aplicáveis a espécie, consolidando o Instrumento Particular nas condições abaixo:

Todos capazes, tem entre si, justo e combinados, a constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de **"ATAÇ PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA"**, com sede na Fazenda Campo Alegre, as margens da Rod.BR.020 km 160, município de Vila Boa, Estado de Goiás-CEP:73825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem como objeto social:

- A)-Participação como quotista ou acionista de outras sociedades;
- B)-Consultoria, Assessoria e Planejamento de atividades Agrônômicas e Pecuárias;
- C)-Agricultura em geral;



(cont. pág01 do Instrumento Particular de Alteração Contratual "ATAC Participação e Agropecuária Ltda")

- D)- Pecuária em todas as suas fases de cria, recria e engorda;
- E)- Piscicultura em todas as suas fases;
- F)- Exportação e Importação de produtos, máquinas e equipamentos de piscicultura, pecuária e agricultura em geral;
- G)- Construções e instalações rurais;
- H)- Serviços de execução em estradas e terraplanagem rural;
- I)- Irrigação e drenagem;
- J)- Desenvolvimento e Conclusão de Projetos Agroindústria rural;
- L)- Assessoria e Consultoria Empresarial nas áreas Jurídicas e Administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social registrado é de R\$ 2.434.540,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais) divididos em 2.434.540 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), que são subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente no país, assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qte de Quotas	Valor R\$	%
Alberto Coury Neto	1.217.270	1.217.270,00	50
Tatiana Corbucci Coury	1.217.270	1.217.270,00	50
Total do Capital Social	2.434.540	2.434.540,00	100

Parág. Único: Os sócios serão responsáveis pela totalidade do Capital Social, na forma de artigo 2 "IN FINE" do Decreto Federal nº 3708 de 10/01/1919.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração é indeterminado, tendo seu início à partir da data de registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, extinguindo-se a qualquer tempo, a critério dos sócios que representarem 50% (cinquenta por cento) do Capital Social ou na ocorrência das hipóteses previstas no Código Comercial Brasileiro.

Parág. Primeiro: Caso ocorra extinção ou separação societária por vontade de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social a parte interessada na separação ou extinção, dividirá o patrimônio em duas partes, cabendo ao outro sócio o direito de preferência a escolha de uma das partes.

Parág. Segundo: Poderá ocorrer outra forma de divisão por decisão de sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade será gerida e administrada pelos sócios **Alberto Coury Neto** e **Tatiana Corbucci Coury**, em conjunto ou isoladamente, representando-a ativa e

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
PÁG. DE GOIÁS - VARA CIVIL
Assinado: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(cont.pág.02 do Instrumento Particular de Alteração Contratual "ATAC Participação e Agropecuária Ltda)

passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhe atribuídos a qualidade de Gerentes, com todos os poderes de administração e representação da sociedade. Compete aos sócios-gerentes em conjunto ou isoladamente, assinar contratos, recibos, títulos, cheques, abrir e encerrar contas bancárias, aceitar títulos, sacar letras de câmbio, emitir, endossar e avalizar notas promissórias rurais, assinar, enfim em nome da sociedade, todos os documentos em que a mesma for parte.

CLÁUSULA SEXTA

Sendo expressamente proibido a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social, em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

Parág.Primeiro: Os atos de aquisição, venda, alienação e gravame de bens imóveis, somente poderão ser adotados com o consentimento de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do Capital votante da Sociedade.

Parág.Segundo: No impedimento, na ausência temporária ou ocasional de um dos sócios-gerentes, a Sociedade poderá por um procurador, (através de instrumento público ou particular) nomeado pelos sócios-gerentes que representarem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, e também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios-gerentes, terá como remuneração mensal, uma retirada a título de prolabore a ser fixado por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

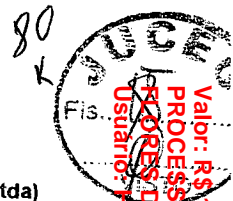
CLÁUSULA OITAVA

A incapacidade, a renúncia e a morte de qualquer dos sócios, não darão motivo para a dissolução da sociedade, que prosseguirá, com o sócio remanescente e os herdeiros procedendo-se a imediata alteração contratual para inclusão dos sócios herdeiros.

CLÁUSULA NONA

As quotas da Sociedade, não poderão ser vendidas, trocadas, doadas, permutadas à pessoas estranhas da sociedade, salvo quando autorizado por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante.

Parág.Primeiro: As quotas poderão ser vendidas aos sócios da sociedade e serão distribuídas proporcionalmente as quotas. Se algum dos sócios não se



(cont.pág.03 do Instrumento Particular de Alteração Contratual "ATAC Participação e Agropecuária Ltda)

interessar pela aquisição, elas serão redistribuídas a outros sócios, proporcional as suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade poderá, quando autorizada no mínimo por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, transformar-se em sociedade anônima, ou qualquer outra forma de sociedade admitida em Lei, bem como, incorporar outras sociedades, ou a uma dessa se incorporar, fundir-se, cindir-se, com versão total ou parcial de seu patrimônio a outra sociedade já existente ou criada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Para a consecução do objeto social, desde que autorizado pelos sócios que representem no mínimo por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, a sociedade poderá abrir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes a parcela do capital que julgar útil ou necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica acordado que somente com autorização de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante, os sócios poderão utilizar-se de suas quotas para garantir empréstimos, operações mercantis e dívidas pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Os lucros ou prejuízos apurados pelo Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, quando autorizado por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, poderão ser distribuídos aos sócios proporcionalmente ao capital de cada um ou, levados à conta de lucros acumulados, para posterior deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Os casos omissos no presente instrumento particular, serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, ou conforme as leis em vigor, aplicáveis à espécie, para tanto, elegem o foro da Comarca de Formosa-GO.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PRDCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: MELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

83
K
Fls. 18


(cont.pág.04 do Instrumento Particular de Alteração Contratual "ATAC Participação e Agropecuária Ltda)

DECLARAÇÃO

Os sócios componentes deste instrumento particular, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.


E pôr acharem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.


Vila Boa-GO, 10 de Abril de 2001.


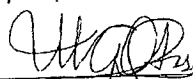

Alberto Coury Neto
CPF nº 253.814.958-46


Tatiana Corbucci Coury
CPF nº 693.783.551-53

Testemunhas:


Abadia Aparecida José da Silva
CPF nº 485.842.231-34
RG nº 2.766.705 SSP/GO


Ana Cláudia dos Reis Xavier
CPF nº 484.786.101-97
RG nº 3422950-5993806 SSP/GO


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/2001
SOB O NÚMERO:
52010329056
Protocolo: 010329056

MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETÁRIA GERAL

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
REQUERENTES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

4º

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE "ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA"

Por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, **ALBERTO COURY NETO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Brasília-DF, inscrito no CPF nº 253.814.958-46 e portador da cédula de identidade "RG" nº 1.532.111 SSP-DF, e, **TATIANA CORBUCCI COURY**, brasileira, casada, maior, empresária, residente e domiciliada em Brasília-DF, inscrita no CPF nº 693.783.551-53 e portadora da cédula de identidade "RG" nº 1.656.107 SSP-DF, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada de "**ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**", com sede na Fazenda Campo Alegre, às margens da Rod. BR 020 KM 160 município de Vila Boa, Estado de Goiás, devidamente registrada e arquivada na JUCEG sob nº 5220151283-4 em sessão de 17 de Agosto de 1998 e demais alterações, inscrita no CNPJ nº 02.816.598/0001-17 e Inscrição Estadual nº 10.309.999-9, resolvem de comum acordo, nesta e na melhor forma de direito, promover e realizar a 4ª alteração contratual, o que fazem através das seguintes deliberações:

A)- Do capital social – "redução"

A sociedade reduz seu capital social de R\$ 2.434.540,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), divididos em 2.434.540 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 1.783.930,00 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta reais), divididos em 1.783.930 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil e novecentas e trinta) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), através da Escritura Pública de Compra e Venda registrada e arquivada em 09 de Outubro de 2001 no Cartório do 1º Ofício de Notas e do Registro de Imóveis de Formosa, Estado de Goiás, vende ao Sr. Marcelo Antonio Hercos, (qualificado na escritura de compra e venda) o imóvel descrito na matrícula nº 2027 livro 2G folha 227 nº 38 (01 imóvel rural denominado de Fazenda Ezídio, localizado no município de Vila Boa, Estado de Goiás, com área de 650,61 ha., (seiscentos e cinquenta hectares e sessenta e um ares). A redução se dá proporcionalmente a participação de cada sócio.

B)- Do quadro societário

A sociedade admite neste ato como sócia, a pessoa jurídica denominada de "**ALDA Participações e Agropecuária S/A**", empresa privada de capital fechado, com sede em Vila Boa-Go, na Fazenda Prelúdio, com Estatuto Social registrado e arquivado na JUCEG sob nº 52300007216 em sessão de 25/06/1993 e demais Atas de Assembléias Gerais, inscrita no CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40, representada neste ato pela Diretora-Presidente, **Maria Inês Corbucci Coury**, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada em Brasília-DF, inscrita no CPF nº 610.884.551-15 e portadora da cédula de identidade "RG" nº 5.510.658 SSP/SP.

(continuação da pág. 01 do Instrumento de Alteração Contratual- ATAC Partic. E Agropecuária Ltda)

C) Do capital social – “aumento”

A sócia ora-admitida, **ALDA Participações e Agropecuária S/A** (qualificada no preâmbulo) neste ato através de Escritura de Incorporação, incorporam ao capital social da sociedade 01 (um) imóvel rural denominado de “Fazenda Tábua de Cima”, com área total de 4.394,11 ha (quatro mil, trezentos e noventa e quatro hectares, e onze ares) composta de benfeitorias e pastagens, localizado no município de Vila Boa, Estado de Goiás, devidamente registrada e arquivada no Cartório do 1º Ofício de Notas e do Registro de Imóveis de Formosa, Estado de Goiás, conforme matrículas n.ºs 38895/38896/38897/38898-livro 2D-Z folhas 195,196,197 e 198 totalmente livre e desembaraçada de qualquer ônus, pelo valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

O sócio **Alberto Coury Neto** (qualificado no preâmbulo), integraliza neste ato ao capital social da sociedade 01 (um) equipamento de sistema de secagem para agricultura, sendo: “Secador de queima de óleo para produção de calor em altas temperaturas, variando de 300 à 500°C, composto de motor do ventilador de 30HP, ventilador para circulação forçada do ar dentro do sistema de secagem, com clone para a separação do ar e do material secado, válvula de fechamento do sistema de ventilação, conexões de saídas do secador e fornalha com revestimento térmico”, pelo valor de R\$ 416.070,00 (quatrocentos e dezesseis mil e setenta reais).

O sócio **Alberto Coury Neto** (qualificado no preâmbulo), cede e transfere neste ato a sócia **Tatiana Corbucci Coury** (qualificada no preâmbulo) R\$ 208.035,00 (duzentos e oito mil e trinta e cinco reais).

D) Da participação societária e formação do capital

O Capital Social é de R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais) divididos e representados por 9.200.000 (nove milhões e duzentos mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), onde o capital aumentado é subscrito e integralizado pelos sócios neste ato, em imóveis e equipamentos. Ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qte de Quotas	Valor R\$	%
Alberto Coury Neto	1.100.000	1.100.000,00	12
Tatiana Corbucci Coury	1.100.000	1.100.000,00	12
Alda Partic. e Agrop. S/A	7.000.000	7.000.000,00	76
Total do Capital Social	9.200.000	9.200.000,00	100

Parág. Único: Os sócios serão responsáveis pela totalidade do Capital Social, na forma do artigo 2º “IN FINE”, do Decreto Federal n.º 3708 de 10/01/1919.

Após as alterações decorridas, a sociedade se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie, consolidando o Instrumento Particular nas condições abaixo:

(continuação da pág. 02 do Instrumento de Alteração Contratual- ATAC Partic. E Agropecuária Ltda)

Todos capazes têm entre si, justo e combinado, a constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de **“ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA”**, com sede na Fazenda Campo Alegre, as margens da Rod.BR. 020 km 160, município de Vila Boa, Estado de Goiás-CEP:73825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem como objeto social:

Participação como quotista ou acionista de outras sociedades, Consultoria, Assessoria e Planejamento de atividades Agronômicas e Pecuárias, Agricultura em geral, Pecuária em todas as suas fases de cria, recria e engorda, Piscicultura em todas as suas fases, Exportação e Importação de produtos, máquinas e equipamentos de piscicultura, pecuária e agricultura em geral, Construções e instalações rurais, Serviços de execução em estradas e terraplanagem rural, Irrigação e drenagem, Desenvolvimento e Conclusão de Projetos e Agroindústria rural, Assessoria e Consultoria Empresarial nas áreas Jurídicas e Administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais) divididos e representados por 9.200.000 (nove milhões e duzentas mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), que são subscritas e integralizadas pelos sócios, em imóveis e equipamentos, assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qte de Quotas	Valor R\$	%
Alberto Coury Neto	1.100.000	1.100.000,00	12
Tatiana Corbucci Coury	1.100.000	1.100.000,00	12
Alda Partic. e Agrop. S/A	7.000.000	7.000.000,00	76
Total do Capital Social	9.200.000	9.200.000,00	100

Parág. Único: Os sócios serão responsáveis pela totalidade do Capital Social, na forma do artigo 2º “IN FINE”, do Decreto Federal n.º 3708 de 10/01/1919.

CLÁUSULA QUARTA

O Prazo de duração é indeterminado, tendo seu início a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, extinguindo-se a qualquer tempo, a critério dos sócios que representarem 90% (noventa por cento) do Capital Social ou na ocorrência das hipóteses previstas no Código Comercial Brasileiro.

(continuação da pág.03 do Instrumento Particular de Alteração Contratual-ATAC Partic.e Agropecuária Ltda)

Parág.Primeiro: Caso ocorra extinção ou separação societária por vontade de 90% (noventa por cento) do Capital Social a parte interessada na separação ou extinção, dividirá o patrimônio em duas partes, cabendo ao outro sócio o direito de preferência a escolha de uma das partes.

Parág.Segundo: Poderá ocorrer outra forma de divisão por decisão de sócios que representem 90% (noventa por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade é gerida e administrada pelos sócios **Alberto Coury Neto** e **Tatiana Corbucci Coury**, em conjunto ou isoladamente, representado-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhe atribuídos à qualidade de Gerentes, com todos os poderes de administração e representação da sociedade. Compete aos sócios-gerentes em conjunto ou isoladamente, assinar contratos, recibos, títulos, cheques, abrir e encerrar contas bancárias, aceitar títulos, sacar letras de câmbio, emitir, endossar e avalizar notas promissórias rurais, assinar, enfim em nome da sociedade, todos os documentos em que a mesma for parte.

CLÁUSULA SEXTA

Sendo expressamente proibido a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social, em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

Parág.Primeiro: Os atos de aquisição, venda, alienação e gravame de bens imóveis, somente poderão ser adotados com o consentimento de no mínimo 90% (noventa por cento) do Capital votante da Sociedade.

Parág.Segundo: No impedimento, na ausência temporária ou ocasional de um dos sócios-gerentes, a Sociedade poderá ser representada por um procurador, (através de instrumento público ou particular) nomeado pelos sócios-gerentes que representarem no mínimo 90% (noventa por cento) do capital votante da sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, e também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios-gerentes terão, como remuneração mensal, uma retirada a título de pro labore a ser fixado por 90% (noventa por cento) do capital votante da sociedade, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA

A incapacidade, a renúncia e a morte de qualquer dos sócios, não darão motivo para a dissolução da sociedade, que prosseguirá, com o sócio remanescente e os herdeiros procedendo-se a imediata alteração contratual para inclusão dos sócios herdeiros.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(continuação da pág.04 do Instrumento Particular de Alteração Contratual-ATAO Partic.e Agropecuária Ltda)

CLÁUSULA NONA

As quotas da Sociedade, não poderão ser vendidas, trocadas, doadas, permutadas a pessoas estranhas da sociedade, salvo quando autorizado por 90% (noventa por cento) do capital votante.

Parág. Único: As quotas poderão ser vendidas aos sócios da sociedade e serão distribuídas proporcionalmente as quotas. Se algum dos sócios não se interessar pela aquisição, elas serão redistribuídas a outros sócios, proporcionais as suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade poderá, quando autorizada no mínimo por 90% (noventa por cento) do capital votante, transformar-se em sociedade anônima, ou qualquer outra forma de sociedade admitida em Lei, bem como, incorporar outras sociedades, ou a uma dessa se incorporar, fundir-se, cindir-se, com versão total ou parcial de seu patrimônio a outra sociedade já existente ou criada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Para a consecução do objeto social, desde que autorizado pelos sócios que representem no mínimo por 90% (noventa por cento) do capital votante, a sociedade poderá abrir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes a parcela do capital que julgar útil ou necessária.

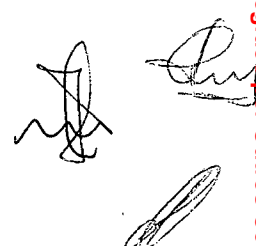
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica acordado que somente com autorização de 90% (noventa por cento) do capital social votante, os sócios poderão utilizar-se de suas quotas para garantir empréstimos, operações mercantis e dívidas pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Os lucros ou prejuízos apurados pelo Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, quando autorizado por 90% (noventa por cento) do capital votante, poderão ser distribuídos aos sócios proporcionalmente ao Capital de cada um ou, levados à conta de lucros acumulados, para posterior deliberação.

8b
K
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20



(continuação da pág.05 do Instrumento Particular de Alteração Contratual-ATAC Partic.e Agropecuária Ltda)

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

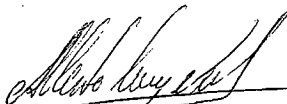
Os casos omissos no presente instrumento particular serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, ou conforme as leis em vigor, aplicáveis à espécie, para tanto, elegem o foro da Comarca de Formosa -GO.

DECLARAÇÃO

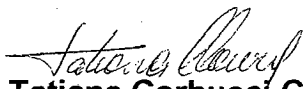
Os sócios componentes deste instrumento particular declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E pôr acharem assim, justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

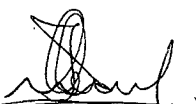
Vila Boa -GO, 15 de Março de 2002.



Alberto Coury Neto
CPF nº 253.814.958-46




Tatiana Corbucci Coury
CPF nº 693.783.551-53




ALDA Participações e Agropecuária S/A
CNPJ n 37.848.595/0001-40
Maria Inês Corbucci Coury
Diretora-Presidente

Testemunhas:



Cleonice Lima Oliveira
CPF nº 484.906.442-68
RG nº 1.949.295 SSP/DF



Ana Cláudia dos Reis Xavier
CPF nº 484.786.101-97
RG nº 3422950-5993806 SSP/GO

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás	
CERTIFICO O REGISTRO EM	02/05/2002
SOB O NÚMERO	52020403456
Protocolo:	02/040545-6
Empresa: 52.200.5128	
ATAÇ PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA	
	
MARIA DAS GRACAS C. D. DE ASSIS SECRETARIA-GERAL	

55

88

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA DE:

"ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA"

CNPJ Nº . 02.816.598/0001-17

Por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, **Alberto Coury Neto**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Brasília-DF, inscrito no CPF nº 253.814.958-46 e portador da cédula de identidade "RG" nº 1.532.111 SSP-DF, **Tatiana Corbucci Coury**, brasileira, casada, maior, empresária, residente e domiciliada em Brasília-DF, inscrita no CPF nº 693.783.551-53 e portadora da cédula de identidade "RG" nº 1.656.107 SSP-DF, e, **ALDA Participações e Agropecuária S/A**, empresa privada de capital fechado, com sede em Vila Boa, Estado de Goiás, Fazenda Prelúdio às margens da Rod. BR 020 KM 160, com Estatuto Social devidamente registrado e arquivado na JUCEG sob nº 52300007216 em sessão de 25/06/1993 e demais Atas de Assembléias Gerais, inscrita no CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40, representada neste ato pela Diretora-Presidente, **Maria Inês Corbucci Coury**, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada de **"ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA"**, com sede na Fazenda Campo Alegre, às margens da Rod. BR 020 KM 160 município de Vila Boa, Estado de Goiás, devidamente registrado e arquivado na JUCEG sob nº 5220151283-4 em sessão de 17 de Agosto de 1998 e demais alterações, inscrita no CNPJ nº 02.816.598/0001-17 e Inscrição Estadual nº 10.309.999-9, resolvem de comum acordo, nesta e na melhor forma de direito, *promover e realizar a 5ª (quinta) alteração contratual*, o que fazem através das seguintes deliberações:

A)- Do quadro societário:

- 1º. Retira-se da sociedade a pessoa jurídica denominada de **"ALDA Participações e Agropecuária S/A"** (qualificada no preâmbulo) que vende e transfere 3.500.000 (três milhões e quinhentas) quotas ao sócio **Alberto Coury Neto** com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), e,
- 2º. Retira-se da sociedade a pessoa jurídica denominada de **"ALDA Participações e Agropecuária S/A"** (qualificada no preâmbulo) que vende e transfere 3.500.000 (três milhões e quinhentas) quotas a sócia **Tatiana Corbucci Coury** com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), que serão subscritas e integralizadas pelos

sócios neste ato, em moeda corrente no país, assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qte de Quotas	Valor R\$	%
Alberto Coury Neto	4.600.000	4.600.000,00	50
Tatiana Corbucci Coury	4.600.000	4.600.000,00	50
Total do Capital Social	9.200.000	9.200.000,00	100

Após as alterações decorridas, a sociedade se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie, Consolidando o Instrumento Particular nas condições abaixo:

Consolidação

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de "**ATAÇ PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**", com sede na Fazenda Campo Alegre, às margens da Rod.BR. 020 km 160, município de Vila Boa, Estado de Goiás-CEP:73825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem como objeto social:

Participação como quotista ou acionista de outras sociedades, Consultoria, Assessoria e Planejamento de atividades Agronômicas e Pecuárias, Agricultura em geral, Pecuária em todas as suas fases de cria recria e engorda, Piscicultura em todas as suas fases, Exportação e Importação de produtos, máquinas e equipamentos de piscicultura, pecuária e agricultura em geral, Construções e instalações rurais, Serviços de execução em estradas e terraplanagem rural, Irrigação e drenagem, Desenvolvimento e Conclusão de Projetos e Agroindústria rural, Assessoria e Consultoria Empresarial nas áreas Jurídicas e Administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais) divididos e representados por 9.200.000 (nove milhões e duzentas mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), que serão subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato, em moeda corrente no país, assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qte de Quotas	Valor R\$	%
Alberto Coury Neto	4.600.000	4.600.000,00	50
Tatiana Corbucci Coury	4.600.000	4.600.000,00	50
Total do Capital Social	9.200.000	9.200.000,00	100

Paráq.Único: Os sócios serão responsáveis pela totalidade do Capital Social, na forma do artigo 2º "IN FINE", do Decreto Federal nº 3708 de 10/01/1919.



CLÁUSULA QUARTA

O Prazo de duração é indeterminado, tendo seu início aos 17/08/1998, data de registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, extinguindo-se a qualquer tempo, a critério dos sócios que representarem 90% (noventa por cento) do Capital Social ou na ocorrência das hipóteses previstas no Código Comercial Brasileiro.

Parág.Primeiro: Caso ocorra extinção ou separação societária por vontade de 90% (noventa por cento) do Capital Social a parte interessada na separação ou extinção, dividirá o patrimônio em duas partes, cabendo ao outro sócio o direito de preferência a escolha de uma das partes.

Parág.Segundo: Poderá ocorrer outra forma de divisão por decisão de sócios que representem 90% (noventa por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade será gerida e administrada pelos sócios **Alberto Cury Neto** e **Tatiana Corbucci Cury**, em conjunto ou isoladamente, representado-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhe atribuídos à qualidade de Gerentes, com todos os poderes de administração e representação da sociedade. Compete aos sócios-gerentes em conjunto ou isoladamente, assinar contratos, recibos, títulos, cheques, abrir e encerrar contas bancárias, aceitar títulos, sacar letras de câmbio, emitir, endossar e avalizar notas promissórias rurais, assinar, enfim em nome da sociedade, todos os documentos em que a mesma for parte.

CLÁUSULA SEXTA

Sendo expressamente proibido a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social, em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

Parág.Primeiro: Os atos de aquisição, venda, alienação e gravame de bens imóveis, somente poderão ser adotados com o consentimento de no mínimo 90% (noventa por cento) do Capital votante da Sociedade.

Parág.Segundo: No impedimento, na ausência temporária ou ocasional de um dos sócios-gerentes, a Sociedade poderá ser representada por um procurador, (através de instrumento público ou particular) nomeado pelos sócios-gerentes que representarem no mínimo 90% (noventa por cento) do capital votante da sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, e também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias.



CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios-gerentes terão como remuneração mensal, uma retirada a título de pro labore a ser fixado por 90% (noventa por cento) do capital votante da sociedade, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA

A incapacidade, a renúncia e a morte de qualquer dos sócios, não darão motivo para a dissolução da sociedade, que prosseguirá, com o sócio remanescente e os herdeiros procedendo-se a imediata alteração contratual para inclusão dos sócios herdeiros.

CLÁUSULA NONA

As quotas da Sociedade, não poderão ser vendidas, trocadas, doadas, permutadas a pessoas estranhas da sociedade, salvo quando autorizado por 90% (noventa por cento) do capital votante.

Parág. Único: As quotas poderão ser vendidas aos sócios da sociedade e serão distribuídas proporcionalmente as quotas. Se algum dos sócios não se interessar pela aquisição, elas serão redistribuídas a outros sócios, proporcionais as suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA

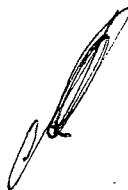
A Sociedade poderá, quando autorizada no mínimo por 90% (noventa por cento) do capital votante, transformar-se em sociedade anônima, ou qualquer outra forma de sociedade admitida em Lei, bem como, incorporar outras sociedades, ou a uma dessa se incorporar, fundir-se, cindir-se, com versão total ou parcial de seu patrimônio a outra sociedade já existente ou criada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para a consecução do objeto social, desde que autorizado pelos sócios que representem no mínimo por 90% (noventa por cento) do capital votante, a sociedade poderá abrir e extinguir filiais em quaisquer partes do território nacional, atribuindo-lhes a parcela do capital que julgar útil ou necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica acordado que somente com autorização de 90% (noventa por cento) do capital social votante, os sócios poderão utilizar-se de suas quotas para garantir empréstimos, operações mercantis e dívidas pessoais.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os lucros ou prejuízos apurados pelo Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, quando autorizado por 90% (noventa por cento) do capital votante, poderão ser distribuídos aos sócios proporcionalmente ao Capital de cada um ou, levados à conta de lucros acumulados, para posterior deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos no presente instrumento particular serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, ou conforme as leis em vigor, aplicáveis à espécie, para tanto, elegem o foro da Comarca de Formosa-GO.

DECLARAÇÃO


Os sócios componentes deste instrumento particular declaram sob as penas da Lei que não estão incurso em nenhum crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil.

E pôr acharem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

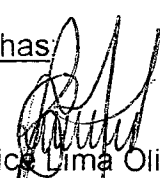
Vila Boa-GO, 21 de Novembro de 2002.



~~Alberto Coury Neto~~


~~Tatiana Corbucci Coury~~


ALDA Participações e Agropecuária S/A
Maria Inês Corbucci Coury
sócio retirante

Testemunhas


Cleonice Lima Oliveira
RG nº 1.949.295 SSP/DF


Adilio Marques de Mesquita
RG nº 1.841.117 SSP/DF



93
K
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE

"**ATAÇ PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**"

CNPJ Nº. 02.816.598/0001-17

Por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, **ALBERTO COURY NETO**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Piracicaba-SP, nascido aos 20/04/1976, residente e domiciliado em Brasília-DF, no Praça das Andorinhas, Quadra 203 Lote 04 Bloco B, Apto 1.204 Sul- Águas Claras, Cep. 71.939-360, inscrito no CPF nº 253.814.958-46 e portador da cédula de identidade "RG" nº 1.532.111 SSP-DF expedida em 01/07/1992, e,

TATIANA CORBUCCI COURY FARIA SANTOS, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Piracicaba-SP, nascido aos 09/02/1978, residente e domiciliada em Brasília-DF, no SQN 212 Bloco K Apto 304- Asa Norte, Cep. 70.864-110, inscrita no CPF nº 693.783.551-53 e portadora da cédula de identidade "RG" nº 1.656.107 SSP-DF expedida em 13/01/1994, únicos sócios da sociedade limitada denominada de "**ATAÇ PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**", com sede na Fazenda Campo Alegre, às margens da Rod. BR 020 KM 160 município de Vila Boa, Estado de Goiás, devidamente registrado e arquivado na JUCEG sob nº 5220151283-4 em sessão de 17 de Agosto de 1998 e demais alterações, inscrita no CNPJ nº 02.816.598/0001-17, **RESOLVEM**, em comum acordo, e na melhor forma de direito, promover e realizar a 6ª Alteração de Adequação ao Novo Código Civil e consolidação contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de "**ATAÇ PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**", com sede na Fazenda Campo Alegre, às margens da Rod.BR. 020 km 160, município de Vila Boa -Estado de Goiás-CEP:73.825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem como objeto social:

- Participação como quotista ou acionista de outras sociedades;
- Consultoria, Assessoria e Planejamento de atividades Agronômicas e Pecuárias;
- Agricultura em geral;
- Pecuária em todas as suas fases de cria cria e engorda;
- Piscicultura em todas as suas fases;
- Exportação e Importação de produtos, máquinas e equipamentos de piscicultura, pecuária e agricultura em geral;

- Construções e instalações rurais, Serviços de execução em estradas e terraplanagem rural, Irrigação e drenagem;
- Desenvolvimento e Conclusão de Projetos e Agroindústria rural; Assessoria e Consultoria Empresarial nas áreas Jurídicas e Administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais) divididos e representados por 9.200.000 (nove milhões e duzentas mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente no país, assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Alberto Coury Neto	4.600.000	4.600.000,00	50
Tatiana C. Coury F. Santos	4.600.000	4.600.000,00	50
Total do Capital Social	9.200.000	9.200.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA

O Prazo de duração é indeterminado, tendo seu início aos 17/08/1998, data de registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, extinguindo-se a qualquer tempo, a critério dos sócios que representarem 90% (noventa por cento) do Capital Social ou na ocorrência das hipóteses previstas no Código Comercial Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios **Alberto Coury Neto e Tatiana Corbucci Coury Faria Santos**, em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de administrar e gerenciar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio. Compete aos sócios, assinar contratos, recibos, títulos, cheques, abrir e encerrar contas bancárias, aceitar títulos, sacar letras de câmbio, emitir, endossar e avalizar notas promissórias rurais, assinar, enfim em nome da sociedade, todos os documentos em que a mesma for parte.

Parág. Primeiro: Sendo expressamente proibido a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social, em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

Parág. Segundo: Os atos de aquisição, venda, alienação e gravame de bens imóveis, somente poderão ser adotados com o consentimento de no mínimo 90% (noventa por cento) do Capital votante da Sociedade.

Parág. Terceiro: No impedimento, na ausência temporária ou ocasional de um dos sócios, a Sociedade poderá ser administrada por um procurador, (através de documento público ou privado) nomeado pelos sócios que representarem no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, e também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

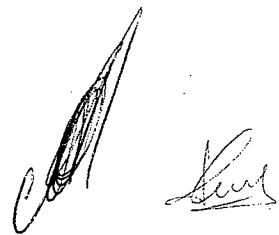
Parág. Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parág. Segundo: Caso ocorra extinção ou separação societária por vontade de 90% (noventa por cento) do Capital Social a parte interessada na separação ou extinção, dividirá o patrimônio em duas partes, cabendo ao outro sócio o direito de preferência a escolha de uma das partes.

Parág. Terceiro: Poderá ocorrer outra forma de divisão por decisão de sócios que representem 90% (noventa por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade poderá, quando autorizada no mínimo por 90% (noventa por cento) do capital votante, transformar-se em sociedade anônima, ou qualquer outra forma de sociedade admitida em Lei, bem como, incorporar outras sociedades, ou a uma dessa se incorporar, fundir-se, cindir-se, com versão total ou parcial de seu patrimônio a outra sociedade já existente ou criada para este fim.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica acordado que somente com autorização de 90% (noventa por cento) do capital social votante, os sócios poderão utilizar-se de suas quotas para garantir empréstimos, operações mercantis e dívidas pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

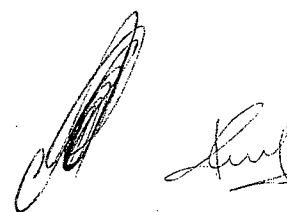
O (s) administrador(es) declara(m) sob penas da Lei, de que não est(ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos no presente instrumento particular serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, ou conforme as leis em vigor, aplicável à espécie, para tanto, fica eleito Foro da Comarca de Formosa -GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros ou inventariantes, dos sucessores ou representantes legais.



Em decorrência da alteração ocorrida, os sócios consolidam abaixo nas disposições do Código Civil o Contrato Social, bem como a presente alteração, para em uma só peça, formarem o atual Contrato Social, que passará a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de "**ATAÇ PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**", com sede na Fazenda Campo Alegre, às margens da Rod.BR. 020 km 160, município de Vila Boa -Estado de Goiás-CEP:73.825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem como objeto social:

- Participação como quotista ou acionista de outras sociedades;
- Consultoria, Assessoria e Planejamento de atividades Agronômicas e Pecuárias;
- Agricultura em geral;
- Pecuária em todas as suas fases de cria recria e engorda;
- Piscicultura em todas as suas fases;
- Exportação e Importação de produtos, máquinas e equipamentos de piscicultura, pecuária e agricultura em geral;
- Construções e instalações rurais, Serviços de execução em estradas e terraplanagem rural, Irrigação e drenagem;
- Desenvolvimento e Conclusão de Projetos e Agroindústria rural;
- Assessoria e Consultoria Empresarial nas áreas Jurídicas e Administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais) divididos e representados por 9.200.000 (nove milhões e duzentas mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente no país, assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Alberto Coury Neto	4.600.000	4.600.000,00	50
Tatiana C. Coury F. Santos	4.600.000	4.600.000,00	50
Total do Capital Social	9.200.000	9.200.000,00	100

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

CLÁUSULA QUARTA

O Prazo de duração é indeterminado, tendo seu início aos 17/08/1998, data de registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, extinguindo-se a qualquer tempo, a critério dos sócios que representarem 90% (noventa por cento) do Capital Social ou na ocorrência das hipóteses previstas no Código Comercial Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios **Alberto Coury Neto** e **Tatiana Corbucci Coury Faria Santos**, em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de administrar e gerenciar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio. Compete aos sócios, assinar contratos, recibos, títulos, cheques, abrir e encerrar contas bancárias, aceitar títulos, sacar letras de câmbio, emitir, endossar e avalizar notas promissórias rurais, assinar, enfim em nome da sociedade, todos os documentos em que a mesma for parte.

Parág. Primeiro: Sendo expressamente proibido a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social, em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

Parág. Segundo: Os atos de aquisição, venda, alienação e gravame de bens imóveis, somente poderão ser adotados com o consentimento de no mínimo 90% (noventa por cento) do Capital votante da Sociedade.

Parág. Terceiro: No impedimento, na ausência temporária ou ocasional de um dos sócios, a Sociedade poderá ser administrada por um procurador, (através de documento público ou privado) nomeado pelos sócios que representarem no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, e também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parág. Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parág. Segundo: Caso ocorra extinção ou separação societária por vontade de 90% (noventa por cento) do Capital Social a parte interessada na separação ou extinção, dividirá o patrimônio em duas partes, cabendo ao outro sócio o direito de preferência a escolha de uma das partes.

Parág. Terceiro: Poderá ocorrer outra forma de divisão por decisão de sócios que representem 90% (noventa por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade poderá, quando autorizada no mínimo por 90% (noventa por cento) do capital votante, transformar-se em sociedade anônima, ou qualquer outra forma de sociedade admitida em Lei, bem como, incorporar outras sociedades, ou a uma dessa se incorporar, fundir-se, cindir-se, com versão total ou parcial de seu patrimônio a outra sociedade já existente ou criada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica acordado que somente com autorização de 90% (noventa por cento) do capital social votante, os sócios poderão utilizar-se de suas quotas para garantir empréstimos, operações mercantis e dívidas pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O (s) administrador(es) declara(m) sob penas da Lei, de que não est(ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos no presente instrumento particular serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, ou conforme as leis em vigor, aplicável à espécie, para tanto, fica eleito Foro da Comarca de Formosa -GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

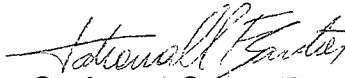
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar às assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros ou inventariantes, dos sucessores ou representantes legais.


E pôr acharem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.


Vila Boa -GO, 05 de Dezembro de 2003.


Alberto Coury Neto


Tatiana Corbucci Coury Faria Santos

Testemunhas


Alberto Coury Junior
RG nº 1.949.295 SSP/SP


Luis Fernando Cassela
RG nº 18.675.517-X SSP/SP

JUCEC Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2004
SOB O NÚMERO: 52041524144
Protocolo: 04/1524144

Empresa: 52.2 0151283 4
ATAÇ PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA



MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETÁRIA-GERAL

JUCEC

72

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE

"ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA"

CNPJ (MF) nº 02.816.598/0001-17
NIRE nº 5220151283-4

Por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, **ALBERTO COURY NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Piracicaba-SP, nascido aos 20/04/1976, residente e domiciliado em Brasília-DF, SHIS QI 15 Conj. 11 Casa 17 Lago Sul, Cep: 71635-310, inscrito no CPF nº 253.814.958-46 e portador da cédula de identidade "RG" nº 1.532.111 SSP-DF expedida em 01/07/1992, e,

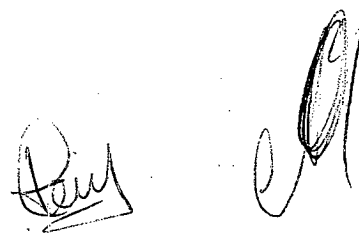
TATIANA CORBUCCI COURY FARIA SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Piracicaba-SP, nascido aos 09/02/1978, residente e domiciliada em Brasília-DF, no SQS 315 Bloco D Apto 401 - Asa Sul, Cep: 70384-000, inscrita no CPF nº 693.783.551-53 e portadora da cédula de identidade "RG" nº 1.656.107 SSP-DF expedida em 13/01/1994, únicos sócios da sociedade limitada denominada de "**ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**", com sede na Fazenda Campo Alegre, às margens da Rod. BR 020 KM 160 município de Vila Boa, Estado de Goiás-CEP: 73.820-000 devidamente registrado e arquivado na JUCEG sob nº 5220151283-4 em sessão de 17 de Agosto de 1998 e demais alterações, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.816.598/0001-17, **RESOLVEM**, em comum acordo, e na melhor forma de direito, promover e realizar a 7ª alteração e consolidação contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade inclui em seu objeto social as atividades de: produção, exportação e comercialização de açúcar e álcool e co-geração de energia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade cria a 1ª (primeira) filial, com endereço localizado no município de Nova Roma, Estado de Goiás, denominada de Fazenda Santa Luzia, Rodovia GO 112 km 40 à direita, Zona Rural - CEP: 73.820-000.



CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade "filial" terá o mesmo objeto social da matriz, sendo eles:

- a) Produção, exportação e comercialização de açúcar e álcool e cogeração de energia elétrica
- b) Participação como quotista ou acionista de outras sociedades;
- c) Consultoria, Assessoria e Planejamento de atividades Agronômicas e Pecuárias;
- d) Agricultura em geral;
- e) Pecuária em todas as suas fases de cria recria e engorda;
- f) Piscicultura em todas as suas fases;
- g) Exportação e Importação de produtos, máquinas e equipamentos de piscicultura, pecuária e agricultura em geral;
- h) Construções e instalações rurais, Serviços de execução em estradas e terraplanagem rural, Irrigação e drenagem;
- i) Desenvolvimento e Conclusão de Projetos e Agroindústria rural, e,
- j) Assessoria e Consultoria Empresarial nas áreas Jurídicas e Administrativas.

Em virtude das alterações ocorridas, os sócios consolidam abaixo nas disposições do Código Civil a presente alteração, para em uma só peça, formarem o atual Contrato Social, que passará a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de "**ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**", com sede na Fazenda Campo Alegre, às margens da Rod. BR. 020 km 160, município de Vila Boa - Estado de Goiás-CEP:73.820-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objeto social:

- a) Produção, exportação e comercialização de açúcar e álcool e cogeração de energia elétrica
- b) Participação como quotista ou acionista de outras sociedades;
- c) Consultoria, Assessoria e Planejamento de atividades Agronômicas e Pecuárias;
- d) Agricultura em geral;



- e) Pecuária em todas as suas fases de cria recria e engorda;
- f) Piscicultura em todas as suas fases;
- g) Exportação e Importação de produtos, máquinas e equipamentos de piscicultura, pecuária e agricultura em geral;
- h) Construções e instalações rurais, Serviços de execução em estradas e terraplanagem rural, Irrigação e drenagem;
- i) Desenvolvimento e Conclusão de Projetos e Agroindústria rural, e,
- j) Assessoria e Consultoria Empresarial nas áreas Jurídicas e Administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua 1ª (primeira) filial, com endereço localizado no município de Nova Roma, Estado de Goiás, denominada de Fazenda Santa Luzia, Rodovia GO 112 Km 40 à direita, Zona Rural - Cep: 73820-00.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais) divididos e representados por 9.200.000 (nove milhões e duzentas mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente no país, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor total - R\$	Percentual - %
Alberto Coury Neto	4.600.000	4.600.000,00	50
Tatiana C.Coury F. Santos	4.600.000	4.600.000,00	50
Total	9.200.000	9.200.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA

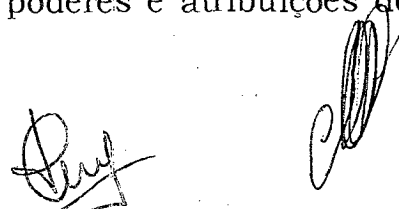
O Prazo de duração é indeterminado, tendo seu início aos 17/08/1998, data de registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, extinguindo-se a qualquer tempo, a critério dos sócios que representarem 90% (noventa por cento) do Capital Social ou na ocorrência das hipóteses previstas no Código Comercial Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade (matriz e filial) é exercida por ambos os sócios **Alberto Coury Neto** e **Tatiana Corbucci Coury Faria Santos**, em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de



101
K
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Sócios, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

administrar e gerenciar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio. Compete aos sócios, assinar contratos, recibos, títulos, cheques, abrir e encerrar contas bancárias, aceitar títulos, sacar letras de câmbio, emitir, endossar e avalizar notas promissórias rurais, assinar, enfim em nome da sociedade, todos os documentos em que a mesma for parte.

Parág. Primeiro: Sendo expressamente proibido a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social, em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

Parág. Segundo: Os atos de aquisição, venda, alienação e gravame de bens imóveis, somente poderão ser adotados com o consentimento de no mínimo 90% (noventa por cento) do Capital votante da Sociedade.

Parág. Terceiro: No impedimento, na ausência temporária ou ocasional de um dos sócios, a Sociedade poderá ser administrada por um procurador, (através de documento público ou privado) nomeado pelos sócios que representarem no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, e também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


CLÁUSULA NONA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parág. Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Parág. Segundo: Caso ocorra extinção ou separação societária por vontade de 90% (noventa por cento) do Capital Social a parte interessada na separação ou extinção, dividirá o patrimônio em duas partes, cabendo ao outro sócio o direito de preferência a escolha de uma das partes.

Parág. Terceiro: Poderá ocorrer outra forma de divisão por decisão de sócios que representem 90% (noventa por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Sociedade poderá, quando autorizada no mínimo por 90% (noventa por cento) do capital votante, transformar-se em sociedade anônima, ou qualquer outra forma de sociedade admitida em Lei, bem como, incorporar outras sociedades, ou a uma dessa se incorporar, fundir-se, cindir-se, com versão total ou parcial de seu patrimônio a outra sociedade já existente ou criada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica acordado que somente com autorização de 90% (noventa por cento) do capital social votante, os sócios poderão utilizar-se de suas quotas para garantir empréstimos, operações mercantis e dívidas pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos no presente instrumento particular serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, ou conforme as leis em vigor, aplicável à espécie, para tanto, fica eleito Foro da Comarca de Formosa -GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar às assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros ou inventariantes, dos sucessores ou representantes legais.


E pôr acharem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.


Vila Boa - GO, 02 de Janeiro de 2008.


Alberto Coury Neto


Tatiana Corbucci C. Faria Santos

Testemunhas:


Fábio de Deus Lamar
RG n° 965.959 SSP/DF


Luciane Maroni Caldas
RG n° 45.287.440 SSP/PR



16. OFÍCIO DE NOTAS REG. CIVIL E PROTEÇÃO
N. Bandeirante - DF
Emival Moreira de Araujo - Tabelião
RECONHECO, por autenticidade a (s) (assinatura) (s) de:
[1463]-TATIANA CORBUCCI COURY FARIAS
Em Testemunho de Verdade
Brasília-DF, 02 de Janeiro de 2008
TERESA CRISTINA DO MONTE
Escritor

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2008 SOB Nº: 520800160
Protocolo: 08/001635-9, DE 08/01/2008
Empresa: 52 2 0151283 4
ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA LTDA

[Assinatura]
Sec. Geral - M^o DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS

B 043.510

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2008 SOB Nº: 5290052791
Protocolo: 08/001635-9, DE 08/01/2008
Empresa: 52 2 0151283 4
ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA LTDA

[Assinatura]
Sec. Geral - M^o DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS

B 043.331

1o. OFICIO DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO

N. Bandeirante - DF
Emival Moreira de Araujo - Tabeliao

RECONHECO, por autenticidade a(s)
firma(s) de:
[0121750]-ALBERTO COURY NETO.....

Em Testemunho da Verdade
[Assinatura]
12 de Janeiro de 2008

SELO DE SEGURANÇA

OFICIO NOTAS REG. CIV. PROT. T. DOCTOS E PESQ. T. UNIV. DE INEA MACIEL-ESCREVENTE
E.A. 10194 ALBERTO BARRETO KIKUCHI

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE

"ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA"

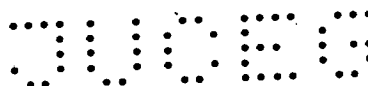
CNPJ (MF) nº 02.816.598/0001-17
NIRE nº 5220151283-4

Por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, **ALBERTO COURY NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Piracicaba-SP, nascido aos 20/04/1976, residente e domiciliado em Brasília-DF, SHIS QI 15 Conj. 11 Casa 17 Lago Sul, Cep: 71635-310, inscrito no CPF nº 253.814.958-46 e portador da cédula de identidade "RG" nº 1.532.111 SSP-DF expedida em 01/07/1992, e,

TATIANA CORBUCCI COURY FARIA SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Piracicaba-SP, nascido aos 09/02/1978, residente e domiciliada em Brasília-DF, no SQS 315 Bloco D Apto 401 - Asa Sul, Cep: 70384-000, inscrita no CPF nº 693.783.551-53 e portadora da cédula de identidade "RG" nº 1.656.107 SSP-DF expedida em 13/01/1994, únicos sócios da sociedade limitada denominada de "**ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**", com sede na Fazenda Campo Alegre, às margens da Rod. BR 020 KM 160 município de Vila Boa, Estado de Goiás, Cep. 73.825-000 devidamente registrado e arquivado na JUCEG sob nº 5220151283-4 em sessão de 17 de Agosto de 1998 e demais alterações, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.816.598/0001-17, **RESOLVEM**, em comum acordo, e na melhor forma de direito, promover e realizar a 8ª alteração e consolidação contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade altera o capital social para R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais), sendo que a diferença do aumento será integralizada pelos sócios, em moeda corrente do país, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses o valor de R\$ 17.300.000,00 (dezessete milhões e trezentos mil reais) representada por 17.300.000 (dezessete milhões e trezentas mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre os sócios:



108
X
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:53:20

A) – Integralizados e realizados

Sócios	Quotas	Valor total – R\$	Percentual - %
Alberto Coury Neto	4.600.000	4.600.000,00	50
Tatiana C.Coury F. Santos	4.600.000	4.600.000,00	50
Total	9.200.000	9.200.000,00	100

B) – A integralizar e realizar

Sócios	Quotas	Valor total – R\$	Percentual - %
Alberto Coury Neto	8.650.000	8.650.000,00	50
Tatiana C.Coury F. Santos	8.650.000	8.650.000,00	50
Total	17.300.000	17.300.000,00	100

Em virtude das alterações ocorridas, os sócios consolidam abaixo nas disposições do Código Civil a presente alteração, para em uma só peça, formarem o atual Contrato Social, que passará a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO

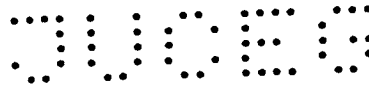
CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de **"ATAÇ PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA"**, com sede na Fazenda Campo Alegre, às margens da Rod. BR. 020 km 160, município de Vila Boa - Estado de Goiás-CEP:73.825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objeto social:

- Produção, exportação e comercialização de açúcar e álcool e co-geração de energia elétrica
- Participação como quotista ou acionista de outras sociedades;
- Consultoria, Assessoria e Planejamento de atividades Agronômicas e Pecuárias;
- Agricultura em geral;
- Pecuária em todas as suas fases de cria recria e engorda;
- Piscicultura em todas as suas fases;
- Exportação e Importação de produtos, máquinas e equipamentos de piscicultura, pecuária e agricultura em geral;
- Construções e instalações rurais, Serviços de execução em estradas e terraplanagem rural, Irrigação e drenagem;



- i) Desenvolvimento e Conclusão de Projetos e Agroindústria rural, e,
- j) Assessoria e Consultoria Empresarial nas áreas Jurídicas e Administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua 1ª (primeira) filial registrada na JUCEG sob nº 52900527911 em 10/01/2008 com endereço localizado no município de Nova Roma, Estado de Goiás, denominada de Fazenda Santa Luzia, Rodovia GO 112 km 40 à direita, Zona Rural –CEP. 73.820-000, com o mesmo objeto social da matriz.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais) divididos e representados por 26.500.000 (vinte e seis milhões e quinhentas mil) quotas, sendo totalmente integralizados em moeda corrente do país o valor de R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentas mil reais) quotas, representadas por 9.200.000 (nove milhões e duzentas mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, e R\$ 17.300.000,00 (dezessete milhões e trezentos mil reais), representada por 17.300.000 (dezessete milhões e trezentos mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, a ser integralizado em moeda corrente do país no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, assim distribuídas entre os sócios:

A) – Integralizados e realizados

Sócios	Quotas	Valor total – R\$	Percentual - %
Alberto Coury Neto	4.600.000	4.600.000,00	50
Tatiana C.Coury F. Santos	4.600.000	4.600.000,00	50
Total	9.200.000	9.200.000,00	100

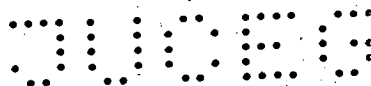
B) – A integralizar e realizar

Sócios	Quotas	Valor total – R\$	Percentual - %
Alberto Coury Neto	8.650.000	8.650.000,00	50
Tatiana C.Coury F. Santos	8.650.000	8.650.000,00	50
Total	17.300.000	17.300.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA

O Prazo de duração é indeterminado, tendo seu início aos 17/08/1998, data de registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, extinguindo-se a qualquer tempo, a critério dos sócios que representarem 90% (noventa por cento) do Capital Social ou na ocorrência das hipóteses previstas no Código Comercial Brasileiro.

109
K
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20



110
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade (matriz e filial) é exercida por ambos os sócios **Alberto Coury Neto e Tatiana Corbucci Coury Faria Santos**, em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de administrar e gerenciar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio. Compete aos sócios, assinar contratos, recibos, títulos, cheques, abrir e encerrar contas bancárias, aceitar títulos, sacar letras de câmbio, emitir, endossar e avalizar notas promissórias rurais, assinar, enfim em nome da sociedade, todos os documentos em que a mesma for parte.

Parág. Primeiro: Sendo expressamente proibido a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social, em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

Parág. Segundo: Os atos de aquisição, venda, alienação e gravame de bens imóveis, somente poderão ser adotados com o consentimento de no mínimo 90% (noventa por cento) do Capital votante da Sociedade.

Parág. Terceiro: No impedimento, na ausência temporária ou ocasional de um dos sócios, a Sociedade poderá ser administrada por um procurador, (através de documento público ou privado) nomeado pelos sócios que representarem no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, e também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da



sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parág. Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parág. Segundo: Caso ocorra extinção ou separação societária por vontade de 90% (noventa por cento) do Capital Social a parte interessada na separação ou extinção, dividirá o patrimônio em duas partes, cabendo ao outro sócio o direito de preferência a escolha de uma das partes.

Parág. Terceiro: Poderá ocorrer outra forma de divisão por decisão de sócios que representem 90% (noventa por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Sociedade poderá, quando autorizada no mínimo por 90% (noventa por cento) do capital votante, transformar-se em sociedade anônima, ou qualquer outra forma de sociedade admitida em Lei, bem como, incorporar outras sociedades, ou a uma dessa se incorporar, fundir-se, cindir-se, com versão total ou parcial de seu patrimônio a outra sociedade já existente ou criada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica acordado que somente com autorização de 90% (noventa por cento) do capital social votante, os sócios poderão utilizar-se de suas quotas para garantir empréstimos, operações mercantis e dívidas pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

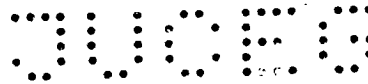
Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos no presente instrumento particular serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, ou conforme as leis em vigor, aplicável à espécie, para tanto, fica eleito Foro da Comarca de Formosa -GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar às assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros ou inventariantes, dos sucessores ou representantes legais.

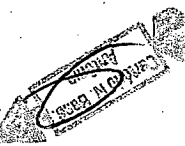
E por acharem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 01 (uma) testemunha para que produza os efeitos legais.

Vila Boa - GO, 04 de Julho de 2008.



Alberto Coury Neto

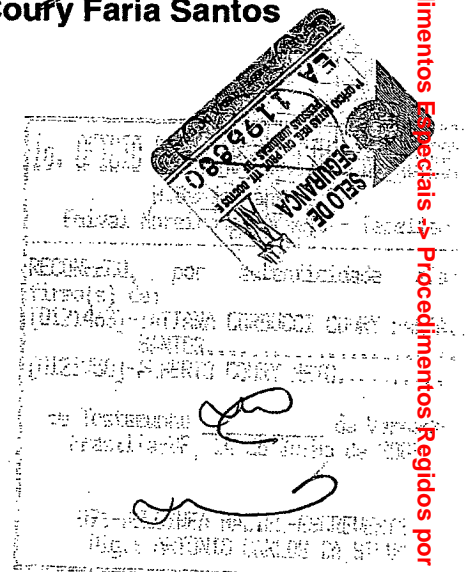



Tatiana Corbucci Coury Faria Santos



Testemunhas:


Fábio de Deus Lamar
RG nº 965.959 SSP/DF



As partes no presente processo, após a realização de audiências
públicas, acordaram em celebrar o presente acordo de conciliação
e no sentido de, para o presente, suspender a execução do processo
de conhecimento.

ACORDO DE CONCILIAÇÃO

As partes, após a realização de audiências públicas, acordaram em
celebrar o presente acordo de conciliação, no sentido de, para o
presente, suspender a execução do processo de conhecimento.

ACORDO DE CONCILIAÇÃO

As partes, após a realização de audiências públicas, acordaram em
celebrar o presente acordo de conciliação, no sentido de, para o
presente, suspender a execução do processo de conhecimento.

As partes, após a realização de audiências públicas, acordaram em
celebrar o presente acordo de conciliação, no sentido de, para o
presente, suspender a execução do processo de conhecimento.

Assinado em 14/08/2023 às 15:52:20

Assinado em 14/08/2023 às 15:52:20

Assinado em 14/08/2023 às 15:52:20

Assinado em 14/08/2023 às 15:52:20

113
X
PROCESO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

DENOMINADA DE

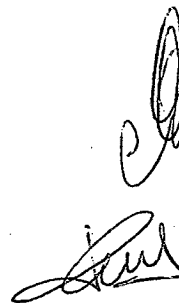
"ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA"

CNPJ (MF) nº 02.816.598/0001-17

NIRE nº 5220151283-4

Por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, ALBERTO COURY NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Piracicaba-SP, nascido aos 20/04/1976, residente e domiciliado em Brasília-DF, SHIS QI 15 Conj. 11 Casa 17 Lago Sul, Cep: 71635-310, inscrito no CPF nº 253.814.958-46 é portador da cédula de identidade "RG" nº 1.532.111 SSP-DF expedida em 01/07/1992, e,

TATIANA CORBUCCI COURY FARIA SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Piracicaba-SP, nascido aos 09/02/1978, residente e domiciliada em Brasília-DF, no SQS 315 Bloco D Apto 401 - Asa Sul, Cep: 70384-000, inscrita no CPF nº 693.783.551-53 é portadora da cédula de identidade "RG" nº 1.656.107 SSP-DF expedida em 13/01/1994, únicos sócios da sociedade limitada denominada de "ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA", com sede na Fazenda Campo Alegre, às margens da Rod. BR 020 KM 160 município de Vila Boa, Estado de Goiás, Cep. 73.825-000 devidamente registrado e arquivado na JUCEG sob nº 5220151283-4 em sessão de 17 de Agosto de 1998 e demais alterações, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.816.598/0001-17, **RESOLVEM**, em comum acordo, e na melhor forma de direito, promover e realizar a 9ª alteração e consolidação contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:



00000000

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A administração da sociedade (matriz e filial) é exercida por ambos os sócios Alberto Coury Neto e Tatiana Corbucci Coury Faria Santos, em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de administrar e gerenciar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio. Compete aos sócios, assinar contratos, recibos, títulos, cheques, abrir e encerrar contas bancárias, aceitar títulos, sacar letras de câmbio, emitir, endossar e avalizar notas promissórias rurais, assinar, enfim em nome da sociedade, todos os documentos em que a mesma for parte.

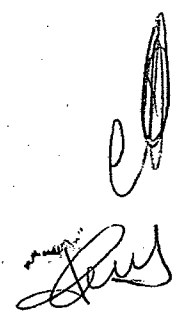
Parág.Primeiro: Sendo expressamente proibido a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social, em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

Parág. Segundo: Os atos de aquisição, venda, alienação e gravame de bens imóveis, somente poderão ser adotados com o consentimento de no mínimo 90% (noventa por cento) do Capital votante da Sociedade.

Parág.Terceiro: No impedimento, na ausência temporária ou ocasional de um dos sócios, a Sociedade poderá ser administrada por um procurador, (através de documento público ou privado) nomeado pelos sócios que representarem no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, e também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias.

Parág.Quarto: Os dispositivos desta cláusula, especificamente "terceiros" não se aplicam a empresa denominada de "ALDA Participações e Agropecuária S/A".

Em virtude das alterações ocorridas, os sócios consolidam abaixo nas disposições do Código Civil a presente alteração, para em uma só peça, formarem o atual Contrato Social, que passará a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

0000

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

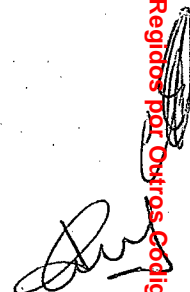
A Sociedade gira sob a denominação social de "ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA", com sede na Fazenda Campo Alegre, às margens da Rod. BR. 020 km 160, município de Vila Boa - Estado de Goiás-CEP:73.825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objeto social:

- a) Produção, exportação e comercialização de açúcar e álcool e co-geração de energia elétrica
- b) Participação como quotista ou acionista de outras sociedades;
- c) Consultoria, Assessoria e Planejamento de atividades Agrônômicas e Pecuárias;
- d) Agricultura em geral;
- e) Pecuária em todas as suas fases de cria recria e engorda;
- f) Piscicultura em todas as suas fases;
- g) Exportação e Importação de produtos, máquinas e equipamentos de piscicultura, pecuária e agricultura em geral;
- h) Construções e instalações rurais, Serviços de execução em estradas e terraplanagem rural, Irrigação e drenagem;
- i) Desenvolvimento e Conclusão de Projetos e Agroindústria rural, e,
- j) Assessoria e Consultoria Empresarial nas áreas Jurídicas e Administrativas.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20



JUCEG

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua 1ª (primeira) filial registrada na JUCEG sob nº 52900527911 em 10/01/2008 com endereço localizado no município de Nova Roma, Estado de Goiás, denominada de Fazenda Santa Luzia, Rodovia GO 112 km 40 à direita, Zona Rural -CEP. 73.820-000, com o mesmo objeto social da matriz.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais) divididos e representados por 26.500.000 (vinte e seis milhões e quinhentas mil) quotas, sendo totalmente integralizados em moeda corrente do país o valor de R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentas mil reais) quotas, representadas por 9.200.000 (nove milhões e duzentas mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, e R\$ 17.300.000,00 (dezesete milhões e trezentos mil reais), representada por 17.300.000 (dezesete milhões e trezentos mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, a ser integralizado em moeda corrente do país no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, assim distribuídas entre os sócios:

A) - Integralizados e realizados

Sócios	Quotas	Valor total - R\$	Percentual - %
Alberto Coury Neto	4.600.000	4.600.000,00	50
Tatiana C.Coury F. Santos	4.600.000	4.600.000,00	50
Total	9.200.000	9.200.000,00	100

B) - A integralizar e realizar

Sócios	Quotas	Valor total - R\$	Percentual - %
Alberto Coury Neto	8.650.000	8.650.000,00	50
Tatiana C.Coury F. Santos	8.650.000	8.650.000,00	50
Total	17.300.000	17.300.000,00	100

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Resoluções e Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

PROCURADOR

Exmos. Srs. Juiz de Direito do Poder Judiciário do Estado de Goiás e
Srs. Promotores do Ministério Público do Estado de Goiás

ATYDES ALMEIDA

Com fundamento no art. 171, inciso I, do Código de Processo Civil, requer a
concessão de liminar para a suspensão do processo em face de [nome do devedor] em
virtude de sua situação financeira e pessoal, bem como a suspensão de
praticas executivas em face do devedor.

ATYDES ALMEIDA

Com fundamento no art. 171, inciso I, do Código de Processo Civil, requer a
concessão de liminar para a suspensão do processo em face de [nome do devedor] em
virtude de sua situação financeira e pessoal, bem como a suspensão de
praticas executivas em face do devedor.

Com fundamento no art. 171, inciso I, do Código de Processo Civil, requer a
concessão de liminar para a suspensão do processo em face de [nome do devedor] em
virtude de sua situação financeira e pessoal, bem como a suspensão de
praticas executivas em face do devedor.

DUPLICATA

Parág.Terceiro: No impedimento, na ausência temporária ou ocasional de um dos sócios, a Sociedade poderá ser administrada por um procurador, (através de documento público ou privado) nomeado pelos sócios que representarem no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, e também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias.

Parág.Quarto: Os dispositivos desta cláusula, especificamente "terceiros" não se aplicam a empresa denominada de "ALDA Participações e Agropecuária S/A".

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parág. Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais por Outros Códigos, Leis, R
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

DUPLICATA

Parág. Segundo: Caso ocorra extinção ou separação societária por vontade de 90% (noventa por cento) do Capital Social a parte interessada na separação ou extinção, dividirá o patrimônio em duas partes, cabendo ao outro sócio o direito de preferência a escolha de uma das partes.

Parág. Terceiro: Poderá ocorrer outra forma de divisão por decisão de sócios que representem 90% (noventa por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Sociedade poderá, quando autorizada no mínimo por 90% (noventa por cento) do capital votante, transformar-se em sociedade anônima, ou qualquer outra forma de sociedade admitida em Lei, bem como, incorporar outras sociedades, ou a uma dessa se incorporar, fundir-se, cindir-se, com versão total ou parcial de seu patrimônio a outra sociedade já existente ou criada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

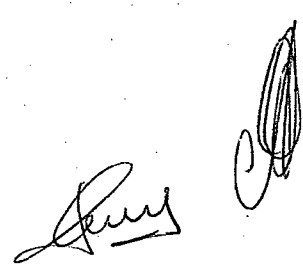
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica acordado que somente com autorização de 90% (noventa por cento) do capital social votante, os sócios poderão utilizar-se de suas quotas para garantir empréstimos, operações mercantis e dívidas pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

DUPLICATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos no presente instrumento particular serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, ou conforme as leis em vigor, aplicável à espécie, para tanto, fica eleito Foro da Comarca de Formosa -GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar às assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros ou inventariantes, dos sucessores ou representantes legais.

E pôr acharem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 01 (uma) testemunha para que produza os efeitos legais.

Vila Boa - GO, 21 de Agosto de 2008.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

Alberto Coury Neto
Tatiana Corbucci Coury Faria Santos

Testemunhas:

Luciane Maroni Caldas
RG nº 4.526.744-O SSP/PR

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICOU O REGISTRO EM: 25/08/2008 SOP Nº: 02081204647
Protocolo: 08/120464-7, DE 22/08/2008
Empresa: 52 2 0151263 4
ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA LTDA

Sec. Geral - M^a DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS

B 201515

110. OFÍCIO DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
M. Bandeirante - DF
Emival Moreira de Araújo - Tabelião

RECONHECO, por autenticidade (s)
firma(s) de:
01214631-TATIANA CORBUCCI COURY FARIA S.
SANTOS
01217501-ALBERTO COURY NETO

Em Testemunho da Verdade
SELO DE SEGURANÇA
22 de Agosto de 2008

1^o OFÍCIO NOTAS REG. CIV. PROT. TR. CORTOS E PESSOAS FÍSICAS - DF
E A 1243122
DULCINEA NACIEL - ESCRIVENTE
EDUARDO DOS REIS MARTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA DENOMINADA DE
ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA

CNPJ (MF) nº 02.816.598/0001-17 - NIRE nº 5220151283-4

Por este instrumento particular de alteração contratual, os sócios:

Alberto Coury Neto, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Brasília – DF, na SQS 110 Bloco A apto 406, CEP: 70373-010, inscrito no CPF nº 253.814.958-46 e portador da CNH nº 00814768127 - DETRAN/DF expedida em 22/06/2009 e da cédula de identidade "RG" (extraída da CNH) nº 1.532.111 SSP-DF expedida em 01/07/1992, e,

Tatiana Corbucci Coury Faria Santos, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Brasília-DF, no Condomínio Solar de Brasília, Quadra 3, conj.38, casa 1 – Jardim Botânico, Lago Sul – CEP: 71680-349, inscrita no CPF nº 693.783.551-53 e portadora da cédula de identidade "RG" nº 1.656.107 SSP-DF expedida em 28/09/2001.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**, com sede as margens da Rod. BR 020 km 160 s/nº, Fazenda Campo Alegre, Zona Rural, município de Vila Boa, Estado de Goiás, Cep. 73.825-000, devidamente registrada e arquivada na JUCEG sob nº 5220151283-4 em sessão de 17 de Agosto de 1998 e demais alterações, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.816.598/0001-17, e filial nº 01 localizada na Rodovia GO 112, km.40 à direita, Fazenda Santa Luzia, Zona Rural, município de Nova Roma-GO, CEP: 73820-000, devidamente registrada e arquivada na JUCEG sob nº 5290052791-1 em sessão de 10 de Janeiro de 2008, resolvem de comum acordo realizar a Transformação de empresa limitada, **ATAC Participação e Agropecuária Ltda**, em sociedade anônima de capital fechado, o que fazem nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Do endereço

A sociedade altera seu endereço para: Rod. BR 020 km 160 s/nº, Fazenda Campo Alegre, Zona Rural, município de Vila Boa, Estado de Goiás, Cep. 73.825-000

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELEIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

Cláusula Segunda: Do objeto social

A sociedade altera seu objeto social para:

- a) Produção, exportação e comercialização de açúcar e álcool e co-geração de energia elétrica, (b) Participação como quotista ou acionista de outras sociedades, (c) Consultoria, Assessoria e Planejamento de atividades Agrônômicas e Pecuárias, (d) Agricultura em geral, (e) Pecuária em todas as suas fases de cria recria e engorda, (f) Locação de: (i) máquinas, (ii) equipamentos, (iii) implementos agrícolas, e, (iv) terras., (g) Exportação e Importação de produtos, máquinas e equipamentos de piscicultura, pecuária e agricultura em geral, (h) Construções e instalações rurais, serviços de execução em estradas e terraplanagem rural, irrigação e drenagem, e, (i) Desenvolvimento e Conclusão de Projetos e Agroindústria rural.

Cláusula Terceira: Da Transformação em S/A

A sociedade aprova em alteração a transformação da sociedade em Sociedade Anônima de Capital fechado, passando a ficar "ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A.". Fica aprovado o Estatuto Social que será, registrado em instrumento separado, através do anexo I, juntamente com o Termo de Posse da Diretoria, anexo II.

Cláusula Quarta: Da Transformação de Quotas em Ações

A Sociedade, através do Boletim de Subscrição do Capital da Sociedade Anônima de Capital Fechado (listado abaixo), transforma as quotas do capital social em ações, representado por 26.500.000 (vinte e seis milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas de R\$ 1,00 (um real) cada, com integralização em moeda corrente do país de R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais), representando 100% (cem por cento) do capital subscrito:

Nome, Qualificação e Domicílio.	Nº de ações	Vir Subscrito-(R\$)	Percentual
Tatiana Corbucci Coury Faria Santos, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Brasília-DF, no Condomínio Solar de Brasília, Quadra 3, conj.38, casa 1 – Jardim Botânico, Lago Sul – CEP: 71680-349; inscrita no CPF nº 693.783.551-53 e portadora da	13.250.000	13.250.000,00	50,00%

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELDIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

cédula de identidade "RG" nº 1.656.107 SSP-DF expedida em 28/09/2001.			
Alberto Coury Neto , brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Brasília - DF, na SQS 110 Bloco A apto 406, CEP: 70373-010, inscrito no CPF nº 253.814.958-46 e portador da CNH nº 00814768127 - DETRAN/DF expedida em 22/06/2009 e da cédula de identidade "RG" (extraída da CNH) nº 1.532.111 SSP-DF expedida em 01/07/1992.	13.250.000	13.250.000,00	50,00%
TOTAL	26.500.000	26.500.000,00	100,00%

Cláusula Quinta: Da administração da sociedade

A sociedade constitui neste ato, 02 (dois) Diretores para administrar a sociedade, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, com remuneração mensal de: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Diretor Presidente e de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o Diretor Administrativo e Financeiro, sendo eles:

Diretora Presidente: Tatiana Corbucci Coury Faria Santos, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Brasília-DF, no Condomínio Solar de Brasília, Quadra 3, conj.38, casa 1 - Jardim Botânico, Lago Sul - CEP: 71680-349, inscrita no CPF nº 693.783.551-53 e portadora da cédula de identidade "RG" nº 1.656.107 SSP-DF expedida em 28/09/2001, e,

Diretor Administrativo e Financeiro: Alberto Coury Neto, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Brasília - DF, na SQS 110 Bloco A apto 406, CEP: 70373-010, inscrito no CPF nº 253.814.958-46 e portador da CNH nº 00814768127 - DETRAN/DF expedida em 22/06/2009 e da cédula de identidade "RG" (extraída da CNH) nº 1.532.111 SSP-DF expedida em 01/07/1992.

Parágrafo Único: Ambos, com os plenos poderes e atribuições de administrador, dos quais deverão seguir as normas estabelecidas pelo Estatuto Social e através do Anexo II, assinam o termo de posse.


125
K
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20


Cláusula Sexta: As demais cláusulas do contrato, serão regidas pelo Estatuto Social que será registrado, neste ato, em separado, através do Anexo I.

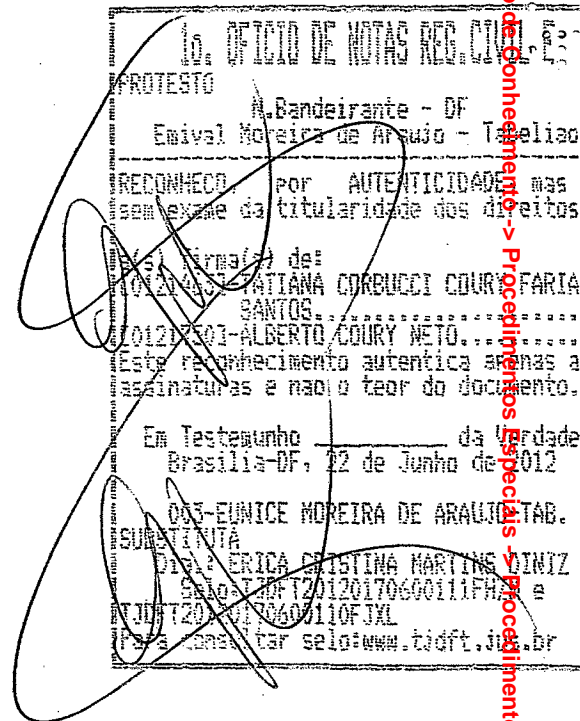
Cláusula Sétima: Os sócios de comum acordo elegem o foro de Formosa-GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que venham surgir no presente instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Vila Boa-GO, 20 de março de 2012.


Alberto Coury Neto


Tatiana Corbucci Coury Faria Santos



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRIMEIRA
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conciliação e Arbitragem
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:50:20
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Regidos por Outros Códigos, Leis E

Anexo I da 10ª Alteração Contratual

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º. – Sob a denominação de **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A.**, que é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado que se regerá por este Estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

ARTIGO 2º. – A Sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rod. BR 020 km 160 s/nº, Fazenda Campo Alegre, Zona Rural, município de Vila Boa, Estado de Goiás, Cep. 73.825-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.816.598/0001-17 e filial nº 01 localizada na Rodovia GO 112, km.40 à direita, Fazenda Santa Luzia, Zona Rural, município de Nova Roma-GO, CEP: 73820-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.816.598/0002-00 e NIRE nº 5290052791-1, podendo abrir outras filiais, depósitos ou escritórios em qualquer ponto do território nacional a critério da diretoria.

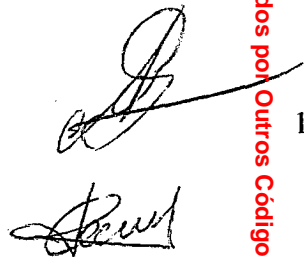
ARTIGO 3º. – A sociedade tem por objeto social: (a) Produção, exportação e comercialização de açúcar e álcool e co-geração de energia elétrica, (b) Participação como quotista ou acionista de outras sociedades, (c) Consultoria, Assessoria e Planejamento de atividades Agrônômicas e Pecuárias, (d) Agricultura em geral, (e) Pecuária em todas as suas fases de cria recria e engorda, (f) Locação de: (i) máquinas, (ii) equipamentos, (iii) implementos agrícolas, e, (iv) terras., (g) Exportação e Importação de produtos, máquinas e equipamentos de piscicultura, pecuária e agricultura em geral, (h) Construções e instalações rurais, serviços de execução em estradas e terraplanagem rural, irrigação e drenagem, e, (i) Desenvolvimento e Conclusão de Projetos e Agroindústria rural.

ARTIGO 4º. – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e as atividades da matriz foram iniciadas em 17 de Agosto de 1998 e da filial em 10 de Janeiro de 2008. O encerramento de suas atividades dará em observância das leis e deste Estatuto.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL e AÇÕES

ARTIGO 5º. – O Capital Social é de R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais), a ser corrigido anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, representadas por 26.500.000 (vinte e seis milhões e quinhentas mil) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado pelos acionistas em moeda corrente do país.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificação: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRIVADA
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - PROCESSO DE CONHECIMENTO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - POSSESSÃO DE BENS
FLORES DE GOIAS - VAR. CÍVEL
Usuário: HELCIDO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:26

1º. – As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, e cada ação ordinária da direito a nas deliberações da Assembléia Geral.

2º. – A titularidade de pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito do Capital Social da Sociedade pertencerá sempre e obrigatoriamente à pessoas naturais e domiciliadas no País ou pessoas jurídicas que aqui tenham a sua sede e foro e que direta ou indireta sejam controladas por pessoas naturais nas mesmas condições anteriores.

3º. – Os Certificados de Ações poderão assumir a forma uma ou múltipla e serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto ou por procuradores, observadas as disposições legais.

4º. – A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que observado o limite até o valor do saldo de lucros e reservas, exceto a legal, observando ainda, no que couber, o disposto no artigo 30 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 6º. – Os aumentos de Capital dentro do limite do Capital Social Autorizado não importam alterações do Estatuto Social e são procedidas pela Diretoria e deliberadas pelo Conselho de Administração para as devidas providências, normalmente perante o registro do comércio.

1º. – O limite de autorização do Capital Social Autorizado previsto neste Artigo, será anualmente corrigido, quando necessário, pela Assembléia Geral Ordinária, com observância das disposições de Lei.

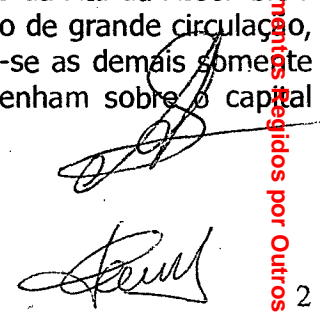
2º. – O Conselho de Administração ouvirá o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, antes da colocação e respectiva emissão de Ações, não podendo, em hipótese alguma, procede-se a emissão de ações por importância inferior ao valor patrimonial.

3º. – Na Subscrição de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas, representativas do aumento do Capital Realizado, para integralização em numerários, o subscritor pagará, no ato, a importância de 10% (dez por cento) do valor das ações subscritas, em moeda corrente do País, a menos que outro limite superior seja estabelecido pela Assembléia Geral ou Conselho de Administração.

4º. – O eventual parcelamento do saldo do valor das ações subscritas será disciplinado, em cada caso pelo Conselho de Administração.

5º. – Em todas as publicações de documento em que declara o Capital Autorizado da Sociedade, serão sempre indicados o Capital Subscrito e o Capital Integralizado, em valores em quantidade de ações.

ARTIGO 7º. – Todo acionista portador de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas, tem direito de preferência para subscrição de ações da Sociedade no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação, por escrito, aos acionistas ou da data da publicação da Ata da Assembléia Geral ou Conselho de Administração, no Diário Oficial do Estado e em jornal privado de grande circulação, direito de preferência esse, proporcional às ações de espécie idêntica, estendendo-se as demais somente se aquelas forem insuficientes para assegurar aos acionistas a proporção que tenham sobre o capital originário.



128
K
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento Especial
FLORES DE GONCALVES VARELA PARA CIVEL
Usuário: HELCIDIO ASSARO E SILVA - Data: 14/08/2023 5:42:20
Processamentos Regidos por Outros Códigos, Leis 1

ARTIGO 8º. – Os acordos de Acionistas sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquirir as ou exercício do direito de voto, serão obrigatoriamente observados pela Companhia quando arquivados em sua sede, e as obrigações ou ônus decorrentes somente são disponíveis a terceiros depositados e averbados nos livros de registro e nos Certificados de Ações, se emitidos.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 9º. – A Assembléia Geral de Acionistas, Órgão soberano da Sociedade, convocada e instalada de acordo com a Lei e com este Estatuto, tem poderes para decidir por todos os negócios e matérias relativas ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgue convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

ARTIGO 10º. – A Assembléia Geral é convocada pelos Acionistas, Conselho de Administração (quando instalado) e, nos casos previstos em Lei, por qualquer Diretor, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou por outro acionista ou grupo de acionistas, observadas as condições ou exigências legalmente impostas.

1º. – Para a convocação da Assembléia Geral far-se-á a publicação de três editais pela imprensa da sede da Companhia, inclusive no Diário Oficial do Estado, na forma de Lei.

2º. – Independente das formalidades previstas no parágrafo anterior, será considerada regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

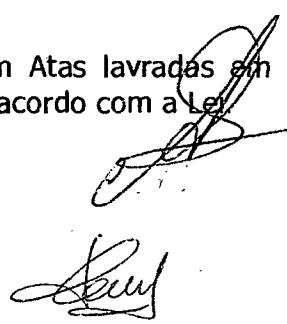
ARTIGO 11º. – A Assembléia Geral é sempre instalada na sede da Sociedade e, em primeira convocação com a presença de acionistas que representam, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social com Direito a voto, em segunda convocação com qualquer número de acionistas.

ÚNICO – Ressalvam-se nas exigências de “quorum” previstas no “caput”, os casos especiais estabelecidos em Lei.

ARTIGO 12º. – A Assembléia Geral é dirigida pelo acionista ou pelo Presidente do Conselho de Administração (quando instalado) e, na sua ausência, por qualquer Diretor, Conselheiro Administrativo eleito na ocasião, sendo também escolhido um dos presentes para secretariar os trabalhos.

ARTIGO 13º. – As Assembléias Gerais Ordinárias tomam conhecimento e deliberam sobre matérias constantes do Art.132, da Lei nº. 6404/76 e se realizam dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social, podendo se efetivas concomitantemente com a Assembléia Geral Extraordinária.

ARTIGO 14º. – As deliberações das Assembléias Gerais são consignadas em Atas lavradas em livro próprio, cujas certidões são arquivadas no Registro do Comércio e publicadas de acordo com a Lei.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIS VARRA CIVEL
Usuário: HELCIO GESSRO E SILVA - Data: 14/08/2023 05:52:20

ÚNICO – A Ata da Assembléia Geral pode ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos inclusive dissidências e protestos, conter transcrição apenas das deliberações tomadas, podendo a Assembléia Geral autorizar a publicação da Ata com omissão das assinaturas dos acionistas ou somente o extrato da mesma, em caso de não ter sido elaborada de forma sumária.

CAPÍTULO IV

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 15º. – O Conselho de Administração quando em funcionamento, deverá observar as regras disciplinadas nos artigos 16º ao 19º (listados abaixo) deste Estatuto Social. Quando da instalação, a sociedade deverá ser administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

ARTIGO 16º. – O Conselho de Administração deverá ser composto de 3 (três) membros, sendo um Presidente e dois Conselheiros, todos acionistas, residentes e domiciliados no País, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 17º. – O Conselho de Administração da Sociedade deverá reunir-se, ordinariamente, nos casos previstos em Lei e pelo menos uma vez ao ano e, extraordinariamente, quando julgar conveniente aos interesses da Sociedade, mediante convocação de seu Presidente ou, no mínimo, dois terços de seus membros.

1º. – O “quorum” para a instalação das reuniões do Conselho de Administração é de pelo menos dois terços de seus membros.

2º. – As reuniões do Conselho de Administração são dirigidas pelo seu Presidente e, na sua ausência, por um dos Conselheiros e suas deliberações são tomadas por maioria simples de votos, não se computando os em branco, cabendo ao Presidente o voto de desempate, além de seu próprio.

ARTIGO 18º. – Compete ao Conselheiro de Administração:

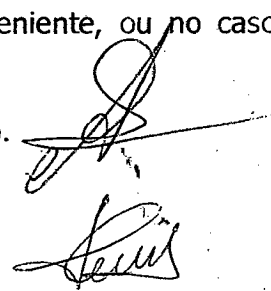
1º. – Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade.

2º. – Eleger e destituir os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser este Estatuto.

3º. – Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos.

4º. – Convocar, através de seu Presidente, a Assembléia, quando julgar conveniente, ou no caso do Art.132, da Lei nº. 6404/76.

5º. – Deliberar sobre a emissão das ações dentro dos limites do Capital Autorizado.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL BRN/PA
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO DE SILVA - Data: 14/08/2019 09:55:20

130
K

- 6º. – Escolher e destituir auditores independentes.
- 7º. – Manifestar-se previamente sobre os planos ou programas de expansão e diversificação de atividades que envolvam investimentos superiores ao Patrimônio da Sociedade.
- 8º. – Deliberar sobre a participação da Sociedade em outras sociedades.
- 9º. – Deliberar sobre atos, contratos ou operações de valor superior ao Patrimônio Líquido, ressalvadas as operações mercantis normais da Sociedade.
- 10º. – Deliberar sobre proposta de distribuição dos resultados verificados no exercício e de gratificação de participação nos lucros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se em funcionamento, respeitadas as disposições estatutárias e legais.
- 11º. – Aprovar o Regimento Interno da Sociedade.
- 12º. – Constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade e em defesa dos interesses desta, especificando nos respectivos instrumentos, públicos ou particulares, os atos ou operações que poderão praticar, podendo os mandatos "adjudicia" terem prazo indeterminado.

ARTIGO 19º. – Compete, especificamente, ao Presidente do Conselho de Administração:

- 1º. – Convocar, instalar e presidir as Assembléias Gerais e Reuniões do Conselho de Administração.
- 2º. – Determinar o cumprimento das deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração.
- 3º. – Representar o Conselho de Administração nos limites de suas atribuições e poderes.

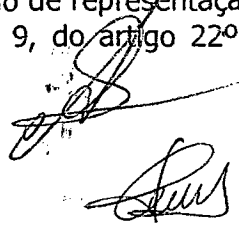
ÚNICO -- Compete aos Conselheiros, a substituição do Presidente nas ausências e impedimentos deste.

CAPÍTULO V

DIRETORIA E SEUS MEMBROS

ARTIGO 20º. – A Sociedade é administrada por uma Diretoria e compõe-se de 2 (dois) membros acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, eleitos pelos Acionistas para o mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, e são denominados Diretor(a) Presidente e Diretor(a) Administrativo (a) Financeiro.

ARTIGO 21º. – A Diretoria da Sociedade é investida de plenos poderes da direção de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, observando o disposto no item 9, do artigo 22º. deste Estatuto.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento e Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:53:20

ARTIGO 22º. – A sociedade obrigar-se-á:

- a) Pela assinatura isolada do Diretor Presidente;
- b) Pela assinatura conjunta de dois diretores;
- c) Pela assinatura de um diretor e um procurador com poderes específicos;
- d) Por um procurador, representando os 2 (dois) Diretores com poderes específicos;
- e) Pela assinatura isolada de um diretor, quando da representação Órgãos e poderes públicos;
- f) Por um procurador com poderes específicos, quando da representação perante Órgãos e poderes públicos;

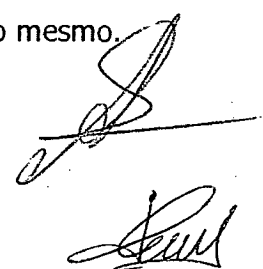
ÚNICO – A Diretoria da Sociedade, representada na forma do dispositivo neste Artigo, fica expressamente autorizada, tendo em vista a consecução do objetivo social, a alienar e a gravar bens imóveis integrantes do patrimônio da companhia, e bem assim, celebrar contratos de empréstimos ou financiamentos com instituições financeiras, privadas e públicas, nacionais e estrangeiras, observando o que dispõe o item do Artigo 22, deste Estatuo.

ARTIGO 23º. – Compete ao Diretor Presidente isoladamente:

- 1º. – Convocar as Assembléias Gerais.
- 2º. – A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade.
- 3º. – A Supervisão, coordenação e fiscalização das atividades da Diretoria.
- 4º. – A Presidência das reuniões da Diretoria.
- 5º. – A substituição dos demais Diretores em suas eventuais ausências ou impedimentos.
- 6º. – A assinatura de documentos que envolvam a responsabilidade da Sociedade, inclusive cheques.
- 7º. – As demais atribuições inerentes ao seu cargo, bem como aquelas que lhe foram outorgadas pela Assembléia Geral, pelo Conselho de Administração e pelo Regimento Interno da Sociedade.

ARTIGO 24º. – Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- 1º. – A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade.
- 2º. – Assumir as funções do Diretor Presidente na ausência ou impedimentos do mesmo.
- 3º. – Promover os assuntos de relações públicas da Sociedade.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRONIPPA
PROCESSO CIVEL DO TRIBUNAL DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimentos Especiais - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO DE SILVA
Data: 14/08/2023 15:22:20

- 4º. – Aprovar junto com o Diretor Presidente, aquisições de vultos e programas financeiros da Sociedade.
- 5º. – As demais atribuições inerentes ao seu cargo e outras outorgadas pela Assembléia Geral, pelo Conselho de Administração e pelo Regime Interno da Sociedade.

ARTIGO 25º. – A Diretoria da Sociedade reúne-se nos casos previstos em Lei e por este Estatuto quando julgar conveniente aos interesses da Sociedade, mediante convocação de qualquer um de seus membros.

1º. – O “quorum” para a instalação das reuniões da Diretoria é, de pelo menos, a maioria de seus membros.

2º. – As reuniões da Diretoria são dirigidas pelo Diretor Presidente e suas deliberações tomadas por maioria simples de votos, não se computando os votos em branco.

ARTIGO 26º. – Ocorrência vacância o Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias se reunir em ocasião em que este elegerá um novo Diretor para completar o mandato.

ARTIGO 27º. – Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão; respondendo, porém, civilmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem:

1º. – Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

2º. – Com a violação da Lei e deste Estatuto Social.

ARTIGO 28º. – Os Diretores e igualmente os Procuradores nomeados e constituídos perdem “ipso facto” o seu mandato caso se tornem falidos ou civilmente insolventes, ou quando condenados por sentença criminal transitada em julgado.

CAPÍTULO VI

PRECEITOS COMUNS AOS ADMINISTRADORES

ARTIGO 29º. – Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria iniciam-se com a assinatura do Termo de Posse de seus titulares lavrados nos livros respectivos e findando-se com a investidura dos novos administradores eleitos.

ARTIGO 30º. – A remuneração dos membros dos Órgãos da administração da Sociedade será fixada pela Assembléia Geral que o eleger observado o disposto no Artigo 152, da Lei. nº. 6404/76.

ARTIGO 31º. – As verbas fixadas para remuneração dos administrados da Sociedade, bem como os montantes estabelecidos para gratificação e participação nos lucros, poderão ser globais, ficando a sua distribuição individual entre os Conselheiros e Diretores a critério do Conselho de Administração.

134
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL - DO JUIZADO - Processo de conhecimento - Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIS VIEIRA
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 10/08/2023 15:52:20

ARTIGO 40º. – Do Lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, serão deduzidos: a) 5% (por cento) para o Fundo de Reserva Legal, dedução essa que deixará de ser obrigatória quando tal fundo alcançar 20% (por cento) do Capital Social; b) a importância necessária à distribuição de dividendos aos titulares de Ações Preferenciais, observado o disposto no Artigo 5º deste Estatuto; c) a importância necessária à distribuição de dividendos obrigatórios aos titulares de Ações Ordinárias; d) a importância destinada à gratificação da Diretoria, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 152, da Lei nº. 6404/76; e) a importância destinada a outros fundos de reserva.

ÚNICO – A Assembléia Geral deliberará sobre a destinação do lucro restante, se houver, distribuindo-o no todo ou em parte, ou destinando-o a reservas ou mantendo-o em suspenso, transferindo-o ao exercício social seguinte.

ARTIGO 41º. – O pagamento de dividendo, cuja distribuição for deliberada pela Assembléia Geral, efetuado, em qualquer caso, dentro do exercício social, consoante dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 20º da Lei nº. 6404/76.

CAPÍTULO IX

DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 42º. – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos por Lei. o modo de liquidação será estabelecido em Assembléia Geral dos Acionistas, a qual designará o liquidante e o Conselho Fiscal, sendo que este funcionará somente na ocorrência de pedido de acionistas.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 43º. – A Sociedade poderá observar o que dispõe eventual acordo de acionistas, e mediante resolução da Assembléia Geral na hipótese de terem sido subscritas Ações Preferenciais com recursos de incentivos fiscais, nas seguintes situações.


- 1º – Transformar-se;
- 2º – Incorporar outras empresas;
- 3º – Ser incorporada por outras empresas;
- 4º – Cindir-se em duas ou mais empresas;
- 5º – Fundir-se com outras empresas;
- 6º – Ampliar ou reduzir seus objetivos sociais.




135
K
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

ARTIGO 44º. – Os casos omissos neste Estatuo são regidos pela Assembléia Geral, observadas as disposições da Lei em vigor.

Vila Boa-GO, 20 de março de 2012


ALBERTO COURY NETO


TATIANA CORBUCCI COURY FARIA SANTOS

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2012 SOB Nº: 52300015171
Protocolo: 12/071099-4, DE 19/04/2012

ATAC PARTICIPACAC E AGROPECUARIA S.A

Sec. Geral - PAULA NUNES DOS VEILOS ROSSI
E 224188

1º. OFÍCIO DE NOTAS REG. CIVIL

PROTESTO

N. Bandeirante - DF
Emival Moreira de Araujo - Tabelao

RECONHECO, POR AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos,

na(s) firma(s) de:

1101217501-ALBERTO COURY NETO.....
1101214631-TATIANA CORBUCCI COURY FARIA SANTOS.....

Em Testemunho da Veridade
Brasilia-DF, 09 de Abril de 2012

085-MARCIA GIRLENE D. SILVA-ESCRIVANTE
Dir.: CARLOS MAGNO VIEIRA DA SILVA
Selo: TJDF20120170334499R8QL
TJDF20120170334498HDSF
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

Anexo II da 10ª Alteração Contratual

TÉRMO DE POSSE DA DIRETORIA

Em conformidade ao Artigo 24 do Estatuto Social da Sociedade, eleitos e aprovados em Assembléia, fica acordado para representar a sociedade pelo período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

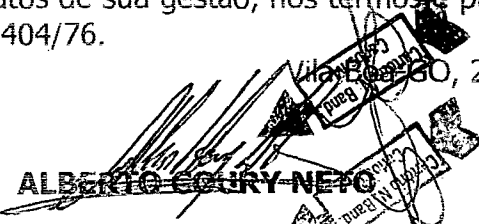
Diretora Presidente: Tatiana Corbucci Coury Faria Santos, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Brasília-DF, no Condomínio Solar de Brasília, Quadra 3, conj.38, casa 2 – Jardim Botânico, Lago Sul – CEP: 71.680-349, inscrita no CPF nº 693.783.551-53 e portadora da cédula de identidade "RG" nº 1.656.107 SSP-DF expedida em 28/09/2001.


Diretor Administrativo e Financeiro: Alberto Coury Neto, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Brasília – DF, na SQS 110 Bloco A apto 406, CEP: 70.373-010, inscrito no CPF nº 253.814.958-46 e portador da CNH nº 00814768127 - DETRAN/DF expedida em 22/06/2009 e da cédula de identidade "RG" (extraída da CNH) nº 1.532.111 SSP-DF expedida em 01/07/1992.

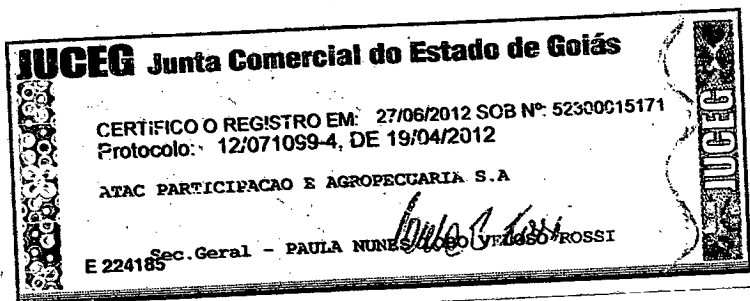
Firmam, nos termos da lei, o presente **Termo de Posse** para manifestar seus conhecimentos e concordâncias quanto as nomeações para exercer o cargos **Executivos**, declarando e garantindo o quanto segue:

- (1) que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil;
- (2) que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedades, seja em virtude de lei especial, seja em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e,
- (3) que os endereços de seus domicílios, acima referidos, é indicado para o recebimento de citações, e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos e para os fins do § 2º do Artigo 149, da Lei 6.404/76.

20 de março de 2012.


ALBERTO COURY NETO


TATIANA CORBUCCI COURY FARIA SANTOS



1º OFÍCIO DE NOTAS REG. CIVIL

PROTESTO N. Bandeirante - DF
Emival Moreira de Araujo - T

RECONHECO, POR AUTENTICIDADE, sem exame da titularidade dos diretores,

da(s) firma(s) de:
01217501-ALBERTO COURY NETO.....
01214631-TATIANA TORRICCI COURY FERIA.....
01217501-SANTOS.....

Em Testemunho da Verdade
de Brasília-DF 09 de Abril de 2012

085-MARCIA GIRLENE DA SILVA-ESCREVENTE
Cid. CARLOS MAGNO VIEIRA DA SILVA
Selo: TJDF20120170334490DFVI
TJDF20120170334489KBW
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Domínio
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:53:20
Procedimento de Contas - Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis

137
K

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao Juntada de Documento - Histórico Processo Físico
Arquivo 3671996220128090181_1.pdf

DOC. 1 C

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUICAO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

Por este instrumento particular, ALBERTO COURY JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Agronomo, residente e domiciliado na QI 13 conjunto 11 casa 08, Lago Sul, em Brasilia, Distrito Federal, portador da Cedula de Identidade RG n. 4.151.847.55F/SP e inscrito no CPF(MF) sob o n. 441.349.918-20 e MARIA INES CORBUCCI COURY, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada na QI 13 conjunto 11 casa 08, Lago Sul, em Brasilia, Distrito Federal, portadora da Cedula de identidade RG n. 5510658 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o n. 441.349.918-20, resolvem como de fato resolvido tem e na melhor forma de direito constituir uma sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, que se regera pelas disposicoes legais aplicaveis a especie e pelas seguintes clausulas e condicoes:

CAPITULO I - Da Denominacao Social, Sede, Objeto e Duracao

Art 1. - A Sociedade adotara a denominacao social de REMAC CONSULTORIA ECONOMICA E AGROPECUARIA LTDA

Paragrafo Unico - A Sociedade adotara como nome de fantasia a expressao REMAC CONSULTORES ASSOCIADOS.

Art 2. - A Sociedade tera sede na cidade de Brasilia, Distrito Federal, na SAS Quadra 06 Bloco L Edificio ASCB Sala 102

- Art 3. - A Sociedade tera por objeto;
a) Consultoria Economica, Representativa e Administrati- va;
b) Pecuaria;
c) Florestamento e
d) Agricultura em s

OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS - DF AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocopia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 16.11.1994.

Brasília - DF

20 ABR. 2011

- Em testemunho da verdade
[] EMI / ASENTO DE ALAUJO Titular
[] Eurice Moraes de Araújo - Substituta
[] Márcia Girles dos Santos - Escrevente
[] Juliana ... - Escrevente

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e...

VERS
E
ANVER
AUTENTICAÇÃO

data esampados impo...
de de...
S...
(2) ...

DEC 6 1989

0367199-62.2012.8.09.0181

- e) Extração e Comércio de Calcário;
- f) Mineração em geral;
- g) Mecanização Agrícola;
- h) Exportação e Importação

Art 4. - O prazo de duração será por tempo indeterminado, a contar que o seu início será a partir de 30 de Novembro de 1.989.

Paragrafo Unico - A Sociedade, no exercício de suas atribuições e atividades, poderá ter filiais em qualquer parte do país.

CAPITULO II - Do Capital Social e da Disponibilidade dos Socios

Art 5. - O capital é de NCz\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil cruzados novos) e será dividido em 360.000 (Trezentos e sessenta mil) quotas no valor de NCz\$ 1,00 (Hum cruzado novo) cada uma, ficando assim distribuído entre os socios:

Socios	Quotas	Valor NCz\$
Alberto Coury Junior	180.000	180.000,00
Maria Ines Corbucci Coury	180.000	180.000,00
Totais	360.000	360.000,00

Paragrafo Primeiro - A integralização será de NCz\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzados novos) e em moeda corrente do país e NCz\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) no prazo máximo de 01 (Hum) ano podendo ser integralizado em imóveis.

Paragrafo Segundo - A responsabilidade dos socios se restringe a totalidade do capital social, nos termos do artigo

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.12.1995

Brasília - DF

20 ABR 2011

Em testemunha da

Verdade

- EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Número de Segurança
- Eunice Moreira de Araújo - Substituta
- Márcia Gilene Domingues Silva - Escrivã
- Juliana Moreira de Souza Lima - Escrivã

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

VERSOS
E
ANVERSOS
AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO: Certidão que, para os fins de registro e arquivamento da Junta, foi expedida e registrada sob o número e data acima mencionados, respectivamente.
[Assinatura]
Diretor Geral

DEC 6 1989

92945009200457626

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

segundo "in-fine" do Decreto n. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CAPITULO III - Da Administracao Social e Uso da Firma

Art 6. - A Sociedade sera gerida e administrada pelos socios em conjunto ou separadamente, sendo-lhes atribuidos todos os poderes de administracao e representacao da sociedade.

Paragrafo Primeiro - Os atos de aquisicao, venda, alienacao e gravame de Bens Imoveis somente poderao serem adotados com o consentimento de pelo menos 67% (sessenta e sete por cento) do capital.

Paragrafo Segundo - Compete aos socios-gerentes, em conjunto ou separadamente, assinar contratos, recibos, titulos, cheques, abrir e encerrar contas bancarias, aceitar titulos, sacar letras de cambio, emitir, endossar e avalizar duplicatas, titulos de cambio, notas promissorias, notas promissorias rurais, assinar enfim em nome da sociedade, todos os documentos em que a mesma for parte.

Art 7. - No impedimento, ausencia temporaria ou ocasional de um dos socios-gerentes, a empresa podera ser administrada por um procurador nomeado pelo socio ausente.

Art 8. - E expressamente proibido a qualquer dos socios-gerentes utilizar-se da firma social, em negocios ou documentos alheio aos fins sociais, bem como avalizar ou afiancar obrigacoes de terceiros.

Art 9. - Como remuneracao aos socios-gerentes, pelos servicos a

serem prestados, terao uma retirada mensal de 10% (dez por cento) sobre o lucro liquido da sociedade.
1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994

Brasilia - DF

20. ABR. 2011

Em testemunho da verdade

- EMIVAL MOREIRA DE MENEZES - titular
- Eunice Moreira de Menezes - Substituta
- Márcia Girião dos Santos Silva - Escrevente
- Juliana Moreira de Menezes Lima - Escrevente

Processo Nº 032.000457626

DEC 6 1989

JURTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO: Certidão que por despacho regular
te da Junta, fica arquivado e registrado número e
data estampados mecanicamente.
(a) Paulo Henrique Gomes da Costa
Secretário-Geral

VERSOS E ANVERSOS
AUTENTICAÇÃO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

mensal a titulo de "pro-labore" a ser fixado de comum acordo entre os socios, dentro dos limites permitido pela legislacao do Imposto de Renda.

CAPITULO IV - Transferencia ou Cessao de Quotas e Transformacao

Art 10. - As quotas da sociedade sao unas e indivisiveis e nao poderao ser vendidas ou transferidas, sem previo aviso por escrito ao socio remanescente para que possa exercer o direito de preferencia de compra em igualdade de condicoes.

Art 11. - A Sociedade podera, mediante deliberacao de 67% (sessenta e sete por cento) do capital votante transformar-se em Sociedade Anonima, ou qualquer outra forma societaria admitida em Lei, bem como, incorporar outras sociedades, ou a uma dessa se incorporar, fundir-se, cindir-se, com versao total ou parcial de seu patrimonio a outra sociedade ja existente ou criada para esse fim.

CAPITULO V - Retirada ou Morte de um dos Socios

Art 12. - A falencia, a incapacidade, a renuncia e a morte de qualquer um dos socios, nao darao motivo a dissolucao da sociedade, podendo, em caso de retirada da firma de um dos socios, haver acordo entre o remanescente e os herdeiros, caso os herdeiros queiram permanecer na sociedade, farao uma transferencia de acoes mediante alteracao contratual.

CAPITULO VI - Distribuicao de Lucros e Perdas

Art 13. - A distribuicao de lucros e perdas sera feita com o ano civil.

Brasilia - DF

20 ABR 2011

Em testemunho da verdade

- EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
- Eunice MOREIRA ARAUJO - Subscritora
- Márcia Regina Domingues Silva - Escrevente
- Juliana MOREIRA DE SOUZA LIMA - Escrevente

20.04.11

VERSOS
E
ANVERSOS
AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO COMERCIAL
de da Junta, tem arquivado e registrado sob número e
com estampados mecanicamente.
(a) Para fins de autenticação
Secretário-Geral

DEC 6 1989

0367199-62.2012.8.09.0181

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

Art 14. - Os resultados financeiros serao apurados em balancos anuais. Os lucros ou prejuizos verificados, serao distribuidos ou suportados pelos socios, em partes proporcionais as suas quotas.

CAPITULO VII - Liquidacao da Sociedade

Art 15. - A Sociedade entrara em liquidacao nos casos previstos em Lei ou por determinacao dos socios que representarem no minimo 67% (sessenta e sete por cento) do capital da empresa.

Art 16. - No caso de liquidacao, os socios nomearao o liquidante, com poderes especificos para esse fim, procedendo-se de acordo com as Leis vigentes.

CAPITULO VIII - Do Foro e das Disposicoes Gerais

Art 17. - Fica eleito para dirimir as duvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Brasilia, Distrito Federal, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art 18. - Os casos omissos neste contrato serao regulados pelas disposicoes constantes do Decreto Federal n. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e Leis correlatas.

Art 19. - Os socios qualificados no preambulo deste instrumento declaram expressamente, que nao estao incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeca de exercer atividade mercantil.

Estareem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de contrato, na presenca de duas testemunhas, e em quatro

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS DE
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF

29 ABR 2011

Em testemunho da verdade

- EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO
- Eunice Moreira de Araujo
- Marcia Gilene Dominges Silva
- Juliana Moreira de Souza Lima

VERS
E
ANVERSO
AUTENTICAÇÃO

UNIA GOBERNAL DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO GOBERNAL que por despacho do Presidente
de Junta, foi arquivado e registrado sob número e
data estampados mecanicamente.
(a) Paulo Henrique Gomes da Cruz
Secretaria Geral

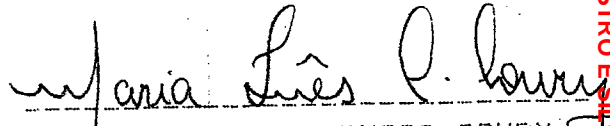
DEC 6 1989

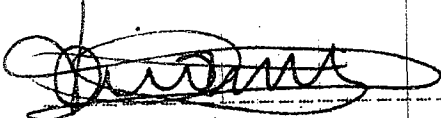
FILE Nº: 532.00457636

e valor, para um so efeito.

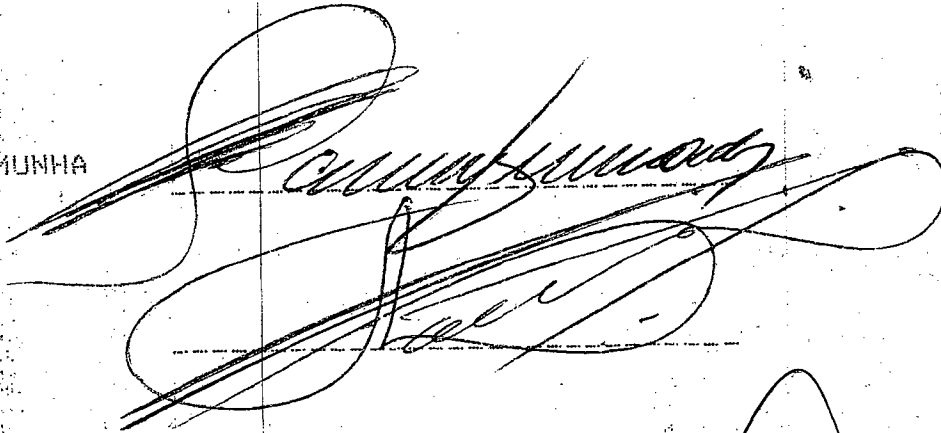
Brasilia, 30 de Novembro de 1.989.


ALBERTO COURY JUNIOR


MARIA INES CORBUCCI COURY


ADVOGADO

TESTEMUNHA



1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E DE SEGURO DE VIDA - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS FISCOS - DF
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.939 de 15.11.1994.

Brasília - DF

20 ABR 2011

Em testemunho da verdade

- EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
- Eunice Moreira de Araújo - Substituta
- Márcia Gilene Domingues Silva - Escrevente
- Juliana Moreira de Souza Lima - Escrevente

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis, E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO ESILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

143
K

VERSOS
E
ANVERSOS
AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICADO: Certificado que por despacho do presidente
da Junta, foi arquivado e registrado sob número e
data estabelecidos mecanicamente.
(a) Paulo Henrique Gomes da Cruz
Secretário-Geral

DEC 6 1989

92975400200457636

144
K

1a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FIRMA: REMAC - CONSULTORIA ECONOMICA E AGROPECUARIA LTDA

ALBERTO COURY JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na QI 13 Conjunto 11 Casa 08 Lago Sul em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade 4.151.847, expedida pelo SSP/SP, e portador do CPF: 441.349.918-20.

MARIA INES CORBUCCI COURY, brasileira, agropecuarista, residente e domiciliada na QI 13 Conjunto 11 Casa 08 Lago Sul, em Brasília-DF, portadora da Carteira de Identidade 5510658, expedida pelo SSP/SP, e portador do CPF: 441.349.918-20.

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentação Juntada de Documento - Histórico Processo Físico
Arquivo 3671996220128090181_1.pdf

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF

Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Dulcinea Maciel
Márcia Gireno D. Silva

Unicos socios da firma: REMAC CONSULTORIA ECONOMICA E AGROPECUARIA LTDA, com sede SAS QUADRA 06 BLOCO L SALA 102 ASCB, com contrato social arquivado na JCDF SOB o No. 5320045763-6, 06.12.89, resolve em de comum acordo e na melhor forma de direito alterar as cláusulas de seu Contrato Social, de acordo com as condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL:

A Sociedade altera seu objetivo para:

- a) Consultoria Economica, Representativa e administrativa;
- b) Pecuaria;
- c) Florestamento e Reflorestamento
- d) Agricultura em Geral
- e) Extração e Comercio de Calcário;
- f) Mecanização Agrícola;
- g) Exportação e Importação de produtos sem que os mesmos transitam no local da sede;

Permanecem inalteradas e conseqüentemente em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito legal em presença das testemunhas

536865.7 *

JAN 29 1990

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fize arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente.

Paulo Henrique Gomes da Cruz
(a) Paulo Henrique Gomes da Cruz.
Secretário-Geral

AUTENTICAÇÃO
ANVERSO

forma para um só efeito legal em presença das testemunhas
abaixo.

REMAC - CONSULTORIA ECONOMICA E AGROPECUARIA LTDA

Alberto Coury Junior
ALBERTO COURY JUNIOR

REMAC - CONSULTORIA ECONOMICA E AGROPECUARIA LTDA

Maria Ines Corbucci Coury
MARIA INES CORBUCCI COURY

Brasília, 23 de Janeiro de 1990.

Alberto Coury Junior
ALBERTO COURY JUNIOR

Maria Ines Corbucci Coury
MARIA INES CORBUCCI COURY

TESTEMUNHAS:

Jesuina Varandas Ferreira
JESUINA VARANDAS FERREIRA

Maria do Socorro Carneiro
MARIA DO SOCORRO CARNEIRO

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Le. nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF

Em testemunha de verdade
07/01/2007
EMIVAL MOREIRA - Titular
Eunice Moraes de Araújo
Dulcinea Maciel
Márcia Girêno D. Silva

JAN 29 1990

536865.7 *

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente.

Paulo Henrique Soares da Cruz
(a) Paulo Henrique Soares da Cruz,
Secretário-Geral

AUTENTICAÇÃO - VERSO E ANVERSO

146
K

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

REMAC - CONSULTORIA ECONOMICA E AGROPECUARIA LTDA
=====

~~TERCEIRA ALTERACAO CONTRATUAL~~
=====

Sigumar

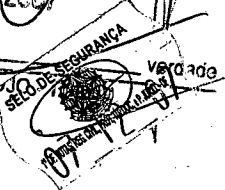
Pelo presente instrumento particular de Alteracao de Contrato Social, ALBERTO COURY JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro agronomo, residente e domiciliado na QI 13 Conjunto 11 casa 08, Lago Sul, em Brasilia-DF., portador da Cedula de Indentidade RG No 4.151.847. SSP/SP. e inscrito no CPF (MF) sob o No 441.349.918-20 e MARIA INES CORBUCCI COURY, brasileira, casada agropecuarista, residente e domiciliada na QI 13 Conjunto 11 casa 08, Lago Sul, em Brasilia-DF., portadora da Cedula de Indentidade RG No 551.0658 SSP/SP. e inscrita no CPF (MF) sob o numero 441.349.918-20, unicos socios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira nesta cidade de Brasília-DF, com sede na SAS Quadra 06 - Bloco L - Edificio ASCD Sala 102 sob a denominacao de REMAC CONSULTORIA ECONOMICA E AGROPECUARIA LTDA, com contrato social original arquivado na junta comercial do Distrito Federal sob o No 532,0045763,6 por despacho em sessao de 06 de Dezembro de 1989, e alteracao contratual arquivada na mesma junta sob o No 536865,7, por despacho em sessao de 29 de Janeiro de 1990, resolvem de comum acordo, nesta e na melhor forma de direito, ~~propoer a 3a (terceira) alteracao contratual de seu contrato social~~ **propoer a 3a (terceira) alteracao contratual de seu contrato social** das seguintes deliberacoes:

PROFICIO DE NOTAS R. CIVILE PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presente fotocópia que foi produzida em EFETOS
de acordo com a Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasilia - DF

07 DEZ. 2007

- Em testemunho da
- EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO
 - Eunice Moreira de Araújo
 - Dulcinea Maciel
 - Márcia Girleone D. Silva



[Handwritten signature]

1007 Nº 537084,4

MAY 28 1990

VERIFICAÇÃO
VERSOS
ANVERSO

Esta certidão foi emitida em virtude do
DEFERIMENTO que se fez no processo nº 537084,4
do Juízo de Direito da Comarca de Goiás, em
data anterior ao presente momento.

[Assinatura]
(1) Excm. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Goiás
Secretário-Geral

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIAS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

1a A sócia MARIA INES CORBUCCI COURY, já qualificada no preambulo, retira-se da sociedade, transferindo sua cota parte para MARCIA RAQUEL DOS SANTOS MUSTAFA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada na SQS 313 Bloco K Apto 104 em Brasilia-DF portadora da cedula de indentidade RG numero 5071220 SSP/SP expedida em 10 de JULHO de 1975 e cadastro de pessoa fisica No 362.384.738-00.

2a O capital social de Cr\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil cruzeiros) e elevado para Cr\$ 2.360.000,00 (Dois milhoes, trezentos e sessenta mil cruzeiros), e sera dividido em 2.360.000 (Dois milhoes trezentos e sessenta mil) cotas no valor unitario de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) ficando assim distribuido entre os socios:

SOCIOS	COTAS	VALOR CR\$
ALBERTO COURY JUNIOR	1.180.000	1.180.000,00
MARIA RAQUEL DOS SANTOS MUSTAFA	1.180.000	1.180.000,00
TOTAIS	2.360.000	2.360.000,00

3a A integrarizacao da elevacao do Capital Social sera da seguinte forma:

A - A sócia MARIA RAQUEL DOS SANTOS MUSTAFA integralizara a sua cota parte, ou seja Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhao de cruzeiros) em moeda corrente do pais no prazo maximo de 06 (seis) meses.,

B - O socio ALBERTO COURY JUNIOR, integralizara a sua cota parte, ou seja, Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhao de cruzeiros), pela incorporacao a empresa do Imovel Rural denominado Fazenda Visao, no municipio de Formosa Estado de Goias registrado no Livro 156 sob o No 36, referente a

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS A
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que a produção fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasilia - DF

07 DEZ 2023
Em testemunho da
EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
Eunice Moreira de Araujo
Dulcinea Maciel
Márcia Girleão D. Silva

537084,4
AUTENTICACAO - VERSO ANVERSO

MAY 28 1990

ATA DO JUIZ DE DIREITO EDUARDO
CRISTIANO: O processo em desfavor de Florestano
de Góias, foi registrado e arquivado em 28/05/90 e
data estampada reconhecida.

[Assinatura]
M. José de Góias
Secretário-Geral

matricula No 2.556, no Cartorio de Registro de Imoveis de Formosa Estado de Goias, em 21 de Dezembro de 1989, com as seguintes características: Um quinhao de terras No 1 (hum), em uma so gleba situado no imovel denominado "ALAGAMAR", ou "ALAGAMAL", deste Municipio, com a area compensada assim constituída: - 488,00 ha (quatrocentos e oitenta e oito hectares) em terra de cultura e 1.643.76,30 ha (hum mil, seiscentos e quarenta e tres hectares, setentas e seis ares e trinta centiares), de campos, perfazendo uma area total de 2.131.76,30 ha (dois mil, cento e trinta e um hectares, setenta e seis ares e trinta centiares), compreendidos dentro dos seguintes limites e confrontacoes: - Comeca no marco 05 (cinco) cravado na margem direita do correjo Sao Francisco, tambem conhecido por Alagamar, deste confrontando-se com a condomina Maximiliana Pereira Pinto, segue com o rumo de 09 graus 16" SE e com a distancia de 1.550,00 mts (hum mil, quinhentos e cinquenta metros)., ate o marco No 06 (seis), deste confrontando-se com o condomino Viridiano Freitas Machado e com rumo 80 graus 44" NE e com a distancia de 20,00 mts (vinte metros), ate o marco 07 (sete); dai com a mesma confrontacao anterior, segue com o rumo de 09 graus 16" SE e com a distancia de 671,00 mts (seiscentos e setenta e um metros), ate o marco No 08 (oito) cravado na margem esquerda do correjo Banda - Fogo, deste, segue pelo mencionado correjo abaixo por suas voltas naturais ate sua barra no Rio Parain e por este abaixo, ate sua barra com o correjo Sao Francisco acima, confrontando com a Fazenda do mesmo nome, ate o marco No 05 (cinco) onde se deu inicio estes limites e confrontacoes.

4a - Ficam expressamente ratificadas as transcrições e averbacoes em nome de terceiros.

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DE
 AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
 presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
 me foi apresentado. Dec. Lei nº 035 de 18.11.1994.
 Brasília - DF

3m testemunho de
 EMIVAL MORAES DE ARAUJO
 Eunice Moura de Araujo
 Dulcinea Maciel
 Márcia Girle D. Silva

07 DEZ 2007
 SELLO DE SEGURANCA
 07 DEZ 07

148
 Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

artigos, clausulas e condicoes nao diretamente atingidos pela presente alteracao.

E assim por estarem justos e contratados firman o presente, juntamente com as testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Brasilia-DF 30 DE Abril 1990

[Handwritten signature]
MARCIA RAQUEL DOS SANTOS MUSTAFA

Marcia Raquel dos Santos Mustafa
MARCIA RAQUEL DOS SANTOS MUSTAFA

Maria Ines Corbucci Coury
MARIA INES CORBUCCI COURY

TESTEMUNHAS:

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 335 de 18.11.1994.

Brasilia - DF



Em testemunho da

verdade

- EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
- Eunice Moreira de Araújo
- Dulcinea Maciel
- Márcia Gilene D. Silva

remac

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

5370844

MAY 28 1990

ATENTICAÇÃO
VERSO
E
ANVERSO

TRIBUNAL DO DISTRITO FEDERAL
Certifico que por despacho do Presidente
do Juízo, foi expedido e registrado sob número 0
dele estampados manuscritamente.
[Assinatura]
(e) Paulo Henrique Gonçalves Cruz
Secretário-Geral

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTO DA ECONOMICA E AGROPECUÁRIA LTDA
AUTENTICO PARA REPRODUTORES EFETIVOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do original apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.



07 DEZ. 2007

testemunho da _____ verdade
 EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
 Eunice Moreira de Araújo
 Dulcineia
 Márcia Gilene D. Silva

Presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, Alberto Coury Junior, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na QI 13 CONJ. 11 CASA 08, Lago Sul, em Brasília-Distrito Federal, portador da cédula de identidade RG nº 4.151.847 SSP-SP e Cadastro de Pessoa Física nº 441.349.918-20 e **Marcia Raquel dos Santos Mustafa**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada na SCS 313 Bloco "K" apartamento 104, em Brasília-Distrito Federal, portadora da cédula de identidade RG nº 5.071.220 SSP-SP e Cadastro de Pessoa Física nº 362.384.738-00, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira nesta cidade de Brasília-Distrito Federal, com sede no setor de Autarquias Sul, Quadra 06 Bloco "L" Sala 102 Ed. ASCB, sob a denominação de **REMAC Consultoria Econômica e Agropecuária Ltda**, com contrato social original e arquivado na junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 5320045763,6, por despacho em sessão de 06 de dezembro de 1989, e alterações contratuais arquivadas na mesma junta sob os nºs 536865,7, por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1990, e 537084,4 por despacho em sessão de 28 de maio de 1990, resolvem de comum acordo, nesta e na melhor forma de direito, promover a **terceira alteração contratual**, o que fazem através das seguintes deliberações:

- 1ª - Abertura de uma filial, com sede na Fazenda Visão BR 020 KM 160, no Município de Formosa-Estado de Goiás;
- 2ª - A empresa filial terá por objeto:
 - a) bovinocultura de corte;
 - b) agricultura em geral.
- 3ª - Retificar na alteração contratual anterior as deliberações 2ª e 3ª letra "a", em que o nome da sócia admitida foi grafado como sendo Maria Raquel dos Santos Mustafa, quando o

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
JUL 150 K
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

SEP 26 1991

JUCEB 11529.002562814
REG. 60311

14/08/2023

AUTENTICACAO - VERSO
ANVERSO

Continuação terceira alteração contratual da REMAC Consultoria Econômica e Agropecuária Ltda.

certo seria Marcia Raquel dos Santos Mustafa, como está grafado na 1ª (primeira) deliberação;

4ª - A alteração contratual anterior foi a 2ª (segunda) e não a 3ª (terceira) como foi grafado;

5ª - Permanecem inalteradas e conseqüentemente em pleno vigor todos os demais artigos, cláusulas e condições do contrato social.

E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo, para os efeitos legais, em (três) vias de igual forma e teor.

Brasília-DF, 30 de abril de 1991

Alberto Coury Junior
Alberto Coury Junior
CPF: 441.349.918-20

Marcia Raquel dos Santos Mustafa
Marcia Raquel dos Santos Mustafa
CPF: 362.384.738-00

Testemunhas:

Jurandir Venancio de Oliveira
Jurandir Venancio de Oliveira

Rosemeire Vargás Mendonça
Rosemeire Vargás Mendonça

OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS DE
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
 presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1980.

Brasília - DF

07 DEZ. 2007

SELO DE SEGURANÇA

Em testemunho da

<input checked="" type="checkbox"/>	EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
<input checked="" type="checkbox"/>	Eunice Moreira de Araújo
<input checked="" type="checkbox"/>	Dulcinéa Maciel
<input checked="" type="checkbox"/>	Marcia Gilene D. Silva

verdade

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls. DE GOIÁS - VARA CIVIL
Assento: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

JUDESP/4-529.00256284
REG. 0014

MAY 16 1991

IDENTIFICAÇÃO
VERSOS
E
ANVERSOS

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE SOUZA MARIANA CIVEL
Usuário: FELICIANO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20



REMAM CONSULTORIA ECONOMICA E AGROPECUARIA LTDA

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
A produção fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.936 de 14/08/2023

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

07 DEZ. 2007

Em testemunho da verdade

EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Dulcinea Maciel
Marcia Raquel dos Santos Mustafa

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, **Alberto Coury Junior**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na QI 13 Conjunto 11 Casa 08 - Lago Sul, em Brasília - DF, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.151.847 - SSP-SP e Cadastro de Pessoa Física nº 441.349.918-20 e **Marcia Raquel dos Santos Mustafa**, brasileira casada, agropecuarista, residente e domiciliada na SQS 313 Bloco "K" Apartamento' 104, em Brasília-DF, portadora da Cédula de Identidade Rg nº' 5.071.220 - SSP-SP e Cadastro de Pessoa Física nº 362.384.738-00 únicos sócios componentes da Sociedade por Cotas de responsabilidade limitada, que gira nesta cidade de Brasília-DF, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06 Bloco "L" Sala 102, Edifício' ASCB, sob a denominação de **Remac Consultoria Econômica e Agropecuária Ltda.**, com contrato social original arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320045763,6, por despacho' em sessão de 06 de dezembro de 1989 e alterações contratuais posteriores arquivadas na mesma junta sob nºs 536865,7 por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1990, 537084,4, por despacho' em sessão de 28 de maio de 1990 e 538600,2, por despacho em sessão de 16 de maio de 1991, resolvem de comum acordo, nesta e na melhor forma de direito, promover a **Quarta Alteração Contratual**, o que fazem através das seguintes deliberações:

1ª - O capital social da empresa de CR\$2.360.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta e mil cruzeiros) é elevado para para CR\$105.000.000,00 (cento e cinco milhões de cruzeiros) e será dividido em 105.000.000 (cento e cinco milhões) de cotas no valor unitário de CR\$1,00 (hum cruzeiro) ficando assim distribuído em os sócios:

Sócios	Cotas	Valor
Alberto Coury Junior	52.500.000	52.500.000,00
Marcia Raquel dos Santos Mustafa	52.500.000	52.500.000,00
Total	105.000.000	105.000.000,00

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO GASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

1992 9 19
15511
AUTENTICAÇÃO - VERSO
ANVERSO



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20


2ª - A integralização do Capital Social elevado será da seguinte forma:


- a) CR\$62.365.826,13 (sessenta e dois milhões trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis cruzeiros e treze centavos) com recursos oriundos da conta correção monetária do capital, conforme último balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1991.
- b) CR\$40.274.173,87 (quarenta milhões duzentos e setenta e quatro mil cento e setenta e três cruzeiros oitenta e sete centavos) em moeda corrente do país, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, pelos sócios conforme sua participação no capital social.

3ª - Permanecem inalterados e conseqüentemente em pleno vigor todas as demais deliberações, cláusulas e condições do contrato social e todas as posteriores alterações.

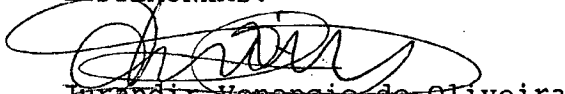
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

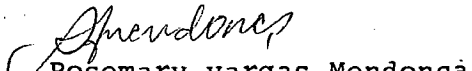
Brasília-DF, 29 de junho de 1992



Alberto Coury Junior
CPF: 441.349.918-20


Marcia Raquel dos Santos Mustafa
CPF: 362.384.738-00

TESTEMUNHAS:


Jurandir Venancio de Oliveira
CPF: 209.920.849-20


Rosemary Vargas Mendonça
CPF: 322.976.076-49

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF
SELO DE SEGURANÇA
Em testemunho da  verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Dulciráa Maciel
Márcia Gilene D. Silva

JUL 29 1992

ATENTICAÇÃO
VERSOS
E ANVERSOS

1554

1554

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dep. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.



06 DEZ. 2007

Em cumprimento da Quinta ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
- Eunice Moreira de Araújo
- Dulcinea Maciel
- Márcia Gileno D. Silva

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Social, ALBERTO COURY JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na QI Conjunto 11 Casa 08 Lago Sul, em Brasília-DF, portador da Cedula de identidade "RG" no. 4.151.847 SSP/SP e Cadastro Pessoa Fisica "CPF" no. 441.349.918-20, e, MARCIA RAQUEL DOS SANTOS MUSTAFA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada na SCS 313 Bloco K apto 104, Brasília-DF, portadora da Cedula de Identidade, "RG" no. 5.071.220 SSP/SP e Cadastro de Pessoa Fisica, "CPF" no. 342.384.738-00 unicos componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que gira nesta cidade de Brasília-DF, com sede no SAS, quadra 06 bloco "K" sala 102, Edifício Revedere, sob denominação de REMAC CONSULTORIA ECONOMICA E AGROPECUARIA LTDA, com contrato social original arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob no. 53200457636, por despacho em sessão de 06 de Dezembro de 1989 e alterações posteriores arquivadas na mesma Junta Comercial sob nos. 5348657 por despacho em sessão de 19 de Janeiro de 1990, 5370844 por despacho em sessão de 28 de maio de 1990, 5386002 por despacho em sessão de 16 de Maio de 1991, 111554 por despacho em sessão de 29 de Junho de 1992, resolvem de comum acordo, nesta e na melhor forma de direito, promover a Quinta alteração Contratual, que fazem através das seguintes deliberações:

- 1a) Alteração da denominação social
- 2a) Alteração do objeto social
- 3a) Alteração do sócio e aumento do capital.

CLAUSULA PRIMEIRA

Altera-se a denominação social, de REMAC CONSULTORIA ECONOMICA E AGROPECUARIA LTDA, para REMAC CONSULTORIA E AGROPECUARIA LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA

Altera-se o objeto social da empresa, exclue os objetos de Consultoria Economica, Representativa e Administrativa, Florestamento, Resflorestamento e Mineração em Geral e inclui o objeto social de Consultoria Agronomica, permanecendo com os demais objetos, ou seja:

- a)- Pecuaria;
- b)- Agricultura em Geral;
- c)- Extração e Comercio de Calcario;
- d)- Mecanização Agrícola;
- e)- Exportação e Importação de produtos sem que os mesmos transitam no local da sede.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos. Leis
Autor: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2013 15:52:20

DEC 22 1994

16287.2

16287.2

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO - Certifico que por despacho do Juiz de Direito
da Junta Comercial Federal nº 16287.2, de 14/08/2023,
data estampada, meca documenta.

[Assinatura]
(e) [Assinatura] Secretário-Geral

ALTERNANÇAS - ANVERSO

DEC 22 1994

162872

162872

JUNTA COMARCA DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO CONHECIDA por despacho do Juiz de Direito da Junta Comarca e registrada sob o nº 162872 data 22/12/1994 mecanicamente.

[Handwritten Signature]
Secretário-Geral

AUTENTICAÇÃO
VERSOS
ANVERSO

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
 AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
 presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento que
 me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF

07 DEZ. 2007

CLAUSULA TERCEIRA

Em testemunho da verdade

EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Titular de CR\$ 27.155.000,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cruzeiros Reais) e Dulcinea Maciel e Maria Girlandi D. Silva em 27.155,00 (Vinte e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Cinco) quotas no valor unitario de CR\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiro Real), assim distribuidos entre os socios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Alberto Coury Junior	13.577,50	13.577.500,00
Maria Ines C. Coury	13.577,50	13.577.500,00
	27.155,00	27.155.000,00

CLAUSULA QUARTA

O prazo de duracao sera por tempo indeterminado sendo que o seu inicio sera a partir de 30 de novembro de 1989.

CLAUSULA QUINTA

A sociedade no exercicio de suas atribuicoes e atividades, podera ter filiais em qualquer parte do pais.

CLAUSULA SEXTA

a responsabilidade dos socios se restringe a totalidade do capital social, nos termos do artigo segundo "in fine" do Decreto n. 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA SETIMA

A sociedade sera gerida e administrada pelos socios em conjunto ou separadamente, sendo-lhes atribuidos todos os poderes de administracao e representacao da sociedade.

CLAUSULA OITAVA

Os atos de aquisicao, venda, alienacao e gravacao de bens imoveis somente poderao serem adotados com o consentimento de pelo menos 67% (sessenta e sete por cento) do capital.

CLAUSULA NONA

Compete aos socios-gerentes, em conjunto ou separadamente, assinar contratos, recibo, titulos, cheques, abrir e encerrar contas bancarias, aceitar titulos, sacar letras de cambio, emitir, endossar e avalizar duplicatas, titulos de cambio, notas promissorias, notas promissorias rurais, assinar

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos; Leis
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

Brasilia - DF



enfim em nome da sociedade, todos
mesma for parte.

Em testemunho da verdade

EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Dulcinea Maciel
Márcia Gidene D. Silva

CLAUSULA DECIMA

No impedimento, ausencia temporaria ou ocasional de um
dos socios-gerentes, a empresa podera ser administrada por
um procurador nomeado pelo socio ausente.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA

E expressamente proibido a qualquer dos socios-gerentes
utilizar-se da firma social, em negocios ou documentos alheios
aos fins sociais, bem como avalizar ou afiancar obrigacoes
de terceiros.

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA

Como remuneracao aos socios-gerentes, pelos servicos a
serem prestados a sociedade, este terao uma retirada mensal
a titulo de "pro-labore" a ser fixado de comum acordo entre
os socios, dentro dos limites permitidos pela legislacao do
Imposto de Renda.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA

As quotas da sociedade sao unas e indivisiveis e nao
poderao ser vendidas ou transferidas, sem previo aviso por
escrito ao socio remanescente para que possa exercer o
direito de preferencia de compra em igualdade de condicoes.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA

A sociedade podera, mediante deliberacao de 67%
(sessenta e sete por cento) do capital votante, transformar-se
em Sociedade Anonima, ou qualquer outra forma societaria
admitida em Lei, bem como, incorporar outras sociedades, ou
a uma dessa se incorporar, fundir-se, cindir-se, com versao
total ou parcial de seu patrimonio a outra sociedade ja
existente ou criada para esse fim.

CLAUSULA DECIMA-QUINTA

A falencia, a incapacidade, a renuncia e a morte de
qualquer um dos socios, nao dara motivo a dissolucao da
sociedade, podendo, em caso de retirada da firma de um dos
socios, haver acordo entre o remanescente e os herdeiros,
caso os herdeiros queiram permanecer na sociedade farao uma
transferencia de quotas mediante alteracao contratual.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA

O exercicio social coincide com o ano civil e os
resultados financeiros serao apurados em balancos anuais. Os

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

DEC 22 1994

162872

162872

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO: Certidão que, por despacho do Presidente da Junta, tem o objeto de registrar-se, a partir da data estampada no transcurso.

[Handwritten Signature]
Secretário-Geral

AUTENTICAÇÃO
VERSOS
ANVERSO

lucros ou prejuizos verificados, serao distribuidos ou suportados pelos socios, em partes proporcionais as suas quotas.

CLAUSULA DECIMA-SETIMA

A sociedade entrara em liquidacao nos casos previstos em Lei ou por determinacao dos socios que representarem no minimo 67% (sessenta e sete por cento) do capital da empresa.

CLAUSULA DECIMA-OITAVA

Caso de liquidacao, os socios nomearao o liquidante, para esse fim, procedendo-se de acordo com as leis vigentes.

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao Juntada de Documento Historico: Processo Fisico
Arquivo 3671996220128090181_1.pdf

CLAUSULA DECIMA-NONA

Fica eleito para dirimir as duvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Brasilia, Distrito Federal, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos neste contrato serao regulados pelas disposicoes constantes do Decreto Federal n.3708 de 10 de janeiro de 1.919 e Leis correlatas.

CLAUSULA VIGESSIMA

Os socios qualificados no preambulo deste instrumento declaram expressamente, que nao estao incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeca de exercer atividade mercantil.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de alteracao de contrato, na presenca de duas testemunhas, e em 03 (tres) vias de igual conteudo, forma e valor, para um so efeito.

Brasilia, 28 de Junho de 1994

1º OFICIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado pelo DESEGUROS nº 8.335 de 18.11.1994.

Brasilia - DF

BRASILIA 28/6/94

Alberto Caio Junior
ALBERTO CAIO JUNIOR

Maria Ines Cordeiro Silva
MARIA INES CORDEIRO SILVA

Marcia Raquel dos Santos Mustafa
MARCIA RAQUEL DOS S. MUSTAFA

Em testemunho da _____ verdadeiro
 EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
Eufico Moreira de Araujo
 Duvidas das EMILINHAS:
Márcia Gilene U. Silva

Abadia A. Jose da Silva
Abadia A. Jose da Silva

Luciana G. da Paixao
Luciana G. da Paixao

Handwritten notes and scribbles, including the number 153.

162872

DEC 22 1994

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICADO: Certifico que nos dias 14/08/2023, a Junta Comercial do Distrito Federal recebeu em seu expediente a seguinte certidão de conhecimento, datada em 14/08/2023, em seu expediente.
[Signature]
Secretaria Geral

AUTENTICADO
VERS O ANVERSO

159
K
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

69
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADES POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE "REMAC CONSULTORIA E AGROPECUÁRIA LTDA"

Pelo Presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, **ALBERTO COURY JUNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, maior, agropecuarista, filho de Alberto Coury e Eunice Andrade Coury, residente e domiciliado em Brasília-DF à SH-3 Q: 13 CJ.11 Casa 08, Asa Sul, Cep 71.635-110, portador da cédula de identidade "RG" nº 4.151.847 SSP-SP, expedida em 21/06/1982 e inscrito no "CPF" nº 441.349.918-20, e, **MARIA INÊS CORBUCCI COURY**, brasileira, separada judicialmente, agropecuarista, filha de Carlos Corbucci e Maria de Lourdes Corbucci, residente e domiciliada em Brasília-DF, à SQS 303 Bloco I apto 404 Asa Sul, Cep 71.678-210, portadora da cédula de identidade "RG" nº 5.510.658 SSP/SP, expedida em 22/01/1980 e inscrita no "CPF" nº 610.884.551-15, únicos sócios da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada de **REMAC CONSULTORIA e AGROPECUÁRIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CGC nº 33.498.197/0001-90, e contrato de constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 5320045763,6 por despacho em sessão de 06 de Dezembro de 1989 e demais alterações, com sede e estabelecimento à SAS-Q.06 Bloco K sala 102-Edifício Belvedere, Brasília-DF, resolvem de comum acordo, nesta e na melhor forma de direito, promover e realizar a Sexta alteração contratual, o que fazem através da seguinte deliberação:

Da sede:

A sede social da sociedade será a Fazenda Ezidio, localizada no município de Villa Boa, Estado de Goiás.

Após a alteração contratual, a cláusula primeira se regerá pelas disposições legais e aplicáveis a espécie, como segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade tem como sede social a Fazenda Ezidio, localizada no município de Vila Boa, Estado de Goiás

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E pôr acharem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Constituição de Sociedade, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Vila Boa-Go, 10 de Dezembro de 1998

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVILE PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF

07 DEZ 1998

SELO DE REGISTRO

ALBERTO COURY JUNIOR
CPF nº 441.349.918-20

MARIA INÊS C. COURY
CPF nº 610.884.551-15

Em testemunho da

EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO
 Eunice Moreira de Araújo
 Dulcineia Maciel
 Márcia Girleto D. Silva

verdade

Titular

Testemunhas:

Abadia Ap. José da Silva
CPF nº 485.842.231-34
RG nº 3.422.950 SSP/GO
data de exp. 04/11/1992

Ana Claudia dos Reis Xavier
CPF nº 484.786.101-97
RG nº 2.766.705 SSP/GO
data de exp. 07/02/1996



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/1999
SOB O NÚMERO:
98 0 608260

Protocolo: 98/060826-0

Antonio Celson G. Mendes
SECRETARIO-GERAL

AUTENTICAÇÃO
VERSOS
ANVERSOS

30/08/2023
15:52:20

FEB 17 1999

26085510265898888

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

79

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADES POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE "REMAC CONSULTORIA E AGROPECUÁRIA LTDA"

Pelo Presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, **ALBERTO COURY JUNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, maior, agropecuarista, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da cédula de identidade "RG" nº 4.151.847 SSP-SP e inscrito no cadastro de pessoas físicas "CPF" nº 441.349.918-20, e, **MARIA INÊS CORBUCCI COURY**, brasileira, separada judicialmente, agropecuarista, residente e domiciliada em Brasília-DF, portadora da cédula de identidade "RG" nº 5.510.658 SSP/SP e inscrita no cadastro de pessoas físicas "CPF" nº 610.884.551-15, únicos sócios da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada de **REMAC CONSULTORIA e AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrito no CGC nº 33.498.197/0001-90, com contrato de constituição registrado e arquivado na Junta Comercial de Goiás sob nº 52201553093, por despacho em sessão de 17 de Fevereiro de 1999, com sede e estabelecimento à Fazenda Ezidio, às margens da Br.020 Km 160, município de Vila Boa, Estado de Goiás, resolvem de comum acordo, nesta e na melhor forma de direito, promover e realizar a alteração contratual, o que fazem através das seguintes deliberações:

1)- Do Quadro Societário:

A)- O Sócio **Alberto Coury Junior**, (qualificado no preâmbulo), cede e transfere parte de suas quotas, ou seja, 247 (duzentos e quarenta e sete) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), perfazendo um total de R\$ 247,00 (Duzentos e quarenta e sete reais), ao sócio ora admitido, **Douglas Brasil Nogueira Gaetti**, brasileiro, maior, casado, médico veterinário, residente e domiciliado à Avenida Circular nº 248, Bairro Aeroporto, Município de Formosa, Estado de Goiás, inscrito no cadastro de pessoas físicas "CPF" nº 021.176.778-60 e portador da cédula de identidade "RG" nº 6.827.827 SSP/SP, e também, cede e transfere parte de suas quotas, ou seja, 4.693 (Quatro mil, seiscentos e noventa e três) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), perfazendo um total de R\$ 4.693,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e três reais), ao sócio ora admitido, **Luiz Brasil Corrêa**, brasileiro, maior, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Visconde de Porto Seguro nº 314, Bairro Formosinha, Município de Formosa, Estado de Goiás, inscrito no cadastro de pessoas físicas "CPF" nº 162.888.661-72 e portador da cédula de identidade "RG-OAB" nº 212.773 SSP/GO.

B)- A Sócia **Maria Inês Corbucci Coury**, (qualificada no preâmbulo), cede e transfere o total de suas quotas, ou seja, 4.940 (Quatro mil, novecentos e quarenta) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) perfazendo um total de R\$ 4.940,00 (Quatro mil, novecentos e quarenta reais) ao sócio ora admitido, **Luiz Brasil Corrêa** (qualificado no preâmbulo).

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE FORMOSA - GOIÁS
PABLO R. CIVIL
DEVIDO ATESTO
18.11.1994.
07/08/2023
Em testemunho da
EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
Eunice Moreira de Araujo
Dulcinea Meziel
Márcia Gilene D. Silva

EM BRANCO

EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(cont.pág.01 do Instr.Partic. de Alteração Contratual da empresa Remac Cons. Agropecuária Ltda)

C)- O sócio ora admitido, **Douglas Brasil Nogueira Gaetti** (qualificado no preâmbulo), integraliza neste ato em moeda Corrente do país o valor de R\$ 453,00 (Quatrocentos e cinquenta e três reais), representadas pôr 453 (quatrocentos e cinquenta e três) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), elevando com isso sua participação societária para 700 (setecentas) quotas, equivalentes à R\$ 700,00 (Setecentos reais).

D)- O sócio ora admitido, **Luiz Brasil Corrêa** (qualificado no preâmbulo), integraliza neste ato em moeda Corrente do país o valor de R\$ 3.667,00 (Três mil, seiscentos e sessenta e sete reais), representadas pôr 3.667 (Três mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), elevando com isso sua participação societária para 13.300 (Treze mil e trezentos) quotas, equivalentes à R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais).

E)- E, sendo assim, o Capital Social é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), divididos em 14.000 (Quatorze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo ou aumento subscrito e integralizado pelos sócios neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qte de Quotas	Valor R\$	%
DOUGLAS B. N. GAETTI	700	700,00	5
LUIZ BRASIL CORRÊA	13.300	13.300,00	95
Total do Capital Social	14.000	14.000,00	100

Parág. Único: Os sócios serão responsáveis pela totalidade do Capital Social, na forma do artigo 2 "IN FINE", do Decreto Federal nº 3708 de 10/01/1919.

Em virtude das alterações ocorridas, os sócios consolidam o seu Contrato Social em vigor, bem como a presente alteração, para em uma só peça, formarem o atual **CONTRATO SOCIAL**, que passará a vigorar com as seguintes consolidações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de "**REMAC CONSULTORIA E AGROPECUÁRIA LTDA**", sendo sua sede e estabelecimento à Fazenda Ezidio, localizada às margens da rodovia BR-160, município de Vila Boa, Estado de Goiás.

OFÍCIO DE PROTESTOS - DF
1.º OFÍCIO DE PROTESTOS - DF
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Doc. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Braçlila - DF

Em testemunha verdadeira

EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Dulcinea Maciel
Márcia Grécia D. Silva

EM BRANCO

EM BRANCO

(cont. pág. 02 do Instr. Partic. de Alteração Contratual da empresa Remac Cons. Agropecuária Ltda)

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem como objeto social:

- A)-Consultoria Agronômica;
- B)-Participação como sócia, acionista ou quotista no capital de outras sociedades;
- C)-Agricultura em geral;
- D)-Pecuária em todas as suas fases de cria, recria e engorda;

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), divididos em 14.000 (Quatorze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, que serão subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato, em moeda corrente no país, assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qte de Quotas	Valor R\$	%
DOUGLAS B.N.GAETTI	700	700,00	5
LUIZ BRASIL CORRÊA	13.300	13.300,00	95
<hr/>			
Total do Capital Social	14.000	14.000,00	100

Paráq.único: Os sócios serão responsáveis pela totalidade do Capital Social, na forma do artigo 2 "IN FINE", do Decreto Federal nº 3708 de 10/01/1919.

CLÁUSULA QUARTA

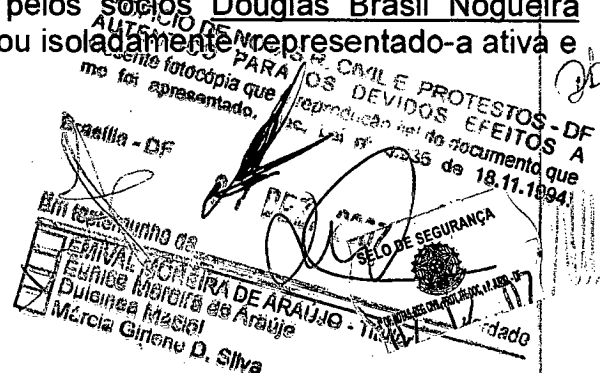
O Prazo de duração é indeterminado, tendo seu início em 06 de Dezembro de 1989, extinguindo-se a qualquer tempo, a critério dos sócios que representarem 50% (cinquenta por cento) do Capital Social ou na ocorrência das hipóteses previstas no Código Comercial Brasileiro.

Paráq.Primeiro: Caso ocorra extinção ou separação societária por vontade de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social a parte interessada na separação ou extinção, dividirá o patrimônio em duas partes, cabendo ao outro sócio o direito de preferência a escolha de uma das partes.

Paráq.Segundo: Poderá ocorrer outra forma de divisão por decisão dos sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade é gerida e administrada pelos sócios Douglas Brasil Nogueira Gaetti e Luiz Brasil Corrêa, em conjunto ou isoladamente representado-a ativa e



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

EM BRANCO

EM BRANCO

(cont. pág.03 do Instr.Partic. de Alteração Contratual da empresa Remac Cons.Agropecuária Ltda)

passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhes atribuídos a qualidade de Gerentes, com todos os poderes de administração e representação da sociedade. Compete aos sócios-gerentes em conjunto ou isoladamente, assinar contratos, recibos, títulos, cheques, abrir e encerrar contas bancárias, aceitar títulos, sacar letras de câmbio, emitir, endossar e avalizar notas promissórias rurais, assinar, enfim em nome da sociedade, todos os documentos em que a mesma for parte,

CLÁUSULA SEXTA

Sendo expressamente proibido a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social, em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

Parág.Primeiro: Os atos de aquisição, venda, alienação e gravame de bens imóveis, somente poderão ser adotados com o consentimento de no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) do Capital votante da Sociedade.

Parág.Segundo: No impedimento, na ausência temporária ou ocasional de um dos sócios-gerentes, a Sociedade poderá ser administrada por um procurador, (através de documento público ou privado) nomeado pelos sócios-gerentes que representarem no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) do Capital votante da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, e também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios-gerentes, terão como remuneração mensal, uma retirada a título de prolabore a ser fixado por 51% (cinquenta e um por cento) do Capital votante da Sociedade, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA

A incapacidade, a renúncia e a morte de qualquer dos sócios, não darão motivo para a dissolução da sociedade, que prosseguirá, com o sócio remanescente e os herdeiros procedendo-se a imediata alteração contratual para inclusão dos sócios herdeiros.

OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF
07/02/2007
Em testemunho da
 EMIVAL M. COELHO
 Eunice Moreira
 Dulcinea Macedo
 Márcia Girão
M. V. JO - Titular
verdade

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis, E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

EM BRANCO

EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(cont.pág.04 do Instr.Partic. de Alteração Contratua! da e.r.p.res.a Remac Cons. Agropecuária Ltda)

CLÁUSULA NONA

As quotas da Sociedade, não poderão ser vendidas, trocadas, doadas, permutadas à pessoas estranhas da Sociedade, salvo quando autorizado por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante.

Parág.Primeiro: As quotas poderão ser vendidas aos sócios da sociedade e serão distribuídas proporcionalmente as quotas. Se algum dos sócios não se interessar pela aquisição, elas serão redistribuídas a outros sócios, proporcional as suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade poderá, quando autorizada no mínimo por 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Votante, transformar-se em sociedade anônima, ou qualquer outra forma de sociedade admitida em Lei, bem como, incorporar outras sociedades, ou a uma dessa se incorporar, fundir-se, cindir-se, com versão total ou parcial de seu patrimônio a outra sociedade já existente ou criada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Para a consecução do objeto social, desde que autorizado pelos sócios que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, a sociedade poderá abrir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes a parcela do capital que julgar útil ou necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica acordado que somente com autorização de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante, os sócios poderão utilizar-se de suas quotas para garantir empréstimos pessoais, operações mercantis pessoais e dívidas pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Os lucros ou prejuízos apurados pelo Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, quando autorizado por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, poderão ser distribuídos aos sócios proporcionalmente ao Capital de cada ou, levados à conta de lucros acumulados para posterior deliberação.

Em testemunho de
 EMILIA MOREIRA DE ARAUJO
 Dulce Maciel
 Helcio Castro e Silva
07/08/2023
SELO DE SEGURANÇA
verdade
07/08/2023

EM BRANCO

EM BRANCO

165
Maior: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(Cont.pág.05 do Instr.Partic. de Alteração Contratual da empresa Remac Cors.Agropecuária Ltda)

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Os casos omissos no presente instrumento particular, serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, ou conforme as leis em vigor, aplicáveis à espécie, para tanto, elegem o Fórum da Comarca de Formosa-Go.

DECLARAÇÃO

Os sócios componentes deste instrumento particular, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E pôr acharem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Constituição de Sociedade, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Brasilia-DF, 12 de Fevereiro de 1999

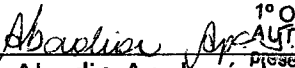

Alberto Coury Junior
Sócio-Retirante

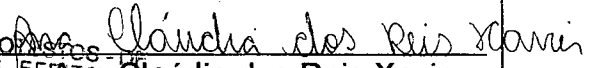

Maria Inês Corbucci Coury
Sócia-Retirante


Luiz Brasil Corrêa
Sócio-Admitido


Douglas Brasil N. Gaetti
Sócio-Admitido


Testemunhas:

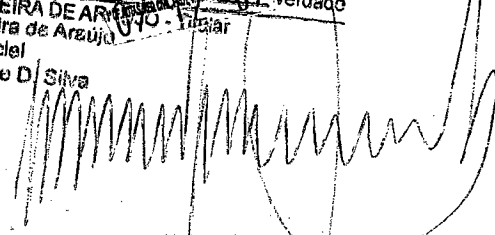

Abadia Ap. José da Silva
CPF nº 485.842.231-34
RG nº 3.422.950 SSP/GO
data de exp. 04/11/1992


Ana Cláudia dos Reis Xavier
CPF nº 484.786.101-97
RG nº 2.766.705 SSP/GO
data de exp. 07/02/1996

Em testemunho da verdade

<input checked="" type="checkbox"/>	EMIVAL MOREIRA DE ARZUJO
<input checked="" type="checkbox"/>	Eunice Moreira de Arzujo
<input checked="" type="checkbox"/>	Dulcinéa Maciel
<input checked="" type="checkbox"/>	Márcia Gilene D. Silva


SELO DE SEGURANÇA



AUTENTICAÇÃO
VERSOS
E
ANVERSOS

14/08/2023
15:52:20

FEB 18 1999

091901066254444444

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADES POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADAS DE "REMAC CONSULTORIA E AGROPECUARIA LTDA"

Pelo Presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, LUIZ BRASIL CORRÊA, brasileiro, maior, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Visconde de Porto Seguro, nº 314, Bairro Formosinha, Município de Formosa, Estado de Goiás, inscrito no cadastro de pessoas físicas "CPF" nº 162.888.661-72 e portador da cédula de identidade "RG-OAB" nº 212.773, SSP/GO, e DOUGLAS BRASIL NOGUEIRA GAETI, brasileiro, maior, casado, médico veterinário, residente e domiciliado à Avenida Circular, nº 248, Bairro Aeroporto, Município de Formosa, Estado de Goiás, inscrito no cadastro de pessoas físicas "CPF" nº 021.176.778-60 e portador da cédula de identidade "RG" nº 6.827.827, SSP/SP, únicos sócios da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada de REMAC CONSULTORIA e AGROPECUÁRIA LTDA, inscrito no CGC nº 33.498.197/0001-90, com contrato de constituição registrado e arquivado e arquivado na Junta Comercial de Goiás sob nº 5220155309-3, por despacho em sessão de 17 de Fevereiro de 1999, com sede e estabelecimento à Fazenda Ezidio, às margens da Br 020, Km 160, município de Vila Boa, Estado de Goiás, resolvem de comum acordo, nesta e na melhor forma de direito, promover e realizar a alteração contratual, o que fazem através das seguintes deliberações:

A)- Do Capital Social

O sócio, Douglas Brasil Nogueira Gaeti, (qualificado no preâmbulo), através de Instrumento Particular de Incorporação, integraliza neste ato ao capital social da sociedade, 01 (hum) Imóvel Rural denominado de Fazenda Entremeio, com área de 11.374 (Onze mil, trezentos e setenta e quatro) Ha, localizada no município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, conforme Matrícula nº 3236 livro 2J-Fls 220- Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Alvorada do Norte, Estado de Goiás no valor de R\$ 6.255.700,00 (Seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais).

O sócio, Douglas Brasil Nogueira Gaeti, (qualificado no preâmbulo), integraliza neste ato, 1.900 (Hum mil e novecentas) cabeças de gado, com valor unitário de R4 300,00 (Trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).

B)-Da participação societária

O sócio, Douglas Brasil Nogueira Gaeti, (qualificado no preâmbulo), cede e transfere, ao sócio Luiz Brasil Corrêa (qualificado no preâmbulo) 01 (hum) imóvel rural denominado de Fazenda Entremeio, com área de 11.374 (Onze mil, trezentos e setenta e quatro) Ha, localizada no município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no valor unitário de R\$ 1,00, perfazendo um total de R\$ 1.354.640,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentas e quarenta reais).

Em testemunho da verdade

<input checked="" type="checkbox"/>	EMIVAL MOREIRA	JO Titular
<input checked="" type="checkbox"/>	Eunice Moreira de Albuquerque	
<input checked="" type="checkbox"/>	Dulcinea Máximo de Albuquerque	
<input checked="" type="checkbox"/>	Mércia Gilrônio D. Albuquerque	

10/12/07

EM BRANCO

EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis, E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(cont.pág.01 do Instr.Partic. de Alteração Contratual da empresa Remac Cons..Agropccuária Ltda)

C)- E, sendo assim, o Capital Social integralizado passa a ser de R\$ 6.839.700,00 (Seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil e setecentos reais), divididos em 6.839.700 (Seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil e setecentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qte de Quotas	Valor R\$	%
Luiz Brasil Corrêa	1.367.940	1.367.940,00	20
Douglas B. Nogueira Gaeti	5.471.760	5.471.760,00	80
Total do Capital Social	6.839.700	6.839.700,00	100

Parágrafo único: Os sócios serão responsáveis pela totalidade do Capital Social, na forma do artigo 2 "IN FINE", do Decreto Federal nº 3708 de 10/01/1919.

Em virtude das alterações ocorridas, os sócios consolidam o seu Contrato Social em vigor, bem como a presente alteração, para em uma só peça, formarem o atual **CONTRATO SOCIAL**, que passará a vigorar com as seguintes consolidações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de "REMAC CONSULTORIA e AGROPECUÁRIA LTDA", sendo sua sede e estabelecimento à Fazenda Ezidio, às margens da Br.020, Km 160, município de Vila Boa, Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objeto social:

- A)-Consultoria Agronômica;
- B)-Participação como sócia, acionista ou quotista no capital de outra sociedades;
- C)-Agricultura em geral;
- D)-Pecuária em todas as suas fases de cria, recria e engorda;

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.035 de 18.11.1994.
Brasília - DF
Em testemunha de verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Dulcineia Maciel
Márcia Gileno D. Silva

DB

EM BRANCO

EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(cont.pág.03 do Instr.Partic. de Alteração Contratual da empresa Remac Cons..Agropecuária Ltda)

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 6.839.700,00 (Seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil e setecentos reais), divididos em 6.839.700 (00 (Seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil e setecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, que serão subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato, em moeda corrente no país, assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qte de Quotas	Valor R\$	%
Luiz Brasil Corrêa	1.367.940	1.367.940,00	20
Douglas B. Nogueira Gaeti	5.471.760	5.471.760,00	80
<hr/>			
Total do Capital Social	6.839.700	6.839.700,00	100

Parág.único: Os sócios serão responsáveis pela totalidade do Capital Social, na forma do artigo 2 "IN FINE", do Decreto Federal nº 3708 de 10/01/1919.

CLÁUSULA QUARTA

O Prazo de duração é indeterminado, tendo seu início em 06 de Dezembro de 1989, extinguindo-se a qualquer tempo, a critério dos sócios que representarem 50% (cinquenta por cento) do Capital Social ou na Ocorrência das hipóteses previstas no Código Comercial Brasileiro.

Parág.Primeiro: Caso ocorra extinção ou separação societária por vontade de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social a parte interessada na separação ou extinção, dividirá o patrimônio em duas parte, cabendo ao outro sócio o direito de preferência a escolha de uma das partes.

Parág.Segundo: Poderá ocorrer outra forma de divisão por decisão dos sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade é gerida e administrada pelos sócios Douglas Brasil Nogueira Gaeti e Luiz Brasil Corrêa, em conjunto ou isoladamente, representado-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhes atribuídos a qualidade de Gerentes, com todos os poderes de administração e representação da sociedade. Compete aos sócios-gerentes em conjunto ou isoladamente, assinar contratos, recibos, títulos, cheques, abrir e encerrar contas bancárias, aceitar títulos, sacar letras de câmbio, emitir, endossar e avalizar notas promissórias rurais, assinar, enfim em nome da sociedade, todos os documentos em que a mesma for parte.

07 DEZ. 2007
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Dulcinêa Maciel
Márcia Gilcine D. Silva
BRASILIA - DF

EM BRANCO

EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(cont.pág.03 do Instr.Partic. de Alteração Contratual da empresa Femac Cons.Agropæcuária Ltda)

CLÁUSULA SEXTA

Sendo expressamente proibido a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social, em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

Parág.Primeiro: Os atos de aquisição, venda, alienação e gravame de bens imóveis, somente poderão ser adotados com o consentimento de no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) do Capital votante da Sociedade.

Parág.Segundo: No impedimento, na ausência temporária ou ocasional de um dos sócios-gerentes, a Sociedade poderá ser administrada por um procurador, (através de documento público ou privado) nomeado pelos sócios-gerentes que representarem no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) do Capital votante da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, e também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios-gerentes, terão como remuneração mensal, uma retirada a título de prolabore a ser fixado por 51% (cinquenta e um por cento) do Capital votante da Sociedade, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA

A incapacidade, a renúncia e a morte de qualquer dos sócios, não darão motivo para a dissolução da sociedade, que prosseguirá, com o sócio remanescente e os herdeiros procedendo-se a imediata alteração contratual para inclusão dos sócios herdeiros.

CLÁUSULA NONA

As quotas da Sociedade, não poderão ser vendidas, trocadas, doadas, permutadas à pessoas estranhas da Sociedade, salvo quando autorizado por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante.

Parág.Primeiro: As quotas poderão ser vendidas aos sócios da sociedade e serão distribuídas proporcionalmente as quotas. Se algum dos sócios não se interessar pela aquisição, elas serão redistribuídas a outros sócios, proporcional

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS - DF
AUTENTICAÇÃO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia e produção fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.936 de 18.11.1994.

Brasília - DF

Em testemunho da

<input type="checkbox"/>	EMIVAL MOREIRA SEARA	Titular
<input type="checkbox"/>	Eunice Moreira	
<input checked="" type="checkbox"/>	Dulcinea Maciel	
<input type="checkbox"/>	Márcia Guilene D. Silva	

07/08/2023

EM BRANCO

EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(cont.pág.04 do Instr.Partic. de Alteração Contratual da empresa Remac Cons.Agropecuária Ltda)

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade poderá, quando autorizada no mínimo por 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Votante, transformar-se em sociedade anônima, ou qualquer outra forma de sociedade admitida em Lei, bem como, incorporar outras sociedades, ou a uma dessa se incorporar, fundir-se, cindir-se, com versão total ou parcial de seu patrimônio a outra sociedade já existente ou criada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Para a consecução do objeto social, desde que autorizado pelos sócios que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, a sociedade poderá abrir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes a parcela do capital que julgar útil ou necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica acordado que somente com autorização de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante, os sócios poderão utilizar-se de suas quotas para garantir empréstimos pessoais, operações mercantis pessoais e dívidas pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Os lucros ou prejuízos apurados pelo Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, quando autorizado por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, poderão ser distribuídos aos sócios proporcionalmente ao Capital de cada ou, levados à conta de lucros acumulados, para posterior deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Os casos omissos no presente instrumento particular, serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, ou conforme as leis em vigor, aplicáveis à espécie, para tanto, elegem o Fórum da Comarca de Formosa-Go.

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 2.235 de 18.11.1994.

Brasília - DF

Em teste de verdade
EMIVAL MORAES DE ARAUJO - Titular
Eunice Maria de Araujo
Dulcinea
Márcia Girão D. Silva

EM BRANCO

EM BRANCO

(cont. pág.05 do Instr.Partic. de Alteração Contratual da empresa Remac Cons.Agropecuária Ltda)

DECLARAÇÃO

Os sócios componentes deste instrumento particular, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

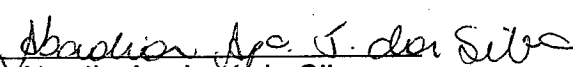
E pôr acharem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Constituição de Sociedade, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

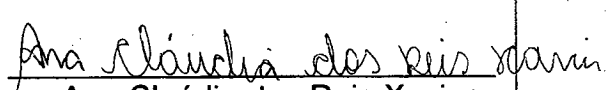
Brasília-DF, 17 de Fevereiro de 1999


Luiz Brasil Corrêa


Douglas Brasil N. Gaetti

Testemunhas:

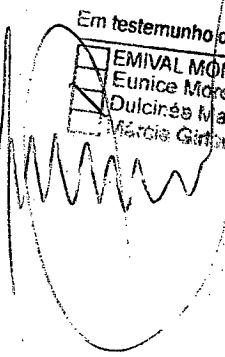

Abadia Ap. José da Silva
CPF nº 485.842.231-34
RG nº 3.422.950 SSP/GO
data de exp. 04/11/1992


Ana Cláudia dos Reis Xavier
CPF nº 484.786.101-97
RG nº 2.766.705 SSP/GO
data de exp. 07/02/1996

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF

Em testemunho de


EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO
Eunice Moreira da Araújo
Dulcineia Maciel
Márcia Girone G. Silva

07 FEB 2007
PROTOCOLO DE SEGURANÇA
verdade
07 FEB 07

[Handwritten signature]

[Handwritten text]

AUTENTICAÇÃO
VERSO
ANVERSO

FEB 18 1999

72890106625445500

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
AUTENTICO PARA OS SEUS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. - Dec. nº 18.11.1994.

Brasília - DF

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADES PÔR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA DE **REMAC CONSULTORIA E AGROPECUÁRIA
LTDA**

SECRETARIA DE ARQUIVOS
Eunice Wrenne de Araújo
Dulcinea Maciel
Mércia Gilrone D. Silva

Pelo Presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, **Douglas Brasil Nogueira Gaeti**, brasileiro, maior, casado, médico veterinário, residente e domiciliado à Av. Circular n.º 248, Bairro Aeroporto, município de Formosa, Estado de Goiás, inscrito no cadastro de pessoas físicas "CPF" n.º 021.176.778-60 e portador da cédula de identidade "RG" n.º 6.827.827 SSP/SP, e **Luiz Brasil Corrêa**, brasileiro, maior, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Benedito Galvão n.º 201, Bairro Formosinha, município de Formosa, Estado de Goiás, inscrito no cadastro de pessoas físicas "CPF" n.º 162.888.661-72 e portador da cédula de identidade "RG-OAB" n.º 212.773 SSP/GO, únicos sócios da Sociedade pôr Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada de **REMAC CONSULTORIA E AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 33.498.197/0001-90, com contrato de constituição registrado e arquivado na Junta Comercial de Goiás n.º 5220155309-3, em sessão de 17 de Fevereiro de 1999, com sede e estabelecimento à Fazenda Ezidio, às margens da BR 020 Km 160, município de Vila Boa, Estado de Goiás, resolvem de comum acordo, nesta e na melhor forma de direito, promover e realizar a alteração contratual, o que fazem através das seguintes deliberações:

A)- Do Capital Social:

O sócio, **Douglas Brasil Nogueira Gaeti**, (qualificado no preâmbulo), através de Instrumento Particular de Incorporação, integraliza neste ato ao capital social da sociedade, 01 (um) imóvel rural denominado de Fazenda Morro Velho, com área de 1.250 (Um mil, duzentos e cinquenta) há, localizada no município de Taguatinga, Estado de Tocantins, conforme matrícula n.º 921 livro 2E, fls.137 do Cartório de Registro de Imóveis de Taguatinga, Estado de Tocantins, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

B)- Da Participação Societária:

O sócio, **Douglas Brasil Nogueira Gaeti**, (qualificado no preâmbulo), sede e transfere neste ato ao sócio, **Luiz Brasil Corrêa**, (qualificado no preâmbulo), 200.000 (Duzentas mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

C)- E, sendo assim, o Capital Social que era de R\$ 6.839.700,00 (Seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil e setecentos reais), representados pôr 6.839.700 (Seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil e setecentas) quotas, passa neste ato para R\$ 7.839.700,00 (Sete milhões, oitocentos e trinta e nove mil e setecentos reais), representado pôr 7.839.700 (Sete milhões, oitocentos e trinta e nove mil e setecentas) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 8
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

EM BRANCO

EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(cont.pág.01 do Instr.Partic. de Alteração Contratual da empresa Remac Cons. Agropecuária Ltda)

Nome dos Sócios	Qte. de Quotas	Valor R\$	%
Luiz Brasil Corrêa	1.567.940	1.567.940,00	20
Douglas Brasil N. Gaeti	6.271.760	6.271.760,00	80
Total do Capital Social	7.839.700	7.839.700,00	100

Parág. Único: Os sócios serão responsáveis pela totalidade do Capital Social, na forma do artigo 2 "IN FINE", do Decreto Federal n.º 3708 de 10/01/1919.

Em virtude das alterações ocorridas, os sócios consolidam o seu Contrato Social em vigor, bem como a presente alteração, para em uma só peça, formarem o atual **CONTRATO SOCIAL**, que passará a vigorar com as seguintes consolidações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de "REMAC CONSULTORIA E AGROPECUÁRIA LTDA", sendo sua sede e estabelecimento à Fazenda Ezidio, localizada às margens da BR 020 Km 160, município de Vila Boa, Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem como objeto social:

- A) - Consultoria Agrônômica;
- B) - Participação como sócia, acionista ou quotista no capital de outras sociedades;
- C) - Agricultura em geral;
- D) - Pecuária em todas as suas fases de cria, recria e engorda;

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 7.839.700,00 (Sete milhões, oitocentos e trinta e nove mil e setecentos reais), representados por 7.839.700 (Sete milhões, oitocentos e trinta e nove mil e setecentas) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país e imóvel, que estão assim distribuída entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qte. de Quotas	Valor R\$	%
Luiz Brasil Corrêa	1.567.940	1.567.940,00	20
Douglas Brasil N. Gaeti	6.271.760	6.271.760,00	80
Total do Capital Social	7.839.700	7.839.700,00	100

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUGUSTO PARA OS DEVIDOS - EFETOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.975/82 13/11/1994.
Brasília - DF

Em testemunho da verdade
 EMIVAL MOREIRA
 Eunice Moreira de Araújo - Titular
 Dulcinea Maciel
 Márcia Gilton D. Silva

EM BRANCO

EM BRANCO



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(cont.pág.02 do Instr.Partic. de Alteração Contratual da empresa Rem:ac Cons.Agropecuária Ltda)

Parág.único: Os sócios serão responsáveis pela totalidade do Capital Social, na forma do artigo 2 "IN FINE", do Decreto Federal nº 3708 de 10/01/1919.

CLÁUSULA QUARTA

O Prazo de duração é indeterminado, tendo seu início em 06 de Dezembro de 1989, extinguindo-se a qualquer tempo, a critério dos sócios que representarem 50% (cinquenta por cento) do Capital Social ou na ocorrência das hipóteses previstas no Código Comercial Brasileiro.

Parág.Primeiro: Caso ocorra extinção ou separação societária por vontade de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social a parte interessada na separação ou extinção, dividira o patrimônio em duas partes, cabendo ao outro sócio o direito de preferência a escolha de uma das partes.

Parág.Segundo: Poderá ocorrer outra forma de divisão por decisão dos sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade é gerida e administrada por ambos os sócios, Douglas B.N Gaeti e Luiz Brasil Corrêa, em conjunto ou isoladamente, representado-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhes atribuídos a qualidade de Gerentes, com todos os poderes de administração e representação da sociedade. Compete aos sócios-gerentes em conjunto ou isoladamente, assinar contratos, recibos, títulos, cheques, abrir e encerrar contas bancárias, aceitar títulos, sacar letras de câmbio, emitir, endossar e avalizar notas promissórias rurais, assinar, enfim em nome da sociedade, todos os documentos em que a mesma for parte,

CLÁUSULA SEXTA

Sendo expressamente proibido a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social, em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

Parág.Primeiro: Os atos de aquisição, venda, alienação e gravame de bens imóveis, somente poderão ser adotados com o consentimento de no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) do Capital votante da Sociedade.

Parág.Segundo: No impedimento, na ausência temporária ou ocasional de um dos sócios-gerentes, a Sociedade poderá ser administrada por um procurador, (através de documento público ou privado) nomeado pelos sócios-gerentes que representarem no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) do Capital votante da

180 NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS
AUTENTICO PARA EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.985 de 18.11.1994.

Brasília - DF

Em testemunha da segurança

EMIL MO... AD7 ARAUJO - Titular
Eunice Moraes...
Dulcineia...
Márcia G... D. Silva

verdade

Handwritten signatures and initials.

EM BRANCO

EM BRANCO

175
X
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(cont.pág.03 do Instr.Partic. de Alteração Contratual da empresa Remac Cons.Agropecuária Ltda)

Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, e também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios-gerentes, terão como remuneração mensal, uma retirada a título de prolabore a ser fixado por 51% (cinquenta e um por cento) do Capital votante da Sociedade, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA

A incapacidade, a renúncia e a morte de qualquer dos sócios, não darão motivo para a dissolução da sociedade, que prosseguirá, com o sócio remanescente e os herdeiros procedendo-se a imediata alteração contratual para inclusão dos sócios herdeiros.

CLÁUSULA NONA

As quotas da Sociedade, não poderão ser vendidas, trocadas, doadas, permutadas à pessoas estranhas da Sociedade, salvo quando autorizado por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante.

Parág.Primeiro: As quotas poderão ser vendidas aos sócios da sociedade e serão distribuídas proporcionalmente as quotas. Se algum dos sócios não se interessar pela aquisição, elas serão redistribuídas a outros sócios, proporcional as suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade poderá, quando autorizada no mínimo por 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Votante, transformar-se em sociedade anônima, ou qualquer outra forma de sociedade admitida em Lei, bem como, incorporar outras sociedades, ou a uma dessa se incorporar, fundir-se, cindir-se, com versão total ou parcial de seu patrimônio a outra sociedade já existente ou criada para este fim.

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentada. Lei nº 8.935 de 18.11.1994
Brasília - DF

Em testemunho da verdade
 EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
 Eunice Moreira de Araújo
 Dulcinéa Maciel
 Mécia Girleane D. Silva

EM BRANCO

EM BRANCO



176
K
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(cont.pág.04 do Instr.Partic. de Alteração Contratual da empresa Remac Cons.Agropecuaria Ltda)

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Para a consecução do objeto social, desde que autorizado pelos sócios que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, a sociedade poderá abrir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes a parcela do capital que julgar útil ou necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica acordado que somente com autorização de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante, os sócios poderão utilizar-se de suas quotas para garantir empréstimos pessoais, operações mercantis pessoais e dívidas pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Os lucros ou prejuízos apurados pelo Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, quando autorizado por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, poderão ser distribuídos aos sócios proporcionalmente ao Capital de cada ou, levados à conta de lucros acumulados, para posterior deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Os casos omissos no presente instrumento particular, serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, ou conforme as leis em vigor, aplicáveis à espécie, para tanto, elegem o Fórum da Comarca de Formosa-Go.

[Handwritten signature]

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF



Em testemunho da verdade

<input type="checkbox"/>	EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
<input type="checkbox"/>	Eunice Moreira de Araújo
<input type="checkbox"/>	Dulcinea Maciel
<input type="checkbox"/>	Márcia Girfene D. Silva

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

(cont.pág.05 do Instr.Partic. de Alteração Contratual da empresa Remac Cons.Agropecuária Ltda)

DECLARAÇÃO

Os sócios componentes deste instrumento particular, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E pôr acharem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração de Sociedade, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Vila Boa-Go, 03 de Maio de 2000

[Handwritten signature]
Luiz Brasil Corrêa

[Handwritten signature]
Douglas Brasil Nogueira Gaeti

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Abadia Ap. José da Silva
CPF nº 485.842.231-34
RG nº 3.422.950 SSP/GO
data de exp. 04/11/1992

[Handwritten signature]
Ana Claudia dos Reis Xavier

CPF nº 484.786.101-97
RG nº 3.422.950 SSP/GO

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS - DF
data de exp. 04/11/1992
DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF
17 de Maio de 2000

[Handwritten signature]
TÊNIS L. MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
 TÊNIS L. Moreira de Araújo
 Dulceia Maciel
 Márcia Gilcine D. Silva

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2000

[Handwritten signature]
MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETARIA GERAL

SOB O NÚMERO:
52000339881
Protocolo: 000339881

EM BRANCO

EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:20

10-
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE "REMAC CONSULTORIA E AGROPECUÁRIA LTDA"

Por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, **Douglas Brasil Nogueira Gaeti**, brasileiro, maior, casado, médico-veterinário, residente e domiciliado à Av. Circular nº 248, Bairro Aeroporto, município de Formosa, Estado de Goiás, inscrito no cadastro de pessoas físicas "CPF" nº 021.176.778-60 e portador da cédula de identidade "RG" nº 6.827.827 SSP/SP, e, **Luiz Brasil Corrêa**, brasileiro, maior, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Benedito Galvão nº 201, Bairro Formosinha, município de Formosa, Estado de Goiás, inscrito no "CPF" nº 162.888.661-72 e portador da cédula de identidade "RG-OAB" nº 212.773 SSP/GO, únicos sócios da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada de "**REMAC CONSULTORIA E AGROPECUÁRIA LTDA**", inscrito no CNPJ nº 33.498.197/0001-90, com contrato de constituição registrado e arquivado na Junta Comercial de Goiás nº 5220155309-3, em sessão de 17 de fevereiro de 1999, com sede e estabelecimento à Fazenda Ezidio às margens da Rodovia BR 020 Km 160, município de Vila Boa, Estado de Goiás resolvem de comum acordo, nesta e na melhor forma de direito, promover e realizar a alteração contratual, o que fazem através das seguintes deliberações:

A)- Do Capital Social – "redução".

O capital social integralizado e registrado, no valor de R\$ 7.839.700,00 (sete milhões, oitocentos e trinta e nove mil e setecentos reais), divididos em 7.839.700 (sete milhões, oitocentos e trinta e nove mil e setecentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), foi reduzido para R\$ 1.584.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil reais), divididos em 1.584.000 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil), em decorrência da retirada feita pelo sócio-gerente Douglas Brasil Nogueira Gaeti (qualificado no preâmbulo) o imóvel denominado de Fazenda Entremeio, com área de 11.374 (onze mil, trezentos e setenta e quatro) há, localizado no município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, conforme matrícula nº 3236-livro 2J-FIs 220-Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Alvorada do Norte, Estado de Goiás.

Após a redução, o capital social está distribuído da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qte de Quotas	Valor R\$
Luiz Brasil Corrêa	1.567.940	1.567.940,00
Douglas Brasil Nogueira Gaeti	16.060	16.060,00
Total do Capital Social	1.584.000	1.584.000,00

1º OFÍCIO DE REGISTRO DAS EMPRESAS CIVIS E PROTESTOS - DF
AUTENTICAÇÃO PARA COPIAS FEITAS A
presença do tabelião que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado, Dec. Lei nº 8.936 de 18.11.1994.

Brasília - DF

10 ABR. 2008

Em testemunho da _____ verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Suzânea Maciel
Cristina Girene D. Silva

EM BRANCO

B)- Do quadro societário

b.a) O sócio, **Douglas Brasil Nogueira Gaeti** (qualificado no preâmbulo), através do instrumento particular de contrato de compra e venda, vende o total de sua participação, ou seja, 16.060 (dezesesseis mil e sessenta) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais) para a sócia ora-admitida, **ATAC Participação e Agropecuária Ltda**, empresa jurídica de direito privado, com sede e estabelecimento no município de Vila Boa, Estado de Goiás na Rod.BR.020 km 160-Fazenda Campo Alegre, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 5220151283,4 em sessão de 17 de Agosto de 1998 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.816.598/0001-17, representada neste ato pelos sócios-gerentes, **Alberto Coury Neto**, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro-agrônomo, residente e domiciliado em Brasília-DF no SHIS QI.26 conjunto 3 casa 1-Lago Sul, inscrito no CPF nº 253.814.958-46 e portador da cédula de identidade "RG" nº 1.532.111 SSP/DF, e, **Tatiana Corbucci Coury**, brasileira, maior, solteira, engenheira-agrônoma, residente e domiciliada em Brasília-DF no SHIS QI 26 conjunto 3 casa 1-Lago Sul, inscrita no CPF nº 693.783.551-53 e portadora da cédula de identidade "RG" nº 1.656.107 SSP/DF.

b.b) O sócio, **Luiz Brasil Corrêa** (qualificado no preâmbulo), através do instrumento particular de contrato de compra e venda, vende o total de sua participação, ou seja, 1.567.940 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentas e quarenta) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 1.567.940,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta reais) a sócia ora-admitida, **ATAC Participação e Agropecuária Ltda** (qualificada no preâmbulo).

b.c) A sócia, **ATAC Participação e Agropecuária Ltda** (qualificada no preâmbulo), através do instrumento particular de compra e vende, vende 792.000 (setecentas e noventa e duas mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 792.000,00 (setecentas e noventa e dois mil reais) para o sócio ora-admitido, **ALPES Empreendimentos Ltda**, empresa jurídica de direito privado, com sede e estabelecimento no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais na Rua Chicago nº 602 Bairro Sion, com ato constitutivo devidamente registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas-Dr.Jero Oliva sob nº 76841 em 16 de Janeiro de 1991 e inscrito no CNPJ nº 38.734.364/0001-78, representado neste ato pelo sócio-gerente, **Gustavo Andrade Mendes**, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais na Rua Chicago nº 602- Bairro Sion, inscrito no CPF nº 003.261.668.660 e portador da cédula de

1º OFÍCIO DE NOTAS CÍVIL E PROTESTOS DE
AUTENTICAÇÃO DE RG Nº 8.912.525 SSP/MG.
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
ma foi apresentado. Dec. Lei nº 935 de 18.11.1994.

Brasília - DF

10 ABR. 2008

Ateste em verdade
VAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Junice Moreira de Araújo
Julcinéa Maciel
Márcia Girlene D. Silva

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

180
K
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:21

C)-Da formação do capital social e distribuição

O Capital social é de R\$ 1.584.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil reais), representados por 1.584.000 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente no país, assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qte de Quotas	Valor R\$	Part. %
ATAC Partic. E Agrop.Ltda	792.000	792.000,00	50
ALPES Empreendimentos Ltda	792.000	792.000,00	50
Total do Capital Social	1.584.000	1.584.000,00	100

Paráq.Único: Os sócios serão responsáveis pela totalidade do Capital Social, na forma do artigo 2º "IN FINE", do Decreto Federal n.º 3708 de 10/01/1919,

D)-Da Razão Social

A sociedade altera sua razão social para: **PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.**

E)-Do Objeto Social

A sociedade inclui as atividades de: Construções e instalações rurais e serviços de execução em estradas e terraplanagem rural, desenvolvimento e conclusão de projetos de agroindústria rural, irrigação e drenagem.

Após as alterações decorridas, a sociedade se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie, consolidando o Instrumento Particular nas condições abaixo:

Todos capazes têm entre si, justo e combinado, a constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de "**PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA**", com sede na Fazenda Ezido localizada às margens da Rod.BR.020 km 160, município de Vila Boa, Estado de Goiás-CEP: 73825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem como objeto social:

- A)-Participação como quotista ou acionista de outras sociedades;
- B)- Consultoria, Assessoria e Planejamento de atividades Agronômicas e Pecuárias;
- C)-Agricultura em geral;

10 ABR. 2008

Em testemunho da verdade

EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
 Eunice Moreira de Araújo
 Dulcinea Maciel
 Márcia Girfene D. Silva

EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:21

- D)-Pecuária em todas as suas fases de cria, recria e engorda;
- E)-Construções e instalações rurais;
- F)-Serviços de execução em estradas e terraplanagem rural;
- G)-Desenvolvimento e conclusão de projetos de agroindústria rural;
- H)-Irrigação e drenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital social é de R\$ 1.584.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil reais), representados por 1.584.000 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente no país, assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qte de Quotas	Valor R\$	Part. %
ATAC Partic. E Agrop.Ltda	792.000	792.000,00	50
ALPES Empreendimentos Ltda	792.000	792.000,00	50
Total do Capital Social	1.584.000	1.584.000,00	100

Parág. Único: Os sócios serão responsáveis pela totalidade do Capital Social, na forma do artigo 2º "IN FINE", do Decreto Federal n.º 3708 de 10/01/1919,

CLÁUSULA QUARTA

O Prazo de duração é indeterminado, tendo seu início a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, extinguindo-se a qualquer tempo, a critério dos sócios que representarem 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social ou na ocorrência das hipóteses previstas no Código Comercial Brasileiro.

Parág. Primeiro: Caso ocorra extinção ou separação societária por vontade de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social a parte interessada na separação ou extinção, dividirá o patrimônio em duas partes, cabendo ao outro sócio o direito de preferência a escolha de uma das partes.

Parág. Segundo: Poderá ocorrer outra forma de divisão por decisão de sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade será gerida e administrada pelo sócio **ATAC Participação e Agropecuária Ltda**, este representado pelos seus sócios-gerentes, **Alberto Coury Neto e Tatiana Corbucci Coury**, em conjunto ou isoladamente, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhe atribuídos à qualidade de Gerentes, com todos os poderes de administração e representação da sociedade. Compete aos sócios-gerentes em conjunto ou isoladamente assinar contratos, recibos, títulos, cheques, abrir e encerrar contas bancárias, aceitar títulos, sacar letras de câmbio, emitir, endossar e avalizar notas

Brasília - DF

10 ABR 2008

Em testemunho da verdade

EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
 Eunice Moreira de Araújo
 Marcia Aparecida D. Silva

EM BRANCO

189
K
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:21

promissórias rurais, assinar, enfim em nome da sociedade, todos os documentos em que a mesma for parte.

CLÁUSULA SEXTA

Sendo expressamente proibido a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social, em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

Parág. Primeiro: Os atos de aquisição, venda, alienação e gravame de bens imóveis, somente poderão ser adotados com o consentimento de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do Capital votante da Sociedade.

Parág. Segundo: No impedimento, na ausência temporária ou ocasional de um dos sócios-gerentes, a Sociedade poderá por um procurador, (através de instrumento público ou particular) nomeado pelos sócios-gerentes que representarem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, e também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios-gerentes terão como remuneração mensal, uma retirada a título de pro labore a ser fixado por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA

A incapacidade, a renúncia e a morte de qualquer dos sócios, não darão motivo para a dissolução da sociedade, que prosseguirá, com o sócio remanescente e os Herdeiros procedendo-se à imediata alteração contratual para inclusão dos sócios herdeiros.

CLÁUSULA NONA

As quotas da Sociedade, não poderão ser vendidas, trocadas, doadas, permutadas a pessoas estranhas da sociedade, salvo quando autorizado por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante.

Parág. único: As quotas poderão ser vendidas aos sócios da sociedade e serão distribuídas proporcionalmente as quotas. Se algum dos sócios não se interessar pela aquisição, elas serão redistribuídas a outros sócios, proporcionais as suas quotas.

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento original
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade poderá, quando autorizada no mínimo por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, transformar-se em sociedade anônima, ou qualquer

Em testemunho da verdade
14/08/2023
EMILIA MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Márcia Moreira de Araújo
Eulcinéa Maciel
Márcia Girleene D. Silva



EM BRANCO

outra forma de sociedade admitida em Lei, bem como, incorporar outras sociedades, ou a uma dessa se incorporar, fundir-se, cindir-se, com versão total ou parcial de seu patrimônio a outra sociedade já existente ou criada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Para a consecução do objeto social, desde que autorizado pelos sócios que representem no mínimo por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, a sociedade poderá abrir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes a parcela do capital que julgar útil ou necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica acordado que somente com autorização de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante, os sócios poderão utilizar-se de suas quotas para garantir empréstimos, operações mercantis e dívidas pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Os lucros ou prejuízos apurados pelo Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, quando autorizado por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, poderão ser distribuídos aos sócios proporcionalmente ao Capital de cada um ou, levados à conta de lucros acumulados, para posterior deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Os casos omissos no presente instrumento particular serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, ou conforme as leis em vigor, aplicáveis à espécie, para tanto, elegem o foro da Comarca de Formosa-GO.

DECLARAÇÃO

Os sócios componentes deste instrumento particular declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado, Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF

10 ABR. 2008

testemunho da

verdade

EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Dulcinéa Maciel
Márcia Gírlene D. Silva



183
K
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:21

EM BRANCO

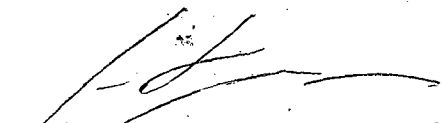
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Sessão de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:43

E pôr acharem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

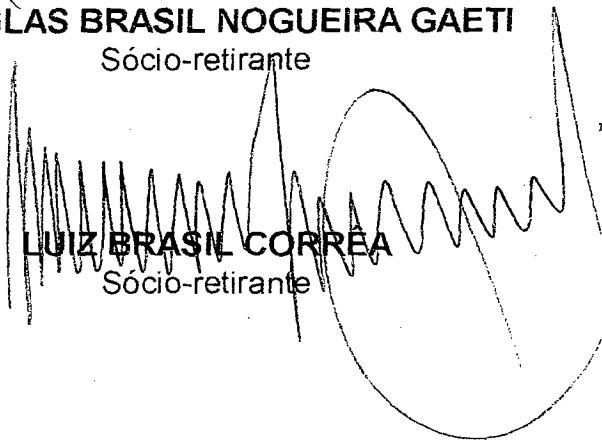
Vila Boa-GO, 21 de Janeiro de 2002.

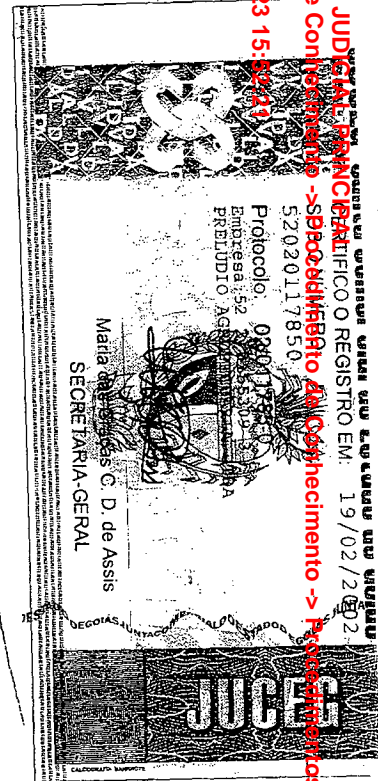


ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ nº 02.816.598/0001-17 – sócia ora-admitida
Alberto Coury Neto – Tatiana Corbucci Coury



ALPES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.734.364/0001-78 – sócio ora-admitido
Gustavo Andrade Mendes


DOUGLAS BRASIL NOGUEIRA GAETI
Sócio-retirante

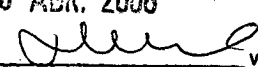

LUIZ BRASIL CORREA
Sócio-retirante



Testemunhas:


Luis Fernando Cassela
CPF nº 115.268.488-48
1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUT. RG nº 18.675.517-X/SSP/SP S A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.


Ana Cláudia dos Reis Xavier
CPF nº 484.786.101-97
RG nº 3422950-5993806 SSP/GO

Brasília - DF
10 ABR. 2008
SELO de autenticidade
múnho da  verdade
IVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
unice Moreira de Araújo
Dulcinéa Maciel
Márcia Girene D. Silva

EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:21

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE

"PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA"

CNPJ Nº 33.498.197/0001-90

Os abaixo assinados:

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, empresa privada, com sede na Fazenda Campo Alegre, às margens da Rod. BR 020 KM 160, Zona Rural, Cep. 73.825-000, município de Vila Boa, Estado de Goiás, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na JUCEG sob nº 5220151283-4 em sessão de 17 de Agosto de 1998 e demais alterações, inscrita no CNPJ nº 02.816.598/0001-17, representada pelos sócios **Tatiana Corbucci Coury Faria Santos**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Piracicaba-SP, nascida aos 09/02/1978, residente e domiciliada em Brasília-DF, no SQN 212 Bloco K Apto 304- Aça Norte, Cep. 70.864-110, inscrita no CPF nº 693.783.551-53 e portadora da cédula de identidade "RG" nº 1.656.107 SSP-DF expedida em 13/01/1994, e **Alberto Coury Neto**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Piracicaba-SP, nascido aos 20/04/1976, residente e domiciliado em Brasília-DF, no Praça das Andorinhas, Quadra 203 Lote 04 Bloco B, Apto 1.204 Sul- Águas Claras, Cep. 71.939-360, inscrito no CPF nº 253.814.958-46 e portador da cédula de identidade "RG" nº 1.532.111 SSP-DF expedida em 01/07/1992, e,

ALPES EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa privada, com sede na Rua Chicago, nº 602, Bairro Sion, Cep. 30.315-520, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas- Dr. Jero Oliva sob nº 76841 em 16 de Janeiro de 1991 e inscrita no CNPJ nº 38.734.364/0001-78 representada pela sócia **Flávia Andrade Mendes**, brasileira, solteira, empresária, natural de Belo Horizonte -MG, nascida aos 11/07/1979, residente e domiciliada em Belo Horizonte -MG, na Rua Chicago, nº 602, Bairro Sion, Cep. 30.315-520, inscrita no CPF nº 012.857.496-85 é portadora da cédula de identidade "RG" nº M-9.250.545 SSP-MG expedida em 22/09/1994, únicos sócios da sociedade limitada, denominada de "**PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA**", empresa de direito privado com sede e estabelecimento na Fazenda Ezidio, Rod. BR 020 km.160, às margens da BR 020, Zona Rural, município de Vila Boa Estado de Goiás -Cep: 73.825-000 com seu ato constitutivo, devidamente, registrado e arquivado na JUCEG sob nº 5220155309-3, em sessão de 17 de Fevereiro de 1999 e demais alterações, inscrita no CNPJ sob nº 33.498.197/0001-90, **RESOLVEM**, em comum acordo, e na melhor forma de direito, promover e realizar a alteração de Adequação ao Novo Código Civil e consolidação contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

Brasília - DF

10 ABR. 2008

Em testemunho da

EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO
 Eunice Moreira de Araújo
 Dulcinéa Maciel
 Márcia Girfene D. Silva

SELO DE SEGURANÇA
10 ABR 2008
Flávia

EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:21

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de "PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA", com sede na Fazenda Ezidio, Rod.BR 020 Km.160, às margens da BR 020, Zona Rural, município de Vila Boa Estado de Goiás – Cep: 73.825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem como objetivo social:

- Participação como quotista ou acionista de outras sociedades;
- Agricultura em geral, Pecuária em todas as fases de cria, recria e engorda;
- Piscicultura em todas as suas fases;
- Exportação e Importação de produtos, máquinas e equipamentos de piscicultura, pecuária e agricultura em geral; ...
- Construções e instalações rurais e serviços de execução em estradas e terraplanagem rural;
- Desenvolvimento e conclusão de projetos de agroindústria rural.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social registrada é de R\$ 1.584.000,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil reais), divididos em 1.584.000 (hum milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente no país, assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qte de Quotas	Valor R\$	%
ATAC Part.Agrop.Ltda	792.000	792.000,00	50
ALPES Empreend.Ltda	792.000	<u>792.000,00</u>	<u>50</u>
Total do Capital Social	1.584.000	1.584.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração é indeterminado, tendo seu início em 30 de novembro de 1989, extinguindo-se a qualquer tempo, a critério dos sócios que representarem 50% (cinquenta por cento) do Capital Social ou na ocorrência das hipóteses previstas no Código Comercial Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá a sócia ATAC Participação e Agropecuária Ltda, representada pelos sócios **Alberto Coury Neto** e **Tatiana Corbucci Coury Faria Santos**, em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de administrar e gerenciar a sociedade, autorizado **em nome empresarial**.

OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURAS A
presença fotográfica e reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dep. Lei nº 8.933 de 18.11.1994.

Brasília - DF

10 ABR. 2008

Em testemunho da

EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
 Eunice Moreira de Araújo
 Dulcinéa Maciel
 Márcia Girfene D. Silva

SELO DE SEGURANÇA
verdade
10-04-00

EM BRANCO

187
K
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:21

vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio. Compete aos sócios, assinar contratos, recibos, títulos, cheques, abrir e encerrar contas bancárias, aceitar títulos, sacar letras de câmbio, emitir, endossar e avalizar notas promissórias rurais, assinar, enfim em nome da sociedade, todos os documentos em que a mesma for parte.

CLÁUSULA SEXTA

Sendo expressamente proibido a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social, em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

Paráq. Primeiro: Os atos de aquisição, venda, alienação e gravame de bens imóveis, somente poderão ser adotados com o consentimento de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do Capital votante da Sociedade.

Paráq. Segundo: No impedimento, na ausência temporária ou ocasional de um dos sócios, a Sociedade poderá por um procurador, (através de instrumento público ou particular) nomeado pelos sócios que representarem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, e também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paráq. Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Paráq. Segundo: Caso ocorra extinção ou separação societária por vontade de 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social a parte interessada na separação ou extinção, dividirá o patrimônio em duas partes, cabendo ao outro sócio o direito de preferência a escolha de uma das partes.

Paráq. Terceiro: Poderá ocorrer outra forma de divisão por decisão dos sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social.

Brasília - DF

10 ABR. 2008

Em testemunho da

EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
 Eunice Moreira de Araújo
 Dulcinéa Maciel
 Márcia Girene D. Silva



Cláudia

EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:21

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

Parág. Único: As quotas poderão ser vendidas aos sócios da sociedade e serão distribuídas proporcionalmente as quotas. Se algum dos sócios não se interessar pela aquisição, elas serão redistribuídas a outros sócios, proporcionais as suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Sociedade poderá, quando autorizada no mínimo por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, transformar-se em sociedade anônima, ou qualquer outra forma de sociedade admitida em Lei, bem como, incorporar outras sociedades, ou a uma dessa se incorporar, fundir-se, cindir-se, com versão total ou parcial de seu patrimônio a outra sociedade já existente ou criada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para a consecução do objeto social, desde que autorizado pelos sócios que representem no mínimo por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, a sociedade poderá abrir e extinguir filial em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes a parcela do capital que julgar útil ou necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica acordado que somente com autorização de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante, os sócios poderão utilizar-se de suas quotas para garantir empréstimos, operações mercantis e dívidas pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Brasília - DF

10 ABR, 2008

Em testemunho da

- EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO
- Eunice Moreira de Araujo
- Dulcinéa Maciel
- Márcia Gislene D. Silva



EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outras Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:21

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O (s) administrador(es) declara(m) sob penas da Lei, de que não est(ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos no presente instrumento particular serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, ou conforme as leis em vigor, aplicável à espécie, para tanto, fica eleito Foro da Comarca de Formosa -GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros ou inventariantes, dos sucessores ou representantes legais.

Em virtude da alteração ocorrida, os sócios consolidam abaixo nas disposições do Código Civil o Contrato Social, bem como a presente alteração, para em uma só peça, formarem o atual Contrato Social, que passará a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

- C O N S O L I D A Ç Ã O -

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de "PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA", com sede na Fazenda Ezidio, Rod.BR 020 km.160, às margens da BR 020, Zona Rural, município de Vila Boa Estado de Goiás -Cep: 73.825-000,

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem como objeto social:

- Participação como quotista ou acionista de outras sociedades;
- Agricultura em geral, Pecuária em todas as fases de cria, recria e engorda;
- Piscicultura em todas as suas fases;
- Exportação e Importação de produtos, máquinas e equipamentos de piscicultura, pecuária e agricultura em geral;
- Construções e instalações rurais e Serviços de execução em estradas e terraplanagem rural;
- Desenvolvimento e conclusão de projetos de agroindústria rural

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presença telegráfica que é reprodução do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

10 ABR. 2008
SELO DE SEGURANÇA
Em testemunho da
 EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO
 Eunice Moreira de Araújo
 Dulcinéa Maciel
 Márcia Girlene D. Silva
Flamora

EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:21

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social registrado é de R\$ 1.584.000,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil reais), divididos em 1.584.000 (hum milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente no país, assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qte de Quotas	Valor R\$	%
ATAC Part.Agrop.Ltda	792.000	792.000,00	50
ALPES Empreend.Ltda	792.000	<u>792.000,00</u>	<u>50</u>
Total do Capital Social	1.584.000	1.584.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração é indeterminado, tendo seu início em 30 de novembro de 1989, extinguindo-se a qualquer tempo, a critério dos sócios que representarem 50% (cinquenta por cento) do Capital Social ou na ocorrência das hipóteses previstas no Código Comercial Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade é exercida pela sócia ATAC Participação e Agropecuária Ltda, representada pelos sócios **Alberto Coury Neto** e **Tatiana Corbucci Coury Faria Santos**, em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de administrar e gerenciar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bom como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócios. Compete aos sócios, assinar contratos, recibos, títulos, cheques, abrir e encerrar contas bancárias, aceitar títulos, sacar letras de cambio, emitir, endossar e avalizar notas promissórias rurais, assinar, enfim em nome da sociedade, todos os documentos em que a mesma for parte.

CLÁUSULA SEXTA

Sendo expressamente proibido a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social, em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

Parág. Primeiro: Os atos de aquisição, venda, alienação e gravame de bens imóveis, somente poderão ser adotados com o consentimento de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do Capital votante da Sociedade.

Parág. Segundo: No impedimento, na ausência temporária ou ocasional de um dos sócios, a Sociedade poderá por um procurador, (através de instrumento publico ou particular) nomeado pelos sócios que representarem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade, para representá-la em

1º REGISTRO DE NOTAS BANCARIAS, CIVIL E PROTESTOS - DF
AGENCIAS, PARA OS DEVIDOS EFETOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF

10 ABR. 2008

Em testemunho da

- EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
- Eunice Moreira de Araújo
- Dulcinéa Maciel
- Márcia Girleene D. Silva



EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais Regidos por Outras Legislações
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:21

juízo ou fora dele, e também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parág. Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parág. Segundo: Caso ocorra extinção ou separação societária por vontade de 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social a parte interessada na separação ou extinção, dividirá o patrimônio em duas partes, cabendo ao outro sócio o direito de preferência a escolha de uma das partes.

Parág. Terceiro: Poderá ocorrer outra forma de divisão por decisão de sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

Parág. Único: As quotas poderão ser vendidas aos sócios da sociedade e serão distribuídas proporcionalmente as quotas. Se algum dos sócios não se interessar pela aquisição, elas serão redistribuídas a outros sócios, proporcionais as suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Sociedade poderá, quando autorizada no mínimo por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, transformar-se em sociedade anônima ou qualquer outra forma de sociedade admitida em Lei, bem como, incorporar-se a outras sociedades, ou a uma dessa se incorporar, fundir-se, cindir-se, com versão total

10 ABR. 2008

Em testemunho da

EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
 Eunice Moreira de Araújo
 Dulcinéa Maciel
 Márcia Gilene D. Silva

Plano



EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:21

ou parcial de seu patrimônio a outra sociedade já existente ou criada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para a consecução do objeto social, desde que autorizado pelos sócios que representem no mínimo por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, a sociedade poderá abrir e extinguir filial em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes a parcela do capital que julgar útil ou necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica acordado que somente com autorização de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante, os sócios poderão utilizar-se de suas quotas para garantir empréstimos, operações mercantis e dívidas pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O (s) administrador(es) declara(m) sob penas da Lei, de que não est(ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos no presente instrumento particular serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, ou conforme as leis em vigor, aplicável à espécie, para tanto, fica eleito Foro da Comarca de Formosa -GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros ou inventariantes, dos sucessores ou representantes legais.

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVILE PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF

10 ABR. 2008

Em testemunho da

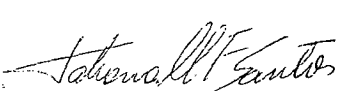
<input type="checkbox"/>	EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO	Título
<input type="checkbox"/>	Eunice Moreira de Araújo	
<input type="checkbox"/>	Dulcinéa Maciel	
<input type="checkbox"/>	Márcia Gilene D. Silva	

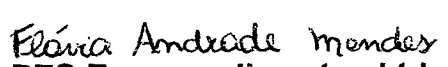
Flávia

EM BRANCO

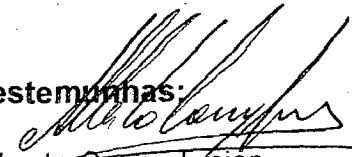
E por acharem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração Contratual de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual foi lido na presença das duas testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

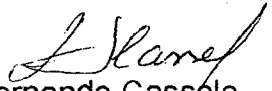
Vila Boa-GO, 05 de Dezembro de 2003.


ATAC Partic. e Agropecuária Ltda
Tatiana C. Coury Faria Santos
Alberto Coury Neto


ALPES Empreendimentos Ltda
Flávia Andrade Mendes

Testemunhas:


Alberto Coury Junior
RG nº 1.949.295 SSP/SP.


Luis Fernando Cassela
RG nº 18.675.517-X SSP/SP



1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 11.1994.

Brasília - DF

10 ABR. 2008

Em testemunho da verdade

- EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO Titular
- Eunice Moreira de Araújo
- Dulcinéa Maciel
- Márcia Girene D. Silva

Flávia



EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE

"PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA"

CNPJ Nº 33.498.197/0001-90

Os abaixo assinados:

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, empresa privada, com sede na Fazenda Campo Alegre, às margens da Rod. BR 020 KM 160, Zona Rural, Cep. 73.825-000, município de Vila Boa, Estado de Goiás, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na JUCEG sob nº 5220151283-4 em sessão de 17 de Agosto de 1998 e demais alterações, inscrita no CNPJ nº 02.816.598/0001-17, representada pelos sócios **Tatiana Corbucci Coury Faria Santos**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Piracicaba-SP, nascida aos 09/02/1978, residente e domiciliada em Brasília-DF, no SQN 212 Bloco K Apto 304- Asa Norte, Cep. 70.864-110, inscrita no CPF nº 693.783.551-53 e portadora da cédula de identidade "RG" nº 1.656.107 SSP-DF expedida em 13/01/1994, e **Alberto Coury Neto**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Piracicaba-SP, nascido aos 20/04/1976, residente e domiciliado em Brasília-DF, no Praça das Andorinhas, Quadra 203 Lote 04 Bloco B, Apto 1.204 Sul- Águas Claras, Cep. 71.939-360, inscrito no CPF nº 253.814.958-46 e portador da cédula de identidade "RG" nº 1.532.111 SSP-DF expedida em 01/07/1992, e,

ALPES EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa privada, com sede na Rua Chicago, nº 602, Bairro Sion, Cep. 30.315-520, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas- Dr. Jero Oliva sob nº 76841 em 16 de Janeiro de 1991 e inscrita no CNPJ nº 38.734.364/0001-78 representada pela sócia **Flávia Andrade Mendes**, brasileira, solteira, empresária, natural de Belo Horizonte -MG, nascida aos 11/07/1979, residente e domiciliada em Belo Horizonte -MG, na Rua Chicago, nº 602, Bairro Sion, Cep. 30.315-520, inscrita no CPF nº 012.857.496-85 e portadora da cédula de identidade "RG" nº M-9.250.545 SSP-MG expedida em 22/09/1994, únicos sócios da sociedade limitada, denominada de "**PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA**", empresa de direito privado com sede e estabelecimento na Fazenda Ezidio, Rod. BR 020 km.160, às margens da BR 020, Zona Rural, município de Vila Boa Estado de Goiás -Cep: 73.825-000 com seu ato constitutivo, devidamente, registrado e arquivado na JUCEG sob nº 5220155309-3 em sessão de 17 de Fevereiro de 1999 e demais alterações, inscrita no CNPJ sob nº 33.498.197/0001-90, **RESOLVEM**, em comum acordo, e na melhor forma de direito, promover e realizar a 12ª Alteração e Consolidação contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

Brasília - DF

13 ABR 2011

Em testemunho da

EMIVAL MOREIRA
 Eunice Moreira de Araújo
 Márcia Girene Domingues
 Juliana Moreira

segredo de justiça

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

195
K
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:21

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do quadro societário:

Admite-se na sociedade a sócia **Tatiana Corbucci Coury Faria Santos**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Piracicaba-SP, nascida aos 09/02/1978, residente e domiciliada em Brasília-DF, no SQN 212 Bloco K Apto 304 Asa Norte, Cep. 70.864-110, inscrita no CPF nº 693.783,551-53 e portadora da cédula de identidade "RG" nº 1.656.107 SSP-DF expedida em 13/01/1994.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade a pessoa jurídica **Alpes Empreendimentos Ltda**, que vende e transfere neste ato 79.200 (setenta e nove mil e duzentas) quotas a sócia ora admitida **Tatiana Corbucci Coury Faria Santos**, com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) e as 712.800 (setecentos e doze mil e oitocentas) quotas a sócia **ATAC Participação e Agropecuária Ltda**, com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de 712.800,00 (setecentos e doze mil e oitocentos reais). Após as modificações o capital fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor total- R\$	Percentual- %
ATAC Particip. e Agrop. Ltda	1.504.800	1.504.800,00	95
Tatiana C.Coury Faria Santos	79.200	79.200,00	5
Total	1.584.000	1.584.000,00	100

Parágrafo Único: O sócio retirante, declara que dá total geral e rasa quitação aos sócios remanescentes e a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Administração:

A administração da sociedade será exercida por Alberto Coury Neto, representante da sócia ATAC Participação e Agropecuária Ltda e pela sócia Tatiana Corbucci Coury Faria Santos, em conjunto ou isoladamente.

Em virtude da alteração ocorrida, os sócios consolidam o Contrato Social que passará a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a Firma Social de **PREJUDÍO AGROPECUÁRIA LTDA**, com sede na Fazenda Ezidio, Rod. BR 020 km 160, as margens da BR 020, Zona Rural, município de Vila Boa Estado de Goiás, CEP 73.825-000

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE EMPRESAS E PROFISSIONALIS
BRASILIA - DF
13 ABR. 2011
Em testemunho da verdade
 EMILIA SOARES DE ARAUJO - Titular
 Eunice Moreira de Araujo - Substituta
 Marcia Girelli Araujo - Escrevente
 Juliana Nogueira de Souza Lima - Escrevente

Filho

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

196
K
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:21

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objeto social:

- Participação como quotista ou acionista de outras sociedades;
- Agricultura em geral, Pecuária em todas as fases de cria, recria e engorda;
- Piscicultura em todas as suas fases;
- Exportação e Importação de produtos, máquinas e equipamentos de piscicultura, pecuária e agricultura em geral;
- Construções e instalações rurais e serviços de execução em estradas e terraplanagem rural;
- Desenvolvimento e conclusão de projetos de agroindústria rural.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social registrado é de R\$ 1.584.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil reais), dividido em 1.584.000 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizados em moeda corrente do país , assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor total-R\$	Percentual-%
ATAC Partic. e Agrop. Ltda	1.504.800	1.504.800,00	95
Tatiana C. Coury Faria Santos	79.200	79.200,00	5
Total	1.584.000	1.584.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração é indeterminado, tendo seu início em 06 de dezembro de 1989, extinguindo-se a qualquer tempo, a critério dos sócios que representarem 50% (cinquenta por cento) do capital social ou na ocorrência das hipóteses previstas no Código Comercial Brasileiro.

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade é exercida por **Alberto Coury Neto**, representante da sócia ATAC Participação e Agropecuária Ltda e pela sócia **Tatiana Corbucci Coury Faria Santos**, em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio. Compete aos sócios, assinar contratos e cheques, abrir e encerrar contas bancárias, aceitar títulos, sacar letras de câmbio, emitir e avalizar notas promissórias rurais, assinar, enfim em nome da sociedade, todos os documentos em que a mesma for parte.

Em testemunho da verdade

EMILY MOREIRA DE ARAUJO - Substituta
Mariana de Araujo - Substituta
Juliana Maria Almeida Silva - Escrevente
Luisa Lima - Escrevente

13-04-11

CLÁUSULA SEXTA

Sendo expressamente proibido a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social, em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

Parág. Primeiro: Os atos de aquisição, venda, alienação e gravame de bens imóveis, somente poderão ser adotados com o consentimento de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do Capital votante da Sociedade.

Parág. Segundo: No impedimento, na ausência temporária ou ocasional de um dos sócios, a Sociedade poderá por um procurador, (através de instrumento público ou particular) nomeado pelos sócios que representarem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, e também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parág. Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parág. Segundo: Caso ocorra extinção ou separação societária por vontade de 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social a parte interessada na separação ou extinção, dividirá o patrimônio em duas partes, cabendo ao outro sócio o direito de preferência a escolha de uma das partes.

Parág. Terceiro: Poderá ocorrer outra forma de divisão por decisão de sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, e os sócios assegurados, em igualdade de condições e preços, terão preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração pertinente.

Brasília - DF

13 ABR. 2011

Em testemunho da

SELO DE SEGURANÇA
Verdade

<input checked="" type="checkbox"/>	EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
<input checked="" type="checkbox"/>	Eunice Moreira de Araújo - Titular
<input checked="" type="checkbox"/>	Márcia Girene Domingues Silva - Escrevente
<input checked="" type="checkbox"/>	Juliana Moreira de Souza Lima - Escrevente

198
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:21

Parágraf. Único: As quotas poderão ser vendidas aos sócios da sociedade e serão distribuídas proporcionalmente as quotas. Se algum dos sócios não se interessar pela aquisição, elas serão redistribuídas a outros sócios, proporcionais as suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Sociedade poderá, quando autorizada no mínimo por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, transformar-se em sociedade anônima, ou qualquer outra forma de sociedade admitida em Lei, bem como, incorporar outras sociedades, ou a uma dessa se incorporar, fundir-se, cindir-se, com versão total ou parcial de seu patrimônio a outra sociedade já existente ou criada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para a consecução do objeto social, desde que autorizado pelos sócios que representem no mínimo por 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, a sociedade poderá abrir e extinguir filial em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes a parcela do capital que julgar útil ou necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica acordado que somente com autorização de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante, os sócios poderão utilizar-se de suas quotas para garantir empréstimos, operações mercantis e dívidas pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O (s) administrador(es) declara(m) sob penas da Lei, de que não est(ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, de propriedade, ou a propriedade.

Brasília - DF, 13 de Junho de 2023.
SELO DE SEGURANÇA
Em testemunho da verdade
 EMIVAL MOREIRA - Titular
 Eunice Moreira da Silva - Substituta
 Márcia Girele de Oliveira - Escrevente
 Juliana Moreira de Souza Lima - Escrevente

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA


Os casos omissos no presente instrumento particular serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, ou conforme as leis em vigor, aplicável à espécie, para tanto, fica eleito Foro da Comarca de Formosa -GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

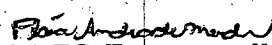
Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros ou inventariantes, dos sucessores ou representantes legais.


E por acharem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração Contratual de Sociedade Limitada, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual foi lido na presença das duas testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Vila Boa-GO, 22 de Abril de 2005.



~~ATAC Paric. e Agropecuária Ltda~~
Tatiana C. Coury-Faria Santos
Alberto Coury Neto

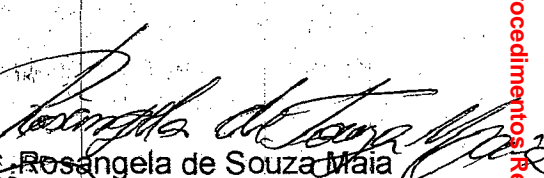



ALPES Empreendimentos Ltda
Flávia Andrade Mendes
Sócio retirante


Tatiana Corbucci Coury Faria Santos
Sócia Admitida

Testemunhas:


Rosanne Rodrigues Barbosa
RG nº 2.256.849 SSP/DF


Rosângela de Souza Maia
RG nº 1.406.443 SSP/DF

Brasília - DF

13
EMILIO DE SEIXAS
Em testemunha da verdade
 EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
 Eunice Moreira de Araújo - Substituta
 Marcia Gilene Domingues Silva - Escrivente
 Juliana Moreira de Souza Lima - Escrivente

SERVICO NOTARIAL DO 2º OFICIO - NOVA LIMA / MG - Tabela: Cleusa Ramos Lage Garcia
Av. Alameda da Serra, 222 - Loja 03 - Vale do Sereno - Cep 34009-000 -
Tel.: 3264-0288 - Fax: 3266-4674

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) abaixo:

Flavia Andrade Mendes

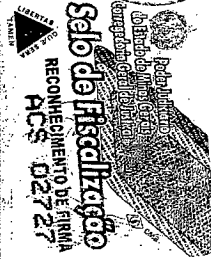
Don. Fé.

Nova Lima, 29/04/2005 13:27:18 1327

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

Mirsa Cavallini de Brito

Junior



AUTENTICAÇÃO - VERSO E ANVERSO



13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA

CNPJ (MF) nº 33.498.197/0001-90 – NIRE nº 5220155309-3

Por este instrumento particular, as partes:

TATIANA CORBUCCI COURY FARIA SANTOS, brasileira, empresária, residente e domiciliada em Brasília-DF, no Condomínio Solar de Brasília, Quadra 3, conj.38, casa 2, Jardim Botânico, Lago Sul – CEP: 71680-349, inscrita no CPF nº 693.783.551-53 e portadora da cédula de identidade "RG" nº 1.656.107 SSP-DF expedida em 28/09/2001.

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A, empresa privada, anônima de capital fechado, com sede na Fazenda Campo Alegre, às margens da Rod. BR 020 KM 160, Zona Rural, CEP: 73.825-000, município de Vila Boa, Estado de Goiás, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na JUCEG sob nº 5230001517-1 em sessão de 17 de Agosto de 1998 e demais alterações, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.816.598/0001-17, representada neste ato pelos Diretores: (i) **Tatiana Corbucci Coury Faria Santos**, brasileira, empresária, residente e domiciliada em Brasília-DF, no Condomínio Solar de Brasília, Quadra 3, conj.38, casa 2, Jardim Botânico, Lago Sul – CEP: 71680-349, inscrita no CPF nº 693.783.551-53 e portadora da cédula de identidade "RG" nº 1.656.107 SSP-DF expedida em 28/09/2001 e (ii) **Alberto Coury Neto**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Brasília-DF, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Brasília – DF, na SQS 110 Bloco A apto 406, CEP: 70373-010, inscrito no CPF nº 253.814.958-46 e portador da CNH nº 00814768127 - DETRAN/DF expedida em 22/06/2009 e da cédula de identidade "RG" (extraída da CNH) nº 1.532.111 SSP-SP expedida em 22/06/2009, únicos sócios da sociedade limitada, denominada de **PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA**, empresa de direito privado com sede e estabelecimento na Fazenda Ezidio, Rod.BR 020 km.160, às



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás

Escrivania de Família, Suc., Infância Juventude e Cível

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data procedi o encerramento do 1º volume dos
presentes autos às fls. 200.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás/GO, 13 de agosto de 2013.

Kélia de Sousa Costa

Escrivã Judiciário I

Matrícula 5104912

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos: Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELEIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2013 15:52:21

VOLUME
ENCERRADO

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentação Juntada de Documento - Histórico Processo Físico
Arquivo 3671996220128090181_1.pdf



tribunal
de justiça

do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Flores de Goiás

Escrivania de Família, Suc., Infância Juventude e Cível

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data procedi a abertura do 10º volume dos
presentes autos às fls. 1.702.


O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás/GO, 30 de agosto de 2.013.

Kélia de Sousa Costa

Escrivã Judiciário I

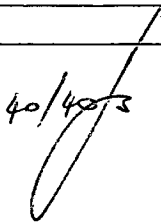
Matrícula 5104912

	VALOR DO CREDITO R\$	ASSINATURA
207	R\$ 96.429,40	 <p>Valor: R\$ 10.000,00 Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24</p>
208	R\$ 25.933,76	
209	R\$ 16.688,00	
210	R\$ 86.712,42	
211	R\$ 40.152,37	
212	R\$ 122.793,14	
213	R\$ 6.895,00	
214	R\$ 305,00	
215	R\$ 841.345,46	
216	R\$ 8.925,00	
217	R\$ 4.698,00	
218	R\$ 27.049,98	
219	R\$ 130.755,70	
220	R\$ 38.828,00	
221	R\$ 268.222,12	
222	R\$ 194.905,14	
223	R\$ 6.805,40	
224	R\$ 53.360,43	
225	R\$ 2.000,00	
226	R\$ 32.987,44	
227	R\$ 6.415,00	
228	R\$ 31.000,00	
229	R\$ 379.153,37	
230	R\$ 50.000,00	
231	R\$ 4.600,00	
232	R\$ 1.174,85	
233	R\$ 90.160,00	
234	R\$ 53.304,18	
235	R\$ 3.855,00	
236	R\$ 1.292,81	
237	R\$ 26.984,30	
238	R\$ 42.000.000,00	
239	R\$ 3.603,89	
240	R\$ 1.336,50	
241	R\$ 15.411,45	
242	R\$ 18.011,82	
243	R\$ 17.503,16	
244	R\$ 5.000,00	
245	R\$ 1.365,00	
246	R\$ 1.000.000,00	
247	R\$ 15.221,59	
248	R\$ 49.295,00	
249	R\$ 120.405,04	
250	R\$ 20.617,72	
251	R\$ 223.247,76	
252	R\$ 45.408,00	

Total Geral

R\$ 216.213.313,60

40/403





tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás

Escrivania de Família, Suc., Infância Juventude e Cível

ATO ORDINATÓRIO

Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC, c/c Provimento 05/2010 CGJ. 1

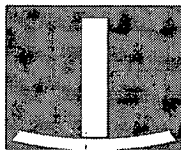
- 01 - [] Diga a parte autora sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias;
- 02 - [] Faça vista dos autos à parte () autora, () ré, () Ministério Público, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito;
- 03 - [] Recolha a parte autora as custas () iniciais, () remanescentes, no prazo de 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo sem cumprimento os autos serão conclusos para deliberação pelo Juiz;
- 04 - [] Forneça a parte () autora, () ré, no prazo de 10 (dez) dias, novo endereço da parte;
- 05 - [x] A **conclusão** para despacho/decisão/sentença;
- 06 - [] Manifeste-se a parte () autora, () ré, sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias;
- 07 - [] Regularize a parte _____ sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias;
- 08 - [] Faça vista dos autos à parte () autora, () ré, para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). _____;
- 09 - [] Retire a parte _____ () edital e providencie a publicação; () carta precatória e providencie o cumprimento; () ofício e providencie o encaminhamento; () alvará, no prazo de 10 (dez) dias;
- 10 - [] Intime-se o autor/exequente por meio de seu procurador para promover o **andamento do feito em 40 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção;
- 11 - [] Intime-se o advogado para recolher as custas de locomoção do Oficial de Justiça. Prazo de 10 (dez) dias;
- 12 - [] Atenda-se o requerido pelo Ministério Público as fls. _____;
- 13 - [] Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade, no prazo de 05 (cinco) dias;
- 14 - [] Diga a parte _____ sobre a proposta de acordo ou pagamento, no prazo de 10 (dez) dias;
- 15 - [] Sobre os bens oferecidos à penhora, diga o credor, no prazo de 10 (dez) dias;
- 16 - [] Sobre o depósito efetuado pelo devedor, diga o credor, no prazo de 10 (dez) dias;
- 17 - [] Forneça a parte autora cópias de inicial, em número suficiente para a citação dos réus, no prazo de 05 (cinco) dias;
- 18 - [] Desentranhe-se o mandado de fl(s). _____;
- 19 - [] Manifeste-se a parte _____ sobre os cálculos apresentados às fl(s). _____. Prazo 10 (dez) dias;
- 20 - [] Remetam-se os autos ao **arquivo**, conforme determinação anterior;
- 21 - [] Remetam-se os autos ao **Egrégio Tribunal de Justiça**;
- 22 - [] Remetam-se os autos ao **Ministério Público**;
- 23 - [] Remetam-se os autos à **contadoria** para cálculo das custas finais;
- 24 - [] **Cumpra-se**, servindo a cópia de mandado, após devolva-se;
- 25 - [] Proceda o advogado/procurador à **devolução dos autos** retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas. Transcorrido o prazo de devolução, o MM. Juiz será comunicado para adoção das medidas que entender cabíveis;
- 26 - [] Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando informações acerca do **cumprimento da Carta Precatória** no prazo de 30 (trinta) dias;
- 27 - [] Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a **intimação da parte autora**, sobre a Certidão do Oficial de Justiça;
- 28 - [] Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a intimação da parte autora, a fim de **recolher a guia de Custas de Locomoção**;
- 29 - [] Cumpra-se o despacho de fl. _____;
- 30 - [] De ordem, fica o feito **suspenso** pelo prazo requerido.
- 31 - [] _____

Certifico que for(am) assinalado(s) apenas o(s) seguinte(s) item(ns): 05.

Flores de Goiás, 29/08 /2013

Escrevente/Escrivão Judiciário I

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
RETORES DE GOIÁS - VERA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2013 15:52:22



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

1704
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2022 15:52:24

DESPACHO

Protocolo nº 201203671991

Tendo em vista que a realização da primeira Assembléia Geral de Credores restou frustrada em razão da falta de quórum mínimo necessário, aguarde-se a realização da segunda assembléia, a qual já fora devidamente publicada por edital.

Desde já, autorizo ao Administrador Judicial a retirada dos autos, com carga, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da retirada, o qual deverá promover todos os atos de sua competência necessários à realização da assembléia acima mencionada.

Flores de Goiás, 29 de agosto de 2013.


CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS
Juiza de Direito



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás

Escrivania de Família, Suc., Inf. Juventude e Cível

Autos: 430/12
Processo: 201203671991

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data entreguei para o adv. Da parte autora Dr. Luiz Brasil Corrêa inscrito na OAB 4909/GO, os originais dos Ofícios n. 135, 136, 137, 138 e 139/2013, como se vê

sua assinatura lançada a baixo.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás/GO, 29 de agosto de 2013.

Taynara de Sousa Moura
-Escrivente Judiciário-


LUIZ BRASIL CORRÊA

OAB 4909/GO

1. 705
R

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Histórico: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24



tribunal
de justiça

do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Flores de Goiás

Escrivania de Família, Suc., Infância Juventude e Cível

1706
R

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

Protocolo: 2012.0367.1991

CERTIDÃO

CERTIFICO que em consulta ao Sistema de Primeiro Grau – SPG, verifiquei que existe petição/interlocutória a ser juntada no presente feito, porém, não foi recebido pelo protocolo desta comarca até o presente momento, impossibilitando a juntada nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás/GO, 02 de setembro de 2.013.

Kélia de Sousa Costa

Escrivã Judiciário I

Matrícula 5104912

1.707
04/09/2013

17:17:41

CONSULTA PROCESSOS
POSIS@O ATUAL

Numero Processo : 367199-62.2012.8.09.0181
201203671991 Sequencia : 0133
Vitima : CHANCELADO -PROT.INTEGRADO- 03401 - 12601 126005
Data Protocolo : 19/08/2013 Hora : 13:49
Identificacao : PETICOES PARA CONSTAR
Numero de Documentos :
Fase : ENCAMINHANDO AO PROTOCOLO JUDICIAL DA COMARCA DEST
Data Fase : 22/08/2013 Hora : 13:18:58
Recebedor : 200077 - MARIA DE FATIMA RIBEIRO JEZIORNY
Advogados :
-
-

PF2 - RETORNAR PF5 - HISTORICO PF6 - DADOS COMPLEMENT. PF7 - FIM SPG2300P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

1708
K

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

17:17:47

CONSULTA PROCESSOS
POSICÃO ATUAL

04/09/2013

Numero Processo : 367199-62.2012.8.09.0181
201203671991 Sequencia : 0134
Vitima : CHANCELADO -PROT.INTEGRADO- 03401 - 12601 126005
Data Protocolo : 19/08/2013 Hora : 13:50
Identificacao : PETICOES PARA CONSTAR
Numero de Documentos :
Fase : ENCAMINHANDO AO PROTOCOLO JUDICIAL DA COMARCA DEST
Data Fase : 22/08/2013 Hora : 13:19:01
Recebedor : 200077 - MARIA DE FATIMA RIBEIRO JEZIORNY
Advogados :
-
-

PF2 - RETORNAR PF5 - HISTORICO PF6 - DADOS COMPLEMENT. PF7 - FIM SPG2300P

1.709

17:17:50

CONSULTA PROCESSOS
POSICAO ATUAL

04/09/2013

Numero Processo : 367199-62.2012.8.09.0181
201203671991 Sequencia : 0135
Vitima : CHANCELADO -PROT.INTEGRADO- 03401 - 12601 126005
Data Protocolo : 19/08/2013 Hora : 13:50
Identificacao : PETICOES PARA CONSTAR
Numero de Documentos :
Fase : ENCAMINHANDO AO PROTOCOLO JUDICIAL DA COMARCA DEST
Data Fase : 22/08/2013 Hora : 13:19:02
Recebedor : 200077 - MARIA DE FATIMA RIBEIRO JEZIORNY
Advogados :
-
-

PF2 - RETORNAR PF5 - HISTORICO PF6 - DADOS COMPLEMENT. PF7 - FIM SPG2300P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

1.710
P

17:17:54

CONSULTA PROCESSOS
POSIS@O ATUAL

04/09/2013

Numero Processo : 367199-62.2012.8.09.0181
201203671991 Sequencia : 0136
Vitima : CHANCELADO -PROT.INTEGRADO- 03901 - 12601 126005
Data Protocolo : 23/08/2013 Hora : 16:43
Identificacao : PETICOES PARA CONSTAR
Numero de Documentos :
Fase : ENCAMINHANDO AO PROTOCOLO JUDICIAL DA COMARCA DEST
Data Fase : 26/08/2013 Hora : 09:27:13
Recebedor : 5739918 -
Advogados : -
-

PF2 - RETORNAR PF5 - HISTORICO PF6 - DADOS COMPLEMENT. PF7 - FIM SPG2300P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

1.711

17:18:02

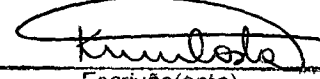
CONSULTA PROCESSOS
POSIS@O ATUAL

04/09/2013

Numero Processo : 367199-62.2012.8.09.0181
201203671991 Sequencia : 0139
Vitima : CHANCELADO -PROT.INTEGRADO- 03901 - 12601 126005
Data Protocolo : 02/09/2013 Hora : 17:40
Identificacao : PETICOES PARA CONSTAR
Numero de Documentos :
Fase : ENCAMINHANDO AO PROTOCOLO JUDICIAL DA COMARCA DEST
Data Fase : 04/09/2013 Hora : 09:06:57
Recebedor : 5482679 -
Advogados : -
-

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Despacho: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

PF2 - RETORNAR PF5 - HISTORICO PF6 - DADOS COMPLEMENT. PF7 - FIM SPG2300P

JUNTADA
Aos 05 dias 09 de 13
faço juntada destes autos PET. NEJ
130 deste termo.
Para constar lavrei este termo.

Escrivão(ente)

1.712
e

DIAS CARNEIRO ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS**

201203671991/0133

DATA : 19/08/2013 HORA : 13:49
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

FAMILIA, SUC. INF. JUV. E C
367199-62.2012/0133

ANDAM. : COM CARGA PARA O ADMINISTRADOR
DATA AND: 05/09/2013 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 5
INTERLOC: PETICÕES PARA CONSTAR
DATA : 19/08/2013 HORA: 13:49
REQTE: COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA

Autos nº 318

Proc. nº 367199-62.2012.8.09.0181

CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA

BRASILEIRA e outras, (em conjunto "GRUPO CBB" ou "RECUPERANDAS"), vêm, por seus advogados, nos autos do presente Incidente Não Especificado, referente à Objecção ao Plano de Recuperação Judicial apresentado por **FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS** em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue.

Consoante se observa destes autos, este DD. Juízo determinou a intimação do Grupo CBB a fim de que apresente sua contestação acerca da Objecção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pela Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros.

1.713
P

DIAS CARNEIRO ADVOGADOS

Neste sentido, entretanto, em que pese a decisão proferida por Vossa Excelência em que entendeu por "*intimar a empresa Impugnada para contestar a presente Impugnação*", sempre *data maxima venia*, a verdade é que o presente incidente não trata de Habilitação ou Impugnação de Crédito. Com efeito, conforme se observa da petição apresentada pela FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, trata-se apenas e tão somente de uma Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, que, em primeiro lugar, deveria ter sido juntada aos autos principais do processo de Recuperação Judicial nº 367199-62.2012.8.09.0181.

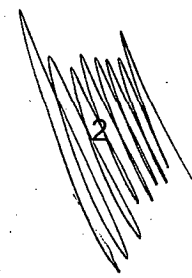
Desta sorte, conclui-se que o presente incidente não é passível de contestação ou discussão, e sequer deveria ter sido autuado em separado, como apenso dos autos principais do processo de Recuperação Judicial do Grupo CBB.

Ou seja, por se tratar de mera objeção ao Plano, tem-se que a apresentação de contestação por parte das RECUPERANDAS é dispensada pela Lei 11.101/05 ("LRF"), pois a única providência a ser determinada diante de qualquer Objeção apresentada por quaisquer dos credores, é a convocação da Assembleia Geral de Credores ("AGC") a fim de se deliberar sobre o Plano:

"Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação."

Veja-se que em nenhum momento as objeções ao Plano são submetidas à apreciação e julgamento por este DD. Juízo. Afinal, todas as discussões atinentes ao Plano de Recuperação Judicial são de competência exclusiva da Assembléia Geral de Credores. Nesse sentido:

"Recuperação Judicial – Plano – Homologação de Plano Aprovado pela Assembleia de Credores – Soberania da



DIAS CARNEIRO ADVOGADOS

1.714
K

Deliberação Assemblear quanto ao Mérito do Plano - Ilegalidade ou Ausência dos Requisitos para a Recuperação Não Demonstradas - Recurso Improvido" (TJSP - AI 990.10.059437-0 - Des. Rel. Elliot Akel - DJU 06/07/2010)

"Agravo de Instrumento interposto contra decisão que concede recuperação judicial. Pretensão das recorrentes, que formularam objeção ao plano, de ser anulada a sentença, por falta de fundamentação, em face de não ter apreciado as objeções deduzidas. Competência da Assembléia-Geral de Credores, e não do juiz, de apreciar as objeções formuladas. Sentença corretamente fundamentada, a teor do artigo 458, do CPC. Nulidade rejeitada. Observadas todas as formalidades legais e aprovado o plano pelo quorum previsto no artigo 45, o juiz, ao afastar a exigência do artigo 57, deve conceder a recuperação judicial. Não compete ao magistrado apreciar a viabilidade econômico-financeira do plano, que deve ser instruído com pareceres técnicos de profissional habilitado, sujeitos ao crivo exclusivo do conclave assemblear. Agravo desprovido." (TJSP - AI 994.08.132677-0 - Des. Rel. Pereira Calças - DJU 30/07/08)

Outrossim, deve-se ter em mente que **o Plano de Recuperação Judicial**, desde a sua primeira apresentação pelas RECUPERANDAS, até a sua efetiva aprovação em AGC, **poderá sofrer quantas alterações forem necessárias a fim de aproximar e conciliar os interesses de todos os envolvidos**, desde que haja expressa concordância do devedor e em termos que não impliquem diminuição dos direitos exclusivamente dos credores ausentes.

Em outras palavras, portanto, também é impossível a apreciação das objeções ao Plano por este DD. Juízo pelo simples fato de que **as cláusulas contidas na proposta apresentada pelo GRUPO CBB ainda não são válidas e não produzem efeitos**, à medida que poderão ser alteradas antes ou por meio da sua deliberação em AGC.

3

1.715
P

DIAS CARNEIRO ADVOGADOS

Neste contexto, é absolutamente necessário lembrar que, nos autos principais do processo de Recuperação Judicial do GRUPO CBB, **este DD. Juízo já determinou a convocação e realização da AGC para apreciação e deliberação do Plano.** Por este motivo, as RECUPERANDAS já providenciaram local e data para realização da Assembleia Geral de Credores em primeira e segunda convocação, sendo certo que Vossa Excelência, também em fiel cumprimento legal, já determinou a publicação do Edital de Convocação da Assembléia (doc. 1) e este, por sua vez, já foi até mesmo publicado no último dia 12 de agosto! (doc. 2)

Em sendo assim, por já ter sido providenciada a única providência cabível diante da objeção formulada pela FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, **a verdade é que esta já teve o seu objeto esvaído.**

Por todo exposto, então, é a presente para requerer seja o presente "incidente" extinto, considerando que as razões e pontos aduzidos na objeção de crédito apresentada pelo FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS serão devidamente discutidos na Assembleia Geral de Credores, não havendo mais nenhuma providência ou determinação a ser tomada por este DD. Juízo.

Termos em que, respeitosamente,
P. Deferimento.

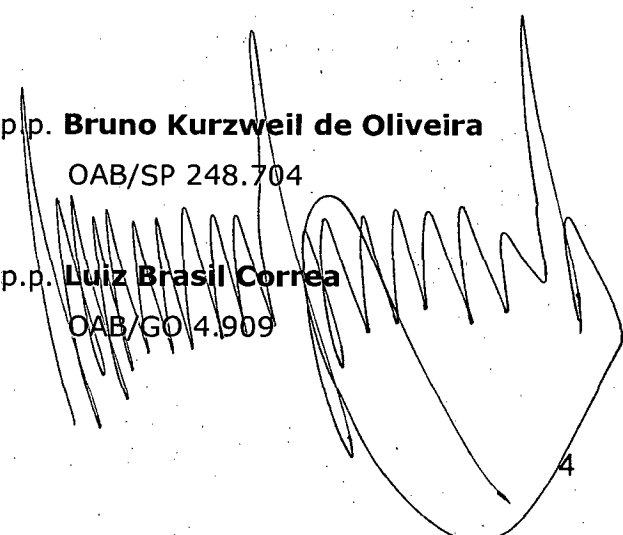
Vila Boa, 19 de agosto de 2013.

p.p. **Joel Luís Thomaz Bastos**
OAB/SP 122.443

p.p. **Beatriz Leite Kyrillos**
OAB/SP 329.722

p.p. **Bruno Kurzweil de Oliveira**
OAB/SP 248.704

p.p. **Luiz Brasil Correa**
OAB/GO 4.909



1.716
10

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento Especial -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Flôres de Goiás - V.ARA CIVEL
Usuário: HELGIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO
DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor CARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, neste Juízo e Cartório, tramita a Ação de "REIVINDICATÓRIA", processo nº 2007.01.1.101372-4, movida por TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, ignorado, em face de JOSE MESQUITA DE LIMA, ignorado, CPF nº 079.178.003-00, REGINA MARIA PEREIRA DA SILVA, ignorado, CI nº 8.054.994-SEP/DF, JARBAS LEITE, ignorado, CPF nº 647.575.101-44, NATALICE ALVES ROSENDO LEITE, ignorado, EDILSON DE OLIVEIRA SOUZA, ignorado, CPF nº 266.311.798-66, VALDELISSA B. DA SILVA, ignorado, MARIA FRANCIENE FERREIRA DOS SANTOS, ignorado, CPF nº 986.931.231-49, RAIMUNDO N. F. DA SILVA, ignorado, DELMAR FERREIRA DA SILVA, ignorado, CPF nº 505.088.141-20, FATIMA G. MEDEIROS CUNHA, ignorado, MANOEL DE SOUSA COSME FILHO, brasileiro, casado, CPF nº 446.776.693-68, CI nº 1.769.046-SSP/DF, profissão: borracheiro, MARIA V. DOS SANTOS SOUSA, ignorado, MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS, ignorado, CI nº 1.335.982-SEP/DF, VALDINETE G. PEREIRA, ignorado, JUSCELINO LOPES DA HORA, ignorado, CPF nº 556.240.141-04, MARIA DE JESUS SOUZA, ignorado e SIRLENE LUCAS DA SILVA, brasileira, solteira, CPF nº 603.018.051-72, CI nº 1.451.393-SSP/DF, profissão: futurista, que tem por objeto seja a autora limitada na posse do imóvel denominado Chácara Felicidade nº 150 - Núcleo Rural P Sul - Região Administrativa de Ceilândia/DF, e por este edital CITA JARBAS LEITE E SUA ESPOSA NATALICE ALVES ROSENDO LEITE, cujos endereços são desconhecidos sobre o conteúdo da presente ação. O prazo de contestação é de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo de dilação deste edital. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceito(s) pelo(s) requerido(s) como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) autor(es). Tudo conforme despacho do MM. Juiz de fl. "DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Fls. 330/331. Defiro. Citem-se os réus JARBAS LEITE e sua esposa NATALICE ALVES ROSENDO LEITE por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Citem-se os réus VALDINETE G. PEREIRA e MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS no endereço fornecido à fl. 331. Cite-se o ESPÓLIO DE SIRLENE LUCAS DA SILVA na pessoa de seu Inventariante ADEVILSON BATISTA SALGADO no endereço fornecido à fl. 331. Anote-se. Comunique-se. Brasília - DF, quarta-feira, 24/07/2013 às 18h48. Caroline Santos Lima, Juíza de Direito Substituta. E para que chegue ao conhecimento do(s) requerido(s), expediu-se o presente, em 03 (três) vias de igual teor, que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia em lugar de costume, como determina a Lei. Certifico que este Juízo e Cartório tem sua sede à Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal. Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Térreo, Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep: 70620-000, Brasília-DF. Horário de funcionamento: 12h00 às 19h00. Brasília/DF, 25 de julho de 2013 às 16h50. Eu, Fernanda de Oliveira Brito Blom, Diretora de Secretaria, o subscrevo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
OITAVA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora MARIA LUISA SILVA RIBEIRO, Juíza de Direito Substituta da Oitava Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por estes Juízo e Cartório, sitos à Praça do Buriti, SAM, Lote M, Edifício do Fórum Joaquim de Sousa Neto, 4º andar, Saia 408, em Brasília - DF, processa-se a Ação de Cobrança (Processo nº 156839-2/2011), ajuizada por Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP em desfavor de ELIANE NUNAN EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº 408.565 - SSP/DF e do CPF/ME nº 342.702.991-34, sendo este para CITAR (a)(s) réu(e)(s) residente(s) e domiciliado(s) em lugar(es) incerto(s) e não sabido(s), para tomar(em) ciência da referida ação e, querendo, apresentar(em) defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es)(s); tudo conforme o despacho anterior transcrito: "(...) excepe-se edital de citação de ELIANE NUNAN EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, com prazo de 30 (trinta) dias.". O presente edital será afixado na sede do Juízo, no local de costume, publicado duas vezes em jornal de grande circulação correndo o seu prazo a partir da data da primeira publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília - DF, 31 de julho de 2013. Eu, Eliane Daiz de Oliveira, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014
GDF

chaves
mo de
tro das
rá ser
nações
sso nº.

compras
/2009 -
o serviço
mão-de-
unidades
opções
art 49 da
TJUSULIC,
refeiria de
itório, nos
inscritido
o ato da

08, 09, 10,
trônico, no
002/2013

do Pregão
3-PCDF e
site: www.

gênio 6,3%
atender às
quantitativos
0776/2012.
3 de 08h às
02h no site


RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CBB - COMPANHIA BIO-ENERGETICA BRASILEIRA (atual denominação de USINA ALDA S.A.) ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A E DGS PARTICIPAÇÕES S/A. EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES. NOS TERMOS DO ART. 36. DA LEI N. 11.101/05, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO N. 367199-62.2012.8.09.0181, FLORES DE GOIÁS (GO). A Doutora Cláudia Silveira de Andrade Freitas, Juíza de Direito em exercício na Comarca do Flores de Goiás (GO), no uso de sua competência e nos termos do art. 36. da Lei 11.101/05, faz saber, pelo presente edital, que foram convocados todos os credores das empresas acima mencionadas para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no Ginásio Poliesportivo, localizado na Rua Colômbia Barros s/n, na cidade de Vés Bonita (GO), no dia 23 de agosto de 2013, às 9:00h (nove horas e trinta minutos), em primeira convocação, horário em que se realizará a referida Assembleia com a presença dos credores titulares de mais de metade dos créditos de cada classe, com prazos para valor e, caso não haja quórum, ficando de se convocar os credores para a referida Assembleia Geral, em segunda convocação, e se realizar o mesmo ato, no dia 30 de setembro de 2013, às 9:00h (nove horas), quando a mesma será instalada e realizada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia Geral tem por objeto e deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial; b) deliberação sobre a constituição do Comitê de Credores, a ser constituído, a escolha de seus membros; c) qualquer matéria de interesse dos credores e que não seja de natureza administrativa; d) aprovação dos credores se vencerem 80% (oitenta por cento) dos referidos. Os credores ficam advertidos que poderão ser representados na referida Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, Helcio Castro e Silva, com endereço na Rua 128-A, n. 113, S. Sul, Goiânia (GO), das 8:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no presente edital de convocação, documento hábil que comprovem sua personería ou impleção dos fatos dos autos do processo em que se encontra a respectiva documentação. Adverte, também, que para participar da Assembleia, nos termos do § 3º, do art. 37, da Lei 11.101/05, cada credor deverá assinar lista de presença, que será encerrada no momento da instalação da Assembleia. Os credores poderão consultar o referido processo judicial em qualquer dia útil do horário de funcionamento do administrador judicial: www.amorimcastro.com e obter cópia do memorial de Escritura da Votação da Assembleia de Credores de Goiás, localizada no Rod. do Forum na Av. Desq. Cf. Rua 6, L. 1-B, Bairro Nova Flores, Etapa II, Flores de Goiás-GO, bem como no escritório do administrador judicial, de 2ª e 6ª feiras, em horário comercial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei, devendo uma de suas vias ser afixado no mural do Fórum, Goiânia, 29 de julho de 2013. Dra. Cláudia Silveira de Andrade Freitas - Juíza de Direito em exercício.

COMUNICADO IMPORTANTE
DIRECIONAL Engenharia
Após diversas tentativas infrutíferas de contato a Direcional Taguatinga Engenharia LTDA, vem por meio deste edital, notificar os senhores promitentes compradores das unidades abaixo relacionadas: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA, Bl. H-103; Adriano Teixeira Ramos, Bl. A-304; Afonso Teles da Rocha, Bl. B-101; Alegria da Silva Dias, Bl. F-304; Anderson do Araújo Amorim, da unidade Bl. B-302; Aníbal Gilma Souza da Silva, Bl. H-303; Antônio Felipe de Carvalho, Bl. R-104; Aparecido das Dores Rodrigues, Bl. M-204; CARLOS ANTONIO SALES GOMES, Bl. Z-201; Cid Pereira de Sales, Bl. Z-202; Cintia Invernizzi Moreira da Silva, Bl. P-204; Clayton Luz, Bl. U-401; Claudinei Batista Vieira, Bl. J-402; CLAUDIO DE JESUS MARTINS, Bl. F-301; CLEDIRNEI MARCOS STORCH, Bl. S-401; Cristiano Freitas Guimarães Silva, Bl. R-301; Cristiano Freitas Guimarães Silva, Bl. E-203; Denise Soares de Sousa, Bl. A-104; DIEGO BRUNO SILVA DOS SANTOS, Bl. F-203; Eduardo Diniz Abreu Pacheco, Bl. X-203; Eliánila Rodrigues dos Santos, Bl. F-301; FABIANO DE OLIVEIRA ANANIAS, Bl. F-401; Fábio Pinheiro Ferreira, Bl. K-401; Felipe Soares Lopes, Bl. S-203; Feliipe Araújo Lopes, Bl. C-401; Francisco Felix Neto, Bl. G-104; Genivaldo Souza da Hora, Bl. O-401; Gilmar Barbosa Marques, Bl. D-402; ILENIVALYA MIRANDA ROCHA DE FARIAS, Bl. G-303; Igne Teixeira Santana, Bl. H-304; JOSÉ CLAUDIO AMTUNDES, Bl. F-102; JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DA LUZ, Bl. H-104; José Peres de Quinta, Bl. F-403; JOSEFA RAYLA RAJÃO DE OLIVEIRA, Bl. G-402; JOSEFINA LIMA DA SILVA, Bl. V-104; Jossiane Inês de Souza, Bl. W-102; Júlio César Pereira dos Santos, Bl. H-104; Kadia Campêlo Pires de Castro de Barros, Bl. F-102; Luis Marques da Mata, Bl. J-101; Leandro Alves Francino, Bl. A-301; LEILANE MARQUES DA MATA, Bl. F-101; LUCIANO HENRIQUE FAVILLA COIMBRA, Bl. I-203; LUCIANO LETTA BASTOS, Bl. R-202; Luis Claudio Rodrigues, Bl. Q-103; Marcelo do Nascimento Vieira, Bl. B-404; Marco Vieira Mantovani Araújo, Bl. E-202; Marcos Francisco do Nascimento Vieira, Bl. V-204; Marcondes Rodrigues Fraga, Bl. V-304; Maria da Piedade da Silva, Bl. W-401; Maria Divaldira Siqueira, Bl. F-201; Maria Divaldira Siqueira, Bl. F-202; Maria Divaldira Siqueira, Bl. F-203; Maria Divaldira Siqueira, Bl. F-204; Maria Divaldira Siqueira, Bl. N-201; Maria Divaldira Siqueira, Bl. N-203; Maria Divaldira Siqueira, Bl. N-204; Maria Divaldira Siqueira, Bl. N-301; Maxwell Carvalho Macedo, Bl. D-102; Moraes Pedro Rezende Costa, Bl. X-402; Neidine Pereira da Silva, Bl. W-401; Nelma Santos Silva, Bl. F-401; Nilson da Silva Ferreira, Bl. F-204; Odilon Rodrigues de Matos, Bl. K-202; OTONIEL LINHARES JUNIOR ALVES, Bl. F-301; Patrícia da Silva Albuquerque, Bl. D-101; Paulo Henrique Parente Lustosa, Bl. R-204; PAULO SERGIO LOPES, Bl. R-404; Pedro Henrique Rodrigues da Silva Revenda, Bl. G-103; QUELITA BEZERRA DE ANDRADE, Bl. D-203; Raquel Brenha Soares, Bl. B-203; Renato Silva Cunha, Bl. R-303; Ricardo Leonel Oliveira, Bl. M-301; RICHARD EMÍLIO SOUSA SILVA, Bl. F-304; Roseline Lima dos Santos, Bl. H-404; Rodrigo Leite Costa Magalhães, Bl. Z-103; Rosemar Pels Apolinário, Bl. F-401; Sebastião da Silva, Bl. W-204; Sergio Henrique da Silva, Bl. D-204; Silvana Queiroz Ferreira, Bl. I-202; Simone Aquino dos Santos, Bl. F-303; Vanessa Cristina Alves da Silva, Bl. H-403; Wander Marconi Anjules Gomes, Bl. F-303. **TODOS DO EMPREENDIMENTO TOTAL VILLE SANTA MARIA - 7ª Etapa**, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados desta data entrem em contato com o Departamento de Negociação Financeira por meio do telefone 4082-2600 opção 3 ou via e-mail financ@direcional.com.br visando a solução de pendências oriundas do referido instrumento. A ausência de contato no prazo estabelecido acarretará na rescisão do instrumento de promessa de compra e venda conforme previsto no mesmo.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
QUARTA VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

JUNTADA

EM 05.09.13. EFETUEI A JUNTADA
DA INTERCURSORIA Nº 134.


ESCRIVA

1713
12

DIAS CARNEIRO ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS**

201203671991/0134

DATA : 19/08/2013 HORA : 13:50
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

FAMILIA, SUC. INF. JUV. E C
367199-62.2012/0134

ANDAM. : COM CARGA PARA O ADMINISTRADOR
DATA AND: 05/09/2013 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 5
INTERLOC: PETICOES PARA CONSTAR
DATA : 19/08/2013 HORA: 13:50
REQTE: COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023-15:52:24

Autos nº 319

Proc. nº 367199-62.2012.8.09.0181

CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA

BRASILEIRA e outras, (em conjunto "GRUPO CBB" ou "RECUPERANDAS"), vêm, por seus advogados, nos autos do presente Incidente Não Especificado, referente à Objecção ao Plano de Recuperação Judicial apresentado por **BANCO SAFRA S.A.**, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue.

Consoante se observa destes autos, este DD. Juízo determinou a intimação do Grupo CBB a fim de que apresente sua contestação acerca da Objecção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo Banco Safra S.A.

DIAS CARNEIRO ADVOGADOS

1:719
g
D

Neste sentido, entretanto, em que pese a decisão proferida por Vossa Excelência em que entendeu por "*intimar a empresa Impugnada para contestar a presente Impugnação*", sempre *data maxima venia*, a verdade é que o presente incidente não trata de Habilitação ou Impugnação de Crédito. Com efeito, conforme se observa da petição apresentada pelo Banco Safra S.A., trata-se apenas e tão somente de uma Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, que, em primeiro lugar, deveria ter sido juntada aos autos principais do processo de Recuperação Judicial nº 367199-62.2012.8.09.0181.

Desta sorte, conclui-se que o presente incidente não é passível de contestação ou discussão, e sequer deveria ter sido autuado em separado, como apenso dos autos principais do processo de Recuperação Judicial do Grupo CBB.

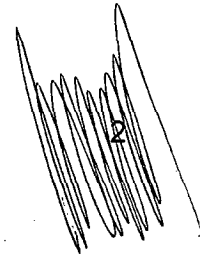
Ou seja, por se tratar de mera objeção ao Plano, tem-se que a apresentação de contestação por parte das RECUPERANDAS é dispensada pela Lei 11.101/05 ("LRF"), pois a única providência a ser determinada diante de qualquer Objeção apresentada por quaisquer dos credores, é a convocação da Assembleia Geral de Credores ("AGC") a fim de se deliberar sobre o Plano:

"Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação."

Veja-se que em nenhum momento as objeções ao Plano são submetidas à apreciação e julgamento por este DD. Juízo. Afinal, todas as discussões atinentes ao Plano de Recuperação Judicial são de competência exclusiva da Assembléia Geral de Credores. Nesse sentido:

"Recuperação Judicial – Plano – Homologação de Plano Aprovado pela Assembleia de Credores – Soberania da Deliberação Assemblear quanto ao Mérito do Plano – Ilegalidade ou Ausência dos Requisitos para a

2



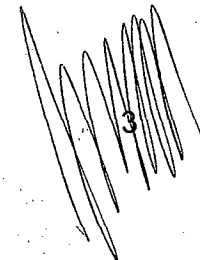
DIAS CARNEIRO ADVOGADOS

*Recuperação Não Demonstradas – Recurso Improvido”
(TJSP – AI 990.10.059437-0 – Des. Rel. Elliot Akel –
DJU 06/07/2010)*

"Agravo de Instrumento interposto contra decisão que concede recuperação judicial. Pretensão das recorrentes, que formularam objeção ao plano, de ser anulada a sentença, por falta de fundamentação, em face de não ter apreciado as objeções deduzidas. Competência da Assembléia-Geral de Credores, e não do juiz, de apreciar as objeções formuladas. Sentença corretamente fundamentada, a teor do artigo 458, do CPC. Nulidade rejeitada. Observadas todas as formalidades legais e aprovado o plano pelo quorum previsto no artigo 45, o juiz, ao afastar a exigência do artigo 57, deve conceder a recuperação judicial. Não compete ao magistrado apreciar a viabilidade econômico-financeira do plano, que deve ser instruído com pareceres técnicos de profissional habilitado, sujeitos ao crivo exclusivo do conclave assemblear. Agravo desprovido." (TJSP – AI 994.08.132677-0 – Des. Rel. Pereira Calças – DJU 30/07/08)

Outrossim, deve-se ter em mente que **o Plano de Recuperação Judicial**, desde a sua primeira apresentação pelas RECUPERANDAS, até a sua efetiva aprovação em AGC, **poderá sofrer quantas alterações forem necessárias a fim de aproximar e conciliar os interesses de todos os envolvidos**, desde que haja expressa concordância do devedor e em termos que não impliquem diminuição dos direitos exclusivamente dos credores ausentes.

Em outras palavras, portanto, também é impossível a apreciação das objeções ao Plano por este DD. Juízo pelo simples fato de que **as cláusulas contidas na proposta apresentada pelo GRUPO CBB ainda não são válidas e não produzem efeitos**, à medida que poderão ser alteradas antes ou por meio da sua deliberação em AGC.



1.721
Ⓟ

DIAS CARNEIRO ADVOGADOS

Neste contexto, é absolutamente necessário lembrar que, nos autos principais do processo de Recuperação Judicial do GRUPO CBB, **este DD. Juízo já determinou a convocação e realização da AGC para apreciação e deliberação do Plano.** Por este motivo, as RECUPERANDAS já providenciaram local e data para realização da Assembleia Geral de Credores em primeira e segunda convocação, sendo certo que Vossa Excelência, também em fiel cumprimento legal, já determinou a publicação do Edital de Convocação da Assembléia (doc. 1) e este, por sua vez, já foi até mesmo publicado no último dia 12 de agosto! (doc. 2)

Em sendo assim, por já ter sido providenciada a única providência cabível diante da objeção formulada pelo BANCO SAFRA, **a verdade é que esta já teve o seu objeto esvaído.**

Por todo exposto, então, é a presente para requerer seja o presente "incidente" extinto, considerando que as razões e pontos aduzidos na objeção de crédito apresentada pelo BANCO SAFRA serão devidamente discutidos na Assembleia Geral de Credores, não havendo mais nenhuma providência ou determinação a ser tomada por este DD. Juízo.

Termos em que, respeitosamente,

P. Deferimento.

Vila Boa, 15 de agosto de 2013.

p.p. **Joel Luís Thomaz Bastos**

OAB/SP 122.443

p.p. **Beatriz Leite Kyrillos**

OAB/SP 329.722

p.p. **Bruno Kurzweil de Oliveira**

OAB/SP 248.704

p.p. **Luiz Brasil Correa**

OAB/GO 4.909

22.7.11
(P)

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FlORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELGIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO
DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor CARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, neste Juízo e Cartório, tramita a Ação de "REIVINDICATÓRIA", processo nº 2007.01.1.101372-4, movida por TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, ignorado, em face de JOSE MESQUITA DE LIMA, ignorado, CPF nº 079.178.003-00, REGINA MARIA PEREIRA DA SILVA, ignorado, CI nº 8.054.994-SEP/DF, JARBAS LEITE, ignorado, CPF nº 647.575.101-44, NATALICE ALVES ROSENDO LEITE, ignorado, EDILSON DE OLIVEIRA SOUZA, ignorado, CPF nº 266.311.798-66, VALDELISSA B. DA SILVA, ignorado, MARIA FRANCILENE FERREIRA DOS SANTOS, ignorado, CPF nº 986.931.231-49, RAIMUNDO N. F. DA SILVA, ignorado, DELMAR FERREIRA DA SILVA, ignorado, CPF nº 505.088.141-20, FATIMA G. MEDEIROS CUNHA, ignorado, MANOEL DE SOUSA COSME FILHO, brasileiro, casado, CPF nº 446.776.693-68, CI nº 1.769.045-SSP/DF, profissão: borracheiro, MARIA V. DOS SANTOS SOUSA, ignorado, MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS, ignorado, CI nº 1.335.982-SEP/DF, VALDINETE G. PEREIRA, ignorado, JUSCELINO LOPES DA HORA, ignorado, CPF nº 556.240.141-04, MARIA DE JESUS SOUZA, ignorado e SIRLENE LUCAS DA SILVA, brasileira, solteira, CPF nº 603.018.051-72, CI nº 1.451.393-SSP/DF, profissão: futurista, que tem por objeto seja a autora imitada na posse do imóvel denominado Chácara Felicidade nº 150 - Núcleo Rural P Sul - Região Administrativa de Ceilândia/DF, e por este edital CITA JARBAS LEITE E SUA ESPOSA NATALICE ALVES ROSENDO LEITE, cujos endereços são desconhecidos sobre o conteúdo da presente ação. O prazo de contestação é de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo de dilação deste edital. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceito(s) pelo(s) requerido(s) como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) autor(es). Tudo conforme despacho do MM. Juiz de fl. "DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Fls. 330/331. Delito. Citem-se os réus JARBAS LEITE e sua esposa NATALICE ALVES ROSENDO LEITE por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Citem-se os réus VALDINETE G. PEREIRA e MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS no endereço fornecido à fl. 331. Cite-se o ESPÓLIO DE SIRLENE LUCAS DA SILVA na pessoa de seu inventariante ADEVILSON BATISTA SALGADO no endereço fornecido à fl. 331. Anote-se. Comunique-se. Brasília - DF, quarta-feira, 24/07/2013 às 18h48. Caroline Santos Lima, Juíza de Direito Substituta. E para que chegue ao conhecimento do(s) requerido(s), expediu-se o presente, em 03 (três) vias de igual teor, que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia em lugar de costume, como determina a Lei. Certifico que este Juízo e Cartório tem sua sede à Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Térreo, Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep: 70620-000, Brasília-DF. Horário de funcionamento: 12h00 às 19h00. Brasília/DF, 25 de julho de 2013 às 16h50. Eu, Fernanda de Oliveira Brito Blom, Diretora de Secretaria, o subscrevo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
OTTAVA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora MARIA LUISA SILVA RIBEIRO, Juíza de Direito Substituta da Oitava Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por estes Juízo e Cartório, sítos à Praça do Buriti, SAM, Lote M, Edifício do Fórum Joaquim de Sousa Neto, 4º andar, Sala 408, em Brasília - DF, processa-se a Ação de Cobrança (Processo nº 156839-2/2011), ajuizada por Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP em desfavor de ELIANE NUNAN EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº 408.565 - SSP/DF e do CPF/MF nº 342.702.991-34, sendo este para CITAR a(s) réu(e)(s) residente(s) e domiciliado(s) em lugar(es) incerto(s) e não sabido(s), para tomar(em) ciência da referida ação e, querendo, apresentar(em) defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)s autor(a)(es)(s); tudo conforme o despacho mediante transcrita: "(...) expeça-se edital de citação de ELIANE NUNAN EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, com prazo de 30 (trinta) dias.". O presente edital será afixado na sede do Juízo, no local de costume, publicado duas vezes em jornal de grande circulação correndo o seu prazo a partir da data da primeira publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília - DF, 31 de julho de 2013. Eu, Eliane Daiz de Oliveira, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA (atual denominação da USINA ALDA S.A.), ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA, COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE S/A E DGS PARTICIPAÇÕES S/A. EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ART. 36 DA LEI Nº 11.101/05, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 367199-62.2012.8.09.0181, FLORES DE GOIÁS (GO). A Doutora Cláudia Silveira de Andrade Freitas, Juíza de Direito em exercício na Comarca de Flores de Goiás (GO), no uso de sua competência e nos termos do art. 36 da Lei nº 11.101/05, faz saber, pelo presente edital, que foram convocados todos os credores das empresas acima mencionadas para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no Centro Politécnico, localizado no Rua Colômbia Barros Silva, na cidade de Vão Bonito (GO), no dia 29 de agosto de 2013, às 8:30h (noventa e oito minutos), em primeira convocação, ocasião em que se instalará a referida assembleia com a presença dos credores titulares de créditos de qualquer natureza, comprovados pelo autor e, caso não haja quorum, fixando-se de novo a convocação para a 2ª Assembleia Geral, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 5 (cinco) de setembro de 2013, às 9:00h (nove horas), quando a mesma estará instalada e realizada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia Geral tem como objeto e deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: 1) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial; 2) deliberação sobre a constituição de Comitê de Credores, em conformidade com a lei e seus membros; 3) qualquer resultado de interesse dos credores e das recuperandas; 4) deliberação dos credores e seu representante(s) em dias referidos. Os credores ficam advertidos que poderão ser representados na referida Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, Helcio Castro e Silva, com endereço na Rua 128 e 128-A, n. 113, S. Suf. Goiânia (GO), das 8:00 às 17:00h, durante a sessão de trabalho, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no ato de convocação, documento hábil que comprovare suas potestades ou a indicação dos poderes dos autos do processo em que se encontra a respectiva documentação. Adverte, também, que para participar da Assembleia, nos termos do art. 37 da Lei nº 11.101/05, cada credor deverá assinar lista de presença, que será elaborada no momento da instalação da Assembleia. Os credores poderão consultar o plano de recuperação judicial no site eletrônico do livro do administrador judicial: www.amorimcastro.com e obter cópia do memoranda escrito da Vara Civil da Comarca de Flores de Goiás, localizada no Ed. do Fórum na Av. Des. Q. Rua 6, L. 1-B, Bairro Nova Flores, Etapa II, Flores de Goiás-GO, bem como no escritório do administrador judicial, de 2ª e 6ª feiras, entalhado contatando, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandado expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei, devendo uma de suas vias ser afixada no mural do Fórum, Goiânia, 29 de julho de 2013. Dra. Cláudia Silveira de Andrade Freitas - Juíza de Direito em exercício.

COMUNICADO IMPORTANTE
DIRECIONAL Engenharia
Após diversas tentativas infrutíferas de contato a Direcional Taguatinga Engenharia LTDA, vem por meio deste edital, notificar os senhores promitentes compradores das unidades abaixo relacionadas: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA, Bl. H-103; Adriano Teixeira Ramos, Bl. A-304; Afonso Joles de Rocha, Bl. B-103; Alécio da Silva Dias, Bl. F-304; Anderson de Azeite Amorim, da unidade Bl. B-302; Angélica Gilma Souza da Silva, Bl. H-303; Antônio Felipe de Carvalho, Bl. R-104; Aparecida das Dores Rodrigues, Bl. M-204; CARLOS ANDRÉ SALES GOMES, Bl. F-401; Ed Pereira de Sales, Bl. F-203; Cintia Invernizzi Moreira da Silva, Bl. F-401; Cristiano Luiz, Bl. U-402; Claudinei Batista Vieira, Bl. F-402; CLAUDIO DE JESUS MARTINS, Bl. F-301; CLEBER MARCOS STORCH, Bl. S-401; Cristiano Freitas Guimarães Silva, Bl. B-301; Cristiano Freitas Guimarães Silva, Bl. F-203; Denise Soares de Sousa, Bl. A-104; DIEGO BRUNO SILVA DOS SANTOS, Bl. F-203; Eduardo Diniz Abreu Pacheco, Bl. X-203; Elisônia Rodrigues dos Santos, Bl. T-301; FABIANO DE OLIVEIRA ANANIAS, Bl. F-401; Fábio Pinheiro Ferreira, Bl. K-401; Felipe Soares Lopes, Bl. S-203; Felipe Araújo Lopes, Bl. C-401; Francisco Felix Neto, Bl. G-104; Genivaldo Souza da Hora, Bl. Q-401; Gilmar Barbosa Marques, Bl. D-402; ILENIVALDA MIRANDA ROCHA DE FARIAS, Bl. G-303; Ione Teixeira Santana, Bl. N-304; JOSÉ CLAUDIO ANTONIUS, Bl. F-102; JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DA LUZ, Bl. H-104; José Peres de Quinta, Bl. F-402; JOSEFA RIVLA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Bl. G-402; JOSEPHINA LIMA DA SILVA, Bl. V-104; Jossiane Imênia de Souza, Bl. W-102; João César Pereira dos Santos, Bl. F-404; Kátia Campelo Pires de Castro de Barros, Bl. T-102; Luis Marques da Mata, Bl. F-101; Leandro Alves Francolino, Bl. A-301; LEILANE MARGUES DA MATA, Bl. F-101; LUCIANO HENRIQUE FAVILLA COIMBRA, Bl. F-202; LUCIANO LETTA BASTOS, Bl. R-202; Luis Claudio Rodrigues, Bl. Q-103; Marcelo do Nascimento Vieira, Bl. B-404; Marco Vieira Motta Azeite, Bl. E-202; Marcos Henrichso do Nascimento Vieira, Bl. V-204; Margarida Rodrigues Freire, Bl. F-304; Maria da Piedade de Silva, Bl. W-401; Maria Divaldira Siqueira, Bl. F-201; Maria Divaldira Siqueira, Bl. F-202; Maria Divaldira Siqueira, Bl. F-203; Maria Divaldira Siqueira, Bl. N-201; Maria Divaldira Siqueira, Bl. N-203; Maria Divaldira Siqueira, Bl. H-204; Maria Divaldira Siqueira, Bl. N-301; Maxwell Carvalho Macedo, Bl. D-102; Moraes Pedro Rezende Costa, Bl. X-402; Neidina Pereira da Silva, Bl. V-401; Nelma Santos Silva, Bl. F-401; Nilson da Silva Ferreira, Bl. T-204; Odilon Rodrigues de Matos, Bl. K-202; OTHONEL LINHARES JUNIOR ALVES, Bl. F-301; Patrícia da Silva Albuquerque, Bl. D-101; Paulo Henrique Parente Lustosa, Bl. H-204; PAULO SERGIO LOPES, Bl. R-404; Pedro Henrique Rodrigues da Silva Resende, Bl. G-103; QUELITA BEZERRA DE ANDRADE, Bl. D-203; Raquel Brenha Soares, Bl. B-203; Renato Silva Cunha, Bl. B-303; Ricardo Leonel Oliveira, Bl. M-301; RICHARDO EMÍLIO SOUSA SILVA, Bl. F-304; Robinson Lima dos Santos, Bl. M-404; Rodrigo Leite Costa Magalhães, Bl. Z-103; Roselaine Reis Apolinário, Bl. F-401; Sebastião da Silva, Bl. W-204; Sérgio Henrique da Silva, Bl. D-204; Silvana Queiroz Ferreira, Bl. L-202; Simone Aquino dos Santos, Bl. F-303; Vanessa Cristina Alves da Silva, Bl. H-403; Wander Marconi Antunes Gomes, Bl. F-303. **TODOS DO EMPREENDIMENTO TOTAL VILLE SANTA MARIA - 7ª Etapa**, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados desta data entrem em contato com o Departamento de Negociação Financeira por meio do telefone 4082-2600 opção 3 ou via e-mail: financeira@direcional.com.br visando a solução de pendências oriundas do referido instrumento. A ausência de contato no prazo estabelecido acarretará na rescisão do instrumento de promessa de compra e venda conforme previsto no mesmo.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
QUARTA VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

chaves no de trã das grã ser mações esso nº.

compras 2009 - o serviço mão-de-unidades condições art. 49 da TJUSULIC, retaria de itório, nos incorrido o ato da

08, 09, 10, 002/2013

do Pregão 3-PCDF e site: www.

GDF

gênio 6,3% atender as quantitativos 07/78/2012. 3 de 08h às 08h no site

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Letis
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24
 AUTENTICAÇÃO

Poder Judiciário

D. U. A. J. - Documento Único de Arrecadação Judicial
 PROTOC. INTEGRADO

NÚMERO: 12670661-1
 EMISSÃO: 19/08/13

1723

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

REQUERENTE: COMPANHIA BIGENERGETICA BRASILEIRA
 REQUERIDO:

COMARCA : (126)
 NATUREZA : (0)
 SERVENTIA : FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

PROCESSO : 201203671991
 VALOR DA AÇÃO: 0,00



ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PORTE TJ 0 FLS.	112-0	47,00			
			TOTAL	399-9	47,00

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS : BRASIL, ITAU - BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERICAS
 85690000000-6 47000143126-6 70661106201-1 40131000001-3

19/08/2013 - BANCO DO BRASIL - 13:46:52
 037713889 0041

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio TJ/GO CONV CODIGO BARRA
 Codigo de Barras 85690000000-6 47000143126-6
 70661106201-1 40131000001-3
 Data do pagamento 19/08/2013
 Valor em Dinheiro 47,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 47,00

NR. AUTENTICAÇÃO 6.DD6.601.102.50F.3F1

JUNTADA

Aos 05.09.13

FAÇO JUNTADA DA INTERLOCUTORIA

135,

Kunlele
ESCRIVA

1.724
P

DIAS CARNEIRO ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS**

201203671991/0135

DATA : 19/08/2013 HORA : 13:50
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

FAMILIA, SUC. INF. JUV. E
367199-62.2012/0135

ANDAM. : COM CARGA PARA O ADMINISTRADOR

DATA AND: 05/09/2013 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 6

INTERLOC: PETICÕES PARA CONSTAR

DATA : 19/08/2013 HORA: 13:50

REQTE: COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2020 15:52:24

Autos nº 320

Proc. nº 367199-62.2012.8.09.0181

CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA

BRASILEIRA e outras, (em conjunto "GRUPO CBB" ou "RECUPERANDAS"), vêm, por seus advogados, nos autos do presente Incidente Não Especificado, referente à Objecção ao Plano de Recuperação Judicial apresentado por **CALLAO PARTNERS LTD.** em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue.

Consoante se observa destes autos, este DD. Juízo determinou a intimação do Grupo CBB a fim de que apresente sua contestação acerca da Objecção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo Callao Partners Ltd.

1725
②

DIAS CARNEIRO ADVOGADOS

Neste sentido, entretanto, em que pese a decisão proferida por Vossa Excelência em que entendeu por *"intimar a empresa Impugnada para contestar a presente Impugnação"*, sempre *data maxima venia*, a verdade é que o presente incidente não trata de Habilitação ou Impugnação de Crédito. Com efeito, conforme se observa da petição apresentada pela CALLAO PARTNERS LTD., trata-se apenas e tão somente de uma Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, que, em primeiro lugar, deveria ter sido juntada aos autos principais do processo de Recuperação Judicial nº 367199-62.2012.8.09.0181.

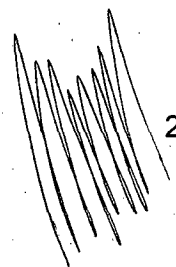
Desta sorte, conclui-se que o presente incidente **não é passível de contestação ou discussão**, e sequer deveria ter sido autuado em separado, como apenso dos autos principais do processo de Recuperação Judicial do Grupo CBB.

Ou seja, por se tratar de mera objeção ao Plano, tem-se que a apresentação de contestação por parte das RECUPERANDAS é dispensada pela Lei 11.101/05 ("LRF"), pois **a única providência a ser determinada diante de qualquer Objeção apresentada por quaisquer dos credores, é a convocação da Assembleia Geral de Credores ("AGC") a fim de se deliberar sobre o Plano:**

"Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação."

Veja-se que **em nenhum momento as objeções ao Plano são submetidas à apreciação e julgamento por este DD. Juízo**. Afinal, todas as discussões atinentes ao Plano de Recuperação Judicial são de competência exclusiva da Assembleia Geral de Credores. Nesse sentido:

"Recuperação Judicial – Plano – Homologação de Plano Aprovado pela Assembleia de Credores – Soberania da Deliberação Assemblear quanto ao Mérito do Plano – Ilegalidade ou Ausência dos Requisitos para a



2

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

DIAS CARNEIRO ADVOGADOS

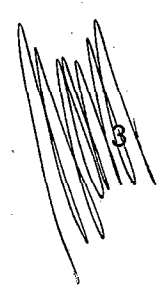
1.726
P

*Recuperação Não Demonstradas – Recurso Improvido”
(TJSP – AI 990.10.059437-0 – Des. Rel. Elliot Akel –
DJU 06/07/2010)*

"Agravo de Instrumento interposto contra decisão que concede recuperação judicial. Pretensão das recorrentes, que formularam objeção ao plano, de ser anulada a sentença, por falta de fundamentação, em face de não ter apreciado as objeções deduzidas. Competência da Assembléia-Geral de Credores, e não do juiz, de apreciar as objeções formuladas. Sentença corretamente fundamentada, a teor do artigo 458, do CPC. Nulidade rejeitada. Observadas todas as formalidades legais e aprovado o plano pelo quorum previsto no artigo 45, o juiz, ao afastar a exigência do artigo 57, deve conceder a recuperação judicial. Não compete ao magistrado apreciar a viabilidade econômico-financeira do plano, que deve ser instruído com pareceres técnicos de profissional habilitado, sujeitos ao crivo exclusivo do conclave assemblear. Agravo desprovido." (TJSP – AI 994.08.132677-0 – Des. Rel. Pereira Calças – DJU 30/07/08)

Outrossim, deve-se ter em mente que **o Plano de Recuperação Judicial**, desde a sua primeira apresentação pelas RECUPERANDAS, até a sua efetiva aprovação em AGC, **poderá sofrer quantas alterações forem necessárias a fim de aproximar e conciliar os interesses de todos os envolvidos**, desde que haja expressa concordância do devedor e em termos que não impliquem diminuição dos direitos exclusivamente dos credores ausentes.

Em outras palavras, portanto, também é impossível a apreciação das objeções ao Plano por este DD. Juízo pelo simples fato de que **as cláusulas contidas na proposta apresentada pelo GRUPO CBB ainda não são válidas e não produzem efeitos**, à medida que poderão ser alteradas antes ou por meio da sua deliberação em AGC.


3

1727
P

DIAS CARNEIRO ADVOGADOS

Neste contexto, é absolutamente necessário lembrar que, nos autos principais do processo de Recuperação Judicial do GRUPO CBB, **este DD. Juízo já determinou a convocação e realização da AGC para apreciação e deliberação do Plano.** Por este motivo, as RECUPERANDAS já providenciaram local e data para realização da Assembleia Geral de Credores em primeira e segunda convocação, sendo certo que Vossa Excelência, também em fiel cumprimento legal, já determinou a publicação do Edital de Convocação da Assembléia (doc. 1) e este, por sua vez, já foi até mesmo publicado no último dia 12 de agosto! (doc. 2)

Em sendo assim, por já ter sido providenciada a única providência cabível diante da objeção formulada pela CALLAO PARTNERS LTD., **a verdade é que esta já teve o seu objeto esvaído.**

Por todo exposto, então, é a presente para requerer seja o presente "incidente" extinto, considerando que as razões e pontos aduzidos na objeção de crédito apresentada pelo CALLAO PARTNERS LTD. serão devidamente discutidos na Assembleia Geral de Credores, não havendo mais nenhuma providência ou determinação a ser tomada por este DD. Juízo.

Termos em que, respeitosamente,

P. Deferimento.

Vila Boa, 19 de agosto de 2013.

p.p. **Joel Luís Thomaz Bastos**

OAB/SP 122.443

p.p. **Beatriz Leite Kyrillos**

OAB/SP 329.722

p.p. **Bruno Kurzweil de Oliveira**

OAB/SP 248.704

p.p. **Luiz Brasil Correa**

OAB/GO 4.909



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO
DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor CARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, neste Juízo e Cartório, tramita a Ação de "REIVINDICATÓRIA", processo nº 2007.01.1.101372-4, movida por TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, ignorado, em face de JOSE MESQUITA DE LIMA, ignorado, CPF nº 079.176.003-00, REGINA MARIA PEREIRA DA SILVA, ignorado, CI nº 8.054.994-SEP/DF, JARBAS LEITE, ignorado, CPF nº 647.575.101-44, NATALICE ALVES ROSENDO LEITE, ignorado, EDILSON DE OLIVEIRA SOUZA, ignorado, CPF nº 266.311.798-66, VALDELISSA B. DA SILVA, ignorado, MARIA FRANCILENE FERREIRA DOS SANTOS, ignorado, CPF nº 986.931.231-49, RAIMUNDO N. F. DA SILVA, ignorado, DELMAR FERREIRA DA SILVA, ignorado, CPF nº 505.088.141-20, FATIMA G. MEDEIROS CUNHA, ignorado, MANOEL DE SOUSA COSME FILHO, brasileiro, casado, CPF nº 446.776.693-68, CI nº 1.769.045-SSP/DF, profissão: borracheiro, MARIA V. DOS SANTOS SOUSA, ignorado, MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS, ignorado, CI nº 1.335.982-SEP/DF, VALDINETE G. PEREIRA, ignorado, JUSCELINO LOPES DA HORA, ignorado, CPF nº 556.240.141-04, MARIA DE JESUS SOUZA, ignorado e SIRLENE LUCAS DA SILVA, brasileira, solteira, CPF nº 603.018.051-72, CI nº 1.451.393-SSP/DF, profissão: faturista, que tem por objeto seja a autora imitada na posse do imóvel denominado Chácara Felicidade nº 150 - Núcleo Rural P Sul - Região Administrativa de Ceilândia/DF, e por este edital CITA JARBAS LEITE E SUA ESPOSA NATALICE ALVES ROSENDO LEITE, cujos endereços são desconhecidos sobre o conteúdo da presente ação. O prazo de contestação é de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo de dilação deste edital. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceito(s) pelo(s) requerido(s) como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) autor(es). Tudo conforme despacho do MM. Juiz de fl. "DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Fls. 330/331. Defiro. Citem-se os réus JARBAS LEITE e sua esposa NATALICE ALVES ROSENDO LEITE por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Citem-se os réus VALDINETE G. PEREIRA e MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS no endereço fornecido à fl. 331. Cita-se o ESPÓLIO DE SIRLENE LUCAS DA SILVA na pessoa de seu Inventariante ADEVLSON BATISTA SALGADO no endereço fornecido à fl. 331. Anote-se. Comunique-se. Brasília - DF, quarta-feira, 24/07/2013 às 18h48. Caroline Santos Lima, Juíza de Direito Substituta. " E para que chegue ao conhecimento do(s) requerido(s) expediu-se o presente, em 03 (três) vias de igual teor, que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia em lugar de costume, como determina a Lei. Certifico que este Juízo e Cartório tem sua sede à Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Térreo, Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep: 70620-000, Brasília-DF. Horário de funcionamento: 12h00 às 19h00. Brasília/DF, 25 de julho de 2013 às 16h50. Eu, Fernanda de Oliveira Brito Blom, Diretora de Secretaria, o subscrevo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
OITAVA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora MARIA LUISA SILVA RIBEIRO, Juíza de Direito Substituta da Oitava Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por estes Juízo e Cartório, sítos à Praça do Buriti, SAM, Lote M, Edifício do Fórum Joaquim de Sousa Neto, 4º andar, Sala 408, em Brasília - DF, processa-se a Ação de Cobrança (Processo nº 156839-2/2011), ajuizada por Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP em desfavor de ELIANE NUNAN EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº 408.565 - SSP/DF e do CPF/ME nº 342.702.991-34, sendo este para CITAR a(s) réu(e)(s) residente(s) e domiciliado(s) em lugar(es) incerto(s) e não sabido(s), para tomar(em) ciência da referida ação e, querendo, apresentar(em) defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)s autor(a)(es)(s); tudo conforme o despacho adiante transcrito: "(...) expeça-se edital de citação de ELIANE NUNAN EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, com prazo de 30 (trinta) dias." O presente edital será afixado na sede do Juízo, no local de costume, publicado duas vezes em jornal de grande circulação correndo o seu prazo a partir da data da primeira publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília - DF, 31 de julho de 2013. Eu, Eliane Dalz de Oliveira, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

DF

chaves
mo de
to das
rá ser
nações
sso nº.

ontelro,
arame),
horário
processo
derá ser
mações

Compras
3/2009 -
e serviço
mão-de-
unidades
condições
art 49 da
TJUSULIC,
retoria de
itório, nos
incorrido
o ato da

08, 09, 10,
trônico, no
002/2013

do Pregão
3-PCDF e
site: www.

gônio 6,3%
atender às
quantitativos
07/6/2012.
3 de 08h às
08h no site

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CBB - COMPANHIA BIO-ENERGÉTICA BRASILEIRA (atual denominação da USINA ALDA S.A.), ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A E DGS PARTICIPAÇÕES S/A. EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI N. 11.101/05, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO N. 367199-62.2012.8.09.0181, FLORES DE GOIÁS (GO). A Doutora Cláudia Silva de Andrade Freitas, Juíza de Direito em exercício na Comarca de Flores de Goiás (GO), no uso de sua competência e nos termos do art. 36, da Lei 11.101/05, faz saber, pelo presente edital, que foram convocados todos os credores das empresas acima mencionadas para comparecerem e se reunir em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no Círculo Politécnico, localizado na Rua Odilon de Barros s/n, na cidade de Várzea (GO), no dia 29 de agosto de 2013, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), em primeira convocação, ocasião em que se instalará e realizará a assembleia com a presença dos credores titulares e demais credores de cada empresa, comparecerá o prestatador e, caso não haja quem o represente, deverá ser nomeado representante da Assembleia Geral, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 5 (cinco) de setembro de 2013, às 9h00 (nove horas), quando a mesma será instalada e criada como presença de qualquer número de credores. A Assembleia Geral tem como objeto e deliberar sobre os pontos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial; b) liberação de bens e ativos da Companhia de Credores, assim como: filiação, aceitação de seus membros e qualificação dos titulares de interesses credores e das recuperações. A deliberação dos credores se iniciará às 8h00 (oito horas) nos dias referidos. Os credores ficam advertidos que poderão ser representados na referida Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, Helcio Castro e Silva, com endereço na Rua 128 de 128-A, n. 119, S. Sul, Goiânia (GO), das 9h00 às 17h00h, de segunda a sexta-feira, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da primeira convocação, documento hábil que comprovem seus poderes ou a identificação das folhas dos autos do processo em que se encontra a respectiva documentação. Adverte, também, que para ser habilitado a Assembleia, nos termos do § 3º do art. 37, da Lei 11.101/05, cada credor deverá assinar esta presença, que será encerrada no momento da instalação da Assembleia. Os credores poderão consultar o plano de recuperação judicial em: www.escritorio.com.br/achadadireitojudicial; www.amorimecastro.com.br e cópia do mesmo na Escritoria da Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, localizada no Ed. do Fórum na Av. Bosq. of Rua G, L. 1-B, Bairro Nova Flores, Etapa II, Flores de Goiás-GO, bem como no escritório do administrador judicial, de 2ªª feira, em horário comercial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei de vendouma de suas vias servilizado no mural do Fórum, Goiânia, 29 de julho de 2013. Dra. Cláudia Silva de Andrade Freitas - Juíza de Direito em exercício.

COMUNICADO IMPORTANTE
DIRECIONAL
engenharia
Após diversas tentativas infrutíferas de contato a Direcional Taguatinga Engenharia LTDA, vem por meio deste edital, notificar os senhores promitentes compradores das unidades relacionadas: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA, BL H-103; Adriano Teixeira Ramos, BL A-304; Afonso Teles de Rocha, BL B-101; Alexio da Silva Dias, BL F-394; Anderson de Araújo Antônia, da unidade BL D-302; Antônio Gilma Souza da Silva, BL H-303; Antônio Felipe de Carvalho, BL R-104; Aparecida das Dores Rodrigues, BL H-203; CARLOS ANDRÉ SALES GOIÁS, BL F-401; Cid Pereira de Sales, BL Z-203; Cintia Juvelina Moreira da Silva, BL P-204; Clarkson Luz, BL U-402; Cleonice Batista Vieira, BL J-402; CLAUDIO DE JESUS MARTINS, BL J-301; CLÉDIRIA MARCOS FORCH, BL S-401; Cristiano Freitas Guimarães Silva, BL R-301; Cristiano Freitas Guimarães Silva, BL F-203; Denise Soares de Sousa, BL A-104; DIEGO DRUNO SILVA DOS SANTOS, BL F-203; Eduardo Diniz Brito Pacheco, BL X-203; Elisônia Rodrigues dos Santos, BL F-301; FABIANO DE OLIVEIRA ANANIAS, BL I-401; Fábio Pinheiro Ferreira, BL K-401; Felipe Soares Lopes, BL S-203; Felipe Araújo Lopes, BL C-401; Francisco Felix Neto, BL G-104; Genivaldo Souza de Hora, BL D-401; Gilmar Barbosa Marques, BL D-402; ILENIVALVA MIRANDA ROCHA DE FARIAS, BL G-303; Ione Teixeira Santana, BL N-304; JOSÉ CLAUDIO ANTUNES, BL F-102; JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DA LUZ, BL H-104; José Pires de Quinta, BL F-403; JOSEFA SILVA ARAÚJO DE OLIVEIRA, BL G-402; JOSEPHINA LIMA DA SILVA, BL V-104; Jostane Ismênia de Souza, BL W-102; Júlio César Pereira dos Santos, BL I-104; Kátia Carapelo Pires de Castro de Barros, BL F-102; Luis Marques da Mata, BL J-101; Leandro Alves Francelino, BL A-301; LEILANE MARQUES DA MATA, BL F-101; LUCIANO HENRIQUE FAVILLA COIMBRA, BL I-203; LUCIANO LETTA BASTOS, BL R-202; Luis Claudio Rodrigues, BL Q-103; Marcelo do Nascimento Vieira, BL D-404; Marco Vieira Menezes Araújo, BL E-202; Marcos Francisco do Nascimento Vieira, BL V-204; Margarida Rodrigues Friere, BL V-304; Maria de Piedade de Silva, BL W-101; Maria Divaldira Siqueira, BL F-201; Maria Divaldira Siqueira, BL F-202; Maria Divaldira Siqueira, BL F-203; Maria Divaldira Siqueira, BL N-201; Maria Divaldira Siqueira, BL N-203; Maria Divaldira Siqueira, BL N-204; Maria Divaldira Siqueira, BL N-301; Maxwell Carvalho Macedo, BL D-102; Moisés Pedro Rezende Costa, BL X-402; Neitina Pereira da Silva, BL V-401; Nelma Santos Silva, BL F-401; Nilson da Silva Ferreira, BL F-204; Odilson Rodrigues de Matos, BL K-202; OTONIEL LUNHARES JUNIOR ALVES, BL F-301; Patrícia da Silva Albuquerque, BL D-101; Paulo Henrique Parente Lustosa, BL R-204; PAULO SERGIO LOPES, BL H-404; Pedro Henrique Rodrigues da Silva Rezende, BL G-103; QUELITA BEZERRA DE ANDRADE, BL D-203; Raquel Brenha Soares, BL G-203; Renato Silva Cunha, BL B-303; Ricardo Leonel Oliveira, BL M-301; RICHARD EMÍDIO SOUSA SILVA, BL I-304; Roberto Lima dos Santos, BL H-404; Rodrigo Leire Costa Magalhães, BL Z-103; Roselaine Reis Aguilário, BL F-401; Sebastião da Silva, BL W-204; Sérgio Henrique da Silva, BL D-204; Silvéria Queiroz Ferreira, BL L-202; Simone Aquino dos Santos, BL F-303; Vanessa Cristina Alves da Silva, BL N-403; Wander Marcelino Santana Gomes, BL F-303. **TODOS DO EMPREENDIMENTO TORRE VILLE SANTA MARIA - 7ª Etapa**, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados desta data entrem em contato com o Departamento de Negociação Financeira por meio do telefone 4062-2600 opção 3 ou via e-mail: gancap@torrecentral.com.br visando a solução de pendências oriundas do referido instrumento. A ausência de contato no prazo estabelecido acarretará na rescisão do instrumento de promessa de compra e venda conforme previsto no mesmo.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
QUARTA VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2013 15:52:24

JUNTADA

Aos 05.09.13

PAÇO JUNTADA INTERLOCUTORIA 136

Paulo Roberto



1.730

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE FLORES DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 367199-62.2012.8.09.0181



201283671991

FAMILIA, SUC. INF. JUV. E C
367199-62.2012/0136

ANDAM. : COM CARGA PARA O ADMINISTRADOR
DATA AND: 05/09/2013 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 3
INTERLOC: PETICOES PARA CONSTAR
DATA : 23/08/2013 HORA: 16:43
REQTE: BANCO BRADESCO

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado às
fls., por seu advogado infra-assinado, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **CBB
COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA e outras**, vem, respeitosamente, diante de V.
Exa., em atenção ao quanto decidido às fls., expor e requerer o quanto segue:

Não obstante o quanto determinado em retro decisão, o
Banco Bradesco encontra-se impossibilitado de efetivar o desbloqueio dos valores penhorados
através do sistema Bacen-Jud.

E tal se dá, porque o bloqueio em questão foi realizado de
modo legal, por autoridade “competente” para tanto, nos estritos termos das regras que regem o
sistema Bacen-jud.

Assim, **se cumprida a R. ordem exarada por este D.
Juízo, estar-se-á descumprindo R. Ordem exarada por Juízo diverso, o qual, acredita-se e
até definição em contrário, é plenamente competente para pleitear o bloqueio em questão.**

Mesmo porque o Bloqueio pode ter decorrido de execução
de crédito não sujeito ao regime de recuperação judicial, o que não é de conhecimento do ora
Peticionante, haja vista que em razão do modo como o sistema foi operacionalizado, apenas são
fornecidos às instituições financeiras os dados identificadores da lide de origem da ordem de
bloqueio e o valor a ser bloqueado.



1.731
2

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls. DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

Sendo certo, que salvo melhor juízo, a ordem de desbloqueio deverá ser pleiteada, pelas Recuperandas, diretamente junto ao Juízo que determinou o bloqueio em questão, sob o risco de ocorrência de conflito de competência.

Ademais, o valor bloqueado nas contas das Recuperandas junto ao ora Peticionante, qual seja **R\$ 767,16** (conforme extratos juntados pelas mesmas às fls. 1543destes autos) não é quantia capaz de impossibilitar a sua recuperação judicial e, se for evidente que a recuperação dificilmente logrará êxito.

Assim sendo, dada à impossibilidade de cumprimento da R. Ordem de fls., requer seja revogada a determinação de desbloqueio de valores, determinando-se que as Recuperandas diligenciem diretamente junto ao Juízo prolator da r. Ordem de Bloqueio, ou, alternativamente, com vistas a evitar responsabilização do Banco pelo descumprimento de ordem judicial, seja solucionado o conflito de competências aparente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia, 23 de agosto de 2013.

MAGNUS MANUELL PEREIRA PEIXOTO
OAB/GO 30.614

5/26 OK

232
1.73
1.73

Poder Judiciário D. U. A. J. - Documento Único de Arrecadação Judicial NÚMERO: 12202004-9 SÉRIE: 09
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás PROTOC. INTEGRADO EMISSÃO: 9/07/13

REQUERENTE:
REQUERIDO.:

COMARCA : (0) PROCESSO : 0
NATUREZA : (0) VALOR DA ACAO: 0,00
SERVENTIA :

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PORTE TJ 0002 FLS.	112-0	47,00			
TOTAL				399-9	47,00

AUTENTICAÇÃO

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
PAGAMENTOS COM CODIGO DE BARRAS

0143 TRIB JUSTICA GOIAS

AGENCIA DE OPERACAO
AGENCIA: 6770 - GOIANIA PB TRIB JUSTICA

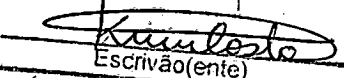
DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
05540500001470001431225
02004092010401310000013
VALOR PAGO: 47,00

PAGAMENTO EFETUADO EM 02.08.2013
VIA AGENCIA, CTR 000879616691223

AUTENTICACAO
729F25200C159F85E40BF5E425B36320
00073E1A

0107 077037968 020613 47,00C SEC01N

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROGRESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especial
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

JUNTADA
Aos 05 dias 09 de 13
faço juntada destes autos INTER
141 deste termo.
Para constar lavrei este termo.

Escrivão(ente)

1.733
P.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HEICIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS/GO

201203671991/0141
DATA : 05/09/2013 HORA : 11:54
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

PROCESSO Nº. 201203671991(367199-62.2012.8.09.0181)

CATERPLAN- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-

ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.745.535/0001-08, estabelecida à Rua Dr. Renato Palma Rocha, nº 30, Sala A, Bairro Parque do Sol Nascente, CEP: 14.270-000, Santa Rosa de Viterbo/SP, neste ato representado pelo seu sócio **LUIZ MATHEUS LIMA BARBOSA**, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** proposta por **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA E OUTROS**, via de seus advogados que a esta subscrevem (Procuração e Contrato Social incluso), vem à presença de Vossa Excelência, na qualidade de credora quirografária da RECUPERANDA, **CONCORDAR** com o valor devido e apresentado pela mesma às fls. dos autos, qual seja de **R\$ 609.200,16 (Seiscentos e Nove Mil, Duzentos Reais e Dezesseis Centavos)**, conforme TERMO DE RECONHECIMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS COM PACTO ADJETO DE PROMESSA DE PAGAMENTO FUTURO E OUTRAS AVENÇAS ora juntado.

O valor do débito reconhecido pela RECUPERANDA deverá ser atualizado na forma da lei 11.101/2005 até a data do efetivo pagamento.

Finalmente, **REQUER** que as publicações e intimações emanadas desse juízo, passe a constar também os nomes dos seguintes advogados, sob pena de nulidade absoluta, ambos com endereço profissional à Rua Afonso Taranto, nº 110, Conjunto 04, Nova Ribeirânea, CEP: 14096-740, Ribeirão

1.734
E

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis, etc.
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

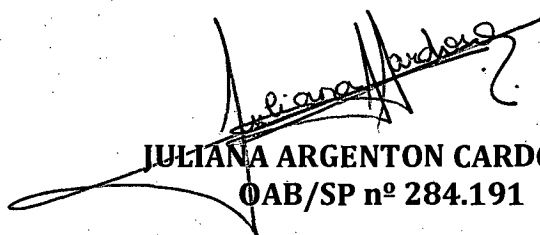
Preto/SP.


* JULIANA ARGENTON CARDOSO- OAB/SP nº 284.191

* MARCO AURÉLIO FONSECA TERRA- OAB/SP nº 159.319

Nestes Termos,
Pede deferimento.

De Ribeirão Preto para Flores de Goiás/GO, 09 de agosto de 2013.


JULIANA ARGENTON CARDOSO
OAB/SP nº 284.191


MARCO AURÉLIO FONSECA TERRA
OAB/SP nº 159.319

SP6 OK!

1.735
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE:

CATERPLAN-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, pessoa jurídica de caráter privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.745.535/0001-08, estabelecida na Rua Dr. Renato Palma Rocha, n.º 30, Sala A, bairro Parque do Sol Nascente, CEP: 14.270-000, Santa Rosa de Viterbo - SP, neste ato representada, na forma do contrato social, por seu sócio **LUIZ MATHEUS LIMA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 32.221.378-2 SSP/SP e CPF n.º 287.678.918-37.

OUTORGADOS:

MARCO AURÉLIO FONSECA TERRA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º **159.319** e **JULIANA ARGENTON CARDOSO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob n.º **284.191**, com escritório na Avenida Itatiaia n.º 608, cj. 05, CEP 14.025-240, Ribeirão Preto-SP, fone (16) 3911-5585;

PODERES:

Os da Cláusula "ad judicium", para o foro em geral e mais os especiais de transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos, concordar ou não com nomeações, declarações, avaliações, cálculos, firmando os respectivos autos ou termos, licitar, arrematar, assinar autos de arrematação e adjudicação, substabelecer esta com ou sem reservas de iguais poderes, podendo este mandato ser exercido em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, **especialmente para defender os interesses da OUTORGANTE nos autos da Recuperação Judicial proposta por COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA e OUTROS, atuada no juízo da comarca de FLORES DE GOIÁS-GO sob n.º 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991)**, dando tudo por bom, firme e valioso.

Ribeirão Preto, 24 de julho de 2013

CATERPLAN - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME
LUIZ MATHEUS LIMA BARBOSA

1.736
e

JUCESP PROTOCOLO
0.225.378/10-3



ESTADO DE SÃO PAULO

R. F. R. E.
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

CONTRATO SOCIAL

CATERPLAN- LOCAÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

LUIZ, MATHEUS LIMA BARBOSA, brasileiro, solteiro empresário, natural de Ribeirão Preto- SP, nascido em 10/10/1979, portador da cédula de identidade RG. nº 32.221.378-2 SSP -SP e CPF nº 287.678.918-37, e CAMILA LIMA BARBOSA, brasileira, solteira, empresária, natural de Ribeirão Preto- SP, nascida em 22/02/1982, portadora da cédula de identidade RG. nº 33.207.055-4-SSP -SP e CPF. nº 312.928.818-01, ambos residentes e domiciliados à Avenida Rio Branco nº 232, Centro, CEP 14.270.000 na cidade de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada na cidade Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE SOCIAL.

CLAUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial será CATERPLAN- LOCAÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, tendo sua sede na cidade de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, à rua Dr. Renato Palma Rocha nº 30- sala A, Bairro Parque do Sol Nascente, CEP.14270.000, podendo abrir filiais em qualquer ponto do país.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo social a locação de máquinas e equipamentos agrícolas com e sem operador, serviços de sistematização agrícola e de

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DOTRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

1737

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls. 09 DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

terraplenagem, transporte rodoviário de cargas em geral municipal, intermunicipal e interestadual, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA TERCEIRA

A duração da sociedade é por prazo indeterminado, considerando-se o seu início a data da assinatura do presente contrato.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA:

O capital social totalmente subscrito e integralizado pelos sócios neste ato e em moeda corrente do país é de R\$. 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil cotas) do valor de R\$. 1,00 (um real) cada, distribuído entre os sócios como segue :

LUIZ MATHEUS LIMA BARBOZA - 4.750 (quatro mil setecentas e cinquenta) cotas do valor de R\$.1,00 (hum real) cada, no total de R\$.4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

CAMILA LIMA BARBOZA - 250 (duzentas e cinquenta) cotas do valor de R\$.1,00 (hum real) cada, no total de R\$.250,00 (duzentos e cinquenta reais).

TOTALIZANDO - 5.000 (cinco mil) cotas, do valor de R\$.1,00 (hum real) cada, no total de R\$.5.000,00 (cinco mil reais).

PARAGRAFO 1º- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRAFO 2º- As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a

1738
E

sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DAS COTAS

CLAUSULA QUINTA- As cotas da sociedade não poderão ser cedidas nem transferidas a estranhos à sociedade sem a concordância expressa dos sócios, cabendo a eles, em igualdade de condições o direito de preferência. Esse direito será exercido pelos sócios segundo o número de cotas de cada um, preferindo o que tiver mais ao outro.

DA ADMINISTRAÇÃO:

Processo: 0367199-62/2012.8.09.0181
Movimentação Juntada de Documento - Histórico Processo Físico
Arquivo 3671996220128090181_10.pdf

CLAUSULA SEXTA:
A administração da sociedade será exercida e representada isoladamente ativa ou passivamente pelo sócio LUIZ MATHEUS LIMA BARBOZA, judicial ou extrajudicial, que receberá o título de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em, favor da sociedade ou de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA COMPETENCIA DOS SOCIOS:

CLAUSULA SÉTIMA:

Compete aos sócios, sempre em conjunto adquirir, alienar ou, de qualquer forma onerar bens imóveis, ou ainda contratar empréstimos ou financiamentos, em nome da sociedade

DA RETIRADA PRO LABORE

CLAUSULA OITAVA:

Somente o sócio LUIZ MATHEUS LIMA BARBOZA terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, até o máximo permitido em lei, levada a débito da conta de despesas gerais, cujos níveis são fixados de comum acordo entre os sócios, ficando expressamente dispensados da prestação de caução

[Handwritten signature]

1.739

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIAS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

DAS LIBERAÇÕES E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA NONA:- O objeto da sociedade poderá ser ampliado ou alterado por mútuo acordo escrito entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA:- O balanço da sociedade será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros e prejuízos apurados.

DO FALLECIMENTO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Em caso de falecimento ou interdito de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

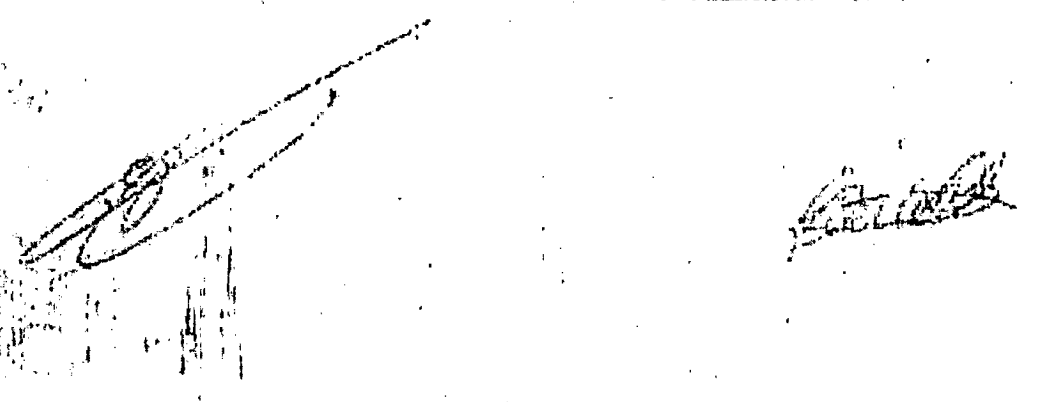
DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e o remanescente, serão resolvidas no foro desta Comarca de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, o qual, torna-se eleito, também para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

DA LIQUIDAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, serão pagos todos os débitos da mesma, sendo o eventual saldo dividido entre os sócios na proporção do capital subscrito.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPELIMENTO



1.740
D

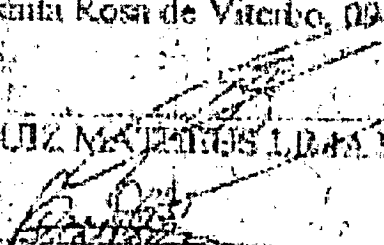
CLAUSULA DECIMA QUARTA.


Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas e seus fins de direito.

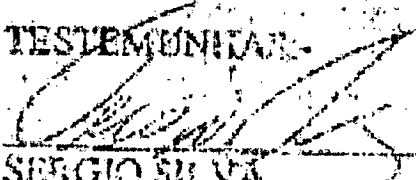
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao Juntada de Documento - Histórico Processo Físico
Arquivo 367199622012.0001.01.00.000

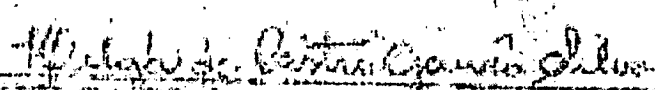
Santa Rosa de Viterbo, 09 de março de 2010.


LUIZ NEVINIS LIMA BARBOZA


CAMILA LIMA BARBOZA

TESTEMUNHA


SERGIO SILVA
RG 4.141.122 SSP/SP


HELGA DE CASTRO GOVEIA SILVA
RG 26.412.133-8- SSP/SP

1.741
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

**TERMO DE RECONHECIMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITO COM PACTO
ADJETO DE PROMESSA DE PAGAMENTO FUTURO E OUTRAS AVENCAS**

OUTORGANTES: PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.498.197/0001-90, com sede na Fazenda Ezidio, Rod. BR 020, Km 160, município de Vila Boa, Estado de Goiás, neste ato representada na forma do seu contrato social Sr. ALBERTO COURY NETO, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 1.532.111 - SSP/DF e do CIC nº 253 814 958-46, residente na SQS, 114, BLOCO A, Apartamento 103, Asa Sul, Brasília- Distrito Federal, doravante denominada **OUTORGANTE**.

e de outro lado,

OUTORGADA: CATERPLAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. ME, empresária devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 11.745.535/0001-08, com sede à Rua Dr. Renato Palma Rocha, nº 30, Sala A, na cidade de Santa Rosa de Viterbo, neste ato representada na forma do seu contrato social, por meio da cláusula 6ª, por seu proprietário LUIZ MATHEUS LIMA BARBOSA., doravante denominada **OUTORGADA**.

INTERVENIENTE GARANTIDORA: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Campo Alegre, às margens da Rod. BR. 020 Km 160, município de Vila Boa-GO. Cep: 73.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.816.598/0001-17, NIRE sob o nº, 5220151283-4 neste ato, representada pelo Sr. Alberto Coury Neto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.253.814.958-46 e Sra. Tatiana Corbucci Coury Faria Santos, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob n 693.783.551-53, doravante denominada **FIADORES**;

têm entre si, como certo e ajustado o presente Instrumento Particular de Reconhecimento de Débito com Pacto Adjetivo de Promessa de Pagamento Futuro e Outras Avencas, que reger-se-á em conformidade com as disposições legais do

1.742
C

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:53:24

artigo 304 e seguintes do Código Civil Brasileiro e com as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

I.- OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O Instrumento Particular de Reconhecimento de Débito com Pacto Adjetivo de Promessa de Pagamento Futuro e Outras Avenças, tem por objeto a declaração por parte da **OUTORGANTE** sobre o reconhecimento do débito em favor da **OUTORGADA** da importância total e atualizada até a presente data de **R\$609.200,00 (seiscentos e nove mil e duzentos reais)**.
- 1.2. Os representantes legais das partes acima nomeados declaram ter poder de representá-las e contrair obrigações, inclusive, livremente pactuarem os termos do presente Instrumento de acordo, sob pena de responder civil e criminalmente.

II.- RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

- 2.1. A **OUTORGANTE** declara ser devedora da importância referente ao saldo devedor do crédito originário de prestação de serviços com máquinas agrícolas e tratores, por força de instrumento particular havido entre as partes, e que está representada pelos demonstrativos demonstrados pelo **ANEXO I**, que integram o presente para todos os fins e efeitos de direito, fazendo parte indissociável deste instrumento;
 - 2.1.1 A importância ora reconhecida trata-se de valor do saldo remanescente do contrato citado no item anterior acima devidamente atualizado até a presente data. Sendo certo que a **OUTORGADA** renuncia expressamente a cobrança de quaisquer outros encargos ou acessórios que pudesse recair sobre o valor aqui confessado, para nada mais reclamar, renunciando expressamente a **OUTORGADA** de exercer qualquer reclamação quanto a esse valor, quer em juízo ou fora dele, dando tudo por firme e valioso, para nada mais reclamar até a presente data.

IV.- DA DATA E LUGAR DO PAGAMENTO

- 4.1. A importância líquida devida e reconhecida pela **OUTORGANTE** em favor da **OUTORGADA** será paga em 02 (dois) anos, sendo: 50% (cinquenta por cento) no ano de 2012 e 50% (cinquenta por cento) no ano de 2013, em

1.7203
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

cinco parcelas iguais vencíveis nos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro de cada ano.

- 4.1.2.** O valor devido bem como o saldo remanescente após a amortização pelo cumprimento de cada parcela, serão atualizados pela incidência de juros e correção monetária que as partes aqui pactuam livremente em 1% (um por cento) ao mês, a iniciar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- 4.2.** O pagamento será realizado através de transferência bancária eletrônica diretamente para a conta-corrente de titularidade da **OUTORGADA**, tendo como código identificador o número do CPF/CNPJ da **OUTORGANTE** junto ao Ministério da Fazenda, a ser fornecida por escrito pela **OUTORGADA**, cujo comprovante valerá como recibo, razão pela qual esta dará ampla, geral e irrestrita quitação quanto ao objeto do presente instrumento para nada mais reclamar, inclusive com renúncia ao ajuizamento de qualquer ação que vise discutir a, quer a título de valor principal quer seja acessórios.

V.- MORA

- 5.1.** Caso ocorra mora no pagamento por transferência, ou inadimplemento contratual, incidirá a multa moratória e indenizatória no primeiro caso de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela devida, e no segundo caso de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela devida, mediante notificação por qualquer meio de comunicação. Sendo que neste último caso, a dívida voltará ao seu valor original executado com os acréscimos aqui previstos.
- 5.2.** Caso a mora seja superior a 30 (trinta) dias, contados do vencimento da parcela, as parcelas vincendas considerar-se-ão vencidas, podendo a **OUTORGADA** executar judicialmente o total da dívida independente de notificação ou aviso.

VI.- DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

- 6.1.** O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes contratantes e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, a seu integral e fiel cumprimento, o qual somente poderá ser alterado, mediante instrumento escrito, assinado pelas partes contratantes.

1.744
R

VII.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** As partes signatárias não poderão ceder ou transferir seus direitos e/ou obrigações decorrentes do presente instrumento, sem o prévio consentimento, por escrito, das partes contratantes.
- 7.2.** A tolerância de qualquer das partes com relação a qualquer descumprimento e/ou execução diversa dos termos e cláusulas ora pactuados caracterizará mera liberalidade e não renúncia, modificação ou novação.
- 7.3.** Toda e qualquer notificação, avisos ou comunicações decorrentes deste instrumento, por uma das partes à outra, serão feitas por escrito, através de carta protocolada, fax, e-mail, telegrama ou qualquer outra forma escrita passível de confirmação de recebimento, aos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.
- 7.4.** A eventual declaração de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as partes a emendar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.
- 7.5.** O presente instrumento, conforme ora firmados e rubricados, constitui até esta data o inteiro entendimento e integral acordo das partes quanto ao seu objeto e, portanto, qualquer alteração ou aditamento ao presente instrumento somente será válido e eficaz se efetuado por escrito e firmado pelas partes contratantes, seus herdeiros ou sucessores.
- 7.6.** As partes declaram ser de suas livres vontades e de estarem totalmente desimpedidos para pactuarem os termos do presente instrumento, portanto deverão ser respeitado por seus herdeiros ou sucessores a qualquer título.
- 7.7.** As partes concordam e têm ciência de que este instrumento tem força de título executivo extrajudicial na forma prevista pelo artigo 585, II do Código de Processo Civil.

1.745
12

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
Flóres de Goiás - Vara Cível
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

VIII - FIANÇA

8. Para garantir o crédito rotativo, constituem-se como **FIADORES**, a **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Campo Alegre, às margens da Rod. BR. 020 Km 160, município de Vila Boa-GO Cep: 73.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.816.598/0001-17, NIRE sob o nº, 5220151283-4 neste ato, representada pelo Sr. Alberto Coury Neto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.253.814.958-46 e Sra. Tatiana Corbucci Coury Faria Santos, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob n 693.783.551-53, assinam o presente contrato e assumem o encargo de **FIADORES e PRINCIPAIS PAGADORES**, solidariamente responsáveis por todas obrigações que a **OUTORGANTE** tenha ou venha a ter com a **OUTORGADA**, em razão da dívida contraída.

8.1 A presente fiança é prestada ilimitadamente, nos termos do artigo 822, com renúncia expressa ao benefício de ordem estabelecido nos artigos 827 e 828, e também aos benefícios dos artigos 835 e seguintes todos do Novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02 compreendendo principal e acessório dos débitos havidos, inclusive encargos moratórios, custas judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios e demais despesas até a data do efetivo pagamento. Vencido o débito garantido pela fiança ora prestada, os **FIADORES** se obrigam a pagá-lo no prazo de 48 horas, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, contendo 05 (cinco) laudas impressas somente no anverso, e (01) uma lauda de assinatura de testemunhas instrumentarias, de inteiro e igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília, 1 de março de 2012.

TABELÃO DE NOTAS
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
Luiz Matheus Lima Barbosa
Santa Rosa de Viterbo, 09 ABR. 2012
EM TESTO DA VERDADE
 Bel Paulo Rogério Teixeira - Tabelião
 Luis Fernando Fernandes - Escrivão
Válido somente com o selo de autenticação

RECONHECIMENTO
Renan
Escrivão

Credora: CATERPLAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. ME
Representada por: Luiz Matheus Lima Barbosa

Devedora: PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.
Representada por: Alberto Coury Neto

Fiadores: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA

Testemunhas:

1ª

Nome: _____

RG: _____

2ª

Nome: _____

RG: _____

Valor: R\$ 10.006,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
LEI Nº 13.102/2016 - DATA: 14/08/2023 15:52:24



tribunal
de justiça

do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Flores de Goiás

Escrivania de Família, Suc., Infância Juventude e Cível

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, desapensei os processos de n.º 210108-69.2013.8.09.0181 – Impugnação de Crédito, 234647-02.2013.8.09.0181 – Impugnação de Crédito, 222732-53.2013.8.09.0181 – Impugnação de Crédito, 274888-18.2013.8.09.0181 – Habilitação de Crédito Retardatário em razão da realização da carga dos autos ao administrador judicial.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás/GO, 18 de Setembro de 2013.

Kélia de Sousa Costa

Escrivã Judiciário I
Matrícula 5104912

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Assinante: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

9 29

ESCRIVANIAS
DESAPENSAMENTO DE PROCESSO

Processo: 274888-18.2013.8.09.0181 Escrivania:FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVE
Fase : AUTOS SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO
Parte Autora : NILSON ROBERTO CUSTODIO E OUTROS
Advogado : NILSON ROBERTO CUSTODIO
Parte Ré : COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Area de Ação : CIVEL
Juntado : 201203671991

_____ Confirma: S (S/N) _____
- RETORNAR

PF7 - FIM SPG4025P

17-08-2023
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
TÍTULOS DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

8 19

ESCRIVANIAS
DESAPENSAMENTO DE PROCESSO

Processo: 222732-53.2013.8.09.0181 Escritania:FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVE
Fase : AUTOS SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO
Parte Autora : CALLAO PARTNERS LTDA
Advogado : ALISSON LUCIANO DE PAULA NUNES OLIVEIRA
Parte Ré : COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS
Natureza : IMPUGNACAO DE CREDITO
Area de Ação : CIVEL
Juntado : 201203671991

_____ Confirma: S (S/N) _____
- RETORNAR

PF7 - FIM SPG4025P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

6 06

ESCRIVANIAS
DESAPENSAMENTO DE PROCESSO

Processo: 234647-02.2013.8.09.0181 Escritania:FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVE
Fase : AUTOS SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO
Parte Autora : COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
Advogado : LUIZ BRASIL CORREA
Parte Ré : PRODAMA PROCESSAMENTO DE DADOS UMUARAMA LTDA
Natureza : IMPUGNACAO DE CREDITO
Area de Ação : CIVEL
Juntado : 201203671991

_____ Confirma: S (S/N) _____
- RETORNAR

PF7 - FIM SPG4025P

1750
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Régidos por Outros Códigos, Leis
Flores de Goiás - Vara Cível
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

12:12:24

ESCRIVANIAS
DESAPENSAMENTO DE PROCESSO

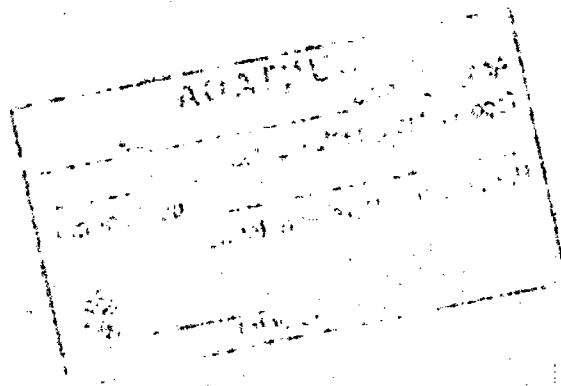
18/09/2013

Processo: 210108-69.2013.8.09.0181 Escritania:FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVE
Fase : AUTOS SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO
Parte Autora : FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado : JOAO PABLO ALVES VIANA
Parte Ré : COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
Natureza : IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO
Area de Ação : CIVEL
Juntado : 201203671991

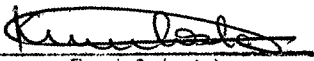

Confirma: S (S/N)

PF2 - RETORNAR

PF7 - FIM SPG4025P



1751
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
JUIZ DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

JUNTADA		
Aos <u>19</u> dias	<u>09</u>	de <u>13</u>
faço juntada destes autos <u>INTERLOC</u>		
<u>Nº 139</u> deste termo.		
Para constar lavrei este termo.		
		
Escrivão(ente)		

1.752
P

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS

Processo n. 367199-62.2012.8.09.0181



201203671991

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado às fls., por seu advogado infra-assinado, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **CBB COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA** e outras, vem, respeitosamente, diante de V. Exa., reiterar, em todos os seus termos, a petição protocolada em 23/08/2013, cópia anexa, para ao final requerer o quanto segue:

E, assim o faz, uma vez que, conforme lá exposto, o Banco Bradesco encontra-se impossibilitado de efetivar o desbloqueio dos valores penhorados através do sistema Bacen-Jud, haja vista o indigitado bloqueio ter sido realizado de modo legal, por autoridade “competente” para tanto e nos estritos termos das regras que regem o sistema Bacen-jud.

Assim, se cumprida a R. Ordem de desbloqueio que foi exarada por este D. Juízo, estar-se-á descumprindo R. Ordem exarada por Juízo diverso, o qual, acredita-se e até definição em contrário, é plenamente competente para pleitear o bloqueio em questão.

Lembrando-se que o Bloqueio pode ter decorrido de execução de crédito não sujeito ao regime de recuperação judicial, o que não é de conhecimento do ora Peticionante, haja vista que em razão do modo como o sistema foi operacionalizado, apenas são fornecidos às instituições financeiras os dados identificadores da lide de origem da ordem de bloqueio e o valor a ser bloqueado.

Sendo certo, que salvo melhor juízo, a ordem de desbloqueio deverá ser pleiteada, pelas Recuperandas, diretamente junto ao Juízo que determinou o bloqueio em questão, sob o risco de ocorrência de conflito de competência.



1.752
(R) 2

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

Ademais, o valor bloqueado nas contas das Recuperandas junto ao ora Peticionante, qual seja **R\$ 767,16** (conforme extratos juntados pelas mesmas às fls. 1543destes autos) não é quantia capaz de impossibilitar a sua recuperação judicial e, se for, evidente que a recuperação dificilmente logrará êxito.

E, mesmo se assim não fosse, há que se considerar ainda, o fato de que a titular da conta na qual ocorreu o indigitado bloqueio, qual seja Açucareira Vila Boa S/A, não integra o Rol das Empresas que se encontram em recuperação judicial nestes autos.

Desta feita, patente a impossibilidade de cumprimento da R. Ordem de fls., pelo que requer seja revogada a determinação de desbloqueio de valores.

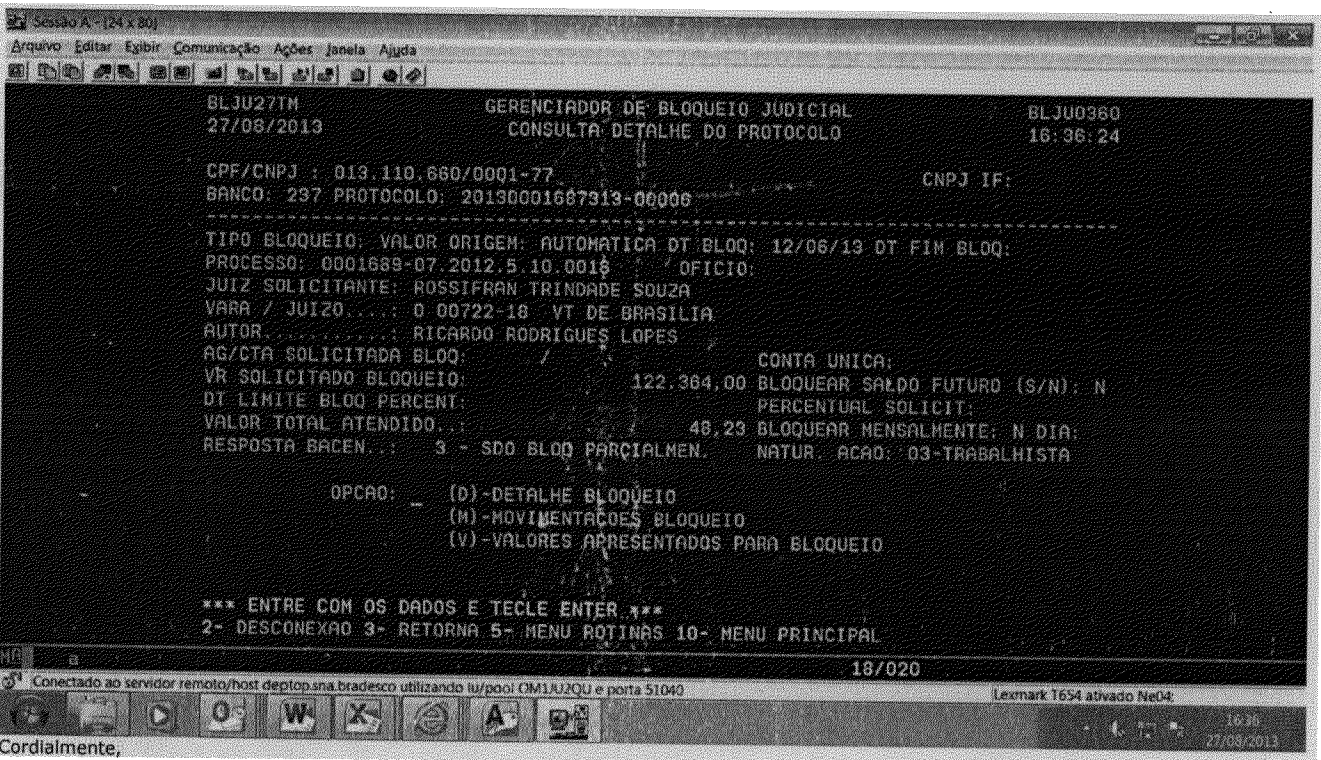
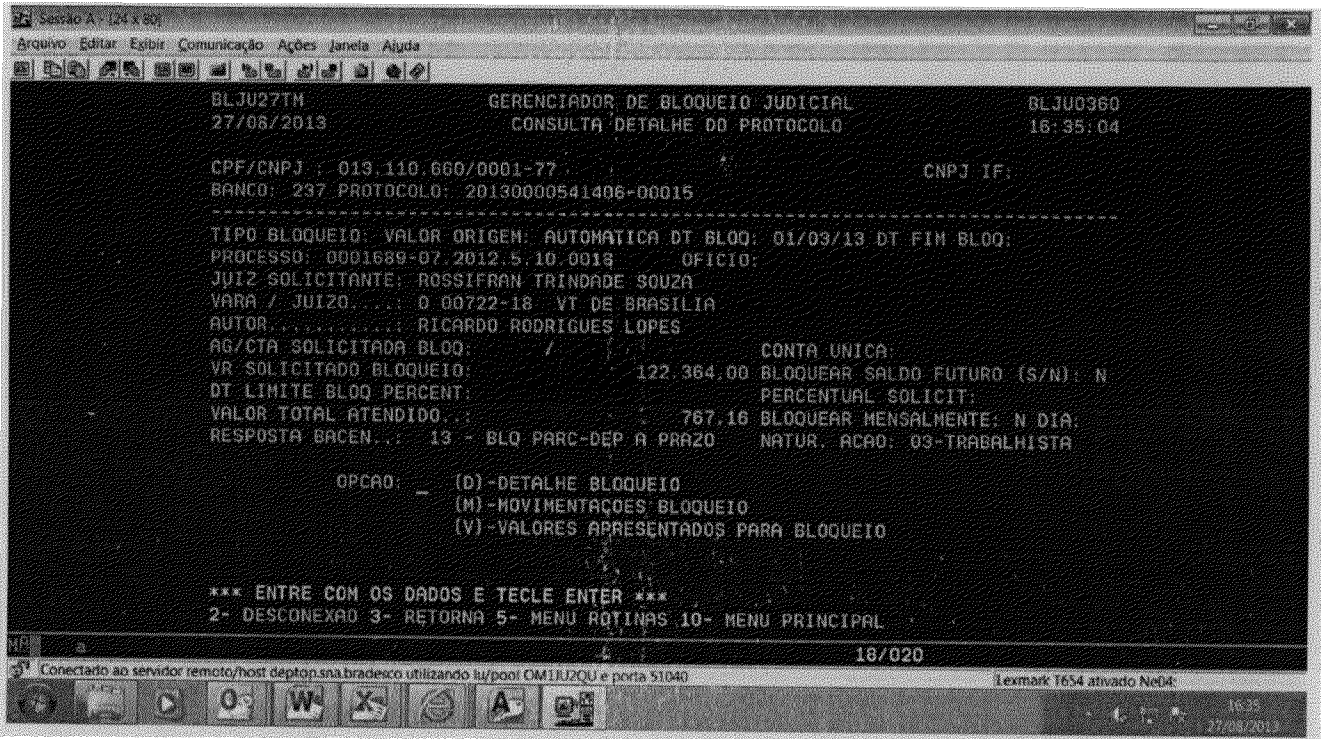
Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia, 30 de agosto de 2013.

MAGNUS MANUELL PEREIRA PEIXOTO
OAB/GO 30.614

1.754

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24



BANCO BRADESCO S/A
4468-7 Jurídico - Setor de Ofícios
Aline A F Souza Ramos
Tel.: 11 3235 6749
Fax.: 11 3235 6715

Classificação: INTERNA (X) CONFIDENCIAL ()

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação, para identificá-lo contate o remetente".

De: ADRIANA DE FATIMA PRATES DOS SANTOS
Enviada em: terça-feira, 27 de agosto de 2013 11:03
Para: ALINE APARECIDA DE FREITAS SOUZA RAMOS
Cc: JOAO CARLOS GUERESCHI; SANDRA BRIGATO OLIVEIRA
Assunto: RES: CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA (USINA ALDA S.A.) - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.110.660/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/2010
NOME EMPRESARIAL ACUCAREIRA VILA BOA S.A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACUCAREIRA VILA BOA S.A			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
LOGRADOURO ROD BR 020 KM 160	NÚMERO 0	COMPLEMENTO FAZENDA TABUA	
CEP 73.825-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO VILA BOA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 02/09/2013 às 16:47:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

1757
2



FULAN e GONÇALVES

Advogados Associados

Sendo certo, que salvo melhor juízo, a ordem de desbloqueio deverá ser pleiteada, pelas Recuperandas, diretamente junto ao Juízo que determinou o bloqueio em questão, sob o risco de ocorrência de conflito de competência.

Ademais, o valor bloqueado nas contas das Recuperandas junto ao ora Peticionante, qual seja **R\$ 767,16** (conforme extratos juntados pelas mesmas às fls. 1543destes autos) não é quantia capaz de impossibilitar a sua recuperação judicial e, se for, evidente que a recuperação dificilmente logrará êxito.

Assim sendo, dada à impossibilidade de cumprimento da R. Ordem de fls., requer seja revogada a determinação de desbloqueio de valores, determinando-se que as Recuperandas diligenciem diretamente junto ao Juízo prolator da r. Ordem de Bloqueio, ou, alternativamente, com vistas a evitar responsabilização do Banco pelo descumprimento de ordem judicial, seja solucionado o conflito de competências aparente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia, 23 de agosto de 2013.

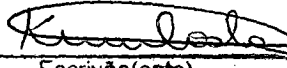
MAGNUS MANUELL PEREIRA PEIXOTO

OAB/GO 30.614

1.758
850

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Es
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

Aos 19 dias 09 de 13
faço juntada destes autos INTERLOC
NE 140 deste termo.
Para constar lavrei este termo.

Escrivão(ente)

DEBITO - COMPROVANTE DE OPERAÇÃO
PAGAMENTOS COM CODIGO DE BARRAS

0143-TRIB JUSTICA GOIAS

AGENCIA DE OPERAÇÃO:
AGENCIA: 6770 - GOIANIA PB TRIB JUSTICA

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:
856100000004.470001431274
569162092013.401310000013-
VALOR PAGO: 47,00

PAGAMENTO EFETUADO EM 30.08.2013
VIA AGENCIA, CTRE 000839815691439
AUTENTICACAO
0768CC953AD528BCE4E4C029F12471D
A4348744

6770422 677037969 300813 47,000 SECDTH


Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIAS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

D. U. A. J. - Documento Único de Arrecadação Judicial
PROTOKO INTEGRADO

NÚMERO: 12756916-2
EMISSÃO: 22/08/13

SÉRIE

REQUERENTE:		REQUERIDO:		PROCESSO: 12756916-2		VALOR DA AÇÃO: 0,00	
COMARCA: (0)							
NATUREZA: (0)							
SERVENTIA:							
ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR		
PORTE TJ O FLS.	112-0	47,00					
			TOTAL:	399-9	47,00		

AUTENTICAÇÃO

VIA PRÁTICA

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELIÃO CASTRO E SILVA Data: 14/08/2023 15:52:24
Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1

139

1.761
10

DIAS CARNEIRO ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS

201203671991/0140

DATA : 03/09/2013 HORA : 14:23
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

FAMILIA, SUC. INF. JUV. E C
367199-62.2012/0140

ANDAM. : AUTOS SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO
DATA AND: 18/09/2013 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 2
INTERLOC: PETICOES PARA CONSTAR
DATA : 03/09/2013 HORA: 14:23
REQTE: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA

Proc. nº 0367199-62.2012.8.09.0181
(2012.03671991)

CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA e outras, (em conjunto "GRUPO CBB" ou "RECUPERANDAS"), vêm, por seus advogados, nos autos do seu pedido de Recuperação Judicial em epígrafe, expor o quanto segue.

Conforme se observa da petição de fls. 1500, o Grupo CBB requereu a V. Exa. a extensão do seu "stay period" até que seja possível a apreciação do seu Plano de Recuperação Judicial pela Assembleia Geral de Credores, o que foi prontamente deferido.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 11.051/04
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

DIAS CARNEIRO ADVOGADOS

Neste sentido, esclarece-se que na referida petição, especificamente nas fls. 1506 e 1511 dos autos em epígrafe, por um lapso as RECUPERANDAS foram denominadas equivocadamente. Destarte, para evitar maiores desentendimentos, informa-se neste ato que onde se lê "GRUPO BALDIN" há de ser considerado "GRUPO CBB" ao invés.

Termos em que, respeitosamente,
Pede a Juntada.

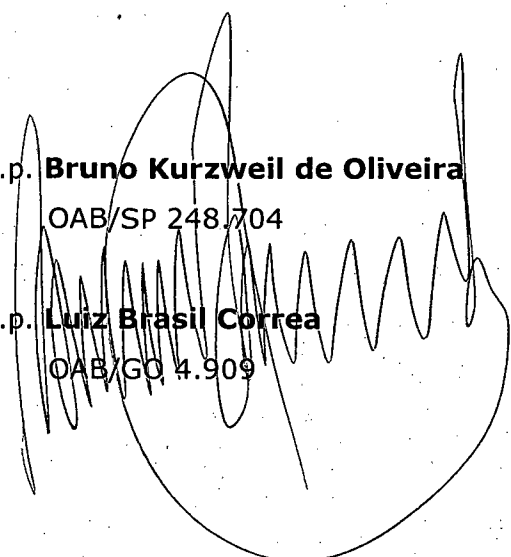
Vila Boa, 2 de setembro de 2013.

p.p. **Joel Luís Thomaz Bastos**
OAB/SP 122.443

p.p. **Beatriz Leite Kyrillos**
OAB/SP 329.722

p.p. **Bruno Kurzweil de Oliveira**
OAB/SP 248.704

p.p. **Luiz Brasil Correa**
OAB/GO 4.909



1.762
17

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

D. U. A. J. - Documento Único de Arrecadação Judicial
PROT. INTEGRADO

NÚMERO: 12876251-9
EMISSÃO: 03/09/13

SERIE 0
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLOREDE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/09/2023 15:52:24
OPÇÃO LINEAR VIA BANCO

REQUERENTE: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA

*REQUERIDO:

COMARCA (126)
NATUREZA : (0)
SERVENTIA : FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

PROCESSO : 201203671991
VALOR DA AÇÃO: 0,00

1.763
(R)

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PORTE TJ 0 FLS.	112-0	47,00			
			TOTAL	399-9	47,00

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS : BRASIL, ITAU - BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERICAS
85610000000-4 47000143128-2 76251906201-7 40131000001-3

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL-PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
Beneficiário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

03/09/2013 - BANCO DO BRASIL - 14:20:32
03013889 0057

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio TJ/GO CONV. CODIGO BARRA
Codigo de Barras 8561000000-4 47000143128-2
76251906201-7 40131000001-3

Data do pagamento 03/09/2013
Valor em Dinheiro 47,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 47,00

NR. AUTENTICACAO 8.751.FCB.377.BF2.2FC

1.764
P

Amorim < Castro Advogados

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS (GO).



201203671991

201203671991/0142

DATA : 10/09/2013 HORA : 08:02
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

HELICIO CASTRO E SILVA, administrador judicial da CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outras, vem à íncita presença de V. Ex^a., tempestivamente, apresentar, para juntada aos autos, nos termos do art. 37, § 7º, da Lei 11.101/05, a documentação adiante descrita, atinente à **Assembléia Geral de Credores, em 2ª convocação**, realizada na cidade de Vila Boa (GO), em 5 de setembro de 2013, para deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial, que não obteve aprovação na forma do art. 45 da Lei 11.101/05, apenas no critério qualitativo da classe II – Credores com Garantia Real, ressaltando-se que o plano contou com votos favoráveis de credores que representam os créditos presentes na assembléia na proporção de 75,3%.

1. Procurações apresentadas ao administrador Judicial, nos termos do art. 37, §§ 4º, 5º e 6º, da LREF;
2. Lista de Presença;
3. Demonstrativo do quorum de instalação da AGC;
4. Plano de Recuperação Judicial apresentado, com as alterações introduzidas na forma original;

1.764
(R)

Amorim < Castro Advogados

765
P

5. Demonstrativo do quorum de deliberações;
6. Ata das deliberações;
7. Documento juntado a pedido da credora Fundação Petrobrás de Seguridade Social PETROS.

N. termos, pede deferimento.

De Goiânia p/ Flores de Goiás, 9 de setembro de
2013.


Hércio Castro e Silva
OAB/GO 2585

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Re
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:04

1.768

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e R
FORUM DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

DOC. 01

Procurações
apresentadas ao
administrador Judicial,
nos termos do art. 37,
§§ 4º, 5º e 6º, da LREF

1.767
②

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **AMADEU DE CARVALHO COSTA**, brasileiro, #N/A, portador do R.G. 1137834340 - SSP - BA - Emissão 15/12/1998, inscrito no CPF sob o nº **001.242.375-09**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.

AMADEU DE CARVALHO COSTA

AMADEU DE CARVALHO COSTA

R.G.: 1137834340 - SSP - BA - Emissão 15/12/1998

CPF: 001.242.375-09

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "FEDRO MELLO"



AMADEU DE CARVALHO COSTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11378343 40 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/98

NOME AMADEU DE CARVALHO COSTA

FILIAÇÃO GERALDO LUIZ DA COSTA ABRIPINA DE CARVALHO COSTA

NATURALIDADE SIMOES PI DATA DE NASCIMENTO 04/04/1981

DOC ORIGEM CER-NAS CM-SIMOES PI

DST-SEDE W-011 F-82V R-010021


CPF SALVADOR *Amadeu Costa de Lima*

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
SALVADOR, 14 DE ABRIL DE 2014 - Data: 14/04/2014 14:52:24

000125701

POLEGAR DIREITO



AMADEU DE CARVALHO COSTA
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR AMADEU DE CARVALHO COSTA

DATA DE NASCIMENTO 04/04/1981

INSCRIÇÃO Nº 0244 5095 1520

ZONA 123 SEÇÃO 0016

MUNICÍPIO / UF MAMBAÍ/GO

DATA DE EMISSÃO 28/09/2007

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

001.242.375-09

AMADEU DE CARVALHO COSTA

04/04/1981

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E TRABALHADO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - JUIZ CIVIL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 14:52:24

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome AMADEU DE CARVALHO COSTA

Loc. Nasc. SIMÕES Est. PIAUI Data 04.04.81

Filiação AGRIFINA DE CARVALHO COSTA
GERALDO LUIZ DA COSTA

Doc. nº CEPT. NASC. Nº 1021 P. 82111 EP 11.08.81

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. nº

Exp. em Estado

Obs.

Data Emissão. 16.11.98 DRT BAHIA

Alexsandro Santos
Assinatura do Funcionário
CPF 777.003.75-34
RG - 08625315-86 / SSP-BA

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

06814 00068-BA.

Número Série

Amadeu de Carvalho
ASSINATURA DO PORTADOR
COSTA



(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O contrato de trabalho foi adimplido em 01/01/08 por instrumento escrito de contrato de experiência, pelo prazo de 45 dias, podendo o mesmo ser rescindido por qualquer das partes independente de aviso prévio, ou prorrogado na data de seu término, observando o limite estabelecido pelo Parágrafo único do Artigo 444 da CLT.

PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA

Reserva

Declaro que a data correta da Admissão é 02/01/08

PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA

Empregador: PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA

CGC/MF: 06.940.070/0001-00

Rua: R. ... Nº: ...

Município: ... Est: ...

Esp. do estabelecimento: VILA BOA - SP

Cargo: Auxiliar de Limpeza

CBO nº: ...

Data admissão: 01 de Fevereiro de 2008

Registro nº: 1.06 Fis. nº: 68

Remuneração especificada: R\$ 418,00 (Quatro

centos e dez e oito reais)

p. mês

Ass. do empregador ou a rogo c/test: PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA

1º: ... 2º: ...

Data saída: ... de ... de 19 ...

Ass. do empregador ou a rogo c/test:

1º: ... 2º: ...

Com. Dispensa CD Nº: ...

*V. 32 pg 43

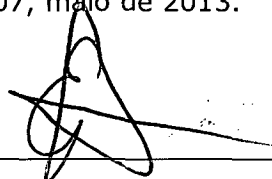
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **ERONILSON GUEDES DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 382339459 - SSP - SP - Emissão 13/02/2003, inscrito no CPF sob o nº **470.098.294-20**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 KM 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB, COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



ERONILSON GUEDES DA SILVA

R.G.: 382339459 - SSP - SP - Emissão 13/02/2003

CPF: 470.098.294-20

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSOS DE EXECUÇÃO FUNDADA EM ALTO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Contato -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 Usuário: HELTON CASTRO DE SILVA - Data: 12/08/2023 15:52:24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÁFICO
 TERRESTRE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NO ME
ERONILSON GUEDES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3623394596SPSP

CPF
 470.098.294-20

DATA NASCIMENTO
 08/02/1969

RUÇÃO
 EUCLIDES SOARES DA SILVA
 MARIA CICERA GUEDES DA SILVA

PERMISSÃO
 ACC
 MT. HAB. AB


VALIDADE
 30/07/2012

1º HABILITADO
 17/09/2002

Nº REGISTRO
 02534649227

898737007

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL



PROIBIDO PLASTIFICAR

898737007

OBSERVAÇÕES

Eronilson G. da Silva

LOCAL
 GOIANIA, GO

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
 10/08/2007

ASSINATURA DO EMISSOR

29444051635
 GO031939392

POLEGAR DIREITO

ERONILSON GUEDES DA SILVA

INSCRIÇÃO Nº

08/02/1969

MUNICÍPIO / UF
 CONFRESA/MT

DATA DE EMISSÃO
 19/02/2000

JUIZ ELEITORAL
 Presidente do TRE/MT
Flavio...

Eronilson G. da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
 ERONILSON GUEDES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO
 08/02/1969

Nº INSCRIÇÃO
 227394185

MUNICÍPIO / UF
 CONFRESA/MT

DATA DE EMISSÃO
 19/02/2000

JUIZ ELEITORAL
 Presidente do TRE/MT
Flavio...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROGRAMA DE INVESTIMENTO SOCIAL

Código PIS
 322.87491-01-7

Documento de Inscrição
 DIPIS

Nome do participante
 ERONILSON GUEDES DA SILVA

Data de nascimento
 08/02/69

Nome da mãe
 MARIA CICERA GUEDES DA SILVA

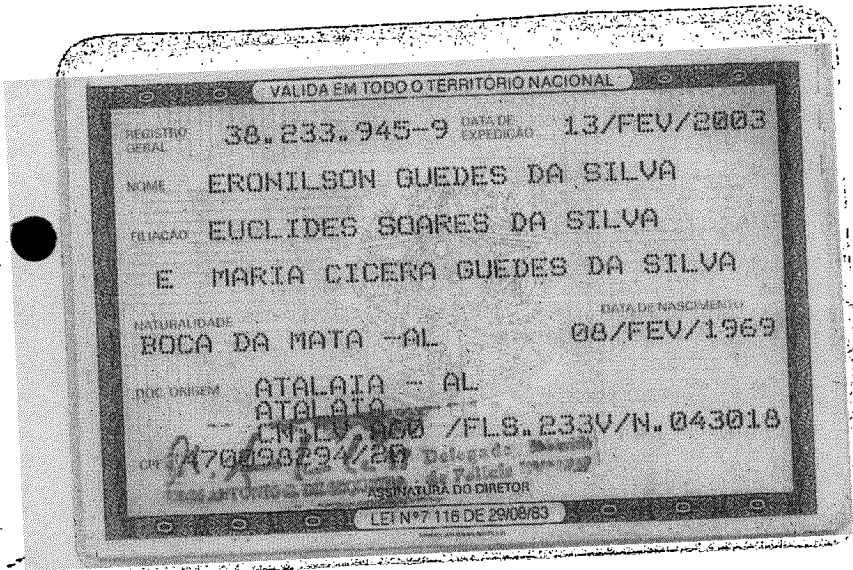
Domicílio bancário - nome do banco
 C.E.F. ALAGOAS

Código Banco/Agência
 908 / 0842

Endereço da agência
 RUA ALOÍDES SA, Nº 14 - CENTRO

Cidade
 SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - ALAGOAS

1772
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:24



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **JOAO LIMA DE MELO**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 1373578 - - PI - Emissão 09/01/2008, inscrito no CPF sob o nº **552.182.883-49**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 KM 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.

João Lima de Melo

JOAO LIMA DE MELO

R.G.: 1373578 - - PI - Emissão 09/01/2008

CPF: 552.182.883-49

1773
1773
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, L
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

1.724
(P)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.373.578 DATA DE EMISSÃO 09/01/08

NOME JOÃO LIMA DE MELO

FILIAÇÃO MARIA LIMA DE MELO

NATURALIDADE COELHO NETO-MA DATA DE NASCIMENTO 10/01/1970

CCC. ORIGEM CERT. NASC. 25290 L 69 F 164V EXP COELHO NETO-MA 26/04/07

TERESINA - PI

LEI Nº 7.116 DE 24/08/03 DECRETOS Nº 59.250/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

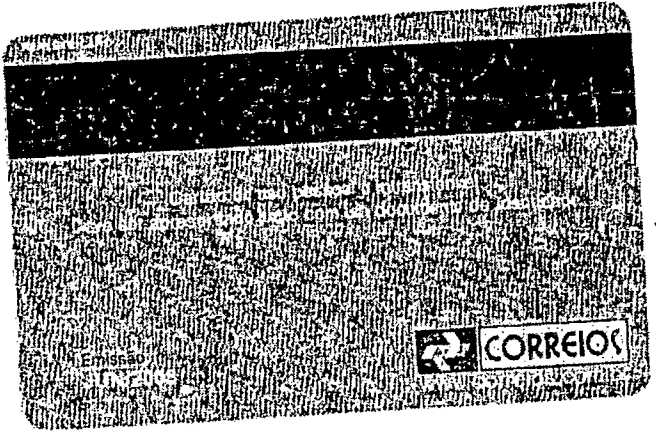
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

RENDA AFIRMADA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Recadao Físico

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

352.182.884-49

NOME

PAUL

Nascimento

10/01/1970

1429 pre

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Esquinhamento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, L
Usuário: HELENA CASTRO F. SILVA - SIA: 1408/2023 15.52.528

PROCURAÇÃO

1.775
①

Pelo presente instrumento de procuração, **ORLANDO OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 221195620027 - GEJS - MA - Emissão 05/08/2002, inscrito no CPF sob o nº **019.570.613-75**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

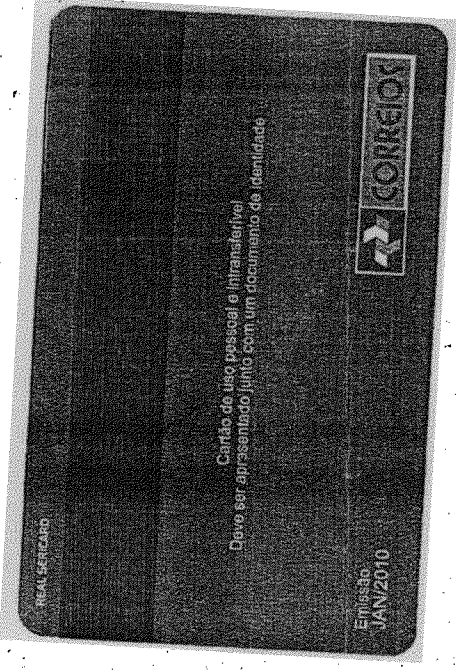
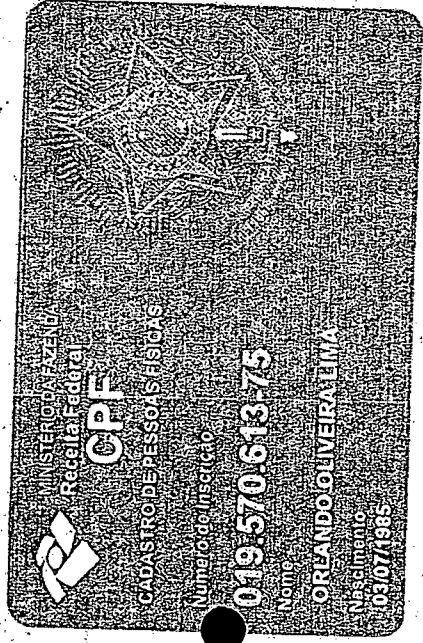
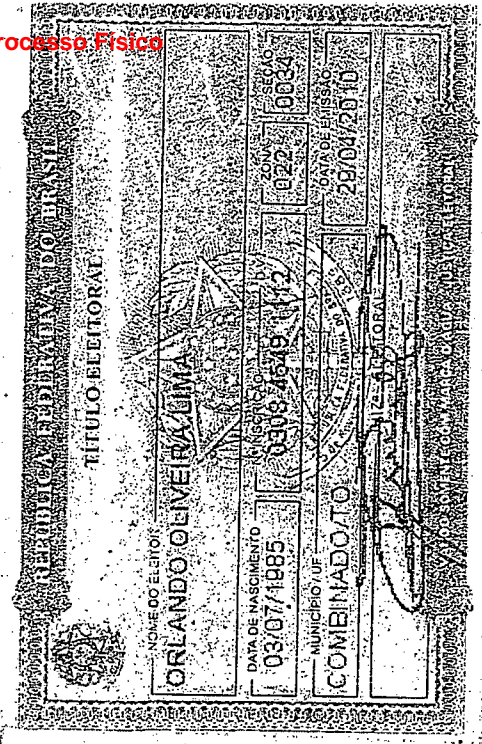
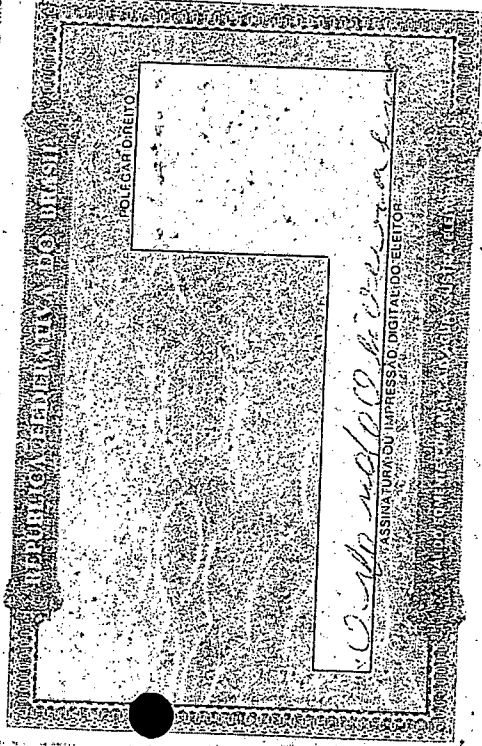
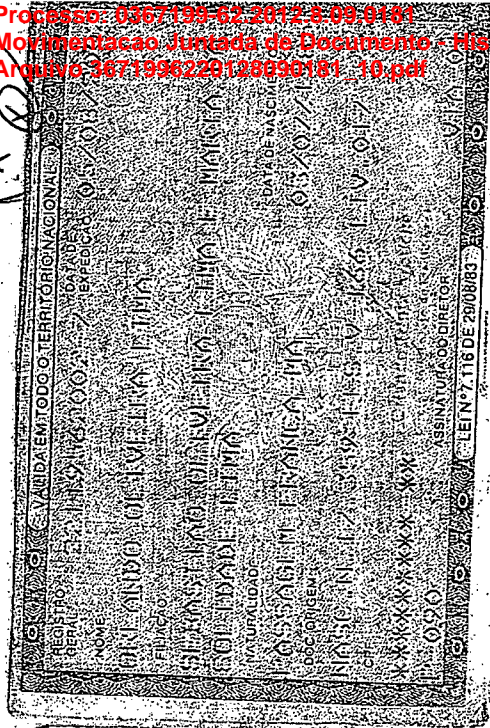
Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.


ORLANDO OLIVEIRA LIMA

R.G.: 221195620027 - GEJS - MA - Emissão 05/08/2002

CPF: 019.570.613-75

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25



PDF - F911

1.777
(K)

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos; Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **RAFAEL VIDAL FREIRE**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 2846904 - SEPDS - DF - Emissão 21/09/2006, inscrito no CPF sob o nº **032.721.211-02**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



RAFAEL VIDAL FREIRE

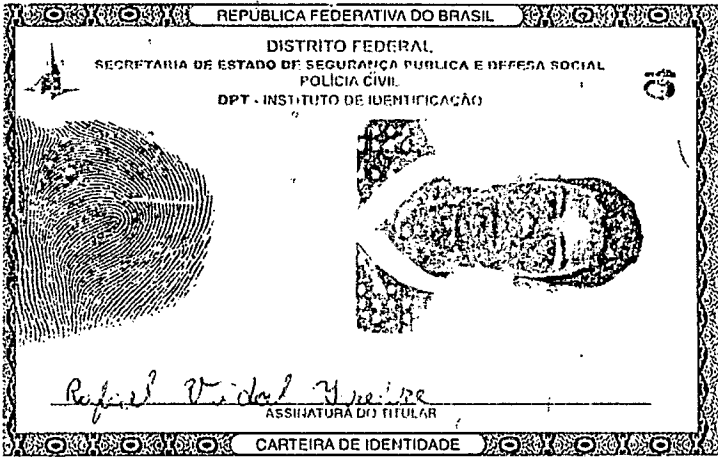
R.G.: 2846904 - SEPDS - DF - Emissão 21/09/2006

CPF: 032.721.211-02

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 16/09/2023 15:52:25

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



Rafael Vidal Freire
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.846.904 DATA DE EXPIRACAO 21-09-2016

NOME **RAFAEL VIDAL FREIRE**

FILIAÇÃO
Josemário Freire de Araujo
Maria Paulina Vidal

NATURALIDADE Brasília-DF DATA DE NASCIMENTO 13-11-1989

DOC. ORIGEM
C.Nasc.Nº 35930,Fls.230,Liv.A-68,2º OF.
Sobradinho-DF
CPF ***

Assinado digitalmente
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
RAFAEL VIDAL FREIRE

DATA DE NASCIMENTO 13/11/1989	Nº INSCRIÇÃO 0210 8998 2011	D.V.	ZONA 005	SEÇÃO 0214
----------------------------------	--------------------------------	------	-------------	---------------

LOCALIDADE/UF
BRASILIA/DF

DATA DE EMISSÃO
27/06/2007

JUIZ ELEITORAL

PROLEGADO DIRIGIDA

Rafael Vidal Freire
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
032.721.211-02

Nome
RAFAEL VIDAL FREIRE

Nascimento
13/11/1989

Emissão automática

Devo ser apresentado junto com um documento de identidade

CORREIOS

822-1

1.779
9
10

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls: FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **RONAN DE SOUSA BARROSO**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 4812038 - DGPC - GO - Emissão 31/12/1900, inscrito no CPF sob o nº **009.335.271-95**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

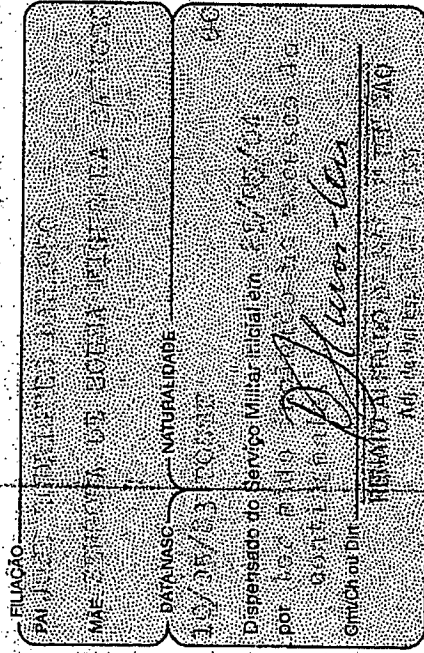
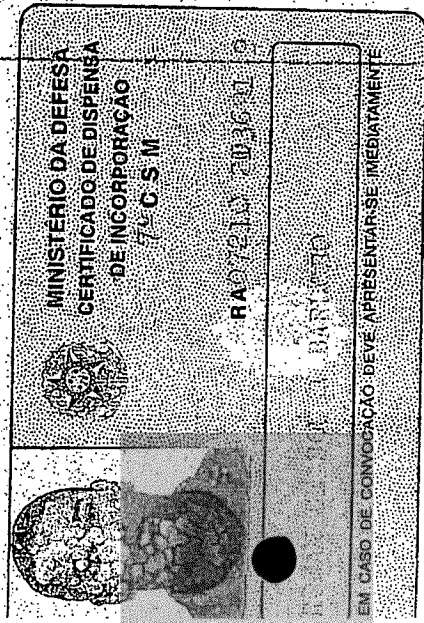
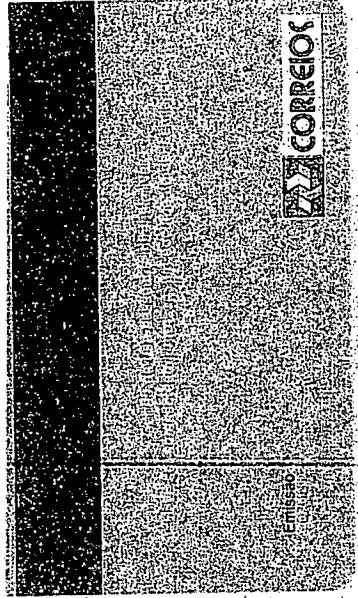
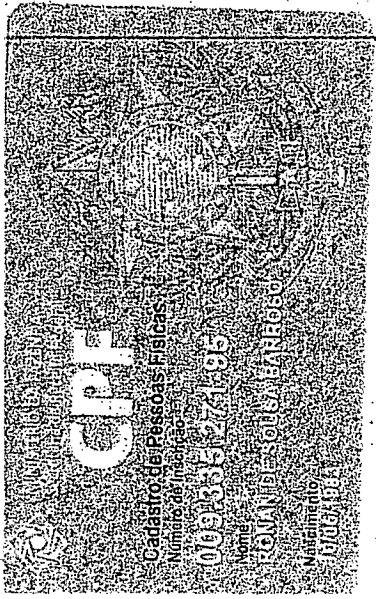
Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.

Ronan de Sousa

RONAN DE SOUSA BARROSO

R.G.: 4812038 - DGPC - GO - Emissão 31/12/1900

CPF: 009.335.271-95



143 eod
CPB

Doc 10

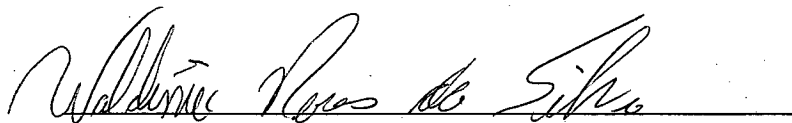
1.781
(K)

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **WALDINEI NERES DA SILVA**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 4428992 - GO - - Emissão 14/06/2003, inscrito no CPF sob o nº **020.098.641-40**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

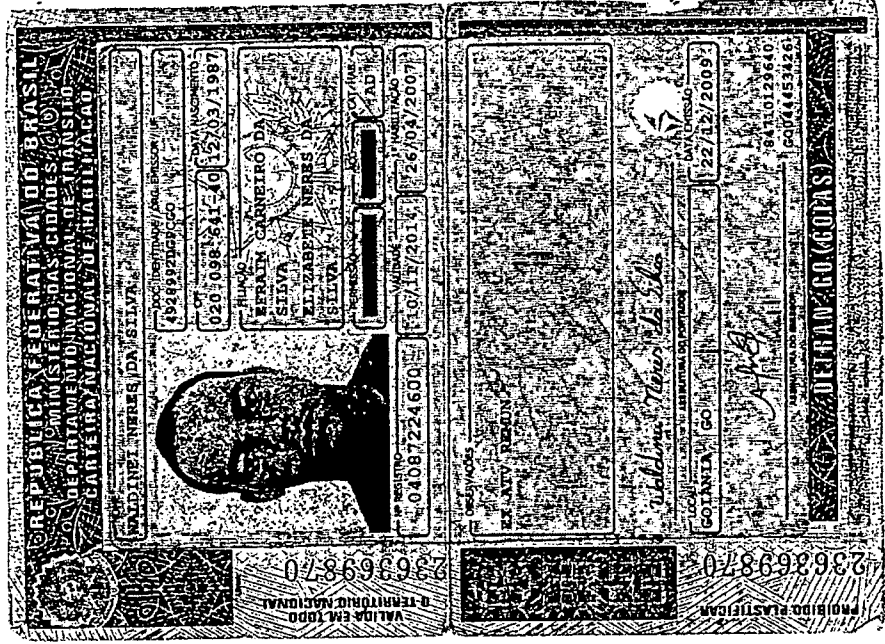
Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



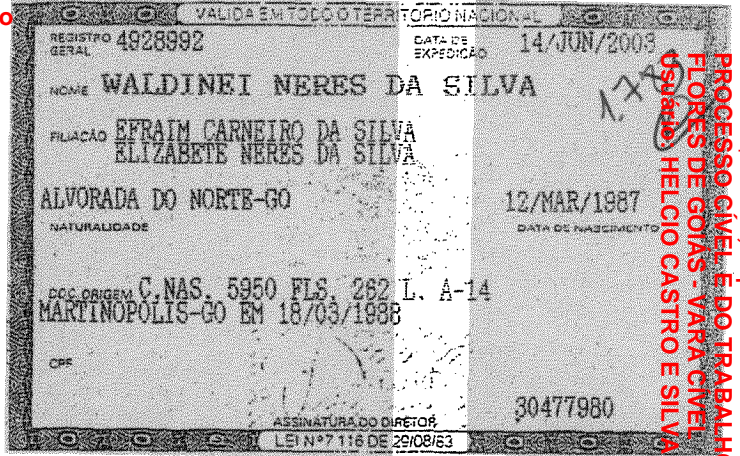
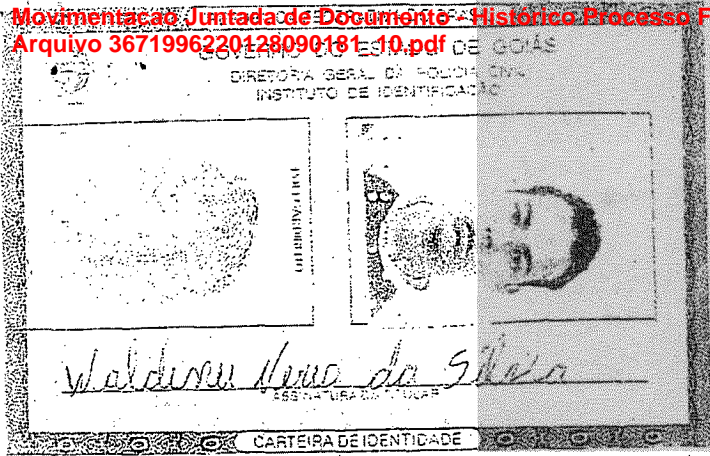
WALDINEI NERES DA SILVA

R.G.: 4428992 - GO - - Emissão 14/06/2003

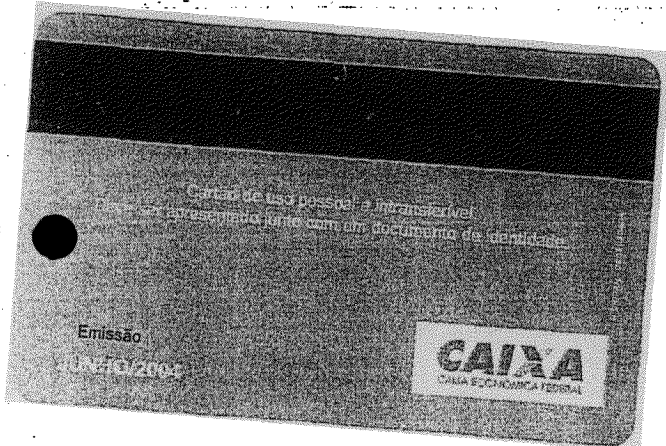
CPF: 020.098.641-40



2871
A



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO GMEI E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
USUÁRIO HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2013 15:52:55

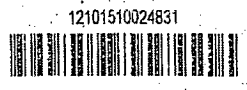


PAGO NO BANCAL

CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás
www.celg.com.br

ELIZABETE NERES DOS SANTOS
RUA MAJ. MOURA BASTOS QD. 3A L.16,
BAIRRO ALVORADINHA
Cep: 73950000 ALVORADA DO NORTE GO
ALVORADA DO NORTE

DATA DA EMISSÃO: 03/01/2011
RAZÃO: P
REGIONAL: P
MEDIDOR: 22997667
ROTA: 1 - 9680



CÓDIGO DO CLIENTE	CONTA	UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
1358609	1510024831	1510024831	12/01/2011

ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO
DT-AGALN - AG. ATEND. DE ALVORADA DO NORTE - AVENIDA BERNARDO SAYAC, N. 552-b SETOR CENTRAL CEP: 73950-000 ALVORADA DO NORTE GO

*1330, exat
Prelúdio*

1.784
②

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO GERAL DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Flóres de Goiás - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **ADAILTON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 4444470 - DGPC - GO - Emissão 23/01/1997, inscrito no CPF sob o nº **944.779.301-00**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.

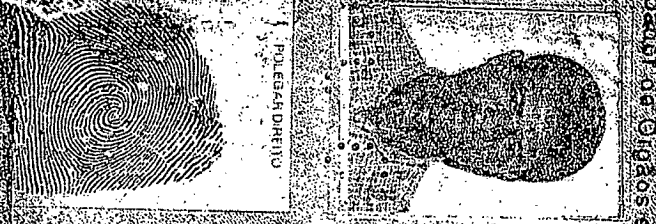


ADAILTON FERREIRA DA SILVA

R.G.: 4444470 - DGPC - GO - Emissão 23/01/1997

CPF: 944.779.301-00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Nome: ADAILTON FERREIRA DA SILVA
Não Alfabetizado(a)
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 24614

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4444470
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/FEV/80

NOME: ADAILTON FERREIRA DA SILVA
FILIAÇÃO: JANDIRA FERREIRA DA SILVA
LACIARA-GO
NACIONALIDADE: 10/MAI/80

NAO DOADOR DE ORGAOS E TECID.
DO: CRIBEM C.NAS. 12459-FLS. 168V-1-ATE ALVORADA
NORTE-GO EM 23/01/1987

ASSINATURA DO DIRETOR 24614
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Flávio: HELCIO CASTRO E SILVA - Gen. 1408/0201 15.02.85

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome: ADAILTON FERREIRA DA SILVA
Nome Inscrito: ADAILTON FERREIRA DA SILVA
Data de Nascimento: 10/05/80

944779301-00



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF - vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

ASSINATURA:
ADAILTON FERREIRA DA SILVA

S E R P R O

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 05/11/80

MINISTERIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
11ª CSM

Nº 701422 SÉRIE M
RA 11038 203385 7



NOME: ADAILTON FERREIRA DA SILVA
EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE.

FILIAÇÃO: PAI: NAO DECLARADO
MÃE: JANDIRA FERREIRA DA SILVA

DATA NASC: 10/MAI/80 NATURALIDADE: IACIARA - GO

Dispensado do Serviço Militar inicial em 18. MAR. 2008
por RESIDIR EM MUNICÍPIO NÃO TRIBUTARÍO

Cm/Ch ou Dir: *Carlos de Oliveira Ferreira*
Delegado 14ª Delegacia do Serviço Militar

PROIBIDO PLASTIFICAR

9871
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Número: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **ADALBERTO CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 4573608 - DGPC - GO - Emissão 13/02/2001, inscrito no CPF sob o nº **128.966.081-68**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



ADALBERTO CARNEIRO DA SILVA

R.G.: 4573608 - DGPC - GO - Emissão 13/02/2001

CPF: 128.966.081-68

1787
12

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS
CNPJ: 01.616.829/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

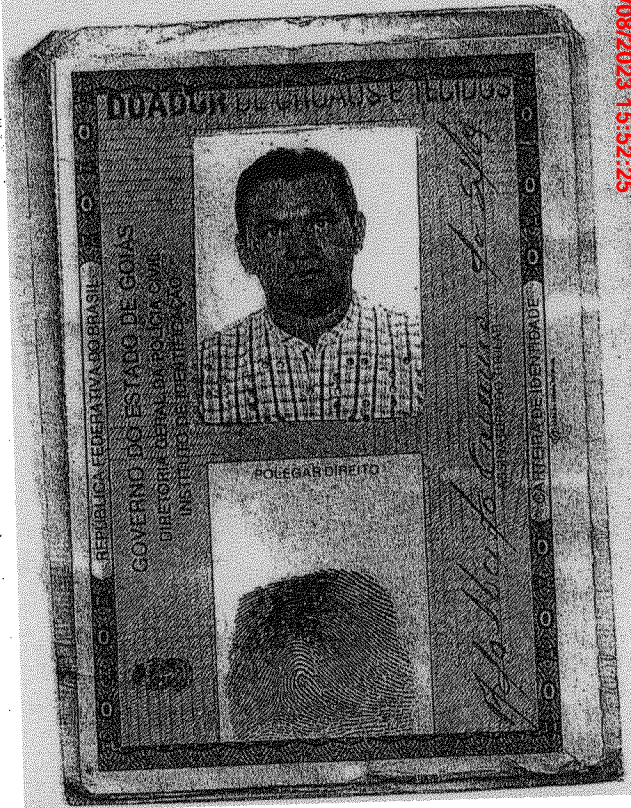
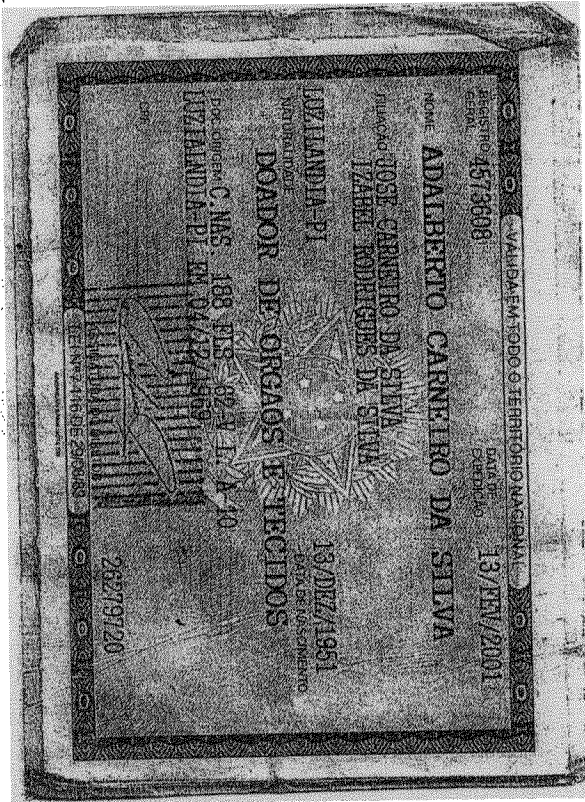
ENDEREÇO: RUA 14 NR. 33 QD. 0 LT. 0 JARDIM OLIVEIRA
CEP: 73800-000 TEL: _____

PROPRIETÁRIO: MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE
USUÁRIO: _____
ENDEREÇO: FERROVIÁRIA E 907
BAIRRO: NORDESTE 0
CIDADE: FORHOSA L
CEP: _____ FATURA Nº: 503330004-7 COD: 0025.69.04
HIDRÔMETRO: 8968259096

DATA DE EMISSÃO: 13/05/2010
REFERÊNCIA: MAI/2010
CONTA Nº: 0661948-7

DESCRIÇÃO
CUSTO MÍNIMO FIXO 6,21
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL 122,45
ATUALIZADO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls. DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS
CNPJ: 01.616.029/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

ENDEREÇO: RUA 14 NR. 33 QD. 0 LT. 0 JARDIM OLIVEIRA
CEP 73800-000 TEL: _____

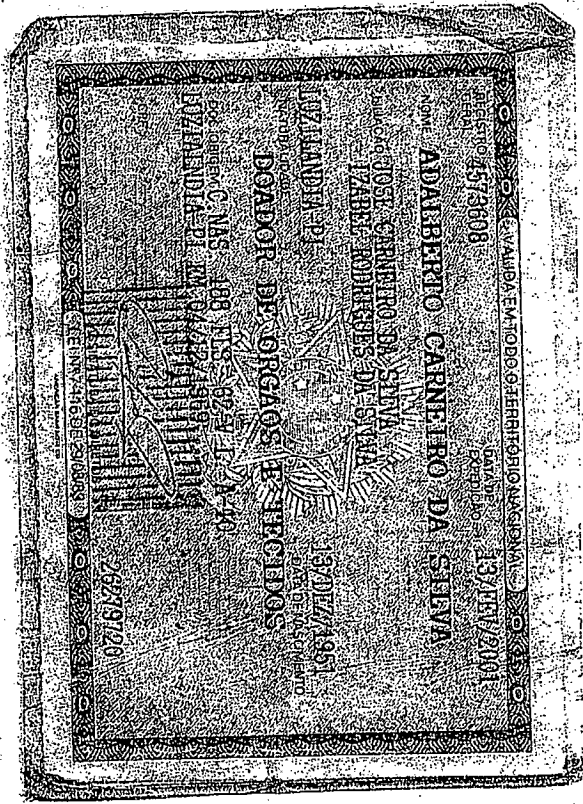
PROPRIETÁRIO: MARIA DE FATIMA ALEXANDRE

USUÁRIO: _____

ENDEREÇO: FERROVIARIA E 907
BAIRRO: NORDESTE 8
CIDADE: FORHOSA L
COD: 0025.69.04
CEP: _____ FATURANº: 503330004-7 MÍDROMETRO: A968259096

DATA DE EMISSÃO: 13/05/2010
REFERÊNCIA: MAI/2010
CONTA Nº: 0861948-7

DESCRIÇÃO: CUSTO MÍNIMO FIXO 6,21
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
DADOS: TEL: 62 3208 1111 - FAX: 62 3208 1111 - E-MAIL: 14982003@14982003.goi.gov.br

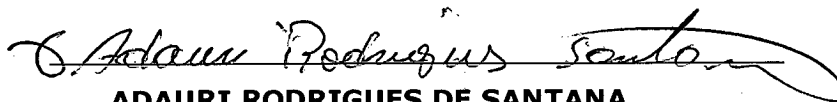
1.789
10

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Flóres de Goiás - Vara Cível
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **ADURI RODRIGUES DE SANTANA**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 1305619 - SSP - DF - Emissão 31/12/1900, inscrito no CPF sob o nº **537.062.771-15**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



ADURI RODRIGUES DE SANTANA

R.G.: 1305619 - SSP - DF - Emissão 31/12/1900

CPF: 537.062.771-15

790
067

Recebido

82- Adauri

OK
=



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

1671

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fluor: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **ADELSON RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 12385845 - SSP - MG - Emissão 31/12/1900, inscrito no CPF sob o nº **048.393.126-80**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 KM 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



ADELSON RIBEIRO DOS SANTOS

R.G.: 12385845 - SSP - MG - Emissão 31/12/1900

CPF: 048.393.126-80

1792

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO TOQUE DE GRANHOS E TESTES

PALEIAR DIREITO

Adelson Ribeiro dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.385.845 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/1973

NOME ADELSON RIBEIRO DOS SANTOS

FILIAÇÃO SHELINA ALVES RIBEIRO

NATURALIDADE UNAI-MG DATA DE NASCIMENTO 29/8/1973

DOC ORIGEM NASC. LV-56 FL-127

UNAI-MG

CPF 048393126-80

BELO HORIZONTE, MG

BELO MÁRCIO BARROSO DOMINGUES

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CMBR E DO SINAIA 40 - Processo de Conhecimento - Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FÓRUM DE GOIAS - VARA CÍVEL
Assessor: HELCIO CASTRO E SILVA
Data: 14/08/2023 15:52:25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ADELSON RIBEIRO DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 29/08/1973

INSCRIÇÃO 048393126

ZONA 011

SEÇÃO 0239

MUNICÍPIO/UF VILA PRATA

DATA DE EMISSÃO 25/09/2004

Adelson Ribeiro dos Santos

Jefe Eleitoral

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Adelson Ribeiro dos Santos

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ADELSON RIBEIRO DOS SANTOS

Nº de Inscrição 048393126-80

Data de Nascimento 29/08/73

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

ADELSON RIBEIRO DOS SANTOS

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/03/99

222 ead
CBB

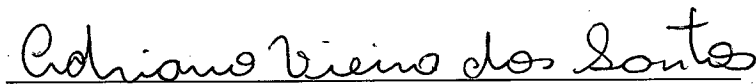
1793
D

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 4915120 - DGPC - GO - Emissão 09/05/2003, inscrito no CPF sob o nº **022.459.051-05**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.




ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS

R.G.: 4915120 - DGPC - GO - Emissão 09/05/2003

CPF: 022.459.051-05

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR
Adriano V. dos Santos

POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
C S M
07ª

R.A. 072623430241

ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
Emissão Brasília DF 13/Sep/2004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS

NOME DO ELEITOR

DATA DE EMISSÃO 09/08/81

DATA DE EXPIRAÇÃO 09/08/81

REGIÃO 119

SEÇÃO 0002/04/81

INSCRIÇÃO 9861/601

DATA DE NASCIMENTO 09/08/81

MUNICÍPIO

VALIDO SOMENTE COM A MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

022.459.051-05

ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS

23/09/1986



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Es
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

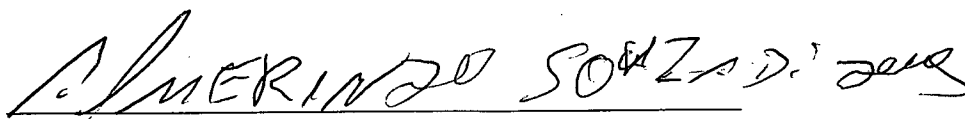
1.796
10

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **ALMERINDO SOUSA DE JESUS**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 5817026 - SSP - GO - Emissão 31/12/1900, inscrito no CPF sob o nº **457.269.901-10**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



ALMERINDO SOUSA DE JESUS

R.G.: 5817026 - SSP - GO - Emissão 31/12/1900

CPF: 457.269.901-10

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentação Juntada de Documento - Histórico Processo Físico
Arquivo 3671996220128090181_10.pdf



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE Flores de Goiás
VARA Cível

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, em virtude do saneamento dos autos para digitalização, verifiquei que a numeração dos autos está incorreta, faltando a numeração da(s) folha 1.798.

Goiânia - GO, 18 de junho de 2020.

Rosângela Leima
Equipe Digitalização



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE _____

VARA _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, em virtude do saneamento dos autos para digitalização, verifiquei que a numeração dos autos está incorreta, faltando a numeração da(s) folha(s) _____

_____ de _____ de 2020.

Equipe Digitalização

REGISTRO GERAL 5817026 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/01/2009
NOME ALMERINDO SOUSA DE JESUS
FILIAÇÃO MINERVINA SOUSA DE JESUS
GUARANI DE GOIÁS-GO DATA DE NASCIMENTO 28/ABR/1963
NATURALIDADE
DOC. ORIGEM C.NAS. 8981 FLS. 2V. L. A27 POSSE-GO-EM 16/08/2006
CPF 5366854
Assinatura: Almerindo Sousa de Jesus
Assinatura: Marinho 40598238
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1542, REC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número 457.269.901-10
Nome ALMERINDO SOUSA DE JESUS
Nascimento 23/04/1963
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR ALMERINDO SOUSA DE JESUS
DATA DE NASCIMENTO 23/04/1963
0619 1988 1082 011 0187
MUNICÍPIO VILA BOA VISTA
31/08/2011
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ATRIBUIÇÕES DO TABELIONATO DE NOTAS
Joanita Pereira dos Santos Oliveira - Oficial
Rua Correntina, nº 649 - Setor Dom Prudêncio
Tel.: (62) 3481-1164 - CEP: 73.900-000 POSSE-GO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
Livro nº A-027 fls. 002 vº sob o nº 8.381
CERTIFICO que, no livro, folhas e número citados consta Registrado em termo de Nascimento de:
Almerindo Sousa de Jesus

667-1
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Confissão de Dívida -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Flóres de Goiás - Vara Cível
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

1.800
1000

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Flóres de Goiás - Vara Cível
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **ANA CAROLINE XIMENES POLVEIRO**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 426099187 - SSP - SP - Emissão 13/03/2002, inscrito no CPF sob o nº **357.620.498-92**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

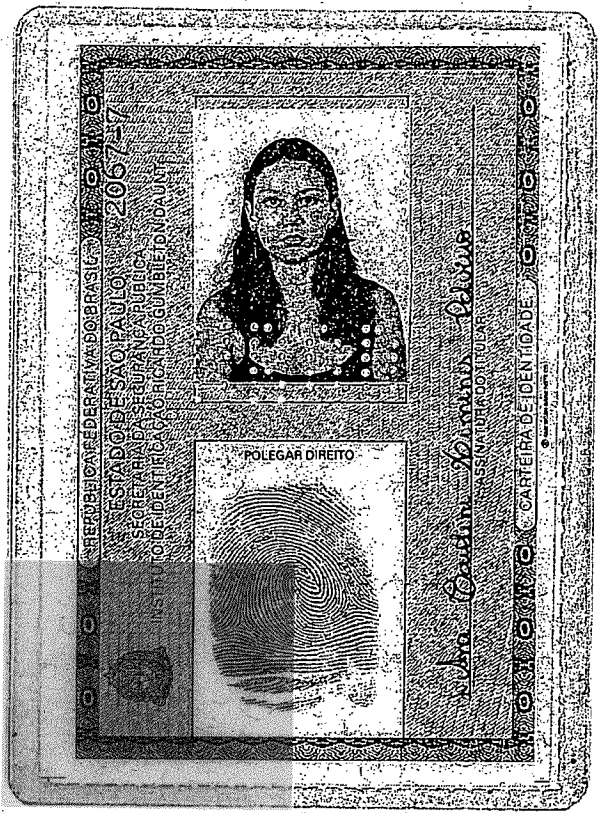
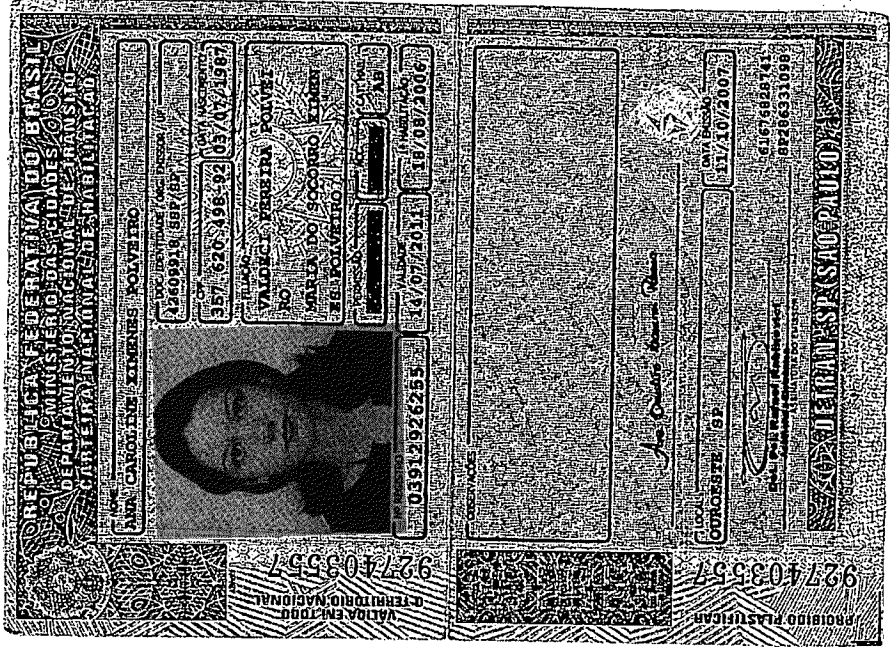
Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



ANA CAROLINE XIMENES POLVEIRO

R.G.: 426099187 - SSP - SP - Emissão 13/03/2002

CPF: 357.620.498-92



201245 14060
Pis

1.803
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Assunto: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **ANTONIO DA SILVA FREITAS**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 1779385 - SSP - GO - Emissão 22/04/1982, inscrito no CPF sob o nº **045.150.351-18**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

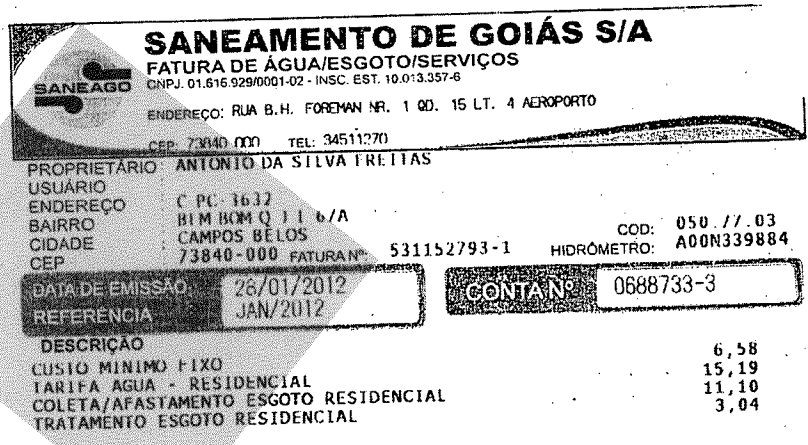
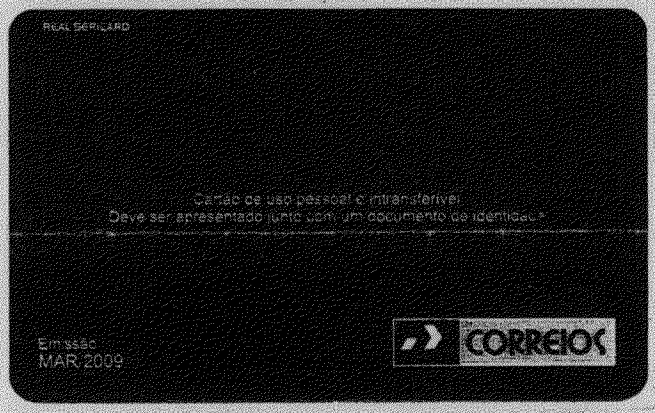
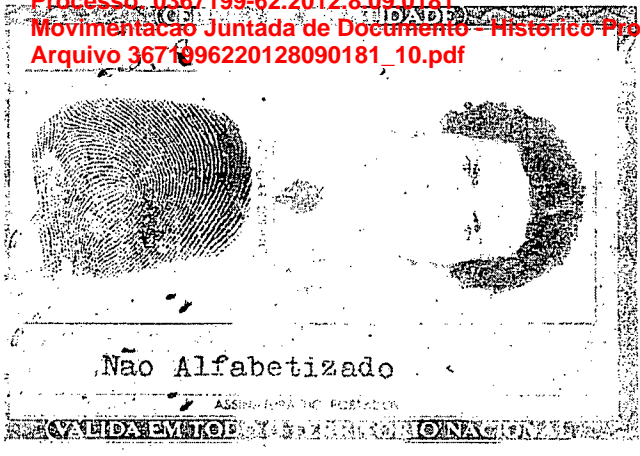
Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.

ANTONIO DA SILVA

ANTONIO DA SILVA FREITAS

R.G.: 1779385 - SSP - GO - Emissão 22/04/1982

CPF: 045.150.351-18



Ag 603
 c/c: 611800-3

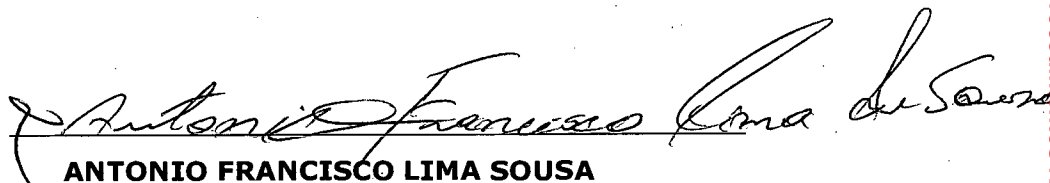
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

1.805
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fl. 001
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **ANTONIO FRANCISCO LIMA SOUSA**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 3166285 - SSP - PI - Emissão 17/04/2008, inscrito no CPF sob o nº **056.781.813-60**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.

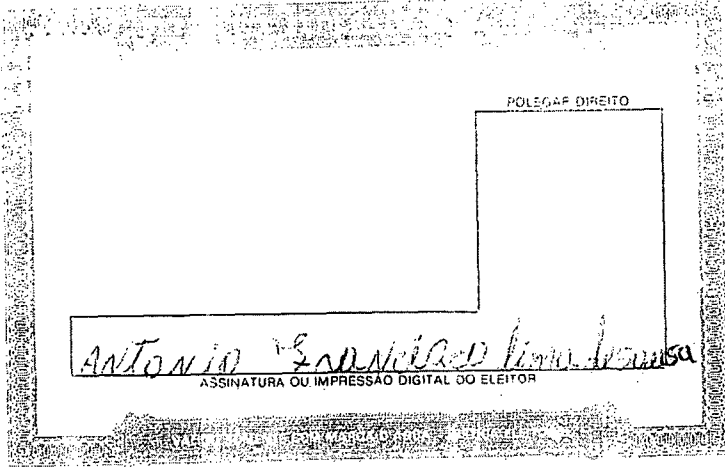


ANTONIO FRANCISCO LIMA SOUSA

R.G.: 3166285 - SSP - PI - Emissão 17/04/2008

CPF: 056.781.813-60

1-806



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
JURISTA: HELCIDIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.166.285 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/04/08

NOME ANTONIO FRANCISCO LIMA DE SOUSA

FILIAÇÃO MARIA DE LOURDES LIMA RAIMUNDO VICENTE DE SOUSA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO MIGUEL ALVES-PI 27/07/1991

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 54542 L 69A F 183V

CPF EXP MIGUEL ALVES-PI 14/06/06

TÉRESINA - PI

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TÍTULO ELEITORAL

ANTONIO FRANCISCO LIMA DE SOUSA

27/07/1991 0384 2797 1546 D.V. 017 ZONA 0039 AO

MIGUEL ALVES/PI 06/09/2007 AO

JUIZ ELEITORAL

Gláucia Mendes de Melo

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAF DIREITO

ANTONIO FRANCISCO LIMA DE SOUSA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

056.781.813-60

Nome ANTONIO FRANCISCO LIMA DE SOUSA

Nascimento 27/07/1991

628 eed
CBB

1.807
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **ANTONIO NUCENA**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 2223424 - SSP - MT - Emissão 03/12/2007, inscrito no CPF sob o nº **833.578.403-59**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



ANTONIO NUCENA

R.G.: 2223424 - SSP - MT - Emissão 03/12/2007

CPF: 833.578.403-59



8081 CBB
336 cod



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
JUIZ DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

1.1
A.1



por 933
087

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2223424-1	DATA DE EXPEDIÇÃO	03/12/2007
NOME	ANTONIO NUCENA		
FILIAÇÃO	MARIA NUCENA		
NATURALIDADE	PORÇÃO COMPRIDO-MA	DATA DE NASCIMENTO	23/10/1974
DOC ORDEM	C.NASC. LIV. A14 FLS.124V. TERM 12877 BACABAL-MA		
CPF	833578403-59	Telma de Azevedo Silva Moraes Coordenadora Geral de Identificação da POLITEC	

ASSINATURA IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR 062

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Antonio Nucena
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
LEI Nº 13.000 DE 2014
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE Flores de Goiás
VARA Cível

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, em virtude do saneamento dos autos para digitalização, verifiquei que a numeração dos autos está incorreta, faltando a numeração da(s) folha(s)

J. 811

Goiânia -GO, 18 de Junho de 2020.

Resângelo Lima
Equipe Digitalização

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **ANTONIO RODRIGUES LOPES**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 185281205 - SSP - SP - Emissão 21/10/2002, inscrito no CPF sob o nº **073.833.878-80**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.


ANTONIO RODRIGUES LOPES

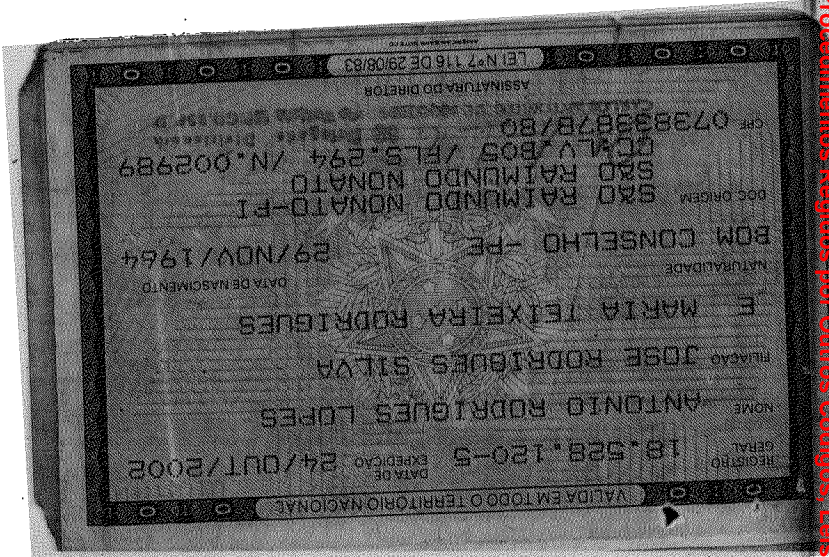
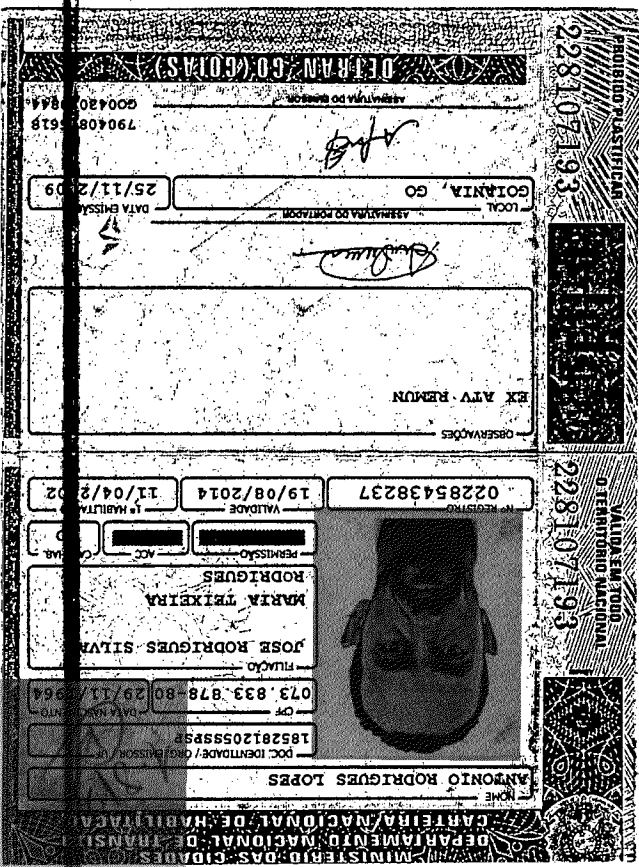
R.G.: 185281205 - SSP - SP - Emissão 21/10/2002

CPF: 073.833.878-80



769
 287

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Apresentação Especial -> Apresentação Especial
 FEORES DE GOMAS - VAGA CIVIL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25



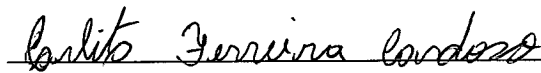
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Apresentação Especial -> Apresentação Especial
 FEORES DE GOMAS - VAGA CIVIL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

1814
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **CARLITO FERREIRA CARDOSO**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 4444292 - DGPC - GO - Emissão 18/02/2000, inscrito no CPF sob o nº **002.197.211-73**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



CARLITO FERREIRA CARDOSO

R.G.: 4444292 - DGPC - GO - Emissão 18/02/2000



CPF: 002.197.211-73

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Carlito Ferreira Cardoso

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

7 CSM

RA 07-145-217791-9

NOME

CARLITO FERREIRA CARDOSO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL

PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis

185

Assente: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

CARLITO FERREIRA CARDOSO

DATA DE NASCIMENTO

21/03/1931

Nº INSCRIÇÃO

425397810723

ZONA

123

SEÇÃO

0014

MUNICÍPIO

ALVORADA DO NORTE

DATA DE EMISSÃO

13/09/99

Ronaldo Batista de Almeida

MINISTÉRIO DA FAZENDA

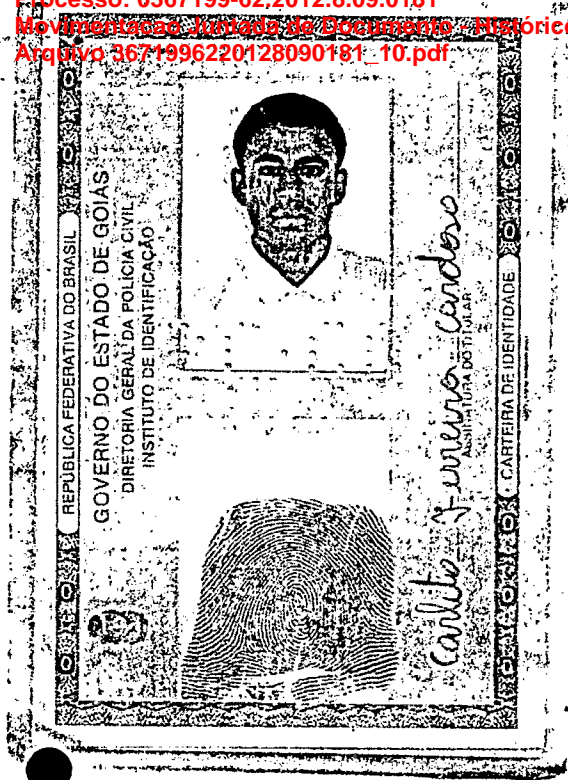
Secretaria da Receita Federal

CPF

002.197.211-73

CARLITO FERREIRA CARDOSO

21/03/1981



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

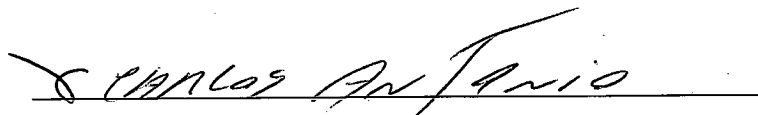


1.817
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FORUM DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Autor: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:25

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **CARLOS ANTONIO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 3796876 - SSP - GO - Emissão 31/12/1900, inscrito no CPF sob o nº **907.329.601-34**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



CARLOS ANTONIO DA SILVA MACHADO

R.G.: 3796876 - SSP - GO - Emissão 31/12/1900

CPF: 907.329.601-34

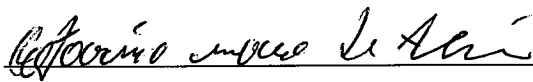
1819

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Assunto: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **CASTORINO INACIO DE ALVIM**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 1645017 - SSP - GO - Emissão 31/12/1900, inscrito no CPF sob o nº **323.878.221-53**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 KM 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



CASTORINO INACIO DE ALVIM

R.G.: 1645017 - SSP - GO - Emissão 31/12/1900

CPF: 323.878.221-53

1-820
 25

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 ELIENAIRES DE GOIAS - VARA CIVEL
 Ocorrência: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26

ESTADO DE GOIAS
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 DIVISAO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO CIVIL 1 545 017

NOME ASTORINO INACIO DE ALVIM

FILIAÇÃO Fernandes Inacio de Alvim e Belarmina A. dos Santos

Mambai/GO 11/NOV/1961

NATUREZA DE PESSOA DATA DO NASCIMENTO
 SOLTEIRO 11/11/1961

CHEFE DA DIVISAO DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Assinatura do portador

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO 11.11.61

INSCRIÇÃO NO CPF 023.878.221-53

CONTRIBUINTE

ASTORINO INACIO DE ALVIM

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAL

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Assinatura do contribuinte

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ASTORINO INACIO DE ALVIM

DATA DE NASCIMENTO 1/11/1961

Nº INSCRIÇÃO 0381577-10/40

ZONA 123 SEÇÃO 0025

MUNICIPIO / UF JURITINOPOLIS

DATA DE EMISSÃO 16/09/97

JUIZ DO ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTICA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura ou impressão digital do eleitor

ASSINATURA OU IMPRESSAO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTICA ELEITORAL

565 ead
 CBB

182
182

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **CESAR CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 6022546 - GEP - PA - Emissão 16/08/2006, inscrito no CPF sob o nº **012.551.612-64**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

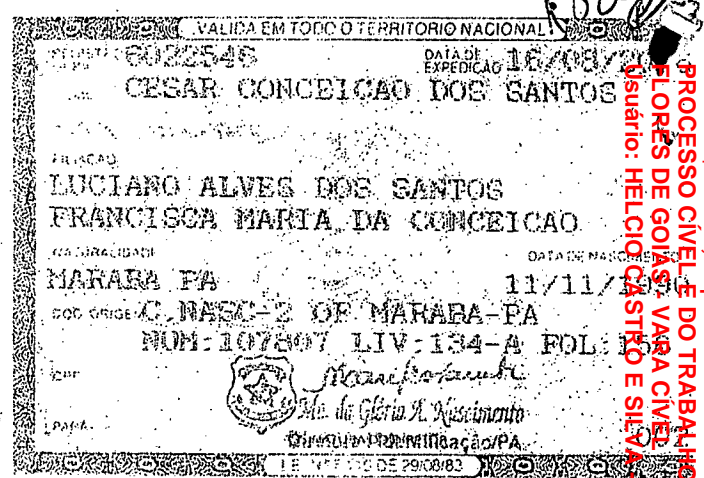
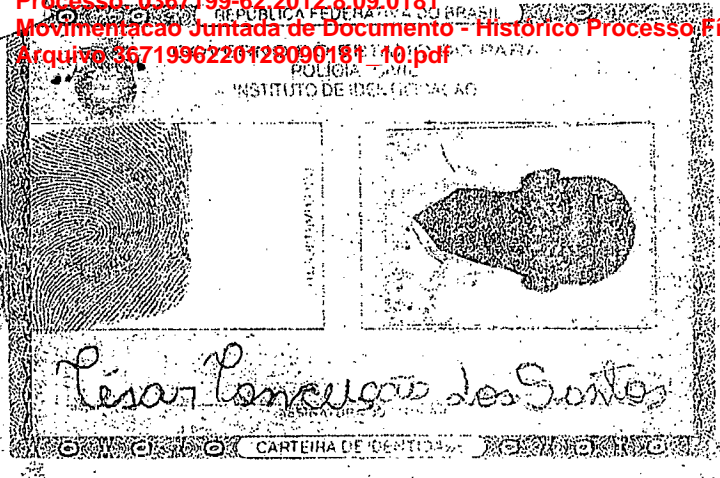
Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.

CESAR CONCEIÇÃO DOS SANTOS

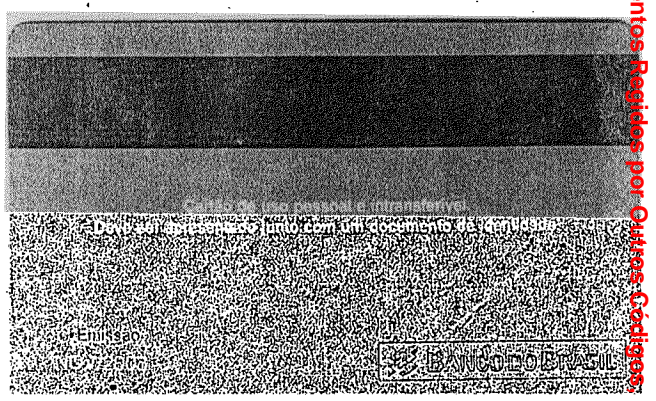
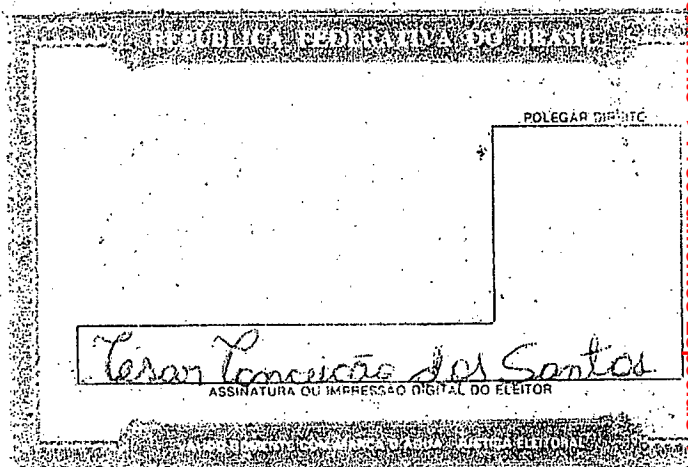
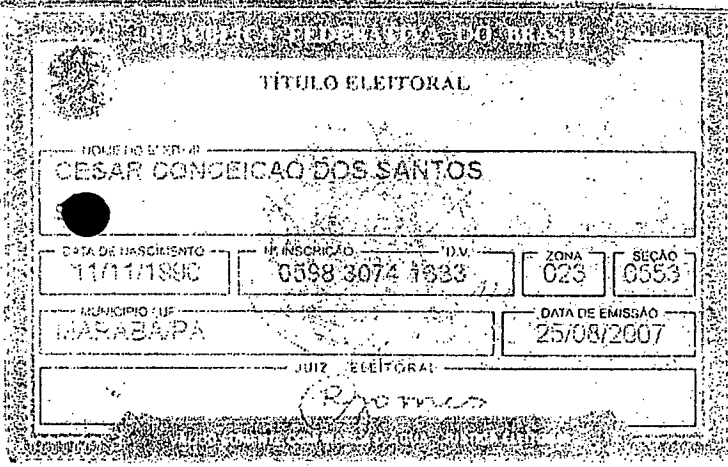
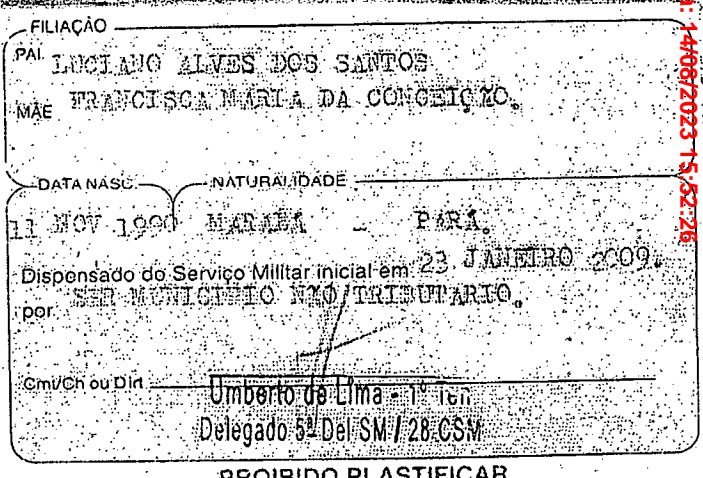
CESAR CONCEIÇÃO DOS SANTOS

R.G.: 6022546 - GEP - PA - Emissão 16/08/2006

CPF: 012.551.612-64



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos - Leis
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA
 Data: 14/06/2023 15:52:28



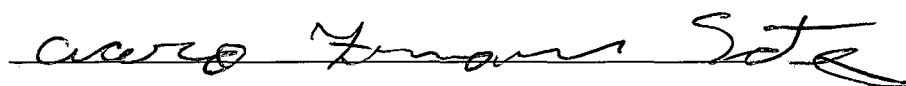
1823
D

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **CICERO FRANCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 5612707 - SSP - GO - Emissão 18/04/2008, inscrito no CPF sob o nº **013.955.431-94**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



CICERO FRANCELINO DOS SANTOS

R.G.: 5612707 - SSP - GO - Emissão 18/04/2008

CPF: 013.955.431-94

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Cicero Francelino dos Santos
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5612707 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/ABR/2008

NOME CICERO FRANCELINO DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSE MINELGIDO DOS SANTOS
 MARIA ANA DA CONCEIÇÃO ALQUINO

BREJO SANTO-CE DATA DE NASCIM. 22/JAN/1981

DOC. ORIGEM C.NAS. 12983 FLS. 226V L. A-11 PORTELA
 CE EM 15/04/1988

CPF 5044384

Darcyana S. G. G. G. G.
 ASSINATURA DO OPERADOR

38378108

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CICERO FRANCELINO DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 22/01/1981 Nº INSCRIÇÃO 0579 8362 1031 ZONA 011 SEÇÃO 0167

MUNICÍPIO / UF VILA BOA/GO DATA DE EMISSÃO 15/02/2008

JULIA PEREIRA

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000221885

POLEGAR DIREITO

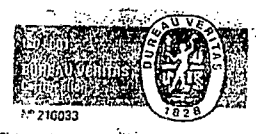
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 057983621031

Nome: CICERO FRANCELINO DOS SANTOS

Nascimento: 22/01/1981



CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

CICERO FRANCELINO DOS SANTOS
 RUA 1 DE MAIO, Q.37, L.13
 JARDIM NOVA AURORA
 CEP: 73825-000 VILA BOA GO

DATA DA EMISSÃO: 17/12/2007
 RAZÃO: 31
 REGIONAL: 04
 MEDIDOR: 2480256
 ROTA: 1980 00

2NF1A4- 0014513

CÓDIGO DO CLIENTE 1795797 CONTA (UC) 288 001153 5 VENCIMENTO 27/12/2007

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELGIO CASARDO E SILVA Data: 14/08/2023 15:52:26

1.825
P
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls: 001
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **CLEIDE PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 3797311 - DGPC - GO - Emissão 26/10/1995, inscrito no CPF sob o nº **829.982.301-30**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 KM 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



CLEIDE PEREIRA DE SOUSA

R.G.: 3797311 - DGPC - GO - Emissão 26/10/1995

CPF: 829.982.301-30

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 REGISTRO ELEITORAL

Cleide Pereira de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR DO REGISTRO ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM A MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Este documento constitui uma das inscrições do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, sendo obrigatório para o exercício de direitos e deveres previstos na legislação vigente.

Cleide Pereira de Sousa

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 17/02/1965

REGISTRO GERAL 3797311

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATAS DE EMISSÃO 26/01/1965

NOME **CLEIDE PEREIRA DE SOUSA**

RELACIONAMENTO **SEBASTIAO PEREIRA DE SOUSA**
ALYVINA NERIS DE SOUSA

ESPÓSA DO **SEBASTIAO PEREIRA DE SOUSA**

DATA DE NASCIMENTO 19/ JUN / 1919

DOC. ORIGINAL C. NAS 3620 ELS-1497 L. A-65-BRC

FARMOSA-60 EM 26/01/1965

NATURALIDADE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63

SEBASTIAO PEREIRA DE SOUSA

ALYVINA NERIS DE SOUSA

SEBASTIAO PEREIRA DE SOUSA

ALYVINA NERIS DE SOUSA

QUALIFICAÇÃO CIVIL

CLEIDE PEREIRA DE SOUSA

ESTRANGEIROS

Brasil em Estado
 Doc. Ident. nº
 DRT *Leo*

Mestre Rodrigues
 Assinatura do Funcionario Expedidor de CTPS SIMB. 60

Formosa Est. Pernambuco de Sousa
 Alyvina Neris de Sousa
 Mãe de Cleide P. de Sousa

Data 19.06.77
 19.06.77
 19.06.77

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Nome
 Doc.
 Est. Civil

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especial
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2013 15:52:28

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **COSMO DIAS NUNES**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 951394 - SSP - MT - Emissão 08/01/2008, inscrito no CPF sob o nº **144.170.238-59**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.

COSMO DIAS NUNES

COSMO DIAS NUNES

R.G.: 951394 - SSP - MT - Emissão 08/01/2008

CPF: 144.170.238-59

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usando HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: COSMO DIAS NUNES

DATA DE NASCIMENTO: 10/08/1968

MUNICÍPIO/UF: CONFRESA/MT

ZONA: 028

SEÇÃO: 0103

DATA DE EMISSÃO: 23/10/1991

JUIZ ELEITORAL: Presidente do TRE-MT

MINISTÉRIO DO EXERCÍTO

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

Nome: COSMO DIAS NUNES

RA: 25.0111.204512-1

25.08.1968

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS

COSMO DIAS NUNES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 951.394

DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/01/08

NOME: COSMO DIAS NUNES

FILIAÇÃO: MARIA SALOMÉ DIAS DE SOUZA JOSÉ NUNES DA CRUZ

NATURALIDADE: GRAJAU-MA

DOC. ORIGEM: 10/08/1968

CERT. CASAM. 520 L 02 F 220

CPF: EXP CONFRESA-MT 14/12/02

TERESINA - PI

144.176.238-59

LEI Nº 7.116 DE 25/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Colégio PIS: 12327059.18.7

Cosmo Dias Nunes

Nome de mãe: Maria Salomé Dias de Souza

Colégio Bancário: 10.08.68

Documento de Descontos S/A: 237-419

Rua São Bento, 341.

São Paulo.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL

PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais

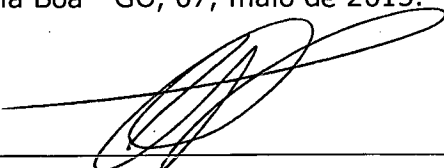
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL

Usuário: HELCIO COSTA DE SILVA - Data: 4/08/2023 15:26:26

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **DANIEL FERREIRA DE PAULA**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 6245521 - SSP - PE - Emissão 19/02/1999, inscrito no CPF sob o nº **045.563.114-03**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 KM 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



DANIEL FERREIRA DE PAULA

R.G.: 6245521 - SSP - PE - Emissão 19/02/1999

CPF: 045.563.114-03

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
DE FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26

EXERCÍCIO BRASILEIRO

CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

21ª CSM
RA 21011202228 5

NOME
DANIEL FERREIRA DE PAULA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

045.563.114-03

DANIEL FERREIRA DE PAULA

19/01/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
DANIEL FERREIRA DE PAULA

DATA DE NASCIMENTO 10/01/1981	Nº REGISTRO 63964500633	D.V.	ZONA 026	SEÇÃO 0022
MUNICÍPIO / UF RIO FORMOSO/PE	DATA DE EMISSÃO 13/03/2002			

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
6245521

DATA DE EXPIRAÇÃO
19.02.1999

NOME
DANIEL FERREIRA DE PAULA

FILIAÇÃO
Ilvan Ferreira de Paula e
Eliane Maria de Silva

NATURALIDADE
Rio Formoso - PE

DATA DE NASCIMENTO
10.01.1981

DOQ. ORIGEM
C.N. 7668, F. 7/4, L. 52, Cart. de
Ribeirão - REC

CPF

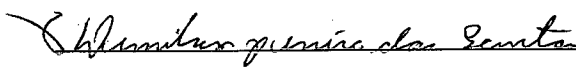
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

1.832
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **DEMILSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 3558026 - SSP - PI - Emissão 03/01/2011, inscrito no CPF sob o nº **061.240.503-66**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 KM 160, Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



DEMILSON PEREIRA DOS SANTOS

R.G.: 3558026 - SSP - PI - Emissão 03/01/2011

CPF: 061.240.503-66

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.558.026	DATA DE EXPEDIÇÃO	03/01/11
NOME	DEMILSON PEREIRA DOS SANTOS		
FILIAÇÃO	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS		
NATURALIDADE	CARRASCO BONITO-TO	DATA DE NASCIMENTO	24/11/1992
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 1267-LTA-09-F.03-V		
	CPF XP SAMPAIO-TO	24/07/93	
TERESINA-PI	ASSINATURA DO DIRETOR		

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83 - DECRETO Nº 89.250/83

 **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 3.705 Série 00029/PI

Demilson pereira dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR





1835
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **DEUZILENE GRAMACHO IPOLITO DE SOUZA**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 4191402 - SSP - GO - Emissão 25/03/1998, inscrito no CPF sob o nº **015.651.641-13**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 KM 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

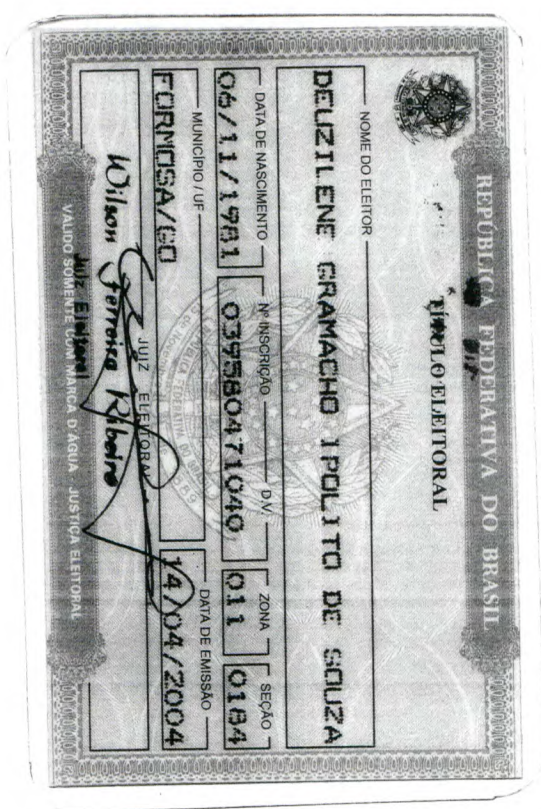
Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.

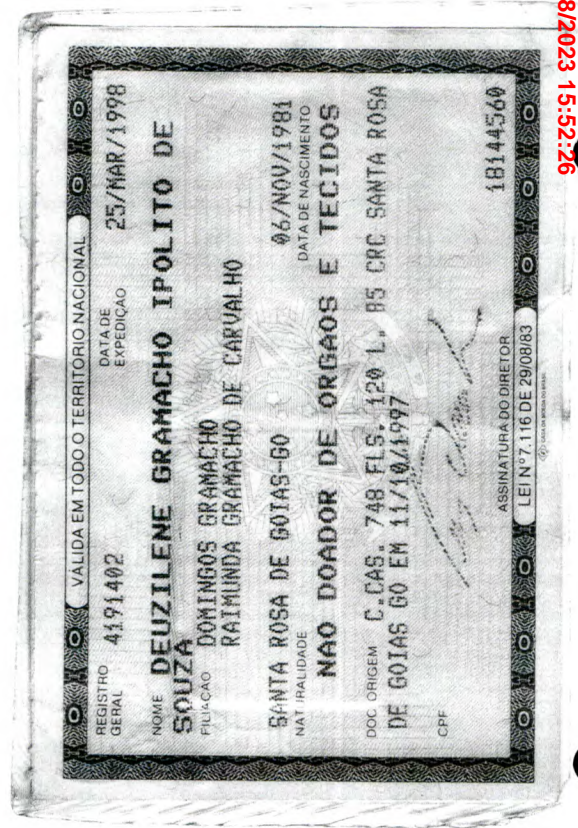
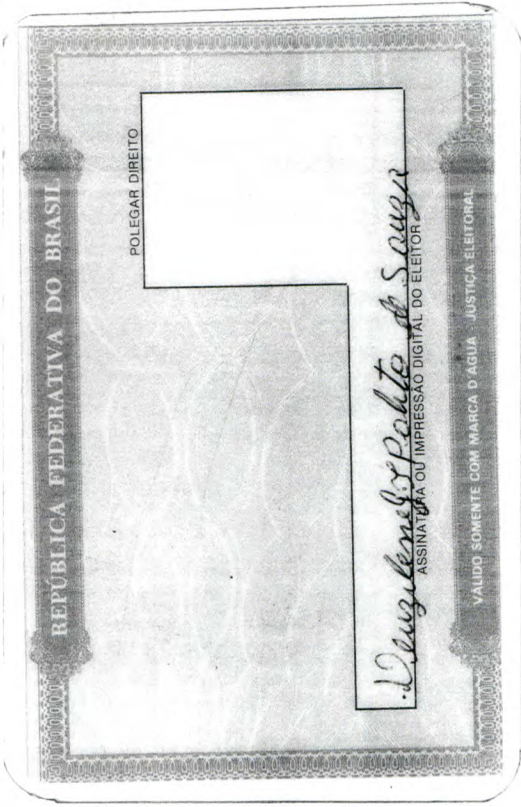
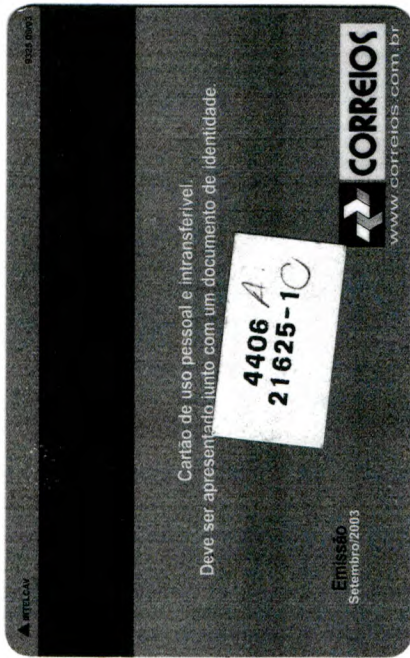

DEUZILENE GRAMACHO IPOLITO DE SOUZA

R.G.: 4191402 - SSP - GO - Emissão 25/03/1998

CPF: 015.651.641-13

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Es
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26





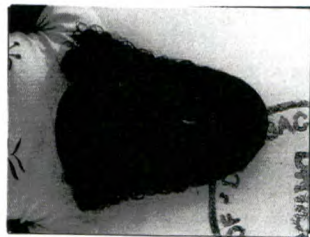
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 61322 Série 00028

Helcio Castro e Silva
ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome DEUZILVNE GRANACHE (POLTO DE SOUZA)
Loc. Nasc. POA DE GOIAS Est. GO Data 06/11/1981
Filiação DOMINGOS GRANACHE
RAIMUNDA GRANACHE DO CARVALHO
Doc. Nº P1. 4191402.559/00 1563/1538

ESTRANGEIROS

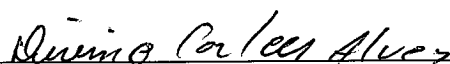
Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.:
Data Emissão 08/06/2008 DRT - DC

Assinatura de Eduardo S. Nunes
Mat. 627.782 - DRT/DF

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **DIVINO CARLOS ALVES**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 327545 - EEJS - TO - Emissão 15/01/1996, inscrito no CPF sob o nº **978.713.971-68**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.

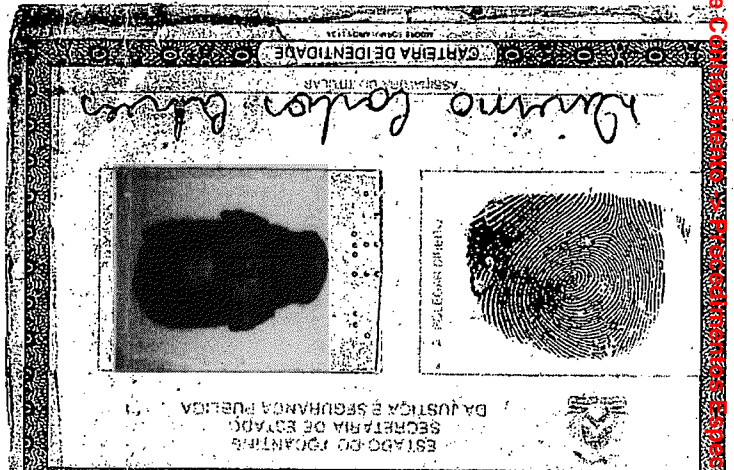
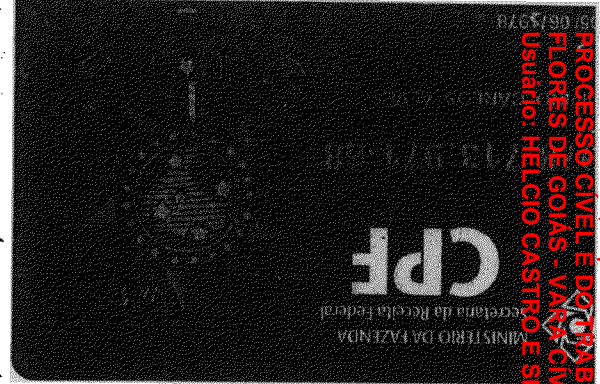
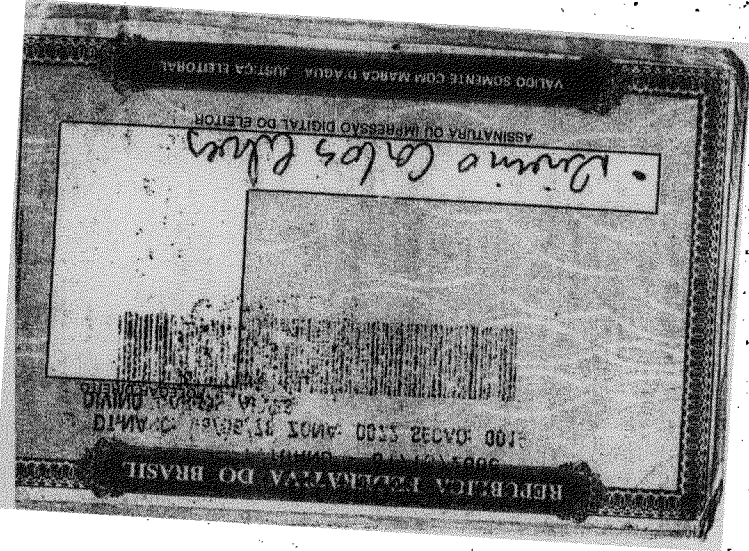


DIVINO CARLOS ALVES

R.G.: 327545 - EEJS - TO - Emissão 15/01/1996

CPF: 978.713.971-68

367199




Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DE TUTELA BALHO -> Processo de Condição de Autoridade -> Procedimento de Condição de Autoridade
FLORES DE GOIÁS - VARS CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/04/2013 15:52:38

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
ESCRITÓRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **DOMINGOS RODRIGUES DE SANTANA**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 1777611 - SSP - DF - Emissão 23/05/1995, inscrito no CPF sob o nº **828.658.761-87**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



DOMINGOS RODRIGUES DE SANTANA

R.G.: 1777611 - SSP - DF - Emissão 23/05/1995

CPF: 828.658.761-87

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEI E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento
JESUS DE GOIAS - VARA CÍVEL
JOSÉ MARCELO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DOMINGOS RODRIGUES DE SANTANA

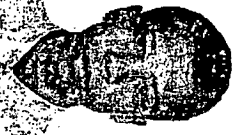

Nº de Inscrição
828653761-87

Data do Nascimento
18/04/76



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Domingos Rodrigues de Santana
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Domingos Rodrigues de Santana
DOMINGOS RODRIGUES DE SANTANA

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/03/96

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1 777 611 DATA DE EXPEDIÇÃO 23-05-1995

NOME DOMINGOS RODRIGUES DE SANTANA

FILIAÇÃO Carolino Rodrigues de Santana
Ledi Rodrigues Nunes

NATURALIDADE Formosa - GO DATA DE NASCIMENTO 18-04-1976

DOC ORIGEM Cert.Nasc.2993,Fls.246V,Liv.A-64,
Formosa-60
CPF *** **

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 16 DE 29/08/83

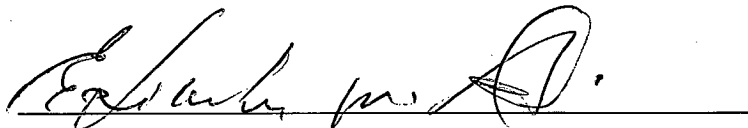
Assinatura de Confirmação -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis

1842
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **EDICARLOS NUNES ALVES**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 3303945 - SSP - GO - Emissão 03/09/2007, inscrito no CPF sob o nº **839.793.791-91**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

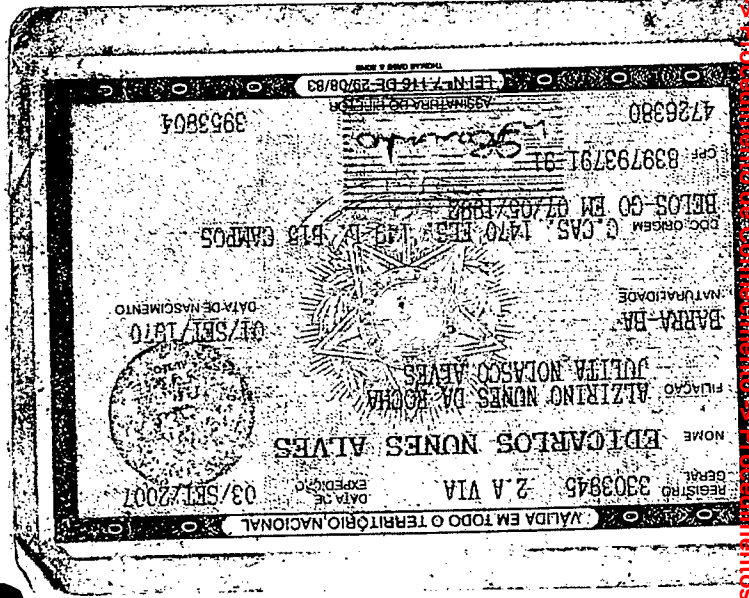
Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



EDICARLOS NUNES ALVES

R.G.: 3303945 - SSP - GO - Emissão 03/09/2007

CPF: 839.793.791-91



1844
②

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **EDIGLEIS OLIVEIRA DA COSTA**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 2450556 - SSP - DF - Emissão 31/05/2002, inscrito no CPF sob o nº **007.980.541-82**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



EDIGLEIS OLIVEIRA DA COSTA

R.G.: 2450556 - SSP - DF - Emissão 31/05/2002

CPF: 007.980.541-82

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Ofício: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26



1.846
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
ELORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Hesário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

EDIGLEIS OLIVEIRA DA COSTA

RA 072583076434

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
C.S.M.

SÉRIE 057303

RETRATO

Emissão: Goiânia, GO, 06/08/2005

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.490.556 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/05/2002

NOME EDIGLEIS OLIVEIRA DA COSTA

FILIAÇÃO Francisco Cornelio da Costa Filho
Maria do Carmo Oliveira da Costa

NATURALIDADE Brasilia-DF DATA DE NASCIMENTO 13/03/1986

DOC ORIGEM C.Nasc.Nº 12.138.F1s.89.Liv.A-33,
Camos Belos/GO
CPF XXX

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

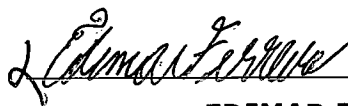
1847
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **EDIMAR FERREIRA**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 4437737 - DGPC - GO - Emissão 01/02/2000, inscrito no CPF sob o nº **243.785.501-72**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 KM 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.




EDIMAR FERREIRA

R.G.: 4437737 - DGPC - GO - Emissão 01/02/2000

CPF: 243.785.501-72

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - GO

REGISTRO GERAL 4437737
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/FEV/2000

NOME EDIMAR FERREIRA
FILIAÇÃO MARIA ALVES FERREIRA

ITUIUTABA-MG
NATURALIDADE
DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

DOC ORIGEM C.CAS. 70 FLS. 70 L. B-1 SANTA HELENA DE GOIAS-GO EM 09/08/1999

CPF 243785501-72

24512222

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - GO

625419668

01/08/2023 15:52:26

USUÁRIO: HABILITACAO/REGISTRO E SILVA -

FILIAÇÃO MARIA ALVES FERREIRA

Nº DE REGISTRO 01105421757	EMIÇÃO 17/02/2005	1ª HABILITAÇÃO 24/11/1982
-------------------------------	----------------------	------------------------------

OBSERVAÇÕES LENT CORRET

ASSINATURA DO PORTADOR *Edimar Ferreira*

ASSINATURA DO EXPEDIDOR *ASB*

625419668

GO022424369

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO: 0367199-62.2012.8.09.0181 - TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos de Conhecimento -> Procedimentos Especiais

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDIMAR FERREIRA

Nº de inscrição
243785501-72

Data do Nascimento
19/08/51



Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
EDIMAR FERREIRA *Edimar Ferreira*

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 31/08/99

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

Edimar Ferreira

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

2.ª VIA

NOME DO ELEITOR
EDIMAR FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO 19/08/1951	Nº DE INSCRIÇÃO 133807910/66	ZONA 066	SEÇÃO 0041
----------------------------------	---------------------------------	-------------	---------------

MUNICÍPIO (UF)
SANTA HELENA DE GOIAS (GO)

DATA DE EMISSÃO
18/09/86

483 cool
Prelúdio

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
E PROIBIDO PLASTIFICAR

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **FRANCISCA JAINA MARTINS DA SILVA**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 4285938 - DGPC - GO - Emissão 05/11/1998, inscrito no CPF sob o nº **012.817.881-71**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 KM 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.


FRANCISCA JAINA MARTINS DA SILVA

R.G.: 4285938 - DGPC - GO - Emissão 05/11/1998

CPF: 012.817.881-71

038.1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLICIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

Francisca Jaina M. da Silva



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4285938

DATA DE EXPEDICAO 05/NOV/1998

NOME FRANCISCA JAINA MARTINS DA SILVA

FIJACAO FRANCISCO SALES MARTINS

JOSEFA RENE DE MEDEIROS MARTINS

SANTA ROSA-GO

NATURALIDADE

GO EM 04/03/1995

C.P.A.S. 622 FLS. 55 L. B 5 CRC SANTA ROSA

CPF 21017166

ASSINATURA DO DIRETOR

JUSTIÇA ELEITORAL DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR FRANCISCA JAINA MARTINS DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 30/12/1979

Nº INSCRIÇÃO 385533710/66

ZONA 011 SEÇÃO 0187

MUNICÍPIO / UF VILA BOA GO

DATA DE EMISSÃO 05/05/96

UNIT. ELEITORAL

VALIDO SOB EXATE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

Cadastr. de Pessoa Física

CPF

012.817.881-71

Nome FRANCISCA JAINA MARTINS DA SILVA

Nascimento 30/12/1979



1.85
10

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 1964565 - SSP - PI - Emissão 16/04/1998, inscrito no CPF sob o nº **000.594.091-50**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.

Francisco de Assis da Silva

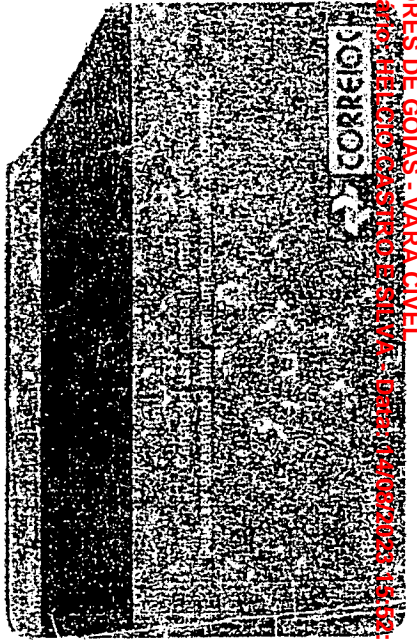
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

R.G.: 1964565 - SSP - PI - Emissão 16/04/1998

CPF: 000.594.091-50

TRIBUNAL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO DE VOTOS
 Nº 1.964.565
 DATA DE EMISSÃO 16/04/98
 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
 ATENÇÃO: MATRIZ DA CONCESSÃO
 Nº 1.964.565
 DATA DE EMISSÃO 16/04/98
 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
 Nº 1.964.565
 DATA DE EMISSÃO 16/04/98
 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
 Nº 1.964.565
 DATA DE EMISSÃO 16/04/98
 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ASSIMILAÇÃO DE VOTOS
 Nº 1.964.565
 DATA DE EMISSÃO 16/04/98
 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	17/10/1974	ZONA	074	REGIÃO	0075
MUNICÍPIO	COLANESIA DO PIAUÍ	DATA DE EMISSÃO	15/03/2004		

CPF
 05-16016579011

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
 Usuário: FFL - SISTEMA DE APLICAÇÃO - Data: 14/03/2014 14:13:26

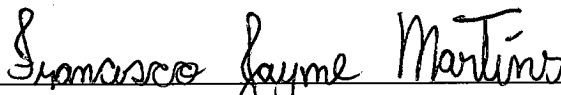
Procedimentos Especiais
 de Conhecimento

1853
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
JURISDIÇÃO: FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Juiz: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **FRANCISCO JAYME MARTINS**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 5746638 - SSP - GO - Emissão 06/04/2009, inscrito no CPF sob o nº **049.402.191-86**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



FRANCISCO JAYME MARTINS

R.G.: 5746638 - SSP - GO - Emissão 06/04/2009

CPF: 049.402.191-86

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5746638 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/ABR/2009

NOME: FRANCISCO JAYME MARTINS

FILIAÇÃO: FRANCISCO SALES MARTINS JOSEFA JARLENE DE MEDEIROS MARTINS

FORMOSA-GO NATURALIDADE: 01/ABR/1993 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM: C. NAS. 37.262 FLS. 141-V L. A-93 FORMOSA-GO EM: 14/04/1993

CPF: 5223442 Nº ASSINATURA DIGITAL: 39899608

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Francisco Jayme Martins
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS OREG & SOBR

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Flóres de Goiás - Vara Cível
Assinado: HELCIO CASTRO E SILVA Data: 14/08/2023 15:52:26

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: FRANCISCO JAYME MARTINS

DATA DE NASCIMENTO: 01/04/1993 Nº INSCRIÇÃO: 0599 3299 1066 D.V.: 011 ZONA: 0286

MUNICÍPIO / UF: VILA BOA/GO DATA DE EMISSÃO: 10/12/2009

UIZ ELEITORAL
DEF. FLORIANO GOMES
Presidente TRE-GO

000917151

POLEGAR DIREITO

Francisco Jayme Martins
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição: 049.402.191-86

Nome: FRANCISCO JAYME MARTINS

Nascimento: 01/04/1993

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão: FEV/2010

CORREIOS

695 wcd
CBB

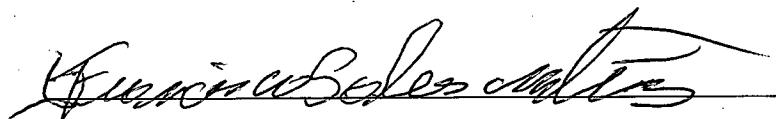
1.855

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis,
Súmula: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:26

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **FRANCISCO SALES MARTINS**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 2168749 - SSP - GO - Emissão 21/02/1984, inscrito no CPF sob o nº **432.063.601-53**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

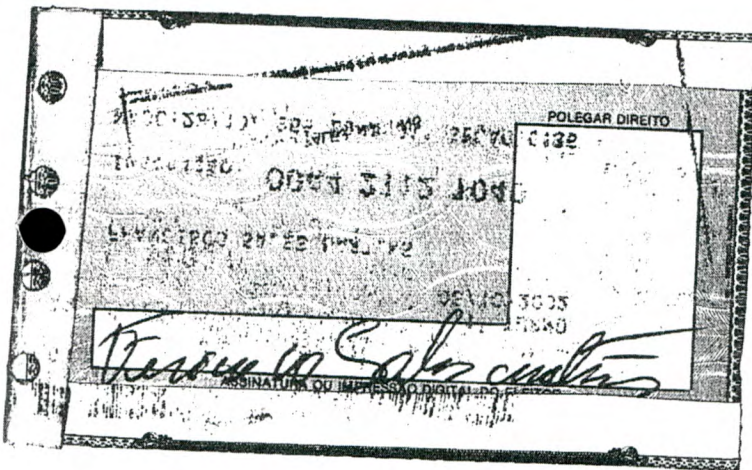
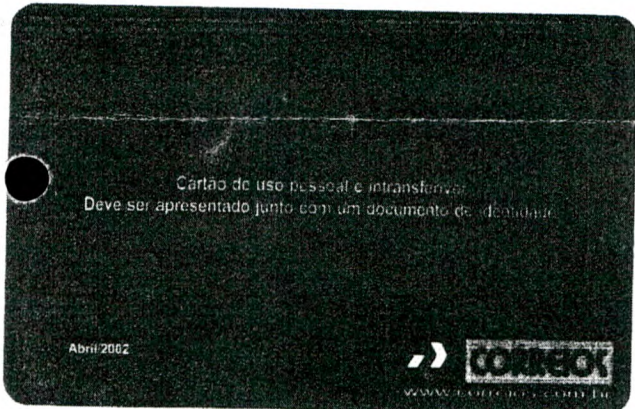
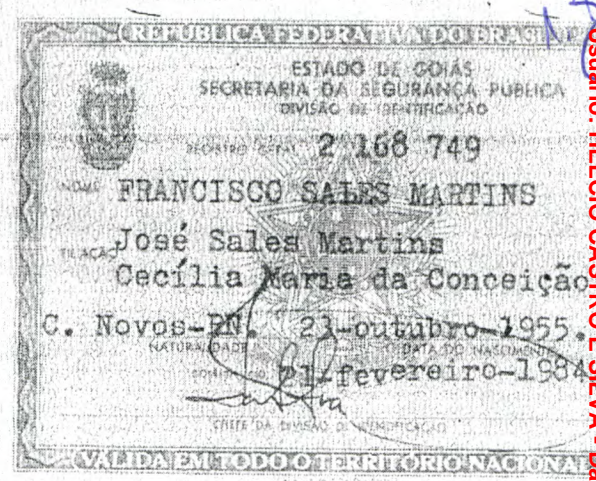
Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



FRANCISCO SALES MARTINS

R.G.: 2168749 - SSP - GO - Emissão 21/02/1984

CPF: 432.063.601-53



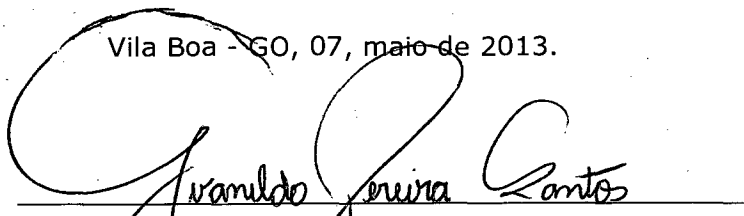
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:32:26

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Despacho: MELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:27

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **GIVANILDO PEREIRA SANTOS**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 4191487 - DGPC - GO - Emissão 25/03/1998, inscrito no CPF sob o nº **016.153.581-02**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.

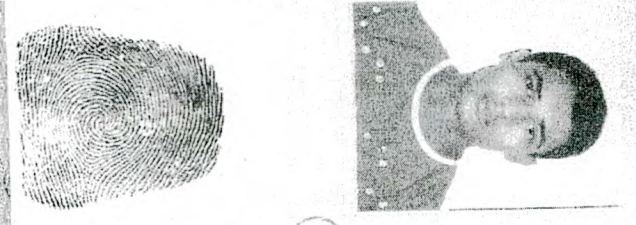

GIVANILDO PEREIRA SANTOS

R.G.: 4191487 - DGPC - GO - Emissão 25/03/1998

CPF: 016.153.581-02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Givanildo Pereira Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4191487 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/MAR/1982

NOME GIVANILDO PEREIRA SANTOS

FILIAÇÃO JOILTON PEREIRA SANTOS
NILDA FERREIRA COSTA

BARREIRAS-BA DATA DE NASCIMENTO 06/MAI/1980

DOC ORIGEM C.NAS. 356 FLS. 346 L. 12 CRC BARREIRAS-BA EM 12/02/1982

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR GIVANILDO PEREIRA SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 08/05/1980 N.º INSCRIÇÃO 0395694410/66 ZONA 011 SEÇÃO 0074

MUNICÍPIO / UF FORMOSA DATA DE EMISSÃO 21/03/98

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERAL

LEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Incrição
016.153.581-02

Nome
GIVANILDO PEREIRA SANTOS

Nascimento
06/05/1980

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão Outubro 2011

CORREIOS

www.correios.com.br

FILIAÇÃO
PAI: JOILTON PEREIRA SANTOS
MÃE: NILDA FERREIRA COSTA

DATA NASCIMENTO: 06/05/1980 NATURALIDADE: BARREIRAS-BA

DEFERIDO DO SERVIÇO MILITAR JUDICIAL EM 31/07/98 POR TER SIDO INCLuíDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE.

COMANDANTE OU CHEFE

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE SE PRESENTAR IMEDIATAMENTE

NOME: GIVANILDO PEREIRA SANTOS

DEPARTAMENTO: 7 CSM

RA: 07-091-210608-8

DELSM 016
J S M 091
NR 18922

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

1858

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:27

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
Estatutos
Insuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:27

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **HERMES VIANA LUIZ**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 2324242 - SSP - DF - Emissão 26/03/2001, inscrito no CPF sob o nº **009.674.781-11**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.

HERMES VIANA LUIZ

R.G.: 2324242 - SSP - DF - Emissão 26/03/2001

CPF: 009.674.781-11

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.324.242 DATA DE EMISSÃO 26/03/2001

NOME HERMES VIANA LUIZ

FILIAÇÃO Francisco José Luiz
Maria Dulce Viana Guerra Luiz

NATALIDADE Brasília-DF DATA DE NASCIMENTO 17/08/1983

DOC. ORIGEM C.Nasc.Nº 16794, FIs. 114V, Liv. A-76, Formosa/80

CPF 218

Hermes Viana Luiz
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
CPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Hermes Viana Luiz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

009.674.781-11

HERMES VIANA LUIZ

17/08/1983

728 - CRB3

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:27



1861
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Assunto: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:27

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **ISMAEL OLIVEIRA DE BRITO**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 5607380 - SSP - GO - Emissão 09/04/2008, inscrito no CPF sob o nº **040.484.061-24**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



ISMAEL OLIVEIRA DE BRITO

R.G.: 5607380 - SSP - GO - Emissão 09/04/2008

CPF: 040.484.061-24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Ismael V. de Brito

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

ISMAEL OLIVEIRA DE BRITO

NOBRE DO ELEITOR

DATA DE NASCIMENTO 29/06/1981

Nº INSCRIÇÃO 0585 9280 1005

MUNICÍPIO / UF VILA BOA/GO

ZONA 011

SEÇÃO 0178

DATA DE EMISSÃO 14/03/2008

JUIZ ELEITORAL
Dez. Vilor Barbosa Lanza
Presidente TRE-GO

RECEITA FEDERAL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

040.484.061-24

Nome ISMAEL OLIVEIRA DE BRITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE EMISSÃO 22 JUN 2004

DATA DE NASCIMENTO 29/06/1981

DOC. ORDEM

CPF

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

000363255

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Ismael V. de Brito

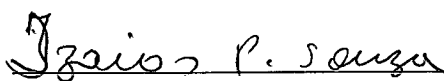
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
 PORNES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:27

1863
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Juiz: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:27

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **IZAIAS PAULA DE SOUZA**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 3204517 - SSP - GO - Emissão 31/12/1900, inscrito no CPF sob o nº **844.111.121-91**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



IZAIAS PAULA DE SOUZA

R.G.: 3204517 - SSP - GO - Emissão 31/12/1900

CPF: 844.111.121-91

1964
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
US 869948586 HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:27

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
IZAIAS PAULA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
320451785PGO

CPF
844.111.121-91

DATA NASCIMENTO
16/04/1972

RELACAO
JUSTINO PAULO DE SOUZA
CECILIA CARVALHO DE SOUSA

PERMISSAO
ACC
CAT. HAB
D

Nº REGISTRO
02359048418

VALIDADE
02/04/2012

1ª HABILITACAO
29/05/2002

OBSERVAÇÕES
EX ATV REMUN

Assinatura do Portador
Izaias P. de Souza

LOCAL
FORMOSA, GO

DATA EMISSAO
12/04/2007

ASSINATURA DO EMISSOR
97718236158
00030621984

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
869948586

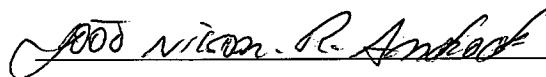
PROIBIDO PLASTIFICAR
869948586

1865
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:27

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **JOAO NILSON RODRIGUES DE ANDRADE**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 3639600 - DGPC - GO - Emissão 15/07/1994, inscrito no CPF sob o nº **919.417.501-25**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 KM 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.




JOAO NILSON RODRIGUES DE ANDRADE

R.G.: 3639600 - DGPC - GO - Emissão 15/07/1994

CPF: 919.417.501-25

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



João Nilson R. de Andrade
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 3639600 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/1978

NOME JOAO NILSON RODRIGUES DE ANDRADE

FILIAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES DE ANDRADE
 ROSA PEREIRA DA SILVA

ALVORADA DO NORTE-GO 13/ABR/1978
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.NAS. 6560 FLS. 522 L. A7 ALVORADA DO NORTE GO EM 05/05/1982

CPF

ASSINATURA DO DIRETO

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME JOAO NILSON RODRIGUES DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF. 3639600DGPCGO

CPF 919.417.501-25 DATA NASCIMENTO 13/04/1978

FILIAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES DE ANDRADE
 ROSA PEREIRA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. D

Nº REGISTRO 01579441067 VALIDADE 20/08/2012 1ª HABILITAÇÃO 19/12/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 924293215

OBSERVAÇÕES EX ATIV REMUN

João Nilson R. Andrade
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GOIANIA, GO DATA EMISSÃO 11/09/2007

ASSINATURA DO EMISSOR 08962568438
 G0032196709

PROIBIDO PLASTIFICAR 924293215

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF - vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura JOAO NILSON RODRIGUES DE ANDRADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em 26/03/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOAO NILSON RODRIGUES DE ANDRADE

Nº de inscrição 919417501-25 Data do Nascimento 13/04/78

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

João Nilson Rodrigues Andrade
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR JOAO NILSON RODRIGUES DE ANDRADE

DATA DE NASCIMENTO 13/04/1978

MUNICÍPIO/UF SINOLANDIA GO

DATA DE EMISSÃO 11/05/94

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Prática de Registros por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GOIAS VARA CIVIL
 Usuário: HELIO CASTRO E SILVA - Data: 17/09/2023 15:52:27

Coel 264

1867
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:27

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **JOAO VICTOR RIBEIRO**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 4045481 - - GO - Emissão 20/06/2005, inscrito no CPF sob o nº **013.059.341-99**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



JOAO VICTOR RIBEIRO

R.G.: 4045481 - - GO - Emissão 20/06/2005

CPF: 013.059.341-99

1868

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS TRIBE & SOUZA

Nome: JOAO VICTOR RIBEIRO

Relação: MARIA FELICIDADE RIBEIRO

CERES-GO

DATA DE NASCIMENTO: 05/JUN/1985

ORIGEM: C.NAS. 16320 FLS. 95V L. A20 CRC CERES GO

DATA: 18/06/1985

ASSINATURA DO DIRETOR: 16083440

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS TRIBE & SOUZA

Nome: JOAO VICTOR RIBEIRO

Relação: MARIA FELICIDADE RIBEIRO

CERES-GO

DATA DE NASCIMENTO: 05/JUN/1985

ORIGEM: C.NAS. 16320 FLS. 95V L. A20 CRC CERES GO

DATA: 18/06/1985

ASSINATURA DO DIRETOR: 16083440

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Abri/2003

CORREIOS
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

013.059.341-99

JOAO VICTOR RIBEIRO

05/06/1985

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Nome: JOAO VICTOR RIBEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

Nome do Eleitor: JOAO VICTOR RIBEIRO

Data de Nascimento: 05/06/1985

Município/UF: NOVA GLÓRIA/GO

Assinatura do Eleitor: [Assinatura]

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Cobrança -> Procedimento de Ganhancimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E

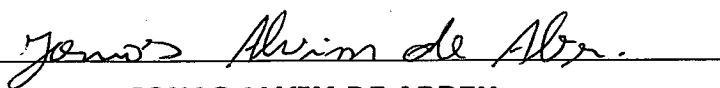
766-CBB

1869
P

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **JONAS ALVIM DE ABREU**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 379679 - SSP - GO - Emissão 26/10/1995, inscrito no CPF sob o nº **934.444.511-72**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



JONAS ALVIM DE ABREU

R.G.: 379679 - SSP - GO - Emissão 26/10/1995


CPF: 934.444.511-72

1871
P

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **JOSE CARLOS DA SILVA**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 1673446 - SSP - AL - Emissão 31/12/1900, inscrito no CPF sob o nº **029.353.474-80**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



JOSE CARLOS DA SILVA

R.G.: 1673446 - SSP - AL - Emissão 31/12/1900

CPF: 029.353.474-80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSE CARLOS DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO
30/11/1971

Nº INSCRIÇÃO
0333 7825 1783

MUNICÍPIO / UF
CORURIFEAL

DATA DE EMISSÃO
19/11/2003

SEÇÃO
0051

ZONA
007

JUIZ ELEITORAL
W. L. S. D. E.

VALIDO SOMENTE COM CARTÃO PARA O USUÁRIO ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

7.985.584-04

JOSE CARLOS DA SILVA

30/11/1971

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Julho 2008

CORREIOS
WWW.CORREIOS.GOV.BR

POLEGAR DIREITO

W. L. S. D. E.

JOSE CARLOS DA SILVA
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

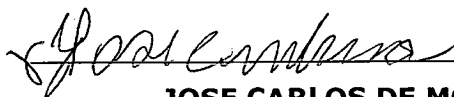
RG 1425742-SSP AL

1823
1823

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **JOSE CARLOS DE MOURA**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 1996771 - SSP - GO - Emissão 04/10/1982, inscrito no CPF sob o nº **281.134.461-68**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.

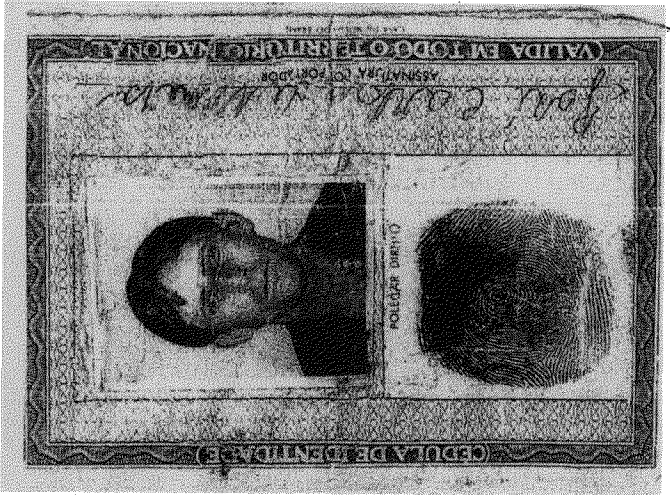


JOSE CARLOS DE MOURA

R.G.: 1996771 - SSP - GO - Emissão 04/10/1982

CPF: 281.134.461-68

1874



387 real
mudado



1875
C/C

C/C

NASCIMENTO	10.10.57	INSCRIÇÃO NO CPF	281 134 461 68
CONTRIBUINTE			
JOSE CARLOS DE MOURA			

[Assinatura]
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:27

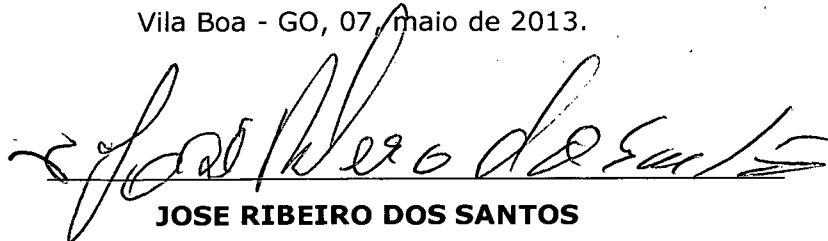
387 Cível
Prelúdio

1876
P

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **JOSE RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 2350995 - SSP - GO - Emissão 31/12/1900, inscrito no CPF sob o nº **394.920.281-15**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

R.G.: 2350995 - SSP - GO - Emissão 31/12/1900

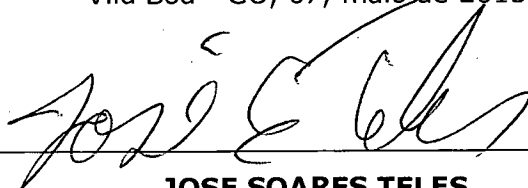
CPF: 394.920.281-15

1878
E

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **JOSE SOARES TELES**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 1322682 - SSP - DF - Emissão 22/05/1989, inscrito no CPF sob o nº **004.448.751-74**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



JOSE SOARES TELES

R.G.: 1322682 - SSP - DF - Emissão 22/05/1989

CPF: 004.448.751-74

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



José Soares Teles

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 1322682 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22-05-1989

NOME: JOSÉ SOARES TELES

ENDEREÇO: Virasiliano Soares Telles
 R. Capela Luciano Moreira
 Arraialas-TO

DATA DE NASCIMENTO: 07-01-1970

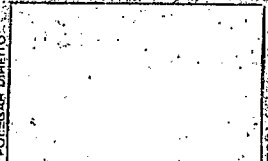
DOC. ORIGINAL: Gerb. Passo nº 10.799, m. 3.161 v. 11 vto

Virasiliano Soares Telles

LEI Nº 7.116 DE 29/08/04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLÊGAR DIREITOS:



José Soares Teles

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: JOSÉ SOARES TELES

DATA DE NASCIMENTO: 07/01/1970

MUNICÍPIO/UF: CAMPENS BELOS G. ARR/TO

DATA DE EMISSÃO: 17/02/2004

SEÇÃO: 0061

Virasiliano Soares Telles

LEI Nº 7.116 DE 29/08/04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE ARRAIAS - TOCANTINS
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS NATURAIS DE ARRAIAS - TOCANTINS
 CNPJ Nº. 09.079.131/0001-60
 PRACA DA MATRIZ Nº. 40 - Centro - Cep. 74.300-000 (Fazenda) - Vila Ilhéus
 OFICIAL TITULAR: MARIA DA PAZ FERREIRA SANTOS - CPF: 77.330-000

CERTIDÃO DE NASCIMENTO
 NOME: JOSÉ SOARES TELES
 MATRÍCULA: 1291140155 1973 1 00034 151.0010806 44

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	Sete de Janeiro de mil novecentos e setenta e quatro			
DIA	MES	ANO	HORAS	SEXO
07	01	1970	h. -min.	Masculino

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: Arraialas-Tocantins.
 MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: Arraialas-Tocantins.
 LOCAL DE NASCIMENTO: Fazenda Marcello.

FILIAÇÃO: Virasiliano Soares Telles, Basília Luciano Moreira.

AVÓS-PATERNOS: Joaquim Alves dos Santos e Angélica Soares Telles.
 AVÓS-MATERNOS: Cássio Luciano dos Santos e Jacóris Moreira Pontes.

GÊNERO: NOME E MATRÍCULA DO GÊNERO: NÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO: 07 de setembro de mil novecentos e setenta e três.

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO: 2ª-via

OBSERVAÇÃO: O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé Arraialas-Tocantins, 16 de maio de 2011.

Virasiliano Soares Telles
 Oficial Substituto

ARA 502792

MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

004.448.751-74

JOSÉ SOARES TELES

06/10/2010

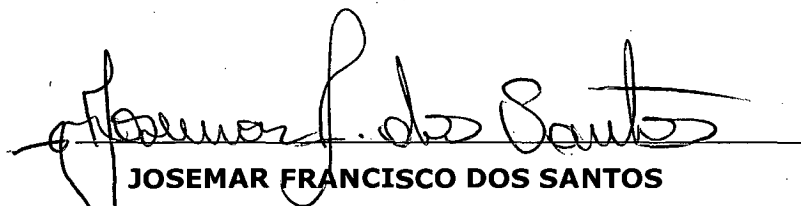
743 local
 CBB

1380
④

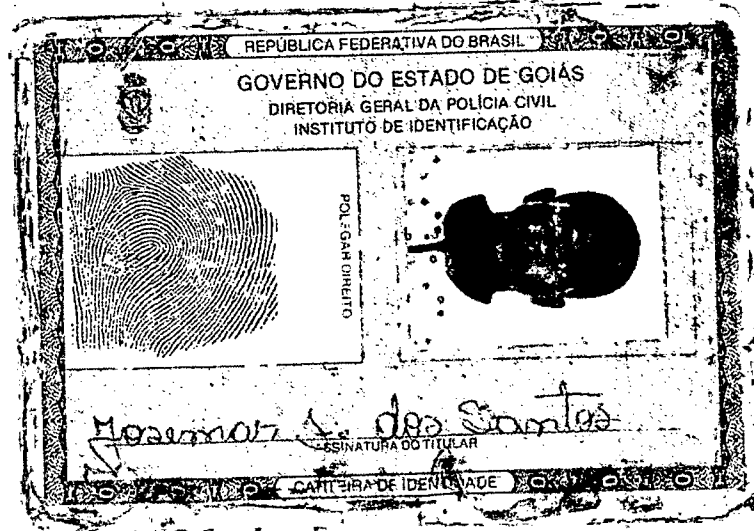
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **JOSEMAR FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 4191493 - DGPC - GO - Emissão 25/03/1998, inscrito no CPF sob o nº **004.450.831-07**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.


JOSEMAR FRANCISCO DOS SANTOS
R.G.: 4191493 - DGPC - GO - Emissão 25/03/1998

CPF: 004.450.831-07



287

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

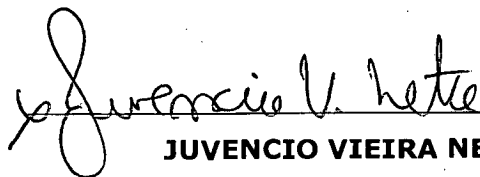
REGISTRO GERAL	4191493	DATA DE EXPEDICAO	25/MAR/1998
NOME	JOSEMAR FRANCISCO DOS SANTOS		
FILIAÇÃO	JOVENTINO FRANCISCO DOS SANTOS SANTINA DOURADO DE OLIVEIRA		
POSSE-60 NATURALIDADE		08/MAR/1978 DATA DE NASCIMENTO	
DDC ORIGEM	C.NAS. 5328 FLB. 240 L. 013 ERC MARTINOPOLIS GO EM 18/01/1985		
CPF			1814128
ASSINADO DIRETOR		LEI N.º 116 DE 29/08/83	

1883
②

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **JUVENCIO VIEIRA NETO**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 53011044 - SPT - GO - Emissão 13/02/2006, inscrito no CPF sob o nº **029.570.201-06**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.

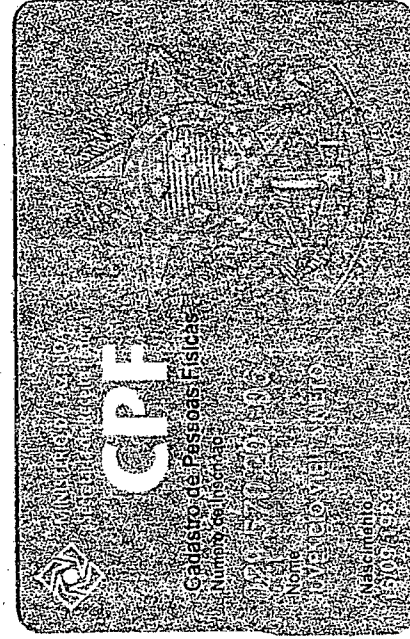


JUVENCIO VIEIRA NETO

R.G.: 53011044 - SPT - GO - Emissão 13/02/2006

CPF: 029.570.201-06

Passo 1



588.1
②

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **LUIZ CARDOSO DE MELO**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 1255709 - SSP - DF - Emissão 09/02/2010, inscrito no CPF sob o nº **170.157.151-04**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 KM 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.


LUIZ CARDOSO DE MELO

R.G.: 1255709 - SSP - DF - Emissão 09/02/2010

CPF: 170.157.151-04

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:27

1856

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.255.709 DATA DE EMISSÃO 09/02/2010

NOME **LUIZ CARDOSO DE MELO**

FILIAÇÃO CERNANDE CARDOSO DE MELO MARTINHA PEREIRA LOPES

NACIONALIDADE POSSE / GO DATA DE NASCIMENTO 10/01/1950

DOM. ORIGEM C.CAS. Nº. 104, FOLHA 04, LIVRO B-02 (01/07/1986) MARTINÓPOLIS DE GOIÁS-GO

CPF 4E637977

ASSINATURA DO TITULAR *Luiz Cardoso de Melo*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polgar Direito

Luiz Cardoso de Melo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PRDCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
 FLDRES DE GOIAS - VARI CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:27

INTELIG 1024 1104

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2005

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

170.157.151-04

LUIZ CARDOSO DE MELO

10/01/1950

15 de NOVEMBRO de 1889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Luiz Cardoso de Melo

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR **LUIZ CARDOSO DE MELO**

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
10/01/1950	85057010/58	123	0056
MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO		
SIMOLANDIA / GO	18/09/86		

JUIZ DE ELEIÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

1887
②

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 5138334 - SPTC - GO - Emissão 29/11/2004, inscrito no CPF sob o nº **022.298.411-22**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 KM 160, Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.

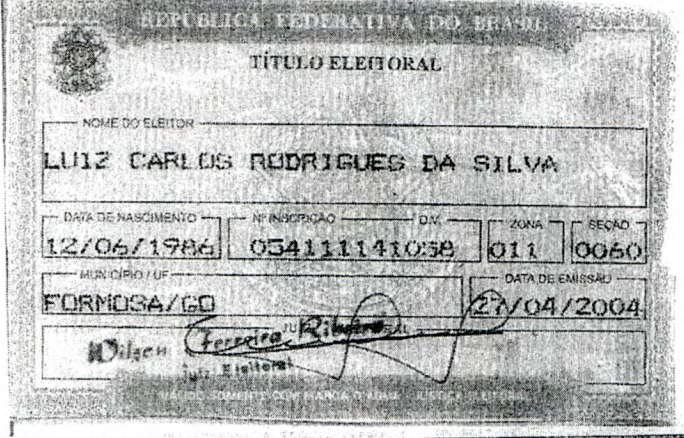
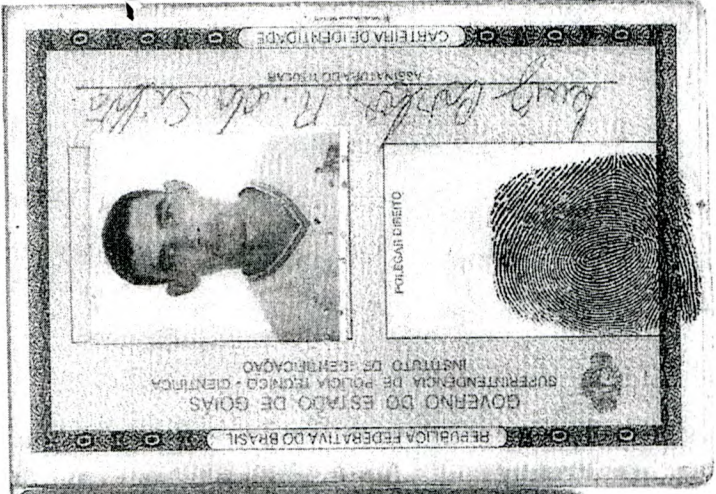


LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA

R.G.: 5138334 - SPTC - GO - Emissão 29/11/2004

CPF: 022.298.411-22

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Es
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:27



375 veed
CBB

1888
(F)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	5138334	DATA DE EXPEDICAO	29/NOV/2004
NOME	LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA		
FILIAÇÃO	SANDRA RODRIGUES DA SILVA		
FORMOSA-GO		12/JUN/1986	
NATALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
DOC. ORIGEM	C.NAS. 24230 FL5. 173 L. 882 FORMOSA GO		
EM	15/05/2003		
CPF		33066760	
ASSINATURA DO DIRETOR		LEI Nº 7.116 DE 29/06/83	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Luiz Carlos R. da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:27

1390
(V)

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:27

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **LUZIMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 1528750 - SSP - DF - Emissão 08/06/1992, inscrito no CPF sob o nº **802.738.231-91**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.


LUZIMAR PEREIRA DA SILVA

R.G.: 1528750 - SSP - DF - Emissão 08/06/1992

CPF: 802.738.231-91

1668 2001
Produção

Valor: R\$ 40.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - 5º Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos seguidos por Outros Códigos de Leis
FLORES DE GOMAS PARA SILVA
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:27

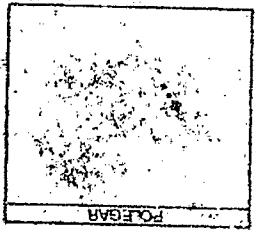
DEPENSA DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM
POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

03/11/1975

FORMOSA

ANT. PEREIRA DA SILVA

DOMINGOS PEREIRA DA SILVA



EM CASO DE COMPROVAÇÃO DESEMPREGO, APRESENTAR SE, IMEDIATAMENTE

LUZIMAR PEREIRA DA SILVA

RA 07-202-74041-7

7 CSM

DE INCORPORAÇÃO

CERTIFICADO DE DISPENSA

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

COMANDO EM CHEFE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

08

LUZIMAR PEREIRA DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

031101155

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1 528 750

DATA DE EMISSÃO 08-06-1975

NOME LUZIMAR PEREIRA DA SILVA

ENDEREÇO Domingos Pereira da Silva

Ana Pereira da Silva

NACIONALIDADE Formosa - GO

DATA DE NASCIMENTO 22-09-1975

DIG. ORIGEM Cert. Nasc. 58424, Fls. 001.

LUZIMAR PEREIRA DA SILVA, 39 ANOS, Taguatinga - DF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.111 DE 29/04/73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

LUZIMAR PEREIRA DA SILVA

02/09/1975

322520010/43

01X 01X

DATA DE EMISSÃO 08/06/75

031101155

1601 171011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

8023733-280191

Procedimentos seguidos por Outros Códigos de Leis

1891

1832
②

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **MANOEL GONCALVES DA SILVA**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 3460991 - SSP - GO - Emissão 31/12/1900, inscrito no CPF sob o nº **649.492.651-72**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.

Manoel Goncalves da Silva

MANOEL GONCALVES DA SILVA

R.G.: 3460991 - SSP - GO - Emissão 31/12/1900

CPF: 649.492.651-72

1833

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO



Manoel Gonçalves da Silva
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3460991-6992455 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/MAR/1993

NOME MANOEL GONCALVES DA SILVA

FILIAÇÃO VALENTIN GONCALVES DA SILVA
 MARIA MADALENA FRANCISCA DA SILVA

SERRA DAS ARARAS-MG 23/OUT/1970
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 163 FLS. 41-V L. 23 CRC ARARAS
 EM 26/04/1986

CPF 649492651-72

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Voto: 85.10.0001 - Códigos: 011-0183 - PROTOCOLO DE REGISTRAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 Usuário: HELIHO CASIRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:27

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento tem validade somente em relação ao sistema de registro de veículos - para qualquer outra finalidade deve ser legalmente determinado
 Para qualquer orientação de matrícula tributária, procure a unidade local da Secretaria de Receita Federal

CARIMBO DO REGISTRO DE VEÍCULOS

VI.2.01.10-7
 09/103/193
 1172010

ASSINATURA DO EMPREENHADOR IMPRESSÁVEL PELA EMISSÃO

649492651 72

MANOEL GONÇALVES DA SILVA

23/10/70

ASSINATURA
 Manoel Gonçalves da Silva

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Manoel Gonçalves da Silva
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
 MANOEL GONCALVES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 23/10/1970 NÚMERO DE INSCRIÇÃO 360311510/15 ZONA 011 SEÇÃO 0183

MUNICÍPIO / UF VILA 30A 160 DATA DE EMISSÃO 26/12/95

Manoel Costa Ferreira

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

27 cod
 C.B.B

1894
②

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:27

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **MANOEL LIAO DE ARAUJO**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 1372869 - SSP - GO - Emissão 17/04/1980, inscrito no CPF sob o nº **967.192.301-15**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



MANOEL LIAO DE ARAUJO

R.G.: 1372869 - SSP - GO - Emissão 17/04/1980

CPF: 967.192.301-15


550

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome: MANOEL LEAO DE ARAUJO
CNPJ de Inscrição: 07/11/50

967192304-15



Este documento tem caráter de inscrição em CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF - validada e exigida por outros atos legais previstos no Legislação vigente.

Assinatura: MANOEL LEAO DE ARAUJO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emittido em: 08/05/2008

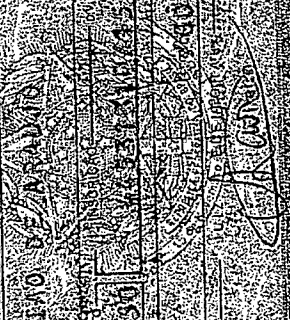
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

MANOEL LEAO DE ARAUJO


07/11/1950

VILA SUN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLÍCIA FEDERAL



REPÚBLICA DE INDEPENDÊNCIA

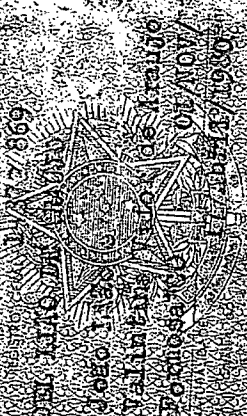
POLÍCIA DIRETO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

17/07/869



188
1896
1896

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:28

PROCURAÇÃO

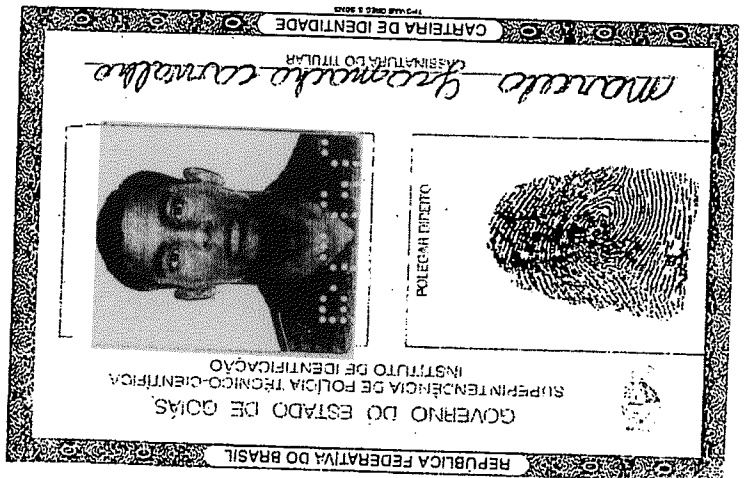
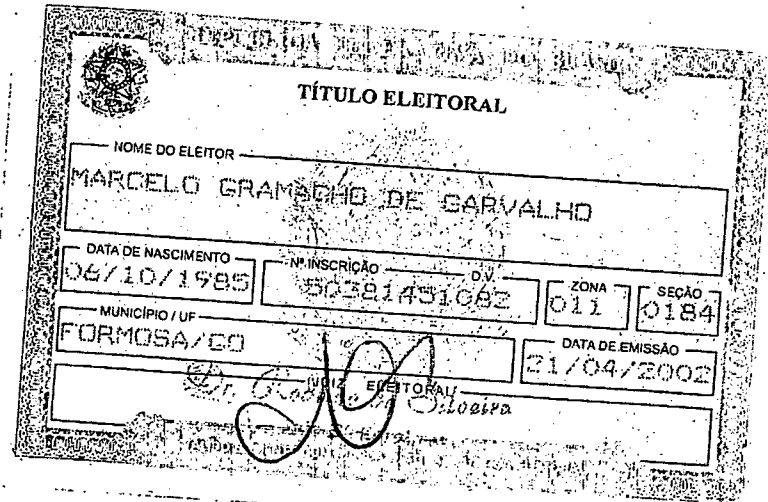
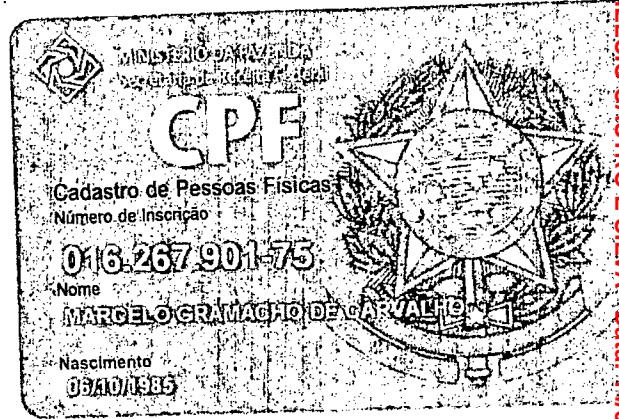
Pelo presente instrumento de procuração, **MARCELO GRAMACHO CARVALHO**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 5233605 - SPTC - GO - Emissão 17/08/2005, inscrito no CPF sob o nº **016.267.901-75**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.


MARCELO GRAMACHO CARVALHO

R.G.: 5233605 - SPTC - GO - Emissão 17/08/2005

CPF: 016.267.901-75



1897
F681

508

1898
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:28

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **MELQUIDES MARIANO DA SILVA NETO**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 3517027-2000 - SSP - CE - Emissão 31/12/1900, inscrito no CPF sob o nº **629.438.473-72**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 KM 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.

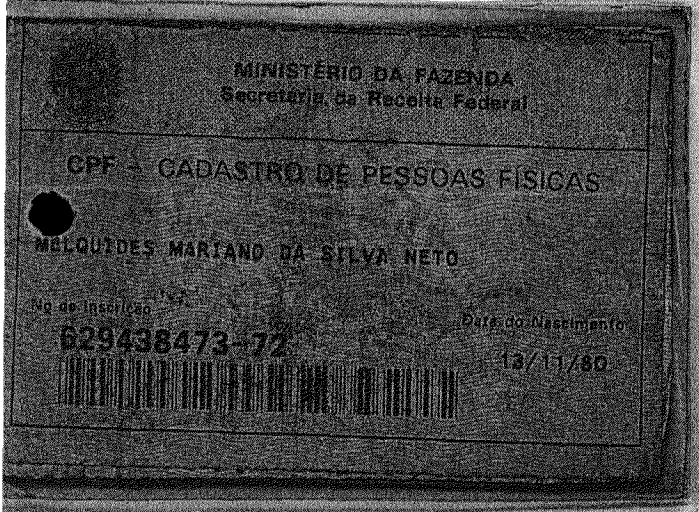
Melquides Mariano da Silva Neto

MELQUIDES MARIANO DA SILVA NETO

R.G.: 3517027-2000 - SSP - CE - Emissão 31/12/1900

CPF: 629.438.473-72

18.1.900
 P



Motivo: R\$ 19.999,09 - Classificação: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
 USUARIO: MELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:58
 857-857

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

NACIONAL DE EMPREGO SOCIAL
 SINE / CE
 CONVÊNIO
 ORT - SIG

CARTeira DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA

ASSINATURA DO PORTADOR

Melquides Mariano da Silva Neto

94598 Série 00044

94598 Número



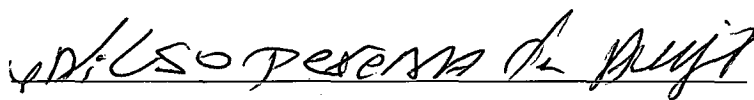
1901
1051

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:28

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **NILSO PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 1185401 - SSP - DF - Emissão 31/12/1900, inscrito no CPF sob o nº **471.777.561-91**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



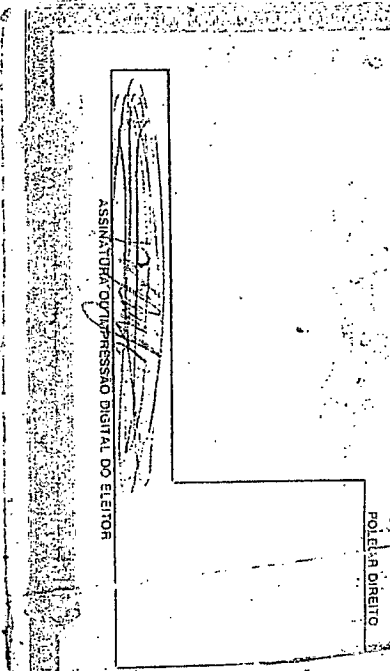
NILSO PEREIRA DE ARAUJO

R.G.: 1185401 - SSP - DF - Emissão 31/12/1900

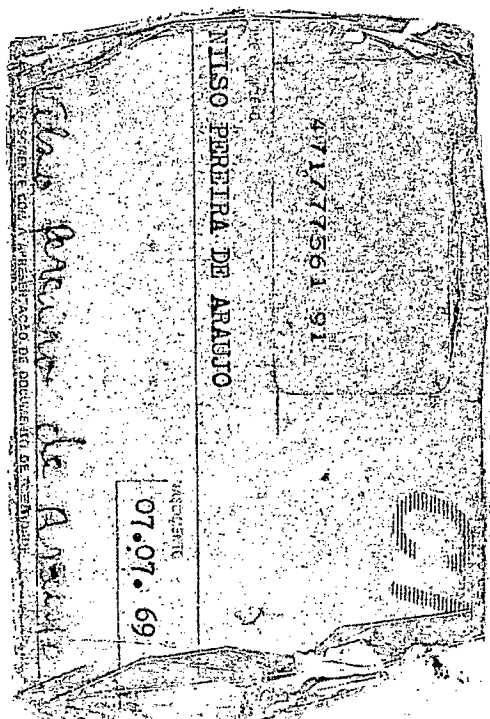
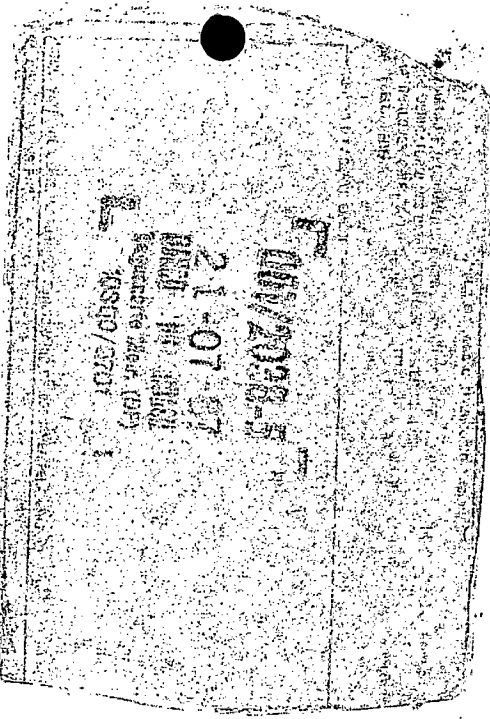
CPF: 471.777.561-91

363 2001
 Prolatório

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL - FDO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
 FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:28



NOME DO ELEITOR
NILSO PEREIRA DE ARAUJO
 TITULO ELEITORAL
 DATA DE NASCIMENTO 07/08/1969 Nº INSCRIÇÃO 0155 5747 2020 ZONA 007 SEÇÃO 0145
 MUNICIPIO UF BRASIL/DF DATA DE EMISSÃO 24/05/2007
 JUIZ ELEITORAL



multado em 7

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 186736065
 NOME DO ELEITOR
NILSO PEREIRA DE ARAUJO
 Nº REGISTRO 00115953956
 VÁLIDAZ 20/11/2011 1ª HABILITAÇÃO 29/09/1988
 Nº REGISTRO 00115953956
 VÁLIDAZ 20/11/2011 1ª HABILITAÇÃO 29/09/1988
 EXERCE ATIV REMUNERADA
 LOCAL BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA PESQUISA 17/07/2009
 64504400496
 DEF718541960

PROIBIDO PLASTIFICAR
 186736065



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Flores de Goiás

Escrivanía de Família, Suc., Infância Juventude e Cível

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data procedi o encerramento do 10º volume
dos presentes autos às fls. 1.902.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás/GO, 19 de Setembro de 2013.

Kélia de Sousa Costa

Escrivã Judiciário I

Matrícula 5104912

VOLUME

ENCERRADO



tribunal
de justiça

do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Flores de Goiás

Escrivania de Família, Suc., Infância Juventude e Cível

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data procedi a abertura do 11º volume dos
presentes autos às fls. 1.903.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás/GO, 19 de Setembro de 2013.

Kélia de Sousa Costa

Escrivã Judiciário I

Matricula 5104912

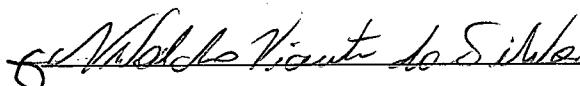
1903
D

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELICIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:30

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **NIVALDO VICENTE DA SILVA**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 16630086 - SSP - SP - Emissão 31/12/1900, inscrito no CPF sob o nº **244.193.204-78**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



NIVALDO VICENTE DA SILVA

R.G.: 16630086 - SSP - SP - Emissão 31/12/1900


CPF: 244.193.204-78

MINISTERIO DO TRABALHO
DIRETORIA DE SERVIÇOS
CERTIFICADO DE DIRENSA
DE INCORPORAO

RA 04007-2211866-1
4 CSM

NOME: NIVALDO VICENTE DA SILVA

EM CASO DE CONVOCAO DEVE APRESENTARSE MEDIANTE



SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

REGULAMENTO DE IDENTIFICAO FEDERAL

IDENTIFICAO FEDERAL

Nome: AMARO VICENTE DA SILVA

Mãe: JOSEFA MINERVINA DA SILVA

Naturalidade: ESCADA - PE

Data de Nascimento: 14-Ago-1958

CPF: 14708580909

Assinatura: Nivaldo Vicente da Silva

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

REGULAMENTO DE IDENTIFICAO FEDERAL

IDENTIFICAO FEDERAL

Nome: NIVALDO VICENTE DA SILVA


Série: B - 29

Data de Nascimento: 29-Jan-1982

CPF: ecf

Nº 021965

16.630.086

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

REGULAMENTO DE IDENTIFICAO FEDERAL

IDENTIFICAO FEDERAL

Nome: AMARO VICENTE DA SILVA

Mãe: JOSEFA MINERVINA DA SILVA

Naturalidade: ESCADA - PE

Data de Nascimento: 14-Ago-1958

CPF: 14708580909

Assinatura: Nivaldo Vicente da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

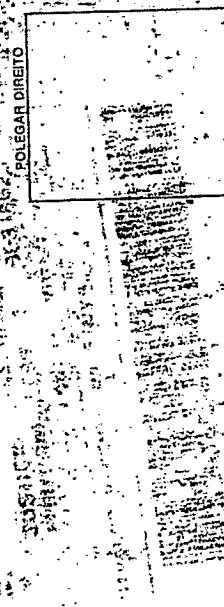
TÍTULO ELEITORAL

Nome do Eleitor: NIVALDO VICENTE DA SILVA

Data de Nascimento: 14/08/58

Município/TUF: AMARAJI/PE

Assinatura ou Impressão Digital do Eleitor: Nivaldo Vicente da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

Nome do Eleitor: NIVALDO VICENTE DA SILVA

Data de Nascimento: 14/08/58

Município/TUF: AMARAJI/PE

Data de Emissão: 23/03/88

Assinatura ou Impressão Digital do Eleitor: Nivaldo Vicente da Silva

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Contribuinte: NIVALDO VICENCIA SILVA

Nascimento: 85.80.41

Inscrição de Contribuinte: 502.561.442

CPF: 16.630.086

Assinatura: Nivaldo Vicente da Silva

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Contribuinte: NIVALDO VICENCIA SILVA

Nascimento: 85.80.41

Inscrição de Contribuinte: 502.561.442

CPF: 16.630.086

Assinatura: Nivaldo Vicente da Silva

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL - E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
 PONTES DE GOIAS - VARA CIVIL
 Inscrição: HELGIA CAVALHEIRO DE SILVA
 Data: 04/08/2023 15:52:30

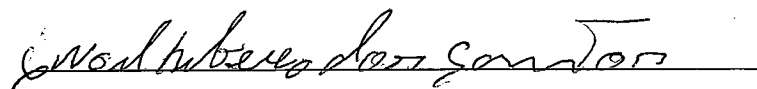
1905
12

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:30

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **NOEL RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 2931979 - STPTC - GO - Emissão 13/02/2006, inscrito no CPF sob o nº **367.945.975-00**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



NOEL RIBEIRO DOS SANTOS

R.G.: 2931979 - STPTC - GO - Emissão 13/02/2006

CPF: 367.945.975-00

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
Fls. 001
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:30

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2931979 21A VIA

DATA DE EMISSÃO 13/EV/2005

NOME NOEL RIBEIRO DOS SANTOS

Flucação FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS
VALDEIRINA ALVES DOS SANTOS

BURITIRAMA-BA

10/SET/1960
DATA DE NASCIMENTO

DOC. OBRIG. C. CAS. 308 FLS. 112V L. 12B BURITIRAMA-BA

EM 22/01/1991

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

34862048

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR NOEL RIBEIRO DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 10/09/1960

N.º INSCRIÇÃO 318116910/82

MUNICÍPIO / UF BURITIRAMA / BA

160

DATA DE EMISSÃO 24/05/92

011 0158

JUIZ ELEITORAL

Carlos Alberto

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLGAR DIRETO

Moel Ribeiro dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sociedade da Receita Federal

CPF

3671996220128090181

NOEL RIBEIRO DOS SANTOS

0158

562-CB8

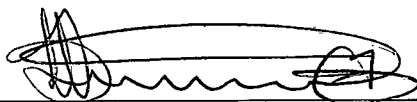
1907
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:30

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **ODORICO PAZ DA COSTA**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 1586689 - DGPC - GO - Emissão 06/04/1998, inscrito no CPF sob o nº **289.305.331-91**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 KM 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



ODORICO PAZ DA COSTA

R.G.: 1586689 - DGPC - GO - Emissão 06/04/1998

CPF: 289.305.331-91

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1930

NAO DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

TELA PLASTICA TONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1586689/2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/ABR

NOME: ODORICO PAZ DA COSTA

FILIAÇÃO: ABEL PAZ DA COSTA
RICARDA DE OLIVEIRA SILVA

FORMOSA-GO DATA DE NASCIMENTO: 18/DEZ/36

NACIONALIDADE: NAO DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

DOC ORIGEM: C.CAS. 2729 FLS. 40 L. 9 CRC FORMOSA EM 08/01/1998

CPF: [assinatura]

ASSINATURA DO DIRETOR: [assinatura] 182312

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CNPJ

CPE
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 289.310.788-1-91

Nome: ODORICO PAZ DA COSTA

Nascimento: 18/12/36

CELEBRADO

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: ODORICO PAZ DA COSTA

DATA DE NASCIMENTO: 18/12/1936 Nº INSCRIÇÃO: 42.598.710 DV: 40 ZONA: 11 SEÇÃO: 72

MUNICÍPIO/UF: FORMOSA - GO DATA DE EMISSÃO: 18/09/80

PRESIDENTE DO TRE: [assinatura]

[assinatura]

ASSINATURA DO DIRETOR

1233 cod
Prelúdio

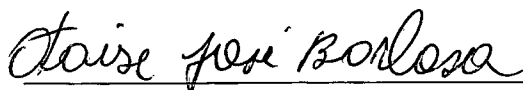
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FOROS DE GOIÁS / VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO ARAUJO E SILVA
Data: 14/08/2013 13:52:30

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
1909
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:30

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **OTAISE JOSE BARBOSA**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. MG11082711 - SSP - MG - Emissão 04/12/1996, inscrito no CPF sob o nº **034.601.826-95**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 KM 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



OTAISE JOSE BARBOSA

R.G.: MG11082711 - SSP - MG - Emissão 04/12/1996

CPF: 034.601.826-95

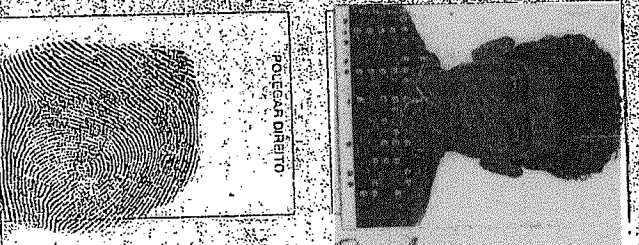
1918

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

34257

7420778

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.082.711 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/1999

NOME

OTATSE JOSE BARBOSA

FILIAÇÃO

JOSE OSORIO BARBOSA

ANA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

UNAI-MG 21/6/1977

DC ORIGEM NASC. LV-49A FL-100

UNAI-MG

CPF 034601826-95

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.416 DE 29/08/83

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 Usuário: MELCISO CASTRO E SILVA Data: 14/06/2023 15:52:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

OTATSE JOSE BARBOSA

DATA DE NASCIMENTO

21/06/1977

MUNICÍPIO DE

VILA DE BOMAZILIO

DATA DE EMISSÃO

04/12/1999

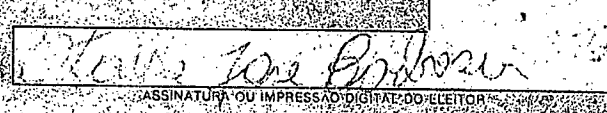
Wilson Jose Barbosa

Julio Elcham

ALTO EDMENTO COM. TAG. D. G. DA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

034.601.826-95

Nome

OTATSE JOSE BARBOSA

Nascimento

21/06/1977

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MISSÃO

BRASIL

EMISSÃO

CORREIOS

Ref. 213

80/30/15

233 eed
Produção

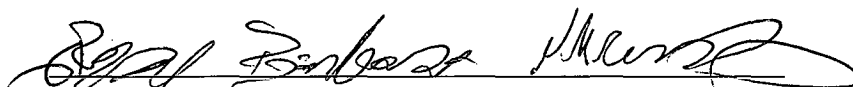
1911
R

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:30

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **RAFAEL BARBOSA NUCENA**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 0293089620053 - GESP - MA - Emissão 24/06/2005, inscrito no CPF sob o nº **009.928.921-04**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 KM 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

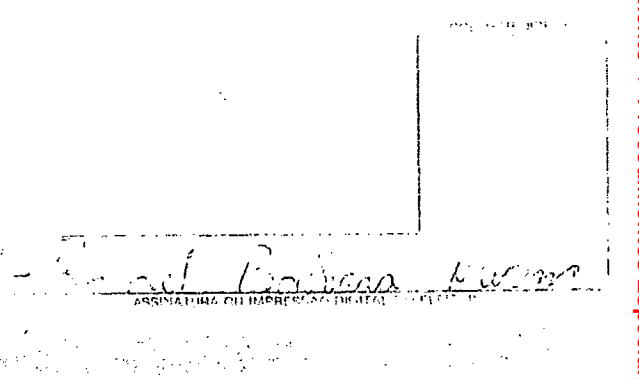
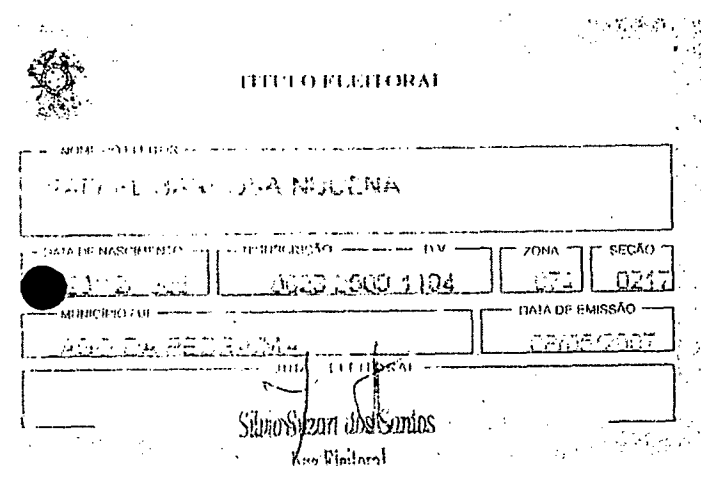
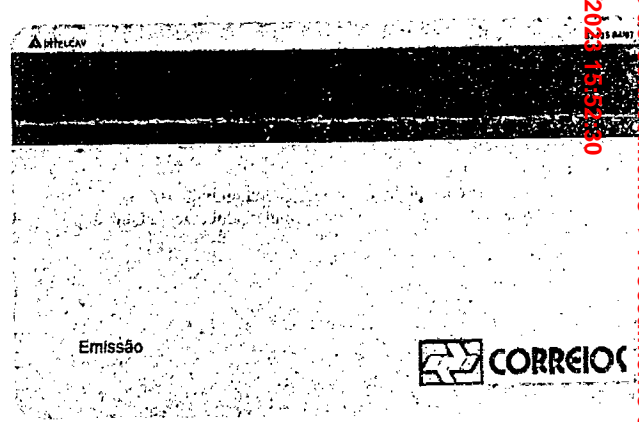
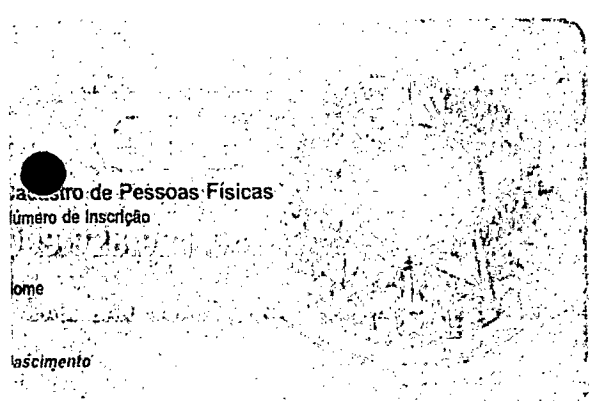
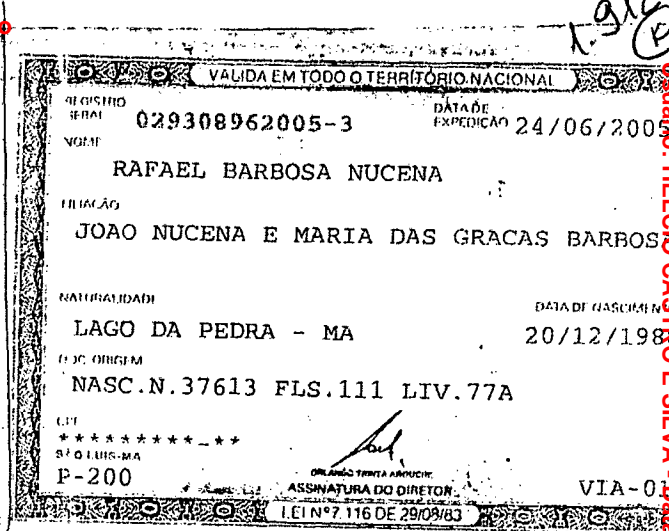
Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



RAFAEL BARBOSA NUCENA

R.G.: 0293089620053 - GESP - MA - Emissão 24/06/2005

CPF: 009.928.921-04



580
 CBB

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:50

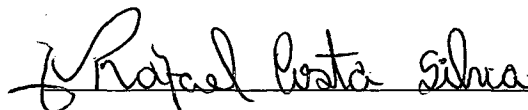
1913
151

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:30

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **RAFAEL COSTA SILVA**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 5218814 - SPTC - GO - Emissão 14/07/2005, inscrito no CPF sob o nº **037.984.811-21**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



RAFAEL COSTA SILVA

R.G.: 5218814 - SPTC - GO - Emissão 14/07/2005

CPF: 037.984.811-21

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

14/JUL/2005

NOME: RAFAEL COSTA SILVA
 FILIAÇÃO: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 EMI FERREIRA DA COSTA SILVA
 ALVORADA DO NORTE-GO
 NATURALIDADE

25/AGO/1990
 DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM: C.NAS. 10531 FLS. 186V L. A-11 ALVORADA DO NORTE GO EM 13/12/1990

CPF: 33971641

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

POLEGAR ESQUERDO

POLEGAR DIREITO

POLEGAR ESQUERDO

RAFAEL COSTA SILVA
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
 RAFAEL COSTA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1990
 Nº INSCRIÇÃO: 028417151023
 D.V.: 0111
 ZONA: 0117
 SEÇÃO: 0172

MUNICÍPIO / UF: VILA BOA VISTA / GO
 DATA DE EMISSÃO: 02/05/2006

JUIZ ELEITORAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

POLEGAR ESQUERDO

RAFAEL COSTA SILVA
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 33971641-1

Nome: RAFAEL COSTA SILVA

Nascimento: 25/08/1990

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 Usuário: HELGIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:30

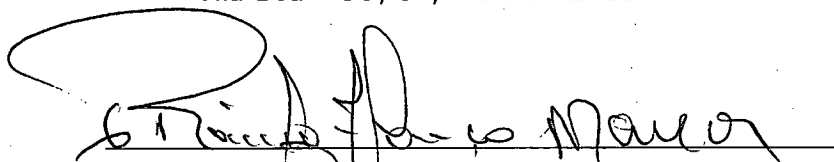
449 ead
 Praelúdio

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls. 516
Disposto: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:30

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **RAIMUNDO FLORENCO DE MOURA**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 2560885 - SSP - GO - Emissão 16/01/1987, inscrito no CPF sob o nº **454.450.871-15**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 KM 160, Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



RAIMUNDO FLORENCO DE MOURA

R.G.: 2560885 - SSP - GO - Emissão 16/01/1987

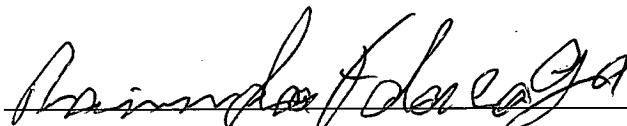
CPF: 454.450.871-15

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
RECURSOS DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Assunto: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:30

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHAGAS**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 1413607 - - - Emissão 10/07/1980, inscrito no CPF sob o nº **280.439.281-34**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

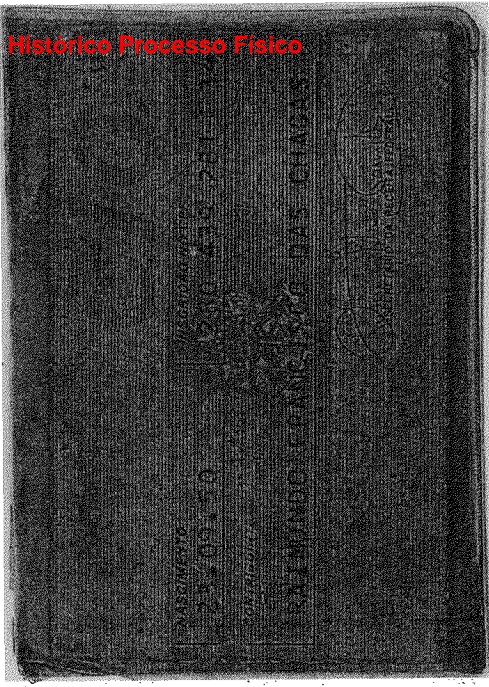
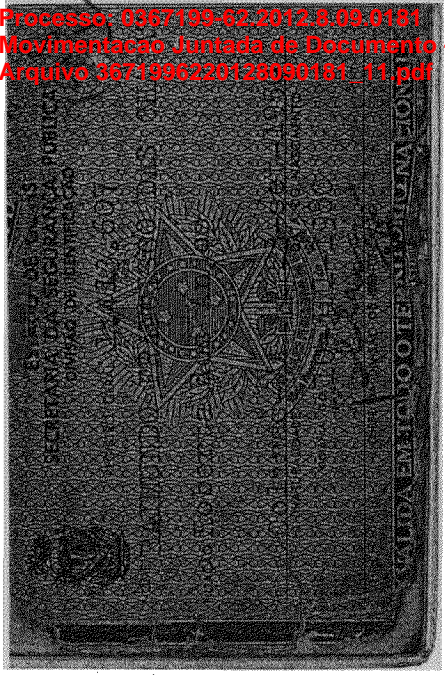
Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHAGAS

R.G.: 1413607 - - - Emissão 10/07/1980

CPF: 280.439.281-34

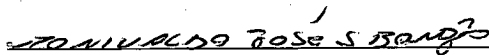


ggj - 897

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **RONIVALDO JOSE SANTAREM BORGES**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 2070616 - SSP - DF - Emissão 30/06/1998, inscrito no CPF sob o nº **958.412.611-34**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



RONIVALDO JOSE SANTAREM BORGES

R.G.: 2070616 - SSP - DF - Emissão 30/06/1998

CPF: 958.412.611-34

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls.: 1019
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:30

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome: RONIVALDO JOSE SANTAREM BORGES
Data de Nascimento: 19/11/80
Nº de Inscrição: 958412611-34




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
POLICIA CIVIL
GRT - INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

10



POLEGAR DIREITO



Assinatura: Ronivaldo Jose Santarem Borges

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: RONIVALDO JOSE SANTAREM BORGES

DATA DE NASCIMENTO: 19/11/1980

MUNICIPIO: VILA BOA

ZONA: 011 SECAO: 0137

DATA DE EMISSAO: 01/12/97

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTICA ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.070.616

DATA DE EXPEDICAO: 30-06-1998

NOME: RONIVALDO JOSE SANTAREM BORGES

FILIAÇÃO: Antonio Ribeiro Borges
Josefa da Silva Santarem Borges

NATURALIDADE: FOMOSA - GO

DOC ORISEM: Cert. Nasc. 1177, Fls. 17W, Liv. A-091

CPF: FOMOSA-GO *** **

ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

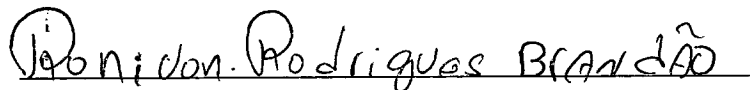
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:30

1267
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:30

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **RONIVON RODRIGUES BRANDAO**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 3797006 - DGP - GO - Emissão 26/10/1995, inscrito no CPF sob o nº **004.445.461-97**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



RONIVON RODRIGUES BRANDAO

R.G.: 3797006 - DGP - GO - Emissão 26/10/1995

CPF: 004.445.461-97



69
p. 69

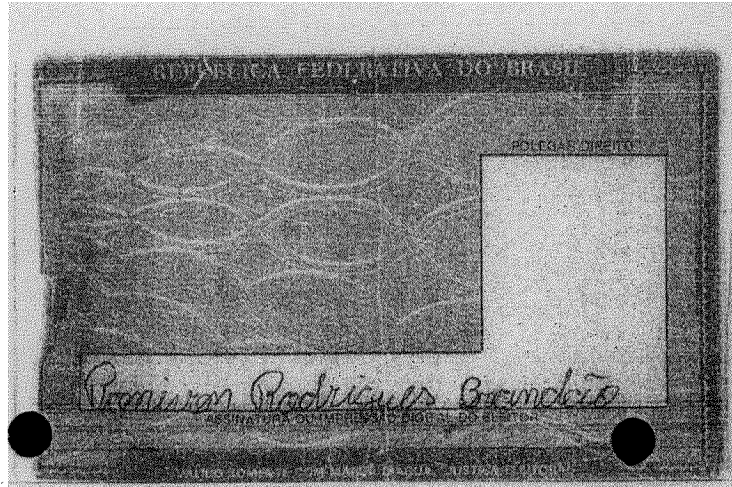
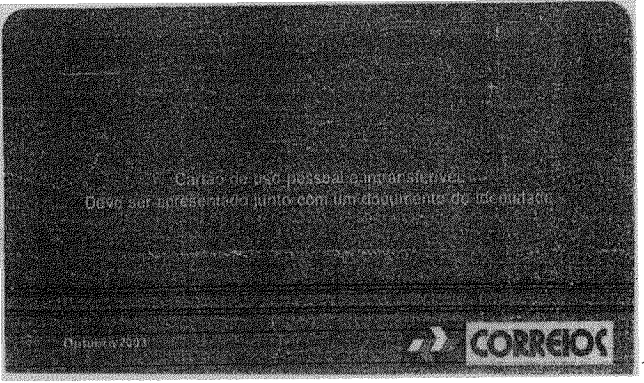
69.p

1.000
2012

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL FDO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
 FÓRUM DE GOIÁS - VARA CÍVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:30

69 - pte

10.7 | 22



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3797006 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/1996

NOME RONIWON RODRIGUES BRANDÃO

PAI JOÃO JOSÉ DA CRUZ BRANDÃO
MÃE JOCELIA RODRIGUES BRANDÃO

MUNICÍPIO VERNOSA-GO DATA DE NASCIMENTO 11/JUL/1978

ASSINATURA DO INTERESSADO C.NAS. 22317 FL6. 296V L. 80 CRC FOMDSE GO EM 26/02/1986

ASSINATURA DO DIRETOR LEIN 7.116 DE 29/08/03

FAUTA RESERVISTA.
COMP DE ENDO CERTIDAO
DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
FOTO, 3XH.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento e Especificação
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:30

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:30

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **RUDINEI BARRETO LIMA**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 1404990755 - SSP - BA - Emissão 11/02/2004, inscrito no CPF sob o nº **025.729.385-02**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.

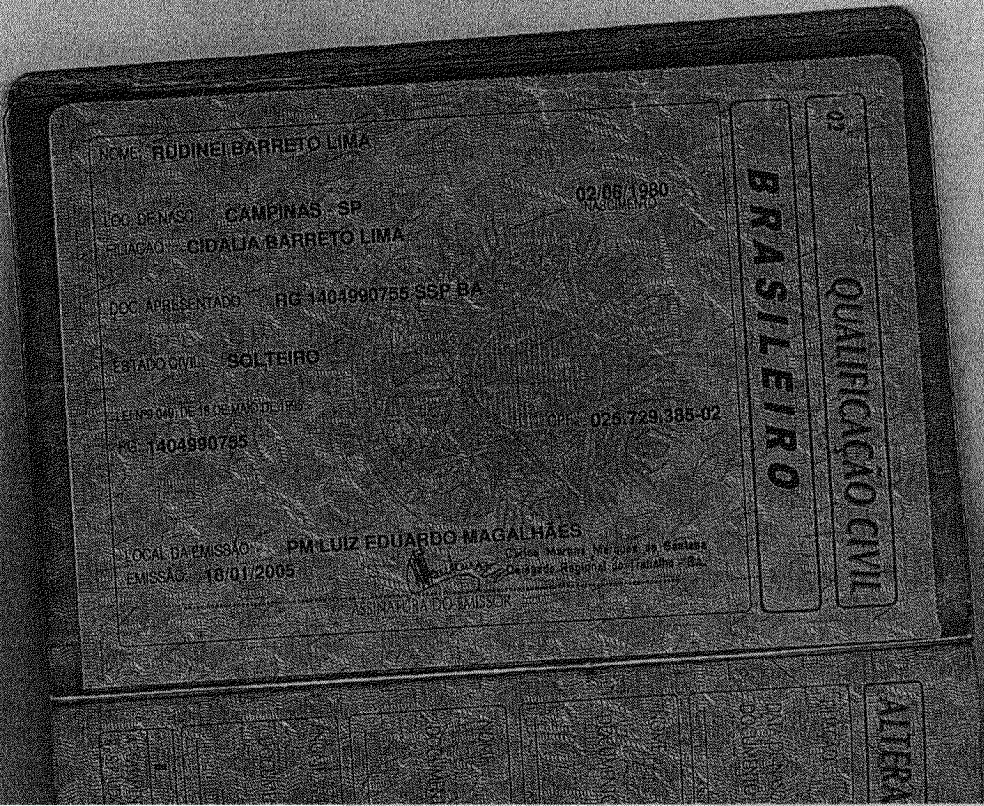
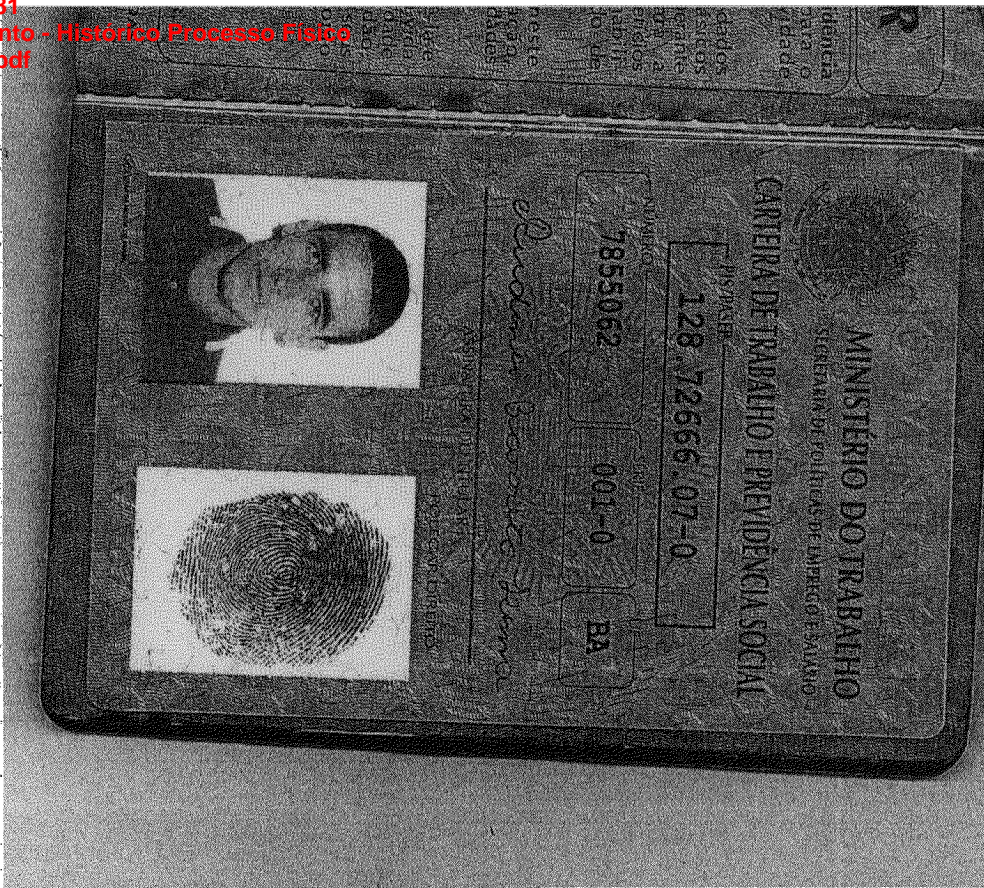


RUDINEI BARRETO LIMA

R.G.: 1404990755 - SSP - BA - Emissão 11/02/2004

CPF: 025.729.385-02

1425 work
Preliminar



19272

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

REGISTRO GERAL: 1404990755
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/02/2004

NOME: RUDINEI BARRETO LIMA

FILIAÇÃO: CIDALIA BARRETO LIMA

CAMPINAS-SP
 NATURALIDADE: 02/06/1980
 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM: CER. NAS CM - URUCUCA BA
 QST SEDE: L-A65 F-064 R-007596

CPF: [obscured]

SALVADOR-BA
 Vivaldo Caronini [assinatura]
 Delegado de Polícia - BA
 ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 AMERICAN BANK NOTE CO.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

POLEGAR DIREITO

Rudinei Barreto Lima
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
 AMERICAN BANK NOTE CO.

MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de inscrição: 025.729.385-02

NOME: RUDINEI BARRETO LIMA

Nascimento: 02/06/1980

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RUDINEI BARRETO LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1404990755SSPBA

CPF: 025.729.385-02 DATA NASCIMENTO: 02/06/1980

FILIAÇÃO: CIDALIA BARRETO LIMA

PERMISSÃO: PERMISSÃO [] CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 05119290015 VALIDADE: 09/01/2012 HABILITAÇÃO: 10/01/2011

OBSERVAÇÕES:

Rudinei B Lima
 ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL: GOTANIA, GO DATA EMISSÃO: 11/01/2011

ASSINATURA DO EMISSOR: 31826803468 GO048927956

DETRAN-GO (GOIÁS)

Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA Data: 14/08/2023 15:52:30
 VISTO R\$ 40.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E

CAIXA

Cartão do Cidadão

RUDINEI BARRETO LIMA
 025.729.385-02



CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás
 www.celg.com.br

ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO
 RUA 10 QD. 31 L.0 751,
 SETOR NORDESTE
 Cep: 73807305 FORMOSA GO
 FORMOSA

DATA DA EMISSÃO: 13/04/2011
 RAZÃO: 29
 REGIONAL: P04
 MEDIDOR: 2548554-7
 ROTA: 5 - 388800



CÓDIGO DO CLIENTE	CONTA (UC)	UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
2145784	0610268119	610268119	02/05/2011

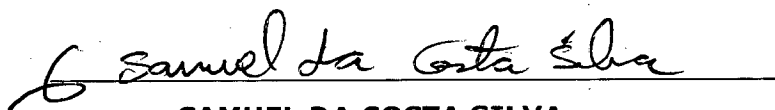
192
2267

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:30

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **SAMUEL DA COSTA SILVA**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 4915154 - DGPC - GO - Emissão 09/05/2003, inscrito no CPF sob o nº **014.180.981-75**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 KM 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



SAMUEL DA COSTA SILVA

R.G.: 4915154 - DGPC - GO - Emissão 09/05/2003

CPF: 014.180.981-75

1929

RECEBIDO PLATIFICAR

054768744

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL

FORMOSA, GO

DATA DE EMISSÃO: 29/09/2008

538664301469

5009-31700098

Samuel da Costa Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA COLIMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Samuel da Costa Silva

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL

4915154

DATA DE EMISSÃO: 09/MAI/2003

NOME: SAMUEL DA COSTA SILVA

FILIAÇÃO: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
EMI FERREIRA DA COSTA SILVA

FORMOSA-GO

DATA DE NASCIMENTO: 24/03/1987

CPF: 0150

POC ORIGEM: C. N. 65. 25528 FLS. 200 L. A 83 FORMOSA GO

EM 26/05/1987

14/08/2023 15:52:30

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

SAMUEL DA COSTA SILVA

CPF: 0150

DATA DE NASCIMENTO: 24/03/1987

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

EMI FERREIRA DA COSTA SILVA

04180130133

17/04/2012

17/09/2007

054768744

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: SAMUEL DA COSTA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 24/03/1987

MUNICÍPIO/LI: VILA BOA/GO

CPF: 0150

DATA DE EMISSÃO: 24/03/2003

POLEGAR DIREITO

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Samuel da Costa Silva

ASSINATURA DO USUÁRIO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E

base




WNY

1981
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **SILVIO LAUXEN**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 63786373 - SSP - PR - Emissão 16/12/1991, inscrito no CPF sob o nº **905.374.089-91**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



SILVIO LAUXEN

R.G.: 63786373 - SSP - PR - Emissão 16/12/1991

CPF: 905.374.089-91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: SILVIO LAUDEN

CPF: 905.374.089-31 DATA NASCIMENTO: 28/05/1975
FILIAÇÃO: IVO ARTEMIO LAUDEN

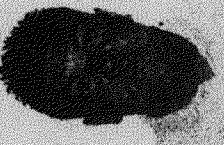
PROFISSÃO: ELCI LAUDEN

SEX: M CAS: E

VALIDADE: 04/01/2016 21/11/1996

IP REGISTRO: 01039176104

391791144
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PROIBIDO PLASTIFICAR 391791144

EXERCE ATIV REMUNERADA

Silvio Lauden
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSAO: 31/01/2011
IDENTIFICACAO: 06648479170
NUMERACAO DO EXERCICIO: DF723857245

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

1263 ver
Preliminar

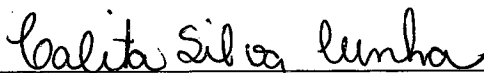
1923
2013

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: FELICIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **TALITA SILVA CUNHA**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 4844334 - DGPC - GO - Emissão 03/09/2002, inscrito no CPF sob o nº **014.614.451-16**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



TALITA SILVA CUNHA

R.G.: 4844334 - DGPC - GO - Emissão 03/09/2002

CPF: 014.614.451-16

1934

GOV. DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

19.07.1985

IDENTIFICACAO

TALITA SILVA CUNHA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4844334 DATA DE EXPEDICAO 03/SET/2002

NOME TALITA SILVA CUNHA

FILIAÇÃO DONIZETE RAFAEL DA CUNHA
MARIA APARECIDA SILVA CUNHA

GOIANIA-GO 21/JUL/1985
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.NAS. 119189 FLS. 189 L. A-590
GOIANIA-GO 2-ZN EM 22/07/1985

CPF 29467241

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA Data: 14/08/2023 15:52:31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

DATA DE NASCIMENTO Nº INSCRIÇÃO D.V. ZONA SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF DATA DE EMISSÃO

JUIZ ELEITORAL
Roberto Martins de Oliveira
Zona Eleitoral

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

TALITA SILVA CUNHA
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

014.614.451-16

TALITA SILVA CUNHA
21/07/1985

Fis - 200.461.167-90
ETPS - 4428 616
série - 001-0 - 60

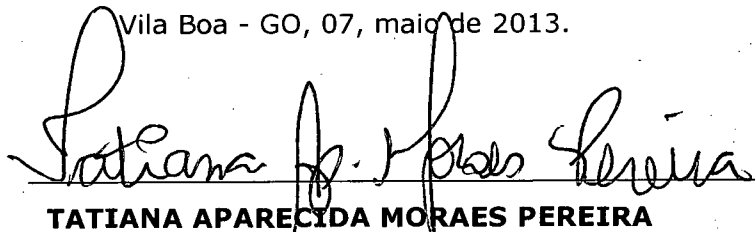
443-416

1935
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **TATIANA APARECIDA MORAES PEREIRA**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 241630824 - SSP - SP - Emissão 04/11/1988, inscrito no CPF sob o nº **299.479.038-69**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



TATIANA APARECIDA MORAES PEREIRA

R.G.: 241630824 - SSP - SP - Emissão 04/11/1988

CPF: 299.479.038-69

Arq 1

TÍTULO ELEITOR

NOME DO ELEITOR: TATIANA APARECIDA MORAES PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO	11/06/1981	DATA DE EMISSÃO	15/12/2003
MUNICÍPIO/UF	URTAL/RS		

n° 2249127101/24

RECUPERAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TATIANA APARECIDA MORAES PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 24163082 SSP/SP

CPF: 299.479.038-69 DATA NASCIMENTO: 11/06/1981

FILIAÇÃO: EDSON MORAES

APARECIDA DONIZETE DOS SANTOS MORAES

PERMISSÃO: 24/06/2013 CAT. HAB: 215

1ª REGISTRO: 03132565413 VALIDADE: 24/06/2013 1ª INSERÇÃO: 15/12/2003

OBSERVAÇÕES

Tatiana Aparecida Moraes Pereira

LOCAL: SERTÃOZINHO, SP DATA EMISSÃO: 04/09/2008

67514202000
69344677354

Col. Pol. José Carlos de Araújo Junior
SECRETARIA DO ELEITOR

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
042134016

PROIBIDO PLASTIFICAR
042134016

59700

1937
1961

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Autor: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

CÉDULA DE IDENTIDADE de acordo com o RES. NORMATIVA nº 196 de 30/07/2004 C.F.O.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

PROIBIDO PLASTIFICAR

071447

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

071.447 J^m

DE ACORDO COM O ART. 33º DO DECRETO-LEI Nº 5452 DE 01/05/1964 E O ART. 1º DA LEI Nº 6206 DE 07/05/1975 ESTE DOCUMENTO TEM VALOR DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, SUBSTITUINDO DIPLOMA E TÍTULO PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO

REG. Nº 04471700

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NOME: TATIANA APARECIDA MORAES
FILIAÇÃO: EDSON MORAES e APARECIDA DONIZETE DOS SANTOS MORAES
RG: 24163082-4 SSP/SP DATA EXP. 04/11/88 CPF 299.479.038-69
NACIONALIDADE: BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO 11/06/1981
NATURAL DE: IGARAPAVA, SP
TÍTULO DA HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM QUÍMICA

DIPLOMADO PELO(A): COL TECNOL DA A E RIB PRETO
DIPLOMADO EM: 22/04/2008
NAT. DO CURRÍCULO: NÍVEL MÉDIO

São Paulo, 03/03/10
LOCAL E DATA DE EMISSÃO

PRESIDENTE DO CRO

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

1.937
(P)

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **VALTER LOPES DE SENAS**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 4953171 - SSP - GO - Emissão 31/12/1900, inscrito no CPF sob o nº **014.180.881-02**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.

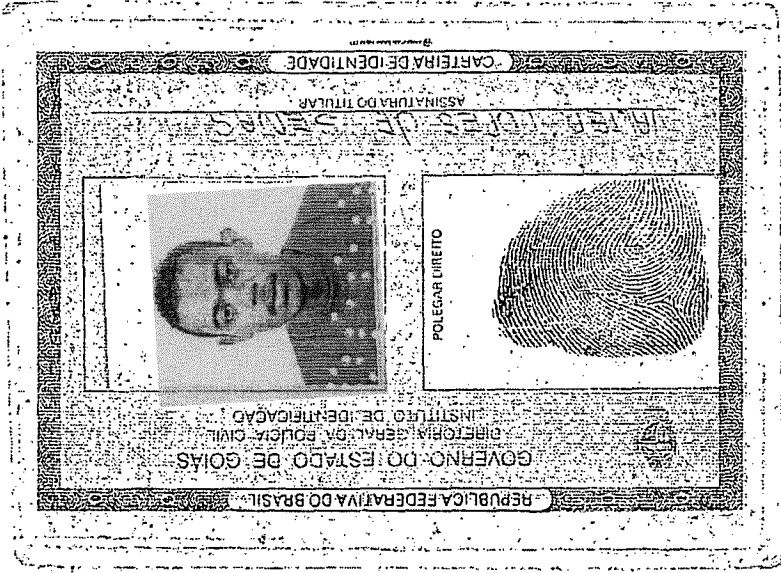


VALTER LOPES DE SENAS

R.G.: 4953171 - SSP - GO - Emissão 31/12/1900

CPF: 014.180.881-02

622012



532 read
Previdido

1940
Valor: R\$. 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Flóres de Goiás - VARA CÍVEL
Mandato: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **VERONISIO RIBEIRO ALVES**, brasileiro, Casado, portador do R.G. 3797096 - DGPC - GO - Emissão 26/10/1995, inscrito no CPF sob o nº **009.364.145-10**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.

Veronísio Ribeiro Alves

VERONISIO RIBEIRO ALVES

R.G.: 3797096 - DGPC - GO - Emissão 26/10/1995

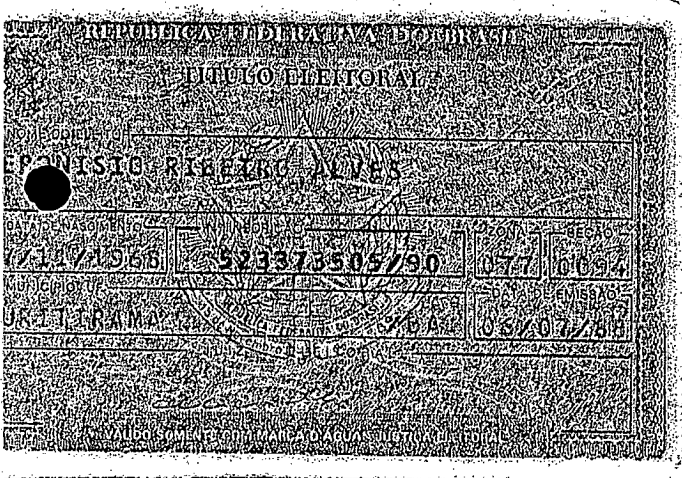
CPF: 009.364.145-10

1941

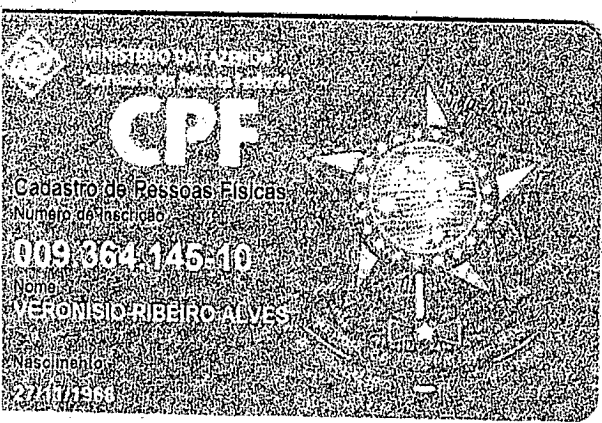
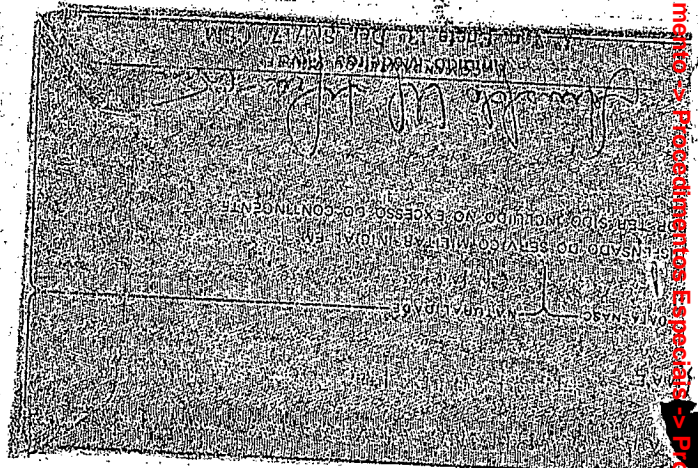


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 3797096 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/04/1968
NOME VERONÍSIO RIBEIRO ALVES
FILIAÇÃO JOVINIANO ALVES DOS SANTOS LÚNICE RIBEIRO DOS SANTOS
BARRA DO GARÇAS - BA DATA DE NASCIMENTO 27/11/1968
NATURALIDADE BA EM 22/04/1993
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.115 DE 29/08/81

VALS R. 19.088.2012.8.09.0181 - SUPERACÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
ELEIÇÕES DE GOIÁS PARA CÍVEL
JULGADO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2013 15:52:11



JUSTIÇA ELEITORAL ELEIÇÕES 2006
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO 1º TURNO 01/10/2006
VERONÍSIO RIBEIRO ALVES
Inscrição: 0523 3735 0590
NASC: 27/11/1968 ZONA: 077 SEÇÃO: 0094
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR
VERONÍSIO RIBEIRO ALVES



563- ~~563~~ Emissão CBB



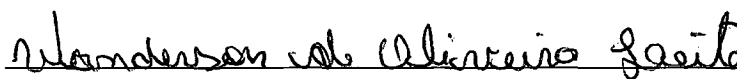
1.942

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Ofício: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **WANDERSON DE OLIVEIRA LEITE**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 5218856 - SPTC - GO - Emissão 14/07/2005, inscrito no CPF sob o nº **026.153.701-62**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



WANDERSON DE OLIVEIRA LEITE

R.G.: 5218856 - SPTC - GO - Emissão 14/07/2005

CPF: 026.153.701-62

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5219856 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/JUL/2005

NOME WANDERSON DE OLIVEIRA LEITE

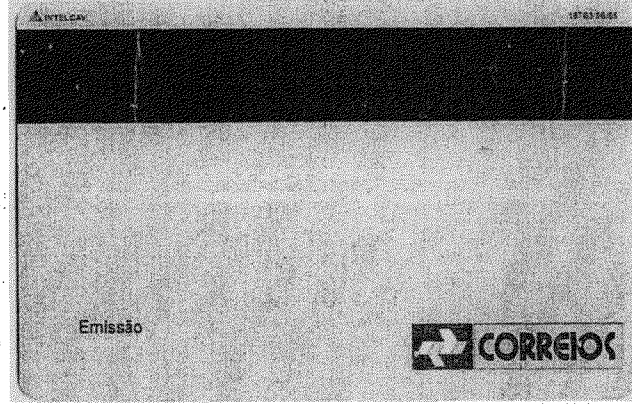
FILIAÇÃO PEDRO DA SILVA LEITE
DEUSELINA CARVALHO DE OLIVEIRA

FORMOSA-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 06/DEZ/1988

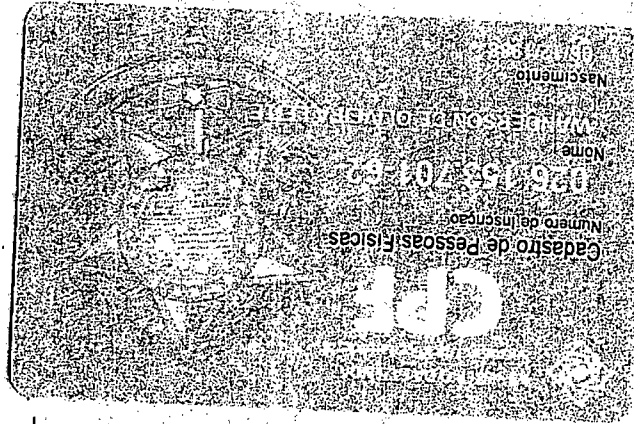
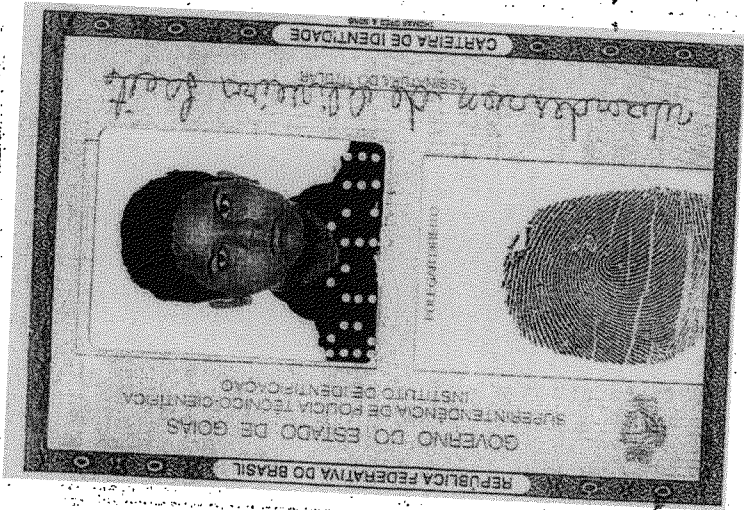
DOC. ORIGEM C. NAS. 26245 PLS. 445 L. 449 PLANALTINA
DF EM 22/10/1990

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR 33974624
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



-909




1944

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **WEDIS REIS DE ANDRADE**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 35568738975035 - DPC - GO - Emissão 04/01/1994, inscrito no CPF sob o nº **848.620.411-91**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 KM 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



WEDIS REIS DE ANDRADE

R.G.: 35568738975035 - DPC - GO - Emissão 04/01/1994

CPF: 848.620.411-91

REGISTRO GERAL: 3556873-8975035 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/JAN/1994

NOME: WEDIS REIS DE ANDRADE

ALIAÇÃO: JOSE REIS DE ANDRADE
HELENA XAVIER DA SILVA

FLORES DE GOIÁS-GO 06/JAN/1973

DOC. ORIGEM: G.NAS. 2.600 T. 232 19 CRC FLORES DE GOIÁS EM 18/07/1993

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 20/03/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1940

Usuário: HELCIA CASTRO E SILVA Data: 14/08/2003 15:52:31

WEDIS REIS DE ANDRADE
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: WEDIS REIS DE ANDRADE

Nº de Inscrição: 848620411-91 Data de Nascimento: 06/01/73

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

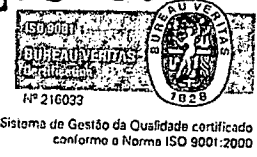
Assinatura: WEDIS REIS DE ANDRADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 16/10/96



61 (96334994)



CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37, Nº 569 - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

WEDIS REIS DE ANDRADE
RUA SAO SEBASTIAO, Q. 33. L. 12. S/N
JARDIM NOVA AURORA
CEP: 73800000 VILA BOA GO
VILA BOA

DATA DA EMISSÃO: 21/02/2008
RAZÃO: 31
REGIONAL: P04
MEDIDOR: 2796581-3
ROTA: 1 - 189200

002616

CÓDIGO DO CLIENTE: 2086852
CONTA (UC): 2880012606
VENCIMENTO: 29/02/2008

DT-AGFSA AG. POLO DE FORMOSA

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS VARA CÍVEL
Data: 14/08/2003 15:52:31

1946
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **WILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, portador do R.G. 5484091 - SPT - GO - Emissão 01/07/2007, inscrito no CPF sob o nº **043.032.231-31**, residente e domiciliado na Rua: Rod. BR 020 km 160, , Zona Rural, no município de VILA BOA, Estado de GO, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Dr. **ROGÉRIO BRUNO CORREA**, Advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 22171, com escritório na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sito na Av: Bernardo Sayão, nº 260, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob o nº **367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 07, maio de 2013.



WILIAN FERREIRA DOS SANTOS

R.G.: 5484091 - SPT - GO - Emissão 01/07/2007

CPF: 043.032.231-31

1435

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

Nome

Nascimento

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELETOR

000144306

POLEGAR DIREITO

Presidente TRE-GO
DES. VITOR SANDOZA LONZA

JUIZ ELEITORAL

CAMPOS BELOS-GO

MUNICÍPIO / UF

DATA DE EMISSÃO 11/03/2008

DATA DE NASCIMENTO 08/04/1991

N.º INSCRIÇÃO 0584 4301 1007

D.V. 105

ZONA 1

SEÇÃO 0005

WILLIAN FERREIRA DOS SANTOS

NOME DO ELETOR

TÍTULO ELEITORAL

REGISTRO GERAL 5484091

DATA DE EMISSÃO 01/JUL/2007

NOME WILLIAN FERREIRA DOS SANTOS

RELACAO JOAO ALVES FERREIRA

QZENITA DOS SANTOS FERREIRA

CAMPOS BELOS-GO

NATURALIDADE

DOC ORDEM C.MAS. 13145.FLS. 140.L. A-34 CAMPOS BELOS-GO EM 20/09/1991

DATA DE NASCIMENTO 08/ABR/1991

CPF 4504377

ASSINATURA DO ELETOR

36951757

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1947

BANCO BRADESCO S/A

Classe: Garantia Real – Crédito: R\$ 31.363.836,96

Advogados: Magnus Manuell Pereira Peixoto OAB/GO 30.614

Ezio Pedro Fulan OAB/GO 26.966

Edmar de Azevedo Junior OAB/GO 32.696

Cristina Lima Monteiro OAB/GO 33.925

Jacqueline Dantas Porfírio OAB/GO 30.347

Pedro Couto Carvalho OAB/GO 29.721



1949
1061

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA – RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.
437889-44.2012.8.09.0011**

Recebido em 26/08/13

el. *Helcio Castro e Silva*
Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial

BANCO BRADESCO S/A., instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 60.746.948/0001-12, por seu procurador, ciente da propositura da Recuperação Judicial promovida pela COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTROS, vem, à presença de Vossa Senhoria, em cumprimento às exigências do art. 37, § 4º da Lei n. 11.101/05, apresentar instrumentos públicos de procuração (cópia autenticada) e de substabelecimento (via original) com fim de regularizar a representação daqueles que defenderão os interesses dessa instituição financeira na Assembleia Geral de Credores, a realizar-se em 29/08/13 em 1ª e 05/09/13 em 2ª convocação.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia, 26 de Agosto de 2013

MAGNUS MANUELL PEREIRA PEIXOTO
OAB/GO 30.614

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

1302
2º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE OSASCO - SP
JARES TEIXEIRA DE TOLEDO JUNIOR
SUBSTITUTO

* CERTIDÃO *

CERTIFICADO que a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em Cartório, o livro de nº 1139, às fls. 137/140, verifiquei constar a seguinte **Procuração**.-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:- BANCO BRADESCO S.A., E OUTROS, COMO ADIANTE SE DECLARAM.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (03/07/2013), nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, em Cartório, compareceram como **Outorgantes**:
1º) **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 09/03/2012, e devidamente registrada na JUCESP. sob nº 292.282/12-6, em 06/07/2012, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 1.876, do Conselho de Administração, realizada em 09/03/2012, e devidamente registrada na JUCESP. sob nº 292.283/12-0, em 06/07/2012, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 037 sob nº de ordem 090;
2º) **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-S, com seu Contrato Social Consolidado datado de 17/09/2012, registrado na JUCESP, sob nº 511.023/12-1, em 26/11/2012, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social de 17/09/2012, acima mencionado, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 041 sob nº de ordem 043;
3º) **BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 59.438.325/0001-01, com sede administrativa na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 31/08/2012, e devidamente registrada na JUCESP. sob nº 503.854/12-8, em 23/11/2012, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E./A.G.O. realizada em 20/04/2012, e devidamente registrada na JUCESP. sob nº 284.622/12-6, em 02/07/2012, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 041 sob nº de ordem 046;
4º) **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 26/03/2013, e devidamente registrada na JUCESP. sob nº 206.202/13-1, em 03/06/2013, neste ato representado, nos termos do Parágrafo segundo do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. realizada em 26/03/2013, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 036;
5º) **BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.509.120/0001-82, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 08/10/2012, e devidamente registrado na JUCESP. sob nº 33.381/13-6, em 24/01/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 62 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2012, e devidamente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE OSASCO
UTENTELO

Autenticação

Notariado Latino
unidade em 1948)



06732602301913.000219216-0

P.05329 R.000216

Rua Cipriano Tavares, 95 - Jd. Agu - CEP: 06010-100 - Osasco
Telefone: (11) 3681-0532 Fax: (11) 3681-7246

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
USUARIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

registrada na JUCESP, sob n.º 269.482/12-0, em 27/06/2012, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de n.º 042 sob n.º de ordem 028; 6º) **BANCO ALVORADA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.870.163/0001-84, com sede na Avenida da França, n.º 409, 3º andar, parte, Comércio, Salvador, Bahia, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 28/05/2010, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 97016580, em 15/07/2010, neste ato representado, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.O. A.G.E. realizada em 16/04/2012, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 97234910, em 26/10/2012, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de n.º 040 sob n.º de ordem 063; e 7º) **BANCO BANKPAR S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 60.419.645/0001-95, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, deste Estado, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O., realizada em 18/04/2011, e devidamente registrada na JUCESP, sob n.º 240.166/11-5, em 22/06/2011, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E./A.G.O., realizada em 02/04/2012, e devidamente registrada na JUCESP, sob n.º 266.394/12-7, em 22/06/2012, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de n.º 041 sob n.º de ordem 051; os presentes, por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, reconhecidos como os próprios entre si, do que dou fé.- E por eles outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **PAULO CELSO POMPEU**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG n.º 17.034.386-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 086.870.678-79; **EMERSON HUA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG n.º 20.648.124-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 117.960.048-71; **ERVANI DE ASSIS SILVA FILHO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG n.º 23.507.019-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 253.492.748-56; **LUIZ LYCURGO LEITE NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG n.º 13.614.057-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 037.040.656-76; **MARGARIDA SANTONASTASO**, brasileira, solteira, bancária, portador da cédula de identidade RG n.º 16.181.757-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 065.451.688-00; **MARLON TRAMONTINA CRUZ URTOZINI**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG n.º 24.510.330-2 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 262.757.948-79; **ROBERTO COSTA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG n.º 10.255.622-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 009.225.398-98; **ADRIANA DE FÁTIMA PRATES DOS SANTOS**, brasileira, casada, bancária, portador da cédula de identidade RG n.º 30.021.131-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 213.090.268-58; **AMANDA CASSINO RIBEIRO**, brasileira, casada, bancária, portador da cédula de identidade RG n.º 29.385.907-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF 279.228.058-10; **CAROLINE SÉRIO DA SILVEIRA FREIRE**, brasileira, casada, bancária, portador da cédula de identidade RG n.º 25.544.448-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF. 295.128.548-56; **DANIEL GEORGE FUKIMOTO FORTUNA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade RG n.º 30.659.275-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 315.577.978-03; **EDSON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG n.º 21.842.201-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 114.118.198-37; **ERIKA DE SOUZA RAMOS**, brasileira, casada, bancária, portador da cédula de identidade RG n.º 33.274.549-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 220.019.648-02; **GILBERTO MADUREIRA GOMES**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG n.º 2.073.704-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. 116.896.628-08; **JULIANA DE AZEVEDO RAMOS**, brasileira, solteira, bancária, portador da cédula de identidade RG n.º 42.294.557-5 SSP/SP e inscrito no



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
JARÉS TEIXEIRA DE TOLEDO JÚNIOR
SUBSTITUTO

Fls. 001
Fls. 002
Fls. 003
Fls. 004
Fls. 005
Fls. 006
Fls. 007
Fls. 008
Fls. 009
Fls. 010
Fls. 011
Fls. 012
Fls. 013
Fls. 014
Fls. 015
Fls. 016
Fls. 017
Fls. 018
Fls. 019
Fls. 020
Fls. 021
Fls. 022
Fls. 023
Fls. 024
Fls. 025
Fls. 026
Fls. 027
Fls. 028
Fls. 029
Fls. 030
Fls. 031
Fls. 032
Fls. 033
Fls. 034
Fls. 035
Fls. 036
Fls. 037
Fls. 038
Fls. 039
Fls. 040
Fls. 041
Fls. 042
Fls. 043
Fls. 044
Fls. 045
Fls. 046
Fls. 047
Fls. 048
Fls. 049
Fls. 050
Fls. 051
Fls. 052
Fls. 053
Fls. 054
Fls. 055
Fls. 056
Fls. 057
Fls. 058
Fls. 059
Fls. 060
Fls. 061
Fls. 062
Fls. 063
Fls. 064
Fls. 065
Fls. 066
Fls. 067
Fls. 068
Fls. 069
Fls. 070
Fls. 071
Fls. 072
Fls. 073
Fls. 074
Fls. 075
Fls. 076
Fls. 077
Fls. 078
Fls. 079
Fls. 080
Fls. 081
Fls. 082
Fls. 083
Fls. 084
Fls. 085
Fls. 086
Fls. 087
Fls. 088
Fls. 089
Fls. 090
Fls. 091
Fls. 092
Fls. 093
Fls. 094
Fls. 095
Fls. 096
Fls. 097
Fls. 098
Fls. 099
Fls. 100

CPF/MF. 314.431.558-37; **MARIANA SANCHES PEDROSO**, brasileira, solteira, bancária portador da cédula de identidade RG nº 34.418.532-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 310.994.498-71; **NELSON FERNANDES GUEDES DE PAIVA**, brasileiro, casado, bancário portador da cédula de identidade RG nº 6.239.145-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 052.175.458-52; **SAMARA PINHEIRO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, bancária, portador da cédula de identidade RG nº 12.992.369-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº n.º014.160.008-01; **SUELI VERNDL FERREIRA**, brasileira, viúva, bancária, portador da cédula de identidade RG nº 6.039.937 SSP/SP e inscrito na CPF/MF 528.324.308-72; **TEREZINHA PINTO NOBRE FIGUEIREDO SANTOS**, brasileira, viúva, bancária, portador da cédula de identidade RG nº 19.235.461-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 185.335.745-68, todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP; conferindo-lhes poderes especiais para, agindo sempre em conjunto de dois, sendo um obrigatoriamente um dos sete primeiros Outorgados, promoverem a cobrança de todo e qualquer crédito de Outorgantes, mesmo os garantidos por hipoteca, penhor, caução ou alienação fiduciária de bens móveis e imóveis, recebendo e dando quitação; realizar composição ou consolidação de dívidas, prorrogando prazos e estipulando juros, comissões e demais encargos; aceitar bens de qualquer natureza para solução de dívidas; ceder e aceitar cessão e sub-rogação de crédito e de direitos; receber bens móveis e imóveis em dação em pagamento, aceitar e assinar escrituras, contratos, termos e compromissos e quaisquer instrumentos de dação em pagamento, cessão e sub-rogação de crédito e de direitos; confissão de dívida com hipoteca, penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra garantia; outorgar os necessários instrumentos para cancelamento dos registros hipotecários, pignoratícios e de propriedade fiduciária; celebrar escrituras e contratos de retificação e ratificação, se necessário; anuir em escrituras públicas; representar os Outorgantes perante as repartições públicas em geral, requerendo e assinando junto a elas tudo o que for necessário; aceitar posse, jus, domínio e ações; obrigar os transmitentes a responderem pela evicção; contratar empresas para a cobrança amigável de créditos dos Outorgantes, assinando os respectivos convênios; contratar advogados e sociedades de advogados para a cobrança judicial dos créditos, bem como cobrança extrajudicial de créditos garantidos por alienação fiduciária de imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, defesas nas ações contrárias onde se questione qualquer assunto vinculado a contratos ou negócios bancários dos Outorgantes, assinando os respectivos convênios; contratar escritórios para Execução Extrajudicial nos termos do Decreto Lei nº 7006/66, relativamente a créditos garantidos por hipotecas, assinando os respectivos convênios; em todas as fases de Execução de Dívidas – SED, Requerimentos de Arrematação, Autos de Arrematação, Leilões, Cartas de Arrematação; contratar consultorias e constituir mandatários para representar os outorgantes em reuniões, assembleias e comitê de credores em processos de Recuperação Judicial ou Extrajudicial; contratar empresas para acompanhamento e monitoramento de empreendimentos decorrentes de contratos de crédito imobiliário assinando os respectivos instrumentos; representá-los, na qualidade de Credor, em Assembleias Gerais de Credores de empresas em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, podendo referidos procuradores, deliberar sobre o plano de recuperação judicial ou extrajudicial apresentado pelas empresas, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir, e praticar todos os atos necessários para este fim; representar os outorgantes em notificações judiciais e extrajudiciais, assim como firmar Distratos e Rescisões contratuais; firmar declarações que atestem para efeitos de licitação ou concorrências, a prestação de serviços de cobrança judicial e extrajudicial; assinar cartas de anuência visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; podendo praticar enfim, todos os demais atos para o bom e fiel desempenho do presente mandato, que é válido pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitido o substabelecimento. - O Primeiro Outorgante é neste

Fls. 001
Fls. 002
Fls. 003
Fls. 004
Fls. 005
Fls. 006
Fls. 007
Fls. 008
Fls. 009
Fls. 010
Fls. 011
Fls. 012
Fls. 013
Fls. 014
Fls. 015
Fls. 016
Fls. 017
Fls. 018
Fls. 019
Fls. 020
Fls. 021
Fls. 022
Fls. 023
Fls. 024
Fls. 025
Fls. 026
Fls. 027
Fls. 028
Fls. 029
Fls. 030
Fls. 031
Fls. 032
Fls. 033
Fls. 034
Fls. 035
Fls. 036
Fls. 037
Fls. 038
Fls. 039
Fls. 040
Fls. 041
Fls. 042
Fls. 043
Fls. 044
Fls. 045
Fls. 046
Fls. 047
Fls. 048
Fls. 049
Fls. 050
Fls. 051
Fls. 052
Fls. 053
Fls. 054
Fls. 055
Fls. 056
Fls. 057
Fls. 058
Fls. 059
Fls. 060
Fls. 061
Fls. 062
Fls. 063
Fls. 064
Fls. 065
Fls. 066
Fls. 067
Fls. 068
Fls. 069
Fls. 070
Fls. 071
Fls. 072
Fls. 073
Fls. 074
Fls. 075
Fls. 076
Fls. 077
Fls. 078
Fls. 079
Fls. 080
Fls. 081
Fls. 082
Fls. 083
Fls. 084
Fls. 085
Fls. 086
Fls. 087
Fls. 088
Fls. 089
Fls. 090
Fls. 091
Fls. 092
Fls. 093
Fls. 094
Fls. 095
Fls. 096
Fls. 097
Fls. 098
Fls. 099
Fls. 100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

06732602301913.000219217-9

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



06732602301913.000219217-9

P:05329 R:000217

Rua Cipriano Tavares, 95 - Jd. Agu - CEP: 06010-100 - Osasco
Telefone: (11) 3681-0532 Fax: (11) 3681-7246

**Bradesco****SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO**

1952

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

Por este Instrumento Particular de Substabelecimento Parcial de Procuração, **EMERSON HUA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 20.648.124/SSP-SP, CPF nº 117.960.048-71, e **ADRIANA DE FÁTIMA PRATES DOS SANTOS**, brasileira, casada, bancária, RG nº 30.021.131-4/SSP-SP, CPF nº 213.090.268-58, ambos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco – SP, **SUBSTABELECEM PARCIALMENTE**, com reservas de iguais poderes para si, nas pessoas de **ALEX SANDRO PALMA**, brasileiro, bancário, divorciado, portador do RG nº 23.095.037-1 – SSP/SP e, inscrito no CPF: 177.070.158-35 e com endereço comercial na Cidade de Deus - Prédio Prata - 2º andar Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo – CEP nº. 06029-900; **ARTUR ROBERTO MALAQUIM**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº: 14.091.768-8 – SSP/SP e, inscrito no CPF:083.098.448-83 e com endereço comercial: Cidade de Deus, Prédio Prata - 2º andar Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo – CEP nº. 06029-900; **SONIA BRITO MARQUES**, brasileira, bancária, separada, portadora do RG 8.539.492-0 – SSP/SP e, inscrito no CPF 045.481.778-92 e com endereço comercial: Cidade de Deus, Prédio Prata - 2º andar Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo – CEP nº. 06029-900; **SÉRGIO RICARDO TARDELI**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº: 17.455.530 – SSP/SP e, inscrito no CPF: 062.603.728-09 e com endereço comercial: Rua Duque de Caxias, nº. 675 - 3º andar – Centro – Ribeirão Preto/SP; **JANIO BARBOSA DE LIMA**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº: M-465.686-5 – SSP/MG e, inscrito no CPF:645.527.136-04 e com endereço comercial: Rua Espírito Santo, nº. 465 – 1º. Andar - Centro — Belo Horizonte - MG; **ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, bancária, casada, portadora do RG 25.649.054-5 SSP/SP e, inscrita no CPF 156.851.508-14 e com endereço comercial: Cidade de Deus, Prédio Prata - 2º andar Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo – CEP nº. 06029-900; **ANDRÉ LUIZ DE MACEDO**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº: 16.789.971-5 SSP/SP e, inscrito no CPF: 795.453.518-53 e com endereço comercial: Av. Moraes Sales, nº. 668 – 3º andar – Centro - Campinas/SP; **LUIZ ALBERTO BRITO DIAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº: 15.947.517-X SSP/SP e, inscrito no CPF: 047.471.468-30 e com endereço comercial: Av. Ipiranga, nº. 210 – 1ª S/L – Centro – São Paulo/SP CEP nº. 01046-920; **DIOGENES MANOEL DA PALMA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador do RG nº: 27.036.488-2 SSP/SP e, inscrito no CPF: 138.242.888-00 e com endereço comercial: Cidade de Deus, Prédio Prata - 2º andar Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo – CEP nº. 06029-900; **MARLON ROBERT NASCIMENTO CAMARGO**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº: 29.790.029-8 SSP/SP e, inscrito no CPF: 329.893.868-82 e com endereço comercial: Cidade de Deus, Prédio Prata - 2º andar Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo – CEP nº. 06029-900; **VLADIMIR DE OLIVEIRA NUNES**, brasileiro, divorciado, bancário, portador do RG nº: 103.642.599-7 SSP/RS e, inscrito no CPF: 470.649.780-91 e com endereço comercial: Av. Carlos Gomes, nº. 222 - 7º andar, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP nº. 90480-000; **RODRIGO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº: 29.525.275-3 SSP/SP e, inscrito no CPF: 269.086.178-07 e com endereço comercial: Cidade de Deus, Prédio Prata - 2º andar Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo – CEP nº. 06029-900; **ROMUALDO DE MOURA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº: 05.713.538-6 SSP/RJ e, inscrito no CPF: 793.416.837-34 e com endereço comercial: Av. Rio Branco, nº. 116 - 1º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ; **MAGNUS MANUELL PEREIRA PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ GO, sob o n.º30.614, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.207.636-01 e portador da cédula de identidade RG:4718341 DGPC/GO **JACQUELINE DANTAS PORFÍRIO**, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB/GO 30.347, inscrito no CPF/MF sob o n.º010.265.631-27 e portador do RG 810015 DGPC/TO; **ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO 24.912, inscrito no CPF/MF sob o n.º 991.871.321-68 e portador do RG nº 4430406 DGPC/GO; **MÁRIO ÁLVARO MARQUES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º33.110, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.850.471-32 e portador do RG nº 4848548 SSP/GO; ambos com endereço comercial na Avenida República do Líbano, 1.551, sala 401, 4º andar, Edifício Vanda Pinheiro, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, GO – CEP:74125-125, telefone (62) 3954-6950; **JOAO PAULO DE OLIVEIRA EDUARDO BORGES**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 2.339.399 SSP/DF e CPF n.º 002468221-71, **GEISA CAMBRAIA ELIAZAR PIOTO**, brasileira, casada, bancária, RG n.º M5269048 SSP-MG e CPF n.º 963880136-00 e **PEDRO ALVES DE BRITO FILHO**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 632233 SSP-DF e CPF n.º 316810501-53, todos com endereço comercial na SCS Quadra 02, Bloco B, n.º 81 Edifício Bradesco- Brasília/DF, CEP n.º: 70329-900, parte dos poderes que lhe foram conferidos por




Bradesco SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO

Banco Bradesco S/A, Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., Banco Bradesco Cartões S/A, Banco Bradesco Financiamentos S/A, Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil, Banco Alvorada S/A e Banco Bankpar S/, conforme procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas de Osasco – SP, em 03/07/2013, às fls. 137/140, do Livro nº 1139, nos termos do Artigo 655 do Código Civil, poderes esses tão somente para o fim especial de, agindo sempre em conjunto de dois ou um dos substabelecidos em conjunto com outro procurador dos outorgantes, representá-los, na qualidade de Credor, na Assembleia Geral de Credores da empresa CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA (atual denominação da USINA ALDA S/A), ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A E DGS PARTICIPAÇÕES S/A., cuja recuperação judicial tramita na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás/GO processo n.º 367199-62.2012.8.09.0181, sendo designadas para os dias 29/08/2013 e 05/09/2013, ambas às 09:00 horas, a serem realizadas no Ginásio Poliesportivo localizado na Rua Odilon de Barros, s/n, Vila Boa, GO, e em quaisquer outras datas a serem designadas, podendo, referidos procuradores, deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado pela devedora, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir, praticar, enfim, todos os atos tendentes ao fiel desempenho do presente substabelecimento. Este substabelecimento de procuração tem validade até 03/07/2014, sendo defeso o seu substabelecimento.

Osasco – SP, 20 de agosto de 2013.





EMERSON HUA DOS SANTOS

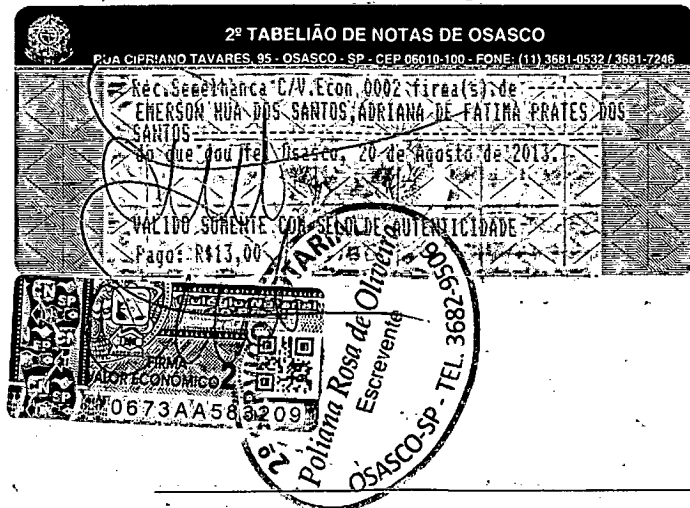




ADRIANA DE FATIMA PRATES DOS SANTOS

Fone Fácil Bradesco
 Capitais e Regiões Metropolitanas - 4002 0022
 Demais Regiões - 0800 570 0022
 Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

SAC - Alô Bradesco - 0800 704 8383
 Deficiência Auditiva ou de Fala - 0800 722 0099
 Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
 Ouvidoria – 0800 727 9933
 Das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

1953
1953

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FÓRUM DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ANDRÉ LUÍS FULAN, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 259.958, com escritório
Avenida Eusebio Matoso, nº 690, 5º andar, Pinheiros, São Paulo-SP. BRUNO
MORAES PIRES VIEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ 165.692, com
escritório à Rua da Assembléia, 10, 16º andar, sala 1612, Centro, Rio de Janeiro-
RJ. CRISTIANE AMARAL BEFFART, brasileira, solteira, OAB/GO sob nº 17.777,
com escritório à Avenida Goiás Nº 174 Edifício São Judas Tadeu, Sala 1308, 13º
Andar, Setor Central- Goiânia GO. MONICA DENISE CARLI, brasileira, divorciada,
advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 82.112, com Escritório à Avenida Eusebio
Matoso, nº 690, 5º andar, Pinheiros, São Paulo-SP. LARISSA CORREA, brasileira,
casada, advogada, inscrita na OAB/ES sob nº 17.290, com escritório à Avenida
Jerônimo Monteiro, nº 1000, sala 1508- Centro, Vitória-ES, todos os poderes que lhes
foram conferidos pelo Banco Bradesco S/A e outros conforme procuração lavrada
nestas notas, aos 20/03/2007, às páginas nº 055/058, do livro nº 710, podendo os
Outorgados, em conjunto ou isoladamente, exercerem e praticarem todos os atos
necessários e permitidos no mandato originário, inclusive substabelecer, com reserva
à pessoa legalmente habilitada, os poderes conferidos, FICANDO
TERMINANTEMENTE VEDADA a utilização da presente em processos de
natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos
contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de
inquérito Policial, restrição esta que deverá ser mencionada no instrumento
respectivo.- Dispensa a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, nos
termos do Provimento nº 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do São
Paulo.- Destas:- R\$ 93,78; Secretaria da Fazenda:- R\$ 26,66; IPESP:- R\$ 19,75;
Registro Civil:- R\$ 4,94; Tribunal de Justiça:- R\$ 4,94; Santa Casa:- R\$ 0,94.- Total:-
R\$ 151,01 A pedido das partes lavrei este substabelecimento de procuração, a qual
foi sendo lida em voz alta, por acharem-na em tudo conforme outorgaram,
aceitaram, assinam, e dou fé.- Eu, (a) MARCIO APARECIDO FLEITAS DOS
SANTOS, Escrevente Autorizado, a lavrei. Eu, (a) MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA,
Tabelião Interventor, subscrevi e assino no final.- (a.a) MATILDE DUARTE
GONÇALVES.- Legalmente Selada e margeada. Nada Mais.- Trasladada em
seguida.- A presente está devidamente selada.- Certifico que o presente instrumento
de Substabelecimento de procuração encontra-se nesta data em seu pleno e inteiro
vigor.- Nada Mais, dou fé.- Emolumentos:- R\$ 26,71; Secretaria da Fazenda:- R\$ 7,59;
Registro Civil:- R\$ 1,41; IPESP:- R\$ 5,62; Tribunal de Justiça:- R\$ 1,41; Santa Casa:-
R\$ 0,26.- Total:- 43,00.- Eu..... (MARCIO APARECIDO FLEITAS DOS
SANTOS), Escrevente Autorizado, a digitei.- Osasco-SP, 15/Junho/2012.-

Em Test.º da Verdade

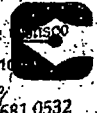
2º Tabelião de Notas de Osasco
Roberto Soriano
Tabelião Substituto
Tel: 3682.7463 - Fax: 3681.0532

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 18 de Setembro de 2012. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041208061659027008898.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução de cópia autêntica impressa no verso. DOU FÉ. Goiânia, 10 de Outubro de 2012.  RONAN FERREIRA
RAMOS, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041208161709026052939.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO ANTONIO CARLOS DA CUNHA

2º Tabelião de Notas de Osasco
Roberto Soriano
Tabelião Substituto
Tel: 3682.7463 Fax: 3681.0532



* CERTIDÃO *

CERTIFICO que a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em Cartório, o livro de nº 1068, às fls. 161/162, verifiquei constar a seguinte Substabelecimento de Procuração.-

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MATILDE DUARTE GONÇALVES, COMO ADIANTE SE DECLARA.-

S A I B A M quando este público instrumento de Substabelecimento Parcial de Procuração vierem que aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (14/06/2012) neste Distrito, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceu como Outorgante: **MATILDE DUARTE GONÇALVES**, brasileira, separada judicialmente, conforme Termo de Casamento nº 2.375, lavrado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo, Capital, 39º Subdistrito Vila Madalena, as fls. 059, do livro nº B-046, e averbação datada de 01/08/1988, advogada, RG. nº 5.793.819-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 476.596.538-49 e na OAB/SP sob nº 48.519, OAB/BA sob n. 1.082-A, OAB/DF sob n. 24.075, OAB/ES sob n. 16.082, OAB/GO sob n. 26.965-A, OAB/MS sob n. 12.173-A, OAB/MG sob n. 1.666-A, OAB/PE sob n. 944-A, OAB/RJ sob n. 151.753 e OAB/SE sob n. 556-A, com endereço comercial a Avenida Eusébio Matoso, nº 690, 5º andar, conjuntos 53/59, Pinheiros, São Paulo, Capital; a presente, por mim identificada, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé.- E, por ela Outorgante referida, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, "SUBSTABELECE", como de fato **SUBSTABELECIDO TEM**, com reservas de iguais poderes para si, nas pessoas de **VERA LÚCIA BENEDETTI DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob n. 61.319; OAB/BA sob n. 34.481; OAB/DF sob n. 36.011; OAB/ES sob n. 18.782; OAB/GO sob n. 34.893; OAB/MS sob n. 15.376-A e OAB/MG sob n. 134.523; **FÁBIO DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 200.813; OAB/BA sob n. 20.386; OAB/DF sob n. 35.975; OAB/ES sob n. 18.783; OAB/GO sob n. 34.892; OAB/MS sob n. 15.377-A e OAB/MG sob n. 134.521; **CHARLES MATEUS SCALABRINI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 225.627; OAB/BA sob n. 34.480; OAB/DF sob n. 35.969; OAB/ES sob n. 18.784; OAB/GO sob n. 34.890; OAB/MS sob n. 15.381-A e OAB/MG sob n. 134.519; **MARCO TÚLIO BRANT SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 74.543; **LUIZ EDUARDO MASSARA GUMARÃES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 70.416; estes com escritório na Avenida Álvares Cabral, 397 - 3º andar - B. Lourdes - Belo Horizonte-MG; **FLÁVIO FALQUEIRO DE OLIVEIRA-MELO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 196.707, com escritório à Avenida Eusebio matoso, 690 5º andar, Pinheiros, São Paulo-SP; **CAROLINA MEDRADO PEREIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/BA sob nº 23909-BA, com escritório à Avenida ACM,2487,Edifício Fernandes Plaza, 24º andar, sala 2401- Salvador-BA; **DÁRIO LIMA/ EVANGELISTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/BA 12.584, com escritório à Avenida ACM 2487, edifício Fernandes Plaza, 24º andar, sala 2401, Salvador-BA;

VALOR DO TÍTULO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, QUALQUER AUTENTICAÇÃO, PÁGINA OU EXCERPO, ANEXADA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1920)



06732602136732.000188041-4
P:04408 R:05047

RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AGU
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817245

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Arriaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 18 de Setembro de 2012. **ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE**
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041208061659027009152.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Arts 1
VALORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Cais 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução de cópia autêntica impressa no verso. DOU FÉ. Goiânia, 10 de Outubro de 2012. _____
RAMOS, ESCREVENTE. Selo Digital nº02041208161709026052940. RONAN FERREIRA
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução de cópia autêntica impressa no verso. DOU FÉ. Goiânia, 10 de Outubro de 2012. _____ RONAN FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041208161709026052941.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



TABELAÇÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELAÇÃO ANTONIO CARLOS DA SILVA



CERTIDÃO

Eu, (ANTONIO CARLOS ZANOTTI), Tabelião Substituto, do 2º Serviço Notarial de Osasco, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc., CERTIFICO que a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em Cartório, o livro de nº 710, às fls. 055/058, verifiquei constar a seguinte Procuração.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: "BANCO BRADESCO S/A" E OUTROS, COMO ADIANTE SE DECLARAM.

S A I B A M. quantos esta público instrumento de procuração virem que éos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e sete (2007), nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, onde eu Tabelião Substituto, fui chamado e compareci, compareceram como Outorgantes: 1º) "BANCO BRADESCO S/A", com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJMF sob nº 60.746.948/0001-12, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 27/03/2006, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 155.797/06-2, em 13/06/2006, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 1143, do Conselho de Administração, realizada em 27/03/2006, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 147.409/06-8, em 31/05/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas; em pasta própria de nº 019 sob nº de ordem 062; 2º) "BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL", com sede na Avenida Alphaville, nº 1.500, piso 2, Alphaville, na Cidade de Barueri, deste Estado, inscrita no CNPJMF sob nº 47.509.120/0001-92, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 28/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 178.335/06-7, em 07/07/2006, representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 4 do Conselho de Administração, realizada em 28/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 176.374/06-1, em 07/07/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 093; 3º) "BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S/A", com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJMF sob nº 33.485.541/0001-06, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 29/12/2005, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 91.511/06-9, em 03/04/2006, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.O. realizada em 10/04/2006, devidamente registrada na JUCESP sob nº 166/843/06-4, em 21/06/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 019 sob nº de ordem 121; 4º) "BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A", com sede na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJMF sob nº 61.065.421/0001-95, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 17/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 174.816/06-6, em 05/07/2006, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O., de 17/04/2006, acima mencionada, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 019 sob nº de ordem 110; 5º) "BANCO ALVORADA S/A", com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJMF sob nº 33.870.163/0001-94, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 27/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 179.231/06-6, em 13/07/2006, representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. realizada em 27/04/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 019 sob nº de ordem 108; 6º) "ALVORADA CARTÕES, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A", com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJMF sob nº 74.552.142/0001-08, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O., realizada em 28/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 178.557/06-7, em 12/07/2006, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O., de 28/04/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 019 sob nº de ordem 111; 7º) "BANCO FINASA S/A", com sede na Avenida Alphaville, nº 1.500, piso 2, Alphaville, na Cidade de Barueri, deste Estado, inscrito no CNPJMF sob nº 57.561.615/0001-04, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 20/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 170.047/06-4, em 27/06/2006, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E./A.G.O., realizada em 03/04/2006, devidamente registrada na JUCESP, sob nº 163.717/06-0, em 14/06/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 094; 8º) "FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.", com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJMF sob nº 02.038.394/0001-00, com seu Contrato Social Consolidado datado de 30/11/2005, registrado na JUCESP sob nº 343.265/05-9, em 07/12/2005, neste ato representado por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios-Consistas realizada em 03/04/2006, registrada na JUCESP sob nº 169.110/06-0, em 28/06/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 109; 9º) "BANCO BEC S/A", com sede na Rua Pedro Pereira, nº 481, 3º andar, Centro, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJMF sob nº 07.196.934/0004-90, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 03/01/2006, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 20060127090, em 21/02/2006, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Conselheiros de Administração de 25/04/2006, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 20060616079, em 12/09/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 018 sob nº de ordem 136; 10º) "BEM - CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA.", com sede na Av. Alphaville, nº 1.500, piso 3, Alphaville, na Cidade de Barueri, deste Estado, inscrita no CNPJMF sob nº 52.842.408/0001-04, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/03/2004, registrado na JUCESP sob nº 297.242/04-0, em 16/06/2004, neste ato representado por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Consistas realizada em 08/04/2006, registrada na JUCESP sob nº 169.870/06-8, em 27/06/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 046; 11º) "FINASA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A", com sede na Avenida Paulista, 1450, 6º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrita no CNPJMF sob nº 62.246.939/0001-98, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O., realizada em 27/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 204.002/05-9, em 18/07/2005, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O., de 27/04/2006, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 005; 12º) "COMPANHIA SEGURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI", com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrita no CNPJMF sob nº 01.222.069/0001-22, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 24/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 137.535/06-5, em 25/05/2006, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O., realizada em 24/04/2006, acima mencionada, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 102; 13º) "ZOGBI LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL", com sede social na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrito no CNPJMF sob nº 74.533.787/0001-93, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O., realizada em 25/04/2006, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 178.552/06-9, em 12/07/2006, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O., realizada em 25/04/2006, acima mencionada, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 004; 14º) "BANKPAR-BANCO MÚLTIPLO S/A", com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 16º andar, São Paulo, Capital, inscrito no CNPJMF sob nº 59.438.325/0001-01, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E., realizada em 30/06/2006, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 208.854/06-0, em 11/08/2006, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E., realizada em 30/06/2006, acima mencionada, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 041; 15º) "CAPITAL PROMOTORA DE VENDAS LTDA.", com sede administrativa na Rua Bela Cintra, nº 986, 6º andar, Consolação, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJMF sob nº 02.115.842/0001-14, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 12/09/2006, e devidamente registrado na JUCESP, sob nº 128.496/06-6, em 10/10/2006, neste ato representada por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos nos termos da alteração contratual datada de 30/06/2006, registrada na JUCESP sob nº 228/06-0, em 16/08/2006, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 020 sob nº de ordem 022. As presentes, por mim lidas e verificadas, e os documentos apresentados, do que dou fé. E por eles outorgantes referidos, na forma representada por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIEM EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUANDO AUTENTICADO, ASSINADO OU ENDEREÇADO EM ESTE DOCUMENTO



P:02344 R:001444

Osasco, 12 NOV 2009

Válida e certa em Osasco - SP - Jd'Avares 95 - Jd'Avares com o CNPJMF nº 06010-100 - Av. TAVARES 95 - OSASCO - SP - CEP: 06010-100 - Fone: 3531-1111 FAX: 11-35817248

Bel. OLAVO FALLEIROS TABELIÃO
 Bel. OLAVO FALLEIROS JUNIOR SUBSTITUTO



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Assessor: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução de cópia autêntica impressa no verso. DOU FÉ. Goiânia, 10 de Outubro de 2012. _____ RONAN FERREIRA
RAMOS, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041208161709026052942.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



FULAN e GONÇALVES
Advogados Associados

1957

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 4/10/2013 15:52:34

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, nas pessoas dos advogados EDMAR ALVES DE AZEVEDO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO 32.696, CRISTINA LIMA MONTEIRO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/GO sob o nº. 33.925, JACQUELINE DANTAS PORFÍRIO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/GO sob o nº. 30.347, MAGNUS MANUELL PEREIRA PEIXOTO, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na OAB/GO nº. 30.614, PEDRO COUTO CARVALHO, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na OAB/GO 29.721, FERNANDA PERCUSSOR VENTURA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/GO 21.950-E, AÍDA CLÁUDIA LIMA SOUSA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/GO sob o nº 23.950-E, ALANA NÁTICA PINHEIRO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/GO sob o nº 23.948-E, DALILLA LIMA CAMPOS, brasileira, solteira, com RG nº. 5610787 SSP-GO, CPF 748.507.331-15, EDMAR BERNARDO DE SOUZA FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO 23.842-E, RAINER CLAUDINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO 23.500-E, RAFAEL PEREIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob o nº 24.369-E, todos com escritório na Avenida Republica do Líbano, nº. 1551, Edifício Vanda Pinheiro – 401, Setor Oeste, CEP 74.125-125 – Goiânia/GO, os poderes que me foram substabelecidos.

Goiânia/GO, 13 de março de 2013.


Ezio Pedro Fulan
OAB/GO 26.966

BANCO DO BRASIL

Classe: Garantia Real – Crédito: R\$ 210.132,90

Advogados: Carlos Alberto Bezerra OAB/PR 16.626

Acelma Cristina Silva OAB/RJ 148.887
Ademaris Maria Andrade OAB/DF 15.460
Alinne Mendonça Mesquita OAB/GO 24.724
Ana Paula D'Ávila de Souza OAB/DF 31.400
Bruno Nascimento Coelho OAB/DF 21.811
Carlos Alberto de Souza OAB/DF 19.962
Carlos Ribeiro de Oliveira OAB/GO 10.995 – A
Darmí Ribeiro da Silva OAB/DF 38.498
Frademir Vicente de Oliveira OAB/MT 5.478
Giovanni Simão da Silva OAB/DF 19.401
Hilvete Maria dos Santos OAB/DF 23.829
Júlia Panisson Lemos OAB/DF 37.732
Laureane Martins dos Santos OAB/SP 211.303
Leila Gonçalves Pereira Ávila OAB/GO 21.560
Luciane Bispo OAB/DF 20.853
Manoel Ronaldo Leite Junior OAB/PR 18.094
Maria Jose de Moura OAB/DF 18.947
Maria Teresa B. Campelo de Melo OAB/DF 31.558
Mariana Oliveira Knofel OAB/DF 25.200
Marlon Rodrigues Barroso OAB/DF 7.236
Orlando Mauro Pauletti OAB/SP 92.269
Paulo Eduardo da Silva Rocha OAB/DF 20.867
Sergio H. de Oliveira Gomes OAB/DF 17.844
Valeria Santoro Graber OAB/DF 38.662
Vinicius Messias Ferreira OAB/DF 28.785

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento, substabeleço, com reserva, aos Drs. **ACELMA CRISTINA SILVA** (OAB/RJ 148.887), **ADEMARIS MARIA ANDRADE** (OAB/DF 15.460), **ALINNE MENDONÇA MESQUITA** (OAB/GO 24.724), **ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA** (OAB/DF 31.400), **BRUNO NASCIMENTO COELHO** (OAB/DF 21.811), **CARLOS ALBERTO DE SOUZA** (OAB/DF 19.962), **CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA** (OAB/DF 8.982; OAB/GO 10.995-A), **DARMÍ RIBEIRO DA SILVA** (OAB/DF 38.498; OAB/MG 67.776-B), **FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA** (OAB/MT 5.478), **GIOVANNI SIMÃO DA SILVA** (OAB/DF 19.401), **HILVETE MARIA DOS SANTOS** (OAB/DF 23.829), **JÚLIA PANISSON LEMOS** (OAB/DF 37.732), **LAUREANA MARTINS DOS SANTOS** (OAB/SP 211.303), **LEILA GONÇALVES PEREIRA ÁVILA** (OAB/GO 21.560), **LUCIANE BISPO** (OAB/DF 20.853), **MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR** (OAB/PR 18.094), **MARIA JOSE DE MOURA** (OAB/DF 18.947), **MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO** (OAB/DF 31.558), **MARIANA OLIVEIRA KNOFEL** (OAB/DF 25.200), **MARLON RODRIGUES BARROSO** (OAB/DF 7.236), **ORLANDO MAURO PAULETTI** (OAB/SP 92.269), **PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA** (OAB/DF 20.867), **SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES** (OAB/DF 17.844), **VALERIA SANTORO GRABER** (OAB/DF 38.662), **VINICIUS MESSIAS FERREIRA** (OAB/DF 28.785), advogados do Banco do Brasil S.A., lotados na sua Assessoria Jurídica Regional do Distrito Federal – AJURE DF, os poderes que me foram outorgados pelo BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, representado pelo seu Diretor Jurídico, através de instrumento público lavrado em 19.05.2011, às fls. 086, do livro 2102, Prot. 599478, do 5º Ofício de Notas do Distrito Federal, podendo os respectivos advogados agir em conjunto ou separadamente e independente da ordem de nomeação. O presente substabelecimento não revoga poderes anteriormente outorgados e ratifica atos já praticados.

Brasília (DF), 3 de Dezembro de 2012.


Carlos Alberto Bezerra
OAB/PR 16.626



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FÓRMAS DE GOIÁS - VARA CIVIL
JISARIJO: HELCIDO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

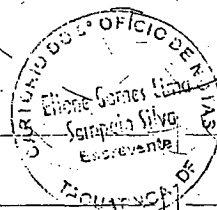
PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A.

aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (19/05/2011) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, Dr. ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.664.400-91, portador da carteira de identidade nº 2.594.785, expedida em 09.10.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e cédula de identidade profissional nº 1.739-A OAB/DF, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S. A. em reunião de 14 de março de 2011, cuja ata foi registrada sob o nº 20110238400 na Junta Comercial do Distrito Federal em 25 de abril de 2011, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que por este instrumento público, nomeia e constitui seu bastante procurador Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 16.626 OAB/PR, e inscrito no CPF/MF nº 520.478.149-87, residente e domiciliado em Brasília (DF), Gerente Jurídico Regional da Unidade Jurídica de Apoio - UJA do Distrito Federal (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), ao qual confere os poderes da cláusula *ad judicium* e os especiais de reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, por exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representá-lo perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, o Outorgado fica investido de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes ora outorgados. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica atos porventura já praticados pelo advogado acima nominado que não extrapolem os poderes ora outorgados. Fica, também, o Outorgado nomeado e autorizado a atuar como preposto nos processos em que o Outorgante é parte, bem como autorizado a nomear e autorizar outros prepostos. Os poderes ora conferidos ao Outorgado podem ser substabelecidos, com ou sem reservas. Esclareço ao(s) Outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram).
DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a fiz lavrar, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa) GERALDO EUSTAQUIO PEREIRA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, Tabelião Substituto, Assinado mais: Traslada da em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso.

Selo Digital nº TJDF20110100025076FDDE

EM TESTEMUNHO (M) DA VERDADE.

Emol. R\$ 24.88 - LILI.



Assinatura manuscrita e o número 6

9f10-686p-dfbl-be69
22dd-7191-16f7-71ec
www.cartorio5df.com.br

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICACAO
Autentico esta copia que e reproducao
fidel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20120021375591ECPA
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
03 de Dezembro de 2012
DENQUES ALVES GOUVEIA
BRITA OLIDES BAIÃO PEREIRA
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

1961
P
[Handwritten signatures]

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento, substabeleço, com reserva de iguais poderes, aos Drs **ACELMA CRISTINA SILVA** (OAB/RJ 148.887), **ADEMARIS MARIA ANDRADE** (OAB/DF 15.460), **ALINNE MENDONÇA MESQUITA** (OAB/GO 24.724), **ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA** (OAB/DF 31.400), **BRUNO NASCIMENTO COELHO** (OAB/DF 21.811), **CARLOS ALBERTO DE SOUZA** (OAB/DF 19.962), **CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA** (OAB/DF 8.982; OAB/GO 10.995-A), **DARMI RIBEIRO DA SILVA** (OAB/DF 38.498; OAB/MG 67.776-B), **FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA** (OAB/MT 5.478), **GIOVANNI SIMÃO DA SILVA** (OAB/DF 19.401), **HILVETE MARIA DOS SANTOS** (OAB/DF 23.829), **JÚLIA PANISSON LEMOS** (OAB/DF 37.732), **LAUREANA MARTINS DOS SANTOS** (OAB/SP 211.303), **LEILA GONÇALVES PEREIRA ÁVILA** (OAB/GO 21.560), **LUCIANE BISPO** (OAB/DF 20.853), **MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR** (OAB/PR 18.094), **MARIA JOSE DE MOURA** (OAB/DF 18.947), **MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO** (OAB/DF 31.558), **MARIANA OLIVEIRA KNOFEL** (OAB/DF 25.200), **MARLON RODRIGUES BARROSO** (OAB/DF 7.236), **ORLANDO MAURO PAULETTI** (OAB/SP 92.269), **PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA** (OAB/DF 20.867), **SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES** (OAB/DF 17.844), **VALERIA SANTORO GRABER** (OAB/DF 38.662), **VINICIUS MESSIAS FERREIRA** (OAB/DF 28.785), advogados do Banco do Brasil S.A., lotados na sua Assessoria Jurídica Regional do Distrito Federal – AJURE DF, os poderes que me foram outorgados pelo BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, representado pelo seu Diretor Jurídico, através de instrumento público lavrado em 19.05.2011, às fls. 086, do livro 2102, Prot. 599478, do 5º Ofício de Notas do Distrito Federal, podendo os respectivos advogados agir em conjunto ou separadamente e independente da ordem de nomeação. O presente substabelecimento não revoga poderes anteriormente outorgados e ratifica atos já praticados.

Brasília (DF), 25 de Fevereiro de 2013.

Carlos Alberto Bezerra
OAB/PR 16.626

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO ANEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FORUM DE GOIAS - VARA CIVEL
JURISDIÇÃO: NELSON CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO
DISTRITO FEDERAL
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2102

FLS : 086

Prot : 599478

CNA 2 - LOTE 01 - LOJAS 01 e 02 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72.110-025
FONE:(61) 3036-4444 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

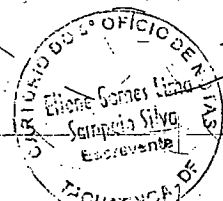
1.962
RECONHECIMENTO
USUARIO HELICIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

PROCURAÇÃO bastante que faz(em) BANCO DO BRASIL S.A.

aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (19/05/2011) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que comparece(m) como outorgante(s) BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, Dr. ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.664.400-91, portador da carteira de identidade nº 2.594.785, expedida em 09.10.2003/pela Secretária de Segurança Pública do Distrito Federal, e cédula de identidade profissional nº 1.739-A OAB/DF, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S. A. em reunião de 14 de março de 2011, cuja ata foi registrada sob o nº 20110238400 na Junta Comercial do Distrito Federal em 25 de abril de 2011, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seu bastante procurador Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 16.626 OAB/PR, e inscrito no CPF/MF nº 520.478.149-87, residente e domiciliado em Brasília (DF), Gerente Jurídico Regional da Unidade Jurídica de Apoio - UJA do Distrito Federal (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), ao qual confere os poderes da cláusula *ad judicium* e os especiais de reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representá-lo perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como convenente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, o Outorgado fica investido de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes ora outorgados. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica atos porventura já praticados pelo advogado acima nominado que não extrapolem os poderes ora outorgados. Fica, também, o Outorgado nomeado e autorizado a atuar como preposto nos processos em que o Outorgante é parte, bem como autorizado a nomear e autorizar outros prepostos. Os poderes ora conferidos ao Outorgado podem ser substabelecidos, com ou sem reservas. Esclareço ao(s) Outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a fiz lavrar, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa) GERALDO EUSTÁQUIO PEREIRA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Tradada em seguida. E eu, M, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Selo Digital nº TJDFT0110100025076FDDE

EM TESTEMUNHO (M) DA VERDADE.

Emol. R\$ 24.88 - LILI.



Silva

696b-6e6
22dd-7191-16f7-71ec
www.cartorio5df.com.br

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DE
AUTENTICACAO
Autentico esta copia que e reproducao
fidel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDF20130020138330VZHB
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
104 de Fevereiro de 2013
BENQUER ALVES GOUVEIA
BRITA OLIDES BATAD PEREIRA
RELAYTON NASCIMENTO BERNARDO

1963
CP
1952

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO-ANEXEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
RESOLUÇÃO DE GOIAS - VARA CÍVEL
BANCO: REZCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31



10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 4 DE MAIO DE 2011

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, bem como a Portaria RFB nº 1.069, de 04 de julho de 2008, face ao disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), e na Instrução Normativa RFB nº 366, de 06 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados na a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000 ml (um mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000 ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000 ml (um mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 9º do art. 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nas casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de embalagem.

Art. 4º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se nos produtos fabricados no País, exceto quanto aos produtos do código 2208.30 da Tabela de Incidência do IPI que observaram o disposto no § 2º do art. 211 do RIPI.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DARVIN FERNANDO THOMAS FILHO

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS PARA EFEITO DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPO	ENQUADRAMENTO (letra)
11.105.6460001-50	AGATA (VINHO FINO) (RECIPENTE NÃO RETORNÁVEL)	De 671 ml até 1000 ml	2204.21.00	H
11.105.6460001-50	JAZIDA (VINHO COMUM) (RECIPENTE NÃO RETORNÁVEL)	De 671 ml até 1000 ml	2204.21.00	E
11.105.6460001-50	JAZIDA (VINHO COMUM) (RECIPENTE NÃO RETORNÁVEL)	Acima de 1000 ml	2204.21.00	C

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM URUGUAIANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,
DE 4 DE MAIO DE 2011

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA-RS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 307 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria RFB nº 2.156, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2011, e para atender o disposto no artigo 12 da IN RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, alterada pela IN RFB nº 1.096, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do processo seletivo de que trata o Edital nº 5/2011, de 25 de março de 2011, publicado no D.O.U. Seção 3, Edição 58 de 25 de março de 2011, de acordo com as conclusões da Comissão Especialmente designada para essa finalidade pela Portaria DRF/URA nº 79, de 25 de março de 2011, publicada no D.O.U. Seção 2, Edição 32 de 29 de março de 2011, considerando CREDENCIADOS, na jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uruguaiana, pelo prazo de dois anos a contar da publicação deste Ato Declaratório; os profissionais abaixo relacionados:

ENGENHARIA ELETRÔNICA: **ANTÔNIO ZUGNO FILIPPINI** (CREA-RS: 35.489-D)

ENGENHARIA MECÂNICA:

Antônio Carlos Azevedo Formiga (CREA-RS: 09.650-D)
Antônio Sérgio Tomazetti (CREA-RS: 63.485-D)
Luiz Alberto Valk de Moraes (CREA-RS: 56.918-D)

ENGENHARIA QUÍMICA:

Elizabeth Duarte Delgado Brandolt (CREA-RS: 44.674-D CRO: 05301740)

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE LUIZ HERGESSEL

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 8,
DE 13 DE ABRIL DE 2011

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

EMENTA: SECURITIZAÇÃO. LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. Para fins de apuração da base de cálculo da CSLL das pessoas jurídicas, optantes pelo regime de lucro presumido, que explorem atividade de securitização de créditos, inexistirá base legal para excluir da receita bruta auferida o custo de aquisição dos direitos creditórios. O percentual de presunção a ser aplicado sobre a receita bruta é de 12%. Excepcionam-se do acima disposto as sociedades securitizadoras de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio, visto que encontram-se obrigadas à apuração do lucro real, de acordo com o inciso VII do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, arts. 15 e 20; Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, art. 3º; Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, art. 2º; Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, art. 31 e parágrafo único; Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, art. 14, inciso VII; Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, art. 22; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, arts. 518, 519 e 224.

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

EMENTA: SECURITIZAÇÃO. LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. Para fins de apuração da base de cálculo do IRPJ das pessoas jurídicas, optantes pelo regime de lucro presumido, que explorem atividade de securitização de créditos, inexistirá base legal para excluir da receita bruta auferida o custo de aquisição dos direitos creditórios. O percentual de presunção a ser aplicado sobre a receita bruta é de 8%. Excepcionam-se do acima disposto as sociedades securitizadoras de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio, visto que encontram-se obrigadas à apuração do lucro real, de acordo com o inciso VII do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, arts. 15, Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, art. 3º; Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, arts. 1º e 25, inciso I; Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, art. 31 e parágrafo único; Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, art. 14, inciso VII; Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, art. 22; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, arts. 518, 519 e 224.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria STN nº 293, de 3-5-2011, publicada no DOU em 4-5-2011, Seção 1, páginas 21 e 22, onde se lê "Art. 3º As instituições financeiras com propostas aceitas deverão vender ao Tesouro Nacional, no momento do valor financeiro da operação descrita no art. 1º, Letras Financeiras do Tesouro - LFT e Letras Financeiras do Tesouro, série B - LFT-B, dentre as abaixo especificadas, em as respectivas cotações de valor nominal atualizado", leia-se "Art. 3º As instituições financeiras com propostas aceitas deverão vender ao Tesouro Nacional, no momento do valor financeiro da operação descrita no art. 1º, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, dentre as abaixo especificadas, com as respectivas cotações de valor nominal atualizado;" e onde se lê "Art. 4º As quantidades de LFT e LFT-B a serem entregues ao Tesouro Nacional no leilão correspondente ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, entre o valor financeiro dos títulos a serem emitidos e os preços unitários das LFT e LFT-B a que se refere o artigo 3º", leia-se "Art. 4º As quantidades de LFT a serem entregues ao Tesouro Nacional no leilão correspondente ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, entre o valor financeiro dos títulos a serem emitidos e os preços unitários das LFT a que se refere o artigo 3º".

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 64.834, DE 4 DE MAIO DE 2011

O Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso X, alínea "a", do Regulamento Interno do Banco Central do Brasil, anexa à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no Edital Banca Técnica nº 1, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada, por 1 (um) ano, contado a partir de 24 de junho de 2011, o prazo de validade do Concurso Público para o Cargo de Técnico do Banco Central do Brasil, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 58.468, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAMIR LOPES

PORTARIA Nº 64.835, DE 4 DE MAIO DE 2011

O Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso X, alínea "a", do Regulamento Interno do Banco Central do Brasil, anexa à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no Edital Banca Analista nº 1, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada, por 1 (um) ano, contado a partir de 24 de junho de 2011, o prazo de validade do Concurso Público para o Cargo de Analista do Banco Central do Brasil, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 58.467, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAMIR LOPES

BANCO DO BRASIL S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2011

Em quatorze de março de dois mil e onze, às treze horas, na sede social da empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parce), Ass Sul - Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Nelson Henrique Barbosa Filho, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), leado participado os Conselheiros Aldemir Bendine (Vice-Presidente), Adriana Queiroz de Carvalho, Bernardo Goulhier Macedo, Henrique Jiger e Sérgio Eduardo Arbuly Mendonça. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Francisco Castani. Estiveram presentes, também, os Srs. Marco Antonio Ascoli Mastroeni, Diretor de Estratégia e Organização, e Antonio Pedro da Silva Machado, Diretor Jurídico. O Conselho de Administração decidiu: 1. Aprovar: (...) 2. Homologar o voto do Sr. Presidente de 25.02.2011, ad referendum do Conselho, que aprovou a eleição do Sr. Antonio Pedro da Silva Machado, a seguir qualificado, para o cargo de Diretor Jurídico, completando o mandato 2010/2013, em virtude da renúncia apresentada pelo Sr. Orival Grahl na mesma data, esclarecido que o efeito atende às exigências legais e estatutárias: ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.664.400-91, portador da Carteira de Identidade nº 2.594.785 expedida em 09.10.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 22º andar, Ass Sul - Brasília (DF); 3. Declarar-se eleito: (...). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass) Raimundo Nonato Cabral Júnior, Secretário, mandei levar esta ata

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DA
AUTENTICACAO
Autentico esta copia que e reproducao
fidel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
ITJDFT20130020138254QUXX
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
04 de fevereiro de 2013
BENOQUES ALVES GOUVEIA
BRITA CLIDES BAIÃO PEREIRA
ECLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis

Banco Santander é original nem cópia autenticada

1364

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
Fls. DE GOLS. VARA CIVEL
JISBARTO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:37

12º TABELIÃO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO HOMERO SANTI

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. DANTOS, 1470
José Maria Sposito
Substituto Tabelião



O Bel. HOMERO SANTI, 12º Tabelião de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc., CERTIFICA e dá fé, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo no Cartório a seu cargo, os livros nele existentes no de número 2951 às folhas 199 a 205, verificou constar a Procuração do seguinte teor:

Proc.0164/11 2ª

Procuração bastante que fazem: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** e outras

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos quatro (04) dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (2.011), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, no Cartório do 12º Tabelião de Notas, situado nesta Capital, na Alameda Santos, 1470, perante mim, Valter Baratti Junior, escrevente notarial, compareceram como **OUTORGANTES: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, (atual denominação social do Banco Santander S.A, sucessor por incorporação do Banco ABN AMRO Real S.A, cujo processo encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil) com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42 no registro de empresas NIRE nº 35300332067, com sua consolidação estatutária realizada na Assembleia Geral Extraordinária de 31.08.2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 406.023/09-8, em sessão de 19.10.2009, e última alteração datada de 27.04.2010 registrada na mesma Junta sob nº 249.103/10-2, neste ato representado conforme o artigo 23, § 1º do referido Estatuto, por seus Diretores **CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN**, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiros, RNE nº V156697-R e inscrito no CPF/MF sob nº 212.825.888-00 e **FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.382.097-3- SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 007.302.838-01, com endereço comercial na sede do outorgante e eleitos pela Ata da Reunião do Conselho de Administração de 28.04.2010, devidamente registrada na JUCESP sob nº 264.410/10-5, em sessão de 29.07.2010, e Ata de Reunião do Conselho de Administração de 31.05.2011, registrada na mesma Junta sob nº 379.429/11-1 em sessão de 20.09.2011, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que uma cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas em pasta própria nº 1075, fls. 104/110; **BANCO ABN AMRO REAL S.A.** (em fase de incorporação desde 30 de abril de 2009, pelo Banco Santander (Brasil) S.A., cujo processo encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil, sucessor por incorporação do Banco Real S.A.), com Sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1.374 - 3º andar, inscrito no CNPJ sob nº 33.066.408/0001-15 e no registro de empresas NIRE 35300137477, com sua última consolidação estatutária realizada na Assembleia Geral Extraordinária de 22.10.2008, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 63.673/09-5, em sessão de 18.02.2009, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores **CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN** e **FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS**, ambos supra qualificados, eleitos pelas Atas da Assembleia Geral Extraordinária de 26.05.2008, registrada na JUCESP sob nº 225.490/08-0, em sessão de 10.07.2008 e de 25.08.2008, devidamente registrada na JUCESP sob nº 13.170/09-0, em sessão de 06.01.2009, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que uma cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas na pasta nº 883, fls. 097/100; **BANCO BANDEPE S.A.**, atual denominação do **BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE**, com sede social nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A (parte), nesta Capital a inscrito no CNPJ sob nº 10.866.788/0001-77 no registro de empresas NIRE nº 26.300.0333.551, com sua consolidação estatutária realizada nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 28.04.2000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUPEPE) sob nº 000559750, em sessão de 16.08.2000, e última alteração datada de 1º.03.2011, registrada na mesma JUCESP sob nº 259.665/10-1, neste ato representado conforme o artigo 26, parágrafo único do referido Estatuto, por

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



12º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
FONE: 11-35496277 FAX: 11-32816362

São Paulo, 19 OUT. 2012

Cartório Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1097BK55354

JOALVES DE BRITO - Escr. Autorizado
MENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
101-2012-00, pelo ato RS 2.88

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Resoluções
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

1965
P

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

seus Diretores **CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN** e **FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS**, ambos supra qualificados, eleitos na Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 29.04.2010, devidamente registrada na JUCESP sob nº 349.645/10-3, em sessão de 28.09.2010, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas em pasta própria nº 1018, fls. 166/179; **BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S.A.** (atual denominação social do Banco América do Sul S.A., em fase de incorporação desde 31 de agosto de 2009, pelo Banco Santander (Brasil) S.A., cujo processo encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil), com Sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1374 - 3º andar, inscrito no CNPJ sob nº 61.230.165/0001-44, com seu Estatuto Social Consolidado, datado de 28.04.2006, arquivado na JUCESP sob nº 189.558/06-4; neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores **JOSÉ DE MENEZES BERENGUER NETO**, brasileiro, casado, executivo, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 13.864.600-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 079.269.848-76 e **LUCIANE RIBEIRO**, brasileira, divorciada, economista, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.053.919-9-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 074.400.888-32, eleitos conforme a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 17.07.2009, devidamente registrada na JUCESP sob nº 374.169/09-3, em sessão de 25.09.2009, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas na pasta 920, fls. 004/012; **SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL** (atual denominação social da Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, anteriormente denominada Sudameris Arrendamento Mercantil S.A., sucessora por incorporação da ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A. - CNPJ 47.193.149/0001-06 e da Santander Brasil Arrendamento Mercantil S.A. - CNPJ 00.589.171/0001-06, cujo processo encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil), com Sede em Barueri, neste Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 731, Pavimento Superior, Parte A, Barueri, inscrita no CNPJ sob nº 47.193.149/0001-06, com seu Estatuto Social consolidado em 03.10.2006, arquivado na JUCESP sob nº 318.553/06-5, e última alteração datada de 15.06.2009, arquivada na mesma Junta sob nº 303.813.09-0, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, **CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN** e **FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS**, ambos supra qualificados, com eleição confirmada na Ata de Reunião do Conselho de Administração de 12.02.2010, devidamente registrada na JUCESP sob nº 139.796/10-1, em sessão de 26.04.2010, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no Instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas na pasta 913, fls. 030/033; e **SANTANDER S.A. SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS**, com Sede nesta Capital na Rua Amador Bueno nº 474, inscrito no CNPJ sob nº 52.312.907/0001-90 no registro de empresas NIRE nº 35300049934, com sua consolidação estatutária realizada nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 25.04.2008, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 165.895/08-1 e sob nº 203.806/08-6 e última alteração registrada na mesma Junta sob nº 319.354/08-8 e nº 355.577/08-2, neste ato, representada conforme o artigo 13, Parágrafo Único do referido Estatuto, por seus Diretores **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, economista, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 18.108.147-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 091.440.778-31 e **JOSÉ CARLOS DE PAULA**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 04.920.263-3-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 663.973.407-91, com eleição confirmada na pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 27.04.2010, devidamente registrada na mesma Junta sob nº 240.495/10-0, em sessão de 08.07.2010, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas em pasta própria nº 915, fls. 062/068; reconhecidos como os próprios, à vista dos documentos exibidos que comigo, reciprocamente conferiram e acharam conforme, do que dou fé. E, então, pelos Outorgantes, na forma acima representados, me foi dito que nomeiam e constituem seus bastante procuradores, **AMADEUS CANDIDO DE SOUZA**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 154.681 e no CPF/MF sob o nº 155.475.988-95; **ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 218.978 e no CPF/MF sob o nº 216.674.828-74; **ANDREA ABDU ASSIN**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 203.024 e no CPF/MF sob o nº 157.458.018-32; **ANDREZA FERNANDES SILVA**, inscrita na OAB/SP sob o nº

TABELA DE NOTARIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia do que dou fé.

São Paulo, 19 OUT. 2012

AUTENTICAÇÃO
EQUILIBRIO ALVES FERRETTI - Escr. Autorizada
VALIADAMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
1097BK5559

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Resoluções
Usuário: HELGIO CASTRO F. SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:04

1966
1966

12º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO HOMERO SANTI

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 100 - BELA VISTA
JOSÉ NUNES DE BRITO
Subst. 1966



OAB/SP sob o nº 193.684 e no CPF/MF sob o nº 032.449.336-37; ANTONIO GEROLLA JUNIOR, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 274.263 e no CPF/MF sob o nº 223.984.348-93; ARISTIDES JOSÉ CAVICCHIOLI FILHO, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 139.279 e no CPF/MF sob o nº 149.185.658-08; BRIGIDA BEATRIS DOS SANTOS ZANOVELLI, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 180.007 e no CPF/MF sob o nº 173.070.808-00; BRUNO DE MARIO MARIN, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 291.951 e no CPF/MF sob o nº 316.997.528-50; CARLOS SHIGUEJI OHARA, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 90.805 e no CPF/MF sob o nº 731.750.568-49; CINTIA CAROLINA SALETTI, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 290.956 e no CPF/MF sob o nº 292.940.048-05; CÍNTIA REGINA DORNELAS MARTINS PEREIRA, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.973 e no CPF/MF sob o nº 283.472.138-60; CLÉIDE SILVA SOUZA, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 259.687 e no CPF/MF sob o nº 203.894.678-71; CLESTON JIMENES CARDOSO, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 97.814 e no CPF/MF sob o nº 052.251.208-90; CHRISTIANE BORATI PEIXOTO, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 175.784 e no CPF/MF sob o nº 080.683.227-44; CRISTIANO ALVES, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 299.845 e no CPF/MF sob o nº 176.015.578-04; DANIEL SODERO VALERIO, divorciado, inscrito na OAB/SP sob o nº 216.152 e no CPF/MF sob o nº 216.014.828-84; DANILO DOS SANTOS RICO, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 295.092 e no CPF/MF sob o nº 318.999.698-96; DEBORA PIRES SILVA E SANTOS, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 155.949 e no CPF/MF sob o nº 182.806.908-67; DEMÉTRIO OLIVEIRA DE PAULA, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 118.583 e no CPF/MF sob o nº 070.975.868-50; ELAINE SILVA DE SOUZA, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 263.605 e no CPF/MF sob o nº 301.944.118-85; FABIANA GOMES FRALLOVARDO, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 217.015 e no CPF/MF sob o nº 286.479.438-13; FABIANA TARELHO BRACCO, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 254.280 e no CPF/MF sob o nº 218.672.138-42; FABIANO GONÇALVES PEDROSA DA SILVA, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 267.975 e no CPF/MF sob o nº 319.054.308-92; FABIANO SOUZA DA CRUZ, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 242.988 e no CPF/MF sob o nº 291.385.988-76; FERNANDA BALDOINO DE MENEZES YAMAMOTO, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 177.033 e no CPF/MF sob o nº 084.719.008-07; FERNANDA HIRAICHI, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 233.513 e no CPF/MF sob o nº 221.542.408-79; FERNANDA MUNFORTE NEVES, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 272.659 e no CPF/MF sob o nº 307.820.148-10; IERKA NOGUEIRA DA SILVA, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 293.412 e no CPF/MF sob o nº 220.612.378-94; ISABEL FERNANDA SILVA PEREZ, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 201.582 e no CPF/MF sob o nº 266.983.438-89; JANICE DE SÁ GARAY, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 266.279 e no CPF/MF sob o nº 764.632.220-20; JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 230.465 e no CPF/MF sob o nº 291.116.898-46; KAREN HELFSTEIN LOPES, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 257.418 e no CPF/MF sob o nº 226.538.148-97; LEANDRO NEVES KELLNER, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 299.919 e no CPF/MF sob o nº 362.046.568-13; MARIA APARECIDA MOZART DA SILVA, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 133.334 e no CPF/MF sob o nº 052.658.698-24; MARIA EUNICE GONZALEZ BRUDER ALBERTI, separada judicialmente, inscrita na OAB/SP sob o nº 105.751 e no CPF/MF sob o nº 033.429.638-24; MAGDA MARIA LEMOS MESTRINEL, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 200.670 e no CPF/MF sob o nº 936.721.288-72; MARCELO GOMES CEGANTINI, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 258.527 e no CPF/MF sob o nº 293.874.578-85; MÂRCIA MARRANO SERAFIM, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 225.484 e no CPF/MF sob o nº 279.070.028-18; MARCOS LUIS GUEDES, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 144.789 e no CPF/MF sob o nº 091.706.548-40; MONICA LOBATO DE OLIVEIRA LIMA, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 283.931 e no CPF/MF sob o nº 338.030.008-07; MONIQUE DE SOUSA MARTINS, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 294.318 e no CPF/MF sob o nº 322.503.388-09; RENATA AKEMI PACHECO FERREIRA, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 222.373 e no CPF/MF sob o nº 277.720.618-03; RENATA MIZIES DE BARROS, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 217.384 e no CPF/MF sob o nº 270.069.748-01; RICARDO EROSTATI, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 260.865 e no CPF/MF sob o nº 172.982.368-81; ROBERTA OLIVEIRA FARIA, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 236.183 e no CPF/MF sob o nº 303.781.538-89; ROSA HELENA SILVA, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 228.191 e no CPF/MF sob o nº 115.666.698-80; RUY NICARETTA CHEMIN JUNIOR, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 199.109 e no CPF/MF sob o nº 313.887.148-84; SAMUEL AMOROSO DAMIANI, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 132.927 e no CPF/MF sob o nº 132.345.048-30; SÍLVIA SCORSATO, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 237.822 e

TABELÃO DE NOTAS
n.º 1966
do Tabelão
de São Paulo



1042602074582.000332099-3

12º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
FONE: 11-35490217 FAX: 11-32846362

São Paulo, 19 OUT. 2012



JOSÉ NUNES DE BRITO - Escr. Autorizado
ENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
cobrado pelo ato R\$ 2,35

6

1961

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

no CPF/MF sob o nº 216.540.358-82; SUELI MITIKO ANDO TAMAOKI, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.334 e no CPF/MF sob o nº 253.295.448-58; SUELI HIPÓLITO DE SOUZA TRIGUEIRO, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 66.364 e no CPF/MF sob o nº 032.418.608-84; THIAGO HIDEO IMAIZUMI, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 295.330 e no CPF/MF sob o nº 303.328.368-35; VALÉRIA MOISÉS DUARTE, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 264.286 e no CPF/MF sob o nº 282.321.238-85; VANICE MARIA DE SENA, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 136.772 e no CPF/MF sob o nº 072.192.258-90; todos brasileiros, advogados, domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo, aos quais conferem poderes para, isoladamente ou em conjunto de dois, independente da ordem de nomeação, representarem os Outorgantes: a) no foro em geral, nos termos do Artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar termo de liberação de hipoteca, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vitórias (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representá-los perante os Comitês e Assembléias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial; podendo participar das deliberações e proferir votos; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes; adjudicar e arrematar bens, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos deles Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.- O presente instrumento revoga parcialmente a procuração lavrada anteriormente nestas notas em 05 de abril de 2011, no livro 2855, fls. 247, tão somente com referencia aos procuradores: JOSÉ OSVALDO BARARDI JÚNIOR, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 270.613 e no CPF/MF sob o nº 178.324.648-01; BERENICE CONGENTINO CARNEIRO, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 186.445-8 e no CPF/MF sob o nº 245.778.658-40; ANA PAULA VALERIO DE SOUZA, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 268.374 e no CPF/MF sob o nº 338.562.008-27 e ALEXANDRE AMORIM FELIPE, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 260.636 e no CPF/MF sob o nº 263.788.318-90, ficando a cargo do outorgante, a notificação aos referidos procuradores, desta sua resolução.- E de como assim o disse, dou fé, pedu-me e lhe lavrei este instrumento de procuração, que lhe sendo lido, aceitou, outorgou e assinou.- Eu, Valter Baratti Junior, escrevente notarial, a lavrei.- Eu, Valter Baratti, escrevente autorizado substituto do tabelião, a subscrevo (a.a.) =/= CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN =/= FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS =/= JOSÉ DE MENEZES BERENGUER NETO =/= LUCIANE RIBEIRO =/= REGINALDO ANTONIO RIBEIRO =/= JOSÉ CARLOS DE PAULA =/= Obs. Consta na página 205 a seguinte anotação: O presente instrumento foi parcialmente revogado conforme ato lavrado nestas notas no livro 2998 página 049 em 27 de março de 2012. São Paulo, 27 de março de 2012. "Valter Baratti". Nada mais. Era o que se continha em dita procuração da qual fiz extrair a presente certidão conforme o seu respectivo original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Ricardo Yamada de Almeida, auxiliar, a digitei e conferi. Eu, José Nicola Sposito, substituto do tabelião, subscrevo e assino. São Paulo, 25 de Maio de 2012.

[Handwritten signature]
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL CARTOR - SP
José Nicola Sposito
Substituto Tabelião

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS	
São Paulo - SP	
Nota nº	1071
Emolumentos	R\$ 20,71
Secc. Fazenda	R\$ 7,50
IPESP	R\$ 5,62
Reg. Civil	R\$ 1,41
Trib. Justiça	R\$ 1,41
Subsc. e Assin.	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 36,65

SELO DE AUTENTICAÇÃO E VERIFICAÇÃO
Este documento contém uma cópia e presente cópia
do que dou fé.

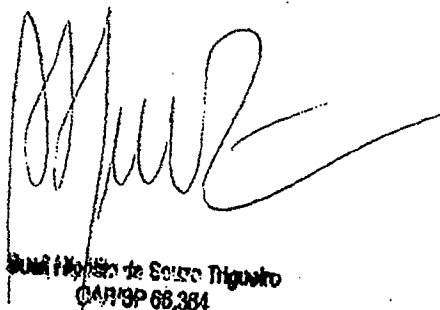
São Paulo, 19 OUT. 2012
Eduardo Alves de Brito
AUTENTICAÇÃO
Eduardo Alves de Brito
10070

1.968
11/11

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados José Augusto de Araujo Leal, casado, OAB/RJ nº 73.710 e CPF/MF nº 738.398.847-72; Alexandre Espinola Catramby, casado, OAB/RJ nº 102.375 e CPF/MF nº 069.297.247-18; Rodrigo Gonçalves Lima de Mattos, solteiro, OAB/RJ nº 150.239 e CPF/MF nº 072.353.197-80, e Luiz Carlos Malheiros França, OAB/RJ 163.989 e CPF/MF nº 116.241.667-09; todos integrantes da sociedade de advogados CASTRO, SOBRAL E GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 42.278.168/0001-03, com escritório na Av. Rio Branco, 110, 14º e 15º andares, na cidade do Rio de Janeiro, os poderes que me foram outorgados pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, especialmente para representar o banco no âmbito da Recuperação Judicial ajuizada por ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A. e outros (processo nº 367199-62.2012.8.09.0181, Vara Única da Comarca de Flores de Goiás - GO).

Rio de Janeiro, 06 de março de 2013.



José Augusto de Araujo Leal
CPF/MF 738.398.847-72

1.970
P

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - Maceió - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 3905426.
(Registro de documento eletrônico, N.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Pág.: 2/2
Data: 22/7/2011

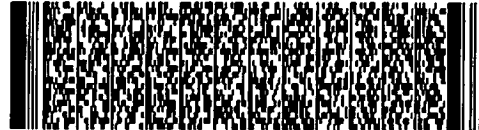
1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió
R.Tiburcio Valeriano, 101 - Centro
Maceió/AL

Oficial Luiz Paes Fonseca de Machado

Hash do Documento: 78A13AE4A53F04CE2FB0E0EA94A0B15C0E74D98C
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

NIGmBgkrBgEEAYI3WA0ggZgwZUGC1sGAQ8gjdYAWGgYyWgYMCawIAAQICZgIC
AgCABA1qIDKLzLe41wQQ0veefNVDoveY021ogdKILARYG3A7CTYbGfQbsC0daxE1
K9NTEe4YhBMkpmDZx1RtdzDoHrSsrd1TGj2SgqxOnPLYzkWocpmSF5EGp4WVUe1K
Hr5+nNa82IAAQVEQ4BUIX3Tiw9ZtG4INfg==



Certificado Digital:

Autor: DANIEL PAES CERQUEIRA:82790124434
Número Serial: 40DEF204693E015557E502BC966E8239
Thumbprint: F83801283CB2AADF7084A4E2E755C714C60B42F1
Validade Inicial: 27/07/2008 21:00:00
Validade Final: 28/07/2011 20:59:59
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC FENACON Certisign SRF
Organização: Secretaria da Receita Federal - SRF
País: BR
Unidade: ICP-Brasil

Selos e taxas recolhidos por verba



Assinado digitalmente por
DANIEL PAES CERQUEIRA:82790124434

Para verificar a validade deste documento, acesse <http://valida.rtdeltronico.com.br/>, e digite as informações abaixo:
ID: 216376 Hash: 78A13AE4A53F04CE2FB0E0EA94A0B15C0E74D98C

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls. DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

1972
2151

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - Maceió - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 3905427.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

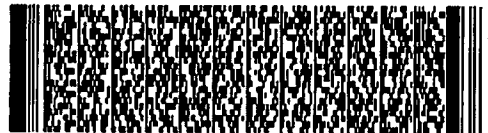
Pág.: 2/2
Data: 22/7/2011

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió
R.Tiburcio Valeriano, 101 - Centro
Maceió/AL

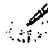
Oficial Luiz Paes Fonseca de Machado

Hash do Documento: E5337A635C557AED6564708A0621871D84D738A7
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:
MIGmBgkrBgEEAYI3WA0ggZgwZUGClsgAQQBgjdYAWGggYYwYmCAwIAAQICZgIC
AgCABA1SjNBmRL130AQQ7WJwsoeyVFluhwrhcezDwQRYjy06SjF2I2FD9b0rPond
kbAVUK4QndGz0J37+cWGETvLIykd0xC9TH9dgu41K2uhbuz7sw2st28zge//qsm
Gmow5I2a5OnZwYvqmsvyEGSVdGoC/MX9eg==



Certificado Digital:
Autor: DANIEL PAES CERQUEIRA:82790124434
Número Serial: 400EF204693E015557E5028C966E8239
Thumbprint: FB3801283C82AADF7084A4E2E755C714C60B42F1
Validade Inicial: 27/07/2008 21:00:00
Validade Final: 28/07/2011 20:59:59
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC FENACON Certisign SRF
Organização: Secretaria da Receita Federal - SRF
País: BR
Unidade: ICP-Brasil

 Assinado digitalmente por DANIEL PAES CERQUEIRA:82790124434

Selos e taxas recolhidos por verba

Para verificar a validade deste documento, acesse <http://valida.rtdeltronico.com.br/>, e digite as informações abaixo:
ID: 216377 Hash: E5337A635C557AED6564708A0621871D84D738A7

1.970

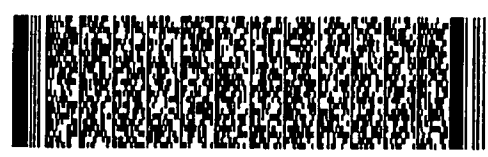
1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - Maceió - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 3905428.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Pág.: 2/2
Data: 22/7/2011

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió
R. Tiburcio Valeriano, 101 - Centro
Maceió/AL

Oficial Luiz Paes Fonseca de Machado

Hash do Documento: BFFE059C244C429327435386FD84CAF4D9ECD961
Algoritmo: SHA-1
Assinatura digital do documento assinado:
MIGmBgkr8gEEAYI3WAQggZgwgZUGCisGAQ8gJdYAWGggYYwgYMCawIAAQICZgIC
AgCABAjIaxT9oenUBgQQvmb368XsuQ2m2Rb6SrU59ARYaMwy1JvazqUENgRDIq4T
WwCkLb1Uj31Dc8r/BG1wtZRca8pHvf0CpYmíku0333R7fkz9z8fkyI0LN4hncqFe
qhXv7MEa1oUbsa3ASbLEqa17e58w1Z8kg==



Certificado Digital:
Autor: DANIEL PAES CERQUEIRA:82790124434
Número Serial: 400EF204693E015557E5028C966E8239
Thumbprint: FB3801283CB2AADF7084A4E2E755C714C60B42F1
Validade Inicial: 27/07/2008 21:00:00
Validade Final: 28/07/2011 20:59:59
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC FENACON Certisign SRF
Organização: Secretaria da Receita Federal - SRF
País: BR
Unidade: ICP-Brasil

Selos e taxas recolhidos por verba

Assinado digitalmente por
DANIEL PAES CERQUEIRA:82790124434

Para verificar a validade deste documento, acesse <http://valida.rtdeletronico.com.br/>, e digite as informações abaixo:
ID: 216378 Hash: BFFE059C244C429327435386FD84CAF4D9ECD961

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Solicitante: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

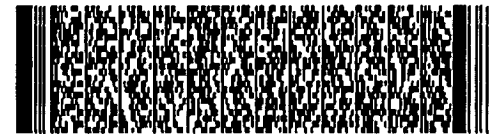

1.976
P

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - Maceió - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 3905429.
(Registro de documento eletrônico, N.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Pág.: 2/2
Data: 22/7/2011

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió
R.Tiburcio Valeriano, 101 - Centro
Maceió/AL

Oficial Luiz Paes Fonseca de Machado

<p>Hash do Documento: F673B237AFE8C06E076C7FF2BB30B46B86F164F5 Algoritmo: SHA-1 Assinatura digital do documento assinado: MIGnBgkrBgEEAYI3WA0ggZgwZUGC1sGAQQ8gdYAWGggYYwGYNCAwIAAQICZgIC AgCABAjrbn9eRHAPuAQQmTaIxEOyM3vbqkd7KIz5ARYGJqqsSQvaVMZDjEeenTz g9rTmASyHh0D+Pmc28IOv06ti81xjJC1b9XkFLPduy0NnV6wbgFvbBounK6wdiq4 hwxiYeIE9fqwiCo+T5HVI/wUzpyM97vtw==</p>	
<p>Certificado Digital: Autor: DANIEL PAES CERQUEIRA:82790124434 Número Serial: 400EF204693E015557E5028C966E8239 Thumbprint: FB3801283C82AADF7084A4E2E755C714C60B42F1 Validade Inicial: 27/07/2008 21:00:00 Validade Final: 28/07/2011 20:59:59 Versão: 3 Algoritmo: RSA Emissor: AC FENACON Certisign SRF Organização: Secretaria da Receita Federal - SRF País: BR Unidade: ICP-Brasil</p> <p> Assinado digitalmente por DANIEL PAES CERQUEIRA:82790124434</p>	<p>Selos e taxas recolhidos por verba</p>

Para verificar a validade deste documento, acesse <http://valida.rtdeltronico.com.br/>, e digite as informações abaixo:
ID: 216379 Hash: F673B237AFE8C06E076C7FF2BB30B46B86F164F5

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
Suaíto: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
 Diário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:31

Acciona		Balanco Patrimonial Levantado em 31 de Dezembro de 2008 e 2007 (Em R\$)	
Nota Explicativa		CNPJ nº 03.503.152/0001-03	
Ativo		Passivo e Passivo a Descoberto	
Circulante		Circulante	
Caixa e bancos	27.290,2007	Fornecedores	48.258,2007
Aplicações financeiras	27	Adiantamento de clientes	12.071,1
Contas a receber - partes relacionadas	3 5.502	Partes relacionadas	5 e 11 10.000
Partes relacionadas	5 21.055	Impostos a receber	5 24.000
Outros ativos	4 36 20	Obrigações trabalhistas e encargos sociais	10 928
Despesas antecipadas	4 667	Credores diversos	23
Não Circulante		Não circulante	
Partes relacionadas	3 3.077 306	Partes relacionadas	5 500
Passivo a longo prazo		Passivo a descoberto	5 (17.925) (192)
Capital social	5 250	Capital social	12 250 250
Outros ativos	4 337 306	Capital social a integrar	(6) (6)
Imobilizado	6 801	Prejuízos acumulados	(18.187) (424)
Intangível	7 1.534	Total do passivo e Passivo a Descoberto	30.387 327
Total do ativo	7 1.534 327		
Demonstrações das mutações do passivo a descoberto para os exercícios findos em 31.12.2008 e de 2007 (Em R\$)			
	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31.12.2006	250	(353)	(103)
Prejuízo do exercício	(8)	(117)	(125)
Saldo em 31.12.2007	250	(470)	(220)
Prejuízo do exercício	(8)	(17.743)	(17.751)
Saldo em 31.12.2008	250	(18.187)	(17.937)
Nota Explicativa às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31/12/2008 e de 2007.			
(Valores expressos em milhares de reais e valor de cotas)			
1. Contato Operacional - A Sociedade tem por objeto social as atividades de construção civil em geral atuando como construtora, montadora, coordenadora, supervisora, administradora contratada, subcontratada, concessionária, permissionária e todas as demais modalidades de contratação, incorporação e construção de projetos próprios e de terceiros que sejam residenciais, comerciais ou industriais, podendo exercer qualquer atividade relativa ou semelhante aos objetivos supramencionados. A Sociedade poderá também atuar na manutenção, no reparo e em outras atividades que sejam relacionadas aquelas desenvolvidas por concessionárias, bem como poderá participar do capital de outras sociedades, limitadas ou anônimas, além de fazer a administração de seus próprios bens. Em 31 de dezembro de 2008, a totalidade das operações da Sociedade é representada pelo contrato mantido com a Rodovia do Aço S.A. até 2020, empresa que pertence ao Grupo Acciona. A Administração da Sociedade revisa periodicamente os dados operacionais e, considerando os atuais valores constatados em relação aos custos iniciais orçados, relativos aos dados apresentados uma probabilidade de perda até o final do referido contrato, no valor aproximado de R\$22.900, incluindo o prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2008. 2. Apresentação das Demonstrações Financeiras - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais obedecem às normas contábeis, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Na elaboração das demonstrações financeiras de 2008, a Sociedade adotou as alterações na legislação societária introduzidas pela Lei nº 11.538, aprovada em 28 de dezembro de 2007, com as respectivas modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008, limitadas à demonstração dos fluxos de caixa. Não ocorreram ajustes a serem registrados por força da referida Lei. Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações financeiras da Sociedade incluem, portanto, estimativas referentes à determinação de estimativa das vidas úteis do ativo imobilizado intangível e provisões necessárias para contas a pagar, as quais, apesar de refletirem a melhor estimativa possível por parte da Administração da Sociedade, podem apresentar variações em relação aos dados e valores reais. As principais práticas contábeis são: a) Aplicações financeiras - Registros pelo seu valor justo na data de encerramento do exercício. b) Contas a receber - Registradas pelos valores efetivos líquidos e a serem avaliados por provisões ocorridas até a data do balanço, em virtude do estágio atual das obras. c) Imobilizado e Intangível - Demonstrosão ao custo de aquisição, deduzido das respectivas depreciações e amortizações, calculadas pelo método linear, às taxas mencionadas nas notas explicativas nº 6 e nº 7, que consideram a vida útil econômica estimada dos bens. d) Outros ativos e passivos - Demonstrosão aos valores de realização ou de pagamento na data do balanço. e) Receitas, custos e despesas - Estão apropriados observando-se o regime de competência. Necessita a custos de contratos de longo prazo a empresa global seja apropriados pelo progresso físico do projeto. f) Imposto de renda e contribuição social - As bases de cálculo do imposto			

Grupo Santander (Brasil)
Banco Santander (Brasil) S.A.
 Companhia Aberta de Capital Autorizado
 CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.322.067
 CERTIDÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2009 ÀS 10:00 HORAS
 JUCESP - Cartório de registro sob nº 408.023/09-8, em sessão de 18/10/2009. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária-Geral.

Confederação Nacional das Associações de Moradores
 CNPJ: 01.841.830/0001-28
 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
 A CONAM, torna público, o contrato de Empresa Bruno Teodoro da Oliveira Lourenço Informática - ME, para atender os Convênios 704971/2009 e 705717/2009 - MINC/FNCOONAM, nos termos do Edital de Pregão 11/2009 e Edital de Pregão: 12/2009.

Confederação Nacional das Associações de Moradores
 CNPJ: 01.841.830/0001-28
 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
 A CONAM, torna público, o contrato de Empresa ZM Serviço Car - José Luiz Zoadel Marques - ME, para atender os Convênios 704971/2009 e 705717/2009 - MINC/FNCOONAM, nos termos do Edital de Pregão 11/2009 e Edital de Pregão: 14/2009.

Ability Tecnologia e Serviços S/A
 CNPJ/MF nº 06.127.582/0001-58 - NIRE 35.306.314.107
 Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 04.12.2009
 Data, Hora e Local: 04.12.2009, às 10hs., sede da Sociedade, R. Manoel Backmann, 494, Jardim Piratininga, Osasco/SP. Convocação: Dispensada (art. 124, § 4º, Lei nº 6.404/76). Presença: Totalidade do capital social. Mesa: Ivan Correa de Toledo Filho - Presidente, José Ubirajara Cobra de Carvalho - Secretário. Deliberações Aprovadas por Unanidade: 1. Encerrar a filial no RJ. R. Padre Afonso Rodrigues nº 327, Bairro - Vista Alegre - CNPJ nº 06.127.582/0001-58 - NIRE nº 33.9.0084097-5. 2. Alterar o art. 1º do Estatuto Social. "Art. 1º A Ability Tecnologia e Serviços S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável, com sede a fora em Osasco/SP, R. Manoel Backmann, 494 - térreo - Jd. Piratininga - Osasco/SP, e com filiais nos seguintes endereços: (a) Av. Brasil, nº 900, Jd. Bos Vista, São Roque/SP; (b) Av. Hélio Osamu Nakamura, nº 2445, Jd. Vista Alegre, Embu/SP; (c) R. André Rovai, nº 355, Centro, Osasco/SP; (d) Av. Dr. João Batista de Souza Soares, nº 355 - Vt. Anhembi, São José dos Campos/SP; (e) Av. Bandeirantes, 8580 - Centro, Taubaté/SP; (f) Av. Rui Barbosa, nº 558, Santa Rita, Guaratinguá/SP; (g) R. Monteiro Dillan Fuxeto, nº 863/832 - Jd. Britânia, Caraguatatuba/SP; (h) R. Agostinho Ferreira Campos, 52 - Nova Itapevi - Cidade da Saúde, Itapevi/SP." § Único: A oia, poderá abrir e encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior". Encerramento: Nada mais, levou-se a ata. Ivan Correa de Toledo Filho - Presidente, José Ubirajara Cobra de Carvalho - Secretário, JUCESP nº 487.882/09-0 em 14.12.2009, Kátia Regina Bueno de Godoy - Sec. Geral.

Imprensa Oficial
comunicado
Aos Assinantes do Diário Oficial
 A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.
 Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.
 Gerência de Produtos Gráficos e de Informação

1.977
 11/02/2012 11/12
 Pág.: 1/1
 6015/733
 AL - Macelo - Macelo - AL
 Registrado sob nº 3905430
 Registrado de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127

1.978
812
D

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - Maceió - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 3905430.
(Registro de documento eletrônico, N.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Pág.: 2/2
Data: 22/7/2011

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió
R.Tiburcio Valeriano, 101 - Centro
Maceió/AL

Oficial Luíz Paes Fonseca de Machado

Hash do Documento: 8B6ED604572B156B142DC17B495187731BF1F78D
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MI GmBgkrRgEEAYI3WAQggZgwgZUGCisGAQQBgjdYAwGggYYwgYMcAWIAAQICZgIC
AgCABAgS80dHGTMS7QQ911Kbwe+PI1GX256ZW7k+wRYVgM3nbDU3pOHwVRSN/jf
AWDlNz8UsNM/Az5QwV91A7PS4nbd1K3djuZTgM6YIHZf+ui5t92v37sJHIT25h9b
y1tvsy9Q5txqM+1Eqpyrk7LXLCISnIVCWA==



Certificado Digital:

Autor: DANIEL PAES CERQUEIRA:82790124434
Número Serial: 400EF204693E015557E5028C966E8239
Thumbprint: FB3801283CB2AADF7084A4E2E755C714C60B42F1
Validade Inicial: 27/07/2008 21:00:00
Validade Final: 28/07/2011 20:59:59
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC FENACON Certisign SRF
Organização: Secretaria da Receita Federal - SRF
País: BR
Unidade: ICP-Brasil

Selos e taxas recolhidos por verba

Assinado digitalmente por
DANIEL PAES CERQUEIRA:82790124434

Para verificar a validade deste documento, acesse <http://valida.rtdeltronico.com.br/>, e digite as informações abaixo:
ID: 216380 Hash: 8B6ED604572B156B142DC17B495187731BF1F78D

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
Legislador: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

1.980

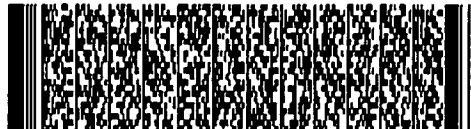
1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - Maceió - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 3905431.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Pág.: 2/2
Data: 22/7/2011

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió
R.Tiburcio Valeriano, 101 - Centro
Maceió/AL

Oficial Luiz Paes Fonseca de Machado

Hash do Documento: C43CC4AC0A3E063B5F0677F52C00448E7A1021E2
Algoritmo: SHA-1
Assinatura digital do documento assinado:
MIQmBgrbGEEAYI3WAQggZgwgZUGC1sGAQBgjdYAWgggYYwGYNCAWIAAQCZgIC
AgCABAf615DTPxswrWQWMIOfRv5AnaSDPs001OhTWrvwPx9Uku1/UaS/UVzvsen
jvjuI9wcnEc4TBNGW8NNUUuh+53HG8WUE/h4dCslFsyPDBcbyXTeFpazhQzayBj
wPNF7Bkntmi8Ff4cGUA+9z0ddkZiTYQTOA==



Certificado Digital:
Autor: DANIEL PAES CERQUEIRA:82790124434
Número Serial: 400EF204693E015557E5028C966E8239
Thumbprint: FB3801283CB2AADF7084A4E2E755C714C60B42F1
Validade Inicial: 27/07/2008 21:00:00
Validade Final: 28/07/2011 20:59:59
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC FENACON Certisign SRF
Organização: Secretaria da Receita Federal - SRF
País: BR
Unidade: ICP-Brasil

Selos e taxas recolhidos por verba

Assinado digitalmente por
DANIEL PAES CERQUEIRA:82790124434

Para verificar a validade deste documento, acesse <http://valida.rtdeltronico.com.br/>, e digite as informações abaixo:
ID: 216381 Hash: C43CC4AC0A3E063B5F0677F52C00448E7A1021E2

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
Resolução: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

12º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO HOMERO SANTI

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
Valter Baratti
Substituto Tabelião



NOTARIA

Proc.0164/11

Livro 2855 - fls. 247

Procuração bastante que fazem: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e outras

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos cinco (05) dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (2.011), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, no Cartório do 12º Tabelião de Notas, situado nesta Capital, na Alameda Santos, 1470, perante mim, Valter Baratti Junior, escrevente notarial, compareceram como **OUTORGANTES: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** (atual denominação social do Banco Santander S.A., sucessor por incorporação do Banco ABN AMRO Real S.A., cujo processo encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil) com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs. 2.041 e 2.235, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42 no registro de empresas NIRE nº 35300332067, com sua consolidação estatutária realizada na Assembleia Geral Extraordinária de 31.08.2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 406.023/09-8, em sessão de 19.10.2009, e última alteração datada de 27.04.2010 registrada na mesma Junta sob nº 249.103/10-2, neste ato representado conforme o artigo 23, § 1º do referido Estatuto, por seus Diretores **CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN**, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiros, RNE nº V156697-R e inscrito no CPF/MF sob nº 212.825.888-00 e **FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.382.097-3- SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 007.302.838-01, com endereço comercial na sede do Outorgante e eleição confirmada na pela Ata da Reunião do Conselho de Administração de 28.04/2010, devidamente registrada na JUCESP sob nº 264.410/10-5, em sessão de 29.07.2010, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas em pasta própria nº 936, fls. 105/112; BANCO ABN AMRO REAL S.A. (em fase de incorporação desde 30 de abril de 2009, pelo Banco Santander (Brasil) S.A., cujo processo encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil, sucessor por incorporação do Banco Real S.A.), com Sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1.374 - 3º andar, inscrito no CNPJ sob nº 33.066.408/0001-15 e no registro de empresas NIRE 35300137477, com sua última consolidação estatutária realizada na Assembleia Geral Extraordinária de 22.10.2008, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 63.673/09-

Data: 22/7/2011
Pag.: 1/8

1º Registro de Títulos e Documentos de Macetó - Macetó - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado, Sob nº 3905439.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

5, em sessão de 18.02.2009, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores **CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN** e **FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS**, ambos supra qualificados, eleitos pelas Atas da Assembleia Geral Extraordinária de 26.05.2008, registrada na JUCESP sob nº 225.490/08-0, em sessão de 10.07.2008 e de 25.08.2008, devidamente registrada na JUCESP sob nº 13.170/09-0, em sessão de 06.01.2009, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantém nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas na pasta nº 883, fls. 097/100; **BANCO BANDEPE S.A.**, atual denominação do **BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE**, com sede social nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bioco A (parte), nesta Capital a inscrito no CNPJ sob nº 10.866.788/0001-77 no registro de empresas NIRE nº 26.300.0333.551, com sua consolidação estatutária realizada nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 28.04.2000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUPEPE) sob nº 000559750, em sessão de 16.08.2000, e última alteração datada de 1º.03.2011, registrada na mesma JUCESP sob nº 259.665/10-1, neste ato representado conforme o artigo 26, Parágrafo Único do referido Estatuto, por seus Diretores **CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN** e **FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS**, ambos supra qualificados, eleitos na Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 29.04.2010, devidamente registrada na JUCESP sob nº 349.645/10-3, em sessão de 28.09.2010, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantém nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas em pasta própria nº 1018, fls. 166/179; **BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S.A.** (atual denominação social do Banco América do Sul S.A., em fase de incorporação desde 31 de agosto de 2009, pelo Banco Santander (Brasil) S.A., cujo processo encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil), com Sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1374 - 3º andar, inscrito no CNPJ sob nº 61.230.165/0001-44, com seu Estatuto Social Consolidado, datado de 28.04.2006, arquivado na JUCESP sob nº 189.558/06-4; neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores **JOSÉ DE MENEZES BERENQUER NETO**, brasileiro, casado, executivo, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 13.864.600-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 079.269.848-76 e **LUCIANE RIBEIRO**, brasileira, divorciada, economista, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.053.919-9-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 074.400.888-32, eleitos conforme a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 17.07.2009, devidamente registrada na JUCESP sob nº 374.169/09-3, em sessão de 25.09.2009, os quais declaram, sob as

CARTÓRIO DA AL Sul

1º Registro de Títulos e Documentos de Macetó - Macetó - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 3905439.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.2007/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Data: 22/7/2011
Pág.: 2

1982

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
JUCESP: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023-15:52:32



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

própria nº 915, fls. 062/068; reconhecidos como os próprios, à vista dos documentos exibidos que comigo, reciprocamente conferiram e acharam conforme, do que dou fé. E, então, pelos Outorgantes, na forma acima representados, me foi dito que nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **ALEXANDRE AMORIM FELIPE**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 260.636 e no CPF/MF sob o nº 263.788.318-90; **AMADEUS CANDIDO DE SOUZA**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 154.681 e no CPF/MF sob o nº 155.475.988-95; **ANA PAULA VALERIO DE SOUZA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 268.374 e no CPF/MF sob o nº 338.562.008-27; **ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 218.978 e no CPF/MF sob o nº 216.674.828-74; **ANDREA ABDO ASSIN**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 203.024 e no CPF/MF sob o nº 157.458.018-32; **ANDREZA FERNANDES SILVA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 193.684 e no CPF/MF sob o nº 032.449.336-37; **ANTONIO GEROLLA JUNIOR**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 274.263 e no CPF/MF sob o nº 223.984.348-93; **ARISTIDES JOSÉ CAVICCHIOLI FILHO**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 139.279 e no CPF/MF sob o nº 149.185.658-08; **BERENICE CONGENTINO CARNEIRO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 186.445-B e no CPF/MF sob o nº 245.778.658-40; **BRIGIDA BEATRIS DOS SANTOS ZANOVELLI**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 180.007 e no CPF/MF sob o nº 173.070.808-00; **BRUNO DE MARIO MARIN**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 291.951 e no CPF/MF sob o nº 316.997.528-50; **CARLOS SHIGUEJI OHARA**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 90.805 e no CPF/MF sob o nº 731.750.568-49; **CINTIA CAROLINA SALETTI**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 290.956 e no CPF/MF sob o nº 292.940.048-05; **CÍNTIA REGINA DORNELAS MARTINS PEREIRA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.973 e no CPF/MF sob o nº 283.472.138-60; **CLEIDE SILVA SOUZA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 259.687 e no CPF/MF sob o nº 203.894.678-71; **CLESTON JIMENES CARDOSO**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 97.814 e no CPF/MF sob o nº 052.251.208-90; **CHRISTIANE BORATI PEIXOTO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 175.784 e no CPF/MF sob o nº 080.683.227-44; **CRISTIANO ALVES**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 299.845 e no CPF/MF sob o nº 176.015.578-04; **DANIEL SODERO VALERIO**, divorciado, inscrito na OAB/SP sob o nº 216.152 e no CPF/MF sob o nº 216.014.828-84; **DANILO DOS SANTOS RICO**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 295.092 e no CPF/MF sob o nº 318.999.698-96; **DEBORA PIRES SILVA E SANTOS**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 155.949 e no CPF/MF sob o nº 182.806.908-67; **DEMETRIO OLIVEIRA DE PAULA**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 118.583 e no CPF/MF sob o nº 070.975.868-50; **ELAINE SILVA DE SOUZA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 263.605 e no CPF/MF sob o nº 301.944.118-85; **FABIANA**

Data: 22/7/2011
Pag.: 4/8

o registro de títulos e documentos de Marcelo Macêdo AL
Acreditado hoje em 22/07/2011 às 15:52:33
(Registro de documento eletrônico) P. M. 10/07/2011 e Art. 127

1986
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

sob o nº 236.183 e no CPF/MF sob o nº 303.781.538-89; **ROSA HELENA SILVA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 228.191 e no CPF/MF sob o nº 115.666.698-80; **RUY NICARETTA CHEMIN JUNIOR**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 199.109 e no CPF/MF sob o nº 313.887.148-84; **SAMUEL AMOROSO DAMIANI**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 132.927 e no CPF/MF sob o nº 132.345.048-30; **SÍLVIA SCORSATO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 237.822 e no CPF/MF sob o nº 216.540.358-82; **SUELI MITIKO ANDO TAMAOKI**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.334 e no CPF/MF sob o nº 253.295.448-58; **SUELI HIPÓLITO DE SOUZA TRIGUEIRO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 66.364 e no CPF/MF sob o nº 032.418.608-84; **THIAGO HIDEO IMAIZUMI**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 295.330 e no CPF/MF sob o nº 303.328.368-35; **VALÉRIA MOISÉS DUARTE**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 264.286 e no CPF/MF sob o nº 282.321.238-85; **VANICE MARIA DE SENA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 136.772 e no CPF/MF sob o nº 072.192.258-90; todos brasileiros, advogados, domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo, aos quais conferem poderes para, **isoladamente ou em conjunto de dois, independente da ordem de nomeação**, representarem os Outorgantes: a) no foro em geral, nos termos do Artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar termo de liberação de hipoteca, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representá-los perante os Comitês e Assembléias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial; podendo participar das deliberações e proferir votos; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, adjudicar e arrematar bens, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos deles Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes,

1º Registro de Títulos e Documentos de Macaé - Município - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado nº 302-39
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.007/01 e Art. 17)

Data: 22/7/2012
Pag.: 6/8

1.986
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLS Nº DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

12º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO HOMERO SANTI



enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.- E de como assim o disse, dou fé, pedi-me e lhe lavrei este instrumento de procuração, que lhe sendo lido, aceitou, outorgou e assinam.- Eu, Valter Baratti Junior, escrevente notarial, a lavrei.- Eu, Valter Baratti, escrevente autorizado substituto do tabelião, a subscrevo (a.a.) =/= CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN =/= FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS =/= JOSÉ DE MENEZES BERENGUER NETO =/= LUCIANE RIBEIRO =/= REGINALDO ANTONIO RIBEIRO =/= JOSÉ CARLOS DE PAULA =/= Nada mais.- Traslada na mesma data.- Eu, Valter Baratti, escrevente autorizado, a subscrevo em público e raso, portando por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas.-

Valor cobrado pelo ato	
Emolumentos	R\$ 24,84
Sec. Fazenda	R\$ 7,06
Ijesp	R\$ 5,23
Reg. Civil	R\$ 1,31
Trib. Justiça	R\$ 1,31
Sta. Casa	R\$ 0,25
Total	R\$ 40,00
Recibo	

Em testemunho da verdade

[Handwritten Signature]

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL SANTOS 1470
Valter Baratti
Substituto Tabelião

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
MORRIS DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

Data: 22/7/2011
Pag.: 7/8

1º Registro de Títulos e Documentos de Macéio - Macéio - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 3905439.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)



10422607504910.000262229-5

ALAMEDA SANTOS 1470 - PR 1ª VISTA
SÃO PAULO SP CEP: 01418-100
FONE: 11 35496277 FAX: 11 32846362

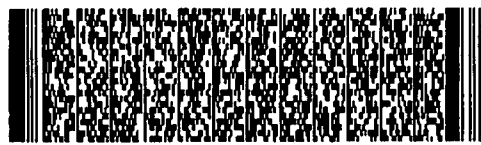

1928

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - Maceió - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 3905439.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Pág.: 8/8
Data: 22/7/2011

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió
R. Tiburcio Valeriano, 101 - Centro
Maceió/AL

Oficial Luiz Paes Fonseca de Machado

<p>Hash do Documento: A287947B5E7BCDE98C1448173CDA6E0C3F3C743B Algoritmo: SHA-1 Assinatura digital do documento assinado: MIGmBgkrBgEEAYI3WAQggZgwZUGCisGAQQBgjdYAwGggYYwYMCawIAAQICZgIC AgCABAgHsV68To8CPwQ1hVo1TnBvDo1b0615F1/pwRYCAX0mpWF7729d4E8N0Ea 1xJKzmkri6HXzw8BkZTfbXswtySvZ8wZ4R2vwbybeifINLTjw204cZarnpNKVV 9oYjCwE/OZG6XH67Qm4DSue2Z99FKsyFjQ==</p>	
<p>Certificado Digital: Autor: DANIEL PAES CERQUEIRA:82790124434 Número Serial: 400EF204693E015557E5028C966E8239 Thumbprint: FB3801283CB2AADF7084A4E2E755C714C60B42F1 Validade Inicial: 27/07/2008 21:00:00 Validade Final: 28/07/2011 20:59:59 Versão: 3 Algoritmo: RSA Emissor: AC FENACON Certisign SRF Organização: Secretaria da Receita Federal - SRF País: BR Unidade: ICP-Brasil</p> <p> Assinado digitalmente por DANIEL PAES CERQUEIRA:82790124434</p>	<p>Selos e taxas recolhidos por verba</p>

Para verificar a validade deste documento, acesse <http://valida.rtdeltronico.com.br/>, e digite as informações abaixo:
ID: 216389 Hash: A287947B5E7BCDE98C1448173CDA6E0C3F3C743B

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

1989

9º TABELIAO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIAO PAULO ROBERTO FERNANDES



Livro - 10129

Folhas - 347

Emissão: 03/06/2013

Escritório: Aidar & Ribeiro Do Valle - Sociedade De Advogados

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: ALEXANDRE ROBERTO CASTELANO e SUELI HIPÓLITO DE SOUZA TRIGUEIRO.

1º TRASLADO

SAIBAM quantos este público instrumento de substabelecimento parcial de mandato bastante virem que, aos TRÊS (03) dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E TREZE (2013), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim Escrevente Autorizado do 9º Tabelião de Notas, compareceram como SUBSTABELECENTES: ALEXANDRE ROBERTO CASTELANO, divorciado, inscrito na OAB/SP sob nº 195.669, e/no CPF/MF sob nº 261315.928-61; e SUELI HIPÓLITO DE SOUZA TRIGUEIRO, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 66.364 e no CPF/MF sob o nº 032.418.608-84, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Vila Olimpia. Os presentes, que se identificaram/através dos documentos supra mencionados, ora exibidos, e do que dou fé. E, pelos referidos substabelecimentos, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, vinham Vem SUBSTABELECER PARCIALMENTE, como de fato e na verdade SUBSTABELECIDA PARCIALMENTE ficam, COM RESERVA DE IGUAS PODERES PARA SI, nas pessoas de: CARLOS MIGUEL CASTEX AIDAR, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob o nº 22.838, SYLVIA HOSSNI RIBEIRO DO VALLE, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 46.005, ANTONIO IVO AIDAR, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 68.154, JOÃO BIAZZO FILHO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 140.971, ALEREDO ZUCCA NETO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 154.694, FABIANA FITTIPALDI MORADE DANTAS, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 174.299, AITAN CANUTO COSENZA PORTELA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 246.084, GUILHERME LOPES DO AMARAL, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 248.740, DANIEL PENTEADO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 220.869, GIOVANNI PAOLO FALCETTA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 223.974, SAMUEL DE ABREU MATIAS BUENO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 297.448, LIV MACHADO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 285.436, RODRIGO BASTOS BAYMA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 19.679, FABRIZIO MORELO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 17.352, PAULA APARECIDA ABI CHAHINE, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 273.374, ANNA PAOLA DE SOUZA BONAGURA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 252.746, BRUNO LANDINI DIAS DE LIMA CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 195-686-E, GISELE DE ASSIS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 30.015.469-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 370.233.028-32, ANA CLAUDIA PERASSO GUARIGLIA, portadora da cédula de identidade RG. Nº 37.430.462-2, inscrita no CPF/MF sob o nº. 409.673.048-30, LAIS ALVES SIQUEIRA,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX:11-21746858

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL, E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FÓRUM DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: SUELI HIPÓLITO DE CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

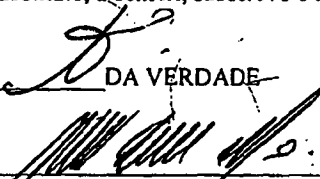
1990

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
RECURSOS DE CÔD. - VARA CIVIL
MARIA HELENA CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

COPIA DA COPIA
COPIA DA COPIA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

portadora de cédula de identidade RG, Nº 37.654.797-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 233.348.208-74, JOÃO PAULO ROCHA SANCHES, portador de cédula de identidade RG nº 44.247.211-0, inscrito no CPF/MF nº 368.812.258-57, e GUILHERME GASBARRO LOUREIRO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 198.157-E, todos integrantes do escritório AIDAR & RIBEIRO DO VALLE - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.113.349/0001-81 e inscrita na OAB/SP sob o nº 12.957, com sede na Av. Paulista nº 1.079 - 15º andar, São Paulo/SP; parte dos poderes conferidos por: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., BANCO BANDEPE S.A., BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S.A., SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, SANTANDER S.A. SERVICOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS, e SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. em conformidade com a procuração lavrada por instrumento público nestas Notas, no Livro 10062, fls. 303/307, em data de 05 de abril de 2013, TÃO SOMENTE PARA representar os Outorgantes: (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo receber intimações, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais; para dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, transigir, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como, desde que prévia e expressamente autorizado, consolidar a propriedade em nome do banco; (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representá-los perante os Comitês e Assembléias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, bem como substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente substabelecimento. De como assim o disseram, do que dou fé, pediram-me lhes lavrei este instrumento que lido em voz alfa, foi achado em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, Hamilton Carlos de Carvalho, Escrevente autorizado o lavrei e conferi. Eu, JOSE SOLON NETO, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.) ALEXANDRE ROBERTO CASTELANO /// SUELI HIPÓLITO DE SOUZA TRIGUEIRO (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). NADA MAIS: Traslada em seguida do original, dou fé. Eu, _____ Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Emenl.....R\$	98,52
Estado.....R\$	28,00
Ipesp.....R\$	20,74
Reg. Civ.....R\$	5,19
Trib. Justiça..R\$	5,19
Sta. Casa.....R\$	0,99
Total.....R\$	158,63
Verba	104/2013
Em	04/08/2013

EM TESTE DA VERDADE

JOSE SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de Mandato, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, instituição financeira regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, CEP 04.543-011, Vila Olímpia, São Paulo /SP, representada neste ato nos termos de seu Estatuto Social ("Outorgante"), por meio de seu representante legal infra-assinado, nos termos do seu estatuto social, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados **CARLOS MIGUEL CASTEX AIDAR**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob o nº 22.838, **SYLVIA HOSSNI RIBEIRO DO VALLE**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 46.005, **ANTONIO IVO AIDAR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 68.154, **PAULO SIGAUD CARDOZO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 103.956, **JOÃO BIAZZO FILHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 140.971, **ALFREDO ZUCCA NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 154.694, **FABIANA FITTIPALDI MORADE DANTAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 174.299, **AITAN CANUTO COSENZA PORTELA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 246.084, **GUILHERME LOPES DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 248.740, **DANIEL PENTEADO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 220.869, **GIOVANNI PAOLO FALCETTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 223.974, **SAMUEL DE ABREU MATIAS BUENO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 297.448, **LIV MACHADO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 285.436, **LEONARDO ROMEIRO BEZERRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 28.944, **PAULO VICTOR BUZANELLI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 26.957; **RODRIGO BASTOS BAYMA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 19.679, **FABRIZIO MORELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 17.352, **BRUNO LANDINI DIAS DE LIMA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 195-686-E, **PAULA APARECIDA ABI CHAHINE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 273.374, **ANNA PAOLA DE SOUZA BONAGURA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 252.746, **GISELE DE ASSIS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 30.015.469-0, inscrita no CPF/ MF sob o nº 370.233.028-32, **ANA CLAUDIA PERASSO GUARIGLIA**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 37.430.462-2, inscrita no CPF/MF sob o nº. 409.673.048-30, **LAIS ALVES SIQUEIRA**, portadora de cédula de identidade RG. Nº 37.654.797-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 233.348.208-74, **JOÃO PAULO ROCHA SANCHES**, portador de cédula de identidade RG nº 44.247.211-0, inscrito no CPF/MF nº 368.812.258-57 e **GUILHERME GASBARRO LOUREIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 198.157-E, integrantes do escritório **AIDAR & RIBEIRO DO VALLE – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.113.349/0001-81 e inscrita na OAB/SP sob o nº 12.957, com sede na Av. Paulista nº 1.079 – 15º andar, São Paulo/SP, aos quais confere os poderes contidos na cláusula "*ad judicium et extra*", podendo referidos procuradores, nos poderes que lhes são outorgados, portanto, tomar todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias no que se refere ao pedido de Recuperação Judicial ajuizada por **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA E OUTROS.**, autuado sob o nº **367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991)**, em trâmite perante a Vara Cível do Foro da Comarca de

Flores do Estado de Goiás, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, e, especificamente, para representar os interesses do outorgante perante a Assembleia Geral de Credores, tanto em primeira, como em segunda convocação, e tudo o mais que necessário se tornar ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecê-lo, no todo ou em parte, em quem melhor lhes aprouver, o que será tido como bom, firme e valioso.

São Paulo, 22 de agosto de 2013.



BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Rosa Helena
Advogada
OAB/SP-228.191

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

1.993

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Assinado: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

CALLAO PARTNERS LTD

Advogados: Dominicio dos Santos Neto – OAB/SP 113.590
Fernando Bilotti Ferreira – OAB/SP 247.031
Vivian Castellan Bernardino – OAB/SP 305.491
Mariana Espindola – OAB/SP – 331.500

CALLAO PARTNERS LTD

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e L

SANTOS NETO
ADVOGADOS

De São Paulo para Goiânia, 27 de agosto de 2013.

À AMORIM E CASTRO ADVOGADOS

A/C Dr. Helcio Castro e Silva
Rua 128-A, nº 113, Setor Sul
Goiânia-Go
CEP 74093-110
Brasil

Ref. Processo nº 367199-62.2012.809.0181 (201203671991)
(Recuperação Judicial de CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e Outras)

Prezado Dr. Helcio,

Considerando-se a designação de Assembleia Geral de Credores da Companhia Bioenergética Brasileira e Outras, para o dia 29/08/2013; encaminhamos-lhes os seguintes documentos:

1. 01 (uma) Cópia da **Procuração** assinada por **CALLAO PARTNERS, LTD.**, concedendo poderes ao advogado Domicio dos Santos Neto, apresentada nos autos do processo em referência (às fls. 757/758);
2. 01 (uma) Cópia do **Substabelecimento** assinado por Domicio dos Santos Neto, substabelecimento os poderes outorgados por **CALLAO PARTNERS, LTD.**, para as advogados Fernando Bilotti Ferreira, Vivian Castellan Bernardino e Mariana Espindola, apresentada no processo em referência. (às fls. 759)

Por fim, entendemos que as procurações e o substabelecimento apresentados cumprem o quanto disposto no artigo 37, §4º da Lei 11.101/2005..

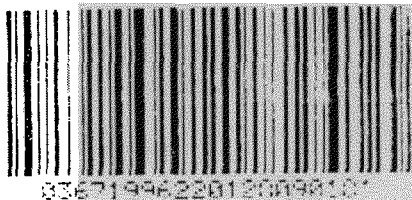
Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


SANTOS NETO ADVOGADOS

SANTOS NETO & MONTGOMERY
ADVOCADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO.



Processo nº 367199-62.2012.809.0181 (201203671991)

Recuperação Judicial de CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e Outras

CALLAO PARTNERS, LTD. (“CALLAO”), sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis das Ilhas Cayman através do Certificado de Incorporação nº. CR-144983, P.O. Box 1350GT, c/o Appleby Corporate Services (Cayman) Limited, 75 Fort Street, George Town, Grand Cayman, Ilhas Cayman, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.740.437/0001-00 (doc. 01), por seus advogados (doc. 02), nos autos da **Recuperação Judicial** requerida por **CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada dos seus atos constitutivos e dos instrumentos de procuração e substabelecimento, concedendo poderes aos seus advogados.

São Paulo
Rua Fidêncio Ramos, 195, 11º andar
CEP 04551-010, São Paulo, Brasil
Tel.: +55 11 3124 3070

www.snnlaw.com.br

New York
44 Wall Street, 12th floor
New York, NY, 10005, USA
Tel.: + 1 212 461 2258

1995
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
EX. PRES. DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Autor: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

1.996
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

SANTOS NETO & MONTGOMERY
ADVOCADOS

Por fim, requer que todas e quaisquer intimações ou comunicações referentes a este processo sejam encaminhadas aos advogados DOMÍCIO DOS SANTOS NETO (OAB/SP nº 113.590), FERNANDO BILOTTI FERREIRA (OAB/SP Nº 247.031), ambos com escritório na Rua Fidêncio Ramos, nº 195 – 11º andar, São Paulo – SP, CEP 04551-010 e GIOVANA GUIMARÃES DE MIRANDA (OAB/GO nº 29.680), esta com escritório profissional à Rua 115-K, nº 78 - Setor Sul, CEP: 74.085-340, Goiânia – GO, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2013.

Giovana G. de Miranda
Giovana Guimarães de Miranda
OAB/GO 29.680

1997
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

POWER OF ATTORNEY

By this Power of Attorney signed before a Notary Public and thus with the force of a public instrument, **CALLAO PARTNERS, LTD.**, a, Exempted Company duly organizing and existing under the laws of the Cayman Islands, through Certificate of Incorporation number CR-144983, P.O. Box 1350GT, c/o Appleby Corporate Services (Cayman) Limited, 75 Fort Street, George Town, Grand Cayman, Cayman Islands, enrolled with the CNPJ/MF under no. 07.740.437/0001-00, herein represented by its duly authorized legal representative and hereinafter referred to as the "Grantor", does hereby appoint and constitute as its attorney-at-law, **DOMICIO DOS SANTOS NETO**, lawyer, enrolled with the Brazilian Bar Association, São Paulo Chapter (OAB/SP) under n°. 113.590, a member of and representing the Firm "SANTOS NETO & MONTGOMERY ADVOGADOS", with domicile in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Fidêncio Ramos, 195, 11° Andar (Cjs. 112, 114, 116), Vila Olímpia, CEP: 04551-010, Brazil (the "Attorney"), to whom the Grantor grants a Power-of-Attorney to the Courts in general ("Procuração geral para o foro") and the special powers listed in Article 38 of the Brazilian Code of Civil Procedure (except the powers to receive initial summons), to act jointly or separately and irrespective of the order that said Attorney has been indicated, and to the special purpose of representing the Grantor in the Judicial Restructure filed by COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA and Other, proceeding number 367199-62.2012.8.09.0181

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de Procuração, **CALLAO PARTNERS, LTD.**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis das Ilhas Cayman através do Certificado de Incorporação n°. CR-144983, P.O. Box 1350GT, c/o Appleby Corporate Services (Cayman) Limited, 75 Fort Street, George Town, Grand Cayman, Ilhas Cayman, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 07.740.437/0001-00, devidamente representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada "Outorgante", neste ato nomeia e constitui como seu procurador o advogado **DOMICIO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n° 113.590, membro e representante do escritório "SANTOS NETO & MONTGOMERY ADVOGADOS", com sede na Rua Fidêncio Ramos, 195, 11° Andar (Cjs. 112, 114, 116), Vila Olímpia, CEP: 04551-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (o "Outorgado"), ao qual confere os poderes contidos na cláusula "ad judicia et extra", inclusive os poderes especiais listados no artigo 38 do Código de Processo Civil (exceto os poderes para receber citações), agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, e especialmente para representar a Outorgante nos autos da Recuperação Judicial requerida por COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e Outras, processo número 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991), em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás.





1937

(201203671991), with the Civil Court of the city of Flores de Goiás, State of Goiás.

This Power of Attorney is executed in English and Portuguese, prevailing, in case of doubt or judicial discussion, in the Portuguese language.

Esta Procuração é celebrada em dois idiomas, Inglês e Português, prevalecendo, em qualquer hipótese de dúvida ou litígio, o idioma Português.

San Francisco, January 22, 2013

San Francisco, 22 de janeiro 2013



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FORUM DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

1999
Número: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
RECURSOS DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

SANTOS NETO & MONTGOMERY

ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa dos advogados **FERNANDO BILOTTI FERREIRA**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 247.031 e **VIVIAN CASTELLAN BERNARDINO**, inscrita na OAB/SP n.º 305.491; e da estagiária **MARIANA ESPINDOLA**, inscrita na OAB/SP n.º 186.954-E, todos com escritório profissional na Rua Fidêncio Ramos n.º 195, Vila Olímpia, São Paulo-SP, os poderes outorgados por **CALLAO PARTNERS, LTD.**, para representá-la nos autos da Recuperação Judicial n.º 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991), requerida por **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS**, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

São Paulo, 28 de janeiro de 2013.


DOMICIO DOS SANTOS NETO
OAB/SP n.º 113.590


2000
P

SANTOS NETO & MONTGOMERY

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa dos advogados **GIOVANA GUIMARÃES DE MIRANDA**, inscrita na OAB/GO sob o nº 29.680, **EDUARDO ALVES DE FARIA**, inscrito na OAB/GO sob o nº 32.700, **TANCREDO ELVIS SANTOS SILVA**, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.549, todos com escritório profissional localizado à Rua 115-K, número 78, Setor Sul, CEP: 74.085-340, Goiânia-GO, os poderes outorgados por **CALLAO PARTNERS, LTD.**, para representá-la nos autos da Recuperação Judicial nº 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991), requerida por **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS**, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2013.


FERNANDO BILOTTI FERREIRA
OAB/SP n.º 247.031

São Paulo
Rua Fidêncio Ramos, 195, 11º andar
CEP 04551-010, São Paulo, Brasil
Tel.: +55 11 3124 3070
SNM - 118622v1

www.snmlaw.com.br

New York
44 Wall Street, 12th floor
New York, NY, 10005, USA
Tel.: + 1 212 461 2258

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
USUÁRIOS: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

SANTOS NETO

ADVOGADOS

De São Paulo para Goiânia, 14 de agosto de 2013.

À AMORIM E CASTRO ADVOGADOS

A/C Dr. Helcio Castro e Silva
Rua 128-A, nº 113, Setor Sul
Goiânia-Go
CEP 74093-110
Brasil

Ref. Processo nº 367199-62.2012.809.0181 (201203671991)
(Recuperação Judicial de CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e Outras)

Prezado Dr. Helcio,

Considerando-se a designação de Assembleia Geral de Credores da Companhia Bioenergética Brasileira e Outras, para o dia 29/08/2013;

Encaminhamos-lhes os seguintes documentos:

1. 01 (uma) via da **Procuração** assinada por **CALLAO PARTNERS, LTD.**, concedendo poderes ao advogado Domicio dos Santos Neto;
2. 01 (uma) via do **Substabelecimento** assinado por Domicio dos Santos Neto, substabelecimento os poderes outorgados por **CALLAO PARTNERS, LTD.**, para as advogados Fernando Bilotti Ferreira, Vivian Castellan Bernardino e Mariana Espindola.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

SANTOS NETO ADVOGADOS

2002

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Re
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

POWER OF ATTORNEY

By this Power of Attorney signed before a Notary Public and thus with the force of a public instrument, **CALLAO PARTNERS, LTD.**, a, Exempted Company duly organizing and existing under the laws of the Cayman Islands, through Certificate of Incorporation number CR-144983, P.O. Box 1350GT, c/o Appleby Corporate Services (Cayman) Limited, 75 Fort Street, George Town, Grand Cayman, Cayman Islands, enrolled with the CNPJ/MF under no. 07.740.437/0001-00, herein represented by its duly authorized legal representative and hereinafter referred to as the "Grantor", does hereby appoint and constitute as its attorney-at-law, **DOMICIO DOS SANTOS NETO**, lawyer, enrolled with the Brazilian Bar Association, São Paulo Chapter (OAB/SP) under n°. 113.590, a member of and representing the Firm "SANTOS NETO & MONTGOMERY ADVOGADOS", with domicile in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Fidêncio Ramos, 195, 11º Andar (Cjs. 112, 114, 116), Vila Olímpia, CEP: 04551-010, Brazil (the "Attorney"), to whom the Grantor grants a Power-of-Attorney to the Courts in general ("Procuração geral para o foro") and the special powers listed in Article 38 of the Brazilian Code of Civil Procedure (except the powers to receive initial summons), to act jointly or separately and irrespective of the order that said Attorney has been indicated, and to the special purpose of representing the Grantor in the Judicial Restructure filed by COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA and Other, proceeding number 367199-62.2012.8.09.0181

SNM - 116548v1

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de Procuração, **CALLAO PARTNERS, LTD.**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis das Ilhas Cayman através do Certificado de Incorporação n°. CR-144983, P.O. Box 1350GT, c/o Appleby Corporate Services (Cayman) Limited, 75 Fort Street, George Town, Grand Cayman, Ilhas Cayman, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.740.437/0001-00, devidamente representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada "Outorgante", neste ato nomeia e constitui como seu procurador o advogado **DOMICIO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n° 113.590, membro e representante do escritório "SANTOS NETO & MONTGOMERY ADVOGADOS", com sede na Rua Fidêncio Ramos, 195, 11º Andar (Cjs. 112, 114, 116), Vila Olímpia, CEP: 04551-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (o "Outorgado"), ao qual confere os poderes contidos na cláusula "ad judicia et extra", inclusive os poderes especiais listados no artigo 38 do Código de Processo Civil (exceto os poderes para receber citações), agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, e especialmente para representar a Outorgante nos autos da Recuperação Judicial requerida por COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e Outras, processo número 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991), em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

2013

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Letis Esparsas e Resoluções
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

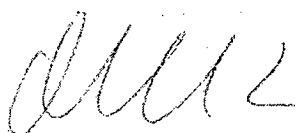
(201203671991), with the Civil Court of the city of Flores de Goiás, State of Goiás.

This Power of Attorney is executed in English and Portuguese, prevailing, in case of doubt or judicial discussion, in the Portuguese language.

Esta Procuração é celebrada em dois idiomas, Inglês e Português, prevalecendo, em qualquer hipótese de dúvida ou litígio, o idioma Português.

San Francisco, January 22, 2013

San Francisco, 22 de janeiro 2013



2004
①

SANTOSNETO

ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa dos advogados **FERNANDO BILOTTI FERREIRA**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 247.031; **VIVIAN CASTELLAN BERNARDINO**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 305.491; **MARIANA ESPINDOLA**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 331.500 e da estagiária **DEBORAH PERES DE CAMARGO**, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 38.091.574-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 408.969.188-58, todos com escritório profissional na Rua Fidêncio Ramos n.º 195, Vila Olímpia, São Paulo-SP, os poderes outorgados por **CALLAO PARTNERS, LTD.**, para representá-la nos autos da Recuperação Judicial n.º 367199-62.2012.8.09.0181, requerida por **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS**, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

São Paulo, 15 de agosto de 2013


DOMICIO DOS SANTOSNETO
OAB/SP n.º 113.590



Maria Luiza Canedo <marialuiza@amorimecastro.com>

2007

Fwd: Processo nº 367199-62.2012.809.0181 (201203671991) - Assembleia Geral de Credores da Companhia Bioenergética Brasileira e Outras - Envio Procuração Callao Partners Ltd.

1 mensagem

Hélcio Castro e Silva <helcio@amorimecastro.com>
Para: Maria Luiza Canedo <marialuiza@amorimecastro.com>

15 de agosto de 2013 11:15

Por favor, abrir pasta especifica para levarmos na AG.
Grato.

----- Mensagem encaminhada -----

De: Hélcio Castro e Silva <helcio@amorimecastro.com>

Data: 15 de agosto de 2013 11:14

Assunto: Re: Processo nº 367199-62.2012.809.0181 (201203671991) - Assembleia Geral de Credores da Companhia Bioenergética Brasileira e Outras - Envio Procuração Callao Partners Ltd.

Para: Mariana Espindola | SN <mariana.espindola@santosneto.com.br>

Prezada colega,

Acuso recebimento, lembrando que os originais deverão ser apresentados ao administrador judicial na data da Assembléia Geral de Credores, antes de sua abertura.
Grato.

Em 15 de agosto de 2013 11:03, Mariana Espindola | SN <mariana.espindola@santosneto.com.br> escreveu:

Prezado Dr. Helcio,

Conforme contato telefônico, considerando a designação de Assembleia Geral de Credores da Companhia Bioenergética Brasileira e Outras, para o dia 29/08/2013, seguem os seguintes instrumentos:

1. 01 (uma) via da Procuração assinada por CALLAO PARTNERS, LTD., concedendo poderes ao advogado Domicio dos Santos Neto;
2. 01 (uma) via do Substabelecimento assinado por Domicio dos Santos Neto, substabelecimento os poderes outorgados por CALLAO PARTNERS, LTD., para as advogados Fernando Bilotti Ferreira, Vivian Castellan Bernardino e Mariana Espindola.

Ainda, conforme conversado, entregaremos referida documentação, em mãos, na data da Assembleia.

Favor acusar o recebimento deste.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

2006

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei Esparças e Resoluções
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

Muito Obrigada.

Atenciosamente,

Mariana Espindola

+55 11 3124 3070

SANTOSNETO

São Paulo Rua Fidêncio Ramos, 195, 11º andar, 04551-010, São Paulo, SP, Brasil

www.santosneto.com.br | mariana.espindola@santosneto.com.br | +55 11 3124 3070

Informação Confidencial. Exclusiva ao destinatário. Confidential Information. Restricted to the intended recipient.

--
Amorim <Castro Advogados

Fone (62) 3225-8800 // 3095-4524
Rua 99, nº 78, Setor Sul
74.080-060 - Goiânia-GO
advogados@amorimecastro.com
http://www.amorimecastro.com

As informações dessa mensagem e os arquivos a ela anexados são para uso restrito do emitente e destinatário, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário, por favor, delete as informações e notifique o remetente.

The information of this message and the files attached to it are for the sender and addressee use only, and its secret is protected by law. If this reader is not the addressee, please delete the information and notify the sender

--
Amorim <Castro Advogados

Fone (62) 3225-8800 // 3095-4524
Rua 99, nº 78, Setor Sul
74.080-060 - Goiânia-GO
advogados@amorimecastro.com
http://www.amorimecastro.com

2007

As informações dessa mensagem e os arquivos a ela anexados são para uso restrito do emitente e destinatário, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário, por favor, delete as informações e notifique o remetente.

The information of this message and the files attached to it are for the sender and addressee use only, and its secret is protected by law. If this reader is not the addressee, please delete the information and notify the sender

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

2003
2003
2003

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELTON CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

POWER OF ATTORNEY

By this Power of Attorney signed before a Notary Public and thus with the force of a public instrument, **CALLAO PARTNERS, LTD.**, a Exempted Company duly organizing and existing under the laws of the Cayman Islands, through Certificate of Incorporation number CR-144983, P.O. Box 1350GT, c/o Appleby Corporate Services (Cayman) Limited, 75 Fort Street, George Town, Grand Cayman, Cayman Islands, enrolled with the CNPJM/ under no. 07.740.437/0001-00, herein represented by its duly authorized legal representative and hereinafter referred to as the "Grantor", does hereby appoint and constitute as its attorney-at-law, **DOMICIO DOS SANTOS NETO**, lawyer, enrolled with the Brazilian Bar Association, São Paulo Chapter (OAB/SP) under n.º 113.590, a member of and representing the Firm "SANTOS NETO & MONTGOMERY ADVOGADOS", with domicile in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Fidêncio Ramos, 195, 11º Andar (Cjs. 112, 114, 116), Vila Olímpia, CEP: 04551-010, Brazil (the "Attorney"), to whom the Grantor grants a Power-of-Attorney to the Courts in general ("Procuração geral para o foro") and the special powers listed in Article 38 of the Brazilian Code of Civil Procedure (except the powers to receive initial summons), to act jointly or separately and irrespective of the order that said Attorney has been indicated, and to the special purpose of representing the Grantor in the Judicial Restructure filed by **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA** and Other, proceeding number 367199-62.2012.8.09.0181

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de Procuração, **CALLAO PARTNERS, LTD.**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis das Ilhas Cayman através do Certificado de Incorporação n.º CR-144983, P.O. Box 1350GT, c/o Appleby Corporate Services (Cayman) Limited, 75 Fort Street, George Town, Grand Cayman, Ilhas Cayman, inscrita no CNPJM/ sob o n.º 07.740.437/0001-00, devidamente representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada "Outorgante", neste ato nomeia e constitui como seu procurador o advogado **DOMICIO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 113.590, membro e representante do escritório "SANTOS NETO & MONTGOMERY ADVOGADOS", com sede na Rua Fidêncio Ramos, 195, 11º Andar (Cjs. 112, 114, 116), Vila Olímpia, CEP: 04551-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (o "Outorgado"), ao qual confere os poderes contidos na cláusula "ad judicia et extra", inclusive os poderes especiais listados no artigo 38 do Código de Processo Civil (exceto os poderes para receber citações), agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, e especialmente para representar a Outorgante nos autos da Recuperação Judicial requerida por **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA** e Outras, processo número 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991), em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

J

OS

2003
P
2009
13

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

(201203671991), with the Civil Court of
the city of Flores de Goiás, State of
Goiás.

This Power of Attorney is executed in
English and Portuguese, prevailing, in
case of doubt or judicial discussion, in
the Portuguese language.

Esta Procução é celebrada em dois
idiomas, Inglês e Português,
prevalecendo, em qualquer hipótese de
dúvida ou litígio, o idioma Português.

San Francisco, January 22, 2013

San Francisco, 22 de janeiro 2013



PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

2010
P
B

SANTOS NETO & MONTGOMERY

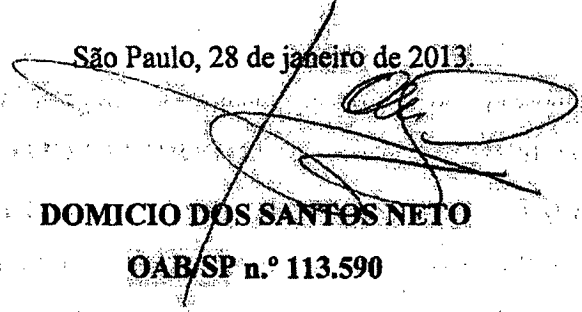
ADVOCADOS

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa dos advogados **FERNANDO BILOTTI FERREIRA**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 247.031 e **VIVIAN CASTELLAN BERNARDINO**, inscrita na OAB/SP n.º 305.491; e da estagiária **MARIANA ESPINDOLA**, inscrita na OAB/SP n.º 186.954-E, todos com escritório profissional na Rua Fidêncio Ramos n.º 195, Vila Olímpia, São Paulo-SP, os poderes outorgados por **CALLAO PARTNERS, LTD.**, para representá-los nos autos da Recuperação Judicial n.º 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991), requerida por **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS**, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

São Paulo, 28 de janeiro de 2013.



DOMICIO DOS SANTOS NETO

OAB/SP n.º 113.590

São Paulo
Rua Fidêncio Ramos, 195, 11º andar
CEP 04551-010, São Paulo, Brasil
Tel.: +55 11 3124 3070
SNM - 116932v1

www.snmlaw.com.br

New York
44 Wall Street, 12th floor
New York, NY, 10005, USA
Tel.: + 1 212 461 2258

2011
B

SANTOS NETO & MONTGOMERY

ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa da advogada **GIOVANA GUIMARÃES DE MIRANDA**, inscrita na OAB/GO sob o n.º 29.680, com escritório profissional na Rua 115-K, número 78, Setor Sul, CEP: 74.085-340, Goiânia-GO, os poderes outorgados por **CALLAO PARTNERS, LTD.**, para representá-la nos autos da Recuperação Judicial n.º 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991), requerida por **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS**, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

São Paulo, 28 de janeiro de 2013.


DOMICIO DOS SANTOS NETO

OAB/SP n.º 113.590

São Paulo
Rua Fidêncio Ramos, 195, 11º andar
CEP 04551-010, São Paulo, Brasil
Tel.: +55 11 3124 3070
SNM - 116931v1

www.snmlaw.com.br

New York
44 Wall Street, 12th floor
New York, NY, 10005, USA
Tel.: + 1 212 461 2258

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

2012
P

SANTOS NETO & MONTGOMERY
ADVOCADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO.**



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
ASSINADO: HELECIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

Processo nº 367199-62.2012.809.0181 (201203671991)

Recuperação Judicial de CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e Outras

CALLAO PARTNERS, LTD. ("CALLAO"), sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis das Ilhas Cayman através do Certificado de Incorporação nº. CR-144983, P.O. Box 1350GT, c/o Appleby Corporate Services (Cayman) Limited, 75 Fort Street, George Town, Grand Cayman, Ilhas Cayman, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.740.437/0001-00 (doc. 01), por seus advogados (doc. 02), nos autos da **Recuperação Judicial** requerida por **CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada dos seus atos constitutivos e dos instrumentos de procuração e substabelecimento, concedendo poderes aos seus advogados.

São Paulo
Rua Fidêncio Ramos, 195, 11º andar
CEP: 04551-010, São Paulo, Brasil
Tel.: +55 11 3124 3070

www.snnlaw.com.br

New York
44 Wall Street, 12th floor
New York, NY, 10005, USA
Tel.: + 1 212 461 2258

2013
P

SANTOS NETO & MONTGOMERY
ADVOCADOS

Por fim, requer que todas e quaisquer intimações ou comunicações referentes a este processo sejam encaminhadas aos advogados DOMÍCIO DOS SANTOS NETO (OAB/SP nº 113.590), FERNANDO BILOTTI FERREIRA (OAB/SP Nº 247.031), ambos com escritório na Rua Fidêncio Ramos, nº 195 – 11º andar, São Paulo – SP, CEP 04551-010 e GIOVANA GUIMARÃES DE MIRANDA (OAB/GO nº 29.680), esta com escritório profissional à Rua 115-K, nº 78 - Setor Sul, CEP: 74.085-340, Goiânia – GO, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2013.

Giovana G. de Miranda
Giovana Guimarães de Miranda
OAB/GO 29.680

2014
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
LEITÃO MELDIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

POWER OF ATTORNEY

By this Power of Attorney signed before a Notary Public and thus with the force of a public instrument, **CALLAO PARTNERS, LTD.**, a, Exempted Company duly organizing and existing under the laws of the Cayman Islands, through Certificate of Incorporation number CR-144983, P.O. Box 1350GT, c/o Appleby Corporate Services (Cayman) Limited, 75 Fort Street, George Town, Grand Cayman, Cayman Islands, enrolled with the CNPJ/MF under no. 07.740.437/0001-00, herein represented by its duly authorized legal representative and hereinafter referred to as the "Grantor", does hereby appoint and constitute as its attorney-at-law, **DOMICIO DOS SANTOS NETO**, lawyer, enrolled with the Brazilian Bar Association, São Paulo Chapter (OAB/SP) under n°. 113.590, a member of and representing the Firm "SANTOS NETO & MONTGOMERY ADVOGADOS", with domicile in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Fidêncio Ramos, 195, 11º Andar (Cjs. 112, 114, 116), Vila Olímpia, CEP: 04551-010, Brazil (the "Attorney"), to whom the Grantor grants a Power-of-Attorney to the Courts in general ("Procuração geral para o foro") and the special powers listed in Article 38 of the Brazilian Code of Civil Procedure (except the powers to receive initial summons), to act jointly or separately and irrespective of the order that said Attorney has been indicated, and to the special purpose of representing the Grantor in the Judicial Restructure filed by COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA and Other, proceeding number 367199-62.2012.8.09.0181

SNM-116548v1

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de Procuração, **CALLAO PARTNERS, LTD.**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis das Ilhas Cayman através do Certificado de Incorporação n°. CR-144983, P.O. Box 1350GT, c/o Appleby Corporate Services (Cayman) Limited, 75 Fort Street, George Town, Grand Cayman, Ilhas Cayman, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 07.740.437/0001-00, devidamente representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada "Outorgante", neste ato nomeia e constitui como seu procurador o advogado **DOMICIO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n°. 113.590, membro e representante do escritório "SANTOS NETO & MONTGOMERY ADVOGADOS", com sede na Rua Fidêncio Ramos, 195, 11º Andar (Cjs. 112, 114, 116), Vila Olímpia, CEP: 04551-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (o "Outorgado"), ao qual confere os poderes contidos na cláusula "ad judicium et extra", inclusive os poderes especiais listados no artigo 38 do Código de Processo Civil (exceto os poderes para receber citações), agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, e especialmente para representar a Outorgante nos autos da Recuperação Judicial requerida por COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e Outras, processo número 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991), em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
LEITÃO MELDIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

2015

(201203671991), with the Civil Court of
the city of Flores de Goiás, State of
Goiás.

This Power of Attorney is executed in
English and Portuguese, prevailing, in
case of doubt or judicial discussion, in
the Portuguese language.

Esta Procuração é celebrada em dois
idiomas, Inglês e Português,
prevalecendo, em qualquer hipótese de
dúvida ou litígio, o idioma Português.

San Francisco, January 22, 2013

San Francisco, 22 de janeiro 2013



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
NOME DE GOIÁS - VARA CIVIL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

2016

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
REGRAS DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

SANTOS NETO & MONTGOMERY

ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO.

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa dos advogados **FERNANDO BILOTTI FERREIRA**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 247.031 e **VIVIAN CASTELLAN BERNARDINO**, inscrita na OAB/SP n.º 305.491; e da estagiária **MARIANA ESPINDOLA**, inscrita na OAB/SP n.º 186.954-E, todos com escritório profissional na Rua Fidêncio Ramos n.º 195, Vila Olímpia, São Paulo-SP, os poderes outorgados por **CALLAO PARTNERS, LTD.**, para representá-la nos autos da Recuperação Judicial n.º 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991), requerida por **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS**, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

São Paulo, 28 de janeiro de 2013.


DOMICIO DOS SANTOS NETO

OAB/SP n.º 113.590

São Paulo.
Rua Fidêncio Ramos, 195, 11º andar.
CEP 04551-010, São Paulo, Brasil
Tel.: +55 11 3124 3070.
SNM - 116932vi

www.snmilaw.com.br

New York
44 Wall Street, 12th floor
New York, NY, 10005, USA
Tél.: +1 212 461 2258

2017
P


SANTOS NETO & MONTGOMERY

ADVOCADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa dos advogados **GIOVANA GUIMARÃES DE MIRANDA**, inscrita na OAB/GO sob o n° 29.680, **EDUARDO ALVES DE FARIA**, inscrito na OAB/GO sob o n° 32.700, **TANCREDO ELVIS SANTOS SILVA**, inscrito na OAB/GO sob o n° 31.549, todos com escritório profissional localizado à Rua 115-K, número 78, Setor Sul, CEP: 74.085-340, Goiânia-GO, os poderes outorgados por **CALLAO PARTNERS, LTD.**, para representá-la nos autos da Recuperação Judicial n° 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991), requerida por **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS**, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2013.


FERNANDO BILOTTI FERREIRA
OAB/SP n.º 247.031

São Paulo
Rua Fidêncio Ramos, 195, 11º andar
CEP 04553-010, São Paulo, Brasil
Tel.: +55 11 3124 3070
SNM - 118622v1

www.snmLaw.com.br

New York
44 Wall Street, 12th floor
New York, NY, 10005, USA
Tel.: + 1 212 461 2258

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
ESTADOS DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32


2018
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de igual, na pessoa do advogado **FELIPE GOMES LOUREIRO**, solteiro, OAB/RJ nº 179.132 e CPF nº 105.736.647-14, enquanto integrante da sociedade de advogados **CASTRO, BARROS, SOBRAL, GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 42.278.168/0001-03 e com escritório na Av. Rio Branco, nº 110, 14º e 15º andares, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.040-001, todos os poderes que me foram outorgados por **FUNDAÇÃO PETROS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS**, no instrumento particular de mandato, que confere poderes especiais da cláusula “ad-judicia” para o foro em geral, podendo agir em conjunto ou separadamente, para ajuizar ação de execução de título extrajudicial e qualquer outra medida judicial ou extrajudicial que seja necessária contra a **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA.** e/ou os garantidores de dívidas da sociedade mencionada, e patrocinar a defesa da Outorgante em qualquer medida ajuizada pelos mesmos, com plenos poderes também para receber e dar quitação, confessar, renunciar, transigir, desistir, conceder, acordar, discordar, admitir, firmar compromisso, levantar depósitos judiciais, podendo ainda praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

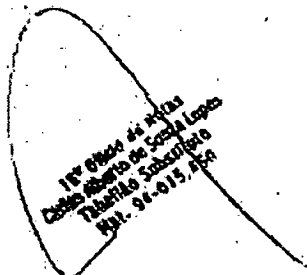
Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 2013.


Luiz Carlos Malheiros França
OAB/RJ nº 163.989

2019
R

15º de Notas

Fernanda de Freitas Leitão
Rua do Ouvidor, 89 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20040-010 - Tel: (21) 3652-8985
Av. das Américas, 500 Bl. 11 - U 106 - Zona da Lagoa - Rio de Janeiro - RJ
CEP 22440-100 - Tel: (21) 3136-7161
www.15.com.br



PROCURAÇÃO bastante que faz
FUNDAÇÃO PETROBRAS
DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS,
na forma abaixo:

LPRO 808 - FOLHA 032 - ATO 023

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2012 (dois mil e doze), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório do 15º Ofício de Notas, situado na Rua do Ouvidor 89 - Centro, perante o Sr. DENISE FERREIRO GASTOS, Tabelião Substituto, (Mat. nº 94/6388), sendo Tabelião FERNANDA DE FREITAS LEITÃO, compareceu como OUTORGANTE: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, com sede nesta Cidade, na Rua do Ouvidor, nº 98, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.053.942/0001-60, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, conforme Ata do Conselho Deliberativo nº 454, item 2, de 28/03/2012, por seu Presidente, LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 13.611.483-0, expedida pela SSPSP em 17/11/2004 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.541.738-35, residente e domiciliado nesta Cidade e com endereço comercial na Rua do Ouvidor nº 98, Centro, por mim identificado e conforme documentos apresentados, do que dou fé. A presente, devidamente identificada por mim, conforme os documentos apresentados cujas cópias foram arquivadas nesta Substância, devendo da presente ser enviado nota ao competente distribuidor, no prazo e na forma da lei e pelo OUTORGANTE, através de seu representante legal, conforme autorização da Diretoria Executiva na Ata DE 1926, item 5, de 02/10/2012, na foi dito que por este público instrumento público e nos termos do dado, nomeia a constitui seus bastantes procuradores, os seguintes advogados: 1) Gerente Executivo Jurídico IGOR AVERSA OUTRA DO SOUTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 73.548; e no CPF/MF sob o nº 975.317.747-04; 2) Gerente de Consultoria RENATO DE MELLO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 102.512, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.636.567-85; 3) Gerente de Contabilidade TATIANE SERAFIM LOPES, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 96.522 e no CPF/MF sob o nº 079.115.087-48; 4) CLAUDIO JOSÉ FIRMINO DE MENDONÇA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 46.689, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.680.680-63; 5) ROSIMERY CARECHO CAVALCANTE, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 87.592 e no CPF/MF sob o nº 937.826.687-68; 6) PAULO GOMES DE SENA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 87.639 e no CPF/MF sob o nº 919.709.167-87; 7) DILSA HELENA ROSA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 78.441 e no CPF/MF sob o nº 719.284.297-63; 8) GUSTAVO LANES FREITAS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 105.563 e no CPF/MF sob o nº 051.938.637-86; 9) ERICH ADOLFO SILVA WEINSTOCK, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 33.872 e no CPF/MF sob o nº 108.134.136-00; 10) MARCELLE DE ANDRADE FARO TELES, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 123.789 e no CPF/MF sob o nº 086.724.717-76; 11) ALINE MICCOLIS AZEVEDO FERREIRO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 169.806 e no CPF sob o nº 355.331.548-25; 12) MARIA ANTONIETA DORTEZZI LUTZ, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 147.472 e no CPF sob o nº 099.687.677-45; 13) ARIADNE TEIXEIRA AUGUSTO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 118.394 e no CPF sob o nº 035.529.768-65; 14) DANIEL DE JESUS CONTE, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 156.609 e no CPF sob o nº 109.272.307-20. todos advogados e com endereço nesta cidade, na Rua do Ouvidor, nº 98, nos quais confere poderes para, fedelmente, ao primeiro, a todos juntos, na ausência do primeiro, obedecidos o Estatuto e as normas da Petros e em conformidade às instruções e decisões do seu Conselho Deliberativo e de sua Diretoria Executiva, representar a Outorgante em: (1) Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias de quaisquer

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

2020
P
R

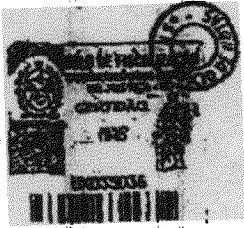
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
Flóres de Goiás - Vara Cível
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

societária e/ou empreendimentos dos quais o OUTORGANTE seja acionista, debenturista, quotista, co-proprietária ou condômino; (ii) Reuniões Prévias estabelecidas em Acórdão de Acionistas, de Quotistas, de Condôminos ou de Co-Proprietários; (iii) Assembleia Geral de Quotistas, Condôminos ou Co-Proprietários; (iv) Reunião de Comissão de Quotistas, Condôminos ou Co-Proprietários e (v) Reunião de Condôminos ou Co-Proprietários de Shopping Center, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, incluindo, sem limitação, votar, abster-se de votar, fazer reservas, assinar quaisquer documentos societários relativos às Assembleias e Reuniões, tais como as Atas e os Livros Societários correspondentes, sendo o presente mandato válido pelo prazo de doze meses, permitido o substabelecimento dos poderes ora outorgados exclusivamente pelo Gerente Executivo Jurídico, primeiro outorgado, e na ausência do primeiro, isoladamente pelo segundo ou terceiro outorgados, na qualidade respectivamente de Gerente de Consultoria e Gerente de Contabilidade. A presente procuração extinguir-se-á por revogação expressa ou tácita da PETROS, ou ainda, se os OUTORGADOS deixarem o cargo em virtude das quais receberam os poderes ora conferidos, sendo sob reserva. Cessão que pelo presente ela são devidas custas da Tabela 7: Item 2-a (R\$ 12,02), honorária (R\$ 3,41), com. e inf. Distribuídas (R\$ 8,64), distribuição (R\$ 4,55), Prov. 37/2007 (R\$ 11,37), 30% para o FETJ (R\$ 7,99), 5% para o FUNPERJ (R\$ 1,89), 5% para o FUNPERJ (R\$ 1,89), que serão recolhidas na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, Lei 3.781/2022 (R\$ 10,06), Lei 590/82 (R\$ 0,20), Distribuição (R\$ 33,35), que serão recolhidos no prazo e na forma da Lei. Eu, Dentre Outros, Tabela Substituta, (Matrícula 94-6388), lavrei, li e encartei o presente ato cotejando a assinatura. Assinô o caso, do que dou fé e me pediram fides lavrassem o presente que lhes li em voz alta, escutam e assinam, dispensando a presença de testemunhas de acordo com o Provimento da Corregedoria de Justiça deste Estado. (ass.) OUTORGANTE: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. // REP: LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO. Tradado a Certificado nesta data. Eu _____ subscrevo e assino.

1ª Ofício de Notas
Carlos Roberto de Souza Lopes
Tabela Substituta
Mat. 94-615.169

1ª Ofício de Notas
Carlos Roberto de Souza Lopes
Tabela Substituta
Mat. 94-615.169

1ª Ofício de Notas
Carlos Roberto de Souza Lopes
Tabela Substituta
Mat. 94-615.169



1ª OFÍCIO DE NOTAS - CENTRO - FERRARIA DE FREITAS LENTRO
Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20010-000
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia e fiel reprodução
que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 2012
FUNPERJ:R10,22 FUNPERJ:R10,22 FETJ:R10,07 DISTRIBUIÇÃO TOTAL:R\$1,7

NOTAS 18-68-100
5/1
OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
EJK
1809799

2021
P


Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32



SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, Igor Aversa Dutra do Souto, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 73.548, inscrito no CPF/MF sob o nº 975.317.747-04, com endereço na Rua do Ouvidor, 98 - 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, substabelece com reserva de iguais, os poderes conferidos pela FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, inscrita no CNPJ sob o nº 034.053.942/0001-50, com sede na Rua do Ouvidor nº 98, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante designada "Outorgante", através da procuração lavrada no livro 809, fls. 032, ato 029, do cartório do 15º Office de Notas, nomeando e constituindo seus bastantes procuradores: Sérgio Soares Sobral Filho, casado, OAB/RJ nº 1.453-A e CPF/MF nº 007.262.268-74; José Augusto de Araujo Leal, casado, OAB/RJ nº 73.710 e CPF/MF nº 738.398.847-72; Alexandre Espinola Calramby, casado, OAB/RJ nº 102.375 e CPF/MF nº 069.297.247-18; Olympio José Matos Leite de Carvalho e Silva, solteiro, OAB/RJ nº 119.853 e CPF/MF nº 079.993.077-69; Vinicius Martins Pereira, solteiro, OAB/RJ nº 134.816 e CPF/MF nº 086.065.787-62; Rodrigo Gonçalves Lima de Mattos, solteiro, OAB/RJ nº 150.239 e CPF/MF nº 072.353.197-80; Luiz Carlos Malheiros França, OAB/RJ 163.989 e CPF/MF nº 116.241.867-09; Carlos Victor Paixão Ximenes, OAB/RJ nº 165.368 e CPF/MF nº 109.323.937-99; e Paola Juarez Macedo, solteira, OAB/RJ nº 169.815 e CPF/MF nº 001.658.691-63; todos integrantes da sociedade de advogados Castro, Sobral e Gomes Advogados, inscrita no CNPJ nº 42.278.168/0001-03, com escritório na Av. Rio Branco, nº 110, 14º e 15º andares, na cidade do Rio de Janeiro, aos quais confere poderes especiais da cláusula "ad-judicia" para o foro em geral, podendo substabelecer, agir em conjunto ou separadamente, para ajuizar ação de execução de título extrajudicial e qualquer outra medida judicial ou extrajudicial que seja necessária contra a Atac Participação e Agropecuária Ltda. e/ou os garantidores de dívidas da sociedade mencionada, e patrocinar a defesa da Outorgante em qualquer medida ajuizada pelos mesmos, com plenos poderes também para receber e dar quitação, confessar, renunciar, transigir, desistir, conceder, acordar, discordar, admitir, firmar compromisso, levantar depósitos judiciais, podendo ainda praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2013.


FUNDAÇÃO PETROS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

Igor Aversa Dutra do Souto
Gerente Executivo Jurídico

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - OAB - RUA DO OUVIDOR, 98 - 5º ANDAR - CIDADÃO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-000
FONE: (21) 353-4345 FAX: (21) 353-4342
E-MAIL: petros@petros.com.br - www.petros.com.br

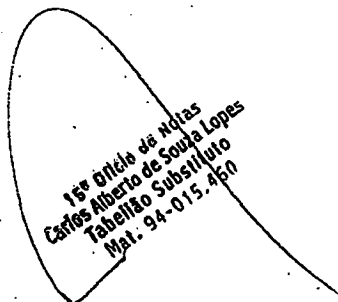


Tuano Lopes

2022
K

15º **Ofício**
de
Notas
Tabeliã
Fernanda de Freitas Leitão

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20040-030 - Tel.: (21) 3852-8989
Av. das Américas, 500 Bl. 11 - Lj 106 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP 22640-100 - Tel.: (21) 3154-7161
www.cartorio15.com.br



PROCURAÇÃO bastante que faz
FUNDAÇÃO PETROBRÁS
DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS,
na forma abaixo:

LIVRO 809 - FOLHA 032 - ATO 029

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2012 (dois mil e doze), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório do 15º Ofício de Notas, situado na Rua do Ouvidor 89 - Centro, perante mim, DENISE PINHEIRO BASTOS, Tabeliã Substituta, (Mat. nº 94/6388), sendo Tabeliã, FERNANDA DE FREITAS LEITÃO, compareceu como OUTORGANTE: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, com sede nesta Cidade, na Rua do Ouvidor, nº 98, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.053.942/0001-50; neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, conforme Ata do Conselho Deliberativo nº 454, item 2, de 28/03/2012, por seu Presidente, LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 13.611.483-0, expedida pela SSP/SP em 17/11/2004 e inscrito do CPF/MF sob o nº 035.541.738-35, residente e domiciliado nesta Cidade e com endereço comercial na Rua do Ouvidor, nº 98, Centro, por mim identificado e conforme documentos apresentados, do que dou fé. A presente, devidamente identificada por mim, conforme os documentos apresentados cujas xerocópias ficam arquivadas nesta Serventia, devendo da presente ser enviado nota ao competente distribuidor, no prazo e na forma da lei e pela OUTORGANTE, através de seu representante legal, conforme autorização da Diretoria Executiva na Ata DE 1926, item 5, de 02/10/2012, me foi dito que por este público instrumento público e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os seguintes advogados: 1) Gerente Executivo Jurídico IGOR AVERSA DUTRA DO SOUTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 73.548; e no CPF/MF sob o nº 975.317.747-04; 2) Gerente de Consultoria RENATO DE MELLO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 102.512, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.538.567-85, 3) Gerente de Contencioso TATIANE SERAFIM LOPES, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 96.522 e no CPF/MF sob o nº 079.115.087-98; 4) CLAUDIO JOSÉ FIRMINO DE MENDONÇA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 46.880, inscrito no CPF/MF sob o nº 506.960.687-53; 5) ROSIMERI CARECHO CAVALCANTE, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 87.592 e no CPF/MF sob o nº 937.626.667-68; 6) PAULO GOMES DE SENA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 87.639 e no CPF/MF sob o nº 919.700.167-87; 7) DILSA HELENÁ ROSA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 78.441 e no CPF/MF sob o nº 719.264.297-53; 8) GUSTAVO LANES FREITAS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 105.868 e no CPF/MF sob o nº 051.936.637-96; 9) ERICH ADOLFO SILVA WEINSTOCK, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 33.872 e no CPF/MF sob o nº 168.134.136-00; 10) MARCELLE DE ANDRADE FARO TELES, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 123.789 e no CPF/MF sob o nº 086.724.717-76; 11) ALINE MICCOLIS AZEVEDO PINHEIRO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 169.906 e no CPF sob o nº 355.331.548-25; 12) MARIA ANTONIETA CORTEZZI LUTZ, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 147.472 e no CPF sob o nº 099.587.577-45; 13) ARIADNE TEIXEIRA AUGUSTO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 119.394 e no CPF sob o nº 036.529.766-65; 14) DANIEL DE JESUS CONTE, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 156.809 e no CPF sob o nº 109.272.307-20; todos advogados e com endereço nesta cidade, na Rua do Ouvidor, nº 98, aos quais confere poderes para, isoladamente, ao primeiro, e aos demais, na ausência do primeiro, obedecidos o Estatuto e as normas da Petros e em obediência às instruções e decisões de seu Conselho Deliberativo e de sua Diretoria Executiva, representar a Outorgante em: (i) Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias de quaisquer

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls: FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Hesário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

2023
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls: 11
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

sociedades e/ou empreendimentos dos quais a OUTORGANTE seja acionista, debenturista, quotista, co-proprietária ou condômina; (ii) Reuniões Prévias estabelecidas em Acordos de Acionistas, de Quotistas, de Condôminos ou de Co-Proprietários; (iii) Assembléia Geral de Quotistas, Condôminos ou Co-Proprietários; (iv) Reunião da Comissão de Quotistas, Condôminos ou Co-Proprietários e (v) Reunião de Condôminos ou Co-Proprietários de *Shopping Center*, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, incluindo, sem limitação, votar, abster-se de votar, fazer ressalvas, assinar quaisquer documentos societários relativos as Assembléas e Reuniões, tais como as Atas e os Livros Societários correspondentes, sendo o presente mandato válido pelo prazo de doze meses, permitido o subestabelecimento dos poderes ora outorgados exclusivamente pelo Gerente Executivo Jurídico, primeiro outorgado, e na ausência do primeiro, isoladamente pelo segundo ou terceiro outorgados, na qualidade respectivamente de Gerente de Consultoria e Gerente de Contencioso. A presente procuração extingue-se-á por revogação expressa ou tácita da PETROS, ou ainda, se os OUTORGADOS deixarem o cargo em virtude dos quais receberam os poderes ora conferidos. Lavrada sob minuta. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela 7: item 2-a (R\$ 12,02), informática (R\$ 3,41), com. e inf. Distribuidor (R\$ 8,64), digitalização (R\$ 4,55), Prov. 37/2007 (R\$ 11,37), 20% para o FETJ (R\$ 7,99), 5% para o FUNDEPERJ (R\$ 1,99), 5% para o FUNPERJ (R\$ 1,99), que serão recolhidos na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, Lei 3.761/2002 (R\$ 10,05), Lei 590/82 (R\$ 0,20), distribuição (R\$ 33,35), que serão recolhidos no prazo e na forma da Lei. Eu, Denise Bastos, Tabeliã Substituta, (Matrícula 94-6388), lavrei, li e encerro o presente ato colhendo a assinatura. Assim o disse, do que dou fé e me pediram lhes lavrassem a presente que lhes li em voz alta, aceitaram e assinaram, dispensando a presença de testemunhas de acordo com o Provimento da Corregedoria de Justiça deste Estado. (ass.) OUTORGANTE: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. // REP: LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO. Traslada e Certificada nesta data. Eu _____ subscrevo e assino.

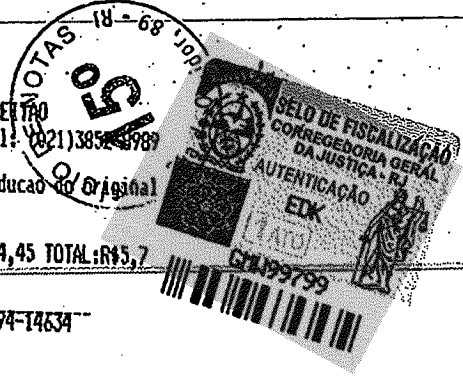
15º Ofício de Notas
Carlos Alberto de Souza Lopes
Tabelião Substituto
Mat. 94-015-460

15º Ofício de Notas
Carlos Alberto de Souza Lopes
Tabelião Substituto
Mat. 94-015-460

15º Ofício de Notas
Carlos Alberto de Souza Lopes
Tabelião Substituto
Mat. 94-015-460



15º OFÍCIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO
Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (21) 3852-4989
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e fiel reproducao do original
que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2012
FUNPERJ:R\$0,22 FUNDEPERJ:R\$0,22 FETO:R\$0,89 END:R\$4,45 TOTAL:R\$5,7

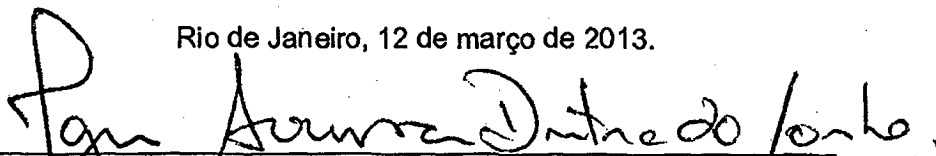




SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Igor Aversa Dutra do Souto, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 73.548, inscrito no CPF/MF sob o nº 975.317.747-04, com endereço na Rua do Ouvidor, 98 - 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, substabelece com reserva de iguais, os poderes conferidos pela FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, inscrita no CNPJ sob o nº 034.053.942/0001-50, com sede na Rua do Ouvidor nº 98, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante designada "Outorgante", através da procuração lavrada no livro 809, fls. 032, ato 029, do cartório do 15º Ofício de Notas, nomeando e constituindo seus bastante procuradores: Sérgio Soares Sobral Filho, casado, OAB/RJ nº 1.453-A e CPF/MF nº 007.262.268-74; José Augusto de Araujo Leal, casado, OAB/RJ nº 73.710 e CPF/MF nº 738.398.847-72; Alexandre Espinola Catramby, casado, OAB/RJ nº 102.375 e CPF/MF nº 069.297.247-18; Olympio José Matos Leite de Carvalho e Silva, solteiro, OAB/RJ nº 119.853 e CPF/MF nº 079.993.077-69; Vinicius Martins Pereira, solteiro, OAB/RJ nº 134.616 e CPF/MF 086.065.787-62; Rodrigo Gonçalves Lima de Mattos, solteiro, OAB/RJ nº 150.239 e CPF/MF nº 072.353.197-80, Luiz Carlos Malheiros França, OAB/RJ 163.989 e CPF/MF nº 116.241.667-09; Carlos Victor Paixão Ximenes, OAB/RJ nº 165.369 e CPF/MF nº 109.323.937-99; e Paola Juarez Macedo, solteira, OAB/RJ nº 169.815 e CPF/MF nº 001.658.681-63; todos integrantes da sociedade de advogados Castro, Sobral e Gomes Advogados, inscrita no CNPJ nº 42.278.168/0001-03, com escritório na Av. Rio Branco, nº 110, 14º e 15º andares, na cidade do Rio de Janeiro, aos quais confere poderes especiais da cláusula "ad-judicia" para o foro em geral, podendo substabelecer, agir em conjunto ou separadamente, para ajuizar ação de execução de título extrajudicial e qualquer outra medida judicial ou extrajudicial que seja necessária contra a Atac Participação e Agropecuária Ltda. e/ou os garantidores de dívidas da sociedade mencionada, e patrocinar a defesa da Outorgante em qualquer medida ajuizada pelos mesmos, com plenos poderes também para receber e dar quitação, confessar, renunciar, transigir, desistir, conceder, acordar, discordar, admitir, firmar compromisso, levantar depósitos judiciais, podendo ainda praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2013.


FUNDAÇÃO PETROS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
Igor Aversa Dutra do Souto
Gerente Executivo Jurídico



2025
P

15º Ofício de Notas
Fernanda de Freitas Leitão
Rua do Ouvidor, 89 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20040-010 - Tel: (21) 3852-8983
Av. das Américas, 500 Bl. 11 - V. J. 106 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP 22640-100 - Tel: (21) 1134-7161
www.cartorio15.com.br

15º Ofício de Notas
Cartório Aberto de Soledade Lopes
Tabela Substituta
Mat. 94-015, 847

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao Juntada de Documento - Histórico Processo Físico
Arquivo 3671996220128090181_11.pdf

PROCURAÇÃO bastante que faz
FUNDAÇÃO PETROBRAS
DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS,
na forma abaixo:

LEPRO 808 - FOLHA 032 - ATO 028

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2012 (dois mil e doze), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório do 15º Ofício de Notas, situado na Rua do Ouvidor, 89 - Centro, perante o(a) DENISE FERREIRO BASTOS, Tabela Substituta, (Mat. nº 94/6388), sendo Tabela, FERNANDA DE FREITAS LEITÃO, compareceu como OUTORGANTE: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, com sede nesta Cidade, na Rua do Ouvidor, nº. 98, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.053.942/0001-50, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, conforme Ata do Conselho Deliberativo nº 454, Item 2, de 28/03/2012, por seu Presidente, LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 13.611.483-8, expedida pela SSP/SP em 17/11/2004 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 035.541.738-35, residente e domiciliado nesta Cidade e com endereço comercial na Rua do Ouvidor, nº 98, Centro, por mim identificado e conforme documentos apresentados, do que dou fé. A presente, devidamente identificada por mim, conforme os documentos apresentados cujas xerógrafas foram arquivadas neste Serviço, devendo da presente ser enviado nota ao competente distribuidor, no prazo e na forma da lei e pela OUTORGANTE, através da seu representante legal, conforme autorização da Diretoria Executiva na Ata DE 1926, Item 5, de 02/10/2012, me foi dito que por este público instrumento público e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os seguintes advogados: 1) Gerente Executivo Jurídico IGOR AVERSA DUTRA DO SOUTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 73.548; e no CPF/MF sob o nº 975.317.747-04; 2) Gerente de Consultoria RENATO DE MELLO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 102.512, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.638.567-85. 3) Gerente de Contencioso TATIANE SERAFIM LOPES, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 96.522 e no CPF/MF sob o nº 079.115.087-98; 4) CLAUDIO JOSÉ FIRMINO DE MENDONÇA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 46.680, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.980.680-53; 5) ROSIMERI CARECHO CAVALCANTE, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 87.592 e no CPF/MF sob o nº 937.626.687-68; 6) PAULO GOMES DE SENA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 87.639 e no CPF/MF sob o nº 919.709.187-87; 7) DILSA HELENA ROSA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 78.441 e no CPF/MF sob o nº 718.284.297-53; 8) GUSTAVO LANES FREITAS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 105.663 e no CPF/MF sob o nº 051.938.637-86; 9) ERICH ADOLFO SILVA WEINSTOCK, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 33.872 e no CPF/MF sob o nº 168.134.136-00; 10) MARCELLE DE ANDRADE FARO TELES, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 123.789 e no CPF/MF sob o nº 088.724.717-76; 11) ALINE MICCOLIS AZEVEDO FERREIRO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 169.906 e no CPF sob o nº 355.331.548-25; 12) MARIA ANTONIETA CORTEZZI LUTZ, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 147.472 e no CPF sob o nº 099.587.677-45; 13) ARIADNE TEIXEIRA AUGUSTO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 118.394 e no CPF sob o nº 036.529.768-65; 14) DANIEL DE JESUS CONTE, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 156.609 e no CPF sob o nº 109.272.307-20; todos advogados e com endereço nesta cidade, na Rua do Ouvidor, nº 98, aos quais confere poderes para, isoladamente, so primeiro, e aos demais, na ausência do primeiro, obedecidos o Estatuto e as normas da Petros e em obediência às instruções e decisões de seu Conselho Deliberativo e de sua Diretoria Executiva, representar a Outorgante em: 0) Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias de quaisquer

25

24 DECÍDIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
AV. Almirante Berrisso, 139 C - Fone: 3533-6021

AUTENTICADO
Autenticado a presente copia de documento, conforme
a pagina que foi apresentada e deu feição em 02/08/2017

Valores: R\$ 1,45
Autenticacao: R\$ 4,10
Proc. Debas: R\$ 5,56

DIRITAN DE PAULA VIDAL

SERVIÇO DE AUTENTICACAO
DE DOCUMENTOS

SITIO DE AUTENTICACAO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTICA RJ
AUTENTICACAO

11010

41022006

2028
P

sociedades e/ou empreendimentos dos quais a OUTORGANTE seja acionista debenturista, quotista, co-proprietária ou condômina; (ii) Reuniões Prévias estabelecidas em Acordos de Acionistas, de Quotistas, de Condôminos ou de Co-Proprietários; (iii) Assembleia Geral de Quotistas, Condôminos ou Co-Proprietários; (iv) Reunião de Comissão de Quotistas, Condôminos ou Co-Proprietários e (v) Reunião de Condôminos ou Co-Proprietários de Shopping Center, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, incluindo, sem limitação, votar, abster-se de votar, fazer reservas, assinar quaisquer documentos societários relativos às Assembleias e Reuniões, tais como as Atas e os Livros Societários correspondentes, sendo o presente mandato válido pelo prazo de doze meses, permitido o substituíção dos poderes ora outorgados exclusivamente pelo Gerente Executivo Jurídico, primeiro outorgado, o na ausência do primeiro, igualmente pelo segundo ou terceiro outorgados, na qualidade respectivamente de Gerente de Consultoria e Gerente de Contencioso. A presente procuração cessará-se-á por revogação expressa ou tácita da PETROS, ou ainda, se os OUTORGADOS descurarem o cargo em virtude dos quais receberam os poderes ora conferidos. Lavrado sob minuta. Certifico que pelo presente são satisfeitas as despesas da Tabela 7: taxa 2-a (R\$ 12,02), informática (R\$ 3,41), com. e inf. Distribuição (R\$ 8,64), digitalização (R\$ 4,55), Proc. 37/2007 (R\$ 11,37), 20% para o FETJ (R\$ 2,98), 5% para o FUNPERJ (R\$ 1,89), 5% para o FUNPERU (R\$ 1,89), que serão recolhidos na forma determinada pela Corregedoria Geral da Justiça, Lei 3.781/2002 (R\$ 10,06), Lei 580/82 (R\$ 0,20), distribuição (R\$ 33,35), que serão recolhidos no prazo e na forma da Lei. Eu, Denis Bastos, Tabelião Substituto, (Matrícula 94-6388), lavrei o presente ato colhendo a assinatura. Assinô o deus, do que dou fé e me peçam duas lavrassem a presente que lhos li em voz alta, acatam e assnam, dispensando a presença de testemunhas de acordo com o Provimento da Corregedoria da Justiça deste Estado. (ass.) OUTORGANTE: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. // REP: LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO. Tradadada e Certificada nesta data. Eu _____ subscrivo e assino.

Processo: 0367199-62-2012-8-09-0181
 Movimentação Juntada de Documento - Histórico Processo Físico
 Arquivo 3671996220128090181_11.pdf

133 União de Notas
 Carlos Alberto de Souza Lopes
 Tabelião Substituto
 Mat. 94-015-160

133 União de Notas
 Carlos Alberto de Souza Lopes
 Tabelião Substituto
 Mat. 94-015-160

133 União de Notas
 Carlos Alberto de Souza Lopes
 Tabelião Substituto
 Mat. 94-015-160



24 OFÍCIO DE NOTAS - TABELA: JOSE MARIO P. MELO P. LIND
M. Afirmação Barroso, 1274 Q - Fone: 3532-6021
AUTENTICAÇÃO de presente carta de documento, conforme
Autentica que foi entregue em 22 de Agosto de 2023
a pessoa que Rio de Janeiro RJ 1.110
Valor: R\$ 4.110
Autenticações: R\$ 516
Proc:
Total

SERVIÇO NOTARIAL
UBIRATAN DE PAULA VITAL
Tabelião, Sufrato

SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
AUTENTICAÇÃO
TKM
1 ATO
C1022007


2027
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Assunto: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32



SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Igor Aversa Dutra do Souto, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 73.548, inscrito no CPF/MF sob o nº 975.317.747-04, com endereço na Rua do Ouvidor, 98 - 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, substabelece com reserva de iguais, os poderes conferidos pela FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, inscrita no CNPJ sob o nº 034.053.942/0001-50, com sede na Rua do Ouvidor nº 98, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante designada "Outorgante", através da procuração lavrada no livro 809, fls. 032, ata 029, do cartório do 15º Ofício de Notas, nomeando e constituindo seus bastante procuradores: Sérgio Soares Sobral Filho, casado, OAB/RJ nº 1.453-A e CPF/MF nº 007.262.268-74; José Augusto de Araujo Leal, casado, OAB/RJ nº 73.710 e CPF/MF nº 738.398.847-72; Alexandre Espinola Catramby, casado, OAB/RJ nº 102.375 e CPF/MF nº 069.297.247-18; Olympio José Matos Leite de Carvalho e Silva, solteiro, OAB/RJ nº 118.853 e CPF/MF nº 079.993.077-69; Vinicius Martins Pereira, solteiro, OAB/RJ nº 134.818 e CPF/MF 086.065.787-62; Rodrigo Gonçalves Lima de Mattos, solteiro, OAB/RJ nº 150.239 e CPF/MF nº 072.353.197-80; Luiz Carlos Malheiros França, OAB/RJ 163.989 e CPF/MF nº 116.241.887-09; Carlos Victor Paixão Ximenes, OAB/RJ nº 165.368 e CPF/MF nº 108.323.937-99; e Paola Juarez Macedo, solteira, OAB/RJ nº 169.815 e CPF/MF nº 001.658.681-63; todos integrantes da sociedade de advogados Castro, Sobral e Gomes Advogados, inscrita no CNPJ nº 42.278.168/0001-03, com escritório na Av. Rio Branco, nº 110, 14º e 15º andares, na cidade do Rio de Janeiro; aos quais confere poderes especiais da cláusula "ad-judicia" para o foro em geral, podendo substabelecer, agir em conjunto ou separadamente, para ajuizar ação de execução de título extrajudicial e qualquer outra medida judicial ou extrajudicial que seja necessária contra a Afac Participação e Agropecuária Ltda. e/ou os garantidores de dívidas da sociedade mencionada, e patrocinar a defesa da Outorgante em qualquer medida ajuizada pelos mesmos, com plenos poderes também para receber e dar quitação, confessar, renunciar, transigir, desistir, conceder, acordar, discordar, admitir, firmar compromisso, levantar depósitos judiciais, podendo ainda praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

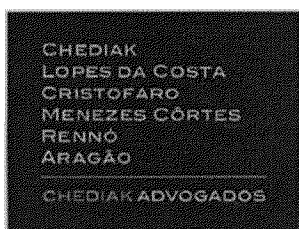
Rio de Janeiro, 12 de março de 2013.


FUNDAÇÃO PETROS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
Igor Aversa Dutra do Souto
Gerente Executivo Jurídico



24 OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAN: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Amílcar de Barros, 139 C - Fone: 3553-6021
AUTENTICADO
Autentico a presente copia do documento, conforme
a pagina que foi apresentada e dou fe
Valores Rm de Janeiro 28 de Agosto de 2013
Autenticacao: R\$ 1,46
Proc. Bases: R\$ 4,10
Total: R\$ 5,56
URIBATAN DE PAULA VIVAL





Julian Fonseca Peña Chediak
José Andrés Lopes da Costa
Lutz Claudio Sales Cristofaro
Carlos Eduardo Menezes Cortes
Márcia dos Santos Dias Rennó
Alexandre Santos de Aragão
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner
Rafael Mendes Gomes
Paulo Fischer Carneiro
Vladimir Mucury Cardoso
Patrícia Regina Pinheiro Sampaio
Pedro Henrique Schmidt de Almeida
Caio Machado Filho

Lúcio Marques da Silva Xavier
Julio Maia Vidal
Carla Cláudia Varela Hadeim
Alcandro Rangol
Flávia Alayne Ransicottli
Léo Basso Griggj Pedrosa
Alyero Lutz Vereda Oliveira
Carolina Barros Fidalgo
Hônica Maria Mendes Tavares Buseloro
Ticiane Valdetaro Bianchi Ayala
Frederico Garcia Diniz
José Antônio de Oliveira Costa
Deborah Valcarlos Rhein

Vitor Andre Lopes da Costa Cruz
Cristina Pragas Ri
Carolina Casati Gonçalves
Michele Pinóia Desidério
Ana Lúcia Martins Ferreira
Bruno Casjuch
Daniela Pereira Pinhalis
Viviane Lúcia Mendes Libergat
Thiago de Oliveira Couto Hatab
Gabriel Cordeiro Pereira Silva
Valeska Suselien Rodrigues Silva
Aldilá Monteiro C. G. de Lima Rocha
Rafaelia Gentil Gevaerd

Fernanda Ágda Araújo
Rafaela Coutinho Canetti
Karina Gomes A. F. de Araújo
Priscilla Akemi Bottrant

Consultores:
Pedro Paulo Cristofaro
José Botafogo Gonçalves
Cleyton Sales Rennó

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes e nos limites da legislação, a **RAFAEL ALENCAR JORDÃO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 338.937 e no CPF/MF sob o nº 387.358.458-13, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 18º andar, CEP 04643-000, São Paulo/SP, os poderes a mim conferidos por **FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO**, para representá-lo nos autos da recuperação judicial de CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e Outros, ação esta que tramita sob o nº 367199-62.2012.8.09.0181 perante a Vara da Comarca de Flores de Goiás/GO.

São Paulo, 03 de setembro de 2013.

Carlos E. C. P. Steiner
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner

OAB/SP nº 139.138

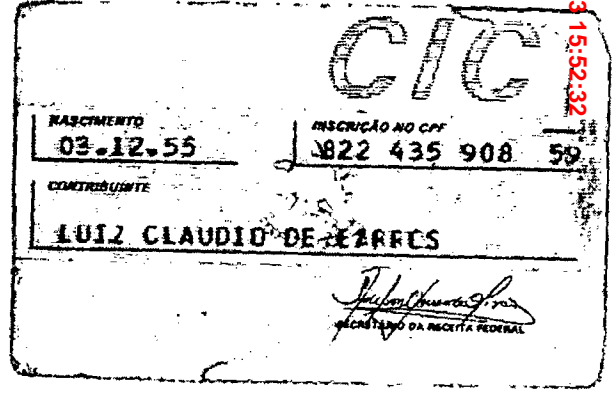
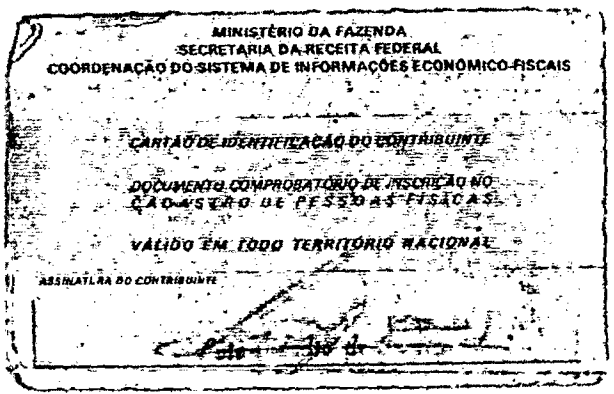
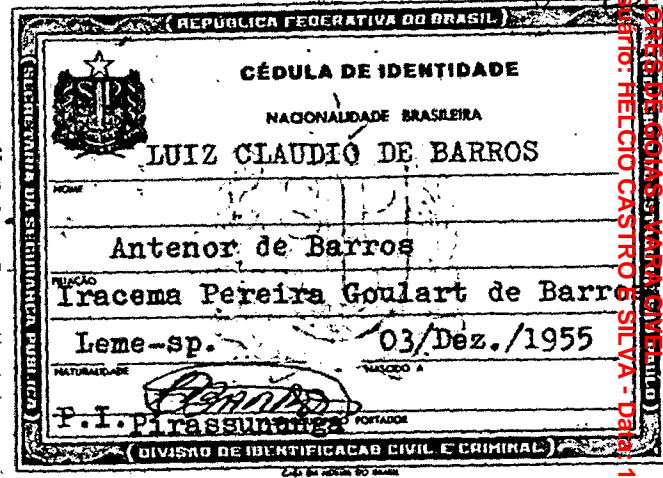
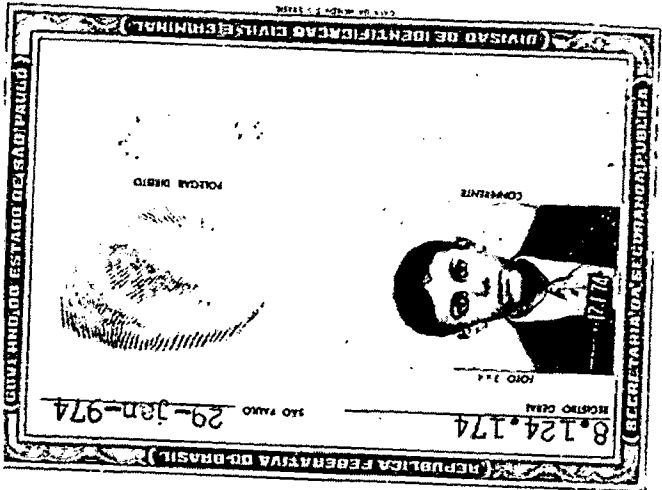
Rua Dias Ferreira 190
7º andar – Leblon – Rio de Janeiro – RJ
22431-050 – Brasil
T 55 21 3543.6164 – F 55 21 2507.0640

Rua Sete de Setembro 99
18º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ
20050-005 – Brasil
T 55 21 3543.6100 – F 55 21 2507.0640

Avenida Juscelino Kubitschek 1726
18º andar – Itaipu Bibi – São Paulo – SP
04543-000 – Brasil
T 55 11 4097.2001 – F 55 11 4097.2100

cdmra.com.br

2029



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Letis Esparças e Re
ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA (CIVIL) - Data: 14/08/2023 15:52:32
MARCINHO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data:

2020

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **LUIZ CLÁUDIO DE BARROS**, brasileiro, maior, portador do RG 8.124.174 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 822.435.908-59, residente e domiciliado na Rua 11, Quadra 24, Lote 13, nº 320, Vila Amália, Rio Verde/GO, CEP: 75.906-180, neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. **ÍTALO JOSÉ BARBOSA XAVIER**, advogado, brasileiro, inscrito na OAB/DF 27.864 E OAB/GO 30.793A, com escritório na cidade de Formosa, Estado de Goiás, sito na Av. Valeriano de Castro nº 50, 2º andar, Formosa/GO, para representá-lo na Assembléia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, **sob o nº 367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembléias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembléias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 03 de setembro de 2013.



LUIZ CLÁUDIO DE BARROS

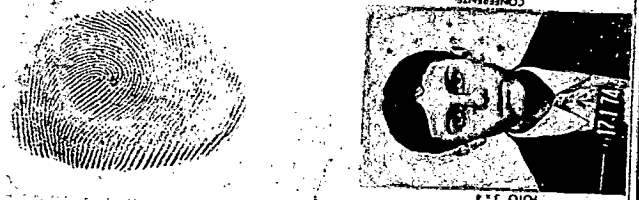
RG 8124174 SSP/SP

CPF nº. 822.435.908-59

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CONFIRMADO
FOTO 3**
REGISTRO GERAL
8.124.174
29-Jan-974
SAO PAULO

CONFIRMADO
FOTO 3**
REGISTRO GERAL
8.124.174
29-Jan-974
SAO PAULO



(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

LUIZ CLAUDIO DE BARROS

Antenor de Barros

Tracema Pereira Goulart de Barros

Leme-sp. 03/Dez./1955

P.I. Pirassununga

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E CONOMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Luiz Claudio de Barros

NASCIMENTO 03-12-55

INSCRIÇÃO NO CPF 0822 435 908 5

CONTRIBUINTE

LUIZ CLAUDIO DE BARROS

Luiz Claudio de Barros
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

RECUPERAÇÃO DE DOCUMENTOS PERDIDOS
 PROCESSO CIVEL DO JUIZADO ESPECIAL DO JARI
 REQUERENTE: HELIO CASTRO E SILVA
 DATA: 14/08/2012 15:52:38

elo

2032
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **LUIZ CLÁUDIO DE BARROS**, brasileiro, maior, portador do RG 8.124.174 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 822.435.908-59, residente e domiciliado na Rua 11, Quadra 24, Lote 13, nº 320, Vila Amália, Rio Verde/GO, CEP: 75.906-180, neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. **ÍTALO JOSÉ BARBOSA XAVIER**, advogado, brasileiro, inscrito na OAB/DF 27.864 E OAB/GO 30.793A, com escritório na cidade de Formosa, Estado de Goiás, sito na Av. Valeriano de Castro nº 50, 2º andar, Formosa/GO, para representá-lo na Assembleia de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial da CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37.848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, **sob o nº 367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores trabalhistas, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que sejam levadas às Assembleias de Credores; podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa - GO, 03 de setembro de 2013.



LUIZ CLÁUDIO DE BARROS

RG 8124174 SSP/SP

CPF nº. 822.435.908-59



Julian Fonseca Peña Chediak
José Andrés Lopes da Costa
Luiz Claudio Saites Cristofaro
Carlos Eduardo Menezes Cortes
Marília dos Santos Dias Rennó
Alexandre Santos de Aragão
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner
Rafael Mendes Gomes
Paulo Fischer Carmelo
Vladimir Mucury Cardoso
Patricia Regina Pinheiro Sampaio
Pedro Henrique Schmidt de Arruda
Caio Machado Filho

Lídice Marques da Silva Xavier
Julio Maia Vidal
Carla Cid Varela Madeira
Alexandre Rangel
Flavio Aldred Ramacciotti
Léo Bosco Griggi Pedrosa
Alvaro Luiz Vereda Oliveira
Carolina Barros Fidalgo
Mônica Maria Mendes Tavares Bussière
Tidiana Valdetaro Bianchi Ayala
Frederico Garcia Diniz
José Antônio de Oliveira Costa
Deborah Volkazara Rhein

Vitor André Lopes da Costa Cruz
Cintia Passos Ri
Carolina Canal Gonçalves
Michelle Pimenta Deziderio
Ana Luiza Massena Ferreira
Breno Casuich
Daniela Pereira Philbols
Violeta Luiza Mendes Ubergott
Thiago de Oliveira Couto Hatab
Gabriel Cozendey Pereira Silva
Valeska Suellem Rodrigues Silva
Astrid Montelero C. G. de Lima Rocha
Rafaelia Gentil Gevaerd

Fernanda Akhyo Mitsuya
Rafaela Coutinho Canetti
Karina Gomes A. F. de Araújo
Priscila Akemi Beltrame

Consultores:
Pedro Paulo Cristofaro
José Botafogo Gonçalves
Clayton Sales Rennó

2023
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lets I
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

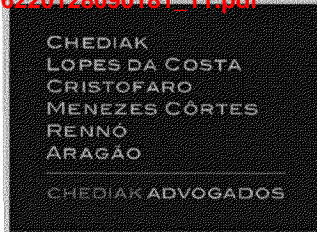
SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes e nos limites da legislação, a **RAFAEL ALENCAR JORDÃO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 338.937 e no CPF/MF sob o nº 387.358.458-13, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 18º andar, CEP 04643-000, São Paulo/SP, os poderes a mim conferidos por **FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO**, para representá-lo nos autos da recuperação judicial de CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e Outros, ação esta que tramita sob o nº 367199-62.2012.8.09.0181 perante a Vara da Comarca de Flores de Goiás/GO.

São Paulo, 03 de setembro de 2013.

Carlos E. C. P. St.
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner

OAB/SP nº 139.138



Julian Fonseca Peña Chediak
José Andrés Lopes da Costa
Lula Claudio Saltes Cristofaro
Carlos Eduardo Menezes Cortes
Marília dos Santos Dias Rennó
Alexandre Santos de Aragão
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner
Rafael Mendes Gomes
Paulo Fischer Carneiro
Vladimir Mucury Cardoso
Patrícia Regina Pinheiro Sampaio
Pedro Henrique Schmidt de Arruda
Caio Machado Filho

Lídice Marques da Silva Xavier
Julio Mala Vidal
Carla Cid Varela Madeira
Alexandre Rangel
Flavio Aldred Ramacciotti
Léo Bosco Griggi Pedrosa
Avaro Luiz Vereda Oliveira
Carolina Barros Fidalgo
Mônica Maria Mendes Tavares Bussière
Ticiano Valdutarro Bianchi Ayala
Frederico Garcia Dintz
José Antônio de Oliveira Costa
Deborah Valkazara Rhein

Vitor André Lopes da Costa Cruz
Cintia Passos Ri
Carolina Canai Gonçalves
Michelle Pimenta Dezidério
Ana Lutz Massena Ferreira
Breno Casiuch
Daniela Pereira Philbois
Violeta Lutz Mendes Ubergott
Thiago de Oliveira Couto Habab
Gabriel Cozendey Pereira Silva
Valeska Suellen Rodrigues Silva
Astrid Monteiro C. G. de Lima Rodia
Rafaela Gentil Gevaerd

Fernanda Akiyo Mitsuya
Rafaela Coutinho Canetti
Karina Gomes A. F. de Araújo
Priscila Akemi Beltrame

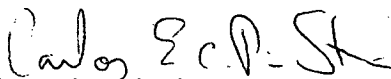
Consultores:
Pedro Paulo Cristofaro
José Botafogo Gonçalves
Clayton Saltes Rennó

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes e nos limites da legislação, a **PRISCILA AKEMI BELTRAME**, inscrita na OAB/SP sob o nº 158.152 e no CPF/MF sob o nº 171.429.158/-89, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 18º andar, CEP 04643-000, São Paulo/SP, os poderes a mim conferidos por **FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO**, para representá-lo nos autos da recuperação judicial de CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e Outros, ação esta que tramita sob o nº 367199-62.2012.8.09.0181 perante a Vara da Comarca de Flores de Goiás/GO.

São Paulo, 27 de agosto de 2013.


Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner

OAB/SP nº 139.138

BRL / TRUST

INVESTIMENTOS

Av. Faria Lima, 3355 - 19º andar
Itaim Bibi - São Paulo 04538-133
PABX +55 11 3133 0350
FAX +55 11 3133 0360
brltrust@brltrust.com.br

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular **FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.846/0001-79, neste ato representado pela administradora BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 13.486.793/0001-42, com sede à Rua Iguatemi, nº 151, 19ª andar (parte), São Paulo/SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **JULIAN FONSECA PEÑA CHEDIAK**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 78.241 e na OAB/SP sob o nº. 166.724-A; **ALEXANDRE COSTA RANGEL**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ 134.522; **VLADIMIR MUCURY CARDOSO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº. 102.094; **CARLA CID VARELA MADEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 129.334 e na OAB/SP sob o nº. 238.236-A; **PEDRO HENRIQUE SCHMIDT DE ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 114.610; **THIAGO DE OLIVEIRA COUTO HATAB**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 172.716, **CARLOS EDUARDO DA COSTA PIRES STEINER**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 139.138 e no CPF/MF sob o nº. 088.539.988-90; **RAFAEL MENDES GOMES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 155.533 e no CPF/MF sob o nº. 136.813.078-06; **DEBORAH VALCAZARA EVANGELISTA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº. 271.525 e no CPF/MF sob o nº. 308.893.448-17; **VITOR ANDRÉ LOPES DA COSTA CRUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob nº. 160.096 e no CPF/MF sob o nº. 107.232.867-44 e o estudante de direito **THALES MAHATMAN MONTEIRO DE MELO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 192.537-E e do CPF/MF nº 116.015.637-95, todos com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 1726, 18º andar, São Paulo/SP, conferindo-lhes os **PODERES** da cláusula *ad judicia et extra* para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, representarem o outorgante nos autos da ação de recuperação judicial de CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outros, ação esta que tramita sob o nº 367199-62.2012.8.09.0181 perante a Vara da Comarca de Flores de Goiás/GO, podendo os ditos procuradores obter vista e certidões de quaisquer processos e procedimentos administrativos, promover ações ou incidentes processuais, assinar petições, defesas, recursos ou termos, substabelecer, desistir da ação ou de qualquer recurso, transigir, renunciar a direito, receber e dar quitação, assinar recibos, firmar compromisso, efetuar levantamento de depósitos judiciais, recorrer para qualquer instância ou tribunal, promover notificações judiciais e extrajudiciais, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ratificando aqueles que porventura já tenham sido praticados.

São Paulo, 21 de março de 2013.


Rodrigo Gomes
Diretor
FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.


Mauricio da Costa Ribeiro

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
2023
Fls. 001
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

em original nem cópia autenticada

2023/09
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
IGUARA HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DAS CARACTERÍSTICAS E DO PÚBLICO ALVO

Artigo 1º - O FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO (o "Fundo"), constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é regido pelo presente regulamento ("**Regulamento**"), é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em títulos e valores mobiliários admitidos pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada ("**Instrução CVM 409**").

Parágrafo Primeiro – O Fundo é destinado a receber aplicações de cotistas classificados como investidores qualificados nos termos da Instrução CVM 409, que buscam em suas aplicações rentabilidade compatível com investimentos de renda fixa, sujeitando-se aos limites de aplicação estabelecidos pela Administradora e à política de investimento descrita neste Regulamento.

Parágrafo Segundo – Os investidores do Fundo deverão atestar que conhecem, entendem e aceitam os riscos descritos neste Regulamento, aos quais os investimentos do Fundo estão expostos, em razão dos mercados de atuação do Fundo, mediante a assinatura de termo de adesão, da declaração de investidor qualificado e do termo de ciência de risco de crédito, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – A primeira aplicação de cada quotista no Fundo deverá ser equivalente ao montante de, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que o valor mínimo para movimentação de recursos no Fundo após a aplicação inicial de cada quotista é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o saldo mínimo para permanência de cada quotista é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Quarto – Em razão do público alvo, o Fundo fica dispensado da apresentação de prospecto.



5

2037
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Maurício HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO DO FUNDO

Artigo 2º - O Fundo é administrado pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob no 13.486.793/0001-42, aqui denominada simplesmente "Administradora", com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, Itaim Bibi, devidamente autorizada e habilitada pela CVM para administrar carteira de títulos e valores mobiliários, incluindo fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011.

Parágrafo Único – Observadas as limitações legais e as disposições deste Regulamento, a Administradora tem poderes para praticar todos os atos necessários ao funcionamento do Fundo, sendo responsável por sua constituição e pela prestação de informações à CVM, na forma da legislação em vigor.

Artigo 3º - A Administradora também exercerá a atividade de gestão do Fundo, competindo-lhe negociar, em nome do Fundo, os títulos, valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ("Carteira").

Parágrafo Primeiro – A Administradora terá poderes de seleção, avaliação, aquisição, alienação, subscrição, conversão, permuta e demais direitos inerentes aos títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e demais modalidades operacionais integrantes da Carteira do Fundo, que deverão ser executadas de acordo com a política de investimentos prevista neste Regulamento e pela regulamentação em vigor.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações da Administradora advindas da regulamentação em vigor e do presente Regulamento, são obrigações da Administradora na função de gestora:



2038
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Letas Esparças e Re
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Assinado: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

- (I) cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
- (II) cumprir e fazer cumprir todas as disposições constantes deste Regulamento e da legislação aplicável; e
- (III) atuar como agente de supervisão de garantias, cabendo-lhe verificar:
 - a. os limites de concentração descritos no Artigo 9º abaixo; e
 - b. a política de investimentos do Fundo, bem como as demais disposições contidas neste Regulamento.

Parágrafo Terceiro – O processo decisório de análise e seleção de ativos pela Administradora será o resultado da avaliação de crédito e dos diversos cenários econômicos, políticos e financeiros do mercado interno e externo, elaborados em comitês estratégicos e de investimento da Administradora, respeitando-se as disposições deste Regulamento.

Parágrafo Quarto – A Administradora deve transferir ao Fundo qualquer benefício ou vantagem que possam alcançar em decorrência de sua condição.

Parágrafo Quinto – A política de exercício de direito de voto visa à defesa dos interesses do Fundo com relação aos ativos que compõem sua Carteira de investimentos. Nesse sentido, o Fundo exercerá o direito, conferido ao titular do ativo, de votar em assembleias, seguindo a política de voto da Administradora publicada no site www.britrust.com.br, conforme atualizada pela Administradora.

Artigo 4º – Os serviços de distribuição, agenciamento e colocação das cotas do Fundo serão prestados também pela Administradora.

Artigo 5º – Os serviços de tesouraria e custódia dos títulos e valores mobiliários, e demais ativos financeiros integrantes da Carteira do Fundo, bem como seu registro em contas de depósitos específicas, abertas diretamente em nome do Fundo, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados nos termos da



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Re
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO

CNPJ nº 12.330.846/0001-79

legislação aplicável, serão prestados pelo **CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ sob nº 33.868.597/0001-40, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º Andar – Parte.

Parágrafo Único – Os serviços de controladoria de ativo (controle e processamento dos títulos e valores mobiliários) e de passivo (escrituração de cotas) serão prestados ao Fundo pelo Custodiante.

Artigo 6º - Os serviços de auditoria serão prestados pela **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 52, 4º Andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29 ("Auditor Independente").

CAPÍTULO III

DO OBJETIVO E DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO

Artigo 7º - O Fundo, classificado como Renda Fixa, tem como objetivo a valorização de suas cotas acima do Índice de Mercado Anbima B – IMA B, conforme divulgado no site da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("IMA - B"), por meio da aplicação dos recursos de sua Carteira nos ativos financeiros listados no Parágrafo Primeiro abaixo, sem a necessidade de concentrar a sua Carteira em um fator de risco específico ou em fatores de risco diferentes das demais classes de fundos de investimento existentes, nos termos da regulamentação em vigor.

Parágrafo Primeiro - Tendo em vista o disposto no *caput* deste Artigo, os ativos financeiros, conforme definidos no Artigo 2º da Instrução CVM 409, que vierem a compor a Carteira do Fundo poderão ter proporções muito variadas, que serão determinadas de tempos em tempos pela Administradora, a qual, observados os limites estabelecidos na legislação em vigor, poderá aplicar os recursos do Fundo em:



2040
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO

CNPJ nº 12.330.846/0001-79

- (I) **Cédulas de Crédito Imobiliário**, reguladas pela Lei nº 10.931/2004 ("**CCIs**"): .
- a. As CCIs deverão estar devidamente custodiadas e registradas em contas de depósito específicas, abertas diretamente em nome do seu detentor, em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil ("**BACEN**") ou em instituições autorizadas à prestação de serviços de custódia pela CVM.
- (II) **Cédulas de Crédito Bancário**, reguladas pela Lei nº 10.931/2004 ("**CCBs**"): .
- a. As CCBs deverão estar devidamente custodiadas e registradas em contas de depósito específicas, abertas diretamente em nome do seu detentor, em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo BACEN ou em instituições autorizadas à prestação de serviços de custódia pela CVM.
- (III) **Certificados de Recebíveis Imobiliários**, regulados pela Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 ("**CRIs**"): .
- a. Os CRIs deverão estar devidamente registrados perante os sistemas de liquidação e custódia autorizadas pelo BACEN, tais como CETIP, BovespaFix e SomaFix; e
- b. Os créditos imobiliários que servem de lastro aos CRIs deverão ser previamente aprovados pela Administradora;
- (IV) **Notas Promissórias** ("**NPs**" e em conjunto com as CCBs, CCIs e CRIs, doravante denominados os "**Títulos**"), emitidas por companhias, abertas ou fechadas, sociedades empresária limitadas, desde que tenham sido objeto de registro ou de autorização pela CVM, caso exigido pela CVM, ou emitidas com dispensa de registro ou autorização, inclusive na forma

10º
MICROFILMADO
SOB Nº
2001274
10º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL-SP

BR/ TRJ/ ST
JURIDICO

13

2041
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO

CNPJ nº 12.330.846/0001-79

da Instrução CVM nº. 476, expedida em 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"):

- a. As NPs deverão estar devidamente registradas perante os sistemas de liquidação e custódia autorizadas pelo BACEN, tais como CETIP, BovespaFix e SomaFix.
- (V) Títulos de emissão do Tesouro Nacional e do BACEN, Títulos Públicos Federais;
 - (VI) Depósito à Prazo com Garantia Especial – DPGE, respeitado o limite máximo de R\$20 milhões;
 - (VII) Contratos derivativos, nos termos do Artigo 11 do presente Regulamento;
 - (VIII) Cédulas de Crédito à Exportação (CCE);
 - (IX) Notas de Crédito à Exportação (NCE);
 - (X) Debêntures;
 - (XI) Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), constituídos na forma da ICVM 356 e alterações posteriores;
 - (XII) Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC-FIDC), constituídos na forma da ICVM 356 e alterações posteriores; e
 - (XIII) Demais ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nos termos do Artigo 98 da Instrução CVM 409.

Parágrafo Segundo – Os Títulos a serem adquiridos pelo Fundo poderão ou não contar com garantias reais ou fidejussórias.



14

2042
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outras Legislações, Leis Esparças e Resoluções
JURISDITO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

Parágrafo Terceiro - Os Títulos serão avaliados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos no período e deduzidas as provisões regulares relativas às despesas e encargos do Fundo e as provisões para perdas em caso de inadimplência. A precificação dos Títulos encontra-se no Anexo I deste Regulamento. O valor da provisão será calculado levando-se em conta o valor total do Título, de acordo com as normas e procedimentos constantes do Plano Contábil dos Fundos de Investimento – COFI, da instrução CVM nº 438/06.

Parágrafo Quarto – O Fundo pode realizar operações na contraparte da tesouraria da Administradora ou de empresas a ela ligadas.

Parágrafo Quinto – O Fundo, perante a ANBIMA, classifica-se como Renda Fixa.

Artigo 8º - O Fundo poderá, quando aplicável, adquirir parcialmente os Títulos se assim admitido nas devidas câmaras de liquidação e custódia.

Artigo 9º - O Fundo observará os seguintes limites de concentração por modalidade de ativos financeiros, conforme abaixo:

Limites por Modalidade de Ativos Financeiros:

	Ativos Financeiros	% do Patrimônio Líquido do Fundo
I.	CCBs, CCIs, CRIs, NPs, NCEs, CCEs, Debêntures, Cotas de FIDCs e de FICs de FIDC, Depósito a Prazo com Garantia Especial – DPGE, respeitado o limite máximo de R\$20 milhões, e demais ativos ou modalidades operacionais	Inferior a 50%

10º
MICROFILMADO
SOB Nº
2001274
10º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E INSTRUMENTOS DA CAPITAL-SP



15

2048
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
JUNTA: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

	de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado	
II.	Títulos Públicos Federais, Operações Compromissadas lastreadas nestes títulos e Contratos Derivativos desde que sejam com o objetivo de proteger posições detidas à vista	Máximo de 100%

Parágrafo Primeiro – O Fundo não pode deter mais de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido em títulos ou valores mobiliários de emissão da Administradora ou de empresas a ela ligadas.

Parágrafo Segundo – O percentual máximo de aplicação em cotas de fundos de investimento administrados pela Administradora ou empresas a ela ligadas não excederá a 20% (vinte por cento).

Parágrafo Terceiro - O Fundo não pode deter mais de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido aplicados em títulos ou valores mobiliários de um mesmo emissor.

Parágrafo Quarto - A Administradora responde pela inobservância dos limites de concentração por modalidade de ativo financeiro, de composição e concentração de carteira, e de concentração em fator de risco, estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo Quinto – Sem prejuízo da sua responsabilidade, a Administradora deverá informar à CVM a ocorrência de desenquadramento, até final do dia seguinte à data do desenquadramento.

MICROFILMADO
SOB Nº
2001274
10º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL-SP

BRL TRUST
JURIDICO

16

2044
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
JULGADO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

Parágrafo Sexto – Os limites de concentração estabelecidos neste Regulamento devem ser cumpridos diariamente, com base no Patrimônio Líquido do Fundo do dia útil imediatamente anterior.

Parágrafo Sétimo – Os limites máximos de concentração estabelecidos neste Regulamento poderão ser reduzidos, porém não poderão ser aumentados.

Parágrafo Oitavo – A Administradora deverá acompanhar diariamente o enquadramento aos limites estabelecidos neste Regulamento e o fator de risco da Carteira do Fundo, de forma a manter a classe adotada no Regulamento e a política de investimento do Fundo.

Parágrafo Nono – O valor dos Depósitos a Prazo com Garantia Especial – DPGE, somado aos rendimentos previstos, ficará limitado ao valor máximo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Artigo 10 – O Fundo deverá observar o parâmetro de que todos seus ativos de crédito privado deverão ser considerados como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco (*rating*) em funcionamento no país.

Artigo 11 - É facultada ao Fundo a realização de operações em mercados de derivativos, desde que sejam realizadas com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas posições. Tais operações deverão ser necessariamente registradas na BM&FBovespa, exclusivamente na modalidade "com garantia", na forma da regulamentação em vigor.

Parágrafo Primeiro – A atuação consolidada do Fundo nos mercados de derivativos não pode gerar exposição superior a uma vez o seu Patrimônio Líquido, ou seja, no máximo 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo poderá estar em posições assumidas nos mercados de derivativos vinculados a taxas de juros e a índices de preço (mercados futuros, swaps e opções), resultando em posições credoras ou devedoras.

Parágrafo Segundo – Para fins da verificação do enquadramento do Fundo ao limite referido no Parágrafo Primeiro acima, deverão ser considerados os



2015
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outras Legislações, Leis Esparças e Reg
Assento: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

limites estabelecidos no Artigo 86 da Instrução CVM 409/04 em relação ao emissor do ativo subjacente.

Artigo 12 - É vedado ao Fundo:

- (I) realização de operações denominadas "day-trade", assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo;
- (II) atuar em modalidades operacionais não previstas neste Regulamento;
- (III) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma;
- (IV) locar, emprestar, penhorar ou caucionar títulos integrantes de sua Carteira, ressalvada a hipótese de prestação de garantia nas operações com derivativos;
- (V) a Administradora não poderá realizar operações que exponham o Fundo a ativos financeiros atrelados à variação cambial ou de cupom cambial de qualquer moeda estrangeira, inclusive, manter posições líquidas vendidas nesses instrumentos; e
- (VI) deter ativos financeiros negociados no exterior.

Artigo 13 - Em virtude dos investimentos realizados pelo Fundo envolverem exposição aos mercados mencionados acima, sem compromisso de concentração em nenhum deles, a Carteira poderá sofrer impactos decorrentes das variações desses mercados, que podem variar ou acentuar-se, de acordo com a concentração adotada.

CAPÍTULO IV

DAS TAXAS E DEMAIS DESPESAS DO FUNDO

Artigo 14 - Pela prestação dos serviços de administração do Fundo, incluindo os serviços prestados pelos demais prestadores de serviço do Fundo, será cobrada uma



2046

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO

CNPJ nº 12.330.846/0001-79

taxa de administração ("Taxa de Administração") equivalente a 0,80% (oitenta centésimos por cento) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo.

Parágrafo Primeiro – A Taxa de Administração será apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) dias úteis e será paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou, ainda, por ocasião do resgate de cotas.

Parágrafo Segundo - O primeiro pagamento da Taxa de Administração ocorrerá no 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente subsequente à data da primeira integralização de cotas do Fundo ("Data de Integralização"), e referido pagamento será proporcional ao número de dias efetivamente decorridos entre a Data de Integralização e o último dia do mês a que se referir o pagamento da Taxa de Administração.

Parágrafo Terceiro - A Taxa de Administração descrita acima não inclui os encargos do Fundo previstos neste Regulamento, os quais serão debitados do Fundo pela Administradora.

Parágrafo Quarto - Nos termos deste Regulamento, parcela da Taxa de Administração será destinada ao pagamento da remuneração devida aos prestadores de serviço do Fundo, com exceção do Custodiante e das despesas de escrituração e controladoria, nos termos do artigo 61 da Instrução CVM 409.

Parágrafo Quinto - A parcela aos prestadores de serviço do Fundo, nos termos do artigo 61 da Instrução CVM 409, deverá ser paga diretamente pelo Fundo, e seu valor, conforme disposto acima, será descontado da Taxa de Administração.

Artigo 16 – Será cobrada taxa de saída do Fundo, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do resgate, somente nos casos em que o cotista optar por período de cotização inferior a 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, conforme previsto no Artigo 35 deste Regulamento; ressalvado que tal período de cotização não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos.



2043
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FÓRUM DE GOIÁS - VARA CIVEL
Assunto: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

Artigo 17 - Não será cobrada do cotista taxa de ingresso no Fundo.

Artigo 18 - Constituem encargos do Fundo, além da Taxa de Administração, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

- (I) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;
- (II) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação aplicável;
- (III) despesas com correspondência de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos cotistas;
- (IV) honorários e despesas do Auditor Independente;
- (V) emolumentos e comissões pagas por operações do Fundo;
- (VI) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao Fundo, se for o caso;
- (VII) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- (VIII) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício do direito de voto do Fundo pela Administradora ou por seus representantes legalmente constituídos, caso aplicável;
- (IX) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros e modalidades operacionais; e



2043
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Letis Esparças e Re
FÓRUM DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

(X) despesas com a constituição do Fundo.

Artigo 19 - Quaisquer despesas não previstas como encargos do Fundo correrão por conta da Administradora, devendo ser por ela suportados.

CAPÍTULO V

DOS FATORES DE RISCO

Artigo 20 – Os potenciais investidores devem considerar, antes de tomar decisão de investimento no Fundo, todas as informações disponíveis neste Regulamento, e, em particular, avaliar os fatores de risco, descritos a seguir:

(I) Risco de Mercado:

a. **Efeitos da política econômica do Governo Federal.** O Fundo e seus ativos estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal, tendo em vista que este intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O pagamento de juros ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo pode ser adversamente afetado por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

b. **Flutuação de preços dos ativos financeiros.** Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada neste Regulamento, os investimentos do Fundo



21

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, tais como variação de liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a Carteira do Fundo. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a Carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido do Fundo e, conseqüentemente, a prejuízos por parte dos cotistas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

- (II) **Risco de Crédito:** decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Sendo assim, e tendo em vista que o Fundo pode aplicar até 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido em títulos de crédito privado, o Fundo está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua Carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo. Além disso, a contratação pelo Fundo de modalidades de operações de derivativos,



22

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções de GOIÁS - VARA CIVEL
ESCRITÓRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

2050
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
TÍTULOS DE GOIÁS - VARA CIVEL
Osada: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

bem como a implementação pelo Fundo de outras estratégias de investimento, poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

(III) **Risco de Liquidez:** consiste no risco de o Fundo não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de cotas solicitados, em função de fatores que acarretam na falta de liquidez nos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira do Fundo são negociados, em condições atípicas de mercado e/ou em função de grande volume de solicitações de resgates. Nestes casos, o Fundo permanecerá exposto durante o período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Administradora a aceitar deságios nos seus respectivos preços de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de resgates nos valores solicitados e nos prazos contratados pelos cotistas do Fundo. As alterações das condições de liquidez podem, eventualmente, afetar o valor dos ativos, independentemente de serem alienados ou não.

(IV) **Risco de Derivativos:** consiste no risco relacionado à utilização de derivativos pelo Fundo. Os instrumentos de derivativos são influenciados pelos preços à vista dos ativos subjacentes, pelas expectativas futuras de preços, liquidez dos mercados, além do risco de crédito da contraparte, podendo ocasionar perdas superiores às previstas, quando da realização dessas operações. Por esse motivo, mesmo que os preços dos ativos em que são lastreados os contratos de derivativos permaneçam inalterados, poderão ocorrer variações nos preços dos respectivos contratos, aumentando dessa forma os riscos a que o Fundo está sujeito. A utilização de derivativos pode ainda causar um aumento substancial do nível de exposição do Fundo às diversas modalidades de risco, potencializando os retornos positivos, bem como os negativos. Mesmo para fundos que utilizam derivativos para proteção



23

205
R

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

das posições a vista, tais posições podem não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas.

- (V) **Risco Arelado aos Fundos Investidos:** a Administradora desenvolve seus serviços em regime de melhores esforços na seleção, controle e acompanhamento dos ativos do Fundo, pelo que não garante, em qualquer nível o resultado ou desempenho dos investimentos dos cotistas do Fundo. Como prestadora de serviços de administração do Fundo, a Administradora não será, sob qualquer forma, responsável por qualquer erro de julgamento ou por qualquer perda sofrida pelo Fundo, com exceção das hipóteses de comprovada culpa, dolo ou má-fé da Administradora.
- (VI) **Risco de Concentração:** O Fundo pode estar exposto a significativa concentração, respectivamente, em ativos de um mesmo emissor ou em determinadas modalidades de ativos, observadas as disposições constantes da regulamentação em vigor e neste Regulamento. A concentração da Carteira do Fundo acarreta o comprometimento de uma parcela maior de seu patrimônio em ativos de um único ou de poucos emissores ou em uma única ou em poucas modalidades de ativos, potencializando, desta forma, o risco nas hipóteses, respectivamente, de inadimplemento dos emissores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou intermediários das operações realizadas na Carteira do Fundo ou de desvalorização dos referidos ativos.
- (VII) **Risco Sistêmico e de Regulação:** A eventual interferência de órgãos reguladores do mercado, como o Conselho Monetário Nacional, o BACEN e a CVM, bem como mudanças nas regulamentações e/ou legislações, inclusive tributárias, aplicáveis a fundos de investimentos, podem ter impacto nos preços dos ativos ou nos resultados das posições assumidas pelo Fundo, e, portanto, no valor das cotas e condições de operação do Fundo.



24

2057

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
JURISDICO HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

- (VIII) **Risco decorrente da precificação dos ativos:** Independentemente da negociação dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, a oscilação de preços dos ativos e derivativos integrantes da Carteira do Fundo se reflete nos preços das cotas, que em determinados dias, poderão, inclusive, apresentar variação negativa.
- (IX) **Outros riscos:** O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos ativos da Carteira, alteração na política monetária, alteração na política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

Parágrafo Primeiro – Os cotistas do Fundo responderão por eventual Patrimônio Líquido negativo do Fundo, hipótese em que serão chamados a aportar recursos adicionais.

Parágrafo Segundo – A Administradora e cada prestador de serviço contratado respondem perante a CVM na esfera de suas competências, por seus próprios atos e omissões contrários à Lei, ao Regulamento e às disposições regulamentares aplicáveis.

Artigo 21 – Os investimentos no Fundo não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Crédito - FGC.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DE RISCO

Artigo 22 - A Administradora monitora a qualidade e conformidade dos investimentos da Carteira com os padrões de riscos correspondentes, de acordo com os seguintes critérios:



2053
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Letis Esparças e Re
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Assinado: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

- (I) **Risco de Mercado:** a Administradora utiliza um modelo de avaliação de risco financeiro de mercado (*Value at Risk*), através do qual se monitora diariamente o nível de exposição da Carteira, a qual é submetida a cenários de crise (*Stress Testing*) para a mensuração das perdas que o Fundo está sujeito em tais situações;
- (II) **Risco de Derivativos:** caso o Fundo invista em instrumentos derivativos, a Administradora monitorará o comportamento de suas posições através de modelos estatísticos e matemáticos, visando a minimizar os impactos de possíveis cenários adversos;
- (III) **Risco de Liquidez:** O monitoramento dessa classe de risco se dá através do cálculo diário da média ponderada do prazo necessário para alienar completamente os ativos da Carteira do Fundo pelos respectivos volumes investidos. Tais prazos são obtidos com base na negociação de cada ativo, que é obtida pela média diária do volume de negociações dentro de um intervalo de tempo, dado um parâmetro de participação da Administradora nos respectivos mercados.

Parágrafo Único – A Administradora monitora a concentração, identificando os riscos de liquidez, de crédito e de mercado, bem como os riscos relativos à utilização de derivativos a que estão expostos os ativos integrantes da Carteira do Fundo. A Administradora diariamente avalia o grau de diversificação a que a Carteira está submetida e, se necessário, procede a adequações.

Artigo 23 - Os métodos utilizados pela Administradora para gerenciar os riscos a que o Fundo está sujeito não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo.



20

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Letis Esparças e Re
FORN DE GOIÁS - VARA CIVEL
JESSELO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

CAPÍTULO VII

DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA

Artigo 24 - As aplicações do Fundo obedecerão aos requisitos de diversificação e composição da Carteira estabelecidos pelas normas em vigor e no presente Regulamento.

CAPÍTULO VIII

DA EMISSÃO, COLOCAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Artigo 25 - As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas e conferem iguais direitos e obrigações aos cotistas.

Parágrafo Primeiro – A qualidade de cotista caracteriza-se pelo registro do nome do titular no registro de cotista do Fundo.

Parágrafo Segundo – As cotas do Fundo não poderão ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, sucessão universal ou execução de garantia.

Artigo 26 – Ao ingressar no Fundo, o cotista deve atestar que:

- (I) recebeu este Regulamento, o qual estará disponível na página da Administradora na rede mundial de computadores, no domínio: www.britrust.com.br;
- (II) está ciente de que, em virtude de o Fundo ser dirigido exclusivamente para Investidores Qualificados, não contará com prospecto, nos termos do Artigo 110 da Instrução CVM 409;
- (III) tomou ciência dos riscos envolvidos e da política de investimento do Fundo e da Taxa de Administração praticada pelo Fundo, inclusive do risco de crédito inerente à composição da Carteira do Fundo; e



27

205
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Reg
ELIENAI HELECIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

(IV) tomou ciência da possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo do Fundo, se for o caso, e, neste caso, de sua responsabilidade por consequentes aportes adicionais de recursos.

Artigo 27 - Os extratos das contas de depósito comprovam a propriedade das cotas dos cotistas, conforme os registros do Fundo, e obrigam a Administradora a cumprir as disposições constantes deste Regulamento e das normas que regem os fundos de Investimento.

Artigo 28 - As movimentações dos cotistas no Fundo deverão ocorrer em dias úteis na localidade da sede da Administradora e do Custodiante do Fundo, até às 12:00 horas. Movimentações ocorridas fora desses dias e horário serão consideradas como efetuadas no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

Parágrafo Primeiro – As movimentações das cotas do Fundo poderão ser registradas e especificadas na CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”).

Parágrafo Segundo – O recebimento de pedidos de aplicações e resgates deverão observar as seguintes regras:

- (I) Aplicação mínima inicial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (II) Valor mínimo para movimentação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- (III) Saldo mínimo de permanência de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Terceiro – Não há limite máximo para aplicação por investidor.

Artigo 29 - A Administradora poderá recusar proposta de investimento feita por qualquer investidor, em função das disposições trazidas pela legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro ou do não enquadramento do investidor no público alvo do Fundo.



28

205

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
JESSE HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

Parágrafo Primeiro – Visando preservar o bom desempenho do Fundo, a Administradora poderá suspender, a qualquer momento, novas aplicações no Fundo, desde que tal suspensão aplique-se indistintamente aos novos investidores e aos cotistas atuais do Fundo, sem que para tanto necessite apresentar qualquer tipo de justificativa.

Parágrafo Segundo – A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do Fundo para aplicações.

Parágrafo Terceiro - A Administradora deve comunicar imediatamente o Custodiante caso o Fundo não esteja admitindo novas aplicações.

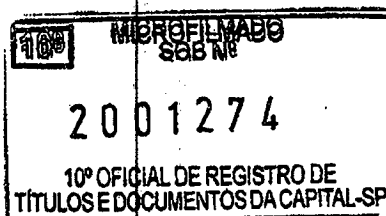
Artigo 30 - As cotas do Fundo são atualizadas diariamente, com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da Carteira, observado o estabelecido neste Regulamento.

Parágrafo Único – O valor da cota do dia é resultante da divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue.

Artigo 31 - Na emissão das cotas do Fundo será utilizado o valor da cota no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora.

Artigo 32 - A aplicação e o resgate de cotas do Fundo serão efetuados em moeda corrente nacional, através de cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente ou conta investimento, documento de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED), ou por meio de qualquer sistema de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, desde que aceitos pela Administradora e de conhecimento prévio dos cotistas. Estas movimentações poderão ser realizadas por meio eletrônico, conforme indicado aos cotistas pela Administradora.

Artigo 33 – Para o efeito do direito de resgate, as cotas do Fundo terão seu valor atualizado diariamente.



29

2013
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
MÉRITOS DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

Artigo 34 – O resgate de cotas do Fundo poderá ser solicitado diariamente, após o 1º (primeiro) dia útil após a integralização das quotas de emissão do Fundo.

Artigo 35 – A cotização do resgate ocorrerá no 540º (quingentésimo quadragésimo) dia corrido subsequente à solicitação do resgate e sua liquidação financeira no primeiro dia útil subsequente ao dia da cotização do resgate.

Artigo 36 - Quando a data estipulada para determinação do valor da cota ou para o pagamento dos resgates coincidir com dia não útil, deverá ser considerado o 1º (primeiro) dia útil seguinte. Todo e qualquer feriado de âmbito estadual ou municipal na praça em que a Administradora ou o Custodiante estiverem sediados, bem como o dia em que não houver expediente bancário, em virtude de determinação de órgãos competentes, será considerado dia não útil, para fins de aplicação e resgate.

Artigo 37 - Para fins de emissão de cotas, conversão e pagamentos de resgates, a solicitação de aplicação e/ou o pedido de resgate deverão ser efetuados pelo cotista dentro do horário estabelecido neste Regulamento sob pena de serem considerados como efetuados no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

Artigo 38 - Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral de cotistas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do fechamento do Fundo para resgate, sobre as seguintes possibilidades:

- (I) substituição da Administradora;
- (II) reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgate;
- (III) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- (IV) cisão do Fundo; ou



30

2058 P
2058 P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
Quilares - HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

(V) liquidação do Fundo.

Parágrafo Primeiro - O Fundo deverá permanecer fechado para aplicações enquanto perdurar o período de fechamento de resgates mencionado acima.

Parágrafo Segundo - A Administradora é responsável pela não utilização dos poderes conferidos no *caput* deste Artigo, caso sua omissão cause prejuízo aos cotistas remanescentes.

Parágrafo Terceiro - O fechamento do Fundo para resgate deverá, em qualquer caso, ser imediatamente comunicado à CVM.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral de que trata o *caput* deste Artigo deverá realizar-se mesmo que a Administradora delibere reabrir o Fundo antes da data marcada para sua realização.

Parágrafo Quinto - A Administradora poderá solicitar à CVM autorização específica para proceder à cisão do Fundo antes da reabertura para resgates, ficando neste caso vedadas novas aplicações no Fundo resultante da cisão, e devendo, de qualquer modo, realizar-se a assembléia de que trata o *caput* deste Artigo.

Parágrafo Sexto - Cabe à Administradora tomar as providências necessárias para que as hipóteses descritas no *caput* deste Artigo não venham a ocorrer em decorrência da liquidação física de ativos do Fundo, conforme previsto no inciso I do § 2º do art. 2º da Instrução CVM 409.

Artigo 39 - Nos feriados na localidade da sede da Administradora, do Custodiante ou dias em que o mercado financeiro ou as bolsas de valores e de mercadorias não estiverem em funcionamento, a Administradora não acatará pedidos de aplicação e de resgates no Fundo, independentemente da praça em que o cotista estiver localizado.

Parágrafo Único - Em feriados de âmbito estadual ou municipal em outras localidades, o cotista não poderá efetuar aplicações mediante débito em suas



31

2019
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Re
USUARIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

contas correntes de depósito para investimento através das dependências abrangidas pelo feriado. Os pedidos de resgates, entretanto, serão acatados normalmente, embora o crédito dos recursos nas localidades abrangidas pelo feriado somente seja efetivado quando as agências bancárias estiverem em funcionamento nessas localidades.

Artigo 40 – O *benchmark* objetivado pelo Fundo para suas cotas será de 100% (cem por cento) do IMA - B.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo 41 - O Patrimônio Líquido do Fundo corresponde à soma algébrica do disponível com o valor da Carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades ("Patrimônio Líquido"). Na apuração do valor da Carteira serão observadas as normas e procedimentos constantes no Plano Contábil dos Fundos de Investimento – COFI, da Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006.

CAPÍTULO X

DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 42 - As quantias que forem atribuídas ao Fundo a título de rendimentos advindos de ativos que integrem sua Carteira serão incorporadas ao Patrimônio Líquido e o seu reinvestimento se dará a critério da Administradora.

CAPÍTULO XI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Artigo 43 - O exercício social do Fundo tem duração de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.



32

2060
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

Artigo 44 - O Fundo terá escrituração contábil própria, devendo suas contas e demonstrações contábeis serem segregadas das da Administradora.

Artigo 45 - A elaboração das demonstrações contábeis deve observar as normas específicas baixadas pela CVM.

Parágrafo Primeiro - O Fundo está sujeito aos procedimentos de escrituração, elaboração, remessa e publicação de demonstrações financeiras previstas na regulamentação em vigor.

Parágrafo Segundo - As demonstrações contábeis do Fundo devem ser auditadas anualmente por auditor independente registrado na CVM, observadas as normas que disciplinam o exercício desta atividade.

Artigo 46 - O valor da provisão será calculado levando-se em conta o valor total do Título, de acordo com as normas e procedimentos constantes do Plano Contábil dos Fundos de Investimento – COFI, da instrução CVM nº 438/06.

Parágrafo Primeiro - As perdas e provisões relacionadas aos Títulos inadimplidos serão suportados única e exclusivamente pelo Fundo e serão reconhecidas no resultado do período, sendo que os percentuais de provisão somente serão aplicados após constatado o atraso no pagamento do direito creditório em cada Dia Útil, de acordo com a tabela abaixo:

Faixa	Período de Atraso	Percentual de Provisão
A	atraso entre 0 e 14 dias	0,5%
B	atraso entre 15 e 30 dias	1%
C	atraso entre 31 e 60 dias	3%
D	atraso entre 61 e 90 dias	10%
E	atraso entre 91 e 120 dias	30%
F	atraso entre 121 e 150 dias	50%
G	atraso entre 151 e 180 dias	70%
H	atraso superior a 180 dias	100%



2061
(K)

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
OBS: Juízo: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

Parágrafo Segundo - O valor ajustado em razão do reconhecimento das referidas perdas e provisões passará a constituir a nova base de custo, admitindo-se a reversão de tais perdas e provisões, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao seu reconhecimento, limitada aos seus respectivos valores, acrescidos dos rendimentos auferidos.

Parágrafo Terceiro - O Fundo considerará como perda todos os Títulos e Ativos Financeiros em atraso a partir de 181 (cento e oitenta e um) dias após o seu vencimento.

Parágrafo Quarto - Caso os Títulos inadimplidos sejam de alguma forma recuperados, após o provisionamento ou contabilização de perdas acima referidos, os referidos créditos serão destinados exclusiva e integralmente ao Fundo, e a Administradora deverá então reverter a provisão ou os prejuízos, conforme o caso.

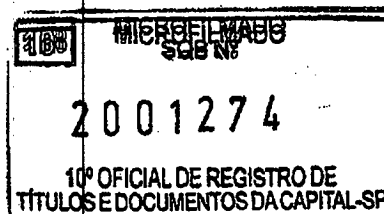
CAPÍTULO XII

DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Artigo 47 - A política de divulgação adotada pela Administradora limita-se às informações descritas neste Capítulo, que serão idênticas para os cotistas e demais interessados, sendo certo que qualquer alteração da política de divulgação de informações deverá ser aprovada pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral.

Artigo 48 - A Administradora, em atendimento à política de divulgação de informações referentes ao Fundo, se obriga a:

- (I) divulgar diariamente o valor da cota e do Patrimônio Líquido do Fundo; e
- (II) remeter mensalmente aos cotistas extrato de conta, com, no mínimo, as informações contidas no artigo 68, inciso II da Instrução CVM 409.



34

2062
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

Artigo 49 – As seguintes informações do Fundo serão disponibilizadas pela Administradora, em sua sede, de forma equânime entre todos os cotistas, bem como deverão ser enviadas à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos, disponível na página da CVM na rede mundial de computadores:

- (I) informe diário, conforme modelo da CVM, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- (II) mensalmente, até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do mês a que se referirem:
 - (a) balancete;
 - (b) demonstrativo da composição e diversificação da Carteira; e
 - (c) perfil mensal.
- (III) anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do Auditor Independente; e
- (IV) formulário padronizado com as informações básicas do Fundo, denominado "Extrato de Informações sobre o Fundo", sempre que houver alteração do Regulamento, na data de início da vigência das alterações deliberadas em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Quando o Fundo adotar a política de exercício de direito de voto nas assembleias referentes aos ativos de que o Fundo seja titular, o perfil mensal mencionado no item (II) acima deverá necessariamente incluir:

- a. o resumo do teor dos votos proferidos pela Administradora ou por seus representantes legalmente constituídos, nas assembleias referidas no Parágrafo Único acima, que tenham sido realizadas no exercício; e



2063

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Letis Esparças e Re
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Jesário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

- b. justificativa sumária do voto proferido pela Administradora ou por seus representantes legalmente constituídos, ou as razões sumárias para a sua abstenção ou não comparecimento à referida assembleia.

Artigo 50 - A Administradora se obriga a enviar um resumo das decisões da Assembleia Geral a cada cotista no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data de realização da Assembleia Geral, podendo ser utilizado para tal finalidade o próximo extrato de conta de que trata o inciso (II) do Artigo 48 acima. Caso a Assembleia Geral seja realizada nos últimos 10 (dez) dias do mês, poderá ser utilizado o extrato de conta relativo ao mês seguinte da realização da Assembleia Geral.

Artigo 51 - Caso o cotista não tenha comunicado à Administradora a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou através de meio eletrônico, a Administradora ficará exonerada do dever de lhe prestar as informações previstas na regulamentação vigente, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

Artigo 52 - Caso o Fundo possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da Carteira, disposto no inciso II, alínea "b" do Artigo 49 acima, poderá omitir a identificação e quantidade destas. As operações e posições omitidas serão divulgadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, e com base em solicitação fundamentada submetida à CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 53 - A Administradora se compromete a divulgar imediatamente através de correspondência a todos os cotistas e comunicação no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos ativos integrantes de sua Carteira, de modo a garantir a todos os cotistas acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência no Fundo ou, no caso de outros investidores, quanto à aquisição das cotas.



36

2064
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Re
JURISDIÇÃO HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

Artigo 54 - A Administradora mantém Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações por meio do endereço eletrônico <http://www.britrust.com.br> ou no telefone (11) 3133-0350.

Parágrafo Único – As dúvidas relativas à gestão da Carteira do Fundo poderão ser esclarecidas diretamente com o departamento de atendimento ao cotista da Administradora, no endereço constante no Artigo 2º deste Regulamento, ou, ainda, conforme o *caput* do Artigo 54 acima.

CAPÍTULO XIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 55 - Será da competência privativa da Assembleia Geral de cotista do Fundo deliberar sobre:

- (I) as demonstrações contábeis apresentadas pela Administradora;
- (II) a alteração do Regulamento do Fundo;
- (III) a substituição da Administradora ou dos demais prestadores de serviço do Fundo;
- (IV) a elevação da Taxa de Administração;
- (V) a transformação, a fusão, a incorporação, a cisão ou a liquidação do Fundo;
- (VI) a alteração da política de investimento; e
- (VII) a amortização de cotas.

Parágrafo Primeiro – Anualmente a Assembleia Geral deverá deliberar sobre as demonstrações contábeis do Fundo, fazendo-o até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
Fls. 205
Cidade: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral a que se refere o Parágrafo Primeiro acima somente pode ser realizada no mínimo 30 (trinta) dias após estarem disponíveis aos cotistas as demonstrações contábeis auditadas relativas ao exercício encerrado.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral a que comparecerem todos os cotistas poderá dispensar a observância do prazo estabelecido no Parágrafo Segundo acima, desde que o faça por unanimidade.

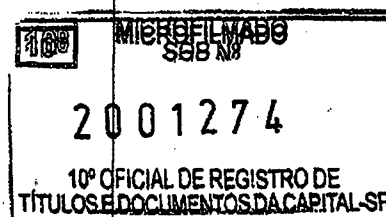
Artigo 56 - Este Regulamento pode ser alterado, independentemente da Assembleia Geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento às exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares ou ainda em virtude da atualização dos dados cadastrais da Administradora e dos demais prestadores de serviço do Fundo, tais como alteração na razão social, endereço e telefone.

Parágrafo Único - As alterações referidas no caput deste Artigo devem ser comunicadas aos cotistas, por correspondência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiverem sido implementadas.

Artigo 57 - A convocação da Assembleia Geral deve ser feita pela Administradora por meio de correspondência escrita ou eletrônica, encaminhada a cada cotista.

Parágrafo Único - Para utilização de correspondência eletrônica para realização de convocação, será necessária a anuência do cotista por meio da assinatura do termo de adesão ao Regulamento, conforme estabelece o §1º do artigo 123 da Instrução CVM 409.

Artigo 58 - A convocação da Assembleia Geral deve ser feita com 10 (dez) dias corridos de antecedência, no mínimo, da data de sua realização, quando em primeira convocação, e com 5 (cinco) dias corridos de antecedência, no mínimo, da data de sua realização, quando em segunda convocação, devendo constar da convocação, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral e a indicação do local onde o cotista pode examinar os documentos pertinentes à proposta



38

2066
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FEIJÓRES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Escritório HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO

CNPJ nº 12.330.846/0001-79

a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral. Admite-se que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada conjuntamente com a primeira convocação.

Parágrafo Único – Independente das formalidades previstas acima, a presença da totalidade dos cotistas do Fundo na Assembleia Geral supre a falta de convocação.

Artigo 59 - A Assembleia Geral poderá ser convocada pela Administradora, pelo Custodiante ou por cotista ou grupo de cotistas que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo.

Parágrafo Único - A convocação por iniciativa do Custodiante e do cotista ou grupo de cotistas será dirigida à Administradora, que deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas dos requerentes, salvo se a Assembleia Geral assim convocada deliberar em contrário.

Artigo 60 - A Assembleia Geral poderá ser instalada em primeira convocação com qualquer número de cotistas e as deliberações serão tomadas por votos que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do total de cotas emitidas e, em segunda convocação, com qualquer número de cotistas e as deliberações serão tomadas por votos que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do total de cotas presentes, cabendo a cada cota 1 (um) voto, exceto com relação à alteração do Regulamento quando as deliberações forem sobre conversão e resgate de cotas, em que a Assembleia Geral poderá ser instalada com qualquer número de cotistas e as deliberações serão tomadas por votos que representem, no mínimo, 75% (setenta por cento) do total de cotas presentes.

Artigo 61 - Somente poderão votar na Assembleia Geral os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da sua convocação, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Artigo 62 - Nos termos do parágrafo único do artigo 53 da Instrução CVM 409, o cotista também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde



2067
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Reg
FLÓRES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Ostensor: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

que recebida pela Administradora antes do início da Assembleia Geral, observado o disposto no presente Regulamento em relação aos meios permitidos para utilização do processo de manifestação de voto e desde que tal possibilidade conste expressamente na carta de convocação.

Parágrafo Primeiro - Para efeitos do disposto no caput deste Artigo, considerar-se-ão válidas as comunicações (i) escritas, quando assinadas pelos cotistas ou seus representantes legais ou procuradores, de acordo com documentação constante dos arquivos da Administradora, e (ii) eletrônicas, quando provenientes de endereço eletrônico previamente indicado pelo cotista respectivo.

Parágrafo Segundo - Para os fins da comunicação eletrônica de que trata o caput deste Artigo, será considerada como prova do voto proferido cópia do correio eletrônico recebido pela Administradora originado do endereço eletrônico anteriormente indicado por cada cotista, cabendo aos cotistas a responsabilidade pelo uso indevido de seus endereços eletrônicos.

Artigo 63 - As deliberações da Assembleia Geral poderão ser tomadas mediante processo de consulta formalizada por escrito pela Administradora aos cotistas, para resposta no prazo de 20 (vinte) dias, a partir do envio da correspondência pela Administradora, sem necessidade de reunião.

Parágrafo Primeiro - Da consulta deverão constar todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto.

Parágrafo Segundo - A ausência de resposta será considerada como anuência por parte do cotista, devendo tal interpretação também constar expressamente da própria consulta.

Artigo 64 - O disposto neste Capítulo em relação à utilização da comunicação eletrônica será aplicado ao resumo das deliberações, de que trata o artigo 55, e à divulgação de fato relevante, de que trata o artigo 72, ambos da Instrução CVM 409.



2023
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
FUNDOS DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO

CNPJ nº 12.330.846/0001-79

Artigo 65 - A Administradora obriga-se a enviar um resumo das decisões da Assembleia Geral a cada cotista no prazo e forma definidos no Artigo 50 deste Regulamento.

CAPÍTULO XIV

DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESTRICÇÕES À ADMINISTRADORA DO FUNDO

Artigo 66 - São obrigações da Administradora:

- (I) diligenciar, para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem:
 - (a) o registro de cotista;
 - (b) o livro de atas de Assembleias Gerais;
 - (c) o livro ou lista de presença de cotista;
 - (d) os pareceres do Auditor Independente;
 - (e) os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do Fundo; e
 - (f) a documentação relativa às operações do Fundo, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- (II) manter, no caso de instauração de procedimento administrativo pela CVM, a documentação referida no inciso anterior, até o término do referido procedimento;
- (III) pagar a multa cominatória, nos termos da legislação vigente, por cada dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos na Instrução CVM 409;



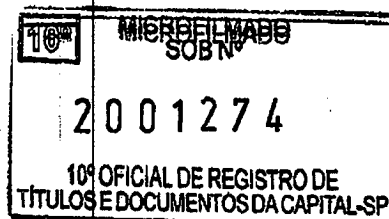
2019
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
Juiz(a): HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

- (IV) elaborar e divulgar as informações previstas na política de divulgação de informações adotada;
- (V) manter atualizada junto à CVM a lista de prestadores de serviços contratados pelo Fundo;
- (VI) custear as despesas com propaganda do Fundo;
- (VII) manter serviço de atendimento aos cotistas;
- (VIII) observar as disposições constantes deste Regulamento;
- (IX) cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- (X) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelo Fundo; e
- (XI) quando solicitado pelos cotistas, deverá fornecer relatórios gerenciais, pertinentes ao nível e a qualidade dos créditos privados integrantes da Carteira do Fundo. O nível de detalhamento de informações dos citados relatórios será definido em instrumento próprio, firmado de comum acordo entre a Administradora e os cotistas.
- (XII) colocar à disposição dos cotistas, gratuitamente, exemplar deste Regulamento, bem como cientificá-los da Taxa de Administração praticada; e
- (XIII) fornecer anualmente aos cotistas documento contendo informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil e, com base nos dados relativos ao último dia do mês de dezembro, sobre o número de cotas de sua propriedade e respectivo valor.

Artigo 67 - É vedado à Administradora praticar os seguintes atos em nome do Fundo:

- (I) receber depósito em conta corrente;



2020
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Juiz(a): HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

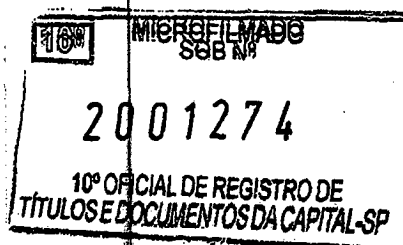
REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

- (II) contrair ou efetuar empréstimos, salvo em modalidade autorizada pela CVM;
- (III) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma;
- (IV) vender cotas do Fundo a prestação, sem prejuízo da integralização a prazo de cotas subscritas;
- (V) prometer rendimento predeterminado aos cotistas;
- (VI) realizar operações com ações fora de bolsas de valores ou de mercado de balcão organizado por entidade autorizada pela CVM, ressalvadas as hipóteses de distribuições públicas, de exercício do direito de preferência e de conversão de debêntures em ações, exercício de bônus de subscrição e nos casos em que a CVM tenha concedido prévia e expressa autorização;
- (VII) utilizar recursos do Fundo para pagamento de seguro contra perdas financeiras dos cotistas; e
- (VIII) praticar qualquer ato de liberalidade.

Artigo 68 - A Administradora deverá ser substituída nas hipóteses de:

- (I) descredenciamento para o exercício da atividade de administração de carteira, por decisão da CVM;
- (II) renúncia; ou
- (III) destituição, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A Administradora poderá, a qualquer tempo, renunciar às suas funções, devendo, para tanto, (i) formalizar na forma da legislação em vigor sua intenção mediante comunicação expressa aos cotistas; e (ii) convocar, no mesmo ato, Assembleia Geral para decidir sobre sua substituição,



4

2023
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

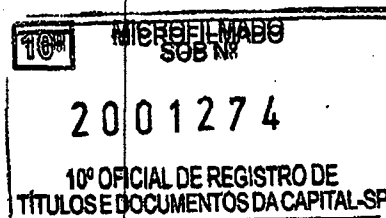
REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

a se realizar no prazo de 15 (quinze) dias, sendo também facultado aos cotistas que detenham ao menos 5% (cinco por cento) das cotas emitidas, em qualquer caso, ou à CVM, nos casos de descredenciamento, a convocação da Assembleia Geral. Neste caso, a Administradora deverá permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de liquidação do Fundo pela Administradora.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de descredenciamento da Administradora, ficará esta obrigada a convocar imediatamente a Assembleia Geral para eleger nova administradora, a se realizar no prazo de até 15 (quinze) dias, sendo também facultado aos cotistas que detenham ao menos 5% (cinco por cento) das cotas emitidas, em qualquer caso, ou à CVM, nos casos de descredenciamento, a convocação da Assembleia Geral. A CVM deverá nomear administradora temporária até que ocorra a eleição de uma nova instituição administradora.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de substituição da Administradora fica definido que:

- (I) a Administradora não poderá, salvo se autorizado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral, criar, como resultado da execução de novas operações ou permitir que seja criada, elevação do grau de exposição da Carteira do Fundo a qualquer fator de risco que não os expressamente permitidos pelos cotistas quando da deliberação sobre a destituição da Administradora;
- (II) no caso de operações vencendo antes da posse da nova administradora ou da administradora nomeada pela CVM, a Administradora a ser substituída ainda será responsável pela execução dos pagamentos e/ou recebimentos devidos no vencimento de operações já realizadas, cuidando para que a Carteira do Fundo resultante seja reajustada observando o disposto na deliberação referida no item anterior;



44

2072

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
JESSES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

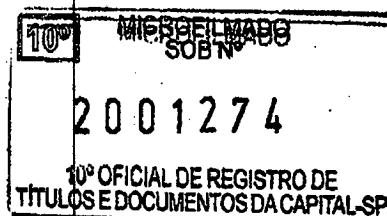
REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

- (III) após a data da efetiva transferência da administração, a Administradora não mais fará jus ao recebimento da Taxa de Administração prevista neste Regulamento; e
- (IV) nas hipóteses de substituição da Administradora e de liquidação do Fundo, aplicar-se-ão no que couberem, as normas vigentes sobre responsabilidade civil ou criminal de administradores, diretores ou gerentes de instituições financeiras, independentemente das que regem a responsabilidade civil da própria Administradora.

Artigo 69 - A Administradora é obrigada a adotar as seguintes normas de conduta:

- (I) exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para o Fundo, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e do Fundo, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua administração;
- (II) exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos decorrentes do patrimônio e das atividades do Fundo, ressalvado o que dispuser o Regulamento sobre a política relativa ao exercício de direito de voto do Fundo; e
- (III) empregar, na defesa dos direitos dos cotistas, a diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para os assegurar, e adotando as medidas judiciais cabíveis.

Artigo 70 - Nas operações de compra e venda de títulos e valores mobiliários de renda fixa realizadas devem ser observados os critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos financeiros, preferencialmente estabelecidos com base em sistemas eletrônicos de negociação e de registro.



2023
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
Fl. 001 - FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Assinado: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

Parágrafo Primeiro – A metodologia adotada deve assegurar, no mínimo, que os preços apurados, sejam consistentes com os preços de mercado vigentes no momento da operação.

Parágrafo Segundo – Todas as negociações devem ser efetuadas por meio de plataformas eletrônicas, conforme definido no caput deste Artigo, e sempre que o preço efetivamente negociado, em operações de compra, for superior, ou em operações de venda, for inferior ao valor de mercado ou intervalo referencial de preços, a Administradora deverá elaborar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a negociação do referido título ou valor mobiliário, relatório circunstanciado que deverá conter:

- (I) a demonstração da discrepância dos preços ou taxas praticadas;
- (II) a indicação da instituição, do sistema eletrônico ou das fontes secundárias que serviram de base para obtenção do valor de mercado ou intervalo referencial de preços;
- (III) a identificação dos intermediários da operação;
- (IV) a justificativa técnica para a efetivação da operação.

CAPÍTULO XV

DA TRIBUTAÇÃO DO FUNDO E DOS COTISTAS

Artigo 71 – Não foi atribuída qualquer meta tributária em relação ao Fundo à Administradora, de forma que as cotas do Fundo serão tributadas na forma da regulamentação em vigor, de acordo com os ativos que integrarem a Carteira do Fundo.

Artigo 72 – A Carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.



46

2074
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FONTE DE GOIÁS - VARA CIVEL
Assunto: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

Artigo 73 - Os cotistas terão seus rendimentos sujeitos ao Imposto de Renda ("IR"). Este imposto incidirá no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano (modalidade "come cotas") e no resgate das cotas.

Parágrafo Primeiro – Enquanto o Fundo mantiver uma Carteira de longo prazo, como tal entendendo-se uma carteira de títulos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o IR será cobrado às alíquotas de:

- (I) 22,5% (vinte e dois e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
- (II) 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias;
- (III) 17,5% (dezessete e meio por cento), em aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um) dias até 720 (setecentos e vinte) dias; e
- (IV) 15% (quinze por cento), em aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

Parágrafo Segundo – Caso o Fundo esteja inserido na hipótese do Parágrafo Primeiro acima, quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o IR será retido na fonte pela alíquota de 15% (quinze por cento). Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade de come cotas e a aplicável segundo os incisos (I), (II), (III) e (IV) do Parágrafo Primeiro acima.

Parágrafo Terceiro – Caso, por razões estratégicas e/ou operacionais decorrentes da busca do cumprimento da política de investimento, a Carteira do Fundo apresentar características de curto prazo, como tal entendendo-se uma carteira de títulos com prazo médio igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o IR será cobrado às alíquotas de:



47

2075

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
PÁRAGRAFOS DE GOIÁS - VARA CIVIL
Assinado: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

- (I) 22,5% (vinte e dois e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
- (II) 20% (vinte por cento), em aplicações acima de 180 (cento e oitenta) dias.

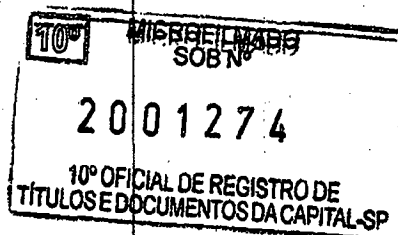
Parágrafo Quarto – Caso o Fundo esteja inserido na hipótese do Parágrafo Terceiro acima, quando da incidência da tributação pela modalidade come cotas, o IR será retido na fonte pela alíquota de 20% (vinte por cento). Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade de (“come cotas”) e a aplicável segundo os incisos (I) e (II), do Parágrafo Terceiro acima.

Parágrafo Quinto – Pode haver tratamento tributário diferente do adiante exposto, de acordo com a natureza jurídica dos cotistas ou de acordo com a natureza da operação contratada pelo Fundo.

Parágrafo Sexto – A situação tributária aqui descrita pode ser alterada a qualquer tempo, seja através da instituição de novos tributos, seja através da majoração de alíquotas vigentes.

Parágrafo Sétimo – Como não há garantia de que este Fundo terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo, fica expressamente ressalvado que a ocorrência de alteração nas alíquotas a que o cotista está sujeito, ainda que provoque um ônus para o cotista, não poderá ser entendida ou interpretada como ato de responsabilidade da Administradora, tendo em vista que a gestão da Carteira e, com efeito, suas repercussões fiscais, dão-se em regime de melhores esforços, e como obrigação de meio, pelo que a Administradora não garante aos cotistas do Fundo qualquer resultado, mesmo que de natureza fiscal.

Parágrafo Oitavo – Eventuais ganhos decorrentes da valorização das cotas poderão ser compensados com eventuais perdas obtidas, nos termos da legislação em vigor.



48

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 74 - A liquidação e o encerramento do Fundo dar-se-ão na forma prevista na Instrução CVM 409, conforme alterada, ficando a Administradora responsável pelo Fundo até a sua liquidação.

Artigo 75 - Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo, SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer ações ou a questões decorrentes deste Regulamento.



49

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Resoluções
FILIORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

2077
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Re
EJORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Isuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO

CNPJ nº 12.330.846/0001-79

ANEXO I

A precificação dos Títulos, que serão classificados como Ativos Mantidos Até o Vencimento nos termos das normas e procedimentos constantes do Plano Contábil dos Fundos de Investimento – COFI, da instrução CVM nº 438/06, inclusive para sua aquisição, será apurada de acordo com o disposto em (a) ou (b) abaixo, conforme o caso.

(a) Títulos Pré-Fixados:

A precificação de cada um dos Títulos será determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VP_i^n = \frac{\sum VFace_i}{\left[\left(1 + \frac{DI_k}{100} \right) \times \left(1 + \frac{Spread}{100} \right) \right]^{\frac{n}{252}}}$$

onde:

- VP_i^n Valor da precificação no dia de ordem "K", pelo Título de ordem "i" com vencimento na data de ordem "K+n".
- $Vface_i$ Valor de face da parcela do Título de ordem "i".
- DI_k Taxa DI over, em base anual (252 dias úteis), divulgada pela CETIP, do Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo "K"; e
- $Spread$ Taxa de Spread de cessão, em base anual (252 dias úteis) e definido pela Administradora.
- n_i Número de dias úteis entre a data de precificação e a data de vencimento das parcelas do Título de ordem "i".

(b) Títulos Indexados ao CDI ou à Taxa Pós Fixada (CDI, IPCA, IGPM, outras taxas ou índice de preço):



2078
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Re
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO
CNPJ nº 12.330.846/0001-79

A precificação de cada um dos Títulos será apurada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VP_i^n = \left(\frac{V \text{ Resgate}_i}{(1 + \text{Spread})^{\frac{n}{252}}} \right) \times \text{Correção_TPós}$$

onde:

VP_i^n Valor da precificação no dia de ordem "K", pelo Título de ordem "i" com vencimento na data de ordem "K+n".

$V \text{ Resgate}_i$ Valor da parcela do Título de ordem "i", levando em consideração, para este fim, apenas o spread excedente ao Indexador contratado.

Correção_TPósCD Fator acumulado da correção do Indexador referente ao período de emissão do Título ou de realização do último pagamento de juros no âmbito do documento comprobatório do respectivo Título até à data da precificação do Título.

Spread Taxa de Spread de cessão, em base anual (252 dias úteis) e definido pela Administradora.

Caso o Título seja indexado em percentual do Indexador, para efeito de conversão em Indexador + Spread, será utilizado o Indexador referente ao Dia Útil imediatamente anterior divulgado pelo órgão competente.

10º
MERCADO
SOB
2001274
10º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL-SP



BRL TRUST

INVESTIMENTOS

Av. Faria Lima, 3355 - 19º andar
Itaim Bibi - São Paulo 04538-133
PABX +55 11 3133 0350
FAX +55 11 3133 0360
brltrust@brltrust.com.br

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.486.793/0001-42, com sede à Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), São Paulo/SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **JULIAN FONSECA PEÑA CHEDIAK**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 78.241 e na OAB/SP sob o nº. 166.724-A; **ALEXANDRE COSTA RANGEL**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ 134.522; **VLADIMIR MUCURY CARDOSO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº. 102.094; **CARLA CID VARELA MADEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 129.334 e na OAB/SP sob o nº. 238.236-A; **PEDRO HENRIQUE SCHMIDT DE ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 114.610; **THIAGO DE OLIVEIRA COUTO HATAB**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 172.716; **CARLOS EDUARDO DA COSTA PIRES STEINER**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 139.138 e no CPF/MF sob o nº. 088.539.988-90; **RAFAEL MENDES GOMES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 155.533 e no CPF/MF sob o nº. 136.813.078-06; **DEBORAH VALCAZARA EVANGELISTA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº. 271.525 e no CPF/MF sob o nº. 308.893.448-17; **VITOR ANDRÉ LOPES DA COSTA CRUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob nº. 160.096 e no CPF/MF sob o nº. 107.232.867-44 e o estudante de direito **THALES MAHATMAN MONTEIRO DE MELO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 192.537-E e do CPF/MF nº 116.015.637-95, todos com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 1726, 18º andar, São Paulo/SP, conferindo-lhes os **PODERES** da cláusula *ad judicium et extra* para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, representarem a outorgante nos autos da ação de recuperação judicial de CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outros, ação esta que tramita sob o nº 367199-62.2012.8.09.0181 perante a Vara da Comarca de Flores de Goiás/GO, podendo os ditos procuradores obter vista e certidões de quaisquer processos e procedimentos administrativos, promover ações ou incidentes processuais, assinar petições, defesas, recursos ou termos, substabelecer, desistir da ação ou de qualquer recurso, transigir, renunciar a direito, receber e dar quitação, assinar recibos, firmar compromisso, efetuar levantamento de depósitos judiciais, recorrer para qualquer instância ou tribunal, promover notificações judiciais e extrajudiciais, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ratificando aqueles que porventura já tenham sido praticados.

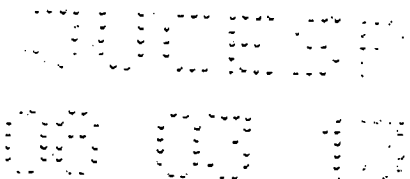
São Paulo, 21 de março de 2013.


Rodrigo Gomes
Diretor

Mauricio da Costa Ribeiro
BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

BRL TRUST - não original nem cópia autenticada

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Rô
Processo DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Despacho: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32



ANEXO I

Estatuto Social

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1 - A BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo 1º - A Sociedade tem sede e foro nesta Cidade e Estado de São Paulo, e sua duração será por tempo indeterminado.

Parágrafo 2º - Por deliberação da Assembléia Geral, a sociedade poderá criar e extinguir filiais, agências e escritórios, onde convier aos interesses sociais, em todo o território nacional.

Artigo 2 - O objeto da sociedade é:

- a) subscrever isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- b) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- c) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- d) encarregar-se da administração de carteiras e de custódia de títulos e valores mobiliários;



[Handwritten signature]

- e) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobraimento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- f) exercer funções de agente fiduciário;
- g) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimentos;
- h) constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
- i) intermediar operações de câmbio;
- j) praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;
- k) operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- l) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais;
- m) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 3 - É vedado à sociedade:

- a) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operações de conta margem e as demais previstas na



2087
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
JURISDIÇÃO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

regulamentação em vigor;

b) cobrar de seus comitentes corretagem ou qualquer outra comissão referente à negociação com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;

c) adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro no prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até 2 (duas) vezes, a critério do Banco Central do Brasil;

d) obter empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, exceto aqueles vinculados ao seguinte, e desde que observado o limite de duas vezes o respectivo patrimônio de referência para o conjunto dessas operações:

I - aquisição de bens para uso próprio;

II - operações e compromissos envolvendo títulos de renda fixa, conforme regulamentação em vigor;

III - operações de conta margem de seus clientes, conforme regulamentação em vigor;

IV - garantias na subscrição ou aquisição de valores mobiliários objeto da distribuição pública.

e) dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores;

f) celebrar contratos de mútuo, tendo por objeto o empréstimo de recursos financeiros com pessoas físicas e jurídicas, financeiras ou não.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E AÇÕES

Artigo 4 - O Capital Social é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias

Bel. Aldegar Pio de Moraes
AUTENTICAÇÃO
conferir com o original a mim apresentado Douze
Valor Recebido R\$
R. Macedo
Ivone C. V. da Silva
Wanderson Machado Pereira

2023
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

Nominativas, todas sem valor nominal.

Parágrafo único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 5 - A qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, a companhia poderá emitir ações preferenciais nominativas, de uma ou mais classe, inconversíveis em outra espécie ou classe, com ou sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais a que se refere o *caput* deste artigo não terão direito de voto e farão jus ao recebimento de um dividendo fixo prioritário, não cumulativo, de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor nominal ou se tratando de ações sem valor nominal sobre o capital próprio à sua espécie e classe de ações, rateando-se o dividendo entre elas, igualmente e gozando, ainda, as referidas ações, de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.

Parágrafo 2º - Para efeito de cálculo do dividendo mínimo obrigatório a que se refere o item (II) do artigo 27, será computado o montante do dividendo fixo de que trata o parágrafo 1º supra, atribuído às ações preferenciais.

Parágrafo 3º - Uma vez deliberada a emissão de ações preferenciais, na forma prevista neste artigo, os posteriores aumentos de capital social poderão ser efetuados mediante o aumento de espécies e classes existentes sem guardar proporção com as demais espécies ou classes de ações, conforme sejam os limites previstos em lei.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6 - A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria.

Artigo 7 - A Diretoria será composta por 3 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo dois Diretores sem designação específica e um Diretor de Administração de Recursos.

7

7º Registro Civil-Consolação-SP
Bel. Aldegar Flori-Oficial
AUTENTICAÇÃO
Esta certidão foi autenticada em 14/08/2023 às 15:52:32
Valor recebido em autêntica R\$ 163,08
034 AD5 163,08

<input type="checkbox"/> Dir. Assessoria Titular R. R. Macedo	<input type="checkbox"/> Mariana Xavier Bemfim
<input type="checkbox"/> Ivonele O. V. da Silva	<input type="checkbox"/> Wanderson Machado Pereira
<input type="checkbox"/> Irani G. de Matos	<input type="checkbox"/> Sílvia Leonardo Procópio Santos

[Handwritten signature]

2024
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
Fls. 001 - FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Número: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

Artigo 8 - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão no desempenho de seus cargos até a posse dos seus substitutos. Os Diretores ficam dispensados de caução, sendo investidos no cargo após aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 9 - Os Diretores têm as atribuições e os poderes necessários para assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo representá-la ativa e passivamente em juízo e perante terceiros, observado o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo único - É vedado à Diretoria, em nome da sociedade, conceder garantias e/ou avalizar títulos, prestar fianças ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais.

Artigo 10 - Todos os atos que criarem responsabilidade para a sociedade e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com ela, somente serão válidos, quando assinados: (i) por um dos Diretores sem designação específica; ou (ii) por um procurador designado na forma do artigo 17.

Artigo 11 - Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 12 - Nos casos de impedimento temporário ou ocasional para o exercício de suas funções, os Diretores se substituirão reciprocamente. Se o impedimento, por qualquer razão, for definitivo, cabe à Assembleia Geral eleger o novo Diretor para o cargo vago.

Artigo 13 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer Diretor.

Artigo 14 - As reuniões da Diretoria só poderão ser instaladas com a presença da totalidade dos Diretores, cabendo um voto a cada Diretor, observado o disposto no artigo 15.

Artigo 15 - Compete à Diretoria:

a) executar e fazer executar este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

8

70 Registro Civil-Consolação-SP
Bel. Aldegalari-Oficial
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere a mesma validade da original apresentada Dou.ª
Válida até 14/08/2023
Valor Recebido R\$
 Magda R. R. Macedo
 Maria da Silva
 Marissa Xavier Bontini
 Irmã de Matos
 Wanderison Maranhão Pereira
 Sívio Leonardo Procênio Santos

2025
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
REQUERENTE: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

- b) elaborar, mensalmente, balancetes e relatórios econômico-financeiros;
- c) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, de acordo com as regras previstas neste Estatuto Social;
- d) propor a alienação ou aquisição de ativos que representem 5% (cinco por cento) ou mais de seu patrimônio líquido;
- e) propor a constituição de dívidas ou provisão de ônus e gravames sobre os bens da companhia que representem 5% (cinco por cento) ou mais de seu patrimônio líquido;
- f) propor a emissão de novas ações ou outros títulos e valores mobiliários;
- g) propor a alteração do Estatuto Social da companhia;
- h) estabelecer a política de pagamento de dividendos;
- i) deliberar sobre o critério, os valores e os destinatários dos bônus de performance a serem atribuídos aos membros da Administração e funcionários que fizerem jus a tal premiação;
- j) deliberar sobre a prestação de garantia firme em contratos de "underwriting";
- k) determinar a política de contratação e demissão de pessoal;
- l) escolher os auditores independentes; e
- m) designar e destituir o Ouvidor.

Parágrafo único - A Diretoria deliberará por maioria de votos dos Diretores presentes.

Artigo 16 - O Diretor de Administração de Recursos será responsável pela atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme disposto no artigo 7º, da Instrução

7º Registro Civil-Consolidação-SP
Bel. Aldegar Flori-Oficial
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original e não apresenta defeito
Válida somente com selo autêntico
Recebido
Diana
Ivone

2087
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

PROCESO
0367199-62.2012.8.09.0181

Artigo 21 - A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a sociedade e os clientes e usuários de seus serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Artigo 22 - A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:

- a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual por ela realizado;
- b) prestar esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas, até o prazo informado na alínea "c";
- c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias contados da data da protocolização da reclamação;
- d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";
- e) propor, à Diretoria, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e,
- f) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a alínea "e".

Artigo 23 - A Ouvidoria será administrada pelo Ouvidor, que será designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido.

Artigo 24 - Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem

Bel. Aldegar Flori-Oficial
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original a meu conhecimento Dou
Válido somente com selo
Valor Recebido R\$
R. Macedo
Xavier Bumlir
Macedo Bumlir

2088

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regulados por Outros Códigos
JURADO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Artigo 25 - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias à elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 26 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 27 - A 30 (trinta) de junho e a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder se-á ao levantamento das Demonstrações Financeiras, com observância das obrigações previstas em lei. Do lucro líquido verificado ao término do exercício social, será deduzida:

(I) a percentagem de 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social;

(II) o pagamento às ações do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76;

(III) importância destinada à premiação por desempenho, a ser atribuída aos administradores e funcionários que fizerem jus, segundo critério a ser fixado pela Diretoria, nos termos do previsto no artigo 16, supra. O saldo porventura existente ficará a disposição da Assembléia, que lhe dará o destino conveniente por proposta da Diretoria e, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento nos termos do artigo 132, II, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 1º - A administração da sociedade, observadas as prescrições legais, poderá distribuir dividendos intermediários à conta de "Lucros Acumulados" ou de "Reservas de Lucros", existentes no último balanço. Independentemente, por resolução dos órgãos da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou de períodos menores, e os lucros neles verificados poderão ser distribuídos.

7º Registro Civil-Consolação-SP
Bel. Aldegar Flori-Oficial
AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original a mim apresentada Dou-é
Válida somente
com selo de
autenticidade

Diogo Ca
 Ivonete C
 Irani C de
 ...

2089
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

REPUBLICA
FEDERAL DO BRASIL

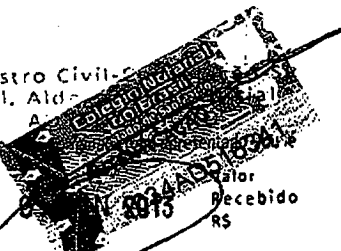
Parágrafo 2º - A Sociedade poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxa e os limites definidos no art. 9º da Lei 9.249/95.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 28 - A Dissolução e a liquidação da sociedade far-se-ão de acordo com o que resolver a Assembléia.Geral, obedecendo-se as prescrições legais.

7º Registro Civil - Bel. Ald...

Esta cópia confere
Válida somente
com selo de
autenticidade



- Diogo Cassolato
- Ivonete D. V. da Silva
- Irani G. de Matos
- Silvio Leonardo Procópio Santos
- Magda R. R. Macedo
- Marisa Xavier Bomfim
- Wanderson Machado Pereira

2080

BRL TRU

JUCESP PROTOCOLO
2.339.903.42-9

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

CNPJ/MF nº 13.486.793/0001-45
NIRE 35.800.892-655

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2012

1. **Hora e Local:** As 10:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar (parte), Edifício Spazio Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP.

2. **Mesa:** Presidente: Maurício da Costa Ribeiro; Secretário: Rodrigo Boccanera Gomes.

3. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação em face da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei n.º 6.404/76, conforme registros constantes da Lista de Presença Anexo I à presente ata.

4. **Ordem do Dia:** (1) Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; (2) Destinar o resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011; (3) Reeleger os Diretores da Companhia; (4) Fixar a remuneração global anual dos Diretores da Companhia; (5) Alterar o jornal para publicações da Companhia.

5. **Publicações Legais:** Relatório da administração e demonstrações financeiras da Companhia acompanhadas do parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 ("Demonstrações Financeiras"), publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo - pág. 103, Jornal do Comércio - pág. A24 e Diário do Comércio - pág. 19, todos em 28 de março de 2012. Considerada sanada a falta de publicação dos anúncios a que se refere o caput do artigo 133 da Lei n.º 6.404/76.

6. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas foram tomadas as seguintes deliberações:

1. **Aprovação das Contas do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2011:** Foram aprovadas as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011, cujos comprovantes de publicação constam do Anexo II à presente ata.

2. **Destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011:** Tendo sido apurado nas Demonstrações Financeiras, um prejuízo no valor de R\$ 189.490,82 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), foi aprovada sua destinação para conta "Prejuízos Acumulados" do Balanço Patrimonial da Companhia.

3. **Reeleição da Diretoria:** Reeleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia, os quais permanecerão em seus respectivos cargos até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a encerrar-se em 31.12.2012.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
Flóres de Góias - Vara Cível
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

2091

BRL TRUST

- Sr. **Maurício da Costa Ribeiro**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG nº 09738456-4 IFF/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.788.857-97, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, para o cargo de Diretor sem designação específica;

- Sr. **Rodrigo Boccanera Gomes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 09027876-3 IFF/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.862.607-81, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, para o cargo de Diretor sem designação específica; e.

- Sr. **Rodrigo Martins Cavalcante**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 24.217.492-9 e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 169.132.578-30, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, para o cargo de Diretor de Administração de Recursos da Companhia.

Os Diretores ora reeleitos serão empossados em seus cargos, na forma da lei, mediante assinatura dos respectivos termos de posse no livro correspondente, e mediante aprovação do Banco Central do Brasil.

Os Diretores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da companhia, nos termos das Declarações de Desimpedimento constantes do Anexo III à presente ata.

7. **Remuneração.** Aprovar a remuneração anual global da Diretoria em até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

8. **Publicações.** Fica alterado o jornal de publicação para os atos da Companhia, que passa a ser o jornal O Dia de São Paulo. Assim, as publicações de atos da Companhia serão feitas no jornal O Dia de São Paulo e no Diário Oficial de São Paulo, nos termos do artigo 289 da Lei nº 6.404/76.

9. **Encerramento:** Depois de lavrada, lida e aprovada esta ata, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 30 de abril de 2012.

Maurício da Costa Ribeiro
Presidente da mesa e acionista

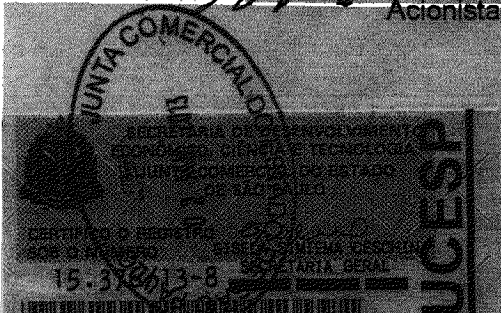
Rodrigo Boccanera Gomes
Secretário da mesa e acionista

Banco BVA S.A.
Acionista

Benedetto Ivo Lobo Filho
Acionista

Cleber de Souza Faria
Acionista

2091
FALTA DE ATUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Cód
Assunto: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32



2092

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
Fls. 001
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 13.486.793/0001-42

NIRE nº 35.300.392.655

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

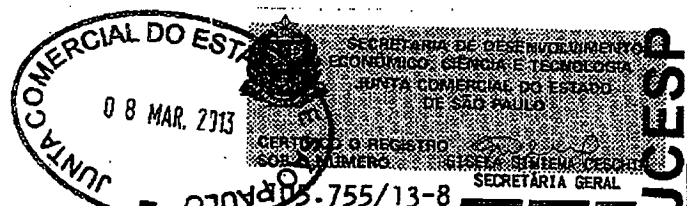
REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2012

1. **Data, Hora e Local:** Em 8 de novembro de 2012, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar (parte), Edifício Spazio Faria Lima, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Mesa:** Presidente: Maurício da Costa Ribeiro; Secretário: Rodrigo Boccanera Gomes.
3. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação em face da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas apostas no livro de registro de presença de acionistas.
4. **Ordem do Dia:** Retificação da lista de presença de acionistas que constitui o Anexo I à ata da assembleia geral ordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2012.
5. **Deliberações:** Aprovada a retificação da lista de presença de acionistas que constitui o Anexo I à ata da assembleia geral ordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2012 em que constou, por um lapso, a menção ao nome e qualificação do Banco BVA S.A. e dos Srs. Cleber da Silva Faria e Benedito Ivo Lodo Filho.
6. **Encerramento:** Depois de lavrada, lida e aprovada, esta ata foi assinada por todos os presentes.
7. **Assinaturas:** Presidente: Maurício da Costa Ribeiro; Secretário: Rodrigo Boccanera Gomes. Acionistas: Maurício da Costa Ribeiro e Rodrigo Boccanera Gomes.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata arquivada no livro próprio.


Maurício da Costa Ribeiro
Presidente


Rodrigo Boccanera Gomes
Secretário





Amorim <Castro Advogados
Maria Luiza Canedo <marialuiza@amorimecastro.com>

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Letas Esparças e Re
JURISDIÇÃO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

Fwd: Substabelecimento - Fundo de Investimento Renda Fixa Elo - Recuperação Judicial Grupo CBB
1 mensagem

Hélcio Castro e Silva <helcio@amorimecastro.com>
Para: Maria Luiza Canedo <marialuiza@amorimecastro.com>

27 de agosto de 2013 15:33

----- Mensagem encaminhada -----

De: Hélcio Castro e Silva <helcio@amorimecastro.com>
Data: 27 de agosto de 2013 15:32
Assunto: Re: Substabelecimento - Fundo de Investimento Renda Fixa Elo - Recuperação Judicial Grupo CBB
Para: Thales Mahatman Monteiro de Melo <thales.melo@clcmra.com.br>

Caro Colega,

Boa tarde. Acuso recebimento, com o registro de que o original deverá ser apresentado na data da Assembleia Geral. Atenciosamente.

Em 27 de agosto de 2013 14:38, Thales Mahatman Monteiro de Melo <thales.melo@clcmra.com.br> escreveu:

Prezado Dr. Helcio,

Represento o Fundo de Investimento Renda Fixa Elo, na Recuperação Judicial do Grupo-CBB.

Tendo em vista a Assembleia Geral de Credores designada para o dia 29/08, envio anexo substabelecimento de poderes à advogada que irá representar o Fundo.

Muito obrigado,

Thales Mahatman Monteiro de Melo

Avenida Juscelino Kubitschek, 1726 - 18º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP - 04543-000 - Brasil

Rua Dias Ferreira, 190 - 7º andar - Leblon - Rio de Janeiro - RJ - 22431-050 - Brasil

Rua Sete de Setembro, 99 - 18º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20050-005 - Brasil

Tel SP: 55 (11) 4097.2001 - RJ: 55 (21) 3543.6100

Fax SP: 55 (11) 4097.2100 - RJ: 55 (21) 2507.0640

thales.melo@clcmra.com.br - www.clcmra.com.br

CHEDIAK
LOPES DA COSTA
CRISTOFARO
MENEZES CORTES
RENNÓ
ARAGÃO
CHEDIAK ADVOGADOS

Conteúdo confidencial. Caso a mensagem tenha sido recebida por engano, por favor imediatamente avise ao remetente e apague-a do seu dispositivo.

Privileged and confidential. If this message has been received in error, please immediately notify the sender and delete it from your device.

Amorim <Castro Advogados

Amorim <Castro Advogados

Fone (62) 3225-8800 // 3095-4524
Rua 99, nº 78, Setor Sul
74.080-060 - Goiânia-GO
advogados@amorimecastro.com
http://www.amorimecastro.com

As informações dessa mensagem e os arquivos a ela anexados são para uso restrito do emitente e destinatário, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário, por favor, delete as informações e notifique o remetente.

The information of this message and the files attached to it are for the sender and addressee use only, and its secret is protected by law. If this reader is not the addressee, please delete the information and notify the sender.

Amorim <Castro Advogados

Fone (62) 3225-8800 // 3095-4524
Rua 99, nº 78, Setor Sul
74.080-060 - Goiânia-GO
advogados@amorimecastro.com
http://www.amorimecastro.com

As informações dessa mensagem e os arquivos a ela anexados são para uso restrito do emitente e destinatário, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário, por favor, delete as informações e notifique o remetente.

The information of this message and the files attached to it are for the sender and addressee use only, and its secret is protected by law. If this reader is not the addressee, please delete the information and notify the sender.

2013
Valor: R\$. 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Letas Esparsas e Resoluções
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

2095

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
JURISDIÇÃO: FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
JURISDIÇÃO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **ORBI QUIMICA LTDA.** sociedade empresarial limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.704.914/0001-82, com sede na avenida: AVENIDA MARIA HELENA, 600, JARDIM CAPITOLIO, na cidade de LEME, SP. CEP.: 13610-430, neste ato representado por seu sócio Sr. Carlos Alberto Mauro, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.853.450-3 SSP-SP e inscrito no CPF (MF) nº 026.433.608-93, residente e domiciliado na Avenida José Antunes de Lisboa, nº 840 – Jd. do Bosque, município de Leme, Estado de São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **DR. CAIO MÁRIO MOREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PR. Sob o nº 17828, com escritório profissional a Av higienopolis, 210, sala 501, Londrina, Pr., CEP 86020-080, LONDRINA – PARANA, para representá-lo nas Assembleias de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial, em trâmite perante a Vara de Família, Suc, Inf, Juv e Cível da Comarca de Flores – Go, sob o nº 3671996220128090181, assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores quirografários, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, pela instauração do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que seja levado às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa-Go, 30 de maio de 2013.


ORBI QUIMICA LTDA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - Sistema Nacional de Registro do Comércio
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Av. Santa Dumont, 380 - Tel: (031) 3235-2860 - CEP: 30111-040 - Centro - Belo Horizonte - MG

CERTIDÃO DE ABERTURA DE DEPENDÊNCIA

CERTIFICO que, do processo arquivado nesta Junta Comercial sob o número 4915728 em 29/08/2012, consta:

DADOS DA SEDE

Nome Empresarial: ORBI QUIMICA LTDA
NIRE: 35220290066
Endereço: AVENIDA MARIA HELENÁ 600
Bairro: JARDIM CAPITOLIO
C.E.P.: 13610-430
Município: LEME
UF: SP

DADOS DA DEPENDÊNCIA

NIRE: 31902237654
Endereço: RUA CAPITAO GERMANO 225 - B
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 37640000
Município: EXTREMA
UF: MG

TABELA DE NOTAS E ANEXO DE LEME (SP)
CASTRO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS
ROQUE JOSE DOMINGUES DOS SANTOS, 62 - TEL: (3571) 2428
NAMES CARDOSO (ESCREVENTE)

LEME 27 ABR 2013 POR AT
RES 54

AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRAFICA QUE
CONTÉM ORIGINAL E IDENTIFICADO PELO
ALDO B. CASTRO SA DE ABERTURA DE

AUTENTICAÇÃO Nº 0522AA736800

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM BELO HORIZONTE, 29/08/2012.

12/603.860-1

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
NOME DO GONIAS YARA CIVEL
NOME DO HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 14:52:58

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

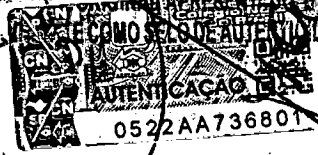
EM BRANCO

TABELIAO DE NOTAS E ANEXO DE LEME(S)
SEBASTIAO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS
LARGO DR. JOSE DOMINGUES DOS SANTOS, 62 TEL(3571-2129)
TAMIRES CARDOSO(ESCREVENTE)

LEME 27 ABR. 2013

POR ATC
R\$ 2,90

AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA QU
CONFERENCIADA COM O ORIGINAL JUNTO
VALIDO COMO SE O ORIGINAL AD



SEGUNDA

A sociedade terá sua sede na cidade de Leme, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Helena, nº 600 – Jardim Capitólio, CEP 13.610-430.

Filial nº 01, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, a Rua Capitão Germano, nº 225-B, Cep. 37.640-000, com o ramo de atividade de DEPOSITO FECHADO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Observadas as disposições legais vigentes, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelo sócio majoritário.

TERCEIRA

A sociedade poderá atuar no segmento químico e complementarmente para o segmento de embalagens e produtos saneantes domissanitários.

No setor químico a empresa deverá desenvolver negócios no segmento automotivo, construção civil, higiene, beleza, veterinário e agropecuário, utilizando-se de matérias-primas adequadas, inclusive derivados de petróleo produzindo produtos em marca própria (ou sob licença) e produtos sob encomenda (terceirização) para terceiros, como aditivos, colas, adesivos selantes para setor automotivo, óleos lubrificantes acabados, graxas lubrificantes, vaselina, líquidos para transmissões hidráulicas, e outros, e na atividade de fabricação de produtos de limpeza e polimento.

A sociedade poderá também atuar no segmento de refino e re-refino de óleos usados e congêneres.

No setor de embalagens a empresa deverá desenvolver negocio complementar com embalagens metálicas, plásticas e de papel, para consumo próprio e para venda a terceiros.

A sociedade poderá vir a representar outras empresas nacionais ou estrangeiras e participar em outras sociedades como quotista ou acionista.

2023
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOMAS - VARA CIVEL
Usuário: HELENA CARSTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especia
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

2100
K

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DE TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VAMA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SOUZA | Data: 14/08/2023 15:52:32

TABELAIO DE NOTAS E ANEXO DE LEME
SEBASTIAO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS
LANCEO DR. JOSE DOMINGUES DOS SANTOS,62 TEL(3571)
TAMARES CARDOSO/ESCREVEN
LEME 27 AGO. 2013 POR A
R\$ 2
AUTENTICO ESTA COPIA DESSA...
CONF...
VALID...
AUTENTICAÇÃO
0522A4736802

QUARTA

O capital social é de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais), dividido em 580.000 (Quinhentas e Oitenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00-(Um Real) cada uma, subscrita e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, nas seguintes proporções:

CARLOS ALBERTO MAURO		
568.400 quotas.....	R\$ 1,00.....	R\$ 568.400,00
EDISON DERLI RODRIGUES		
5.800 quotas.....	R\$ 1,00.....	R\$ 5.800,00
MARIO LAPIETRA NETO		
5.800 quotas.....	R\$ 1,00.....	R\$ 5.800,00
TOTAL		
580.000 quotas.....	R\$ 1,00.....	R\$ 580.000,00

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02, fica estabelecido que a responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado podendo se dissolver a qualquer tempo.

[Handwritten signature]
14/08/2023 15:52:32
HELCIO CASTRO E SILVA
CIVIL
GOIÁS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

11111111
22222222
33333333
44444444

SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS ALBERTO MAURO**, designado como administrador que fará uso da denominação social isoladamente, representando-a ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente nas mais variadas repartições, estabelecimentos bancários e em geral, sem nenhuma exceção, sendo-lhes proibido, em fins alheios ou estranhos, como: avais, fianças, endossos e responsabilidades correlatas, assumindo individual e particularmente, se inobservar tais restrições, podendo, inclusive constituir procurador(es) para fim(ns) específico(s).

Parágrafo Único - Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis, deverá sempre ser exercido pelo sócio que represente a maioria da participação societária.

SÉTIMA

O sócio **CARLOS ALBERTO MAURO** terá direito a uma retirada mensal, a título de Pro-Labore em valor a ser fixado a cada mês de acordo com o interesse do mesmo, mas sempre dentro da legislação, e levada a conta **DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO**.

OITAVA

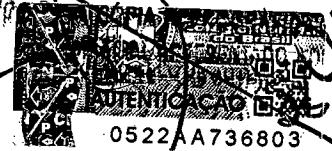
Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, nas proporções de suas quotas de capital.

TABELA DE NOTAS E ANEXO DE LEME (SO
LEME ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS
LEME JOSE DOMINGUES DOS SANTOS, 62 TEL(3571-212)
LEME FAMÍLIA CARDOSO (ESCREVENTE)

LEME 27 AGO. 2013

GRATO
R\$ 2,50

AUTENTICAÇÃO



0522AA736803

2.101

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E ID. TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS PARA A CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO DA SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

Handwritten signatures

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especia
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

EM BRANCO

EM BRANCO

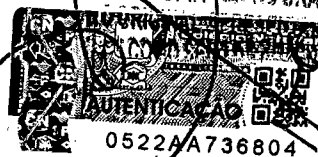
EM BRANCO

2.102
P

JURADO
23 12
04

TABELA DE NOTAS E ANEXO DE LEMES
SERVANTIO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS
PRIMEIRO DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS 02 TEL (3571-2121)
FAMRES CARDOSO ESCRIVENTE

LEME 27 AGO. 2013 POR ALTO
R\$ 400,00



NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições e direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito com antecedência de 60 (Sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na seguinte cláusula deste contrato.

DÉCIMA SEGUNDA

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando a propriedade das quotas do "de cujus" aos seus herdeiros "ab intestado". Enquanto não se fizer a partilha, o inventariante respectivo tomará parte da reunião dos quotistas, como representante do espólio, e depois de passada em julgado a sentença de partilha, os herdeiros assumirão pessoal e individualmente, a qualidade de quotista, assegurado aos mesmos, no entanto, o direito de se retirar da sociedade, recebendo seus haveres na forma que for acordada entre os sócios ou decidido em juízo.

Handwritten signatures and initials.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS VARA CIVEL
Usuário: HELENA CARVALHO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

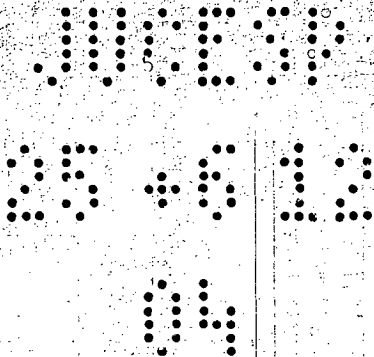
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

2103



TABELIAO DE NOTAS E ANEXO DE LEME (SP)
SEBASTIAO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS
LARGO DR. JOSE DOMINGUES DOS SANTOS,62 TEL.(3571-2111)
TAMIRES CARDOSO(ESCREVENTE)

LEME 27 AGO. 2013



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Letis
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: REJUS - REGISTRO E SU VA - Data: 14/08/2023 15:52:32

DECIMA TERCEIRA

Fica eleito, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja, o foro desta comarca de Leme, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato.

O Administrador e o sócio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das 02 (Duas) testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Leme/SP, 18 de Junho de 2012.

CARLOS ALBERTO MAURO

EDISON DERLI RODRIGUES


MARIO LADIETRA NETO

DANIEL BECARI FERAZ
OAB- n° 252208-SP


Testemunhas:

SEBASTIAO CAETANO LEME DA SILVA
RG/SSP-SP n° 17.378.416

GERALDO APARECIDO LODI
RG/SSP-SP n° 10.858.744

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4915728
EM 29/08/2012
#ORBI QUIMICA LTDA#
PROTÓCOLO: 12/603.860-1
AF0677108
MARIELY DE PAULA MOURA
SECRETÁRIA GERAL
JUCEMG

TABELIAO DE NOTAS E ANEXO DE LEME (SR
SEBASTIÃO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS
LARGO DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS, 62 TEL (35) 3212-2299
TAMRES CARDOSO (ESCREVENTE)
LEME 27 AGO. 2013 PORATO
R\$ 2,50
AUTENTICO ESTA CÓPIA PERROGRAFICA QUE
CORRESPONDE AO ORIGINAL DO ESTADO, DOUFE
E CONFORME O PROCEDIMENTO DE AUTENTICIDADE
0522A 736842

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
274.281/12-0
GISELA SIMENA GESCHKE
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
25 JUN 2012



tribunal
de justiça
do estado de goiás
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Flores de Goiás
Escrivania de Família, Suc., Infância Juventude e Cível

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:32

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data procedi o encerramento do 10º volume
dos presentes autos às fls. 2.103.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás/GO, 19 de Setembro de 2013.

Kélia de Sousa Costa
Escrivã Judiciário I
Matrícula 5104912

ENCERRADO

ENCERRADO

VOLUME

ENCERRADO



tribunal
de justiça

do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Flores de Goiás

Escrivania de Família, Suc., Infância Juventude e Cível

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data procedi a abertura do 12º volume dos
presentes autos às fls. 2.104.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás/GO, 19 de Setembro de 2013.

Kélia de Sousa Costa

Escrivã Judiciário I

Matrícula 5104912

2.104
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **ORBI QUIMICA LTDA.** sociedade empresarial limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.704.914/0001-82, com sede na avenida: AVENIDA MARIA HELENA, 600, JARDIM CAPITOLIO, na cidade de LEME, SP. CEP.: 13610-430, neste ato representado por seu sócio Sr. Carlos Alberto Mauro, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.853.450-3 SSP-SP e inscrito no CPF (MF) nº 026.433.608-93, residente e domiciliado na Avenida José Antunes de Lisboa, nº 840 – Jd. do Bosque, município de Leme, Estado de São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **DR. CAIO MÁRIO MOREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PR. Sob o nº 17828, com escritório profissional a Av higienopolis, 210, sala 501, Londrina, Pr., CEP 86020-080, LONDRINA – PARANA. , para representá-lo nas Assembleias de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial , em trâmite perante a Vara de Família, Suc, Inf, Juv e Cível da Comarca de Flores – Go, sob o nº 3671996220128090181 , assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores quirografários, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, pela instauração do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que seja levado às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Vila Boa-Go, 30 de maio de 2013.


ORBI QUIMICA LTDA

2106
R

JUL 25 12
04

TABELA DE NOTAS E ANEXO DE LEME(S)
SEBASTIAO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS
LARGO GR. JOSE DOMINGUES DOS SANTOS, 62 TEL(3571-2172)
TAMRES CARDOSO (ESCREVENTE)

LEME 27 AGO. 2013 POR ATD
RS 2.9

AUTENTICO
CONTRE CT
ILICIDOS
0522AA730498

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lets Esparsas e Re
Flóres de Goiás - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO GASTRO FELICIANO - Data: 14/08/2023 15:52:36

PRIMEIRA

É aberta a filial nº 01, localizada na Rua Capitão Germano, nº 225-B, Centro, Cep. 37.640-000, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, com a mesma denominação social da sede.

SEGUNDA

O objeto da filial é a exploração do ramo de: DEPOSITO FECHADO.

TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos Constitutivos da Sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

QUARTA

Em decorrência das alterações havidas os sócios aproveitam a oportunidade para transcrever neste instrumento todas as cláusulas, já com as modificações introduzidas, passando a sociedade a ser regida tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **ORBI QUÍMICA LTDA.**

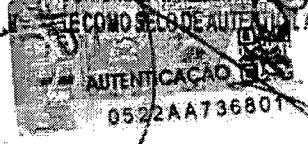
2107
FOI

JUL 27 2013 04

TABELIAO DE NOTAS E ANEXO DE LEME(SPI)
SEBASTIAO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS
LARGO DR. JOSE DOMINGUES DOS SANTOS, 62 TEL(3571-2129)
TAMIRES CARDOSO(ESCREVENTE)

LEME 27 ABR, 2013 PORATO R\$ 2,00

AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA QUE
CONFESSAO A VERDADE E REPRESENTA O JOSE
VALIDO E EFICAZ COMO SELS DE AUTENTICAÇÃO



SEGUNDA

A sociedade terá sua sede na cidade de Leme, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Helena, nº 600 – Jardim Capitólio, CEP 13.610-430.

Filial nº 01, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, a Rua Capitão Germano, nº 225-B, Cep. 37.640-000, com o ramo de atividade de DEPOSITO FECHADO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Observadas as disposições legais vigentes, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelo sócio majoritário.

TERCEIRA

A sociedade poderá atuar no segmento químico e complementarmente para o segmento de embalagens e produtos saneantes domissanitários.

No setor químico a empresa deverá desenvolver negócios no segmento automotivo, construção civil, higiene, beleza, veterinário e agropecuário, utilizando-se de matérias-primas adequadas, inclusive derivados de petróleo produzindo produtos em marca própria (ou sob licença) e produtos sob encomenda (terceirização) para terceiros, como aditivos, colas, adesivos selantes para setor automotivo, óleos lubrificantes acabados, graxas lubrificantes, vaselina, líquidos para transmissões hidráulicas, e outros, e na atividade de fabricação de produtos de limpeza e polimento.

A sociedade poderá também atuar no segmento de refino e re-refino de óleos usados e congêneres.

No setor de embalagens a empresa deverá desenvolver negócio complementar com embalagens metálicas, plásticas e de papel, para consumo próprio e para venda a terceiros.

A sociedade poderá vir a representar outras empresas nacionais ou estrangeiras e participar em outras sociedades como quotista ou acionista.

2107
FOI

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Letis Esparsas e Resoluções
Fls. de Goiás - VARA CIVEL
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

2.107
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Re
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

JUCEP
25 + 8 12
04

QUARTA

TABELA DE NOTAS E ANEXO DE LEME;
SEBASTIAO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS
LEMO DR. JOSE DOMINGUES DOS SANTOS; HELIO
TAMRES CARDOSO (ESCREVENTE)
LEME 27 ABR. 2013 POR AT
RS 2,50
AUTENTICO esta cópia original de
CONF. ORIGINAL EM SEU SUPÉ
VALOR COMO SEQUENTE
AUTENTICAÇÃO
0522A736802

O capital social é de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais), dividido em 580.000 (Quinhentas e Oitenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, nas seguintes proporções:

CARLOS ALBERTO MAURO

568.400 quotas..... R\$ 1,00..... R\$ 568.400,00

EDISON DERLI RODRIGUES

5.800 quotas..... R\$ 1,00..... R\$ 5.800,00

MARIO LAPIETRA NETO

5.800 quotas..... R\$ 1,00..... R\$ 5.800,00

TOTAL

580.000 quotas..... R\$ 1,00..... R\$ 580.000,00

580.000

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02, fica estabelecido que a responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado podendo se dissolver a qualquer tempo.

Handwritten signatures and initials.

2109

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Letis Esparsas e Resoluções
Usuário: HELCIO CASTRO DE SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

JUL 25 + 0 12
04

TABELAS DE NOTAS E ANEXO DE LEME (R\$)
LEME 27 AGO. 2013 PORATO R\$ 2,00
AUTENTICACAO
0522 AA736803

SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS ALBERTO MAURO**, designado como administrador que fará uso da denominação social isoladamente, representando-a ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente nas mais variadas repartições, estabelecimentos bancários e em geral, sem nenhuma exceção, sendo-lhes proibido, em fins alheios ou estranhos, como: avais, fianças, endossos e responsabilidades correlatas, assumindo individual e particularmente, se inobservar tais restrições, podendo, inclusive constituir procurador(es) para fim(ns) específico(s).

Parágrafo Único - Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis, deverá sempre ser exercido pelo sócio que represente a maioria da participação societária.

SÉTIMA

O sócio **CARLOS ALBERTO MAURO** terá direito a uma retirada mensal, a título de Pro-Labore em valor a ser fixado a cada mês de acordo com o interesse do mesmo, mas sempre dentro da legislação, e levada a conta **DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO**.

OITAVA

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, nas proporções de suas quotas de capital.

2.140
(P)

JUL 2013
25 04 12
04

TABELA DE NOTAS E ANEXO DE LEME (SP)
REGISTRO PÓDLE DOMINGUES DOS SANTOS
RUA DR. JOSE DOMINGUES DOS SANTOS, 161 (13071-210)
MUNICÍPIO DE CARDOSEIRO - SP

LEME 27 AGO. 2013

NOTICIA ESTA CÓPIA REPRODUZIDA QUE
AUTENTICACAO
0522/A736804

NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições e direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito com antecedência de 60 (Sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na seguinte cláusula deste contrato.

DÉCIMA SEGUNDA

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando a propriedade das quotas do "de cujus" aos seus herdeiros "ab intestado". Enquanto não se fizer a partilha, o inventariante respectivo tomará parte da reunião dos quotistas, como representante do espólio, e depois de passada em julgado a sentença de partilha, os herdeiros assumirão pessoal e individualmente, a qualidade de quotista, assegurado aos mesmos, no entanto, o direito de se retirar da sociedade, recebendo seus haveres na forma que for acordada entre os sócios ou decidido em juízo.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Re
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

2.111
P

JUN 25 12 04

TABELIAO DE NOTAS E ANEXO DE LEME (SP)
SEBASTIAO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS
CARGO DR. JOSE DOMINGUES DOS SANTOS 62 TEL (3571-2120)
TAMIRES CARDOSO (ESCREVENTE)

LEME 27 AGO. 2013

ANTONIO ESTACIO REBERO GRACIOSO QUE
REGON JUDICIAL APRESENTA LOURE
AUTENTICACAO
0522AA73684

DECIMA TERCEIRA

Fica eleito, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja, o foro desta comarca de Leme, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato.

O Administrador e o sócio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

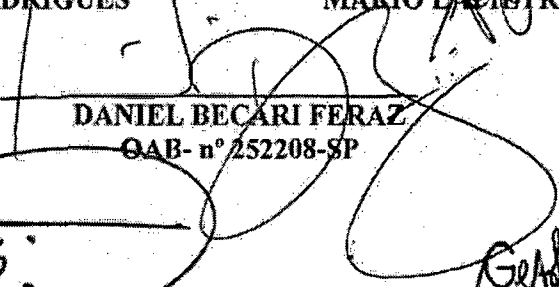
E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das 02 (Duas) testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Leme/SP, 18 de Junho de 2012.


CARLOS ALBERTO MAURO


EDISON DERLI RODRIGUES


MARIO LAPIETRA NETO


DANIEL BECARI FERAZ
OAB- nº 252208-SP

Testemunhas:


SEBASTIAO CAETANO LEME DA SILVA
RG/SSP-SP nº 17.378.416


GERALDO APARECIDO LODI
RG/SSP-SP nº 10.858.744

7
- Segue -

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - Sistema Nacional de Registro de Comércio
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Av. Santos Dumont, 380 - Tel: (031) 3235-2680 - CEP: 38111-040 - Centro - Belo Horizonte - MG

CERTIDÃO DE ABERTURA DE DEPENDÊNCIA

CERTIFICO que, do processo arquivado nesta Junta Comercial sob o número 4915728 em 29/08/2012, consta:

DADOS DA SEDE

Nome Empresarial: ORBI QUIMICA LTDA
NIRE: 35220290066
Endereço: AVENIDA MARIA HELENA 600
Bairro: JARDIM CAPITOLIO
C.E.P.: 13610-430
Município: LEME
UF: SP

DADOS DA DEPENDÊNCIA

NIRE: 31802237654
Endereço: RUA CAPITAO GERMANO 225 - B
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 37640000
Município: EXTREMA
UF: MG

TABELA DE NOTAS E ANEXO DE LEME (SP)
MARTIN ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS
MARTIN ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS TEL: (051) 2129
MIMES CARDOSO (ESCREVENTE)

LEME 27 ABR 2013 POR ATO R\$ 80

AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA QUE
CONTEHA ORIGINAL ANTERIORMENTE EM FÉ
ALIDA O
COMO SE DE AUTENTICADO DE
AUTENTICAÇÃO Nº
0522AA736801

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM BELO HORIZONTE, 29/08/2012.

12/603.680-1

MARLENE DE PAULA ROMM
SECRETARIA GERAL

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36


2113
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **ABREU TERRAPLENAGEN E ESCAVAÇÕES LTDA**, sociedade empresarial limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.364.953/0001-28, com sede na Rua:Gaipa,nº 80,Santa Genoveva,CEP 74.670.705,Goiania-GO, neste ato representado por seu sócio administrador **JOSE ABREU DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário,portador do CPF 808.901.218-34 residente e domiciliado a rua Tamboril,Cond.Flor do cerrado,casa 06, CEP 74.670.705,Santa Genoveva,Goiania-GO, nomeia e constitui seu bastante procurador os advogados **FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA**, advogado, OAB/DF nº 16.315 ou **NILO GUSTAVO SILVA SULZ GONSALVES**, advogado, OAB/DF nº 17.070, ambos com escritório profissional situado no Setor Comercial Norte, Quadra 06, Bloco "A", Conjunto "A", Shopping ID, Edifício Venâncio 3000, sala 815, Brasília DF., Goiás, para representá-lo exclusivamente nas Assembleias de Credores a ser realizada no âmbito do processo de Recuperação Judicial , em trâmite perante a Vara de Família,Suc,Inf,Juv e Cível da Comarca de Flores – Go, sob o nº 3671996220128090181 , assim como em outras Assembleias Gerais de Credores relacionadas ao mencionado processo; votar pela aprovação da proposta de Plano de Recuperação Judicial que contenha e preveja o pagamento dos credores quirografários, bem como votar todas as condições precedentes que se fizerem necessárias à aprovação e implantação do referido Plano de Recuperação Judicial, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros e deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial em questão, que seja levado às Assembleias de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Vila Boa-go, 27 de agosto de 2013.

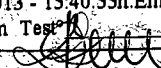
CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA


JOSE ABREU DOS SANTOS

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELionato DE NOTAS
Av. Tocantins, 283, Centro, CEP 74015-010, Goiânia - GO. Telefax: 62. 3212 1030.

02091308061145023012060 - consulte em
<https://extrajudicial.tigo.ius.br/selo>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de **JOSE ABREU DOS SANTOS**, por ser análoga à constante de nosso arquivo. *0093* F5AFMEFYN-732872-12* Dou fe 27/08/2013 - 15:40:55h Emolumentos: R\$3,15.

Em Teste  da Verdade.

Ruhama Ramos Dourado Silva - Escrevente

FRANCISCO TAVEIRA
4º
REGISTRO CIVIL E TABELionato DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

2114
E

**15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA ABREU
TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA**

CNPJ (MF) sob n.º 49.364.953/0001-28

Os infra-assinados: **JOSÉ ABREU DOS SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente à Avenida 12 de Março, n.º 501 Centro, Palmeirópolis/TO, CEP. 77.365-000, portador da cédula de identidade RG N.º 6.579.593-3 SSP/SP e do CPF n.º 808.901.218-34, natural de São Paulo/SP.

WESLEY BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/02/1973, na cidade de Paranã/TO, filho de Geraldo Jose da Silva e Aldaires Barbosa da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 41.409 2ª. VIA SSP/TO e do CPF. 950.502.801-68, residente e domiciliada à Avenida 12 de Março, n.º 501 Centro, Palmeirópolis/TO, CEP. 77.365-000.

Sócios da empresa sob a denominação social **ABREU TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua 15, n.º 740 – Centro – Palmeirópolis/TO, CEP. 77.365-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 49.364.953/0001-28, com seus atos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, NIRE n.º 172.0023.399-2 em 14/10/2002, e alterações n.º 17443360 em 25/11/2002, n.º 17479787 em 18/01/2006, n.º 17516435 em 21/10/2009 e n.º 17529308 de 27/10/2010, resolvem alterar seu Contrato Social com as seguintes modificações:

1ª – A sede da sociedade que era na Cidade de Palmeirópolis/TO, na Rua 15, n.º 740 – Centro – CEP.: 77.365-000, passará de ora em dia à Rua Gaipa, Quadra 32, Lote 01, Numero 80, Setor: Bairro Santa Geneveva, CEP: 74670-705, Goiânia/GO.

Face às modificações ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **ABREU TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA.**

SEGUNDA - A sede da sociedade é na Cidade de Goiânia/GO, à Rua Gaipa, Quadra 32, Lote 01, Numero 80, Setor: Bairro Santa Geneveva, CEP: 74670-705

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), constituído de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, é



Jos



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESO DE GOIÂNIA DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis I
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO DE FALÊNCIA DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

2.115

subscritos e integralizados pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	%	TOTAL
JOSE ABREU DOS SANTOS	49.750	99,5%	49.750,00
WESLEY BARBOSA DA SILVA	250	0,5%	250,00
TOTAL	50.000,00	100%	50.000,00

QUARTA – A sociedade tem duração por tempo indeterminado. Iniciou suas atividades em 28 de setembro de 1981.

QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA – Os objetos da sociedade são: Locação de máquinas de terraplenagem com operador (43.13-4/00), Locação de máquinas de terraplenagem sem operador (77.32-2/01) e transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2/02),

SÉTIMA - A Administração da sociedade cabe ao sócio **JOSÉ ABREU DOS SANTOS**, com poderes e atribuições única e exclusivamente para assuntos de interesse da sociedade, o qual se incumbirá de todas as operações da sociedade, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado o uso do nome comercial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis e moveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo assinar isoladamente.

OITAVA – O Sócio **JOSÉ ABREU DOS SANTOS**, tem direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

NONA - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

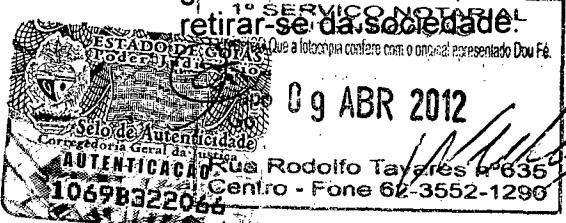
DECIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas, obedecido ao que determina o art. 1.076 do CC.

§ único - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DÉCIMA PRIMEIRA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.



Handwritten signature



GURUPI - É PRA JÁ
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2013 15:52:36

2.116
P

DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade pode a qualquer momento abrir filiais, e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

§ único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo como o prevista nesta Clausula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

DÉCIMA QUARTA - O exercício social coincidirá como o ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

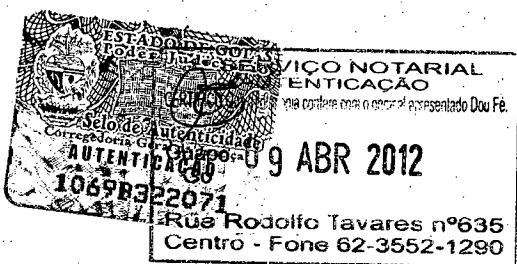
DÉCIMA QUINTA - O administrador declara formalmente, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 - Livro II - Código Civil E Legislação complementar.

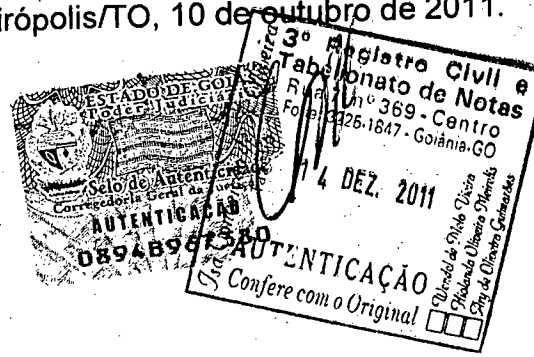
DÉCIMA SETIMA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Gurupi/TO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

DÉCIMA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.



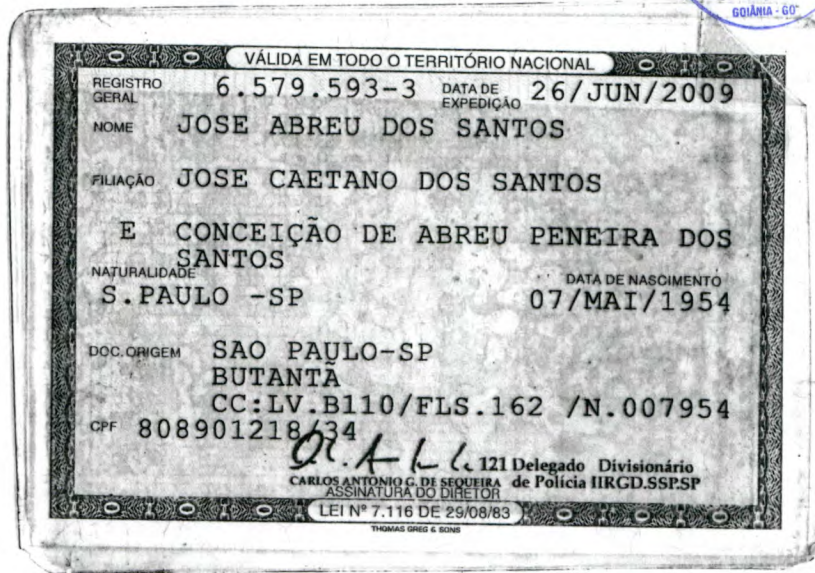
Palmeirópolis/TO, 10 de outubro de 2011.



[Handwritten signatures]

2.118
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36



AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original
apresentado. Dou Fé. 0097 *GJ189XJ-375875-9E
Goiânia, 27 de agosto de 2013.
Henderson Gonçalves da Cruz
Escrevente
02001307101847026049871
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Es
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36



2.119
e

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DEPENDENCIA DO SISTEMA DE INFORMATICA
ECONOMICAS E C/CEP

DE INSCRIÇÃO AO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

808 901 218 34

NOME COMPLETO
JOSE ABREU DOS SANTOS

NASCIMENTO
07-05-54

ASSINA
Jose Abreu dos Santos

ESTE CARTÃO VALE EM LUGAR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO AO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E DO DEBITO DEBITADOR DOS CASOS ESPECIFICAMENTE DETERMINADOS. PARA O SUPLENIR DE IDENTIFICAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

FORMULÁRIO ABEV-1 EM SEU LUGAR

25 05 13
MARIANA V. ALMEIDA
MARIANA V. ALMEIDA
MARIANA V. ALMEIDA



CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 283 - Centro - Goiânia - GO

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. (0087) (0315464-37587E-09)
Goiânia, 27 de agosto de 2013.

Henderson Gonçalves da Cruz
Escrevente
02001307101847026049874
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

2120

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
Fls. 01/02
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

OUTORGANTE:

ABREU TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 49.364.953/0001-28, com sede à Rua Gaipa, Qd. 32, Lt. 01, n. 80, Setor Santa Geneveva, Goiânia – Estado de Goiás, representada por seu sócio **JOSÉ ABREU DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade Registro Geral n. 6.579.593-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 808.901.218-34, residente e domiciliado à Rua Tamboril, Q. 130, L 63/65, casa 06, Setor Santa Geneveva, CEP.: 74.672-540, Goiânia – Goiás.

OUTORGADO SOLIDÁRIO:

MARCELO ANTÔNIO BORGES (OAB-GO nº 22.280);

COM escritório profissional situado na Rua Presidente Kennedy, n. 408, Setor São José, São Luís de Montes Belos – Goiás, Fone (64) 3671-2207, com CEP.: 76.100-000.

PODERES: confere o(a) outorgante aos outorgados os mais amplos e gerais poderes, dentro dos respectivos limites legais, para agirem no foro em geral, com as cláusulas “AD JUDICIA”, previstas no art. 38 do CPC, mais os de receber, dar quitação, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-os, podendo, ainda, concordar, desistir, transigir e confessar, tanto no foro cível quanto no criminal ou ainda extra-judicialmente, podendo usá-los em conjunto ou isoladamente, bem como representar o(a) outorgante perante quaisquer repartições- públicas federais, estaduais, ou municipais, entidades autárquicas, cartórios em geral, juntas comerciais, etc., podendo ainda propor ações cautelares e assecuratórias de direito, requerer medidas de jurisdição graciosa, pedir correição em cartório ou juízo, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes. A presente procuração é destinada especialmente **PARA DEFENDER OS DIREITOS E INTERESSES DA OUTORGANTE PERANTE A COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GOIÁS.**

Goiânia - Goiás, 08 de Março de 2.013.


ABREU TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA – ME

CNPJ/MF n. 49.364.953/0001-28

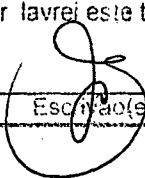
JOSÉ ABREU DOS SANTOS

CPF n. 808.901.218-34

10

JUNTADA

Aos 13 dias 03 de 13
faço juntada destes autos Padreão
_____ deste termo.
Para constar lavrei este termo.



Escritor(a)ente)

2-121
P

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA ABREU TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA

CNPJ (MF) sob n.º 49.364.953/0001-28

Os infra-assinados: **JOSÉ ABREU DOS SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente à Avenida 12 de Março, n.º 501 Centro, Palmeirópolis/TO, CEP. 77.365-000, portador da cédula de identidade RG N.º 6.579.593-3 SSP/SP e do CPF n.º 808.901.218-34, natural de São Paulo/SP.

WESLEY BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/02/1973, na cidade de Paranã/TO, filho de Geraldo Jose da Silva e Aldaires Barbosa da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 41.409 2ª. VIA SSP/TO e do CPF. 950.502.801-68, residente e domiciliada à Avenida 12 de Março, n.º 501 Centro, Palmeirópolis/TO, CEP. 77.365-000.

Sócios da empresa sob a denominação social **ABREU TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua 15, n.º 740 – Centro – Palmeirópolis/TO, CEP. 77.365-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 49.364.953/0001-28, com seus atos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, NIRE n.º 172.0023.399-2 em 14/10/2002, e alterações n.º 17443360 em 25/11/2002, n.º 17479787 em 18/01/2006, n.º 17516435 em 21/10/2009 e n.º 17529308 de 27/10/2010, resolvem alterar seu Contrato Social com as seguintes modificações:

1ª – A sede da sociedade que era na Cidade de Palmeirópolis/TO, na Rua 15, n.º 740 – Centro – CEP.: 77.365-000, passará de ora em dia à Rua Gaipa, Quadra 32, Lote 01, Numero 80, Setor: Bairro Santa Geneveva, CEP: 74670-705, Goiânia/GO.

Face às modificações ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **ABREU TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA.**

SEGUNDA - A sede da sociedade é na Cidade de Goiânia/GO, à Rua Gaipa, Quadra 32, Lote 01, Numero 80, Setor: Bairro Santa Geneveva, CEP: 74670-705

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), constituído de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, é

Wesley *Jos*



4

Valor: R\$ 10.000,00 Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL EDO TRIBALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
JUNTA DE COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS - JUCETINS
JUNTA DE COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS - JUCETINS
JUNTA DE COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS - JUCETINS
Data: 14/08/2023 15:52:36

2.122

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO: 0367199-62.2012.8.09.0181 -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Partes: WESLEY BARBOSA DA SILVA E JOSÉ ABREU DOS SANTOS
Declarante: HELCIO CASTRO E SILVA
Data: 14/08/2023 15:52:36

subscritos e integralizados pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	%	TOTAL
JOSE ABREU DOS SANTOS	49.750	99,5%	49.750,00
WESLEY BARBOSA DA SILVA	250	0,5%	250,00
TOTAL	50.000,00	100%	50.000,00

QUARTA - A sociedade tem duração por tempo indeterminado. Iniciou suas atividades em 28 de setembro de 1981.

QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA - Os objetos da sociedade são: Locação de máquinas de terraplenagem com operador (43.13-4/00), Locação de máquinas de terraplenagem sem operador (77.32-2/01) e transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2/02),

SÉTIMA - A Administração da sociedade cabe ao sócio **JOSÉ ABREU DOS SANTOS**, com poderes e atribuições única e exclusivamente para assuntos de interesse da sociedade, o qual se incumbirá de todas as operações da sociedade, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado o uso do nome comercial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo assinar isoladamente.

OITAVA - O Sócio **JOSÉ ABREU DOS SANTOS**, tem direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

NONA - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

DECIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas, obedecido ao que determina o art. 1.076 do CC.

§ único - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DÉCIMA PRIMEIRA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Wesley *José*

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE JUSTIÇA
Sede: Antequilidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
03080265934
14/08/2023

2.123

DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade pode a qualquer momento abrir filiais, e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

§ único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo como o prevista nesta Clausula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

DÉCIMA QUARTA - O exercício social coincidirá como o ano civil.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

DÉCIMA QUINTA - O administrador declara formalmente, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 - Livro II - Código Civil E Legislação complementar.

DÉCIMA SETIMA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Gurupi/TO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

DÉCIMA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhãs abaixo, para que produza efeitos legais.

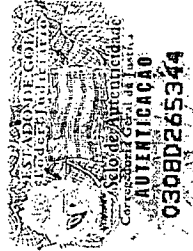
Palmeirópolis/TO, 10 de outubro de 2011.

CLASSIFICADOR: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO ESPECIAL DE TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIAS VARA CIVEL
Assunto: HELCIO GASTRO SILVA - Data: 14/08/2022 15:52:36

JOSÉ ABREU DOS SANTOS

WESLEY BARBOSA DA SILVA

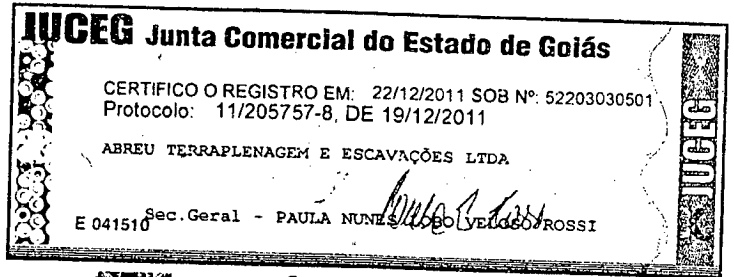
3º RCTN



Testemunhas:

1 - CARLESSO COSTA GOMES
CPF: 626.026.911-00
RG/CI: CRC/TO 000527/0-3

2 - PATRICIA LUSTOSA NOVAES
CPF: 773.798.701-06
RG/CI: 2.776.197 SSP/GO



Rua 7, 368 - Setor Central - Goiânia-GO
Fone: (62) 3225-1847 - 3228-3077

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WESLEY BARBOSA DA SILVA, Dou Fe. *592474 *0085

Goiânia, GO, 27 de outubro de 2011
Em Teste da Verdade

Wendel de Melo Vieira - SUBOFICIAL



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Número: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

2.125
837
Handwritten signatures and initials

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Autor: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

ESTADO DE SÃO PAULO			
808	901	218	34
NOME COMPLETO JOSE ABREU DOS SANTOS			
			07-05-54

REGISTRO GERAL		6.579.593-3	DATA DE EXPEDIÇÃO	26/JUN/2009
NOME: JOSE ABREU DOS SANTOS				
FILIAÇÃO: JOSE CAETANO DOS SANTOS				
E CONCEIÇÃO DE ABREU PENEIRA DOS SANTOS				
NATURALIDADE		S. PAULO - SP		
		DATA DE NASCIMENTO		
		07/MAR/1954		
DOC. ORIGEM: SAO PAULO-SP				
BUTANTA				
CC: LV. B110/FLS. 162 /N. 007954				
CPF: 80890121834				

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SÃO PAULO	8100-0
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO HUMBELTON GAUMI	
PROIBIDO PLASTIFICAR	
	
<p>Handwritten signature: José Abreu</p>	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	



**Passos
& Sticca**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

2.126
SÃO PAULO
Ed. Juscelino Plaza | R. Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, Cl. 71 | CEP: 04.543-121
São Paulo | SP | Brasil | T. +55 11 3077-4888/F. +55 11 3077-4890 | contatosp@psaa.com.br

RIBEIRÃO PRETO
Ed. Ribeirão Office Tower | Av. Braz Olaia Acosta, 727, Cl. 607 | CEP 14.026-040
Ribeirão Preto | SP | Brasil | T. + 55 16 3911-1419/F. + 55 16 3512-7119 | contatorp@psaa.com.br

GOIÂNIA
Edifício New Business Style | Av. Deputado Jamel Cedlho, 2496, Conj. A-35 | CEP: 74.810-100
Goiânia | GO | Brasil | T. +55 62 3878-1895/F. +55 62 3541-3815 | contatogo@psaa.com.br

São Paulo, 22 de agosto de 2013

Ao Administrador Judicial
Helcio Castro e Silva - OAB-GO 4585
Rua 128-A, nº 113 ,Setor Sul, Goiânia-GO
CEP 74093-110
Email: helcio@amorimecastro.com
Fone: 62 3996-1050 / 8122-0255

*Rubedo
23/08/13, 14:34.
Mayane Arambé Diniz*

Ref.: **Apresentação de documentos de credenciamento**

Assembleia de Credores - Processo de Recuperação Judicial n.º 367199-62.2012.8.09.0181
(201203671991)

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Flores de Goiás, no
Estado de Goiás

RECUPERANDA: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS
CREDOR: BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A

BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 61.033.106/0001-86, atualmente com sede social na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 8.501, 19º andar, Bairro Pinheiros - CEP 05425-070, por seu advogado subscritor, vem, respeitosamente perante Vossa Sa, nos termos do parágrafo 4º do art. 37º da Lei 11.101/05, requerer a juntada dos seguintes documentos:

(i) Instrumento de Procuração no qual o CREDOR outorga plenos poderes aos advogados qualificados para representá-lo em assembleia de credores designada para o processo de recuperação judicial em epígrafe.

(ii) Atos constitutivos do CREDOR;

Nestes termos, requere a juntada dos documentos acima relacionados em anexo, com a consequente habilitação das pessoas citadas como aptas a votarem em nome do CREDOR nas assembleias de credores a serem realizadas no processo de Recuperação Judicial da empresa

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36




Passos
& Sticca
ADVOGADOS ASSOCIADOS

2.127
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS, em trâmite na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás, sob o n.º 367199-62.2012.809.0181 (201203671991).

Atenciosamente,



ANDRÉ RICARDO PASSOS DE SOUZA
OAB/SP n.º 165.202-A


2.128 (P)

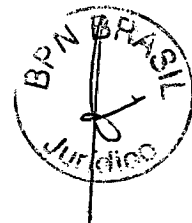
PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Pelo presente instrumento de mandato, **BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 61.033.106/0001-86, atualmente com sede social na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 8.501, 19º andar, Bairro Pinheiros - CEP 05425-070, doravante denominado **OUTORGANTE**, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores **ANDRÉ RICARDO PASSOS DE SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.791.657-95 e na OAB/SP sob o nº: 165.202-A, **RALPH MELLES STICCA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.611.208-37 e na OAB/SP sob o nº. 236.471, **PAULA BEATRIZ LOUREIRO PIRES** brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 220.277.838-14 e na OAB/SP sob o nº 207.573, **MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.298.546-69 e na OAB/GO sob o nº 23.380, **ARTHUR CASSEMIRO MOURA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.598.928-90 e na OAB/SP sob o nº 281.979, **PEDRO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.974.496-22 e na OAB/SP sob o nº 313.128, **FILIPE CASELLATO SCABORA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.213.138-08 e na OAB/SP sob o nº 315.006, **GABRIELE GONZAGA BUENO GARCIA** brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 228.078.008-90 e na OAB/SP sob o nº 327.687, e **GABRIEL PEGO MARQUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.657.538-03 e na OAB/SP sob o nº 329.549, todos com endereço profissional na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 7º andar, conjunto 71 - Itaim Bibi - CEP 04543-121, na cidade de São Paulo/SP, outorgando-lhes todos os poderes da cláusula "ad judicium et extra" para representar os interesses do Outorgante em qualquer Juízo ou qualquer Tribunal, podendo, para tanto, tudo requererem e assinarem, inclusive transigir, substabelecer os poderes aqui conferidos, com reserva de iguais, dar e receber quitação, **representá-lo em Assembleias de Credores para, em nome dele, opinar e votar sobre qualquer assunto colocado em pauta, incluindo-se, mas não se limitando, à aprovação ou rejeição do plano de Recuperação Judicial (poderes do art. 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005)**, enfim, praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário para o fiel desempenho do presente mandato, notadamente para atuar nos autos da ação de **Recuperação Judicial nº 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991)**, requerida por **COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS**, em que figura como credor o **BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A**, em **trâmite perante a Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Flores de Goiás, no Estado de Goiás.**

São Paulo/SP, 22 de agosto de 2013


BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A
George R. Spörl
Gerente Sênior


BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A
Rodrigo Del Barrio
Diretor



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 11/08/2015 15:32:38

O OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO DO BUTANTÁ - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRAFICA,
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO,
DOU FÉ.

SP. 13.º

25 JUN. 2013

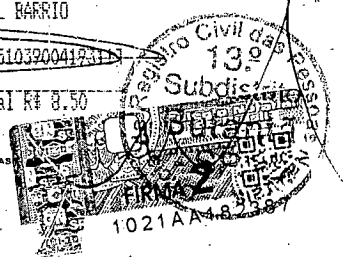
POR AUTENTICAR R\$ 2,50

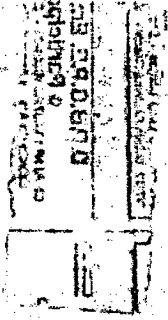
- ACASSIO CORDEIRO GOMES - ESCR. AUT.
 - MARCIO ALVES GAMA - ESCR. AUT.
 - LUIZ ALBERTO SILVINO - ESCR. AUT.
- VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÁ
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3819-1188
Reconheço por semelhança s/valor econ as firmas de: LUIZ ALBERTO FORTUNA STOUTHANDEL e RODRIGO CRISTOFORO DEL BARRIO
Em Testemunho da verdade. São Paulo, 02 de abril de 2013. Cod: [1974792115103900419-11]
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE! Qtd 2: Total R\$ 8,50
Selo: 2 Ato: 1021AA-182387

Marcio Alves Gama
Escrevente Autorizado





EM BRANCO



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Número: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.
("Companhia")
CNPJ/MF nº 61.033.106/0001-86
NIRE 35.300.160.258

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 24 de outubro de 2012**

Data e Horário: 24 de outubro de 2012, às 09:00 horas.

Local: sede social, na Capital do Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 8.501, 19º andar – Parte, Pinheiros, CEP 05425-070.

Mesa: Presidente: Sr. Luiz Alberto Fortuna Stouthandel; Secretário: Sr. Rodrigo Cristoforo del Barrio.

Presença: acionistas representando a totalidade do capital social.

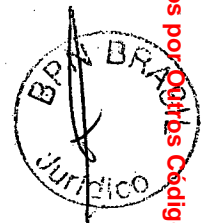
Convocação: dispensada a publicação dos Editais de Convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

Ordem do Dia: deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de novas ações a serem emitidas pela Companhia; (ii) a conseqüente alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social; e (iii) a consolidação do Estatuto Social.

Deliberações Tomadas por Unanimidade:

- (i) aumento do capital social da Companhia pelo valor de R\$9.962.001,00 (nove milhões, novecentos e sessenta e dois mil e um real), em moeda corrente nacional, passando o capital social da Companhia de R\$143.423.916,12 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos) para R\$153.385.917,12 (cento e cinquenta e três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e doze centavos), totalmente subscrito e integralizado por ambos os acionistas, conforme boletim de subscrição anexo à presente como "Anexo I", mediante a emissão de 9.962.001 (nove milhões, novecentos e sessenta e dois mil e uma) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação.

130
01 out. 2013
R\$ 2,50
AUTENTICACAO
PENATO LOPES ZANFORLIN - ESCR. AUT.
NATAN DO NASCIMENTO COSTA - ESCR. AUT.
MARCOS DE JESUS VIANA DA SILVA - ESCR. AUT.
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO

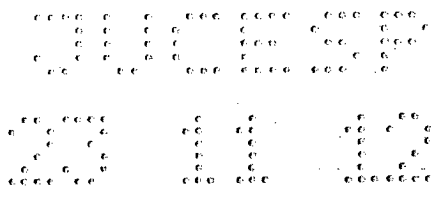
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

2.138

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 8
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36



- (b) manter a permanente coordenação entre a Diretoria e os acionistas; e
- (c) supervisionar e orientar as atividades dos demais Diretores.

Artigo 18. - A representação da Sociedade obedecerá às seguintes normas:

- (a) compete a qualquer Diretor ou a procurador com poderes especiais representar a Sociedade em juízo, cabendo a representação da Sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, a 2 (dois) Diretores em conjunto; ou a 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou, ainda, a 2 (dois) procuradores;
- (b) para a concessão gratuita de fianças ou avais, em negócios de natureza não bancária, a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador investido, nos termos do Parágrafo Único deste Artigo, de poderes específicos para concessão de fianças ou avais;
- (c) em atos a serem praticados fora da sede social, a Sociedade poderá ser representada por 1 (um) único Diretor ou procurador com poderes especiais, para tanto, designado pela Diretoria; e
- (d) nos demais casos, a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou ainda por 2 (dois) procuradores.

Parágrafo Único - A nomeação de procuradores será sempre feita por mandato escrito, assinado em conjunto por quaisquer 2 (dois) Diretores. Do instrumento de mandato devem constar expressamente os poderes conferidos e o prazo de validade, que não será superior a 12 (doze) meses, salvo se para representação em juízo, em cujo caso o prazo de validade será indeterminado.

Artigo 19. - São expressamente vedados os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO V. - DO CONSELHO CONSULTIVO

0 OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
13º SUBDISTRITO DO BUTANTÁ - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA,
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO,
FE.

08 ABR. 2013

R\$ 2,50

RENATO LOPES ZANFORLIN - ESCR. AUT.
IONATAN DO NASCIMENTO COSTA - ESCR. AUT.
MANASSÉS DE JESUS VIANI DA SILVA - ESCR. AUT.
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



2.139
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

2013

Artigo 20. - O Conselho Consultivo será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, todos com a denominação de Conselheiro Consultivo, residentes ou não no País.

§ 1º - Os membros do Conselho Consultivo serão livremente escolhidos pela Assembleia Geral a cada 2 (dois) anos e destituíveis a qualquer tempo.

§ 2º - Quando o Conselho Consultivo for formado por 5 (cinco) membros, pelo menos 1 (um) destes membros deverá ser conselheiro independente. O número mínimo de conselheiros independentes aumentará para, pelo menos, 3 (três) quando o Conselho Consultivo for formado por 7 (sete) membros. Para os fins deste Estatuto Social, ser "conselheiro independente" caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Sociedade, exceto participação de capital; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado à Sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador; (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Sociedade, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Sociedade; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Sociedade; (vii) não receber outra remuneração da Sociedade além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

§ 3º - Independentemente do número de Conselheiros eleitos, pelo menos 1 (um) deles deverá, necessariamente, fazer parte da Administração da Sociedade.

Artigo 21. - Ao Conselho Consultivo competirá, única e exclusivamente, colaborar com a Diretoria por meio da expressão de opiniões e sugestões sobre assuntos cujo exame seja solicitado pela Diretoria ou Assembleia Geral.

§ 1º - Ao Conselho Consultivo não caberá autorizar ou proibir a prática de quaisquer atos da Diretoria ou qualquer outro órgão da Sociedade, mas apenas opinar ou sugerir, sempre sobre temas de interesse da Sociedade, quando assim solicitado.

CELEBRADO EM 01 ABR 2013
AUTENTICADO POR
R\$ 2,50
DANATO LOPES ZANFORLIN - ESCR. AUT.
JONATAN DO NASCIMENTO COSTA - ESCR. AUT.
MANASSÉS DE JESUS VIANA DA SILVA - ESCR. AUT.
VALIDO SOMENTE C/O SELLO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

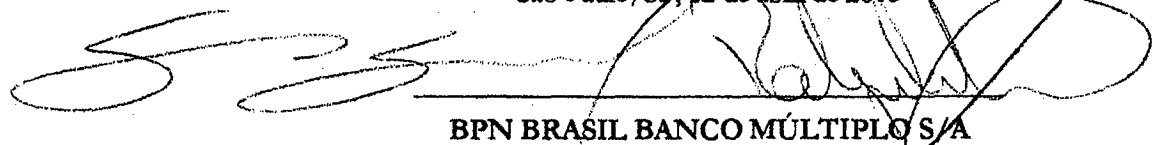
2143
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
Usuário: HELCIO CARNEIRO DE SILVA - V. VARA CIVIL
Data: 10/08/2012 05:55:36

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Pelo presente instrumento de mandato, **BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 61.033.106/0001-86, atualmente com sede social na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 8.501, 19º andar, Bairro Pinheiros - CEP 05425-070, doravante denominado **OUTORGANTE**, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores **ANDRÉ RICARDO PASSOS DE SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.791.657-95 e na OAB/SP sob o nº. 165.202-A, **RALPH MELLES STICCA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.611.208-37 e na OAB/SP sob o nº. 236.471, **PAULA BEATRIZ LOUREIRO PIRES** brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 220.277.838-14 e na OAB/SP sob o nº 207.573, **ALLAN WELLINGTON VOLPE VELLASCO** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.623.648-27 e na OAB/SP sob o nº 219.926, **MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.298.546-69 e na OAB/GO sob o nº 23.380, **ARTHUR CASSEMIRO MOURA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.598.928-90 e na OAB/SP sob o nº 281.979, **PEDRO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.974.496-22 e na OAB/SP sob o nº 313.128, **FILIPE CASELLATO SCABORA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.213.138-08 e na OAB/SP sob o nº 315.006, **GABRIELE GONZAGA BUENO GARCIA** brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 228.078.008-90 e na OAB/SP sob o nº 327.687, e **GABRIEL PEGO MARQUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.657.538-03 e na OAB/SP sob o nº 329.549, todos com endereço profissional na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 7º andar, conjunto 71 – Itaim Bibi – CEP 04543-121, na cidade de São Paulo/SP, outorgando-lhes todos os poderes da cláusula “*ad judicium et extra*” para representar os interesses do Outorgante em qualquer Juízo ou qualquer Tribunal, podendo, para tanto, tudo requererem e assinarem, inclusive transigir, substabelecer os poderes aqui conferidos, com reserva de iguais, dar e receber quitação, representá-lo em Assembleias de Credores para, em nome dele, opinar e votar sobre qualquer assunto colocado em pauta, incluindo-se, mas não se limitando, à aprovação ou rejeição do plano de Recuperação Judicial (poderes do art. 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005), enfim, praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário para o fiel desempenho do presente mandato, notadamente para atuar nos autos da ação de Recuperação Judicial nº 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991), requerida por COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS, em que figura como credor o BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A, em trâmite perante a Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Flores de Goiás, no Estado de Goiás.

São Paulo/SP, 02 de abril de 2013



BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A

Luiz Alberto F. Stouthandel
Diretor Presidente - CEO

Rodrigo Del Barrio
Diretor



22

2144
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
DO
BPN BRASIL BANCO MULTIPLO S.A.

CAPÍTULO I. - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO

Artigo 1º - BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A. é uma instituição financeira privada, constituída sob a forma de Sociedade Anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimentos, crédito, financiamento e investimento) inclusive de câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. A Sociedade poderá participar de quaisquer outras sociedades ou grupos de sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 3º - A Sociedade tem sede, foro e domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, a julgo da Diretoria e atendidos os requisitos legais e regulamentares cabíveis, mudar a sede social e abrir, manter e extinguir agências, filiais, escritórios e quaisquer outras dependências, onde convier aos interesses sociais.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II. - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ R\$153.385.917,12 (cento e cinquenta e três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e doze centavos) dividido em 148.460.607 (cento e quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentas e sete) ações ordinárias e sem valor nominal. As ações terão a forma nominativa, não conversível em outras formas.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

01 JUN 2013
1021AR677645

BPN BRASIL
JUDICIAL

215
①

RECEBUE
RECEBUE
RECEBUE

Artigo 7º - Caso a Sociedade venha a emitir ações preferenciais, estas terão prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação da Sociedade, gozando de igualdade com as ações ordinárias em todos os demais direitos e vantagens, exceto no direito a voto, que é exclusivo das ações ordinárias.

CAPÍTULO III. - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º - À Assembleia Geral compete o exercício das atribuições que lhe são conferidas em Lei e neste Estatuto Social.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais reunir-se-ão ordinariamente, no prazo da Lei, e extraordinariamente sempre que exigirem os interesses e conveniências da Sociedade, sendo permitida a convocação e a realização simultânea de Assembleias Ordinária e Extraordinária.

§ 1º - Os acionistas da Sociedade serão convocados na forma da Lei, e notificados por escrito da hora, data e local das Assembleias Gerais, sempre com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data da realização das Assembleias, ficando desde já estabelecido que esse prazo para notificação poderá ser reduzido ou dispensado quando houver o consentimento unânime de acionistas representando a totalidade do capital social.

§ 2º - Da notificação mencionada no parágrafo 1º acima deverá constar a ordem do dia, bem como cópia das propostas que serão discutidas, e somente a respeito dessa ordem do dia poderá haver deliberação.

Artigo 10. - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, ou por acionistas, na forma prevista na Lei, e instalar-se-ão, em primeira convocação, com presença pessoal ou mediante procuração de acionistas representando no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto, e com qualquer número, em segunda convocação. As deliberações serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo acionista que for escolhido na ocasião, e a este caberá a escolha do Secretário.

§ 2º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, mediante procuração com poderes específicos, que ficará arquivada

01 MAR 2013
1021AR677644

BRASIL
Juízo

13

2.146
10

na sede da Sociedade.

Artigo 11. - Compete à Assembleia Geral a deliberação sobre os seguintes atos:

- (i) estabelecer a estratégia geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Sociedade e estabelecer seus poderes e prescrever suas atribuições;
- (iii) supervisionar o desempenho dos Diretores, examinar livros e registros da Sociedade a qualquer tempo, solicitar informações sobre contratos assinados ou prestes a serem assinados e tomar todas as demais medidas necessárias;
- (iv) examinar os relatórios da administração e as contas da Diretoria;
- (v) escolher e destituir os membros do Conselho Consultivo; e
- (vi) deliberar sobre qualquer matéria levada à apreciação da Assembleia Geral, em obediência ao disposto neste Estatuto, ou em qualquer acordo de acionistas celebrado pelos acionistas da Sociedade.

CAPÍTULO IV. - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 12. - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, que deverá determinar e executar as diretrizes e a política para os negócios da Sociedade. A Diretoria será composta por pessoas naturais, todas residentes no País, e com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

§ 2º - Tais membros serão investidos em seus cargos após a aprovação de suas nomeações pelas autoridades competentes, mediante assinatura do termo de posse a ser lavrado no livro próprio, observadas as prescrições legais.

DA DIRETORIA

Artigo 13. - A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral, sendo que um deles receberá a

0.1 MAR 2013
1021AR677643



2147
D

ESTADO DE GOIÁS
CIVIL

denominação de Diretor Presidente e os demais não terão designação específica.

§ 1º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, a Diretoria poderá indicar um substituto dentre os demais Diretores.

§ 2º - Em caso de morte, incapacidade ou renúncia de um Diretor, seu substituto será eleito na primeira Assembleia Geral que se realizar.

Artigo 14. - A Diretoria será o órgão executivo da Sociedade, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, ficando investida pela Assembleia Geral de poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuições de outro órgão.

Artigo 15. - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou de qualquer Diretor, com a presença de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros, estando necessariamente entre eles o Diretor Presidente.

Parágrafo Único - A pauta das matérias a serem levadas à deliberação da Diretoria será preparada pelo Diretor Presidente. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

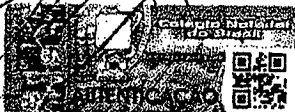
Artigo 16. - Compete aos Diretores:

- (a) decidir sobre a atribuição de funções entre os Diretores;
- (b) coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade, incluindo a implementação das diretrizes fixadas em Assembleias Gerais;
- (c) supervisionar a execução da política comercial, financeira, técnica, administrativa e de planejamento da Sociedade; e
- (d) praticar outros atos que lhes venham a ser especificados pela Assembleia Geral.

Artigo 17. - Compete exclusivamente ao Diretor Presidente:

- (a) presidir as reuniões da Diretoria;

01 MAR 2023



1021AR677642



2148
⑩

- (b) manter a permanente coordenação entre a Diretoria e os acionistas; e
- (c) supervisionar e orientar as atividades dos demais Diretores.

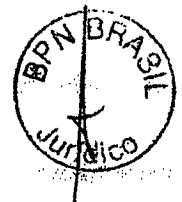
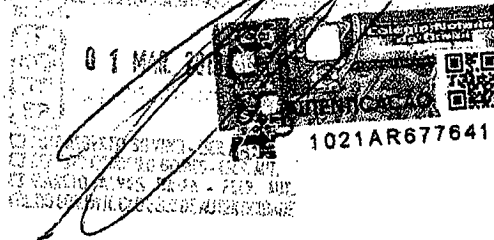
Artigo 18. - A representação da Sociedade obedecerá às seguintes normas:

- (a) compete a qualquer Diretor ou a procurador com poderes especiais representar a Sociedade em juízo, cabendo a representação da Sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, a 2 (dois) Diretores em conjunto, ou a 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou, ainda, a 2 (dois) procuradores;
- (b) para a concessão gratuita de fianças ou avais, em negócios de natureza não bancária, a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador investido, nos termos do Parágrafo Único deste Artigo, de poderes específicos para concessão de fianças ou avais;
- (c) em atos a serem praticados fora da sede social, a Sociedade poderá ser representada por 1 (um) único Diretor ou procurador com poderes especiais, para tanto, designado pela Diretoria; e
- (d) nos demais casos, a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou ainda por 2 (dois) procuradores.

Parágrafo Único - A nomeação de procuradores será sempre feita por mandato escrito, assinado em conjunto por quaisquer 2 (dois) Diretores. Do instrumento de mandato devem constar expressamente os poderes conferidos e o prazo de validade, que não será superior a 12 (doze) meses, salvo se para representação em juízo, em cujo caso o prazo de validade será indeterminado.

Artigo 19. - São expressamente vedados os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO V. - DO CONSELHO CONSULTIVO



2.151
D

suplentes. O funcionamento, remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

Capítulo VII. - DA OUVIDORIA

Artigo 27. - A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria com o objetivo de mediar e dirimir conflitos, tendo como atribuição assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atuando como canal de comunicação entre a empresa e os clientes e usuários de seus produtos e serviços.

Artigo 28. - Constituem atribuições da Ouvidoria:

- I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos ou canais de atendimento;
- II - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- III - informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar quinze dias;
- IV - encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III;
- V - propor à diretoria da Sociedade medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- VI - elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso V.

Artigo 29. - O Ouvidor, com as atribuições e encargos previstos na regulamentação vigente, será indicado pela Diretoria e terá prazo de mandato por tempo indeterminado. A destituição do Ouvidor, quando ocorrer, deverá obedecer as formalidades adotadas quando de sua indicação.

Artigo 30. - A Sociedade deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, colocando a sua disposição total apoio técnico e administrativo, fornecendo informações e documentos, quando

01 MAR 2013
1021AR677638

BRIN BRASIL
Jurídico

15

2.152
P

solicitados, com o objetivo de assegurar o esclarecimento e solução das questões formuladas pelos clientes e usuários de seus serviços.

CAPÍTULO VIII. - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 31. - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a 30 de junho de cada ano, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, com observância das prescrições legais. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observado o que a respeito dispuserem a Lei e este Estatuto.

§ 1º - Sobre o lucro líquido apurado serão destacadas as seguintes quantias: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta alcance o limite previsto em lei; e (b) 5% (cinco por cento) a ser distribuído como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas. O saldo do lucro, se houver, terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, consoante à proposta referida no "caput" deste Artigo, atendidas as prescrições legais aplicáveis.

§ 2º - Por deliberação da Diretoria, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

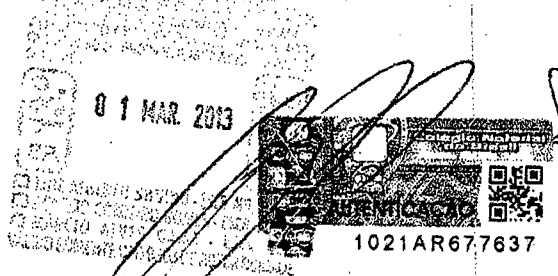
Artigo 32. - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço levantado em 30 de junho de cada ano.

CAPÍTULO IX. - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 33. - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 34. - Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Estatuto Social do BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A., consolidado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de outubro de 2012.



Sousa e Carvalho Advogados Associados S/S

CNPJ/MF 03.586.423/0001-23

Inscrição OAB/GO. 344

Wanderli Fernandes de Sousa
OAB/GO 8.522

Aluisio Borges de Carvalho
OAB/GO 6.242

Rua 103, quadra 24, lote 40, n.º 304, Setor Sul, Goiânia - GO. CEP 74.080-200 Fone/Fax (062) 3224-7760 e-mail: sc.advogados@uol.com.br

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO NOS AUTOS DA
AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 367199-62.2012.8.09.0181, EM TRÂMITE
PERANTE A VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GO.**

Protocolo: 367199-62.2012.8.09.0181
Natureza: Recuperação Judicial
Empresa Requerente: **Companhia Energética Brasileira e Outros**
Administrador Judicial: Élcio Castro e Silva
Credor: Itaú Unibanco S/A

ITAÚ UNIBANCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediado em São Paulo - SP, na Praça Alfredo Egydio de Sousa Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04, por meio de seu advogado que a presente subscreve (m.j.), estabelecido profissionalmente no endereço constante no impresso acima, nos autos do pedido de recuperação judicial em epígrafe requerida por **COMPANHIA ENERGÉTICA BRASILEIRA E OUTROS**, em atenção à publicação do edital para Convocação de Assembleia para votação do Plano de Recuperação Judicial, vem manifestar nos termos em que se segue.

Em cumprimento à determinação legal contida no dispositivo descrito no art. 37, parágrafos 4º, 5º e 6º da lei 11.101/2005 e com o objetivo de participar da Assembleia convocada para o **05/09/2013 (2ª convocação)**, vem o credor manifestante juntar procuração, substabelecimento e demais atos constitutivos, nomeando os procuradores **Wanderli Fernandes de Sousa, OAB/GO 8.522; Inácio Vinicius Santana, OAB/GO 30.142; Sandoval Rodrigues Mendonça Neto, OAB/DF 34.608; Dr. Mateus Kolling, OAB/GO 36.204; e João Pablo Alves Viana OAB/GO 28.632**, como representantes do Itaú Unibanco S/A.

Goiânia, 3 de setembro de 2013.

WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
OAB/GO 8.522

INÁCIO VINICIUS SANTANA
OAB/GO 30.142

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Número: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

Rubrica
05/09/13
15:14

Handwritten signatures and initials, including 'AG' and '2154'.

Livro...: 4.372- Páginas...: 203/208
CERTIDÃO

O Décimo Terceiro Tabelião de Notas desta Capital, CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo em o cartório a seu cargo, seus livros, deles no de número 4.372 as páginas 203/208, verificou constar um instrumento cujo inteiro teor é o seguinte:

Procuração bastante que faz:
BANCO DIBENS S.A. e outras

SAIBAM quantos este público instrumento vierem que no ano de dois mil e doze (2012) aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro nesta cidade de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, onde eu, escrevente, a chamado vim, compareceram com o CNPJ/MF sob o nº 61.199.881/0001-06, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/02/2009, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 180.635/09-8, em 25/05/2009, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 898/11, Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 09/01/2012, registrada na JUCESP sob nº 45.172/12-2, em 27/01/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 254/12 e Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29/02/2012, registrada na JUCESP sob nº 157.116/12-8, em 13/04/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 687/12; neste ato, de conformidade com o artigo 18º, parágrafo primeiro, letra "b", de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Presidente **LUIS OTÁVIO MATIAS**, brasileiro, casado, bancário, identidade RG nº 15.626.238-1, CPF nº 088.508.538-82 e por seu Diretor Executivo **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 323.550/12-5, em 26/07/2012, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1044/12; **BANCO FIAT S.A.**, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.190.658/0001-06, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/04/2012, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 266.447/12-0, em 22/06/2012, do qual cópia está arquivada nestas notas sob nº 909/12; neste ato, de conformidade com o artigo 8º, letra "d", de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Presidente **LUIS OTÁVIO MATIAS**, brasileiro, casado, bancário, identidade RG nº 15.626.238-1, CPF nº 088.508.538-82 e por seu Diretor **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 352.851/12-0, em 10/08/2012, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas sob nº 1097/12; **BANCO ITAUBANK S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição - 9º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.394.079/0001-04, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/06/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 138.743/10-1, em 23/04/2010, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 844/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º parágrafo 8º, de seu Estatuto Social, representado por seu Diretor Vice-Presidente **MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI**, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 000.536.698-00 e por seu Diretor **MARIO LUIZ AMABILE**, brasileiro, casado, contador, identidade RG nº 11.460.083, CPF nº 843.210.248-20, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 322.867/12-5, em 26/07/2012, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1041/12; **BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio - 12º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.461.152/0001-34, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 327.359/11-0, em 15/08/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1456/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu Estatuto Social, representado por seu Diretor Presidente **LUIS OTÁVIO MATIAS**, brasileiro, casado, bancário, identidade RG nº 15.626.238-1, CPF nº 088.508.538-82 e por seu Diretor **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 322.865/12-8, em 26/07/2012, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas sob nº 1042/12; **BANCO ITAULEASING S.A.**, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.925.225/0001-48, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/09/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 404.781/11-1, em 06/10/2011, do qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1685/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Presidente **LUIS OTÁVIO MATIAS**, brasileiro, casado, bancário, identidade RG nº 15.626.238-1, CPF nº 088.508.538-82 e por seu Diretor **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 324.471/12-9, em 27/07/2012, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1037/12; **BANESTADO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.527.346/0001-08, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 389.108/11-1, em 23/09/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1655/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Diretor Presidente **LUIS OTÁVIO MATIAS**, brasileiro, casado, bancário, identidade RG nº 15.626.238-1, CPF nº 088.508.538-82 e por seu Diretor **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 345.711/12-9, em 06/08/2012, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas sob nº 1096/12; **DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na Avenida

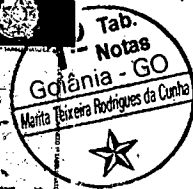
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
Flóres de Goiás - Vara Cível
Assessor: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

10 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - ITAU UNIBANCO / FREDERICO SAVIO
Certifico que a fotocópia conferida com o documento apresentado
Goiânia/GO - 15/08/2013 15:54:29 - U\$ 50
NR. SELO ELETRÔNICO - (20113080516170260)13931
Em Testemunho
Marta Teixeira Rodrigues da Cunha
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.654.303/0001-73, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29/11/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 36.967/12-9, em 18/01/2012, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 255/12; neste ato, de conformidade com o artigo 20º, parágrafo primeiro, letra “b”, do seu Estatuto Social, representada por seu Diretor Presidente LUÍS OTÁVIO MATIAS, brasileiro, casado, bancário, identidade RG nº 15.626.238-1, CPF nº 088.508.538-82 e por seu Diretor Executivo MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 289.611/11-8, em 25/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1491/11; HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., com sede na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, Loja 1, Boa Viagem, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.012.230/0001-69, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 29/04/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob nº 20111759188, em 08/08/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1455/11; neste ato, de conformidade com o artigo 14º, parágrafo primeiro, letra “b”, representada por seus Diretores Executivos FERNANDO BARCANTE TOSTES MALTA, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, identidade RG nº 07.292.860-9, CPF nº 992.648.037-34 e FERNANDO JOSÉ COSTA TELES, brasileiro, união estável, engenheiro, identidade RG nº 5.469.376-7, CPF nº 858.058.237-72, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2012, registrada na JUCEPE sob nº 20127948538, em 03/08/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1110/12; ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 10º Andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 211.254/08-3, em 02/07/2008 e Alterações Contratuais aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 280.204/09-7, em 12/08/2009 e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/07/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 330.833/10-8, em 14/09/2010, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1318/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de sua Alteração Estatutária acima mencionada, representada por seus Diretores COSMO FALCO, italiano, casado, administrador, identidade RNE nº W554003-N, CPF nº 607.554.078-49 e RICARDO LIMA SOARES, brasileiro, união estável, técnico de contabilidade e de estatística, identidade RG nº 9.990.200-X, CPF nº 031.983.788-26, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 348.452/12-3, em 09/08/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1118/12; ITAÚ SEGUROS S.A., com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, 20º Andar, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.557.039/0001-07, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2009, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 138.723/10-2, em 23/04/2010 e pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 262.127/10-6, em 27/07/2010; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representada por seus Diretores Executivos ANDRÉ HORTA RUTOWITSCH, brasileiro, casado, securitário, identidade RG nº 06.931.683-4, CPF nº 016.348.897-54 e ANTONIO EDUARDO MÁRQUEZ DE FIGUEIREDC TRINDADE, brasileiro, casado, securitário, identidade RG nº 23.480.881-0, CPF nº 425.467.707-30, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 31/03/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 241.659/11-5, em 28/06/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1147/11; ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.872.504/0001-23, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/04/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 257.702/12-0, em 19/06/2012, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 869/12; neste ato, de conformidade com o artigo 9º, de seu Estatuto Social, representado por seu Diretor Vice-Presidente ALFREDO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 6.045.777-6, CPF nº 014.414.218-07 e por seu Diretor EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade RG nº 50.018.159-7, CPF nº 159.822.728-92, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 23/04/2012, registrada na JUCESP sob nº 257.703/12-3, em 19/06/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 890/12 e através da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 31/05/2012, registrada na JUCESP sob nº 323.549/12-3, em 26/07/2012, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 4033/12; ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 403.520/11-3, em 05/10/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1671/11; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, de seu Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores Vice-Presidente ALFREDO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 6.045.777-6, CPF nº 014.414.218-07 e LUÍS OTÁVIO MATIAS, brasileiro, casado, bancário, identidade RG nº 15.626.238-1, CPF nº 088.508.538-82, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 269.674/12-3, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 873/12 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na JUCESP sob nº 340.596/12-0, em 02/08/2012, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1127/12; UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.700.394/0001-40, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 361.979/11-3, em 08/09/2011, do qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1556/11; neste ato, de conformidade com o artigo 16º, parágrafo primeiro, letra “b”, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Diretor Presidente MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e por seu Diretor MARIO LUIZ AMABILE, brasileiro, casado, contador, identidade RG nº 11.460.083, CPF nº 843.210.248-20, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 345.712/12-2, em 06/08/2012, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1108/12; UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A., com sede na

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
Flóres de Goiás - Vara Cível
Usuário: HELGIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

10 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE: ITAU UNIBANCO / FREDERICO SAVIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 15/08/2013 15:54:30 - U = 50
NF: SELO ELETRÔNICO - 02011308051617D26013932

em Testemunho *ML* da Voz de

Marcia Teixeira Rodrigues da Cunha
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

10 Tab. - Notas
Goiânia - GO
Marcia Teixeira Rodrigues da Cunha

[Handwritten signatures and initials]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls. 103
HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SUBSTITUTA DO TABELIAO
Rua Princesa Isabel, 353 - São Paulo - SP

Alameda Rio Negro, nº 433, 3º Andar - Parte - Setor Oeste, Alphaville Industrial, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.071.387/0001-61, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/07/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 210.119/10-0, em 18/06/2010; da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 952/11; neste ato, de conformidade com o artigo 21º, parágrafo 1º, letra "b", de seu referido Estatuto Social, representada por seus Diretores Executivos **FERNANDO BARCANTE TOSTES MALTA**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, identidade RG nº 07.292.860-9, CPF nº 992.648.037-34 e **FERNANDO JOSÉ COSTA TELES**, brasileiro, união estável, engenheiro, identidade RG nº 5.469.376-7, CPF nº 858.058.237-72, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 323.551/12-9, em 26/07/2012 da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1082/12; reconhecidos pelos próprios por mim de que trato, do que dou fé. Pelos Outorgantes, na forma como vem representado, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma dedireito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **GRUPO I: AMAURY JOSÉ NASSER**, OAB nº 89.633, CPF nº 044.859.038-77; **ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO**, OAB nº 53.974, CPF nº 025.607.798-38; **GILMA MARCIA MARTINS CARDOSO DE ARAUJO**, OAB nº 68.261, CPF nº 997.260.178-15; **LIDIA FORNIES BENITO MACHADO DE CAMPOS**, OAB nº 103.643, CPF nº 08E.270.178-06; **MARIA CRISTINA ANDRETTO**, OAB nº 60.748, CPF nº 011.179.588-50; **MIGUEL CORDEIRO NUNES**, OAB nº 144.784, CPF nº 065.176.488-28; **ROSALINA CAMACHO TANUS FERREIRA**, OAB nº 100.145, CPF nº 084.083.148-07; **ADRIANE MARANGOM**, OAB nº 125.263, CPF nº 142.788.568-06; **ALEXANDRE VIEIRA REIS**, OAB nº 105.298, CPF nº 073.391.288-59; **ANA PAULA ADALA FERNANDES**, OAB nº 163.412, CPF nº 274.951.468-18; **CARLA REGINA KALONKI**, OAB nº 286.480, CPF nº 338.452.298-29; **CINTIA FRANCO**, OAB nº 141.554, CPF nº 095.266.138-13; **DEBORA MORAES CERQUEIRA**, OAB/DF nº 22.634, CPF nº 721.313.141-91; **ELAINE PACHECO DOS SANTOS**, OAB nº 237.070, CPF nº 302.615.828-36; **FABIANA DE ALMEIDA**, OAB nº 291.647, CPF nº 341.520.568-19; **FERNANDO POMPEU LUCAS**, OAB nº 232.622, CPF nº 273.393.378-73; **FILIPE MARQUES MANGERONA**, OAB nº 268.409, CPF nº 313.009.918-28; **JULIANA VARELA ANTUNES CORREIA DEGENSZAJN**, OAB/PE nº 20.758, CPF nº 026.020.234-77; **LEIDE MARIA BARROS JUAREZ**, OAB nº 129.772, CPF nº 662.991.368-04; **MARCELO ALVES MUNIZ**, OAB nº 293.743, CPF nº 308.400.498-62; **MARISE PINTER CARDOSO**, OAB nº 244.562, CPF nº 295.002.938-89; **MELISSA PRADO ESPIRITO SANTO BACELLAR**, OAB nº 156.445, CPF nº 148.425.458-95; **RITA DE CASSIA MERIDA DE MEDEIROS**, OAB nº 268.552, CPF nº 032.322.008-85; **SOLANGE CRISTINA CASTELLANI**, OAB nº 259.911, CPF nº 276.181.048-16; **TELMA TALITA DE FRANIERI**, OAB nº 253.989, CPF nº 266.681.758-05; **VINICIUS LEONE MIGUEL**, OAB nº 173.684, CPF nº 073.921.568-02; **GRUPO II: ALBERTO TURCO BRANDÃO**, CPF nº 402.838.778-71; **AILTON RIBEIRO JUNIOR**, OAB nº 190.078-E, CPF nº 363.498.508-90, brasileiros, todos com escritório na Avenida Eusébio Matoso, 891 - São Paulo/SP, aos quais confere poderes para: a) qualquer um dos Outorgados do **GRUPO I isoladamente**: i) representar o Outorgante em processos perante juízos ou Tribunais, repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, com os poderes da cláusula "ad judicium", para fazer carga e devolução dos processos, requerer e retirar alvarás judiciais ou guias de levantamento, consultar e/ou solicitar cópias dos processos judiciais e/ou administrativos; ii) requerer falência, habilitar crédito ou divergir quanto aos créditos relacionados em recuperação judicial e falência, requerer instauração de inquérito policial, administrativo ou judicial, apresentar e ratificar queixa-crime, tomar vista em processo, apresentar pedido, cancelar protesto, efetuar levantamento, receber e dar quitação, desistir, transigir, ceder crédito, confessar, ratificar ato, assinar autos de adjudicação, de arrematação e de depósito, participar e votar em assembleia de recuperação judicial, bem como representá-los, inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de instrução ou julgamento, nos termos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas no artigo 125 e seguintes do Código de Processo Penal, e praticar, enfim, os demais atos inerentes ao desempenho do mandato, inclusive substabelecer. Poderão, também, mas sem direito a substabelecer: iii) receber citação inicial, intimação ou notificação; iv) constituir mandatários para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar, transigir, requerer a instauração de inquérito policial, bem como ratificar pedido dessa natureza; v) revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo, dos mandatários ou dos substabelecidos, prestação de contas; t) qualquer um dos Outorgados do **GRUPO II isoladamente**, sem direito a substabelecer: vi) representar o Outorgante em processos perante juízos ou Tribunais, repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, com os poderes da cláusula "ad judicium", para fazer carga e devolução dos processos, requerer e retirar alvarás judiciais ou guias de levantamento, consultar e/ou solicitar cópias dos processos judiciais e/ou administrativos. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(ém) do quadro de administradores/funcionários do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data. - Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº UNIFICADA-488/2012-2. ÓRGÃO DE DÉBITO 32061-. De como assim o disse, dou fé me pediram que lhes lavrasse este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitaram e assinam. Ao Tabelião: R\$ 656,76, Estado: R\$ 186,52, Ipsesp: R\$ 138,30, R. Civil: R\$ 34,48, Tribunal: R\$ 34,48, Sta. Casa: R\$ 6,48, Total: R\$ 1.057,02. Eu, **JOSE ROBERTO PAULO** escrevente habilitado, a escrevi. - Eu, **ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI**, Substituta, a subscrevo. - (a) **LUIS OTAVIO MATIAS / MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA / MARCO AMBROGIO CRÉSPY BONOMI / MARIO LUIZ AMABILE / FERNANDO BARCANTE TOSTES MALTA / FERNANDO JOSÉ COSTA TELES / COSMO FALCO / RICARDO LIMA SOARES / ANDRÉ HORTA RUTOWITSCH / ANTONIO EDUARDO MARQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE / ALFREDO EGYDIO SETUBAL / EDUARDO HIROYUKI MIYAKI / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (LEGALMENTE SELADA)**. - Nada mais se continha em dito instrumento, do qual não consta a margem, nenhuma anotação quanto a sua revogação, renúncia ou substabelecimento, então extrai a presente certidão, a qual me reporto e sou fé, nesta cidade de São Paulo-SP, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2012 (dois mil e doze). Eu, a conferi e assino a Tabelião: R\$ 267,11, Estado: R\$ 7,59, Ipsesp: R\$ 5,62, R. Civil: R\$ 1,41, Tribunal: R\$ 1,41, Santa Casa: R\$ 0,26, Total: R\$ 43,00

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

10982602392002.000319677-3

13º Tabelião de Notas da Capital - SP
ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI
SUBSTITUTA DO TABELIAO AVELINO LUIS MARQUES

10 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICACAO
REQUERENTE: ITAU UNIBANCO (FREDERICO SAVIO DE SOUZA)
GOIÂNIA/GO nº 15/08/2013, 15:54:30, 15:50
Nº INSCRIÇÃO ELETRÔNICA: 202011308051617026013933
Marta Teixeira Rodrigues da Cunha
Rua 3, esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3528-3777 / 3528-3755

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário HELCIO CASTRO E SILVA
Número 01002003152136
ATIVIDADE DO BRASIL
Estado de São Paulo

2.156
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

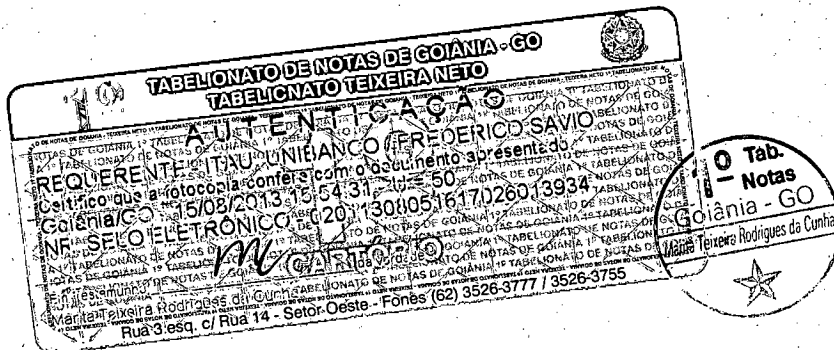
SUBTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes constantes da procuração lavrada em 29.10.2012, Livro 4.372, Folhas 203/208, no Tabelião de Notas de São Paulo, exceto fazer cessão de crédito na(s) pessoa(s) do(a)s Dr(a)s, WANDERLI FERNANDES DE SOUZA, inscrito na OAB/GO sob o nº 8.522 e ALUISIO BORGES DE CARVALHO, inscrito na OAB/GO sob o nº 6.242. São Paulo, 03 de janeiro de 2013.



MIGUEL CORDEIRO NUNES

OAB/SP 144.784





Rua 103, quadra 24, lote 40, n.º 304, Setor Sul, Goiânia -GO CEP 74.080-200
Fone/fax(62) 3224-7760 e-mail: sc.advogados@uol.com.br
CNPJ/MF 03.586.423/0001-23 INSCRIÇÃO OAB/GO.:344

2.15

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Assessor: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, COM RESERVA DE IGUAIS, ao Dr. SANDOVAL RODRIGUES MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO 27.699 e OAB/DF 34.608; ao Dr. INÁCIO VINÍCIUS SANTANA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO 30.142; ao Dr. FABIO SARTORETTO AGUERA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO 32.233 e OAB/SP 188.464; ao Dr. MATEUS KOLLING, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO 36.204; e ao Dr. JOÃO PABLO ALVES VIANA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO 28.632; para representar os interesses do ITAÚ UNIBANCO S/A na Assembleia Geral de Credores, nos autos da Ação de Recuperação Judicial de COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA E OUTROS, que se realizará em 05.09.2013 às 08h00min na cidade de Vila Boa - GO.

Por ser verdade firmo o presente.

Goiânia, 3 de setembro de 2013.

1º Tab.

WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
OAB/GO 8.522

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

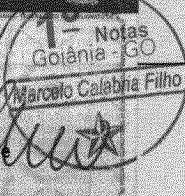
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
457621 WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
anexada a de meu arquivo / Dou Fe
Goiânia/GO - 03/09/2013 12:35:08 - U - 27

Nº Selo Eletrônico - 0201150614 / 152023065369

Em Testemunho

Marcos Calabrita Filho

da verdade



Itaú Unibanco S.A.

(nova denominação do BANCO ITAÚ S.A.)

CNPJ 80.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE 30.04.2009

Instalação: 30.04.2009, às 18:00 horas, na sede social e com presença total. Presença Legal: representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. Mesa: Presidente: Roberto Egidio Setubal, Secretário: Antônio Carlos Barbosa de Oliveira, Deliberações: I - em pauta extraordinária: a) alteração da denominação do BANCO ITAÚ S.A. para ITAÚ UNIBANCO S.A.; b) aprovação que o componente organizacional de Ouvidoria da Sociedade Incorpore as atividades e atribuições do componente organizacional de Ouvidoria que era do Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., tendo em vista a reestruturação societária ocorrida em 23.11.2008, considerando que operacionalmente ainda não foi possível proceder à unificação de sistemas e equipes da Ouvidoria do Unibanco e da Sociedade, fica aprovada também a manutenção dos canais de atendimento anteriormente existentes, porém vinculados ao componente organizacional de ouvidoria único, até que seja possível realizar a respectiva unificação; c) alteração do Estatuto Social, a fim de, entre outros ajustes: (i) no artigo 1º, registrar a nova denominação social; (ii) no artigo 5º, alterar a estrutura dos cargos da Diretoria, reduzir o limite de idade e ampliar os poderes e atribuições dos diretores; (iii) no "caput" do artigo 6º, relativo à Ouvidoria, em virtude da deliberação "b" acima, bem como de alteração da denominação do Banco Itaú Holding Financeira S.A. para Itaú Unibanco Múltiplo S.A. e, posteriormente, para Itaú Unibanco Holding S.A., passando o Estatuto Social, inalterados os demais dispositivos, a vigorar com a seguinte redação, devidamente consolidada: "ESTATUTO SOCIAL - Art. 1º - DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, PRAZO E SEDE - A sociedade anônima fechada regida por este Estatuto, sob a denominação de ITAÚ UNIBANCO S.A., foi fundada em 28 de dezembro de 1943, por tempo indeterminado e em sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. Art. 2º - OBJETO - O objeto da sociedade é a prestação de serviços bancários em todas as modalidades autorizadas, inclusive a emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da lei mencionada. Art. 3º - Aquisição das Próprias Ações - A sociedade poderá adquirir as próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. 3.3. Aquisição do Direito de Voto pelas Ações Preferenciais - As ações preferenciais adquiridas ou exercidas pelo direito de voto, nos termos do artigo 111, § 1º, da Lei nº 6.404/76, são a sociedade para pagar o dividendo prioritário por três exercícios consecutivos. Art. 4 - ADMINISTRAÇÃO - A sociedade será administrada por uma Diretoria integrada por sete diretores, a serem eleitos em Assembleia Geral. Não poderá ser eleito diretor quem já tiver completado 60 (sessenta) anos de idade na data da eleição. 4.1. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após a homologação da eleição pelas autoridades competentes. 4.2. Os diretores perceberão remuneração e participação nos lucros, que não poderá ultrapassar os limites legais. Para o pagamento da remuneração a Assembleia Geral fixará verba global e anual, ainda que sob a forma indexada, cabendo ao Comitê de Remuneração, integrado pelo Diretor Presidente, por Diretores Vice-Presidentes e pelo Diretor Responsável pela Área de Passivos, recomendar a utilização dessa verba. 4.3. A Diretoria terá de 40 (quarenta) a 150 (cento e cinquenta) membros, compreendendo os cargos de Diretor Presidente, Diretor Geral, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores, na conformidade do que for estabelecido pela Assembleia Geral para prover esses cargos. 4.4. No âmbito da Diretoria, o Diretor Presidente, o Diretor Geral, os Diretores Vice-Presidentes e os Diretores Executivos formarão o Grupo Executivo, composto de 5 (cinco) a 30 (trinta) membros, conforme deliberação da Assembleia Geral. O Diretor Presidente será o líder administrativo e político de todos os funcionários do Banco, aprovar e implementar o Regulamento Interno do Banco e o Regulamento de Pessoal. 4.5. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto interno dentre seus membros. O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor Geral, na falta deste, o Diretor Presidente indicará o substituto dentre os Diretores Vice-Presidentes. 4.6. Um mesmo diretor poderá ser eleito ou designado, em caráter efetivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo. 4.7. Os diretores exercerão os mandatos pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão nos cargos até a posse do substituto. Os substitutos dos diretores serão eleitos em Assembleia Geral, sendo necessários, assim que necessariamente, membro do Grupo Executivo, terão poderes: (a) representar a sociedade, assinar, assumir obrigações ou exercer direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para o Banco, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (b) decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de dependências; 5.1. Dois diretores integrantes do Grupo Executivo terão poderes para transigir e renunciar direitos, podendo ainda, independentemente de autorização da Assembleia Geral, onerar e alienar bens do ativo permanente; 5.2. Compete ao Diretor Presidente presidir as Assembleias Gerais, convocar e presidir as reuniões do Grupo Executivo e da Diretoria, e supervisionar a atuação deste; 5.3. Compete ao Diretor Geral convocar o Diretor Presidente para as reuniões do Grupo Executivo; 5.4. Os Diretores Vice-Presidentes e Diretores Executivos compete a administração das operações bancárias; 5.5. Aos Diretores compete a gestão das áreas ou cartéis específicas da sociedade que lhes forem atribuídas pelo Grupo Executivo. Art. 6º - OUVIDORIA - A sociedade terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela Superintendência de Seguros Privados, exceto para as subsidiárias que, em virtude de sua natureza, não estiverem sujeitas a essa supervisão. O Diretor Geral será o líder administrativo e político de todos os funcionários da Diretoria e terá mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado; 6.2. Compete à Ouvidoria: (a) zelar pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; (c) promover as ações necessárias para a identificação e qualificação das partes do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes a situação de seu processo para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias; (e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d"; (f) propor ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria) das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; (g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, relatório conclusivo, relativo a cada reclamação, a qualificar a qualidade da atuação da Ouvidoria, contendo as eventuais proposições de que trata a letra "f"; 6.3. A sociedade: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades; Art. 7º - CONSELHO FISCAL - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e um suplente, a serem eleitos em Assembleia Geral, para exercer as atribuições previstas nos artigos 161 e 165 da Lei nº 6.404/76. Art. 8º - ASSEMBLEIA GERAL - Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão presididos pelo Diretor Presidente e criados por um acionista por ele designado. Art. 9º - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Serão levantados balanços semestrais e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais. Art. 10 - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observadas as prescrições dos artigos 186 e 191 e 193 da Lei nº 6.404/76, as disposições seguintes: 10.1. antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) do lucro líquido da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; 10.2. será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 11; 10.3. o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 12, "ad referendum" da Assembleia Geral; Art. 11 - DIVIDENDO OBRIGATORIO - Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal; 11.1. a parte do dividendo obrigatório que tiver sido paga antecipadamente mediante dividendos intermediários à conta da "Reserva Especial" será creditada à mesma reserva; 11.2. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95. Art. 12 - RESERVA ESPECIAL - Sob esta denominação serão constituídas reserva especial objetivando possibilitar a formação de recursos com as seguintes finalidades: a) exercício do direito preferencial de subscrição em aumentos de capital das empresas participadas; b) futuras incorporações de outras sociedades; c) emissão de títulos de dívida; 12.1. Esta reserva será formada: a) por valores provenientes do saldo do lucro líquido; b) pela parcela revertida da Reserva de Lucros Intermediários; c) Lucros Acumulados, sem prejuízo do cômputo dessa parcela no cálculo do dividendo obrigatório, no exercício em que for feita a reversão; c) pela reversão, nos termos do subitem 10.3, do valor de dividendos intermediários; 12.2. Por proposta da Diretoria serão periodicamente capitalizadas parcelas desta reserva para que o respectivo saldo não exceda o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social; 12.3. A reserva discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição, e a Diretoria especificará os lucros utilizados na distribuição de dividendos intermediários, que poderão ser debitados em diferentes subcontas em

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLS 234 DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usado: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36
-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis

NICEM DO BRASIL IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Torne público que recebeu da CETESB de forma concomitante a Licença Prévia e a Licença de Instalação nº 48000666 e requereu a Licença de Operação para fabricação de pastas, póps e outras preparações para arear, à Rua da Lua, 50 - Jardim Ruyco - Diadema - SP.

Gold Plauf Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.
CNPJ 08.966.412/0001-37 - NIRE 35300361113
RETIFICAÇÃO
A Cia, retifica a data de realização da Assembleia, tendo em vista que o Edital de convocação não mencionou a data de 14/12/09, quando a data correta de realização da Assembleia foi 14/1/2010. José Antonio Torneghi Grabowsky.

Cocam-Cia. de Café Solúvel e Derivados
CNPJ nº 06.421.16/0001-80
Aviso aos Acionistas
Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, na cidade de Catanduva, SP, à Rua Maranhão, nº 10, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício do direito em 31/12/2009. Catanduva, 18 de Janeiro de 2010. A Diretoria. (19, 20 e 21)





CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

CNPJ/MF nº 02.998.611/0001-04

FATO RELEVANTE

A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("Companhia" ou "CTEEP"), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358 e ao disposto no artigo 4º, do Artigo 157, da Lei nº 6.404/76 e respectivas alterações, vem a público informar que foi aprovado, na 20ª Reunião do Conselho de Administração, em 18 de Janeiro de 2010, o Plano de Investimentos Plurianual 2010/2012 da Companhia, a saber:

	2010	2011	2012
Própria	7,3	7,2	6,2
Corporativa	218,4	243,7	206,9
Reforços Tipo 1	47,5	66,3	47,8
Reforços Tipo 2	45,9	2,4	23,3
PMT	36,9	41,1	37,4
PMIS	37,9	47,2	37,9
Projeto Telecom	35	-	-
Capitalização Pessoal	12,7	13,3	13,9
Subtotal Próprio (A)	441,7	423,2	373,4

	2010	2011	2012
ITEMG	2,7	-	-
ITEME	39,9	-	-
IEPneiros	105,6	-	-
IESul	37,2	9,4	-
IEMadeira	129,7	204,3	47,9
Sams do Japi	37	58,6	-
Subtotal Subsidiárias (B)	352,1	272,3	47,9
TOTAL (A + B)	793,8	695,5	421,3

Reforços Tipo 1 e 2: Investimentos direcionados para atendimento do sistema da Rede Básica.

Novas Conexões: Investimentos direcionados para atendimento exclusivo de consumidores.

PMTA e PMIE: Investimentos necessários para manutenção da qualidade do sistema e minimização do impacto da parcela variável.

Projeto Telecom: Investimentos em modernização do sistema de telecomunicações por meio de substituição do sistema analógico por sistema digital.

Dentro do Plano de Investimentos Plurianual, a CTEEP tem como premissa buscar apoio financeiro de diferentes fontes para financiar seus investimentos, seja nos projetos de reforços, novas conexões, manutenção (PMT e PMIS) e Telecom, bem como nos aportes em seus subsidiárias.

São Paulo, 20 de janeiro de 2010
Márcio Lopes Almeida
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

EDITAL - O Sindicato dos Trabalhadores nos Indústrias de Construção e de Móveis e Materiais - SINDICATO - SP com base territorial nos Municípios de Admaniana, Bernardino de Campos, Fartura, Fidéria Paulista, Ipaussu, Lucélia, Manduri, Maratápolis, Pacembu, Piraju, Santa Cruz do Rio Pardo e São Caetano do Sul - CNPJ 59.325.308/0001-50 - com sede social nos Municípios de São Caetano do Sul situado e Rua Perello nº 278 - Bairro Fundação - cep 09520-650 e no Município de Ipaussu situado a Avenida Antonio Sarmadeo, 119 - Bairro Estação de Jussara - cep 13820-900, em nome do Sr. Edson Luiz Bornerdes, convoca para a Assembleia Geral Extraordinária da SINDICATO - SP em 20 de Janeiro de 2010 às 15:00 horas nas seguintes categorias profissionais: trabalhadores na indústria da construção civil (pedreiros, pintores, esquadreiros, bombeiros hidráulicos e trabalhadores em geral de estradas, ponte, montagens industriais e engenharia consultiva); trabalhadores em olarias, trabalhadores na indústria de cimento, cal e gesso, trabalhadores na indústria de Ladrilho, Hidráulico e produto de cimento, trabalhadores na indústria de cerâmica para construção, retratário, trabalhadores nas indústrias de móveis e granitos, trabalhadores na indústria de plásticos, decoração, estruturas e ornatos, trabalhadores na indústria de silvicultura e na exploração florestal de madeira, trabalhadores na indústria de chaparias, carpintarias, tonarias, madeiras, laminados, aglomerados e serras de fibra de madeira, oficinas manuseiros e trabalhadores na indústria de serraria e móveis da madeira, trabalhadores na indústria de móveis de junco, vime e do vassourão, trabalhadores na indústria de cortinas e estofados, trabalhadores de sapatos e têxteis, trabalhadores na indústria de instalações elétricas, gás, hidráulicas e sanitária, trabalhadores na indústria da construção de estradas, pavimentação, obras de terraplenagem, obras em geral, retratistas, diferenciada, trabalhadores na indústria de retratário, Exclusiva-sa de base de representação do Sindicato Solidária-idade os Trabalhadores em Estudos de Solo, Fundações, Montagens, Fabricação e Acabamento de peças e Pré-Fabricado em Concreto. Com exceção do Município de São Caetano do Sul, no endereço da sede social, compreende a Base Territorial do Sindicato Solidária-idade, excetuando-se de sua representação nestes Municípios os trabalhadores da Indústria da Construção e Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral (Barragens, Aeroportos, Canais e Engenharia Consultiva). Convoca através do presente edital os trabalhadores das categorias acima citados dos Municípios de Ipaussu, Santa Cruz do Rio Pardo e Bernardino de Campos para a Assembleia Geral Extraordinária da SINDICATO - SP em 20 de Janeiro de 2010 às 15:00 horas na sede social do Sindicato no Município de Ipaussu, situada a Avenida Antonio Sarmadeo, 119 - Bairro Estação de Jussara - cep 13820-900. Convoca ainda os trabalhadores dos Municípios de Fartura, Piraju e Manduri para a Assembleia Geral que se realizará no dia 24 de Janeiro de 2010 às 15:00 horas no endereço Rua Mon Senhor José Trombini nº 120 - Bairro Centro na cidade de Fartura. Ambas assembleias serão tratadas das seguintes pautas: (I) Informação sobre o andamento do processo de nº 00367-2007-10-00-9. AD em curso na Vara do Trabalho de Ourinhos, onde se discute a representatividade da categoria profissional; (2) Colocar em votação se os trabalhadores pertencentes a categoria nestes municípios aceitem ou não que o Sindicato Solidária-idade representem a categoria também nos Municípios de Ipaussu, Bernardino de Campos, Fartura, Manduri, Piraju e Santa Cruz do Rio Pardo. Ainda no presente edital a Diretoria do Sindicato Solidária-idade convoca representantes do Sindicato Inter-municipal dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ourinhos e região para participarem das assembleias com direito a voz e voto. São Caetano do Sul, 20 de Janeiro de 2010. Edson Luiz Bornerdes - Presidente

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

Den Antonio Marinho Conrado, portador da carteira de identidade RG nº 05476760-3/FP/RJ, CPF nº 754.649.427-34, Declara sua intenção de exercer cargo de administrador na Brasilprev Seguros e Previdência S.A. e que preenche as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 136, de 07 de novembro de 2005. Ecterece que, nos termos da regulamentação em vigor, eventuais impugnações à presente declaração deverão ser comunicadas diretamente a Superintendência da Seguros Privados - SUSEP, no endereço abaixo, no prazo máximo de quinze dias, contados da data desta publicação, por meio de documento em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhados da documentação comprobatória, observado que o declarante poderá, na forma de legislação em vigor, ter direito e visto do respectivo processo. SUSEP - Av. Presidente Vargas, 730 - Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2010. Den Antonio Marinho Conrado, Superintendência da Seguros Privados - SUSEP.

ETERNIT S.A.
CNPJ nº 61.092.037/0001-81 - NIRE 35.300.013.344

Assembleias Gerais Extraordinárias - Edital de Convocação

Tendo em vista a conveniência e a oportunidade da diversificação dos negócios da Companhia e a expansão de suas atividades, mediante a ampliação da gama de produtos oferecidos a a busca de novos mercados, bem como a aquisição de ações da ETERNIT S.A., por recomendação de seu Conselho de Administração, em razão das deliberações tomadas no Reunião do Conselho de Administração, de 19 de Janeiro de 2010, convocados para a realização de Assembleia Geral Extraordinária na sede social da Companhia, na Rua Doutor Fernandes Coelho, nº 85, 8º andar, Bairro de Pinheiros, São Paulo - SP, no dia 09 de fevereiro de 2010, às 13:00 horas em primeira convocação ou às 12:00 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte ordem do dia: (i) ratificação da aprovação da indicação da empresa especializada Apas Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração dos laudos de avaliação das empresas Monier Tégula Soluções para Teelhados Ltda., a Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.; (ii) ratificação de aprovação dos referidos laudos de avaliação das empresas Monier Tégula Soluções para Teelhados Ltda., e Neptune Empreendimentos e Participações Ltda., representados pela empresa especializada Apas Consultoria Empresarial Ltda.; (iii) ratificação da celebração pela Companhia, na qualidade de gerentadora, do Contrato de Compra e Venda das Quotas da Monier Tégula Soluções para Teelhados Ltda., datado de 13 de janeiro de 2010, entre o Monier Roofing GmbH e a Neptune Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade a ser constituída indiretamente pela Companhia; (iv) aprovação (a) do contrato de aquisição de ações da Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.; (b) do aumento do capital social da Neptune Empreendimentos e Participações Ltda.; e (c) da aquisição do controle da Monier Tégula Soluções para Teelhados Ltda., por intermédio da Neptune Empreendimentos e Participações Ltda., tendo em vista que as aquisições acima se constituem investimentos relevantes, nos termos do artigo 256, inciso I, da Lei nº 6.404/76. Nos termos do §º, artigo 126 da Lei nº 6.404/76, permite-se a disposição dos senhores acionistas da Companhia, em nome de terceiros, através dos meios de comunicação previstos na legislação, cópia da documentação pertinente às transações acima informadas. Consoante dispõe o artigo 126 da Lei nº 6.404/76, os acionistas deverão entregar na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia Geral Extraordinária: (i) o extrato atualizado do conteúdo de depósito das ações acionistas, fornecido a ser emitido pelo Instituto de Registro de Valores Mobiliários, habéis de identificação, podendo os acionistas ser representados por mandatários e, neste caso, o respectivo instrumento de procuração e demais atos societários e documentos que comprovem a regularidade de sua representação, observadas as restrições legais.

São Paulo - SP, 19 de janeiro de 2010.
Sergio Alexandre Melheiro
Presidente do Conselho de Administração

Infoserver S.A.
CNPJ nº 00.602.22/0001-30 - NIRE nº 35.300.345.916

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária de 14.10.2009

Data, Hora e Local: 14.10.2009, 09hs, sede social, R. Maria de Lourdes Ponce, 17, C1, C2 e C3, V. I. Campinas, Osasco/SP. Convocação: Dispensada (art. 124, § 4º, Lei 6.404/76). Presença: Totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Marcos Gonçalves dos Santos, Secretário: José Ricardo do Cruz Pereira. Deliberações Aprovadas por Unanimidade: (i) Alteração do Art. 23 do Estatuto Social, que dispõe sobre a composição da Diretoria, para que, além dos 04 membros, esta seja composta por 05 membros; (ii) A Diretoria será composta por 05 membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 ano, podendo ser reeleitos, sendo que cada um deles terá a denominação definida na Reunião do Conselho de Administração que deliberar acerca de sua eleição, sendo certo que um diretor será o Diretor Comercial e o outro o Diretor Operacional de Grandes Contas; (iii) Fixar e recomendar ao novo Conselho de Administração, em nome do Conselho de Administração, bem como os critérios adotados a sua forma de pagamento a prazo, e encaminhá-lo à aprovação do Conselho de Administração; (iii) A inclusão de seu § único ao Art. 16 do Estatuto Social, dispondo que, caso o Conselho se encontre em número par e a votação resulte em empate, caberá ao Presidente do Conselho o voto de desempate; Art. 16: O Conselho de Administração da Cia. será composto por, no mínimo 3 e, no máximo, 7 membros, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, pelo tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em qualquer tempo, para um prazo da gestão de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Pelo menos 1/3 do Conselho deverá ser formado por membros independentes, que não sejam acionistas, diretores ou funcionários da Companhia. § Único: A Cia. manterá, sempre que possível, um número ímpar em relação aos membros do Conselho de Administração, sendo que, caso o Conselho venha a ser composto por um número par de Conselheiros, ou, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de Janeiro de 2010, às 11h, na sede social, em nome de terceiros, em

TABELA DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELA AVELINO LUIS MARQUES

Handwritten: não original nem copia autenticada
Signature: [Handwritten Signature]

Livro...: 4.283 - Páginas...: 139/143

Procuração bastante que fazem:
BANCO BANERJ S.A. e outros

2º Traslado

SABEM quantos este público instrumento vierem que no ano de dois mil e doze (2012) aos três (03) dias do mês de Janeiro, nesta cidade de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, onde eu, escrevente habilitado, a chamado vim, compareceram como Outorgantes **BANCO BANERJ S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.895.724/0001-18, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2004, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº 35300360800, em 25/08/2008 e Alteração Estatutária aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 229.552/09-2, em 01/07/2009, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 848/11, representado por seu Diretor Vice-Presidente **MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI**, brasileiro casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e por seu Diretor **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-06, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 235.272/11-5, em 20/06/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1106/11; **BANCO BIBENS S.A.**, com sede na Rua Boa Vista, nº 162, 9º Andar, e 7º Andar, Paraíso, Centro, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.199.881/0001-06, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/02/2009, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 180.635/09-8, em 25/05/2009, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 898/11; neste ato, de conformidade com o artigo 18º, parágrafo primeiro, letra b, de seu referido Estatuto Social, representado por seus Diretores Executivos **JACKSON RICARDO GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 8.418.884, CPF nº 019.723.148-00 e **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-06, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 254.362/11-4, em 30/08/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1216/11; **BANCO FIAT S.A.**, com sede na Avenida Antonio Matará, nº 391, Centro, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.199.658/0001-08, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 235.285/11-0, em 20/08/2011; neste ato, de conformidade com o artigo 8º, letra d, de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Executivo **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-06 e por seu Diretor **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.667-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 235.286/11-4, em 20/06/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1102/11; **BANCO ITAUBANK S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.394.078/0001-04, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/06/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 136.743/10-1, em 23/04/2010, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 844/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, parágrafo 6º, de seu Estatuto Social, representado por seu Diretor Vice-Presidente **MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI**, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e por seu Diretor **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-06, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 261.031/11-9, em 09/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1225/11; **BANCO ITAUCARD S.A.**, com sede na Alameda Pedro Gali, nº 43, Vila das Acácias, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.192.451/0001-70, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/04/2005, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 135.409/06-8, em 23/09/2006, Alterações aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/09/2006, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 320.047/06-3, em 30/11/2006, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/07/2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 466.548/07-5, em 19/12/2007, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/02/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 464.372/09-4, em 07/12/2009, pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 464.374/09-1, em 07/12/2009 e pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 66.756/10-6, em 25/02/2010; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores **MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI**, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-06, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 210.649/10-0, em 18/06/2010 e através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/07/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 334.178/10-5, em 17/09/2010, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta



P94131R003796

ROA PRINCESA ISABEL 663 BROOKLIN
SÃO PAULO/SP CEP 05011-001
FONE/FAX: 11-50417622

89

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
JUSUARIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:59:36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificado em R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRIBUNAL
FLORES DE GOIAS - VARA CIVIL
Usuário: HELTON ASSIS
Data: 14/08/2013 09:55:23

própria sob nº 829/11; BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 12º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.461.152/0001-34, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 327.359/11-0, em 15/08/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1456/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu Estatuto Social, representado por seus Diretores JACKSON RICARDO GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-00 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 235.960/11-9, em 20/09/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1100/11; BANCO ITAULEASING S.A., com sede na Avenida Antonio Masses, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.925.225/0001-48, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/09/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 404.781/11-1, em 06/10/2011; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Executivo MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 389.333/11-0, em 14/09/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1685/11; BANEESTADO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede na Avenida Antonio Masses, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.627.346/0001-06, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 389.108/11-0, em 23/09/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1685/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Diretor Executivo MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 235.271/11-1, em 20/06/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas; juntamente com seu Estatuto Social Consolidado; BIRENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede na Avenida Antonio Masses, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.854.303/0001-73, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 340.198/11-4, em 26/08/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1491/11; neste ato, de conformidade com o artigo 20º, parágrafo primeiro, letra "b", do seu Estatuto Social, representado por seus Diretores Executivos MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 289.611/11-8, em 25/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas juntamente com seu Estatuto Social Consolidado; HIPERCARD BANCO MÚLTIPLA S.A., com sede na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, Loja 1, Boa Viagem, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.012.230/0001-69, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 28/04/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob nº 20111759188, em 08/08/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1455/11; neste ato, de conformidade com o artigo 14º, parágrafo primeiro, letra "b", representado por seus Diretores Executivos JACKSON RICARDO GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-00 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária acima mencionada; ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3490, 10º Andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.184.353/0001-84, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 211.254/08-3, em 02/07/2008 e Alterações Contratuais aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 280.204/09-7, em 12/08/2009 e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/07/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 330.633/10-8, em 14/09/2010; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de sua Alteração Estatutária acima mencionada, representado por seus Diretores COSMO FALCO, italiano, casado, administrador, identidade RNE nº W-554063-N, CPF nº 607.554.078-49 e RICARDO LIMA SOARES, brasileiro, união estável, técnico de contabilidade e de estatística, identidade RG nº 9.890.200-X, CPF nº 031.983.788-28, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 282.572/11-6, em 28/07/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1318/11; ITAÚ SEGUROS S.A., com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 881, 20º Andar, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.657.039/0001-07, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2009, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 138.723/10-2, em 23/04/2010 e pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 262.127/10-6, em 27/07/2010; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores LUIZ FERNANDO BUTORI REIS

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES

2165
102

Usuário: HELQIO CASTRO SILVA
Fls. 140/200

SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 17.862.183, CPF nº 260.250.568-46 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 31/03/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 241.659/11-5, em 28/06/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1147/11; ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.872.504/0001-23, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 365.789/11-3, em 09/09/2011; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, de seu Estatuto Social, representado por seu Diretor Vice-Presidente ALFREDO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 5.045.777-6, CPF nº 014.414.218-07 e por seu Diretor MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 291.525/11-6, em 27/07/2011, e através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21/09/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 429.937/11-8, em 25/10/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1778/11; ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 403.520/11-3, em 05/10/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1671/11; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, de seu Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores Vice-Presidentes ALFREDO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 5.045.777-6, CPF nº 014.414.218-07 e MARCO AMBROGIO GRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 403.520/11-3, em 05/10/2011, ratificada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05/09/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 414.637/11-7, em 17/10/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1755/11; UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.700.394/0001-40, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 361.979/11-3, em 08/09/2011, do qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1556/11, representado por seu Diretor Presidente MARCO AMBROGIO GRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e por seu Diretor MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 261.032/11-2, em 08/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas juntamente com seu Estatuto Social Consolidado, UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A., com sede na Alameda Rio Negro, nº 433, 3º Andar, Pátio, Setor Oeste, Alphaville Industrial, Baurup/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.671.387/0001-61, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 3/07/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 210.119/10-0, em 18/06/2010, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 962/11; neste ato, de conformidade com o artigo 21º, parágrafo 1º, letra "b", de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Executivo MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e por seu Diretor JACKSON RICARDO GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-90, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 271.307/11-0, em 18/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1290/11; reconhecidos pelos próprios por mim de que trata, do que dou fé. Pelos Outorgantes, na forma como vem representado, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: GRUPO I - AMAURY JOSÉ NASSER, inscrito na OAB/SP sob o nº 89.633, CPF nº 044.868.038-77; ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, inscrito na OAB/SP sob o nº 53.974, CPF nº 025.887.798-38; GILMA MARCIA MARTINS CARDOSO DE ARAUJO, inscrita na OAB/SP sob o nº 68.251, CPF nº 997.260.178-15; MARIA CRISTINA ANDRETTO, inscrita na OAB/SP sob o nº 60.748, CPF nº 011.179.588-50; MIGUEL CORDERO NUNES, inscrita na OAB/SP sob o nº 144.784, CPF nº 085.176.486-26; ROSALINA CAMACHO TANUS FERREIRA, inscrita na OAB/SP sob o nº 100.145, CPF nº 084.083.148-07; brasileiros, advogados; GRUPO II - ALEXANDRE VEIRA REIS, inscrito na OAB/SP sob o nº 105.258, CPF nº 073.361.288-58; FABIANA DE ALMEIDA, inscrita na OAB/SP sob o nº 281.647, CPF nº 341.528.568-18; FILIPE MARQUES MANGERONA, inscrito na OAB/SP sob o nº 288.405, CPF nº 313.005.918-28; LEIDE MARIA BARROS JUAREZ, inscrita na OAB/SP sob o nº 129.772, CPF nº 662.991.368-04; MELISSA PRADO ESPÍRITO SANTO BACELLAR, inscrita na OAB/SP sob o nº 158.443, CPF nº 148.425.458-89; MARCELO ALVES MUNIZ, inscrito na OAB/SP sob o nº 108489, CPF nº 306.400.498-62; TELMA TALITA RANIERI, inscrito na OAB/SP sob o nº 253989, CPF nº 266.681.758-05; FERNANDO POMPEU LUCAS, inscrito na OAB/SP sob o nº 232622, nº CPF: 213.393.378-76; ANA PAULA ADALLA FERNANDES, inscrito na OAB/SP sob o nº 163412, CPF nº 274.951.468-18; CARLA REGINA KALONKI, inscrita na OAB/SP sob o nº 286480, CPF nº 338.432.298-29; POLINI MERCURI, inscrito na OAB/SP sob o nº 289133, CPF nº 311.884.848-64; DEBORA MORAES CERQUEIRA, inscrita na OAB/SP sob o nº 22634, CPF nº 721.313.141-91; RITA DE CÁSSIA FERREIRA DE NEDEIROS, inscrita na OAB/SP sob o nº 268552, CPF nº 032.322.008-85; CINTIA FRANCO, inscrita na OAB/SP sob o nº 141554, nº CPF nº 095.266.138-13; VINICIUS LEONE MIGUEL, inscrito na OAB/SP sob o nº 173.884, CPF nº 073.921.568-02; brasileiros, advogados, todos com escritório na Avenida Eusébio Matoso, 891,



P04131R003805

RUA PROMESSA ISRAEL 303 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 06011-001
FONE/FAX 11 60417822

41

Fls. 140/200 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções

2166
E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
Usuário: HELCIO CASTRO-SILVA - O pa 1 008/2012 - R\$ 10.000,00

São Paulo/SP, aos quais confere poderes para representar os Outorgantes em processos perante Juízes ou Tribunais, com os poderes de cláusula "ad judicia", e perante repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, podendo, ainda, requerer falência, habilitar crédito em recuperação judicial e falência, requerer instauração de inquérito policial, administrativo ou judicial, apresentar e ratificar quebra-crime, tomar vista em processo, apresentar flador, cancelar protesto, efetuar levantamento judicial, receber e dar quitação, desistir, transigir, ceder crédito, confessar, ratificar ato, assinar autos de adjudicação, de arrematação e de depósito, participar e votar em assembleia de recuperação judicial, bem como representá-los, inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de instrução ou julgamento, nos termos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requer medidas cautelares previstas no artigo 125 e seguintes do Código de Processo Penal, praticar, enfim, os demais atos inerentes ao desempenho do mandato, inclusive substabelecer Poderão, também, mas sem direito a substabelecer, qualquer um dos Outorgados do GRUPO 1: 1) receber citação inicial, intimação ou notificação; 2) constituir mandatários para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar (ou ratificar, confessar, transigir, requerer a instauração de inquérito policial, bem como ratificar pedido dessa natureza; 3) Revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos ou, ainda, revogar mandatos contidos nos termos desta procuração, exigindo, dos mandatários ou dos substabelecidos, prestação de contas. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** Os poderes serão exercidos por qualquer um dos Outorgados, isoladamente, independentemente de ordem de nomeação. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) cient(e)s de que só se desligar(em) do quadro de funcionários do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Este mandato vigorará até o último dia do ano civil subsequente ao de sua emissão, inclusive para ingresso dos Outorgados em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim desse prazo; após ser juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passe a ter vigência até o término da pendência em curso. Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº UNIFICADA-239/2011-201. ÓRGÃO DE DEBITO 70043-5. De como assin o base, dou fe me pediram que lhes lavrasse esse instrumento o qual foi feito, lidas l em voz alta, aceitaram e assinam. - Ao Tabelião: R\$ 709,58; Estado: R\$ 201,64; Ipresp: R\$ 149,44; 2.Civil: R\$ 37,42; Tribunal: R\$ 37,42; Sta. Casa: R\$ 7,06; Total: R\$ 1.142,56. Eu, JOSÉ ROBERTO PAULO, escrevente habilitado, a escrevi. - Eu, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI, Substituta, a subscrevo. - (aa) MARCO AMBROGIO GRESPI-BONOMI / MARCO ANTONIO ANTUNES / JACKSON RICARDO GOMES / MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA / COSMO FALCO / RICARDO LIMA SOARES / LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS / ALFREDO ESYDIO SETUBAL ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (LEGALMENTE SELADA). - Nada mais, dou fe. Transladada em seguida. - Eu, _____, a conferi e assino em público e raso.

13º Tabelião desta Capital
Valor devido por este instrumento

Ao Tabelião	R\$	26,71
Ao Estado	R\$	7,59
Ao Ipresp	R\$	149,44
Ao Registro Civil	R\$	37,42
Ao Tribunal	R\$	37,42
A Santa Casa	R\$	7,06
Total	R\$	43,00

Em testemunho da Ana da Verdade
Albuquerque

130 Tabelião de Notas da Capital - SP
ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo / SP

502

2167
E

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLÓRES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes constantes da
procuração lavrada em 03.01.12, Livro 4.283, Folhas 139/143, no
Tabellão de Notas de São Paulo, exceto fazer cessão de crédito
na(s) pessoa(s) do(a)(s) Dr(a)(s), WANDERLI FERNANDES DE
SOUSA, inscrito na OAB/GO sob o nº 8522 e ALUISIO BORGES
DE CARVALHO, inscrito na OAB/GO sob o nº 6242. São Paulo,
13 de janeiro de 2012.


ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO
OAB/SP 53.974

2.168
P

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - OF
AUTENTICO PARA OS DEVIÇOS EFETUOS A
presente forçça que é responsável do documento que
me foi apresentado - 03 de Maio de 1993 de 18.11.1994.

1

Brasile - OF

18 MAIO 1993

Em testemunho da

Emmanuel

verdade

EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eunice Moreira de Azevedo

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.
REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 1993**

DIA, LOCAL E HORA: Aos 03 de Maio de 1993, no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, na Fazenda Prelúdio, Br. 020 - Km. 160, às 10:00 horas.

PRESENCAS: 1) DAVI AUGUSTO BARRICHELLO, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nr. 2.994.570-SP/SSP, e inscrito no CPF/MF sob nr. 192.192.108-00, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua Alfredo Guedes, 893 - Apto. 92; e, ALBERTO COURY JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nr. 4.151.847-SP/SSP, e inscrito no CPF/MF sob nr. 441.349.918-20, residente e domiciliado no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, à Fazenda Prelúdio, Br. 020 - Km. 160, conforme lista de presença anexa (ANEXO I).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - DAVI AUGUSTO BARRICHELLO;
Secretário - ALBERTO COURY JUNIOR.

ORDEM DO DIA: O Presidente informou que a finalidade da Assembleia era: a) constituir uma sociedade anônima a ser denominada ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A., e aprovar o respectivo estatuto social, que passa a fazer parte integrante e indissociável da presente como ANEXO II; b) aprovar a subscrição e integralização do capital social em moeda corrente nacional, no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros); e c) promover a eleição da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: Tendo sido totalmente subscrito o capital social conforme boletim de subscrição em anexo (ANEXO III), foram aprovadas, por unanimidade dos presentes, a constituição da sociedade, a forma de integralização do capital social acima descrita e o estatuto social da empresa.

ENCERRAMENTO: Aprovadas por unanimidade todas as matérias, promoveu-se a eleição dos membros da Diretoria para dar cumprimento às disposições estatutárias. Foram eleitos como Diretores: - DAVI AUGUSTO BARRICHELLO, retro qualificado; e - ALBERTO COURY JUNIOR, retro qualificado. Declarada a constituição da sociedade e aprovado o estatuto social em todos os seus termos, foram encerrados os trabalhos, lavrada a respectiva Ata em livro próprio, onde constam as assinaturas de

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - Recuperação Judicial - Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
PONTES DE GOIAS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

2170

ANEXO I DA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.
REALIZADA EM 03/MAIO/93
LISTA DE PRESENÇA DE AÇIONISTAS

- DAVI AUGUSTO BARRICHELLO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nr. 2.994.570-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nr. 192.192.108-00, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua Alfredo Guedes, nr. 893, apto. 92; e

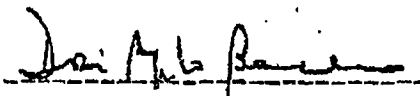
- ALBERTO COURY JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nr. 4.151.847-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nr. 441.349.918-20, residente e domiciliado no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, à Fazenda Prelúdio, nr. BR 020, Km. 160.



DAVI AUGUSTO BARRICHELLO

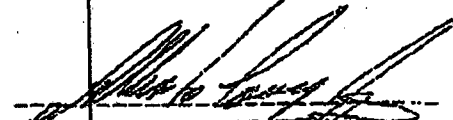


ALBERTO COURY JUNIOR



(PRESIDENTE)

MESA



SECRETÁRIO

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - OFÍCIO
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.835 de 18.11.1994.

SELA DE SEGURANÇA

Brasília - DF

18 JUN 2012

Em testemunho de

SIMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO
 Elvina Moreira de Araújo
 Lucilla Martins A. Gomes
 Marcos Cibano D. Silva

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Registros por Outros Títulos | Leis Esparças e Re

25

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS - OFÍCIO
AUTENTICO PARA OS DECRETOS E PROTESTOS A
presente foi feita a reprodução do documento que
me foi apresentado. Doc. 2.000.000.000.18.11.1994.

Brasília - DF 18 JUN. 2007

Em testemunho da  Emival Moreira de Araújo Presidente

Emival Moreira de Araújo
 Cecília Martins A. Gomes
 Maria Cláudia C. Cyr

I - tomar as contas da Diretoria, demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e

IV - aprovar a correção monetária do capital social e a sua incorporação ao capital social;

Cláusula Sétima - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade.

Cláusula Oitava - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer Diretor, que designará um dos presentes para servir de secretário.

Cláusula Nona - Os anúncios de convocação publicados de acordo com a lei, conterão além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria.

Cláusula Décima - As resoluções da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando nos cálculos os votos em branco, excetuando-se os casos em que a lei exigir maioria qualificada.

CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Primeira - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros no mínimo, e 4 (quatro) no máximo, acionistas ou não, com residência no país, simplesmente designados Diretores, devendo sempre ser eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas.

Cláusula Décima Segunda - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo prazo de 3 (três) anos. Todos eles poderão ser reeleitos, devendo, em caso contrário, permanecer em seus postos até a posse de seus substitutos. Os honorários dos diretores serão estabelecidos em Assembleia Geral dos Acionistas.

Cláusula Décima Terceira - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas da Diretoria, devendo essa assinatura ser efetivada dentro dos 30 dias seguintes à eleição. A não efetivação da assinatura no prazo fixado equivalerá a renúncia ao cargo.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos - Leis Esparsas e Resoluções
Fls. 217
Usuário: HELGEO-CASTRO-E-SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

62.172
④

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais - Regido por Art. 1.000, Lei 10.741/2003, Lei 10.741/2003, Lei 10.741/2003 e Reg. 1.000, Lei 10.741/2003, Lei 10.741/2003
Flóres de Goiás - Vara Civil
Maurício Mendes Castro e Silva - Data: 14/08/2023 15:52:36

Cláusula Décima Quarta - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, na sede social, por convocação de qualquer Diretor. De qualquer reunião, será lavrada ata em livro para esse fim destinado.

Parágrafo Único - Para deliberar validamente, é indispensável a presença da maioria dos diretores. O quorum para decisões será de maioria simples, cabendo, em caso de empate, aos acionistas deliberar a respeito, em Assembleia Geral que será convocada para esse fim.

Cláusula Décima Quinta - Nos casos de impedimento ou ausência temporários, qualquer Diretor será substituído pelos outros Diretores.

Cláusula Décima Sexta - A Diretoria, dentro dos limites fixados por lei e por este estatuto, fica investida dos mais amplos e gerais poderes de gestão que possibilitem o funcionamento normal da Sociedade, inclusive proceder à distribuição de dividendos, alienar, ou de qualquer forma gravar os bens móveis e imóveis da sociedade.

Parágrafo 1o. - A representação ativa e passiva da Sociedade compete somente aos Diretores em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dela.

1º OFÍCIO DE NOTAS, CIVIL E PROTESTOS
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presença íntima, que é reproduzido em documento que
mo foi especificada. Dec. Lei nº 4.131 de 20.11.1964

Parágrafo 2o. - A sociedade poderá constituir representantes para representá-la em juízo ou fora dele, perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda perante Autarquias, através de documento público ou privado, o qual deverá especificar com exatidão a finalidade à qual se destina e o tempo de duração do mandato, documentos esses que serão outorgados por 2 (dois) Diretores.

6 JUL 2007
Maurício Mendes Castro
Maurício Mendes Castro

Parágrafo 3o. - Os documentos que importarem em obrigação ou responsabilidade da sociedade, tais como: contratos, obrigações, cheques e outros títulos de crédito, etc. serão assinados isoladamente por qualquer Diretor.

Parágrafo 4o. - é vedada aos Diretores a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos à sociedade e que possam comprometer o patrimônio da empresa.

Cláusula Décima Sétima - Compete a qualquer Diretor:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como coordenar e supervisionar seus trabalhos;

27

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
RUBRICAS DE GOLDS - VARA CIVEL
Pesquisa: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg

outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital de que trata o parágrafo 1o. do artigo 182, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Cláusula Vigésima Segunda - Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, serão distribuídos aos acionistas dividendos obrigatórios, observado o disposto no artigo 202, parágrafo 4o., da Lei nr. 6.404/76, calculados à razão de 6% dos lucros apurados, pagáveis no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício no qual for declarado.

Cláusula Vigésima Terceira - A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendos suplementares aos acionistas, levados a fundo especial de reserva para futuro aumento de capital, deixados em conta de lucros acumulados, ou incorporados ao capital social.

Cláusula Vigésima Quarta - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da sociedade.

Cláusula Vigésima Quinta - A Diretoria é facultado providenciar o levantamento de balanços intermediários e intercalares, dos quais dará conhecimento aos acionistas.

Parágrafo Único - De acordo com o resultado dos balanços intermediários ou intercalares, a Diretoria poderá distribuir aos acionistas dividendos obrigatórios "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária, observadas as disposições do artigo 204 e seus parágrafos, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Em testemunho da verdade
CAPITULO VIII
LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Vigésima Sexta - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por determinação da Assembleia Geral.

Cláusula Vigésima Sétima - A Assembleia Geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nesta fase, fixando os respectivos honorários.

2.176
P

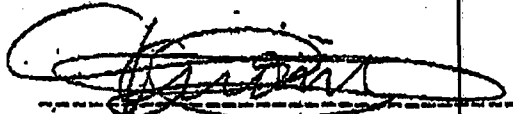
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO -> DATA: 14/08/2023 15:52:36

**CAPITULO IX
DA TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO**

Cláusula Vigésima Ditava - A sociedade poderá mudar o seu tipo societário para outro, independentemente de dissolução ou liquidação, mediante proposta da Diretoria.

Parágrafo Único - A transformação de que trata "o caput" do artigo exigirá o consentimento de 2/3 (dois terços) dos acionistas, no mínimo, sendo assegurado ao sócio ou acionista que não concordar com a transformação o direito de recesso, nos termos do artigo 137 da Lei nr. 6.404/76.

Cláusula Vigésima Nona - A Sociedade poderá submeter-se aos processos de fusão, cisão ou incorporação, desde que propostos pela Diretoria e aprovados em Assembleia Geral Extraordinária, respeitado o quorum mínimo."



**JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO OAB/PR NR. 10.811**

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - OF.
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS FEITOS A
presente escritura que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. OAB nº 2.835 de 18.11.1994.

Brasília - DF

10 de Junho de 2007

Em testemunho da

- EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Tabelião
- Eunice Moreira de Araújo
- Cecília Martins A. Gomes
- Márcia Cláudia C. City

ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUICAO DE SOCIEDADE ANONIMA DENOMINADA ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S.A. REALIZADA EM 03/MAIO/93

BOLETIM DE SUBSCRICAO

NOME	AÇOES	VALOR
- DAVI AUGUSTO BARRICHELO	- 100.000 -	Crs 100.000.000,00
- ALBERTO COURY JUNIOR	- 100.000 -	Crs 100.000.000,00
TOTAL	- 200.000 -	Crs 200.000.000,00

*DAI: pub f...
DAVI AUGUSTO BARRICHELO*

*DAI: pub f...
(PRESIDENTE)*

ALBERTO COURY JUNIOR

SECRETARIO

1º OFICIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução do documento que
me foi apresentado. Doc. nº 12.4005 de 18.11.1994.
18/08/2023

Brasília - DF

18 JUN 2023

Em testemunho da

EMILIA MOREIRA DE ARAUJO - Titular
 Eunice Moreira de Araújo
 Cecília Martins A. Gomes
 Maria Chlenz C. CIVE

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - VARA CÍVEL
FLORES DE GOIAS - VARA CÍVEL
USUÁRIO: MELICIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

2.177
K

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Respostas -> Procedimentos Respostas por Outros Códigos, Leis Esparças e Re
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

ANEXO IV DA ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
ANÔNIMA DENOMINADA ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A.
REALIZADA EM 03/MAIO/93

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

DIRETOR

DAVI AUGUSTO BARRICHELO

ALBERTO COURY JUNIOR

DAVI AUGUSTO BARRICHELO
PRESIDENTE

ASSINATURA

DAVI AUGUSTO BARRICHELO
ALBERTO COURY JUNIOR
SECRETARIO

aldasa01.wds
17/5/93

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
Presente Execução que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Doc. nº 0367199 de 18.11.1994.
17/05/2017

Brasília - DF

Com testemunho da *[assinatura]* verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Cecília Martins A. Gomes
Márcia Chiens D. Cruz

ANEXO - I

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S.A

CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40

NIRE (sede) nº 52 3 0000721-6

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

-MARIA INÊS CORBUCCI COURY, brasileira, maior, separada judicialmente empresária, residente e domiciliada em Brasília - DF no SMDB Conjunto 12 Lote 09 casa D - Lago Sul - CEP: 71680-120, portadora da cédula de identidade "RG" nº 5.510.658 SSP/SP e inscrita no CPF nº 610.884.551-15.

-ROBERTO FARIA SANTOS FILHO, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Brasília - DF na SQN 212 bloco K apto 304-Asa Norte - CEP: 70864-110, portador da cédula de identidade "RG" nº 3358271-5077273 SSP/GO e inscrito no CPF nº 268.201.208-69.

MESA:

Maria Inês Corbucci Coury
Presidente

Roberto Faria Santos Filho
Secretário

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS FEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Data: Lei nº 8.933 de 18.11.1994.

Brasília - DF

18 JUN 2007

Em testemunho da

PLACA DE SEGURANÇA

Verdade

ENIVAL MOREIRA DE ABREU
Enival Moreira de Abreu
Cecília Martins A. Gomes
Luís Cláudio C. Cruz

35

2.180
②

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORIANÓPOLIS - SC - 14/08/2023 15:52:36
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

2.182
②

ANEXO - III

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S.A

CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40

NIRE (sede) nº 52 3 0000721-6

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

<u>ACIONISTAS</u>	<u>QTE DE AÇÕES</u>	<u>VALOR TOTAL R\$</u>	<u>PARTIC. SOCIETÁRIA</u>
MARIA INÊS CORBUCCI COURY	57.550.946	57.550.946,00	99,79 %
ROBERTO FARIA SANTOS FILHO	123.204	123.204,00	0,21 %
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	57.674.150	57.674.150,00	100,00 %

MESA:


Maria Inês Corbucci Coury
Presidente


Roberto Faria Santos Filho
Secretário

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
foi apresentado, nos. Lei nº 8.936 de 18.11.1994.

Brasília - DF

1 JUN 2017

Em testemunho de

BRUNYLA MOREIRA DE ALMEIDA
Brunyly Moreira de Almeida
Cecília Martins A. Gomes
Márcia Celyne B. Cavc

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E
VERIFICAÇÃO DE ASSINATURAS

70.100-07

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais - Regidos por Outros Códigos - Leis Esparças e Resoluções
Fls. 001 de 001
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

2183
(K)

BANCO SAFRA S/A e SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogados: Murillo Macedo Lobo – OAB/GO 14.615
Raoni Sales de Barros – OAB/GO 29.478
Ivo Yamada Lopes Ferreira – OAB/GO 33.105
Alisson Araripe Chagas – OAB/GO – 34.253
Fabio Santana Nascimento – OAB/GO – 26.358
Wanessa Neves Lessa Ramanhol – OAB/GO 21.660**

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: NELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

**AO ILUSTRE ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERANDA CBB -
COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTROS.**

Ação de Recuperação Judicial nº 367199-62.2012

Recuperanda: CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e Outros

Administrador Judicial: Dr. Hécio Castro e Silva

Escrivanía: Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás - GO

Credor: Banco Safra S/A

BANCO SAFRA S/A e SAFRA LEASING S/A
ARRENDAMENTO MERCANTIL, já qualificados nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, proposta pela **CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA E OUTROS**, também qualificados, por meio de seu procurador que abaixo subscreve, vem perante a íncita presença de Vossa Excelência, para entregar a procuração e atos constitutivos dos credores ora peticionantes, para fins de representação em Assembléia Geral de Credores.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 15 de agosto de 2013.



Raoni Sales de Barros

OAB/GO - 29.478



Ivo Yamada Lopes-Ferreira

OAB/GO - 33.105

Recebido por: _____

Assinatura Rouane Brunkli Diniz

Data: 15 / 08 / 13

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL SANTOS 1470
João Luiz Menezes
Substituto do Tabelião

Livro 3124
Páginas 187
1º traslado

Procuração bastante que fazem:

BANCO SAFRA S/A,
BANCO J. SAFRA S/A e
SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

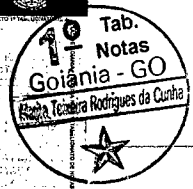
SAIBAM

todos que virem este público instrumento de procuração bastante, que aos **TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (03/06/2013)** da Era Cristã, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, da República Federativa do Brasil, no Cartório do 12º Tabelião de Notas, instalado na Alameda Santos nº 1.470, perante mim, **João Luiz Menezes**, escrevente autorizado, substituto do tabelião, compareceram como outorgantes: **BANCO SAFRA S/A**, instituição financeira, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28, com seu estatuto social consolidado em Assembleia Geral Extraordinária/realizada em 1º/02/2013, cuja Ata fora devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 160.169/13-6 em sessão de 25/04/2013, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas em pasta própria nº 1259, páginas 082, neste ato representado de conformidade com o artigo 18, Parágrafo Segundo, de seu Estatuto Social por seus Diretores: **Alberto Corsetti**, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2.782.125-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 035.871.508-34 e **Paulo Sérgio Cavalheiro**, contador, portador da cédula de identidade RG nº 5.253.147-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 489.170.528-00, ambos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital, com escritório no endereço supra, eleitos em Reunião do Conselho de Administração da Outorgante realizada em 16/04/2012, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob o nº 256.744/12-9 em 18/06/2012, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas em pasta nº 1201, páginas 087; **BANCO J. SAFRA S/A**, instituição financeira, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.017.677/0001-20, com seu Estatuto Social consolidado pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas aos 29/04/2011, cuja Ata encontra-se arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o nº 271.284/11-0 em 18/07/2011, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas em pasta própria nº 1060, páginas 180 e pasta de diversos 262, páginas 183, neste ato, representado de acordo com o artigo 10 de seu referido estatuto, por seus Diretores: **Alberto Corsetti** e **Paulo Sérgio Cavalheiro**, já qualificados, eleitos pela AGO realizada em 16/04/2012, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 230.560/12-0 em 31/05/2012, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas em pasta nº 1159, páginas 101 e **SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL**, instituição financeira, com sede na Avenida Brasil nº 78, loja térrea e salas 8 e 10, Poá (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.063.177/0001-94, com seu Estatuto Social Consolidado pelas Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizada aos 29/04/2011, cuja ata encontra-se arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 260.935/11-6, em 07/07/2011, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas em pasta nº 1202, páginas 179 e pasta de diversos, neste ato, representada de conformidade com o artigo 13 de seu Estatuto Social, por seus Diretores: **Alberto Corsetti** e **Paulo Sérgio Cavalheiro**, já qualificados, eleitos pela Reunião do Conselho de Administração da



ALAMEDA SANTOS 1470 - BELA VISTA
SÃO PAULO SP CEP: 01418-100
FONE: 11-35496277 FAX: 11-32846362

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - MURILO LOBO / HUGO LEONARDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 25/06/2013 11:19:05 - 01 = 49
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011306101200026019318
Em testemunha da verdade
Marita Teixeira Rodrigues da Cunha
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
JUIZ DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Cartório Nº 1082

outorgante, realizada em 29/04/2011, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 260.928/11-2 em 07/07/2011, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas junto com seu Estatuto Social. Os presentes reconhecidos como os próprios de que trato, a vista dos documentos mencionados e a mim exibidos, do que dou fé. E, em minha presença, pelos outorgantes, na forma como comparecem, foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: MURILLO MACEDO LOBO, casado, inscrito na OAB/GO sob nº 14.615 e no CPF/MF sob nº 437.916.111-00; RAONI SALES DE BARROS, casado, inscrito na OAB/GO sob nº 29.478 e no CPF/MF sob nº 016.906.111-62; ALISSON ARARIPE CHAGAS, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 34.253 e no CPF/MF sob nº 023.371.601-73; IVO YAMADA LOPES FERREIRA, casado, inscrito na OAB/GO sob nº 33.105 e inscrito no CPF/MF sob nº 321.910.718-48; FÁBIO SANTANA NASCIMENTO, casado, inscrito na OAB/GO sob nº 26.358 e no CPF/MF sob nº 995.618.671-68; e WANESSA NEVES LESSA RAMANHOL, casada, inscrita na OAB/GO sob nº 21.660 e no CPF/MF sob nº 707.261.081-20, todos brasileiros, advogados, integrantes do escritório MURILLO LOBO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.197.771/0001-71, com endereço na Rua 1132, 104, Setor Marista – CEP: 74180-110, Goiânia – GO, aos quais conferem os poderes amplos e necessários da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" para, em conjunto de dois ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representá-los judicialmente em qualquer Instância ou Tribunal, bem como administrativamente, em quaisquer órgãos administrativos Municipais, Estaduais ou Federais, tais como delegacias de polícia, cartórios, órgãos de defesa e proteção do consumidor, órgãos do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, cartório de registro de imóveis, instituições financeiras, inclusive Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, Receita Federal do Brasil entre outros; podendo propor medidas judiciais, inclusive ações rescisórias, defendê-los nas contrárias, arguir as exceções previstas nos artigos 304 seguintes do Código de Processo Civil; atuação em procedimentos administrativos, requerer a abertura de Inquéritos Policiais e responder ofícios a quaisquer entes públicos; receber citações, intimações e notificações pessoais; peticionar, recorrer, desistir, renunciar, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, ratificar atos praticados; receber bens em entrega amigável, levantar depósitos extrajudiciais do artigo 890, § 2º do CPC, efetuar a recusa de depósitos extrajudiciais do artigo 890, § 1º do CPC, levantar depósitos judiciais e recursais; dar quitações para todo e qualquer levantamento judicial ou pagamento que tenha sido feito através de depósito em conta ou transferência bancária (documento de ordem de crédito – DOC ou Transferência Eletrônica Disponível – TED) feita para conta (ou contas) de titularidades de uma das (ou das) Outorgantes mantidas(s) em instituições financeiras brasileiras (exceto com relação à verba de sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados. Solicitar que imóveis objetos de penhora ou execução hipotecária sejam levados a leilões e praças, representar e votar em Assembléia Geral de Credores, emitir notificações, cartas e avisos judiciais ou extrajudiciais de vencimento antecipado de dívida contratual, bem como para constituição em mora de devedores ou, ainda, para quaisquer outras finalidades e efeitos legais; apresentar títulos para protesto em cartório, emitir e assinar cartas de anuências para os respectivos cancelamentos. Podendo ainda, nomear PREPOSTOS e representantes legais em qualquer localidade do país, para agir junto às Varas Cíveis Estaduais, Federais da Fazenda (Estadual e Municipal), de Família e Sucessões, Varas e Tribunais Trabalhistas, Varas Criminais, Delegacias de Polícia, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Divisão de Inquéritos Policiais (DIPO), PROCON, Órgão de Defesa do Consumidor, Órgãos do

10 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

10
Goiania
Maria Teixeira R.

REQUERENTE: MURILLO LOBO / HUGO LEONARDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiania/GO - 25/06/2013 - 11:19:26
NR SELCO ELETRONICO: 0291130610; 200026019379

Maria Teixeira R. Rodrigues de Cunha

Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO GASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:36

BANCO SAFRA S/A
exercício suas atividades até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à respectiva eleição, podendo ser realéis, competindo-lhes desempenhar as atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CAPÍTULO VIII - DOS BALANÇOS, RESULTADOS E SUA DESTINAÇÃO ARTIGO 25. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo que deverão ser levantados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, os balanços gerais da sociedade e as demonstrações contábeis prescritas em lei, sendo facultado o levantamento de outros balanços em menores períodos, se assim for de interesse da sociedade. Os lucros líquidos do exercício, por proposta do Conselho de Administração, mediante aprovação da assembleia geral, terão a seguinte destinação: sempre que o depósito em lei a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o Parágrafo Primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; b) uma parcela pode ser destinada à formação de reserva para contingências ou ter parcela revertida de tal reserva formada em exercícios anteriores; c) pagamento dos dividendos que, somados aos dividendos intermediários de que trata o Parágrafo Segundo deste Artigo e aos juros de capital próprio, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, o dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 8º deste Estatuto; d) o saldo ou uma parte do lucro líquido verificado após as distribuições acima poderá ser transferido para a conta reserva especial, até o limite, naquela conta, de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social, sendo que o saldo dessa reserva especial, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social; e) o saldo remanescente do lucro líquido será distribuído aos acionistas. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A reserva especial de que trata o item (d) acima será constituída objetivando possibilitar a formação de recursos com quaisquer das seguintes finalidades: a) futuras incorporações desses recursos ao capital social; b) pagamento de dividendos intermediários; c) manutenção de margem operacional compatível com desenvolvimento das operações; d) aquisição de ativos; e) expansão do negócio. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Conselho de Administração poderá deliberar pelo pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucro apurado em balanço intermediário. Os dividendos ou juros sobre capital próprio previstos neste artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **ARTIGO 26:** Prescreve em 03 (três) anos a ação para a favor do dividendo contando o prazo da data em que eles tenham sido colocados à disposição do acionista. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÃO GERAL - ARTIGO 27:** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às Instituições Financeiras, São Paulo, 26 de dezembro de 2011. João Inácio Pires, Presidente da Mesa Diretora de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certidão o registro sob nº 71.233/12-0 em sessão de 13 de fevereiro de 2012 - Gleise Simiema Ceschni - Secretária Geral.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:37

Finamax S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ nº 00.411.939/0001-49
Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Cumprindo disposições legais e estatutárias submetemos a apreciação de V.Sas., as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e 2010, juntamente com o parecer, emitido sem ressalvas, de nossos auditores independentes "Veneziani Auditores Independentes".
Juiz/SP, 06 de fevereiro de 2012.



Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro (Em milhares de Reais)

	2011	2010	2011	2010
Ativo				
Circulante	132.285	141.577	58.824	45.743
Operações de crédito	921	921	26.298	1.219
Aplic. Interfinanceiras líquidas - Aplic. Dep. Interfinanceiro	9.992	32.799	27.789	28.351
Títulos e val. mobiliários - Cotas fundo mutuo renda fixa	4.905	15.830	4.728	16.173
Operações de crédito	114.043	89.448	70	40
Operações de crédito - Setor privado	120,127	94,674	2.232	2.302
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(6.094)	(5.226)	2.232	2.302
Outros créditos - Diversos	921	921	2.232	2.302
Outros Valores e Bens	2.002	2.050	2.232	2.302
Realizável a Longo Prazo - Operações de crédito	75.843	48.758	2.232	2.302
Operações de crédito - Setor privado	79.889	51.606	2.232	2.302
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(4.046)	(2.848)	2.232	2.302
Permanente	1.232	1.096	2.232	2.302
Investimentos - Outros investimentos	930	930	2.232	2.302
Imobilizado de uso	630	630	2.232	2.302
Outros imobilizações de uso	2.460	2.284	2.232	2.302
(-) Depreciações acumuladas	(1.630)	(1.481)	2.232	2.302
Diferido	117	177	2.232	2.302
Gastos de organização e expensão	1.126	1.126	2.232	2.302
(-) Amortizações acumuladas	(1.009)	(949)	2.232	2.302
Intangível	277	108	2.232	2.302
Ativos Intangíveis	352	124	2.232	2.302
(-) Amortizações acumuladas	(75)	(16)	2.232	2.302
Total do ativo	209.370	191.431	209.370	191.431

Demonstração do Resultado - (Em milhares de Reais)

	2º Sem/11	31/12/11	31/12/10
Receitas da Intermediação Financeira	35.891	58.473	51.968
Operações de crédito	35.896	65.273	51.968
Res. de oper. títulos e valores mobiliários	795	3.198	4.215
Despesas da Intermediação Financeira	(10.764)	(21.432)	(15.103)
Operações de captação no mercado	(9.762)	(19.282)	(14.773)
Provisão provisórias de liquidação duvidosa	(1.002)	(2.150)	(330)
Resultado Bruto Intermediação Financeira	25.927	47.041	41.078
Outras Receitas/Despesas Operacionais	(19.171)	(10.723)	(27.271)
Receitas de prestação de serviços	3.923	8.758	4.452
Despesas de pessoal	(1.471)	(2.050)	(1.584)
Outras despesas administrativas	(13.814)	(25.890)	(14.588)
Despesas tributárias	(1.605)	(2.949)	(2.360)
Outras despesas operacionais	(9.468)	(16.011)	(14.196)
Outras receitas operacionais	2.594	4.800	5.816
Resultado Operacional	6.110	11.728	13.754
Resultado antes da Tributação s/o Lucro	6.070	11.645	13.605
Imposto de Renda	(1.527)	(3.029)	(2.838)
Contribuição Social	(989)	(1.898)	(1.782)
Lucro Líquido do Semestre/Exercícios	3.554	6.718	9.185
Juros sobre Capital Próprio	(716)	(1.409)	(1.500)
Lucro por Ação	R\$0,98	R\$1,82	R\$2,48

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - (Em milhares de Reais)

	2º Sem/11	realizado	capital	Real	Local	Lucros	Acum.	Total	
Saldo 30/6/11	17.682	4.954	1.141	-	-	2.347	26.124	-	
Aum. capital	4.954	(4.954)	-	-	-	-	-	-	
Luc. liq. semestre	-	-	-	-	-	3.554	3.554	-	
Destinações	-	-	-	212	4.973	(5.185)	-	-	
Aprop. reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	
Jr. s/cap. próprio	-	-	-	-	-	-	-	(716)	(716)
Saldo 31/12/11	22.636	-	-	1.353	4.973	-	28.962	-	
Mut. exercicio/11	4.954	(4.954)	-	212	4.973	-	2.232	2.232	
Exercício de 2011	(235)	-	-	-	-	-	-	-	
Saldo 31/12/10	17.682	4.954	1.017	-	-	-	23.653	-	
Aum. capital	4.954	(4.954)	-	-	-	-	-	-	
Luc. liq. exercício	-	-	-	-	-	6.718	6.718	-	
Destinações	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aprop. reservas	-	-	-	336	4.973	(5.309)	-	-	
Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	(1.409)	(1.409)
Jr. s/cap. próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo 31/12/11	22.636	-	-	1.353	4.973	-	28.962	-	
Mut. exercicio/11	4.954	(4.954)	-	336	4.973	-	5.309	5.309	

Central do Brasil é demonstrada como segue:
a) Por tipo de operações
Empréstimos e títulos descontados 54.855 60.343
Financiamentos 105.335 146.280
b) Provisão por créditos de liquidação duvidosa (10.130) (8.074)
Saldo líquido da carteira 188.888 138.206
Ativo circulante 120.127 94.674
Realizável a longo prazo 79.889 51.606
Saldo líquido da carteira 200.016 146.280
c) Por tipo de cliente
Pessoa física 196.200 143.153
Indústria 876 696
Comércio 1.624 1.190
Serviços 1.256 1.251
d) Por faixa de vencimento
Saldo 1 200.016 146.280
De 1 a 90 dias 41.187 32.968
De 91 a 360 dias 78.940 61.676
Acima de 360 dias 79.889 51.606
Saldo da carteira 200.016 146.280
e) Provisão para créditos de liquidação duvidosa: A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída de acordo com os critérios da Resolução do BACEN No exercício de 2011, para cobrir eventuais perdas na realização de operações de crédito, foi lançado o montante de R\$ (2.058) (R\$591 mil no ano/2010) passando o saldo da provisão para R\$ 10.130 mil no balanço patrimonial de 31/12/11 (R\$8.074 mil em 31/12/10). Em 2011 registramos reversão da provisão no montante de R\$ 93 mil (R\$521 mil em 31/12/10).
f) Provisão para créditos de liquidação duvidosa da demonstração de resultado: A provisão da carteira de crédito da instituição em 31/12/11 e 2010 por nível de risco e a provisão para créditos de liquidação duvidosa correspondem de 4 a seguir demonstrada: Saldo da carteira. Provisão constituída
Nível de risco 31/12/11 31/12/10 31/12/11 31/12/10
A 165.087 122.207 825 611
B 10.359 5.944 104 59
C 8.228 5.685 247 177
D 3.938 3.291 394 329
E 2.601 1.510 870 453
F 2.371 1.357 1.185 679
G 2.090 1.065 1.463 745
H 5.042 5.021 5.042 5.021
Total 200.016 146.280 10.130 8.074
Custo Prazo 120,127 94,674 6,084 5,226
Longo Prazo 79,889 51,606 4,046 2,848
Total 200,016 146,280 10,130 8,074
07. Baliza/Reversão Prejuizo: Em 2011 registramos perdas em operações de crédito no montante de R\$15.141 mil (R\$13.257 mil em 31/12/10), lançado

Francisco de Assis Cachelli Oliveira - Diretor Presidente
Relatório dos Auditores Independentes
Senhores - Diretores e Acionistas da Finamax S/A - CFI - Juiz/SP. Examinamos as demonstrações contábeis da Finamax S/A - CFI ("Finamax"), que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/11 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis: A administração da "Finamax" é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Responsabilidade dos auditores independentes: Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação das demonstrações contábeis da "Finamax" para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos da "Finamax". Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Opinião: Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas acima apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da "Finamax", em 31/12/11, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN. SP, 08/02/2012. - Venziani Auditores Independentes - CRC 25P/17440-1 - Alcindo Takachi Itakawa - CNT. CRC 15P/08862-0-9
Guilherme Antonio Flores - Contador - CRC/SP nº 15P/26847/O-3

CLARIART INDUSTRIA DE TINTAS LTDA torna público que recebeu da CATESE, a Licença de Instalação nº 5003679 e requereu Licença de Operação para tintas, vernizes, esmaltes e lacas, fabricação de sítio à Rua Miguel Brasil, 507 - Galpão 1 Louveira/SP.

Montel Sistemas de Comunicação Ltda torna público que solicitou junto à Ceteab, a Renovação de Licença de Operação para Equipamentos eletrônicos para transmissão de rádio e televisão, fabric., localizada à Rua João de Paula Franco, 469, Jr. Marabá, município de São Paulo.

MMLB Indústria e Comércio de Artefatos de Metais Ltda torna público que recebeu da CATESE, a Licença Provisória e de Instalação nº 5000913 e requereu a Licença de Operação para Produtos elaborados de metal; fabricação de a Rua José Garcia Gerez, 976, Dist. Industrial, Capivari/SP.

MONTEBEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Empresário da Capital Fechado
CNPJ/MF nº 43.216.357/0001-14 - NIRE nº 35.300.088.308
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 27/04/2012
Convocada pelo Conselho de Administração, dispensada a publicação de avisos pelo comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76, instalou-se a Assembleia Geral Ordinária...

Toox Empreendimentos e Participações S/A

CNPJ/MF: 13.570.810/0001-25 - NIRE: 35.3.003.9321-0
Ate da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22/11/2011
Data, Hora e Local: Aos 22.11.2011, às 9h, no sede social, situada na Rua Guilherme Neumann, nº 24, 27 e 28/03/2012 em Foz de Iguaçu, SP, dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações.
Presença: Totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes do livro de presença da assembleia. Mesa: Sheila Stetzer Tenaglia, presidente, e Dagoberto Tenaglia Junior, secretário. Ordem do Dia: (I) deliberar acerca do aumento do capital social da Companhia...

PCH Participações S.A.

CNPJ/MF 09.077.015/0001-22 - NIRE 35.300.345.363
Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
Aos 26/04/2012, às 09h00, na sede social da Cia. Presença: Totalidade dos acionistas. Mesa: Miguel Norberto Abdalla Saad - Presidente, Eliana Faria Frazão, Secretária. Publicações: Avisos aos Acionistas publicados em 24, 27 e 28/03/2012 no "DOESP" e jornal "Diário Comercial - SP".
Deliberações: Em AGE: (I) Aprovar a prestação das contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Cia. relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2011; (II) Considerando que foi aprovado pré-juro no exercício social findo em 31/12/2011, não haverá lucro da Companhia a distribuir; (III) Eleição do Sr. Márcio Wilson Severini, RG nº 19.563.430-5-SSP-SP, CPF/MF nº 149.528.488-33, para o cargo de Diretor de Administração e Gerenciamento que permanecerá em seu cargo até 25/04/2013, ou até que seja substituído, sendo permitida a sua reeleição...

EBTE - Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A.

CNPJ/MF sob nº 10.319.371/0001-94 - NIRE 35.300.360.524
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Acionistas da Cia. e se reuniram em 07/07/2012, às 10h, na sede da Cia. situada na R. Tenente Negreiro, nº 166, 6º Andar, Sala E, em SP/SP, a fim de examinar, discutir e votar os seguintes assuntos: a) Autorizar a Diretoria da Cia. e celebrar Contrato de Mútuo a ser firmado com o controlador EATE; b) Outros assuntos de interesse da Cia. São Paulo, 10/07/2012. Paulo Roberto de Godoy Pereira - Presidente do Conselho de Administração, João Antonio Pinheiro Sampaio Moutretes - Conselheiro.

EATE - Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A.

CNPJ/MF sob nº 04.416.935/0001-44 - NIRE 35.300.164.726
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Acionistas da Cia. a se reunirem em 18/07/2012, às 09h30, na, na sede da Cia. à R. Tenente Negreiro, nº 166, 6º Andar, Sala A, em SP/SP, a fim de examinar, discutir e votar os seguintes assuntos: a) Autorizar a Diretoria da Cia. e celebrar Contrato de Mútuo a ser firmado com o controlador EBTE; b) Outros assuntos de interesse da Cia. São Paulo, 10/06/2012. Paulo Roberto de Godoy Pereira - Presidente do Conselho de Administração, João Antonio Pinheiro Sampaio Moutretes - Conselheiro.

CODERP - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto

CNPJ/MF nº 06.407.097/0001-39 - NIRE 35.300.318.099
Edital de Convocação
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os senhores acionistas da Companhia Agrícola Usina Jacarezinho ("Companhia") devidamente convocados e participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 17 de julho de 2012, às 10h00, na sede da Companhia, situada na Rua Leopoldo Couto de Magalhães, nº 110, Condomínio Edifício JK Tower, conjuntos 21 e 22, parte, Jardim Paulista, CEP 04542-000, com o seguinte Ordem do Dia: (a) aprovar a 2ª emissão de debêntures da Companhia, para distribuição pública com astores restritos da colocação "Oleto Restrita", nos termos de Instrução de Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, de até R\$ 2.200 (dois mil, duzentas e vinte mil) debêntures ("Debêntures") simples, nominativas e escriturais, em série única, com prazo de validade de 5 (cinco) anos, com o seguinte Ordem do Dia: (a) aprovar a 2ª emissão de debêntures da Companhia, para distribuição pública com astores restritos da colocação "Oleto Restrita", nos termos de Instrução de Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, de até R\$ 2.200.000,00 (dois mil e duzentos mil reais), sendo os Debêntures ofertadas sob o regime da garantia firme de colocação, pelo Banco Itaú BBA S.A. Banco Santander (Brasil) S.A. e demais instituições intermediárias que poderão ser contratadas (em conjunto, "Coordenadores"); (b) delegação de poderes para a respectiva emissão de Companhia aprovem a quantidade total de Debêntures objeto de Emissão, observado a número máximo aqui definido, nos termos de artigo 59, §5º da Lei 6.404/76, aprovem os demais termos e condições da escritura de emissão das Debêntures e do contrato de distribuição a ser celebrado com Coordenadores, e tomem as providências necessárias à realização da referida emissão, inclusive, mas não limitado à contratação dos Coordenadores e dos prestadores de serviços relacionados à emissão, negociar e fechar o preço e condições para a respectiva emissão de serviço e assinem os respectivos contratos e eventuais aditamentos, bem como praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e assinar os documentos necessários à efetivação da Oferta Restrita, inclusive, dentro outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a CETIP ou qualquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de qualquer medidas para a implementação da Emissão. São Paulo, 05 de julho de 2012. A Diretoria 06.07 e 11/07/2012

DICOPLAST S/A IND E COM DE PLASTICOS

CNPJ 60.459.229/0001-10
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
São Convocados os senhores acionistas e se reuniram em AGE, a se realizar na data 16/07/2012 às 09:00, na sede social, sito à Rod SP 425 Km 68,5, Presidente Prudente-SP, a fim de deliberar sobre o seguinte ordem do dia: a) Desligamento o Substituição do membro da Diretoria por falecimento; b) Eleição dos membros da Diretoria; Pros Prudente, 04/07/2012. JOÃO PIRES BELINI-Diretor Vice Presidente.

ECOPAR - Ecoesfera Participações S.A.

Cia. Fechada - NIRE 35.300.330.800 - CNPJ/MF nº 07.975.023/0001-60
Assembleia Geral Extraordinária
Ficam os Senhores Acionistas desta Companhia convocados para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 18.7.2012, às 10:00, na Rua Olimpiadas, 66, 13º andar, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) eleição de membros do Conselho de Administração; (II) aumento do capital social da Companhia mediante capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC e a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (III) aprovação da venda de formas de alumínio pela Ecoformas - Equipamentos para Construção Ltda., sociedade controlada pela Companhia; e (IV) consolidação do Estatuto Social. São Paulo, 05 de julho de 2012. Fábio Wetlaufer - Diretor

A CPFL Piratininga torna público que recebeu da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB a Licença de Instalação nº 2099, do 06/07/2012, para Construção de L.T de 138 kV SE Ilheus (FURNAS) - Ramal Vinhedo, localizada nos municípios de Itatuba, Valinhos e Vinhedo - SP, com validade de 5 (cinco) anos, a contar do dia de sua emissão.

Costa & Brito Moveis Planejados Ltda tomou público que recebeu da CETESB a Licença Prática, de Instalação e de Operação nº A5000737, válida até 06/07/2016, para Montagem e Acabamento de Móveis da Material, Associados e Fabricação de à R Santa Cruz, 1786, V. Mariana, São Paulo.

*Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda, fabricante de Medicamentos para uso humano - localizada à Rua Treza de Maio, 1161, Distrito de Sousa, Campinas/SP, tomou público que recebeu da CETESB a Licença Prática nº 5001845 e requereu a Licença de Instalação, referente a novos equipamentos, através do processo nº 05/005471/12.

*Merck Sharp & Dohme Farmacêutica LTDA, localizada à Rua Treza de Maio, 1161, Distrito de Sousa, Campinas/SP, tomou público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação nº 5006185, válida até 09/07/2014, para a fabricação de Medicamentos para uso humano, através do processo nº 05/00260/05.

Johnson & Johnson do Brasil Ind. e Com. de Produtos para Saúde Ltda. tomou público que requereu no CETESB de forma concomitante a Licença Prática e a Licença de Instalação para fabricação de adesivos e outros materiais esterilizados para suturas cirúrgicas (Abrigo Fomof/Dep. de Aramas) à Rod. Presidente Dutra, km 154, Jd. das Indústrias, São José dos Campos/SP.

Comunicou o extrativo dos livros 51 e 57 e NFS 001 e 1500 Serie A da empresa Lavazza São Paulo Comercio e Locação de Maquinas para Café Ltda - CNPJ - 06.137.017/0001-71 - CCM 3.285.909-5

IPT TRATAMENTOS SUPERFICIAIS LTA, tomou público que requereu da CETESB, a Renovação da Licença de Operação, p/ Gramoplastia, serviço de, sito à Rua Romane Zovico, 377, Distrito Ind. 2 - Inacupoiás/SP.

A Associação dos Docentes de Fisioterapia da Universidade do Taubaté - Adofita, situada na cidade de Taubaté/SP na Rua Pasquá Pastorelli nº 30 CEP: 12000-560, devidamente inscrita no CNPJ: 05.490.838/0001-24, doctaram que encerraram as suas atividades em 28/02/2011 por extinção voluntária.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento Especial -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FORAS DE GOIÁS - VARA CIVEL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:37

Companhia Agrícola Usina Jacarezinho

CNPJ/MF n. 61.231.478/0001-17 - NIRE 35.300.0135-0
Assembleia Geral Extraordinária - Edital de convocação.
Ficam os senhores acionistas da Companhia Agrícola Usina Jacarezinho ("Companhia") devidamente convocados e participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 17 de julho de 2012, às 10h00, na sede da Companhia, situada na Rua Leopoldo Couto de Magalhães, nº 110, Condomínio Edifício JK Tower, conjuntos 21 e 22, parte, Jardim Paulista, CEP 04542-000, com o seguinte Ordem do Dia: (a) aprovar a 2ª emissão de debêntures da Companhia, para distribuição pública com astores restritos da colocação "Oleto Restrita", nos termos de Instrução de Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, de até R\$ 2.200 (dois mil, duzentas e vinte mil) debêntures ("Debêntures") simples, nominativas e escriturais, em série única, com prazo de validade de 5 (cinco) anos, com o seguinte Ordem do Dia: (a) aprovar a 2ª emissão de debêntures da Companhia, para distribuição pública com astores restritos da colocação "Oleto Restrita", nos termos de Instrução de Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, de até R\$ 2.200.000,00 (dois mil e duzentos mil reais), sendo os Debêntures ofertadas sob o regime da garantia firme de colocação, pelo Banco Itaú BBA S.A. Banco Santander (Brasil) S.A. e demais instituições intermediárias que poderão ser contratadas (em conjunto, "Coordenadores"); (b) delegação de poderes para a respectiva emissão de Companhia aprovem a quantidade total de Debêntures objeto de Emissão, observado a número máximo aqui definido, nos termos de artigo 59, §5º da Lei 6.404/76, aprovem os demais termos e condições da escritura de emissão das Debêntures e do contrato de distribuição a ser celebrado com Coordenadores, e tomem as providências necessárias à realização da referida emissão, inclusive, mas não limitado à contratação dos Coordenadores e dos prestadores de serviços relacionados à emissão, negociar e fechar o preço e condições para a respectiva emissão de serviço e assinem os respectivos contratos e eventuais aditamentos, bem como praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e assinar os documentos necessários à efetivação da Oferta Restrita, inclusive, dentro outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a CETIP ou qualquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de qualquer medidas para a implementação da Emissão. São Paulo, 05 de julho de 2012. A Diretoria 06.07 e 11/07/2012

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ/MF nº 06.407.097/0001-39 - NIRE 35.300.318.099
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os senhores acionistas da REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 19 de julho de 2012, às 10:00 horas, na sede da Companhia, situada na Rua Fátima Rungano, nº 1512, Vila Tupacá, CEP 03.313-000, na Cidade de Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem de dia: reafirmar as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 22 de Junho de 2012, na qual foi aprovada a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais, através de oferta pública com astores restritos e dispensa automática de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários, nos termos de Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, no montante de até R\$ 600.000,00 (seis centos mil reais), no sentido de alterar a montante total da emissão para até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) (real), bem como reafirmar os seus termos e condições. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos necessários para comprovação de sua identidade e, na hipótese de representação do acionista, de instrumento de mandato regularmente na forma de lei. São Paulo, 11 de julho de 2012. Jorge Nevali Moitinho - Presidente do Conselho de Administração.

Editora FTD S/A

NIRE nº 35300034255 - CNPJ nº 61.186.490/0001-57
Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração
Data: 21 de maio de 2012. Horário: 9h30. Ordem do Dia: Diretoria Editorial - Decidam os Conselheiros pela recondução da Sra. Silmara Salesense Pavesiano, ao cargo de Diretora Editorial, para ocupá-lo sob o regime jurídico da CLT, para um novo mandato de até 03 (três) anos, prescrito no § 1º de art. 11º do Estatuto Social, com início em 1º de junho de 2012 e término previsto para maio 2015. Nada mais havendo por relatar, lavra esta Ata, que vai assinada por todos os Conselheiros presentes, pelo Diretor Superintendente, pelo Diretor de Administração, pelo Diretor Jurídico, Bruno Droschi de Castro, Secretário do Conselho de Administração, JUCESP 288.629/12-7 em 04.07.12. Gisela Simiema Coschin - Sec. Gerl.

SB Bonsucesso Administradora de Shoppings S.A.

CNPJ/MF nº 09.011.240/0001-66 - NIRE 35.300.352.556
Convocação para Assembleia Geral Ordinária
Ficam os acionistas convocados para a Assembleia Geral Ordinária, em 15/07/2012, às 15h00, para deliberar: (i) o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2011 e (ii) destinação dos resultados do exercício de 31.12.2011. Fábio Inácio da Carvalho, Helcio Hideki Sugli - Diretores.

Mercedes-Benz Leasing Arrendamento Mercantil S.A.

CNPJ/MF nº 06.162.760/0001-03 - NIRE 35.300.139.691
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Data, Hora e Local: realizada aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2012, às 15:00 horas, na sede social, na Avenida Rio Negro, 555, 2º andar, sala 27, Ed. Jacaré, Alphaville, Barueri (SP), CEP 06455-000.
Presença: acionista da sociedade representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. Convocação: dispensada a publicação do Edital de Convocação na forma do § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, com alterações posteriores. Mesa: Presidente: Marcio Wilson Severini D'Andréa e Secretário: Angel Javier Martinez. Ordem do Dia: (a) lavratura da ata na forma surdada; (b) indicação de membro da Diretoria; e (c) outros assuntos de interesse da sociedade. Quorum das Deliberações: as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos da maioria absoluta. Deliberações: (I) foi aprovada a lavratura da presente ata na forma surdada, nos termos do §1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76, com alterações posteriores; (b) foi aprovada a indicação do Sr. Diego Fernando Marín, argentino, casado, contador, portador do Passaporte nº 20427785, para o cargo de Diretor, ficando estabelecido que a investidura do mesmo na posse efetiva de seu cargo está condicionada à obtenção de autorização para residência temporária de 2 anos, conforme os termos do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), Bolívia e Chile. Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesses fazer uso e como ninguém a pedisse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reberta e sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Barueri (SP), 30 de abril de 2012. Assinaturas: Presidente da Mesa: Marcio Wilson Severini D'Andréa e Secretário da Mesa: Angel Javier Martinez; Acionista: Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A. representado por seus diretores os Sr. Bernd Barth e Sr. Márcio Wilson Severini D'Andréa. Registrado no JUCESP sob nº 284.686/12-8 em sessão de 02/07/2012. Secretária Geral - Gisela Simiema Coschin.

Campo dos Ventos IV Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 10.797.893/0001-00 - NIRE 35.300.377.672
Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Aos 11/05/2012, às 9h00, na sede social. Presença: Totalidade. Mesa: Miguel Norberto Abdalla Saad, Presidente, Eliana Faria de Frazão, Secretária. Deliberações: (I) o aumento do capital social da Cia., no valor total de R\$1.293.664,09 mediante emissão de 1.293.664 novas ações ordinárias, no valor de R\$1,00 cada, passando o capital social da R\$49.400,00 para R\$1.343.064,09, e (II) redução do capital social da Cia. de R\$1.279.064,09, mediante a transferência deste valor, em moeda corrente nacional, à acionista CPFL Energias Renováveis S.A., com o consequente cancelamento de 1.279.064 ações ordinárias nominativas, de propriedade da CPFL Energias Renováveis S.A., com e anulação da expressão do acionista PCH Hidroenergia S/A do capital social de R\$1.343.064,09 para R\$64.000,00. Aprovado a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Cia. Nada mais. Secretária: Eliana de Faria Frazão. SP, 11/05/2012. "Contorno 5" § 3º do Art. 130 da Lei das S.A.s. nº 6.404 de 15/12/1976, e íntegra dessa informação está na sede da Cia. JUCESP nº 284.614/12-9 em 02/07/2012. Gisela Simiema Coschin - Secretária Geral.

SPE Costa das Dunas Energia S.A.

CNPJ nº 10.401.225/0001-03 - NIRE 35.300.360.966
Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Aos 09/04/2012, às 9h30, na sede social da Cia. Presença: Totalidade. Mesa: Miguel Norberto Abdalla Saad - Presidente, Eliana Faria de Frazão, Secretária. Deliberações: Aprovado o redução do capital social da Cia. de R\$13.610.500,00 para R\$50.000,00, com uma redução equivalente a R\$13.550.000, mediante a transferência deste valor, em moeda corrente nacional, à acionista CPFL Energias Renováveis S.A., com o consequente cancelamento de 13.550.000 ações ordinárias nominativas, de propriedade de CPFL Energias Renováveis S.A., com a anulação expressa do acionista Nilson Leite de Fonseca Filho, em razão da renúncia expressa ao seu respectivo direito de preferência na subscrição do aumento de capital deliberado na AGE de 27/06/2011. Ratificada e atirado do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Cia., o que passou a vigorar, com nova redação. Encerramento: Nada mais. Secretária: Eliana de Faria Frazão. "Contorno 5" § 3º do Art. 130 da Lei das S.A. nº 6.404 de 15/12/1976, e íntegra dessa informação está na sede da Cia. JUCESP nº 284.615/12-2 em 02/07/2012. Gisela Simiema Coschin - Secretária Geral.

BANCO SAFRA S/A

CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28 - NIRE: 35.300.010.990
CERTIDÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.
Certifico que a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Banco Safra S/A realizada em 01 de abril de 2012, foi registrada sob nº 284.707/12-0 em sessão de 02 de julho de 2012 - Gisela Simiema Coschin - Secretária Geral.

Banco PanAmericano S.A.
C.N.P.J. (M.F.) nº 59.285.411/0001-13
Matriz: Avenida Paulista, nº 2.240 - São Paulo - SP

RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

demonstrações do resultado, da mutação do patrimônio líquido, do fluxo de caixa e do valor adicionado para o período de um mês findo em 31/12/2010. O Comitê realizou o procedimento adotado pela administração em relação ao balanço demonstrações financeiras de 31/12/2011, com quaisquer outras demonstrações financeiras de 31/12/2010 que não o Balanço Patrimonial, não proporcionando informação relevante para análise e tomada de decisão dos interessados nas mesmas.

Crédito Tributário
O crédito tributário, sobre prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, foi registrado até o limite considerado recuperável, conforme plano de negócios aprovado anteriormente pelo Conselho de Administração. O crédito tributário não registra o montante de R\$ 335 milhões. O plano de negócios considera e conjuntura atual e condições futuras, bem como indicadores macroeconômicos, de produção e de custo de captação, devidamente integrados no acordo operacional com os acionistas controladores, suportando adequadamente a recuperação desses créditos.

Limite Operacional - Acordo da Basileia
O índice de Basileia, em 31/12/2011, atingiu 10,18%, considerando R\$620 milhões recebidos dos acionistas controladores e mantidos em depósito vinculado junto ao Banco Central do Brasil, em atendimento ao estabelecido na res. CMN 4.910/11, com o objetivo de cumprir parte das medidas apresentadas pela Administração para o plano elaborado com vistas a manter o curso normal das atividades do Banco, incluindo o cumprimento do padrão regulatório de capital, conforme estabelecido pela Res. CMN 4.900/07.

Aumento de Capital

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal do Banco PanAmericano S/A após procederem ao exame do relatório da administração e das demonstrações contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2011 e:

a) a vista do Prcor dos Filhos Independente - PriesterhouseCoopers Auditores Independentes, datado em 10/02/2011, em relação ao resumo quanto a não apresentação das demonstrações individuais e consolidadas dos resultados, dos fluxos de caixa e das mutações do patrimônio líquido relativos ao exercício de 2010, dado não ter sido praticado, nas circunstâncias, pelas razões mencionadas nas notas explicativas nº 2 das referidas demonstrações; e em face com relação ao desrespeitamento dos limites operacionais requeridos pelo Banco Central do Brasil, delinqüência mitigada pela integralização de capital constante do item 33 das notas explicativas e em face com relação aos créditos tributários aludidos que, para sua realização dependem da materialização das projeções constantes do plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração, nota explicativa nº 31;

b) Em reunião conjunta com o comitê de auditoria e com os auditores externos; e

c) A luz do relatório do Comitê de Auditoria e Entendem que esses documentos refletem adequadamente a situação patrimonial, a posição financeira e as atividades desenvolvidas pela sociedade no período.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2012
Otto Steiner Junior - Presidente
Antonio Carlos Rovai

Marco Wagner da Fonseca - Especialista Financeiro

Daniela Maluf Pfeffer
Conselheira

Fábio Frac - Barbosa Fernandes
Conselheiro

COMPANHIA METALURGICA PRADA
CNPJ nº 56.993.900/0001-31 - NIRE 35-3.0004658-0

Local de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 14 de Novembro de 2011

Data, Local e Hora: 18 de novembro de 2011, na sede da companhia, na Rua Engenharia Francisco Pita Brito, 130, às 10h. Quorum: acionistas presentes: representando 99,9997% do capital votante da Companhia, conforme asinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Mesa: O Conselheiro José Taragano presidiu a Assembleia, por indicação do presidente do Conselho de Administração, e convidou para secretários os trabalhos a Sra. Roberta Mayra Lopes. Convocação: conforme publicações (i) no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edições de 09, 10 e 11 de novembro de 2011, nas páginas 11, 17 e 16, respectivamente, e (ii) no "Diário do Comércio", edições de 09, 10 e 11 de novembro de 2011, nas páginas 19, 18 e 17, respectivamente. Ordem do Dia: (I) Aprovar a homologação do aumento de capital social da Companhia; e (II) Aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o aumento de capital social. Deliberações: por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto e sem qualquer reserva, ressalva, oposição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações: (i) aprovar a homologação do aumento do capital social da Companhia, nos termos da deliberação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de setembro de 2011, no valor de R\$ 41.000.150,84 (quarenta e um milhões, cento e cinquenta mil e oitenta e quatro centavos), mediante a emissão de 433.269 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentas e sessenta e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$ 94,63 (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) por ação, fixado com base no valor do patrimônio líquido da ação, nos termos do art. 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76. Em vista da renúncia ao direito de preferência na subscrição de referidas novas ações pelos outros acionistas, dada a ausência de manifestação de qualquer outro acionista no prazo para o exercício do respectivo direito de preferência, a Companhia Siderúrgica Nacional, neste ato, subscreve e integraliza as 433.269 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentas e sessenta e oito) ações, mediante (i) a capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC) no valor global de R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais) que a acionista detém na Companhia, a (ii) o pagamento em dinheiro, do valor de R\$ 150,84 (cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme Boleim de Subscrição anexo a esta ata. (ii) Em decorrência da deliberação acima, o capital social da Companhia passa de R\$ 644.404.741,00 (seiscentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 685.408.022,64 (seiscentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentas e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), passando o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 685.408.022,64 (seiscentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), dividido em 3.877.929 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal"; (iii) Nada mais havendo a ser tratado, suspendem-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberto a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário e por todos os acionistas presentes. Anexos: Boleim de Subscrição. Documentos: ficaram arquivados na sede da companhia: 1. publicações das convocações de acionistas; 2. procurações e documentos comprobatórios dos representantes dos acionistas. Assinaturas: José Taragano, Presidente; Roberta Mayra Lopes, Secretária. **ACIONISTAS:** Companhia Siderúrgica Nacional (representada por Enéas Garcia Diniz), Enéas Garcia Diniz e José Taragano. A presente ata, redigida sob a forma de sumário, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, é cópia fiel daquela lançada no Livro das Atas de Assembleias Gerais da Companhia, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 18 de novembro de 2011. Roberta Mayra Lopes - Secretária. Arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 504.384/11-9 em 19/12/2011. Secretária Gerat: Kátia Regina Bueno de Godoy.

Construdecor S.A.
CNPJ/MF 03.439.316/0001-72

Ata da Reunião do Conselho de Administração

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 29 de fevereiro de 2012, às 10:00 horas em primeira convocação e não havendo número regimental, às 10:30 horas em 2ª convocação com qualquer número de acionistas presentes na Rua dos Patricios nº 1213, Ipiranga, Capital, SP, a fim de discutirem e deliberarem sobre e seguinte ordem do dia: (I) Proposta da Diretoria para: (a) aumentar a composição da Diretoria de 5 para até 10 diretores; (b) forma de representação da sociedade; (c) consequente alteração dos artigos 10, 12, 13, 15, 18, 19, 20 e 21 do Estatuto Social; (II) Consolidação do Estatuto Social; (III) Elaboração de novos membros da Diretoria cujo mandato iniciará em 1º de março de 2012 e com término previsto em 30 de abril de 2014, bem como fixação de seus honorários; (IV) Aprovação de propostas para reestruturação de atividades de logística e de lojas da Cia.; (V) Autorizar nova alteração do contrato social da controlada Construdecor Avançadament - de Serviços em Gestão de Negócios Ltda., para incluir no objeto social atividades de temporarias por conta própria ou de terceiros e também para prever possibilidade de recompra de quotas, exclusão de sócios minoritários, (VI) Out-ros assuntos de interesse social. São Paulo, 16 de fevereiro de 2012. e) Dimitrios Markakis - Diretor Presidente.

BANCO SAFRA S/A
CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28 - NIRE nº 35300010990

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2011 (dois mil e onze), às 12:00 (doze) horas, na sede social do Banco Safra S/A ("Sociedade"), localizada na Cidade do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100 - Cerqueira César. PRESENÇA: Presente o acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto. COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. João Inácio Puga - Presidente da Mesa; Sr. Luiz Carlos Zambaldi - Secretário. DOCUMENTO LIDO E ARQUIVADO NA SEDE SOCIAL: Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração. ORDEM DO DIA: (I) Aprovar a proposta do Conselho de Administração, de 27 de dezembro de 2011, para aumento de capital social da Sociedade de R\$3.380.315.000,00 (três bilhões, trezentos e oitenta milhões e trezentos e quinze mil reais) para R\$3.980.315.000,00 (três bilhões, novecentos e oitenta milhões e trezentos e quinze mil reais), passando o valor de R\$3.380.315.000,00 (três bilhões, trezentos e oitenta milhões e trezentos e quinze mil reais) para R\$3.980.315.000,00 (três bilhões, novecentos e oitenta milhões e trezentos e quinze mil reais), mediante a emissão de 125.075.522 (cento e vinte e cinco milhões, setenta e cinco mil e quinhentas e vinte duas) novas ações; e (II) Conhecer a renúncia de Membro do Conselho de Administração da Sociedade. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: Após exame e discussão das matérias da Ordem do Dia, resultou aprovada pelo acionista presente o aumento de capital social da Sociedade em mais R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), passando o valor de R\$3.380.315.000,00 (três bilhões, trezentos e oitenta milhões e trezentos e quinze mil reais) para R\$3.980.315.000,00 (três bilhões, novecentos e oitenta milhões e trezentos e quinze mil reais), mediante a emissão de 125.075.522 (cento e vinte e cinco milhões, setenta e cinco mil e quinhentas e vinte duas) novas ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 62.619,403 (sessenta e dois milhões, seiscentos e dezasseis mil e quatrocentos e trinta e seis reais e 40,3 centavos) em ações ordinárias e doze milhões e oitenta e cinco mil e setecentas e doze ações preferenciais, mediante a capitalização de parte da "Reserva Especial". Em virtude do referido aumento de capital o Caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$3.980.315.000,00 (três bilhões, novecentos e oitenta milhões e trezentos e quinze mil reais), dividido em 1.459.485.718 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentas e doze) ações sem valor nominal, todas nominativas, sendo: 730.695.526 (setecentos e trinta milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e quinhentas e vinte e seis) Ações Ordinárias e 728.790.192 (setecentos e vinte e oito milhões, setecentos e noventa mil e cento e noventa e duas) Ações Preferenciais". E, ainda, o Acionista apresentou carta de renúncia datada de 27 de dezembro de 2011 ao cargo de membro do Conselho de Administração da Sociedade. Por fim, foi lido e achado conforme a Ata lavrada desta Ata, nos termos do § único, do art. 12 do Estatuto Social da Companhia, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos até a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi e presente ata lida e achada conforme, e assinada por todos os presentes. São Paulo, 29 de dezembro de 2011. (aa) Sr. João Inácio Puga - Presidente da Mesa; Sr. Luiz Carlos Zambaldi - Secretário. Acionistas: Joseph Yacoub - Mesa. Esta ata é cópia fiel da original lavrada e assinada pelo Sr. João Inácio Puga - Presidente da Mesa, Secretário de Desenvolvimento Científico, Técnico e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Cerfício e registro sob nº 71.234/12-3 em sessão de 13 de fevereiro de 2012 - Gisela Simiama Ceschin - Secretária Gerat.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
CNPJ/MF nº 05.341.549/0001-63 - NIRE 35.300.314.611

São convocados os titulares de ações ordinárias de emissão da "Companhia"

reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 9 de março de 2012, às 10h, na sede social da Companhia, localizada na Rua Iguatemi, nº 151, 2º andar, na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Em Assembleia Geral Ordinária: (I) Administradores a o relatório da administração, e examinar, discutir a deliberação acerca das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; apreciar a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, conforme deliberação do conselho de administração da Companhia tomada em 6 de fevereiro de 2012, para fixar a remuneração global anual da administração para o exercício social de 2012. Nos termos da Instrução CVM nº 481/09 "Instrução CVM 481" e os comentários dos administradores sobre a situação financeira da companhia, nos termos do item 10 do formulário de referência; destinação do lucro líquido do exercício com as informações indicadas no Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481/09; e as informações indicadas no item 13 do formulário de referência e proposta de remuneração dos administradores para o exercício de 2012, estão disponíveis nos websites

2. Em Assembleia Geral Extraordinária: (I) alterar a redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de atualizar o valor do capital social e o número de ações de emissão da Companhia, conforme deliberações do Conselho de Administração tomadas em 6 de fevereiro de 2012, para alterar a redação do artigo 34 e 36 do Estatuto Social da Companhia, de modo a adaptar o Comitê de Compliance da Companhia às previsões da Instrução CVM nº 509, qualificando referido comitê com um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos; e artigos do Estatuto Social da Companhia, de modo a adaptá-los aos BMEFBOVESPA: 1º 11, 21, 24, 28, 35, 45, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 72 e 73. Nos termos do artigo 11 da Instrução CVM 481, a Companhia informa que a cópia do seu estatuto social, contendo, em destaque, as alterações propostas e o relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas ao estatuto social da Companhia estão disponíveis nos websites

3. Informações gerais aos acionistas:

Assim, a Assembleia geral, votando nas matérias a serem deliberadas, o acionista deverá entregar na sede da Companhia, no máximo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da realização de expediente, na forma do artigo 126 da Lei das S.A., pela instituição depositária das ações escritas de sua titularidade, até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral;

relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível das ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido, pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, no máximo 5 (cinco) dias antes da data de realização da Assembleia Geral.

José Carlos Reis de Magalhães Neto
Presidente do Conselho de Administração

Banco Daycoval S/A
CNPJ nº 22.232.889/0001-00 - NIRE 35300524110

Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 31.01.2012

Data: 31 de janeiro de 2012, às 10:30 horas. Local: Sede Social, na Av. Paulista, nº 1793 - São Paulo - SP. Presença: Totalidade dos membros do Conselho de Administração. Mesa: Presidente: Sasson Dayan. Secretário: Rony Dayan. Ordem do Dia: 1. Definição da estrutura organizacional para implementação do gerenciamento de capital; e 2. Designação do diretor responsável pelo gerenciamento de capital. Deliberações: Após os debates, foram aprovadas por unanimidade, as deliberações abaixo, propostas pela Diretoria, em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 12 da Resolução-CMN nº 3.988, de 30.06.2011: 1. Aprovar a estrutura organizacional para a implementação do gerenciamento de capital; e 2. Aprovar a designação do Sr. Morria Dayan como diretor responsável pelo gerenciamento de capital. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada. São Paulo, 31 de janeiro de 2012. Assinaturas: Presidente: Sasson Dayan. Secretário: Rony Dayan. Membros: Sasson Dayan; Rony Dayan; Gustavo Henrique de Barros Franco; e Peter Michael Yu. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Sasson Dayan - Presidente. JUCESP nº 71.243/12-4 em 13.02.12. Gisela Simiama Ceschin - Secretária Gerat.

TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.
CNPJ 03.014.553/0001-91 - NIRE 35.300.159.845 - (a "Cia" ou a "TPI")

Ata da RCA realizada em 10/02/2012

Data, Hora e Local: 10/02/2012, 10h, na sede social, R. Olimpíadas, 205/1402, SP/SP. CEP 04551-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Cia., nos termos do § único, do art. 12 do Estatuto Social da Cia. Com a presença da Mesa: Presidência a Reunião o Sr. Luiz Fernando Wolff de Carvalho, e eu, Andrea Ferreira de Melo, secretáriei os trabalhos. Ordem do Dia: (I) Aprovar a emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações pela Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S.A. - Concepo ("Concepo") a ser realizada no âmbito da Instrução CVM nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada, no valor de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) em nome da concessionária da Cia. (ii) aprovar a concessão de fiança pela TPI no âmbito da Emissão ("Garantia"); e (iii) Autorizar a Diretoria da Cia. a: (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Garantia; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão e das Garantias. Deliberações: Colocados os temas em discussão, após os pertinentes debates e análise, os conselheiros decidiram por unanimidade aprovar os itens "I", "II" e "III" constantes na ordem do dia. Encerramento: Não havendo nada mais a ser discutido, o presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Luiz Fernando Wolff de Carvalho-Presidente e Andrea Ferreira de Melo-Secretária. Conselheiros: Marcelo Souza Monteiro, Leonardo Almeida Aguiar, Luiz Fernando Wolff de Carvalho; Antonio José Monteiro de Fozes, Ricardo Ricardo Stabile Piovazari e José Vilar. Assinaturas: Celso e dou fei que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio da Cia. São Paulo, 10/02/2012. Andrea Ferreira de Melo-Secretária-OAB SP 171.554. Juscp nº 76.333/12-7 em 17/02/2012. Gisela Simiama Ceschin-Secretária Gerat.

FRIGELAR Comércio e Distribuição S/A, torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Lic. de Op. n.º 32006266 válida até 16/02/2014, p/ Armazenagem, engarrafamento, distribuição e regeneração de gases refrigerantes, à R. Ariens, 251, Pq. Ind. Anhanguera, Cep 06276-032, OSASCO.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:37

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
João Luiz Menezes
Substituto Tabelião



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
Juntada: HELSON CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:37

Livro 3103
Páginas 193
1º traslado

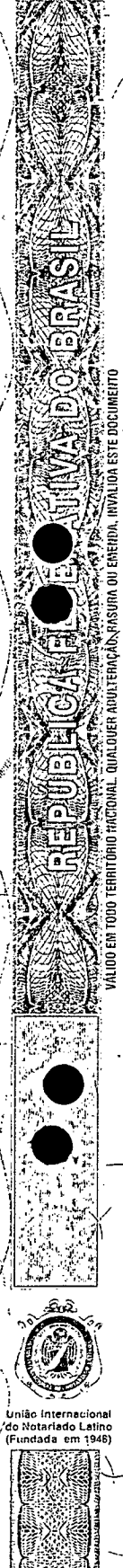
Procuração bastante que fazem:

BANCO SAFRA S/A.

BANCO J. SAFRA S/A. e

SAFRA LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL TREZE (27/02/2013), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, no Cartório do 12º Tabelião de Notas, situado nesta Capital, na Alameda Santos, 1470, perante mim, João Luiz Menezes, escrevente autorizado, substituto do tabelião, compareceram como OUTORGANTES: BANCO SAFRA S/A, instituição financeira, com sede social nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, Cerqueira César, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28 e no registro de empresas NIRE nº 35300010990, com sua consolidação estatutária aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/12/2011, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 71.233/12-0, em sessão de 13/02/2012, e alterado em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 29/12/2011, 11/04/2012 e 15/06/2012, cujas Atas encontram-se registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nºs 71.234/12-3, 284.707/12-0 e 333.186/12-6, em sessões de 13/02/2012, 02/07/2012 e 30/07/2012; respectivamente, dos quais ficam uma cópia arquivada nestas Notas em pasta nº 1219, páginas 184, neste ato representado conforme o artigo 17, Parágrafo 2º do referido Estatuto, por seus Diretores Alberto Corsetti, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2.782.125-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.871.508-34 e Paulo Sérgio Cavalheiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 5.253.147-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 489.170.528-00, ambos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial supra, eleitos em Reunião do Conselho de Administração de 16/04/2012, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na JUCESP sob nº 256.744/12-9, em sessão de 18/06/2012, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas junto com seu Estatuto Social; BANCO J. SAFRA S/A, instituição financeira, com sede social nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.150, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.017.677/0001-20 e no registro de empresas NIRE nº 35300170733, com sua consolidação estatutária aprovada em Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária de 29/04/2011, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 271.284/11-0, em sessão de 18/07/2011 e alterado em Assembleia Geral Extraordinária de 24/08/2011, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 395.329/11-5, em sessão de 29/09/2011, do qual fica arquivado nestas Notas em pasta nº 1220, páginas 001, neste ato representado conforme artigo 11, Parágrafo 2º do referido Estatuto Social, por seus Diretores Alberto Corsetti e Paulo Sérgio Cavalheiro, ambos supra qualificados e eleitos em Assembleia Geral Ordinária de 16/04/2012, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 230.560/12-0 em sessão de 31/05/2012, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas em junto com seu Estatuto Social, e SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO



ALAMEDA SANTOS 1470 - BELA VISTA
CNPJ - 01418-100
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
REQUERENTE MURILLO LOBO / HUGO LEONARDO
Goiania/GO - 12/03/2013 15:02:23 - 25
Nº TABELÃO ELETRÔNICO - 02011303013325026012333
Rua 3 esq. da Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755





CARTÓRIO DO 1º
AL. 6º
Jólio I
Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:37

MERCANTIL, sociedade de arrendamento mercantil, com sede social na cidade de Poá, neste Estado, na Avenida Brasil, 78, loja térrea e salas 08 a 10, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.063.177/0001-94, e no registro de empresas NIRE nº 35300019539, com seu Estatuto Social consolidado em Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária de 29/04/2011, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 260.935/11-6, em sessão de 07/07/2011, e alterado em Assembléia Geral Extraordinária de 03/10/2011, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 457.360/11-2, em sessão de 17/11/2011, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas em pasta própria nº 1219, páginas 194, sendo neste ato representado, na forma prevista no artigo 13, parágrafo 2º do referido estatuto social consolidado, por seus Diretores **Alberto Corsetti e Paulo Sérgio Cavalheiro**, ambos supra qualificados, eleitos em Reunião do Conselho de Administração de 29/04/2011, cuja Ata encontra-se devidamente registrada Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 260.928-11-2, em sessão de 07/07/2011, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas junto com seu estatuto social, os diretores declaram, sob as penas da lei, que se mantém nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados nos instrumentos contratuais dos outorgantes, supracitados. Os presentes reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos mencionados e a mim exibidos, do que dou fé. E, em minha presença, pelos outorgantes, na forma como comparecem, foi declarado que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **MURILLO MACEDO LÔBO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob nº 14.615 e no CPF/MF sob nº 437.916.111-00; **WANESSA NEVES LESSA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/GO sob nº 21.660 e no CPF/MF sob nº 707.261.081-20; **FÁBIO SANTANA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob nº 26.358 e no CPF/MF sob nº 995.618.671-68; **RAONI SALES DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob nº 29.478 e no CPF/MF sob nº 016.906.111-62; **IVO YAMADA LOPES FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob nº 33.105 e no CPF/MF sob nº 321.910.718-48, **ALISSON ARARIPE CHAGAS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 34.253 e no CPF/MF sob nº 023.371.601-73, todos advogados, integrantes do escritório **MURILLO LÔBO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com endereço na Rua 1.132, nº 104, Qd. 258, Lt. 06, Setor Marista, CEP - 74.180-110, Goiânia - GO, aos quais conferem os poderes amplos e necessários da cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA**" para, em conjunto de dois ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representá-los judicialmente em qualquer Instância ou Tribunal, bem como administrativamente, em quaisquer órgãos administrativos tais como delegacias de polícia, órgãos de defesa e proteção do consumidor, órgãos do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, Instituições Financeiras, podendo propor medidas judiciais, inclusive ações rescisórias, defendê-los nas contrárias, arguir as exceções previstas nos artigos 304 e seguintes do Código de Processo Civil, requerer a abertura de Inquéritos Policiais; receber citações, intimações e notificações pessoais; peticionar, recorrer, desistir, renunciar, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, ratificar atos praticados, levantar depósitos judiciais e recursais, levantar depósitos extrajudiciais do artigo 890, § 2º do CPC e dar quitações para todo e qualquer levantamento judicial ou pagamento que tenha sido feito através de cheque nominal a uma das Outorgantes (depois de sua compensação), através de depósito em conta ou transferência bancária (documento de ordem de crédito -DOC ou Transferência Eletrônica Disponível - TED) feita para conta (ou contas) de titularidade de uma das (ou das) Outorgantes mantida(s) em instituições

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELICNATO TEIXEIRA NETO

REQUERENTE: MURILLO LÔBO / HUGO LEONARDO
Certifico que a fotocópia conferi com o documento apresentado.
Goiânia/GO, 12/03/2013, 13:09:24, 25
NR. SELO ELETRÔNICO: 02011303011325026012334

Em Testemunho, *Murillo Lobo*
MURILLO LÔBO
Maurício de Oliveira
Maurício de Oliveira

Rua 3.esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

GOIÂNIA - GO
Maurício de Oliveira
Maurício de Oliveira

7A

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
João Luiz Menezes
Substituto Tabelião

financeiras brasileiras (exceto com relação à verba de sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados). Aos Outorgados também são concedidos poderes para a recusa de depósitos extrajudiciais do artigo 890, § 1º do CPC, emitir notificações, cartas e avisos judiciais ou extrajudiciais de vencimento antecipado de dívida contratual, bem como para constituição em mora de devedores, ou ainda para quaisquer outras finalidades e efeitos legais, podendo ainda, nomearem **PREPOSTOS** e representantes legais em qualquer localidade do país, para agir junto às Varas Cíveis Estaduais, Federais da Fazenda (Estadual e Municipal), de Família e Sucessões, Varas e Tribunais Trabalhistas, Varas Criminais, Delegacias de Polícia, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Divisão de Inquéritos Policiais (DIPO), PROCON, Órgão de Defesa do Consumidor, Órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego, Órgãos do Ministério Público do Trabalho e Órgão do Ministério Público em geral, SUSEP - Superintendência de Seguros Privados e CNSP - Conselho Nacional de Seguros Privados, podendo para tanto conceder os poderes essenciais a tal fim, em especial, para prestar depoimento pessoal, transigir, confessar e fazer acordo, ratificar inquéritos policiais, declarando tudo o que necessário se tornar, o que tudo dará sempre por bom, firme e valioso em qualquer época e circunstância, praticar, enfim, todos os atos indispensáveis ao bom e cabal desempenho deste mandato. É vedada a utilização do presente para requerimento de recuperação judicial/ falência, atos para os quais deverão ser elaborados instrumentos de mandato específico. Fica também vedado recebimento de valores em espécie. Os poderes do presente instrumento de mandato poderão ser substabelecidos, sempre com reserva de iguais às pessoas legalmente habilitadas e deverão especificar o objeto a que se destina, vedados assim os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE DE 01 ANO A CONTAR DA PRESENTE DATA, podendo, porém os outorgados promoverem todos os atos e procedimentos necessários até a finalização dos processos iniciados até a data máxima de validade desta procuração. Assim o disseram do que dou fé, me pediram que lhes lavrasse este instrumento, o qual lhes sendo feito e lido pelas partes, por estar conforme, outorgam, aceitam e assinam, do que dou fé. Eu, **João Luiz Menezes**, escrevente autorizado, substituto do tabelião, a escrevi e subscrevo. (a.a.) **ALBERTO CORSETTI // PAULO SÉRGIO CAVALHEIRO**, NADA MAIS/ TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, João Luiz Menezes, a conferi e subscrevo em público e raso, portanto por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas Notas.-

2.19

Em Testemunho da Verdade

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
João Luiz Menezes
Substituto Tabelião

1º NO. NOTA	R\$	98,52
EMO.S.	R\$	28,00
SEC. FAZ.	R\$	28,00
IPESP	R\$	28,00
REG. CIVIL	R\$	28,00
TRIB. JUSTIÇA	R\$	28,00
SANTAS CASAS	R\$	28,00
GUIA Nº		2012413



TABELIÃO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - MURIELLO LOBO / FUGO LEONARDO
Certifico que a fotocópia conferi com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 12/03/2013 15:03:23 - U = 25
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011303011325026012332
Em Testemunho da Verdade
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Flores de Goiás - Vara Cível
Usuário: MURILO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:37

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
NACIONAL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



CÓPIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
Flóres de Goiás - Vara Cível
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:37

CÓPIA

Banco Panamericano S.A.
CNPJ nº 03.288.411/0001-19
Rua Avenida Paulista, nº 2190 - São Paulo - SP

RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2012, foi aprovado aumento do capital social do Banco Panamericano, acima do limite do capital autorizado, no valor de até R\$ 1,8 bilhão.

Em 31 de janeiro de 2012, os peritos controladores do Banco Panamericano subscreviram e integram o patrimônio pelo exercício dos seus respectivos direitos de preferência sobre a totalidade das ações ordinárias de que são titulares, o montante de R\$ 92 milhões.

Com esta integralização de capital, em substituição ao depósito de R\$ 620 milhões, mencionado no Limite Operacional, o Índice de Basileia passa a ser aproximadamente 15%.

Conclusão

Com base nas ações desenvolvidas, diretamente pelo Comitê, bem como, fundamentado nas revisões e avaliações, anteriormente mencionadas, o Comitê de Auditoria recomenda a aprovação pelo Conselho de Administração, das demonstrações individuais e consolidadas, auditadas do Banco Panamericano S.A., em 31 de dezembro de 2011, das demonstrações individuais e consolidadas do resultado, da mutação do patrimônio líquido, do fluxo de caixa e do valor adicionado do exercício findo em 31 de dezembro de 2011, bem como de suas correspondentes notas explicativas.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2012
Otto Stalner Junior - Presidente
Antonio Carlos Roval
Marcos Wagner de Foneças - Especialista Financeiro

PARCEIRO DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal do Banco Panamericano S/A após procederem ao exame do relatório de administração e das demonstrações contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2011 e:

a) à visita do Parecer dos Auditores Independentes - PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, de 10/02/2011, com ressalva quanto a não apresentação das demonstrações individuais e consolidadas dos resultados, dos fluxos de caixa e das mutações de patrimônio líquido relativos ao exercício de 2010, dado não ter sido praticável, nas circunstâncias, pelas razões mencionadas nas notas explicativas nº 2 das referidas demonstrações e êntase com relação ao desaquecimento dos limites operacionais requeridos pelo Banco Central do Brasil, deficiência mitigada pela integralização do capital constante do item 33.b das notas explicativas e êntase em relação aos créditos tributários atívos que, para sua realização dependam de materialização das projeções constantes do plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração, nota explicativa nº 31;

b) Em reunião conjunta com o Comitê de Auditoria e com os auditores externos, e;

c) A luz do relatório do Comitê de Auditoria e Entendem que esses documentos refletem adequadamente a situação patrimonial, a posição financeira e as atividades desenvolvidas pela sociedade no período.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2012
Paulo Roberto Salvador Costa
Presidente

Daniela Matti Pfeiffer
Conseleira

Fábio Franco Barbosa Fernandes
Conseleiro

COMPANHIA METALÚRGICA PRADA
CNPJ nº 06.953.000/0001-31 - NIRE 35-3.004.656/0
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 18 de novembro de 2011

Data, Local e Hora: 18 de novembro de 2011, na sede da companhia, na Rua Engenheiro Francisco Piva Brito, 138, às 10h. Quorum: acionistas presentes representando 99,9997% do capital votante da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Mesa: O Conselheiro José Taragano presidiu a Assembleia, por indicação do presidente do Conselho de Administração, e convidou para secretário os trabalhos o Sr. Roberto Mayra Lopes. Convocação: conforme publicações (I) no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edições de 09, 10 e 11 de novembro de 2011, nas páginas 11, 17 e 16, respectivamente, e (II) no "Diário do Comércio", edições de 09, 10 e 11 de novembro de 2011, nas páginas 19, 16 e 17, respectivamente. Ordem do Dia: (I) Aprovar e homologação do aumento do capital social da Companhia e (II) aprovar e alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o aumento do capital social. Deliberações: por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício de direito de voto e sem qualquer reserva, ressalva, oposição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações: (I) aprovar e homologação do aumento do capital social da Companhia, nos termos da deliberação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de setembro de 2011, no valor de R\$ 41.000.150,84 (quarenta e um milhões, cento e cinquenta mil e oitenta e quatro centavos), mediante a emissão de 433.268 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentas e sessenta e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, no preço unitário de emissão de R\$ 94,63 (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) por ação, fixado com base no valor do patrimônio líquido da ação, nos termos de art. 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76. Em vista de renúncia do direito de preferência na subscrição de referidas novas ações pelos outros acionistas, dada a ausência de manifestação de qualquer outro acionista no prazo para o exercício do respectivo direito de preferência, e acionista Companhia Siderúrgica Nacional, nesta ata, subscreeva e integrou as 433.268 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentas e sessenta e oito) ações, mediante (I) a capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC) no valor global de R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais) que a acionista detém na Companhia, e (II) o pagamento em dinheiro, de valor de R\$ 150,84 (cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme Boletim de Subscrição anexo a esta ata. (II) Em decorrência da deliberação acima, o capital social da Companhia passa de R\$ 644.408.741,80 (seiscentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) para R\$ 685.408.892,64 (seiscentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), passando o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 685.408.892,64 (seiscentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 3.677.829 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e nove) ações ordinárias nominativas a sem valor nominal." (III) Nada mais havendo e ser tratado, suspenso-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi lida, lida, lida, lida e assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário e por todos os acionistas presentes. Anexos: Boletim de Subscrição. Documentos: ficaram arquivados na sede da companhia: 1. publicações das convocatórias de acionistas; 2. procurações e documentos comprobatórios dos representantes dos acionistas. Assinaturas: José Taragano - Presidente; Roberto Mayra Lopes, Secretário. ACIONISTAS: Companhia Siderúrgica Nacional (representada por Enésio Garcia Diniz); Enésio Garcia Diniz e José Taragano. A presente ata, redigida sob a forma de sumário, conforme fazeta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, é cópia fiel daquela lançada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 18 de novembro de 2011. Roberto Mayra Lopes - Secretário. Arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 504.384/11-9 em 18/12/2011. Secretária Geral: Kátia Regina Bueno de Godoy.

Construdecor S.A.
CNPJ nº 03.439.316/0001-72

Convocamos os senhores acionistas e se reuniram em Assembleia Geral Extraordinária no dia 29 de fevereiro de 2012, às 10:00 horas em primeira convocação e não havendo número regimental, às 10:30 horas em 2ª convocação com qualquer número de acionistas presentes na Rua dos Patriotas nº 1213, Itaipava, Capital, SP, e fim de discutir e deliberarem sobre e seguinte ordem do dia: (I) Proposta de Diretoria para: (a) eleger a composição de Diretoria de até 5 para até 10 diretores; (b) forma de representação de sociedade; (c) consequente alteração dos artigos 10, 12, 13, 15, 16, 19, 20 e 21 do Estatuto Social; (II) Consolidação do Estatuto Social; (III) Eleição de novos membros da Diretoria cujo mandato iniciará em 1º de março de 2012 e com término previsto em 30 de abril de 2014, bem como fixação de seus honorários; (IV) Aprovação de propostas para terceirização de atividades de logística e de lojas da Cia.; (V) Autorizar nova alteração no contrato social de construtora Construdecor Objeto de Serviços em Gestão de Negócios Ltda., para incluir no objeto social atividades de transportes por conta própria e/ou de terceiros e também para prever possibilidade de recompra de quotas e exclusão de sócios minoritários; (VI) Outros assuntos do interesse social. São Paulo, 16 de fevereiro de 2012. a) Dimitrios Markakis - Diretor Presidente.

Banco Daycoval S/A
CNPJ nº 02.232.883/0001-90 - NIRE 35300.24110
Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 31.01.2012

Data: 31 de janeiro de 2012, às 10:30 horas. Local: Sede social, na Av. Paulista, nº 1793 - São Paulo - SP. Presença: Totalidade dos membros do Conselho de Administração. Mesa: Presidente: Sasson Dayan, Secretário: Rony Dayan, Ordem do Dia: 1. Deliberação da estrutura organizacional para implementação do gerenciamento de capital; e 2. Designação do diretor responsável pelo gerenciamento de capital. Deliberações: Após os debates, foram aprovadas por unanimidade, as deliberações abaixo, propostas pela Diretoria, em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 12 de Resolução-CMN nº 3.988, de 30.06.2011: 1. Aprovar a estrutura organizacional para a implementação do gerenciamento de capital; e 2. Aprovar a designação do Sr. Moritz Dayan como diretor responsável pelo gerenciamento de capital. Encerramento: Nada mais havendo e sendo, o Sr. Presidente declarou suscitados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada. São Paulo, 31 de janeiro de 2012. Assinaturas: Presidente: Sasson Dayan. Secretário: Rony Dayan. Membros: Sasson Dayan; Rony Dayan; Gustavo Henrique do Barro Franco; e Peter Michael Yu. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Sasson Dayan - Presidente. JUCSP nº 71.243/12-4 em 13.02.12. Gisela Silvana Ceschin - Secretária Geral.

Banco Safra S/A
CNPJ nº 08.156.780/0001-26 - NIRE nº 33300010990
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2011

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2011 (dois mil e noventa e dois) horas, na sede social do Banco Safra S/A ("Sociedade"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100 - Cerqueira César, PRESENÇA: Presença do acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto, COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. João Inácio Puga - Presidente da Mesa; Sr. Luiz Carlos Zambaldi - Secretário. DOCUMENTO LIDO E ARQUIVADO NA SEDE SOCIAL: Proposta de Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração. ORDEM DO DIA: (A) Aprovar a proposta do Conselho de Administração, de 27 de dezembro de 2011, para aumento de capital social da Sociedade de R\$33.380.315.000,00 (três bilhões, trezentos e oitenta milhões e trezentos e quinze mil reais) para R\$3.980.315.000,00 (três bilhões, novecentos e oitenta milhões e trezentos e quinze mil reais), portanto um aumento de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), mediante a emissão de 125.075.522 (cento e vinte e cinco milhões, setenta e cinco mil e quinhentas e vinte duas) novas ações; e (B) Convocar a reunião de Membro do Conselho de Administração de Sociedade. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: Após exame e discussão das matérias de Ordem do Dia, resultou aprovada pelo acionista presente o aumento de capital social da Sociedade em mais R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), passando o mesmo de R\$3.380.315.000,00 (três bilhões, trezentos e oitenta milhões e trezentos e quinze mil reais) para R\$3.980.315.000,00 (três bilhões, novecentos e oitenta milhões e trezentos e quinze mil reais), mediante a emissão de 125.075.522 (cento e vinte e cinco milhões, setenta e cinco mil e quinhentas e vinte duas) novas ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 62.618.403 (sessenta e dois milhões, seiscentas e doze mil e quatrocentos e três) ordinárias e 62.457.119 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e cento e doze) preferenciais, mediante a capitalização de parte do "Bônus Especial" decorrente do aumento de capital e Capital do Artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$3.980.315.000,00 (três bilhões, novecentos e oitenta milhões e trezentos e quinze mil reais), dividido em 1.459.485.719 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e doze) ações sem valor nominal, todas nominativas, sendo: 730.695.526 (setecentos e trinta milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e quinhentas e vinte e seis) Ações Ordinárias e 728.790.192 (setecentos e vinte e oito milhões, setecentas e noventa mil e cento e noventa e duas) Ações Preferenciais". E, ainda, o Acionista apresentou carta de renúncia datada de 27 de dezembro de 2011 ao cargo de membro do Conselho de Administração de Sociedade. Por fim, foi AUTORIZADA a lavratura de presente ata na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suscitados até o lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi o presente ata lida e achada conforme, e assinada por todos os presentes. São Paulo, 29 de dezembro de 2011. (a) Sr. João Inácio Puga - Presidente da Mesa; Sr. Luiz Carlos Zambaldi - Secretário. Acionista: Joseph Yacoub Sefra. Esta é a cópia fiel da original lavrada em livro próprio. João Inácio Puga - Presidente da Mesa. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certificado de registro sob nº 71.234/12-3 em sessão de 13 de fevereiro de 2012 - Gisela Silvana Ceschin - Secretária Geral.

TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.
CNPJ nº 02.014.553/0001-91 - NIRE 35.300.159.845 - (e "Cia" ou "TPI")
Ata de RCA realizada em 10/02/2012

Data, Hora e Local: 10/02/2012, 10h, na sede social, R. Olimpíadas, 2051/402, SP/SP, CEP 04551-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração de Cia., nos termos de art. 12 do Estatuto Social de Cia. Composição de Mesa: Presidência e Reunião o Sr. Luiz Fernando Wolff de Carvalho, e eu, Andrea Ferreira de Matos, secretária dos trabalhos. Ordem do Dia: (I) Aprovar e emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações pela Concessionária de Rodovias Osório-Porto Alegre S.A. - Concept ("Concept") a ser realizada no âmbito de Instrução CVM nº 476 de 18/01/2009, conforme alterada, no valor de até R\$ 150.000.000,00 ("Emissão"); (II) Aprovar a concessão de fiança pela Cia. no âmbito da Emissão ("Garantia"); e (III) Autorizar a Diretoria da Cia. a: (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Garantia; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão e das Garantias. Deliberações: Colocados os temas em discussão, após os pertinentes debates e análise, os conselheiros decidiram por unanimidade aprovar a Item "I", "II" e "III" constantes na ordem do dia. Encerramento: Não havendo mais matéria a ser discutida, o presidente deu por encerrada e reunida, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Luiz Fernando Wolff de Carvalho-Presidente e Andrea Ferreira de Matos-Secretária. Conselheiros: Marcelo Souza Monteiro, Leonardo Almeida Aguiar, Luiz Fernando Wolff de Carvalho, Antonio João Monteiro da Fonseca de Oliveira, Ricardo Stabile Pivovani e João Vilar Garcia. Certificado e cópia fiel e presente ata é cópia fiel de lavrada em livro próprio da Cia. - São Paulo, 10/02/2012. Andrea Ferreira de Matos-Secretária-Geral SP 171.554. Juscep nº 76.333/12-7 em 17/02/2012. Gisela Silvana Ceschin-Secretária Geral.

FRIGELAR Comércio e Distribuição S/A, torna público que recebeu de CETESB e Rorobrás da Cia. nº 3200/02/2014, nº Amstangben, engarrafamento, distribuição e regeneração de gases refrigerantes, R.R.Artos, 251, Pq. Ind. Arhanquém, Cep:05276-032, OSASCO.

Valor: R\$ 0,00 Nota: 1 Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLOR DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELENA CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:37

MONTEBEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Empresa de Capital Fechado
CNPJ/MF nº 43.216.357/0001-14 - NIRE nº 35.300.089.308
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 27/04/2012
Convocada pela Comissão de Administração, dispensada a publicação de editais pelo comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76, instalou-se a Assembleia Geral Ordinária em 27/04/2012 às 10h00min, na sede social localizada na Rua LUI, nº 1411, Bairro Superior Seta 12 - Jd. Nova, município de Rio Claro-SP. A composição da mesa coube a Urbano Campos Ribeiro, Presidente e Alessandra Gomes, Secretária. De acordo com o Ordem de Dia, nesta Assembleia foram discutidas, votadas e aprovadas, com as abstenções legais, as seguintes matérias. 1. Contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras da Exercício Social findo em 31/12/2011, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição do dia 29/03/2012 e no Diário do Comércio, edição do dia 29/03/2012. 2. Do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 32.641.600,82, destinou-se R\$ 1.306.587,25 para o pagamento de Reserva Legal, declarando dividendos no valor de R\$ 9.203.825,35 - razão de R\$ 0,0637320316, por ação e transferir os restantes R\$ 22.131.024,22 para a conta de Reserva de Lucros para Investimento. 3. Referendar o pagamento de juros sobre o capital próprio, no valor de R\$ 7.718.000,00 na forma determinada pelo Conselho de Administração, em reuniões realizadas nos dias 30/04/2011, 30/06/2011, 31/07/2011, 31/08/2011 a 30/09/2011, 31/10/2011, 30/11/2011 e 31/12/2011, cujo pagamento deverá ocorrer até o dia 28/06/2012, valor esse já descontado o imposto de Renda Retida na Fonte no valor de R\$ 1.352.000,00. 4. Impor o valor bruto dos juros sobre o capital próprio no pagamento de dividendos de forma que, deduzidos R\$ 9.800.000,00 referentes ao pagamento de juros sobre o capital próprio, resta um saldo de dividendos a pagar no valor de R\$ 123.625,35, cujo pagamento deverá ocorrer também até o dia 28/06/2012. 5. Autorizar a fixação dos honorários dos administradores, para o exercício em curso, de acordo com a conveniência da sociedade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembleia e lavrada esta ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Presentes à Assembleia: Urbano Campos Ribeiro, Presidente e Bruno Ortosi de Castro, Guilherme Vanetti da Araújo, Vitor Vanetti da Araújo e Frederico Vanetti da Araújo, e representado por Guilherme Vanetti da Araújo, Urbano Campos Ribeiro Júnior, Marcelo Araújo Ribeiro, Ricardo Araújo Ribeiro, acionistas a Urbano Campos Ribeiro, acionista e Presidente da Assembleia, abstenção-se de votar os legalmente impedidos. Certifico que esta é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. Rio Claro, 27/04/2012. Urbano Campos Ribeiro - Presidente da Assembleia, Alessandra Gomes OAB/SP 265.959 - Secretária JUCESP nº 247.05712-5 em 12/07/2012. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Companhia Agrícola Usina Jacarezinho

CNPJ/MF nº 61.231.478/0001-17 - NIRE 35.300.01135-0
Assembleia Geral Extraordinária - Edital de convocação.
Ficam os senhores acionistas da Companhia Agrícola Usina Jacarezinho ("Companhia") devidamente convocados a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 17 de julho de 2012, às 10h00 horas, na sede social da Companhia, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto da Magalhães, nº 110, Condomínio Edifício JK Tower, conjuntos 21 e 22, parte, Jardim Paulista, CEP 04542-000, com o seguinte Ordem de Dia: (a) aprovar a 2ª emissão de debêntures da Companhia, para distribuição pública com estornos restritos de colocação ("Oferta Restrita"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, de até R\$ 2.200 (dois mil, duzentos e vinte) debêntures ("Debêntures") simples, nominativas e escriturais, em série única, não convertíveis em ações, de espécie quinquagenária, e posterior conversão à espécie com garantia de participação de 100% (cem por cento), com valor nominal unitário de R\$ 100,00 (dez mil reais), totalizando até R\$ 220.000,00 (duzentos e dois milhares e duzentos mil reais), sendo as Debêntures ofertadas sob o regime de garantia firme de colocação, pelo Banco Itaú BBA S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e demais instituições intermediárias que poderão ser contratadas (em conjunto, "Coordenadoras"); e (b) delegação de poderes para que os representantes da Companhia aprovem a quantidade total de Debêntures objeto da Emissão, observando o número máximo aqui definido, nos termos do Item 5º, § 3º da Lei 6.404/76, aprovem os demais termos e condições de escritura da emissão das Debêntures e do contrato de distribuição a ser celebrado com Coordenadoras, a tomar as providências necessárias à realização da referida emissão, inclusive, mas não limitado à contratação dos Coordenadores e dos prestadores de serviços relacionados à emissão, negociação e fixação do preço e condições para a respectiva prestação de serviço e assinem os respectivos contratos e eventuais aditamentos, bem como praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações deliberadas, definir e aprovar a taxa dos descontos de Emissão e assinar os documentos necessários à efetivação da Oferta Restrita, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante o CETIP ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de qualquer medida para a implementação de Emissão. São Paulo, 05 de julho de 2012. A Diretoria 06/07 e 11/07/2012

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ/MF nº 06.047.037/0001-39 - NIRE 35.300.318.099
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os senhores acionistas da REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. ("Companhia") devidamente convocados a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 19 de julho de 2012, às 10h00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Francisco Marango, nº 1312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem de dia: reafirmar as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 22 de junho de 2012, na qual foi aprovada a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais, através de oferta pública com estornos restritos e emissão de documentos necessários à efetivação da Oferta Restrita, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante o CETIP ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de qualquer medida para a implementação de Emissão. São Paulo, 05 de julho de 2012. A Diretoria 06/07 e 11/07/2012

Editora FTD S/A

NIRE nº 3530004325 - CNPJ nº 61.186.490/0001-57
Entrada de Ata da Reunião do Conselho de Administração
Data: 21 de maio de 2012. Horário: 9h30. Ordem do Dia: Diretoria Editorial - Decretam os Conselheiros pela reconstituição da Sra. Silmara Selenia Vespasiano, ao cargo de Diretora Editorial, para ocupar o sob o regime jurídico da CLT, para um novo mandato de até 03 (três) anos, previsto no § 1º de art. 11º do Estatuto Social, com início em 1º de junho de 2012 e término em 31 de maio de 2015. Nada mais havendo por registrar, lavrou-se esta Ata, que vai assinada por todos os Conselheiros presentes, pelo Diretor Superintendente de São Paulo, 21 de maio de 2012. Bruno Ortosi de Castro, Secretário da Comissão de Administração. JUCESP 288.628/12-7 em 04/07/12, Gisela Simiema Ceschin - Secr. Geral.

SB Bonsucesso Administradora de Shoppings S.A.

CNPJ/MF nº 09.011.240/0001-66 - NIRE 35.300.352.656
Convocação para Assembleia Geral Ordinária
Ficam os acionistas convocados para AGO, e ser realizada na sede, Est. Pres. Juscelino Kubitschek da Oliveira, 5308, em 16/07/2012, às 16hs, para deliberar: (i) o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de exercício findo em 31.12.2011 e (ii) destinação dos resultados de exercício do 31.12.2011. Fábio Índio de Carvalho, Marcelo Haddad Suga - Diretores.

Toox Empreendimentos e Participações S/A

CNPJ/MF: 13.570.810/0001-25 - NIRE: 35.300.9321-0
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22/11/2011
Data, Hora e Local: Aos 22.11.2011, às 9h, na sede social, situada na R. Guilherme Cristofani nº 421, 5º andar, em SP/SP. Convocação: Dispensada nos termos de artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações. Presença: Totalidade dos acionistas, consoante assinaturas constantes de livro de presença de acionistas. Mesa: Sheila Stetzer Tenaglia, presidente, e Dagoberto Tenaglia Junior, secretário. Ordem de Dia: (I) deliberação acerca de aumento do capital social da Companhia atualizando-se de R\$ 4.552.000,00 para R\$ 6.332.000,00 com a consequente emissão de 1.780.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; (II) aprovação de instrumento particular de doação de ações com cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade, impenhorabilidade, reversão e usufruto vitalício detido da 31/08/2011; e (III) modificação da composição da Diretoria. Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Presentes: Preliminarmente as deliberações constantes da Ordem de Dia, a Sra. Presidente encareceu que o capital social atual (R\$ 4.552.000,00) encontra-se totalmente integralizado pelos acionistas. Atendido, portanto, o disposto no artigo 170 de Lei das Sociedades Anônimas. Encerrou-se, ainda, que a ata da assembleia lavrada em forma de sumário dos assuntos tratados, consoante com a forma facultada o artigo 130, § 1º de Lei das Sociedades Anônimas. Transferência expressa das deliberações tomadas, nos termos abaixo: (I) Aproveito o aumento do capital social da Companhia atualizando-se de R\$ 4.552.000,00 para R\$ 6.332.000,00 com a consequente emissão de 1.780.000 ações ordinárias, sem valor nominal, pelo preço de R\$ 1,00 por nova ação. Em função da inexistência de outros acionistas na Companhia, os acionistas presentes declararam que não há direito de preferência para subscção de ações no aumento de capital ora deliberado por terceiros. As ações foram subscritas conforme o "Boletim de Subscrição" emitido em 22/11/2011, integrante da presente Ata na forma de Anexo F. Em decorrência de aumento do capital social efetuado, a cláusula 5ª, caput, do Estatuto Social passa a vigorar com o seguinte redação: "Art. 5º. O capital social total montou subscrito e integralizado é de R\$ 6.332.000,00, dividido em 6.332.000 ações ordinárias, sem valor nominal." (II) aprovada a doação de ações feita a Giovanna Tenaglia, Mariana Tenaglia e Enzo Tenaglia na forma do instrumento particular datado de 31/08/2011; (III) ratificação e eleição dos Diretores Sheila Stetzer Tenaglia, na Presidência, e Dagoberto Tenaglia Junior, na Vice Presidência. Encerrou-se a Assembleia da Diretoria. Não houve mais nada a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e acionistas. SP, 22.11.2011. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Sheila Stetzer Tenaglia - Presidente da Mesa; Dagoberto Tenaglia Junior - Secretário da Mesa; JUCESP nº 284.668/12-8 em 20/01/2012.

Mercedes-Benz Leasing Arrendamento Mercantil S.A.

CNPJ/MF nº 00.162.760/0001-03 - NIRE 35.300.139.691
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Data, Hora e Local: realizada aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2012, às 15:00 horas, na sede social à Alameda Rio Negro, 585, 2º andar, sítio 27, Ed. Jaguar, Alphaville, Barueri (SP), CEP 06455-000. Presença: acionista da sociedade representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante no Livro da Presença da Acionista. Convocação: dispensada a publicação de Edital de Convocação na forma de § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, com alterações posteriores. Mesa: Presidente: Marcio Wilson Severini D'André e Secretário: Angel Javier Martinez. Ordem do Dia: (a) lavratura da ata na forma sumária; (b) indicação da Diretoria; e (c) outros assuntos de interesse da sociedade. Quanto às Deliberações: as deliberações foram tomadas por unanimidade da mesa de acionista presente. Deliberações: (a) foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do § 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76, com alterações posteriores; (b) foi aprovada a indicação de Sr. Diego Fernando Martín, argentino, casado, contador, portador do Passaporte nº 20427785, para o cargo de Diretor, ficando estabelecido que o investidor do mesmo na posse ativa de seu cargo está condicionada à obtenção de autorização para residência temporária de 2 anos, conforme os termos de Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul, Bolívia e Chile, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem deles quiser o fazer uso e, após inquirido e ouvido, não houve quem o fizesse, pelo tanto necessário à lavratura desta ata, qual, habendo a palavra, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Barueri (SP), 30 de abril de 2012. Assinaturas: Presidente da Mesa: Marcio Wilson Severini D'André e Secretário da Mesa: Angel Javier Martinez. Acionista: Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A. representado por seus diretores Sr. Bernd Barth e Sr. Marcio Wilson Severini D'André. Registrado no JUCESP sob o nº 284.688/12-8 em sessão da 02/07/2012. Secretária Geral: Gisela Simiema Ceschin.

Campo dos Ventos IV Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 10.797.893/0001-00 - NIRE 35.300.377.676
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Aos 11/05/2012, às 9h00, na sede social, Presença: Totalidade. Mesa: Miguel Normando Abdaia Saad, Presidente, Eliana Faria de Frazão, Secretária. Deliberações: (I) D aumento de capital social da Cia., no valor total de R\$1.293.664,09 mediante emissão de 1.293.664 novas ações ordinárias, no valor de R\$1,00 cada, passando o capital social de R\$49.400,00 para R\$1.343.064,09, e (II) redução de capital social da Cia. de R\$1.279.064,09, mediante a transferência deste valor, em moeda corrente nacional, à acionista CPFL Energias Renováveis S.A., com a consequente cancelamento da 1.279.064 ações ordinárias nominativas, de propriedade de CPFL Energias Renováveis S.A., com a anulação expressa da propriedade da CPFL Holding S.A., passando o capital social de R\$1.343.064,09 para R\$64.000,00. Aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Cia. Nada mais. Secretária: Eliana de Faria Frazão, SP 11/05/2012. "Conforme § 3º do Art. 130 de Lei das S.A. nº 6.404 de 15/12/1976, e integra desta informação está na sede da Cia." JUCESP nº 284.614/12-8 em 02/07/2012, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

SPE Costa das Dunas Energia S.A.

CNPJ nº 10.401.225/0001-43 - NIRE 35.300.360.866
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Aos 09/04/2012, às 9h30, na sede social da Cia. Presença: Totalidade. Mesa: Miguel Normando Abdaia Saad - Presidente, Eliana Faria de Frazão - Secretária. Deliberações: Aprovado a redução de capital social da Cia. de R\$161.500,00 para R\$60.500,00 com uma redução equivalente a R\$13.550,00, mediante a transferência deste valor, em moeda corrente nacional, à acionista CPFL Energias Renováveis S.A., com o consequente cancelamento de 13.550.000 ações ordinárias nominativas, de propriedade da CPFL Energias Renováveis S.A., com a anulação expressa de acionista Nilson Letto de Fonseca Filho, em razão da renúncia expressa ao seu respectivo direito de preferência na subscção de aumento de capital deliberando na AGE de 27/06/2011. Ratificação o alteração de artigo 5º do Estatuto Social da Cia., o qual passou a vigorar, com nova redação. Encerramento: Nada mais. Secretária: Eliana de Faria Frazão, "Conforme o § 3º do Art. 130 de Lei das S.A. nº 6.404 de 15/12/1976, e integra desta informação, encontra-se disponível na sede da Cia." JUCESP nº 284.665/12-4 em 02/07/2012. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

BANCO SAFRA S/A

CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-08 - NIRE 35.300.010.999
CERTIDÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Certifico que a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Banco Safra S/A realizada em 11 de abril de 2012, foi registrada sob o nº 284.707/12-0 em sessão de 02 de julho de 2012. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PCH Participações S.A.

CNPJ/MF 09.077.015/0001-22 - NIRE 35.300.345.363
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Aos 26/04/2012, às 09h00, na sede social da Cia. Presença: Totalidade dos acionistas. Mesa: Miguel Normando Abdaia Saad - Presidente, Eliana de Faria Frazão, Secretária. Publicações: Avisos aos Acionistas publicados em 24, 27 e 28/03/2012 no "DOESP" e Jornal "Diário Comercial" - SP. Deliberações: Em AGO: (I) Aprovar a prestação das contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Cia. relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2011; (II) Considerando que foi apurado prejuízo no exercício social findo em 31/12/2011, não haverá lucro da Companhia a distribuir; e (III) Eleição de Sr. Márcio Wilson Severini, RG nº 19.565.430-4-SSP-SP, CPF/MF nº 149.628.488-33, para o cargo de Diretor de Regulação e Comercialização que permanecerá em seu cargo até 26/04/2014, ou até que seja substituído, sendo permitida a sua reeleição. Em AGE: (I) Alteração da redação dos Incisos VI, VI, VII e X do Artigo 17 do Estatuto Social da Cia., que passam a vigor com a nova redação: Encerramento: Nada mais. Secretária: Eliana de Faria Frazão. "Conforme o § 3º do Art. 130 de Lei das S.A. nº 6.404 de 15/12/1976, a íntegra desta informação, encontra-se disponível na sede da Cia." JUCESP nº 284.615/12-2 em 02/07/2012. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EBTE - Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.319.371/0001-94 - NIRE 35.300.360.524
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Acionistas da Cia. a se reunirem em 19/07/2012, às 10h, na sede da Cia. situada na R. Tenente Negro, nº 166, 6º Andar, Sala 5, em SP/SP, a fim de examinar, discutir e votar os seguintes assuntos: a) Autorizar a Diretoria da Cia. a celebrar Contrato de Mútuo a ser firmado com a controladora EBTE; e b) Outros assuntos de interesse da Cia. São Paulo, 10/07/2012. Paulo Roberto de Godoy Pereira - Presidente do Conselho de Administração, João Antonio Pinheiro Sampaio Menezes - Conselheiro.

Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A.

CNPJ/MF sob o nº 04.416.935/0001-04 - NIRE 35.300.184.726
Edital da Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Acionistas da Cia. a se reunirem em 19/07/2012, às 09:30 hs, na sede da Cia. à R. Tenente Negro, nº 166, 6º Andar, Sala 5, em SP/SP, a fim de examinar, discutir e votar os seguintes assuntos: a) Autorizar a Diretoria da Cia. a celebrar Contrato de Mútuo a ser firmado com a controladora EBTE; e b) Outros assuntos de interesse da Cia. São Paulo, 10/06/2012. Paulo Roberto de Godoy Pereira - Presidente do Conselho de Administração, João Antonio Pinheiro Sampaio Menezes - Conselheiro.

Companhia de Desenvolvimento e Infraestrutura de Ribeirão Preto

Objeto: Aquisição de servidores de dados, divididos em dois itens, conforme especificações e quantidades constantes no Edital de Abertura e seus Anexos. Data, horário e local da Sessão Pública e entrega da proposta e documentação: 23/07/2012 às 09h00 horas, na sua Saldeinha Marinho, 834, Centro, CEP 14010-080, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Integra da Edital: a) Descrição do endereço acima e do site www.cedisa.com.br; b) Edital nº 06 de julho de 2012. DAVI MANSUR CURY - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

DICOPLAST S/A IND E COM DE PLASTICOS

CNPJ 60.459.228/0001-10
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
São convocados os senhores acionistas a se reunirem em AGE, a se realizar no dia 16/07/2012 às 09:00, na sede social, sito à Rod SP 425 Km 86,5, Presidente Prudente-SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem de dia: (a) Desligamento e substituição do membro da Diretoria por falecimento; (b) Eleição dos membros da Diretoria. Pres. Prudente, 04/07/2012. JOÃO PIRES BELINI-Diretor Vice Presidente.

ECOPAR - Ecoestera Participações S.A.

Cia. Fechada - NIRE 35.300.330.803 - CNPJ/MF nº 07.675.023/0001-60
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os Srs. Acionistas desta Companhia convocados para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 16.7.2012, às 10:00, na Rua Olimpíadas, 66, 13º andar, para deliberarem sobre a seguinte Ordem de Dia: (I) eleição de membros do Conselho de Administração; (II) aumento do capital social da Companhia mediante capitalização de Aditamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC e a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (III) aprovação da venda de forma de alumínio pela Ecoestera - Equipamentos para Construção Ltda., sociedade controlada pela Companhia; e (IV) consolidação do Estatuto Social. São Paulo, 05 de Junho de 2012. Fábio Índio de Carvalho - Diretor.

(A CPFL Piratininga torna público que recebeu da Companhia Ambiental) do Estado de São Paulo - CETESB e Licença de Instalação nº 2095, da 06/07/2012, para Construção de LT de 138 kV SE Itatiba (FURNAS) - Remel Vinhedo, localizada nos municípios da Itatiba, Vinhedo e Vinhedo - SP, com validade de 5 (cinco) anos, e contra da data de sua emissão.

Costa & Brito Moveis Planejados Ltda torna público que recebeu de CETESB e Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 45000737, válida até 08/07/2016, para Montagem e Acabamento de Móveis de Madeira, Associados a Fabricação de a R Santa Cruz, 1796, Jd. Mariana, São Paulo.

*Merck Sharp & Dohme Farmacêuticas Ltda, fabricante de Medicamentos para uso humano - localizada à Rua Treze de Maio, 1161, Distrito de Sousa, Campinas/SP, torna público que recebeu da CETESB e Licença Prévia nº 5001845 e requereu a Licença de Instalação, referida e novos equipamentos, através de processo nº 05/005471/12.

*Merck Sharp & Dohme Farmacêutica LTDA, fabricante de Medicamentos para uso humano - localizada à Rua Treze de Maio, 1161, Distrito de Sousa, Campinas/SP, torna público que recebeu de CETESB e Renovação da Licença de Operação nº 5006185, válida até 08/07/2014, para a fabricação de Medicamentos para uso humano, através do processo nº 05/000260/05.

Johnson & Johnson de Brasil Ind. e Com. de Produtos para Saúde Ltda, torna público que requereu na CETESB de forma concomitante a Licença Prévia e a Licença de Instalação para fabricação de adesivos e outros materiais esterilizados para suturas químicas (Abrijo Formol/ Dep. de Armas), à Rod. Presidente Dutra, km 154, Jd. das Indústrias, São José dos Campos/SP.

Comunicação do envio dos Itens 51 e 57 e NFS 001 a 1500 Série A da empresa Lavazza São Paulo Comércio e Locação da Máquinas para Café Ltda - CNPJ - 06.137.017/0001-71 - CCM 3.295.809/5.

IPT TRATAMENTOS SUPERFICIAIS LTDA, torna público que requereu da CETESB, o Renovação de Licença de Operação, p/ galvanoplastia, serviço de, sito à Rua Romano Zovico, 377, Distrito Ind. 2 - Itacampolins/SP.

A Associação dos Docentes de Fisioterapia da Universidade de Taubaté - Adofita, situada na cidade de Taubaté/SP na Rua Paqueta Pastorelli nº 30 CEP: 12030-560, devidamente inscrita no CNPJ: 05.490.838/0001-24, douctam que encerram os seus atividades em 28/02/2011 por extinção voluntária.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Codigos -> Leis Esparsas e Resoluções
CÓDIGO DE GOIÁS - VARA CIVEL
Distribuição: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2013 15:52:37

14



ADVOCACIA

CONSULTORIA

2.201

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Es
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:37

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular de procuração, **BRASIL PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.779/0001-57, inscrição estadual nº 10.326.417-5, estabelecida à Av. Castelo Branco, nº 4.726, Setor Rodoviário, Goiânia-Goiás, CEP 74.430-130, representada neste ato, por seu sócio administrador **BENEDITO BRAZ DE DEUS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 303.254.631-15; nomeia e constitui sua bastante procuradora **ANA PAULA BARBOSA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da OAB/GO 29.468 e **ADOLFO LUIS LESSA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da OAB/GO nº 35.256, ambos com endereço na Rua P-5 nº 43, Quadra P-68, Lote 23, Edifício Makro Center, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO. Concedendo aos outorgados amplos e ilimitados poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" e mais os especiais para propor ou contestar ações, receber a citação inicial, receber intimações, confessar, transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer com ou sem reserva de poderes, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber e dar quitação, representar em assembleia ordinária e extraordinária, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, dando tudo por bom e valioso e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, bem como para promover habilitação de crédito perante recuperação judicial e/ou falência.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2013.

BRASIL PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
CNPJ nº 03.802.779/0001-57

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRASIL - PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME

AILTON LESSA GONÇALVES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente à Rua SM-3, Qd D, Lt 19, Jardim Sônia Maria, Goiânia-Go, CEP 74.370-266, portador da carteira de identidade nº 2.030.538 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 573.974.901 - 82, nascido em 11/08/1971 em Cáceres-MT e **BENEDITO BRAZ DE DEUS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente à Rua Ouro Preto, Qd 37, Lt 22, Bairro Capuava, Goiânia-Go, CEP 74.450-170, portador da carteira de identidade nº 1.079.227 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 303.254.631 - 15, nascido em 07/08/1956 em Goiás-GO, únicos sócios da empresa **BRASIL - PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME**, estabelecida à Ave Castelo Branco, nº 4734, Qd 23, Lt 03, Bairro Rodoviário, Goiânia-Go, CEP 74.430-130, devidamente registrada na JUCEG sob nº 52201678872 em 10/05/2000 e inscrita no CNPJ nº 03.802.779/0001 - 57, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito efetuarem as seguintes alterações na empresa supra mencionada:

PRIMEIRA: O sócio **AILTON LESSA GONÇALVES** retira-se definitivamente da sociedade, cedendo de fato e de direito, 500 (Quinhentas) cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) à sócia recém admitida à sociedade **GESSERENI FERNANDES BERNADO DE DEUS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente à Rua Ouro Preto, Qd 37, Lt 22, Bairro Capuava, Goiânia-Go, CEP 74.450-170, portadora da carteira de identidade nº 1966606 2ª via DGPC/GO, inscrita no CPF sob nº 003.824.971 - 55, nascida em 08/02/1966 em Rubiataba-Go, a qual dá desde já, plena, mútua e geral quitação;

SEGUNDA: O sócio cedente **AILTON LESSA GONÇALVES** cede de fato e de direito o restante de suas cotas de capital, ou seja, 4.500 (Quatro mil e quinhentas) cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos Reais) ao sócio remanescente **BENEDITO BRAZ DE DEUS**, acima identificado, que somados aos seus R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) já existentes, totalizam R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos Reais) ao qual dá desde já, plena, mútua e geral quitação;

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL ENTRE OS SÓCIOS:

SÓCIO	Nº COTAS	VLR COTAS	TOTAL
Benedito Braz de Deus	9.500	R\$ 1,00	R\$ 9.500,00
Gessereni Fernandes Bernado de Deus	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
TOTAL	10.000		R\$ 10.000,00

Benedito Braz de Deus

Gessereni Fernandes B de Deus

[Assinatura]

VAPT-VUPI
SHOPPING CIDADE JARDIM

2.2023
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
Flores de Goiás - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:37

TERCEIRA: Doravante a sociedade será administrada pelos sócios **BENEDITO BRAZ DE DEUS** e **GESSERENI FERNANDES BERNADO DE DEUS** que assinarão e a representarão, em conjunto ou separadamente, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade;

QUARTA: Doravante os sócios administradores terão uma retirada mensal a título de Pró-labore, que será fixado anualmente, de comum acordo entre os sócios;

QUINTA: A sócia administradora **GESSERENI FERNANDES BERNADO DE DEUS** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé ou pública ou à propriedade;

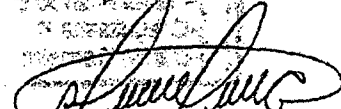
SEXTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social original não alteradas por este instrumento;

E assim por estarem justos e combinados, assinam este instrumento de ALTERAÇÃO em 03 (três) vias de igual forma e teor, para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 10 de Setembro de 2007


BENEDITO BRAZ DE DEUS
Sócio remanescente


GESSERENI FERNANDES BERNADO DE DEUS
Sócia adquirente


AILTON LESSA GONÇALVES
Sócio cedente

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2007 SOB Nº: 520711/976
Protocolo: 07/111976-0, DE 26/09/2007
Empresa: 52 2 0167887 2
BRASIL PECAS PARA TRATORES LTDA ME

Sec. Geral - M^a DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS

A 310936

2.204
D

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Re
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:37

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BRASIL – PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME

BENEDITO BRAZ DE DEUS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente à Rua Ouro Preto, Qd 37, Lt 22, Bairro Capuava, Goiânia-Go, CEP 74.450-170, portador da carteira de identidade nº 1.079.227 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 303.254.631 – 15, nascido em 07/08/1956 em Goiás-Go e **GESSERENI FERNANDES BERNADO DE DEUS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente à Rua Ouro Preto, Qd 37, Lt 22, Bairro Capuava, Goiânia-Go, CEP 74.450-170, portadora da carteira de identidade nº 1966606 2ª via DGPC/GO, inscrita no CPF sob nº 003.824.971 – 55, nascida em 08/02/1966 em Rubiataba-Go, únicos sócios da empresa **BRASIL – PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME**, estabelecida a Av. Castelo Branco, nº 4734, Qd 23, Lt 03, Bairro Rodoviário, Goiânia-Go, CEP 74.430-130, devidamente registrada na JUCEG sob nº 52201678872 em 10/05/2000 e inscrita no CNPJ nº 03.802.779/0001 – 57, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito efetuarem as seguintes alterações na empresa supra mencionada:

PRIMEIRA: O endereço passa a ser o seguinte: Av. Castelo Branco, nº 4726, Qd 23, Lt 02, Bairro Rodoviário, Goiânia-Go, CEP 74.430-130;

SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social original não alteradas por este instrumento;

E assim por estarem justos e combinados, assinam este instrumento de ALTERAÇÃO em 03 (três) vias de igual forma e teor, para registro e arquivamento na

Junta Comercial do Estado de Goiás

Goiânia, 08 de Maio de 2008


BENEDITO BRAZ DE DEUS


GESSERENI FERNANDES BERNADO DE DEUS

10

At. Juliana

2205

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRASIL - PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME

BENEDITO BRAZ DE DEUS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente à Rua Ouro Preto, Qd 37, Lt 22, Bairro Capuava, Goiânia-Go, CEP 74.450-170, portador da carteira de identidade nº 1.079.227 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 803.254.631 - 15, nascido em 07/08/1956 em Goiás-Go e **GESSERENI FERNANDES BERNADO DE DEUS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente à Rua Ouro Preto, Qd 37, Lt 22, Bairro Capuava, Goiânia-Go, CEP 74.450-170, portadora da carteira de identidade nº 1966606 2ª via DGPC/GO, inscrita no CPF sob nº 003.824.971 - 55, nascida em 08/02/1966 em Rubiataba-Go, únicos sócios da empresa **BRASIL - PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME**, estabelecida a Av. Castelo Branco, nº 4734, Qd 23, Lt 03, Bairro Rodoviário, Goiânia-Go, CEP 74.430-130, devidamente registrada na JUCEG sob nº 52201678872 em 10/05/2000 e inscrita no CNPJ nº 03.802.779/0001 - 57, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito efetuarem as seguintes alterações na empresa supra mencionada:

PRIMEIRA: O endereço passa a ser o seguinte: Av. Castelo Branco, nº 4726, Qd 23, Lt 02, Bairro Rodoviário, Goiânia-Go, CEP 74.430-130.

SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social original não alteradas por este instrumento;

E assim por estarem justos e combinados, assinam este instrumento de ALTERAÇÃO em 03 (três) vias de igual forma e teor, para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 08 de Maio de 2009


BENEDITO BRAZ DE DEUS


GESSERENI FERNANDES BERNADO DE DEUS

13

2.206
D
202
S



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos - Leis
FORUM DE GOIÁS - VARA CÍVEL
USUÁRIO: HEBELIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:37

PROCURAÇÃO ET AD JUDÍCIA

OUTORGANTE (S):

CAMPEÃO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 11.095.515/0001-39, IE 104534583, com sede na Rua 225, n. 2.988, quadra C, lote 2/3, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, Cep.: 74.645-170, neste ato representado pelos Sócios - Proprietários, **Sizenando Eterno e Ferro**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador de empresas, portador da C.I nº 1.608.828-DGPC/GO 2ª via e inscrito no CPF sob o nº 382.285.211-20, residente e domiciliado à Rua 2, Qd. D-1, Lotes 23/25, n.º 256, Apto. 400, Setor Oeste, Goiânia-GO, Cep.: 74.110-130, e **Ferdinando Ferro da Silva**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da C.I nº 1.383.372-SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 347.138.751-04, residente e domiciliado à Rua Piratininga, s/n, casa 09, chácara 44 - Condomínio Residencial Portal da Amazônia - Setor Parque Amazônia, Goiânia-GO, Cep.: 74.835-160.

OUTORGADO (S):

DEBORAH ALVES DE CASTRO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO 31.947, situado profissionalmente no endereço abaixo impresso.

PODERES:

A Outorgante concede á Outorgada acima indicada amplos e ilimitados poderes constantes da ressalva do Código do Processo Civil para, no que for em geral **com a cláusula et ad judícia e extra**, promover direitos e interesses podendo para tanto, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber valores monetários/créditos e alvará, dar quitações, prestar declarações, excepcionar, requerer adjudicação, fazer acordos, representar o outorgante, em audiência previa de conciliação, instrução e julgamento, assembleias, substabelecer, e especialmente **HABILITAR A OUTORGANTE PARA RECEBIMENTO DO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO DESCRITO EM FLS. 351 (APROX. R\$**

2.207
10
803
B

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
DEBORAH CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:37

22.119,42 o qual será atualizado) NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PROTOCOLO N.º 201203671991 QUE TRAMITA PERANTE A VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO PROTOCOLIZADA PELA CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA, atual denominação de USINA ALDA S/A pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.848.595/0001-40; **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.816.598/0001-17; **PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.498.197/0001-90; e **COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.664.666/0001-23, ambas em conjunto com o "Grupo GBB" ou "Requerentes"

Goiânia, 18 de Janeiro de 2013.

Sizenando Eterno e Ferro

CPF nº.: 382.285.211-20

Ferdinando Ferro da Silva

CPF nº.: 347.138.751-04

2.208
P
884
D



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
ELEGIDA: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:37

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **COM** reserva de poderes nos termos da procuração que me foi outorgada nos presentes autos, a Dra. **KATIUCY ALVES DE CASTRO GOMIDE**, brasileira, casada, Advogada regularmente inscrita na **OAB/GO sob o nº 36.670**, devendo todas as intimações e notificações de estilo serem também encaminhadas à mesma no escritório profissional e no endereço abaixo impresso.

Goiânia, 26 de Fevereiro de 2013.

Deborah Alves de Castro
DÉBORAH ALVES DE CASTRO
OAB/GO 31.947

CONTRATO SOCIAL

CAMPEÃO DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA

SIZENANDO ETERNO E FERRO, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade sob o nº 1.608.828-DGPC/GO - 2ª Via e do CPF nº 382.285.211-20, nascido em Iporá - GO, no dia 01/08/1968, residente e domiciliado à Rua 2, Quadra D-1, Lotes 23/25, nº 256, Aptº 400, Setor Oeste - Goiânia Estado de Goiás CEP 74.110-130; e

FERDINANDO FERRO DA SILVA, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 1.383.372-SSP/GO e do CPF sob o nº 347.138.751-04, nascido em Goiânia-Go, no dia 04/05/1965, residente e domiciliado à Rua Piratininga, S/N, casa 09, Chácara 44 - Condomínio Residencial Portal da Amazônia - Setor Parque Amazônia, Goiânia Estado de Goiás CEP 74.835-160; pactuam entre si a Constituição de uma Sociedade Empresária, sob o tipo de Sociedade Limitada, que se fará reger pela Legislação que disciplina a matéria e nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de **CAMPEÃO DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA**, estabelecida à Rua 225, Quadra C, Lote 2/3, Nº 2.988 - Setor Leste Vila Nova - Goiânia-Goiás, CEP: 74.645-170;

CLAUSULA SEGUNDA: DO TITULO DO ESTABELECIMENTO

O título do estabelecimento será **CAMPEÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS**.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

O objetivo da sociedade será: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FILTROS AUTOMOTIVOS, PEÇAS PARA VEÍCULOS E LUBRIFICANTES EM GERAL**.

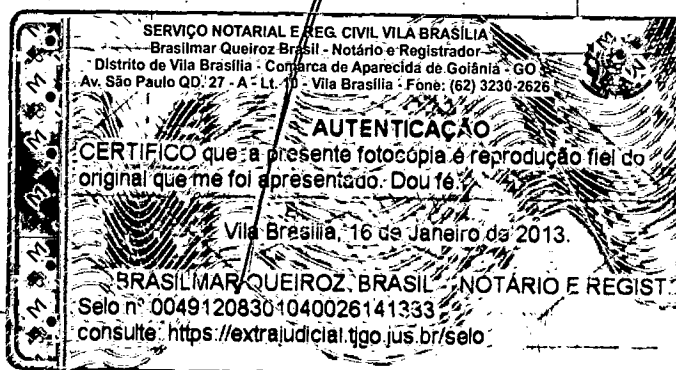
CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), divididos em **200.000** (Duzentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, a serem integralizados pelos sócios, da seguinte forma:

a) O sócio **SIZENANDO ETERNO E FERRO**, integraliza a vista e em moeda corrente do País a importância de **R\$ 170.000,00** (Cento e Setenta Mil Reais) divididos em **170.000** (Cento e Setenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, pelos quais a sociedade outorga definitiva quitação;

b) O sócio **FERDINANDO FERRO DA SILVA** integraliza a vista e em moeda corrente do País a importância de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais) divididos em **30.000** (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, pelos quais a sociedade outorga definitiva quitação;

Parágrafo Único: Subscrito e integralizados, fica a participação societária com a seguinte composição.



SÓCIOS	QUOTAS	PERC.(%)	VALOR R\$
Sizenando Eterno e Ferro	170.000	85,00%	170.000,00
Ferdinando Ferro da Silva	30.000	15,00%	30.000,00
Total	200.000	100,00%	200.000,00

2.210
[Handwritten signature]

Valor: R\$ 16.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FOROS DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Causa: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:37

CLÁUSULA QUINTA: DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA

A administração desta sociedade caberá a ambos os sócios **Sizenando Eterno e Ferro e Ferdinando Ferro da Silva**, os quais poderão assinar e representar a empresa juntos ou isoladamente, com amplos poderes para gerir nos negócios da mesma, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em negócios alheios ou estranhos ao objeto social, como: avais, fianças abonos, endossos de favor. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: DAS RETIRADAS MENSAIS

Caberá a ambos os sócios **Sizenando Eterno e Ferro e Ferdinando Ferro da Silva** uma remuneração mensal a título de Retirada Pró-Labore, a qual será previamente fixada entre si, para vigorar em cada exercício financeiro, não podendo ultrapassar o limite fixado pelo regulamento do imposto de renda.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

Esta sociedade iniciará suas atividades no dia **01 de Outubro de 2009**, e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que, ao final de cada ano, será efetuado um balanço geral do patrimônio social, descrevendo os lucros e prejuízos existentes, que serão repartidos e suportados pelos sócios na razão da proporção de cada um no capital social da sociedade.

Parágrafo 1º- Efetuar-se-á balanço geral extraordinário nos casos de desistência de um dos sócios, por vontade própria ou falecimento.

Parágrafo 2º- Os sócios poderão proceder levantamento de balanço geral intermediário, por período mensal, trimestral, semestral, ou qualquer outra periodicidade, e sendo apurado lucros, poderão estes ser distribuídos aos sócios na razão da proporção de cada um no capital social da sociedade.

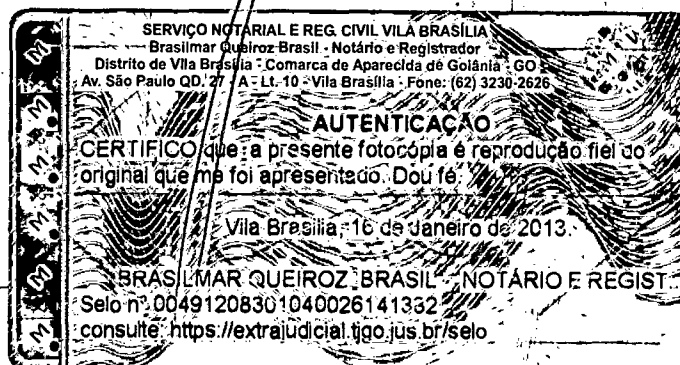
CLÁUSULA DÉCIMA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

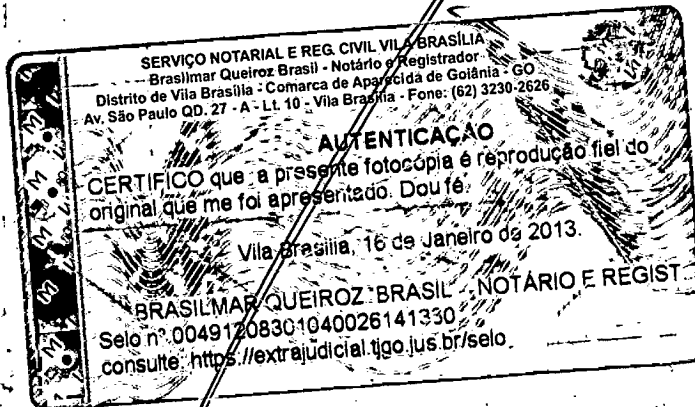
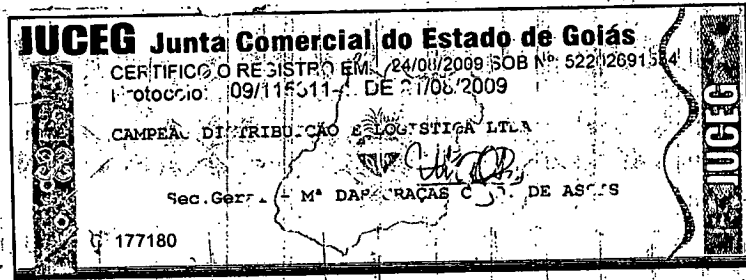
Os sócios poderão transferir suas quotas entre si, porém as pessoas estranhas á sociedade, somente mediante aquiescência do outro cotista, o qual tem ampla e total preferência na compra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CRIAÇÃO DE FILIAIS

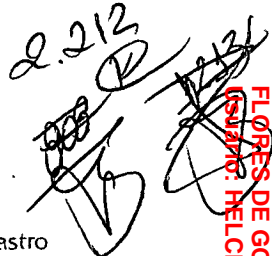
Esta sociedade poderá criar filiais em qualquer parte do País, onde julgar conveniente e de seu interesse comercial.

[Handwritten signature]





Handwritten signatures and initials:
GRF
E08

2.213


Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos de Lei
RESULTADO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:37

PROCURAÇÃO ET AD JUDÍCIA

OUTORGANTE (S):

CAMPEÃO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 11.095.515/0001-39, IE 104534583, com sede na Rua 225, n. 2.988, quadra C, lote 2/3, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, Cep.: 74.645-170, neste ato representado pelos Sócios - Proprietários, **Sizenando Eterno e Ferro**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador de empresas, portador da C.I nº 1.608.828-DGPC/GO 2ª via e inscrito no CPF sob o nº 382.285.211-20, residente e domiciliado à Rua 2, Qd. D-1, Lotes 23/25, n.º 256, Apto. 400, Setor Oeste, Goiânia-GO, Cep.: 74.110-130, e **Ferdinando Ferro da Silva**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da C.I nº 1.383.372-SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 347.138.751-04, residente e domiciliado à Rua Piratininga, s/n, casa 09, chácara 44 - Condomínio Residencial Portal da Amazônia - Setor Parque Amazônia, Goiânia-GO, Cep.: 74.835-160.

OUTORGADO (S):

DÉBORAH ALVES DE CASTRO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO 31.947, situado profissionalmente no endereço abaixo impresso.

PODERES:

A Outorgante concede á Outorgada acima indicada amplos e ilimitados poderes constantes da ressalva do Código do Processo Civil para, no que for em geral **com a clausula et ad judicium** e extra, promover direitos e interesses podendo para tanto, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber valores monetários/créditos e alvará, dar quitações, prestar declarações, excepcionar, requerer adjudicação, fazer acordos, representar o outorgante, em audiência previa de conciliação, instrução e julgamento, assembleias, substabelecer, e especialmente

HABILITAR A OUTORGANTE PARA RECEBIMENTO DO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO DESCRITO EM FLS. 351 (APROX. R\$

2.213
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

22.119,42 o qual será atualizado) NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PROTOCOLO N.º 201203671991 QUE TRAMITA PERANTE A VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO PROTOCOLIZADA PELA CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA, atual denominação de USINA ALDA S/A pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.848.595/0001-40; **ATAÇ PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.816.598/0001-17; **PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.498.197/0001-90; e **COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.664.666/0001-23, ambas em conjunto com o "Grupo GBB" ou "Requerentes"

Goiânia, 18 de Janeiro de 2013.

Sizenando Eterno e Ferro
CPF n.º.: 382.285.211-20

Ferdinando Ferro da Silva
CPF n.º.: 347.138.751-04

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Pessoa: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIG & SOHN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1383372 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14/OUT/2010

NOME **FERDINANDO FERRO DA SILVA**

FILIAÇÃO OLIVIO MARTINS DA SILVA
OLYMPIA FERRO DA SILVA

GOIANIA-GO NATURALIDADE

04/MAI/1965 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C. CAS. 022 FLS. 11V L. B-01 INDIARA GO E 21/02/1991

CPF 347138751-04

ASSINATURA DO TITULAR

5747290

ASSINATURA DO EMITENTE

42241022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRIG & SOHN

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DE FAMILIA DO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
Usuário: HELCID CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:37

C/C

NASCIMENTO 04.05.65 INSCRIÇÃO NO CPF 347 138 751 04

CONTRIBUINTE

FERDINANDO FERRO DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça

AUTENTICAÇÃO

80860534957

CARTÓRIO DA NOTARIA Nº 3230-262B

CONFERÊNCIA DO ORIGINAL

Vila Brasília 22 AGO. 2012

Brasilmur Queiroz Brasil
Notário e Registrador

30



2.25
Deborah Castro
OAB/GO 31947

Katiucy Castro Gomide
OAB/GO 36.670

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:37

PROCURAÇÃO ET AD JUDÍCIA

OUTORGANTE (S):

CANTADEIRO - REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n. 05.489.343/0001-85, com sede à rua 14, n. 253, apartamento 06, centro, Barretos - SP, neste ato representada na forma do seu contrato social pelos seus sócios Nanci cantadeiro, brasileira, casada comerciante, portadora do CPF sob o número 150.679.518-85 e do RG sob o n. 4.207.740 SSP-SP e pelo Sérgio Cantadeiro, brasileiro, separado judicialmente, comerciante portador do CPF sob o n. 181.151.658-08 e do RG n. 17.448.437-9 SSP-SP.

OUTORGADO (S):

DÉBORAH ALVES DE CASTRO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO 31.947 e **KATIUCY ALVES DE CASTRO GOMIDE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO 36.670, situado profissionalmente no endereço abaixo impresso.

PODERES:

A Outorgante concede à Outorgada acima indicada amplos e ilimitados poderes constantes da ressalva do Código do Processo Civil para, no que for em geral **com a cláusula et ad judicia e extra**, promover direitos e interesses podendo para tanto, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber valores monetários/créditos e alvará, dar quitações, prestar declarações, excepcionar, requerer adjudicação, fazer acordos, representar o outorgante, em audiência prévia de conciliação, instrução e julgamento, assembleias, substabelecer, e especialmente poder de voz e voto em assembleia e **HABILITAR A OUTORGANTE PARA RECEBIMENTO DO CRÉDITO QUIRÓGRAFÁRIO DESCRITO (APROX. R\$ 80.000,00 o qual será atualizado) e demais a serem habilitados NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PROTOCOLO N.º 201203671991 QUE TRAMITA PERANTE A VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO PROTOCOLIZADA PELA CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA**, atual denominação de USINA ALDA S/A pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

37.848.595/0001-40; **ATAÇ PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.816.598/0001-17; **PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.498.197/0001-90; e **COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.664.666/0001-23, ambas em conjunto com o "Grupo CBB" ou "Requerentes".

Registro Civil
de Barretos - SP

Goiânia, 08 de Março de 2013.

Nanci Cantadeiro
Nanci cantadeiro

150.679.518-85

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DD 1º SUB. DE BARRETOS - SP
Gláucia Fabríni Cruger - Oficial
AVENIDA 23 Nº 476 - CENTRO - CEP. 14780-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 3324-2814

Reconheço por semelhança a firma de: **NANCI CANTADEIRO**, em documento com valor econômico e dou fé.
Barretos, 18 de março de 2013.
Em Teste da verdade: [Cód.: 125903900820131908] NR[1207]
Luciana de Souza - Escrevente
Total: R\$ 2,50

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

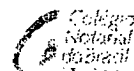


Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos. Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO

2286-P

FOLHA

017

PROTOCOLO

00644334

2.217

1º Traslado

001

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

que outorga

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D

em favor

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO e outros

conforme abaixo se declara:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (10/09/2012), neste **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Adriana Pereira da Silva, brasileira, casada, bacharel em direito e notária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.151.792 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 648.209.801-06, residente e domiciliada nesta Capital, Escrevente autorizada pelo Tabelião; compareceu como outorgante, **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, Sociedade por Ações, Subsidiária Integral da COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR, com sede e foro nesta Capital, na Rua 2, Quadra A-37, nº. 505, Ed. Gileno Godoi, Jardim Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.543.032/0001-04, autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto Federal nº. 38.868 de 13 de março de 1956, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **LEONARDO LINS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade nº 631.378 SDS/PE e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 012.807.674-72; e pelo Diretor Econômico-Financeiro, **PAULO SERGIO PETIS FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 01.995.299-3 SESP/RJ e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 100.379.007-06, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seus bastante procuradores, estabelecidos na Rua 117, nº. 505, Edifício Eletra, Bloco B, 2º andar, Jardim Goiás, nesta Capital, o Procurador Geral, Chefe da PR - PROCURADORIA GERAL, **CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, OAB/GO nº. 5.764, matrícula nº. 7430-5, CPF nº. 155.494.021-49; a Chefe da PR - SUBPROCURADORIA GERAL, **VALÉRIA PEREIRA DE MELO**, brasileira, solteira, OAB/GO nº 21.551, matrícula nº 10621-5, CPF nº 839.666.761-68; a Chefe da PR - SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E DE CONTRATOS, **CREIDE MARIA VIEIRA DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, casada, OAB/GO nº. 13.815, matrícula 4787-9, CPF nº. 149.067.241-91; o Chefe da PR - SUBPROCURADORIA DE CONTENCIOSO, **EDSON SOARES DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, OAB/GO nº. 5.803, matrícula nº. 4624-3, CPF nº. 135.075.401-34, e a Chefe da PR - SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS TERCEIRIZADOS, **ILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, casada, OAB/GO nº. 6.533, matrícula nº. 8090-1, CPF nº. 382.858.601-59 (dados dos procuradores fornecidos por declaração); para receberem, individualmente, citação inicial, intimação e notificação, inclusive nos casos em que, em sede de Mandado de Segurança,

CELG

Procuradoria Geral

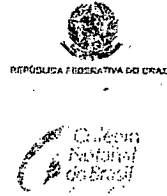
AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 05 de Março de 2013. **ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE**
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041301211230027020766.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 2286-P
FOLHA 018
PROTOCOLO 00644334

2.218
P

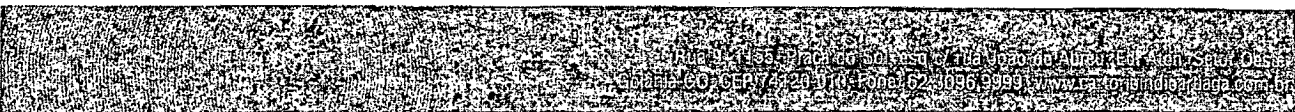
1º Traslado

002

quaisquer dos diretores figurar como Autoridade Coatora; outorgarem e revogarem Cartá de Preposto em ações judiciais e administrativas de qualquer natureza e substabelecerem, sempre em número de dois, os poderes adiante enumerados, com ou sem reserva de poderes, podendo, para tanto, revogá-lo a qualquer tempo, sendo, ainda, vedado expressamente aos substabelecidos os poderes especiais previstos na segunda parte do artigo 38 do CPC; nomeiam e constituem ainda os outorgados retro, bem como seus demais advogados, **AMILCAR PIMENTA DE MORAIS**, casado, OAB/GO nº 8.482, CPF nº 282.303.451-04; **ANA PAULA DA SILVA SOUZA**, solteira, OAB/GO nº 21.731, CPF nº 823.304.921-20; **DANIELA CASTRO GARCEZ BARROS**, casada, OAB/GO nº 20.807, CPF nº 799.375.271-04; **FÁTIMA DAS GRAÇAS BUENO DE OLIVEIRA**, casada, OAB/GO nº 3.576, CPF nº 085.691.261-15; **FLORENCIO BERNARDES FILHO**, casado, OAB/GO nº 7.043, CPF nº 133.144.241-91; **JOSÉ DE SOUZA SANTOS NETO**, casado, OAB/GO nº 20.367, CPF nº 849.605.741-00; **KAREN KAJITA MAGALHÃES PINTO**, casada, OAB/GO nº 21.001, CPF nº 885.685.471-68; **MAURA MARIA DE FARIA**, solteira, OAB/GO nº 9.876, CPF nº 341.804.431-04; **ROGÉRIO ANTÔNIO BERNARDES**, casado, OAB/GO nº 10.910, CPF nº 315.886.701-04; **ROSANGELA REIS RESENDE LOBO**, viúva, OAB/GO nº 4.434, CPF nº 061.494.801-00 e **VANILTON CORRÊA DE AZEVEDO**, casado, OAB/GO nº 3.883, CPF nº 124.224.361-53, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital (dados dos procuradores fornecidos por declaração), para agirem em conjunto ou separadamente, outorgando-lhes, na via judicial ou administrativa de qualquer natureza, poderes para foro em geral, podendo, para tanto, propor ações e promover quaisquer medidas preliminares preventivas ou assecuratórias dos direitos e interesses da Outorgante, defendendo-a nas que lhe forem propostas; Poderão ainda, apresentar informações, em sede de Mandado de Segurança; reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir e renunciar ao direito sobre que se funda a ação; receber, dar quitação, firmar compromisso, proceder ao levantamento e/ou recebimento de numerários da outorgante depositados em juízo, bem como representá-la perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público e privado, autarquias, fundações e sociedades de economia mista, no âmbito federal, estadual e municipal, requerer e retirar certidões de caráter judicial junto aos Fóruns competentes, ter vista de processos administrativos, obter cópias, fazer pagamento de taxas internas, obter número de cadastro, requerer extratos de pendência, certidões e praticar outros atos administrativos necessários ao bom desempenho nos processos de interesse da Outorgante. E mais, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, a que tudo dará por bom, firme e valioso, **NAO** podendo substabelecer. (Lavrado sob minuta) E de como assim o disse, do qual dou fé, redigi este instrumento, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. Eu, Adriana Pereira da Silva, a escrevi e assino. Custos de lavratura: R\$ 36,73; Taxa Judiciária: R\$ 9,35, para conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (Internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

R

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D
LEONARDO LINS DE ALBUQUERQUE
Representante



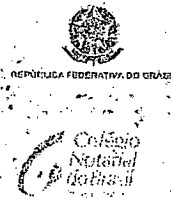
AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 05 de Março de 2013. **ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE**
 AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041301211230027020367
 Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 2286-P
FOLHA 019
PROTOCOLO 00644334

2.219

1º Traslado

003

Paulo Sérgio Petis Fernandes

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D
PAULO SERGIO PETIS FERNANDES

Representante

Adriana Pereira da Silva
Escrevente



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 05 de Março de 2013. **ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE**
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041301211230027020368.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2.220
P




SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

Procuração Pública lavrada no Quarto Tabelionato de Notas de Goiânia, Estado de Goiás – Cartório Índio Artiaga, Livro 2286-P, Folhas 017/019, Protocolo 00644334, datada de 10 de setembro de 2012.

Pelo presente instrumento particular de **SUBSTABELECIMENTO**, os advogados abaixo assinados, procuradores da Outorgante **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D**, Companhia de Capital Fechado, Subsidiária Integral da **COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede e foro em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, S/Nº, Edifício Gileno Godói – Jardim Goiás, devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, **LEONARDO LINS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do CPF nº 012.807.674-72, RG 631.378 SDS/PE, e pelo Diretor Econômico-Financeiro, **PAULO SÉRGIO PETIS FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e administrador de empresas, CPF nº 100.379.007-06, RG nº 01.995.299-3 SSP/RJ, nos termos da procuração pública lavrada no 4º Tabelionato de Notas de Goiânia, Estado de Goiás – Cartório Índio Artiaga, Livro 2286-P, Folhas 017/019, Protocolo 00644334, datada de 10 de setembro de 2012, **SUBSTABELECEM**, nas pessoas dos advogados, **PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-GO sob o nº 9.362, CPF nº 229.209.191-72; **WARLEY MORAES GARCIA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-GO sob o nº 22.180, CPF nº 904.432.921-91; **EDMAR ANTONIO ALVES FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob o número 31312, CPF nº 000.712.131-80; **FABRÍCIO NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-GO sob o nº 25.239, CPF 719.751.521-15; **RENATO EULÁLIO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-GO sob o número 29.772, CPF nº 000.069.571-88 e **PATRÍCIA DE MOURA UMAKE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB-GO sob o número 27.473, CPF nº 954.346.901-68, únicos sócios integrantes da **Sociedade Advocatória IVO & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, devidamente registrada na OAB-GO nº 291, sediada na Rua 104, nº 770, Setor Sul, CEP 74.080-240, nesta Capital, conforme Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos, datado de 05 de janeiro de 2.009, referente ao Processo de Licitação nº. PR-CPL-20167/07-PR, Processo Interno CELG D nº 07/34073-0 e PRGE-603/2008, firmados entre a Outorgante e a Substabelecida, os poderes para o **foro em geral**, ficando, porém, vedados os poderes especiais previstos na segunda parte do Art. 38 do Código de Processo Civil, para **promover a defesa da empresa na presente Ação de Recuperação Judicial**, em curso perante a **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Flores de Goiás - GO**, proposta pela **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA (CBB) E OUTROS**, Processo Judicial nº **201203671991**, Processo Interno CELG D nº **2013/4008-3**, inclusive interpor os recursos necessários, **sem reserva de poderes, VEDADO EXPRESSAMENTE O SUBSTABELECIMENTO**.

Goiânia, 12 de março de 2013.


Valéria Pereira de Melo
Advogada
OAB - GO 21.551


Creide Maria Brito da Silva Ribeiro
OAB-GO 13.815 - Matr.: 4787-9
PR-SBAC-Subprocuradora Administrativa e de Contratos

Ilda Terezinha de Oliveira Costa
Advogada
OAB - GO 6.533

2204
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DA TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL

legislação vigente quanto ao recebimento de remuneração. Art. 27. Os membros da Diretoria terão efeitos em Reunião do Conselho de Administração, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária, com mandato até a 2ª (segunda) Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, admitida a reeleição, por um ou mais mandatos consecutivos, de qualquer de seus membros. Parágrafo único. O prazo dos mandatos dos Diretores estender-se-á à data do término dos respectivos sucessores. Art. 28. As funções das Direções serão exercidas pelo Conselho de Administração, perdendo a função aquilo que se entender por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, com motivo justificável. Art. 24. Em caso de ausência ou impedimento do Diretor, as respectivas atribuições serão exercidas interinamente por outro Diretor, observado o prazo não superior a 30 (trinta) dias, da seguinte forma: I - as atribuições do Diretor-Presidente serão exercidas pelo Diretor de Regulação e, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor Econômico-Financeiro; II - as atribuições do Diretor de Regulação serão exercidas pelo Diretor Econômico-Financeiro sendo que, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor Administrativo; III - as atribuições do Diretor Econômico-Financeiro serão exercidas pelo Diretor Administrativo e, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor de Regulação; IV - as atribuições do Diretor Administrativo serão exercidas pelo Diretor de Regulação sendo que, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor Econômico-Financeiro; V - as atribuições do Diretor de Planejamento e Expansão serão exercidas pelo Diretor de Operação e, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor Comercial; VI - as atribuições do Diretor de Operação serão exercidas pelo Diretor de Planejamento e Expansão; e VII - as atribuições do Diretor Comercial serão exercidas pelo Diretor de Planejamento e Expansão e, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor de Operação. § 1º O Diretor de Regulação não poderá exercer as atribuições do Diretor Econômico-Financeiro ou do Diretor Administrativo, na ausência ou impedimento do Diretor-Presidente, bem como não poderá exercer as atribuições do Diretor Administrativo, na ausência ou impedimento do Diretor Econômico-Financeiro. § 2º O Diretor Econômico-Financeiro não poderá exercer as atividades do Diretor de Regulação ou do Diretor Administrativo, na ausência ou impedimento do Diretor-Presidente; assim como não poderá exercer as atividades do Diretor Administrativo, na ausência ou impedimento do Diretor de Regulação. § 3º O Diretor Administrativo não poderá exercer as atribuições do Diretor Econômico-Financeiro, na ausência ou impedimento do Diretor de Regulação. § 4º O Diretor de Planejamento e Expansão não poderá exercer as atribuições do Diretor Comercial, na ausência ou impedimento do Diretor de Operação. § 5º O Diretor de Operação não poderá exercer as atribuições do Diretor Comercial, na ausência ou impedimento do Diretor de Planejamento e Expansão. § 6º O Diretor Comercial não poderá exercer as atribuições do Diretor de Operação, na ausência ou impedimento do Diretor de Planejamento e Expansão. § 7º Os Diretores serão, alternadamente ao disposto nos incisos I ao VII, poderá ser designados pelo Conselho de Administração. § 8º O exercício das atribuições por outros Diretores, na forma dos incisos I ao VII, no caso de decisão colegiada, fica condicionada à presença de mais de metade dos Diretores. § 9º Verificando-se a vacância definitiva, na função de qualquer Diretor, o substituto será designado pelo Conselho de Administração, observado o disposto no § 1º, do Art. 21, deste Estatuto Social. § 10. O mandato do Diretor eleito em conformidade com o parágrafo anterior terminará com o dos demais membros componentes da Diretoria. Art. 26. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, com a maioria dos seus membros e, extraordinariamente, mediante convocação do Diretor-Presidente. § 1º As deliberações serão registradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas por todos os membros presentes. § 2º Nas reuniões da Diretoria caberá ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de desempate. § 3º A Diretoria poderá deliberar mediante a aprovação da maioria dos presentes. Art. 28. São atribuições e deveres da Diretoria: I - elaborar planos de emissão de títulos de valores mobiliários para serem autorizados à apreciação do Conselho de Administração e posteriormente à Assembleia Geral; II - elaborar os planos anuais de negócios e o plano estratégico da Sociedade; III - elaborar os orçamentos do custo e de investimentos da Sociedade; IV - avaliar o desempenho operacional da Sociedade; V - aprovar atos e contratos que envolvam recursos financeiros cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); VI - aprovar planos que disponham sobre administração, carreira, concessão, verbas e regime disciplinar para os empregados da Sociedade; VII - aprovar os nomes indicados pelos Diretores para preenchimento de cargos de confiança, vinculados às respectivas Direções; VIII - manifestar-se sobre atos de renúncia ou transposição judicial ou extrajudicial, para extinção de obrigações, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração, exceto para os casos já regulamentados em lei e observando-se o limite fixado na legislação vigente; IX - elaborar as demonstrações financeiras, submetendo-as ao exame dos auditores independentes, bem como propor o distribuído da dividendos e de aplicação dos valores excedentes; X - movimentar recursos da Sociedade à formalizar obrigações em geral, mediante assinatura do Diretor-Presidente e de um Diretor nos respectivos instrumentos obrigacionais, podendo esta competência ser delegada a procuradores ou empregados da Sociedade, relacionados em atos específicos da Diretoria; XI - autorizar títulos ou letras de qualquer de seus membros, designando o substituto na forma deste Estatuto. Art. 27. Os integrantes da Diretoria

Executiva não poderão afastar-se de exercício do cargo por mais de trinta dias consecutivos, salvo em caso de férias ou licença, sob pena de perda do cargo, exceto nos casos autorizados pelo Conselho de Administração nos termos do presente Estatuto. Parágrafo único. É vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa às férias não gozadas no decorrer do período concessivo. Art. 28. Dama regra geral, e ressalvadas as exceções previstas nos parágrafos deste artigo, o Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor-Presidente; pela assinatura de 1 (um) membro da Diretoria em conjunto com 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores em conjunto, ou, ainda, nos respectivos mandatos. § 1º A Sociedade poderá ser representada isoladamente por apenas 1 (um) Diretor, ou por um 1 (um) procurador, com poderes especiais, na prática das seguintes atos: I - recebimento da quitação de valores devidos pela Sociedade; II - cobrança e recebimento de créditos a favor da Sociedade, bem como emissão de quitação de tais valores; III - emissão de cheques e títulos para efeito de cobrança ou depósito em contas bancárias da Sociedade; IV - emissão, recebimento, endosso e depósito de títulos emitidos por esta ou de contratos decorrentes das atividades privadas no objeto social da Sociedade; V - representação da Sociedade em assembleias e reuniões de acionistas ou de sociedades empresárias, em que tenha participação, exceto na condição de controlador; VI - aquisição e redenção de informações societárias, contábeis e econômico-financeiras, extratos de posição contábil, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e outros prêmios; VII - solicitação do contrato de ações, emissão de dados cadastrais e de cópias das atas relativas aos dividendos; VIII - emissão de capital próprio e outros prêmios em conformidade com o Estatuto; bem como outras atos complementares, perante quaisquer companhias seguradoras de valores mobiliários e/ou instituições financeiras, autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM a prestar serviços de custódia de ações fungíveis; VII - prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, agências reguladoras, empresas públicas e sociedades de economia mista, vinculadas à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e outras de natureza pública; VIII - na preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer natureza, e no cumprimento das suas obrigações tributárias, exceto aquelas relativas aos atos de natureza fiscal; IX - monitoramento de informações, notícias e publicações, ou ainda na representação da Sociedade em juízo; e X - nos demais casos em que o ato a ser praticado implique representação singular. § 2º O Conselho de Administração poderá autorizar a prática dos atos especificados que violarem a Sociedade pela assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador; regularmente constituído, ou ainda, estabelecer competência a qualquer dos membros da Diretoria, exceto o Diretor-Presidente, para a prática de atos de representação. § 3º Os atos para os quais o presente Estatuto Social exige autorização prévia do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral, quando não forem vetados depois do pronunciado esse requisito. § 4º São indelévelmente: I - as atribuições conferidas por lei especificamente a um determinado órgão, assim como aquelas previstas do estatuto, exceto as atribuições conferidas pelo Estatuto Social como de competência específica do deliberado Diretor, desde que não haja qualquer conflito com o disposto na lei e II - os atos de deliberação administrativa como a proposta de representação, restrição, despesa ou prestação de serviços, pelo Diretor. § 5º As atribuições de procurador pela Sociedade serão exercidas nos seguintes casos: I - os instrumentos de aquisição emitidos autorizados pelo Diretor-Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor, ou no caso em que o mandato tiver por objeto a prática de ato que, por disposição estatutária, seja atribuição específica do determinado Diretor, este deverá constar no instrumento de procuração, obrigatoriamente, no conteúdo do instrumento; II - quando o mandato tiver por objeto a prática de ato que depender da prévia autorização do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral, somente poderá ser outorgado após a sua outorga, que será mencionada no instrumento; e III - os instrumentos de mandato específicos: o extenso dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato, não superior a 1 (um) ano, salvo quando ao tratar de procuração para fins judiciais, cujo prazo será indeterminado; ou ainda quando se tratar de procuração específica exigida em contratos de concessão de permissão ou similares, e a vigência deverá estar vinculada ao término do contrato. § 6º Na ausência ou impedimento do Diretor-Presidente, a Sociedade poderá ser representada por um único procurador desde que a outorga seja concedida, obrigatoriamente, por todos os membros da Diretoria, vedada a substituição dos outorgantes, mesmo no caso de ausência ou impedimento destes. § 7º É vedado aos Diretores a procuração para praticar atos estranhos ao objeto social, não incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social ou contratos ao disposto neste Estatuto Social. § 8º Os administradores e os procuradores responderão perante a Sociedade e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos do Art. 1º do Código de Defesa do Consumidor, com a ressalva de que, se os referidos atos forem praticados em violação a esta ou desconformidade ao disposto nesta lei. Art. 29. Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria, compete ao Diretor-Presidente, além da prerrogativa de política administrativa e de representação da Sociedade: I - definir a política administrativa e a orientação empresarial global da Sociedade; II - definir as políticas de condução das áreas jurídicas, planejamento e gestão empresarial, comunicação, meio ambiente, sustentabilidade empresarial e responsabilidade social; III - representar, judicial ou extrajudicialmente, a Sociedade ou ainda perante outras sociedades, sociedades, agências reguladoras, associações e público em geral e órgãos de fiscalização e controle, podendo delegar tais poderes a qualquer Diretor, bem como nomear representantes, procuradores, propostos ou mandatários; IV - admitir o demitir outorgados e formalizar compromissos assumidos pela Diretoria; e V - atuar em conjunto com demais Diretores, observadas as atribuições e poderes a eles conferidos. Art. 30. Além das competências da Diretoria Executiva, cada Diretor terá as seguintes competências individuais: § 1º Ao Diretor de Regulação caberá: I - propor, à Diretoria Executiva, políticas e supervisionar e execução do gestão das estruturas regulatórias e de relacionamento com a Anel e a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR; II - controlar o cumprimento pela Sociedade dos compromissos assumidos com a Anel e com a AGR e das responsabilidades estabelecidas no Contrato da Concessão da

Sociedade; III - atuar, em conjunto com os demais Diretores, no processo de renúncia e revisão tarifária; e IV - supervisionar atividades da área de Regulação da Sociedade. § 2º Ao Diretor Econômico-Financeiro caberá: I - propor, à Diretoria Executiva, políticas e supervisionar a execução do gestão de planejamento econômico-financeiro, de finanças, de contabilidade e gestão de recursos da Sociedade; II - supervisionar o planejamento e elaboração dos orçamentos anuais e plurianuais da Sociedade; III - supervisionar o acompanhamento e a execução orçamentária; IV - supervisionar a elaboração dos estudos econômicos de suporte à elaboração dos orçamentos de contratos de serviços da Sociedade; V - supervisionar as atividades financeiras, e política de empréstimos, obtenção de financiamentos e o relacionamento da Sociedade com instituições financeiras; VI - supervisionar as atividades de estudos de viabilidade econômico-financeira de projetos de investimentos; VII - supervisionar a regularidade dos procedimentos relativos à elaboração dos relatórios e das demonstrações financeiras trimestrais e anuais da Sociedade; e VIII - supervisionar as atividades e procedimentos contábeis da Sociedade. § 3º Ao Diretor Administrativo caberá: I - propor, à Diretoria Executiva, políticas e supervisionar a execução do gestão de recursos humanos, de telecomunicações e tecnologia de informação, de administração de bens de patrimônio imobiliário da Sociedade, de suprimentos (compratação de serviços, compras, administração do fornecimento e de serviços), de transporte e de serviços gerais da sociedade; II - supervisionar a administração e a elaboração da rotina de gestão administrativa da Sociedade, incluindo a guarda e a proteção de documentação administrativa; e III - supervisionar a administração e o gerenciamento das atividades de segurança do patrimônio imobiliário e instalações da Sociedade. § 4º Ao Diretor de Planejamento e Expansão caberá: I - propor, à Diretoria Executiva, políticas e supervisionar a execução do gestão das atividades de planejamento de expansão do sistema elétrico e da execução das atividades de reformas e melhorias das instalações de alta, média e baixa tensão da Sociedade; II - supervisionar o gestão dos atos do sistema elétrico, incluindo a substituição quando necessário e o monitoramento da manutenção e a condução do controle físico contábil dos materiais elétricos; III - supervisionar a atualização e elaboração de normas técnicas da Sociedade, incluindo a quando necessário de normas técnicas de segurança; IV - aprovar as normas técnicas de projeto e construção de obras de distribuição de energia e substituições e de rede de distribuição da Sociedade; V - aprovar projetos básicos das obras, termos de referência de serviços e especificações de equipamentos e materiais para novas instalações e/ou melhorias ou substituições de instalações existentes; VI - propor, à Diretoria Executiva, as prioridades para execução de investimentos no sistema elétrico de alta, média e baixa tensão da Sociedade; VII - supervisionar as atividades de engenharia de projetos e construção de novas instalações e/ou melhorias ou substituições de instalações existentes da Sociedade; VIII - supervisionar o monitoramento de qualidade dos serviços contratados na execução de obras no sistema elétrico da Sociedade; IX - definir soluções técnicas para questões operacionais do sistema elétrico; X - supervisionar as atividades de estudo de viabilidade técnica de investimento e novos consumidores; XI - supervisionar as atividades de estudos e gestão dos pontos técnicos; e XII - supervisionar o relacionamento da Sociedade com o Empresa de Pesquisas Energéticas - EPE nos atos de interesse da Sociedade no planejamento da expansão do Sistema Interligado Nacional - SIN. § 5º Ao Diretor de Operação caberá: I - propor, políticas, à Diretoria Executiva, e supervisionar a execução do gestão do sistema elétrico da Sociedade e de suas instalações de alta, média e baixa tensão; II - supervisionar o controle de qualidade técnica e construtivo do fornecimento de energia elétrica aos consumidores, subordinadamente à legislação pertinente da Anel; III - supervisionar o planejamento e a execução dos serviços técnicos a consumidores nos níveis de alta, média e baixa tensão da Sociedade, subordinadamente à legislação pertinente da Anel; e IV - supervisionar o relacionamento da Sociedade com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e com empresas concessionárias e distribuidoras integrantes do sistema elétrico da Sociedade. § 6º Ao Diretor Comercial caberá: I - propor, à Diretoria Executiva, políticas e supervisionar a execução do gestão de atendimento aos consumidores; II - supervisionar a qualidade do atendimento aos consumidores; III - supervisionar as atividades de medição e faturamento de energia elétrica fornecida aos consumidores; IV - supervisionar a qualidade de execução em campo dos serviços concernentes de ligação de clientes, sendo nome de implantação ou reformas de redes de ligação de consumidores; V - cuidar do atendimento de indagações das demandas de contas pelos consumidores a serem antes do fornecimento de energia com as regras e procedimentos da legislação pertinente; VI - supervisionar as ações de vendas e de proteção da rede de energia da Sociedade e do contrato de prestação de serviços; VII - supervisionar a elaboração do contrato de prestação de serviços, medição de energia e de atendimento comercial aos consumidores; VIII - propor à Diretoria Executiva as estratégias de compra de energia no sistema elétrico de acordo com a legislação pertinente; IX - propor à Diretoria Executiva, normas técnicas de negócios com consumidores com a finalidade de distribuição de energia elétrica; e X - supervisionar o relacionamento da Sociedade com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - COEE e com o Conselho de Consumidores da Sociedade. CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL Art. 24. A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos, bem como respectivos suplentes, residentes no país, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de Conselho Fiscal. § 1º O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, seu Presidente, ao qual caberá a representação, administração e coordenação de suas atividades. § 2º O Conselho Fiscal auxiliará a Sociedade e designará de pessoal qualificado para acompanhar e prestar-lhe apoio técnico. Art. 32. Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os membros do órgão de administração e empregados da Sociedade ou do empresa controlada ou de empresa vinculada a um mesmo controlador, o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Sociedade. Art. 33. O Conselho Fiscal é de funcionamento permanente e o mandato dos seus membros terminará na data da primeira

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, Nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ, Goiânia, 05 de Março de 2013.
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041301211230072020768.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE

2.226
⑫



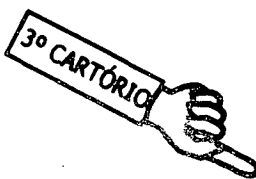
PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

OUTORGANTE: CENTER ROYAL QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, empresa sediada em Araçatuba, SP, na Rua Marcos Toquetão n.º 248, inscrita no CNPJ- M.F. sob n.º. 55.625.750/0001-40

OUTORGADOS - SIRLEIDE NOGUEIRA DA SILVA RENTE e CARLOS EDUARDO JORGE RENTE, brasileiros, casados, advogados inscritos na OAB/SP. sob n.ºs. 54.056 e 89.206, e C.P.F. n.ºs. 313.124.118-72 e 000.484.028-34, com escritório na Rua Campos Sales n.º 97- Cj. 81 – 8º andar, Araçatuba, S.P.

PODERES: Para em geral, com as cláusulas, Ad Judicia et extra, em qualquer Juízo ou Grau de Jurisdição do País, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender o(s) OUTORGANTE(S) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais pertinentes e acompanhando-os, conferindo-se, ainda, aos OUTORGADOS os poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, promover quaisquer atos na esfera administrativa dos três níveis da Federação Nacional, oferecer queixa ou representação criminal, promover todos os atos em processos falimentares, agindo em conjunto ou separadamente independente da ordem de nomeação e mais especialmente para requerer a **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** junto à **CBB – CIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS**, podendo ainda, substabelecer esta em e para outrem, com ou sem reserva de iguais poderes. Ratificam-se os termos impressos.



Araçatuba, 6 de março de 2013

[Signature]
CENTER ROYAL QUIMICA INDUSTRIAL LTDA

3º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARAÇATUBA
Orestino Martins Filho Tabelião
Rua Tiradentes, 140 - Fone/Fax: (18) 3623-4131 - CEP: 16.010-240 - Araçatuba - SP
RECONHECI POR SEU CARACTÉRIS VALOR DECLARADO: 1 firm (s) de
MICHEL MARIE JOSE ANDREA ROTH
Araçatuba, 06 de março de 2013.
Em test. da verdade. P: 81 Op. VETEM
Mário de Oliveira Teixeira - Escrevente
Insc. 2.725 - O: 55.032 Selo(s): 180337-AA
Protesto de Araçatuba
00485A 1803
95-esp



CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO ARAÇATUBA - SP

ORENTINO MARTINS FILHO - TABELIÃO
PAULO ROBERTO SILVEIRA LEITE - SUBSTITUTO

3º

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
ARAÇATUBA-SP
Orentino Martins Filho
Tabelião
Rua Tiradentes, 140 - Fone: (18) 3623-4131
CEP: 16010-240 - Araçatuba-SP



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais
Fls. DE GOMES - VARA CIVIL
SUSANA HELENA CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

"CERTIDÃO"

ORENTINO MARTINS FILHO, Tabelião do Terceiro Cartório de Notas e Protesto desta comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.....

CERTIFICA, e da fé que, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em cartório de meu cargo os livros de ESCRITURAS/PROCURAÇÕES, deles o de número 408 (quatrocentos e oito) nas páginas 393/394 (trezentos e noventa e três / trezentos e noventa e quatro), verificou constar lavrada uma procuração de teor seguinte:- **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- CENTER ROYAL - QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, CENTERPORT SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA - ME e CENTERFORT SEGURANÇA E PROTEÇÃO LTDA**, na forma abaixo.- **S A I B A M,** todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e três (28.11.2003), nesta cidade e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Escrevente Autorizado e do Tabelião Substituto que esta subscreve, compareceram como outorgantes:- **CENTER ROYAL - QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**, com sede na rua Marcos Toquetão, n. 248/258/278, nesta cidade de Araçatuba, inscrita no CNPJ sob número 55.625.750/0001-40, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na JUCESP sob numero NIRE 35.203.554.433, e última alteração datada de 14 de junho de 2.002 registrada na JUCESP sob número 131.444/02-5, cuja cópia fica arquivada nestas notas, na pasta número 14 sob número 101, neste ato representada conforme faculta a cláusula II e VIII da última alteração contratual, por seu sócio Sr. FELISBERTO BARBOSA, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. RG. n. 9.914.146-SSP-SP, CPF n. 959.494.028-04 residente e domiciliado na rua Francisco Braga, n. 126, apto. 121, nesta cidade de Araçatuba; **CENTERPORT SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA - ME**, com sede na rua Marcos Toquetão, n. 248, nesta cidade de Araçatuba, inscrita no CNPJ sob número 01.354.685/0001-37, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na JUCESP sob número 77.057 em 02.08.96, e última alteração contratual datada de 17 de outubro de 2.003 registrada na JUCESP sob numero 35218470435 em 25.11.2003, cuja cópia fica arquivada nestas notas, na pasta número 14 sob número 102, neste ato representada conforme faculta a cláusula IX da última alteração contratual por seu sócio FELISBERTO BARBOSA, já qualificado; e **CENTERFORT SEGURANÇA E PROTEÇÃO LTDA**, com sede na rua João Gomes Guimarães, n. 30, nesta cidade de Araçatuba, inscrita no CNPJ sob número 59.759.241/0001-61, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araçatuba, sob número 47.038 em 11/12/1992, e última alteração contratual datada de 17 de outubro de 2.003, registrada na JUCESP sob numero 35218470443 em 25.11.2003, cuja cópia fica arquivada nestas notas, na pasta número 14 sob número 103, neste ato representada conforme faculta a cláusula IX da última alteração contratual por seu sócio FELISBERTO BARBOSA, já qualificado; identifiquei os documentos acima citados, e os mesmos foram exibidos neste ato, do que dou fé.- Então, pelas outorgantes, por seu representante foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeiam e constituem seu bastante procurador **MICHEL MARIE JOSE ANDRE NETI**, francês, solteiro, maior, Gerente administrativo, RNE V 124781 - 7, CPF n. 180.922.748-80, residente e domiciliado na rua Presidente Bernardes, n. 483, apartamento número 112 nesta cidade de Araçatuba; a quem conferem os seguintes mandatos, a saber: **PRIMEIRO:** Gerência e administração das empresas, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias; participar de concorrências e licitações; contratar a prestação de serviços e demais atos vinculados ao objetivo social das outorgantes; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações; **SEGUNDO:** Representá-las perante quaisquer estabelecimentos bancários e instituições financeiras, inclusive perante o Banco do Brasil S/A., Banco do Estado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, SOB QUER AUTENTICAÇÃO, ASSINATURA OU ESTAMPILHA

3º
TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
ARAÇATUBA-SP
Orentino Martins Filho
Tabelião
Rua Tiradentes, 140 - Fone: (18) 3623-4131
CEP: 16010-240 - Araçatuba-SP
19 SET 2012
CONFERENCIADO DO
TABELIÃO
8A935184



SINGULAR

JUCESP

10



JUCESP PROTOCOLO
0.855.948/11-5



CONVÊNIO ARAÇATUBA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

CENTER ROYAL QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA

FELISBERTO BARBOSA, brasileiro, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 9.914.146 SSP-SP, e do C.P.F. nº 959.494.028-04, residente e domiciliado na Rua Francisco Braga, nº 126, 12º andar, apto 121, Jardim Bandeirantes, CEP 16015-560, na cidade de Aracatuba, Estado de São Paulo e;

MARIA LÚCIA BOMPEAN BARBOSA, brasileira, natural da cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 8.858.969 SSP-SP, e do C.P.F. nº 112.215.488-75, residente e domiciliada na Rua Francisco Braga, nº 126, 12º andar, apto 121, Jardim Bandeirantes, CEP 16015-560, na cidade de Aracatuba, Estado de São Paulo, ÚNICOS, sócios componentes da sociedade empresária limitada **CENTER ROYAL QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**, com sede na cidade de Aracatuba, Estado de São Paulo na Rua Marcos Toquetão, nº 248, 258 e 278, Bairro Jd. Jussara, CEP 16020-000, com contrato social registrado na Jucesp sob o nº NIRE 35203554433 em sessão de 15/04/1986 e última alteração registrada sob o nº 203.502/10-3 em sessão de 24/06/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 55.625.750/0001-40, resolvem alterar o contrato social:

I - DO NOVO OBJETO SOCIAL

A sociedade que explorava o ramo de comércio, indústria, importação e exportação de produtos químicos para fins industriais e agrícolas, reagentes para laboratório, produtos saneantes, domissanitários e produtos de higiene pessoal, com venda de máquinas e acessórios para limpeza em geral, comércio de produtos descartáveis, representação comercial por conta própria e de terceiros, fabricação de artefatos de vidro para laboratórios, residências e empresas em geral, consultoria técnica no ramo têxtil, sucroalcooleiro, couro e água, passa a explorar o ramo de **comércio, indústria, importação, exportação e representação comercial por conta própria e de terceiros de produtos químicos para fins industriais e agrícolas, reagentes para laboratório, produtos saneantes, domissanitários, sucroalcooleiro, corantes, pigmentos, enzimas, descartáveis, solventes, têxtil e produtos de higiene pessoal; fabricação de cosméticos e artigos de perfumaria, produtos de higiene e perfumaria para uso veterinário, aditivos e coadjuvantes alimentares; venda de máquinas e acessórios para limpeza; comércio de produtos descartáveis; fabricação de artefatos de vidro para laboratórios, residências e empresas; prestação de serviços de consultoria técnica no ramo têxtil, sucroalcooleiro, domissanitários, couro e água.**

Parágrafo único - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

II - DO NOVO ENDEREÇO DA SEDE

Altera-se neste ato o endereço para fins de atualização, para a Rua Marcos Toquetão, nº 248, 258 e 278, Bairro Jardim Jussara, CEP 16021-345, em Aracatuba, Estado de São Paulo.

Esta página é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, denominada CENTER ROYAL QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, firmado em 25 de agosto de 2011.

[Handwritten signatures and initials]



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL Nº 0699/2011
Usuário: HELCIO CASTRO DE SAUS - 1452:38

EM BRANCO
3º CARTÓRIO DE NOTAS E
PROTESTO DE ARACATUBA-SP

REC. CIVIL
14/08/2023
15:52:38
Cartório de Protesto de Notas e Aracatuba-SP

EM BRANCO
30 CARTÓRIO DE NOTAS E
PROTESTO DE ARACATUBA-SP



JUDICIAL
13
JUDICIAL

3º CARTÓRIO DE NOTAS
Comarca de Araçatuba-SP
Orentino Martins Filho - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
24 SET 2012
CONF. MIM
E: 00487A935971

2.230

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em **08 de abril de 1986**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

VII – DA FILIAL

A sociedade possui a seguinte filial:

. Localizada na Rua São Quirino, nº 125, Vila Guilherme, CEP 02056-070, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (NIRE 35902324208) e inscrita no CNPJ 55.625.750/0002-21. Que explora o ramo de atividade de Comércio de produtos químicos para fins industriais, agrícolas, reagentes para laboratórios, corantes, pigmentos, enzimas, descartáveis e máquinas e acessórios para limpeza em geral.

VIII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

IX – DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário, ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e as suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As reuniões serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme permite o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/02 (Código Civil).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusões do sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A exclusão somente poderá ser determinada em reuniões especialmente convocadas para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

[Handwritten signatures]

EM BRANCO
3º CARTÓRIO DE NOTAS E
PROTESTO DE ARACATUBA-SP



10059
13
210911



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
LUCAS FERREIRO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

X - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO

A administração da sociedade caberá aos sócios **FELISBERTO BARBOSA e MARIA LÚCIA BOMPEAN BARBOSA**, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, isoladamente ou em conjunto, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

XI - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Ambos os sócios efetuarão retiradas a título de "pró-labore", que serão levadas a débito da conta de Despesas Gerais da sociedade, cujos níveis serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pelos sócios.

XII - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, lei 6.404/76, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras.

XIII - DA RETIRADA DO SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados dentro das possibilidades financeiras da empresa, após ter sido levantado um balanço na época de sua retirada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

XV - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Os lucros apurados nos balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro, serão distribuídos proporcionalmente às suas quotas de capital, e terão o destino que melhor convier aos sócios. Em caso de prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

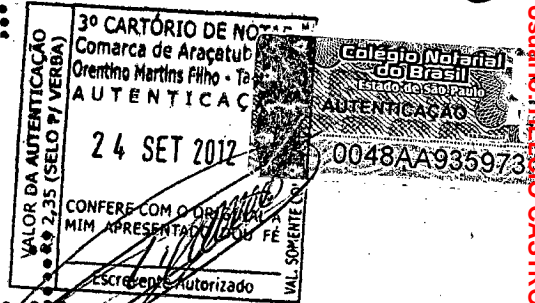
[Handwritten signatures]

RECEBIMOS
11/08/2023
15:52:38

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
Flóres de Góias - Vara Cível
Juscelino de Fátima Castro e Silva - Data: 14/08/2023 15:52:38

EM BRANCO
3º CARTÓRIO DE NOTAS E
PROTESTO DE ARACATUBA-SP

2232
P



PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios poderão levantar balanços mensais e distribuir os lucros ou dividendos apurados, e ainda poderão distribuir lucros acumulados ou reservas de outros períodos.

XVI - DO FALECIMENTO

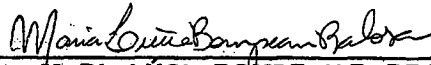
Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros dos sócios falecido, em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do sócio falecido, ou então, receberão todos os seus haveres até o balanço Especial, em 12 (doze) parcelas sendo a primeira vencendo em 90 (noventa) dias após o Balanço Especial.

“Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade”.

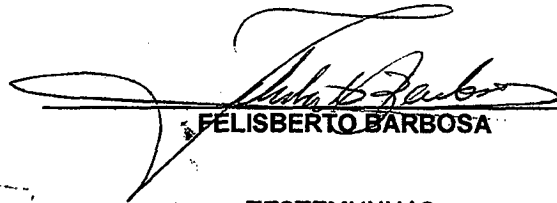
Fica eleito o foro desta comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura surgidas no fiel cumprimento deste instrumento.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Araçatuba, 25 de Agosto de 2011.



MARIA LÚCIA BOMPEAN BARBOSA



FELISBERTO BARBOSA

TESTEMUNHAS:



MIRIAM VALÉRIA DE SOUSA CORDEIRO
RG - 19.183.786-6 SSP/SP



CIRLENE CRISTINA DE OLIVEIRA
RG - 17.387.746 SSP/SP

Esta página é parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, denominada CENTER ROYAL QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, firmado em 25 de agosto de 2011.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: FELICIANO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

0367199-62.2012.8.09.0181

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 281.880/11-6
KÁTIA REGINA BUEND DE GODDI
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo
31 ABO. 2011
E. R. ARACATUBA

3º CARTÓRIO DE NOTAS
Comarca de Aracatuba-SP
Orentino Martins Filho - Tabelião
AUTENTICAÇÃO

04/08/2012

0048/A935914

VAL. SUP. DE AUTENTICIDADE



LAURE, VOLPON E DEFINA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO GERAL PARA O FORO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA com sede na Rua Seis, nº. 1.676, inscrita no CNPJ sob nº. 53.311.361/0001-15 confere aos **Drs. JÚLIO CHRISTIAN LAURE, RICARDO DE ARRUDA SOARES VOLPON e GUSTAVO PEREIRA DEFINA**, brasileiros, advogados, devidamente inscritos nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, Subseção de Ribeirão Preto, sob os n.ºs 155.277, 140.179 e 168.557, inscritos também no CPF sob os n.ºs 144.432.168-47, 071.700.008-73 e 260.606.298-14, todos com escritório na Avenida Costabile Romano, 2604, Bairro Ribeirão, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14096-030, FONE: 16-2111.5400 e FAX: 16-2111.5445, sócios da empresa "**LAURE, VOLPON E, DEFINA ADVOGADOS ASSOCIADOS**", sociedade de advogados inscrita na OAB/SP sob o n.º 6728, inscrita também no CNPJ sob o n.º 05.001.119/0001-00, e, ainda, aos advogados **MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS, LAERTE ALVES JUNIOR, DANILO CÉSAR HERCULANO CORREIA, LIDIANE BARBOSA GUALTIERI, ALINE ALICE MARTINS, CASSIA ANDREA TAKAHASHI, JAQUELINE BIN BOARETTO, LUCIANO PETRAQUINI GRECO, CARLA RENATA DE SOUZA, OLÍVIA DE ALMEIDA SILVA, ADRIELY INOCÊNCIA CARLOS MIRANDA, ADAMÁ DE OLIVEIRA, WESNER MARCIO GONÇALVES DA SILVA, SAMANTHA KRETA MARQUES BENEVIDES OLIVA, RODRIGO MATOS GERALDO, KARINA MOURÃO FILETO e SIBYLA BUENO MARTINS** brasileiros, devidamente inscritos nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, Subseção de Ribeirão Preto, sob os n.ºs 209.310, 262.681, 274.940, 290.282, 325.776, 228.549, 308.395, 214.735, 325.360, 314.525, 329.447, 330.913, 335.225, 322.032, 319.379, 338.205 e 185.383; inscritos também no CPF sob os n.ºs 280.255.798-08, 310.366.498-22, 327.236.938-48, 247.844.148-94, 345.281.368-13, 222.254.608-76, 369.998.018-94, 277.686.048-06, 078.488.986-44, 370.344.068-63, 365.089.678-86, 380.363.598-55, 395.398.178-11, 746.801.372-15, 217.257.738-30 e 375.155.888-88; bem como **MARIA HELENA DA HORA**, brasileira, devidamente inscrita nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional São Paulo, Capital, sob o n.º 96.274 inscrita também no CPF sob o n.º 003.081.358-14 e ainda, **FÚLVIA FIGUEIREDO OLIVEIRA**, brasileira, devidamente inscrita nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraná, Subseção de Londrina, sob o n.º 57.287, inscrita também no CPF sob o n.º 060.625.679-21, bem como aos estagiários **RAFAEL LOPES CARDOSO PEREIRA, LEONARDO MORETTI BUSNARDO, MARIANE MACEDO MATIOLA, RAPHAEL GONÇALVES DE SOUZA BORGES, FLÁVIO TAGAWA OGAWA, FREDERICO FERNANDES DE MELLO, HEDILENE LIMA DE OLIVEIRA e GUSTAVO MARÇAL BATISTA ALVES DA SILVA** brasileiros, acadêmicos de Direito, devidamente inscritos na OAB/SP sob os n.ºs. 194.835-E, 198.546-E, OAB/SP 195.209-E, OAB/SP 201.216, 190.026-E, 198.058-E, 189.111-E e 190.028-E **PROCURAÇÃO GERAL**, habilitando-os à prática de todos os atos de processo em que for interessada, com os poderes da cláusula **EXTRA** e "**AD JUDICIA**", e mais os de confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, substabelecer com ou sem reservas os poderes outorgados, receber intimação e especialmente para representar na Recuperação Judicial e nas respectivas assembleias de credores, em trâmite perante a Vara Cível da comarca Flores de Goiás, Estado de Goiás, sob o nº. 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991/0046), pedida por CBB – COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA e outras, outorgando-lhe poderes específicos para votar em assembleia de credores, incluindo, entre outras, a instauração ou não do Comitê de Credores e a eleição de seus membros, bem como deliberar sobre qualquer outro assunto referente à recuperação judicial acima elencada, que sejam levadas à Assembleia de Credores, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Ribeirão Preto-SP, 23 de agosto de 2013.

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA

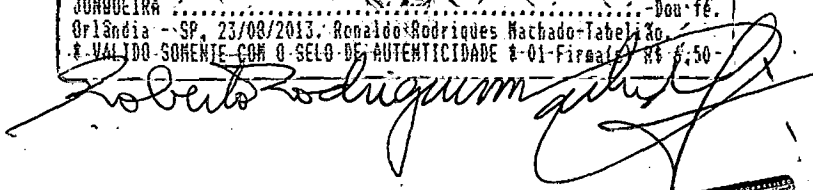
LABELIONATO
ORLÂNDIA - SP

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

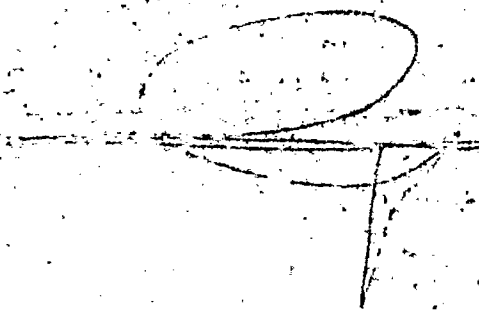

2.233
R

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dois, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orândia/SP

RECORNECO por semelhança a(s) firma(s) de : JOSE OSWALDO GALVAO JUNQUEIRA - Dou. fé.
Orlândia - SP, 23/08/2013. Ronaldo Rodrigues Machado-Tabelião
VALIDO SOLENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE # 01-Firma# R\$ 6,50



ROBERTO RODRIGUES MACHADO
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
RG: 4.192.782-5-SP - ORLÂNDIA
FIRMA NOS TABELIÃO DE
SÃO PAULO - CAPITAL



E. R. SOROCABA



JUCESP PROTOCOLO
0.601.560/11-5

SINGULAR



COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA
CNPJ 53.311.367/0001-15
NIRE 35.400.002.964

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2011

DATA, HORÁRIO, LOCAL: em 07 de junho de 2011, às 09h30m, no Clube Carol, localizado na sede da Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlandia (CAROL) na Rua Seis, nº 1676, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.

PRESEÇA: Verificada a presença de 11 (onze) associados, conforme Livro de Presença de Associados; quorum legal e estatutário para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária em 3ª convocação.

CONVOCAÇÃO: Devida e regularmente realizada pelo Presidente do Conselho de Administração, senhor José Oswaldo Galvão Junqueira, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal "A Cidade" de Ribeirão Preto-SP, no dia 20 de maio de 2011, afixado nas dependências da Carol e enviado por meio de circular, conforme determina o Artigo 22 do Estatuto Social da Sociedade.

MESA: Assumiu a presidência da mesa o senhor José Oswaldo Galvão Junqueira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Carol, que convidou o senhor Rogério Junqueira de Almeida Prado, para secretariar os trabalhos da mesa. Em seguida, o Presidente da mesa convidou os atuais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para comporem a mesa: Membros do Conselho de Administração presentes: José Oswaldo Galvão Junqueira, Geraldo Diniz Junqueira, Rogério Junqueira de Almeida Prado, Fernando Garcia Silveira e José de Siqueira Reis. Membros do Conselho Fiscal presentes: Gaspar Carmanhan da Silveira e Luiz Carlos Iamaguti.

ORDEM DO DIA: (i) Reforma do Estatuto Social, sendo: a) modificar a redação dos Artigos 3º, 4º e seus Parágrafos 1º, 5º e 6º, Artigo 14 e Parágrafos 2º e 3º, Artigo 17 e exclusão de seus Parágrafos 1º e 2º.

DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão acerca da matéria constante da Ordem do Dia, os associados deliberaram aprovar, por unanimidade de votos a reforma do Estatuto Social, sendo: (i) modificar a redação dos Artigos 3º, 4º e seus Parágrafos 1º, 5º e 6º, Artigo 14 e Parágrafos 2º e 3º, Artigo 17 e exclusão de seus Parágrafos 1º e 2º.

Desta sorte, a partir de então, os Artigos 3º, 4º, 14 e 17, passarão a ser lidos com a seguinte e nova redação:

Art. 3º - Pode ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física e jurídica que se encontre no gozo de

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dolís, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
R.U.J. E N.T.J. C.D. - a presente - cópia - conforme - original - a - via
apresentado: DOU.FE: Orlandia/SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado, - Escr. Sub.
& VALIDO SOHENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \$ - Total R\$: 2,00 - 1

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
PREVENTE SUBSTITUTA
2013
ORLÂNDIA - SP
AUTENTICIDADE
06.69.AA.70-1866-5

2.234
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL: PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls. DE GOIÁS - VARA CIVEL
Julgado: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

2.236
(R)

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELGIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

relacionamento entre o condomínio, a pessoa jurídica e a sociedade, podendo inclusive, votar nas Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias. Nestes casos, para efeito de votação, tais associados terão direito a um voto cada um que será exercido pelo respectivo representante.

§ 5º - Aprovada a proposta pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, o candidato subscreverá as quotas-partes do capital, nos termos e condições previstas neste estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o livro de matrícula.

§ 6º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e sua assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na Sociedade, porém, fica facultado a Diretoria da Cooperativa o aceite do cadastro do associado após seu preenchimento e análise da ficha cadastral, o qual será ratificado pelo Conselho de Administração na próxima reunião.

Art. 14 - Em qualquer caso, seja de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição do capital, acrescido de correção pela TR e das sobras que lhe tiverem sido atribuídos. Caso o cooperado possua débitos de qualquer natureza na Cooperativa, esses débitos só poderão ser deduzidos de seu capital caso seja aprovado pelo Conselho de Administração, caso contrário, o cooperado deverá primeiro quitar seus débitos na Cooperativa e somente após essa quitação irá receber a restituição do capital, que poderá ainda ser recebido em parcelas e após período de carência.

§ 1º - O valor da restituição de que trata este artigo será apurado no ato da demissão, eliminação ou exclusão, mas exigível somente depois de aprovado pela Assembléia Geral o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado e observado os parágrafos 2º e 3º do presente artigo.

§ 2º - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição deste capital seja feita com carência e em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que deu-se o desligamento, podendo ainda obedecer o mesmo critério adotado na capitalização.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em tal número que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam prejudicar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, entre os quais, o de estabelecer um limite anual para devolução de quotas de capital, um determinado período de carência para o início da devolução do capital ou até o bloqueio da devolução caso já esteja sendo paga através de parcelamento. Esses critérios deverão ser deliberados pelo Conselho de Administração.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dois, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orândia/SP
R.U. E.N.T.I.C.U. a presente, cópia - conforme original - a via
apresentado: DOU Fé: Orândia - SP / 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda K. Machado - Escr. Sub.
É VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E - Total R\$ 2,50

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREVENTE SUBSTITUTA
R.O. 275.203-SP - ORLÂNDIA - SP
F. 100005 TABELIONATOS DE
PAVÃO CARBONIL
AUTENTICACAO
0669AA791888

2. 237

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

§ 4º - Os deveres do associado perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, respondendo integralmente pelos débitos e compromissos contraídos com a sociedade, vencidos ou vincendos.

Art. 17 - Ao ser admitido na Sociedade, o associado deverá subscrever capital no valor de no mínimo 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional vigente.

Para consolidar as alterações no Estatuto Social da Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlandia, é parte integrante desta ata o referido Estatuto Social devidamente reformulado como Anexo I.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou de forma sumária a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo presidente da mesa.

ASSINATURAS:

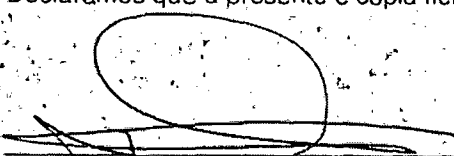
Membros do Conselho de Administração presentes: José Oswaldo Galvão Junqueira, Geraldo Diniz Junqueira, Rogério Junqueira de Almeida Prado, Fernando Garcia Silveira e José de Siqueira Reis.

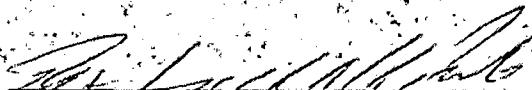
Membros do Conselho Fiscal presentes: Gaspar Carmanhan da Silveira e Luiz Carlos lamaguti.

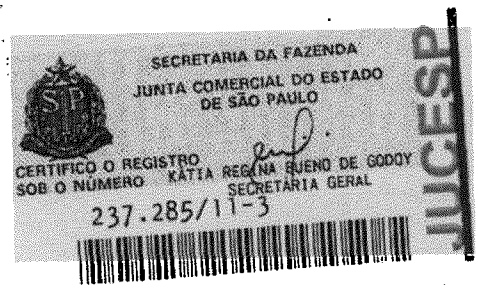
Mesa: José Oswaldo Galvão Junqueira.

Secretário: Rogério Junqueira de Almeida Prado.

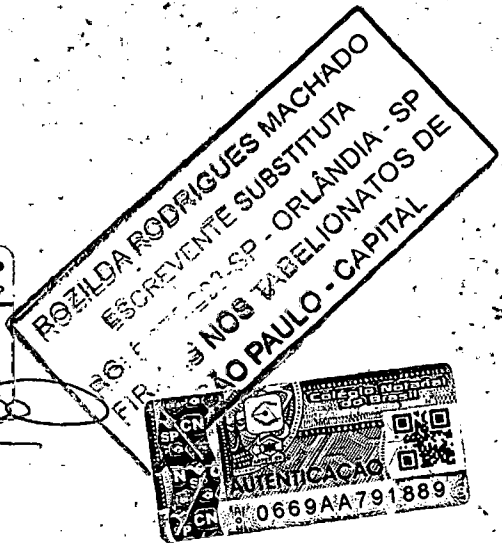
Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Sociedade.


José Oswaldo Galvão Junqueira
Presidente


Rogério Junqueira de Almeida Prado
Secretário



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dots, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
H. U. T. E. N. F. I. C. U. a presente cópia contém original a ser
apresentado: DBU Fz: Orlandia - SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. 2: Rozilda R. Machado - Escr. Sub.
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE * - Total Rf. 2,50



2.238
(P)

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA

CNPJ 55.311.367/0061-15

NIRE 35.400.002.964

Considerando a Assembléa Geral Extraordinária-AGE realizada no dia 07 de junho de 2011, que teve como item de pauta "Reforma do Estatuto Social" e, considerando que as alterações propostas foram todas aprovadas nesta AGE, abaixo o Anexo I mencionado na ata da referida AGE que consolida a reforma do Estatuto Social da Carol transcrito na íntegra.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlandia, sob a sigla "CAROL", sociedade cooperativa agrícola mista de responsabilidade limitada, constituída em Assembléa Geral de 28/02/1963, passa a reger-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:


I-sede, administração e foro jurídico na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo;

II-a área de ação para efeito de admissão de associados abrangendo todo o território nacional, mas limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços;

III-prazo de duração indeterminado, o ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

TABELIAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP	
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião Av. Dois, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP	
A.U. E N. I. I. U. U. a presente cópia - conforme original - a - me -	
apresentado: DOU Fº: Orlandia - SP, 25/07/2013.	
Roberto R. Machado - Subst. Tab.	Rozilda R. Machado - Escr. Sub.
* VÁLIDO SOBRENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE * - Total R\$. 5,50	

ROZILDA RODRIGUES MACHADO	5
ESCREVENTE SUBSTITUTO	
RG: 5.275.203-SP - ORLÂNDIA	
FIRMAS NOS TABELIONATOS	
SÃO PAULO - CAPITAL	



6669AA791890

2239
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outras Códigos, leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO SOCIAL

Art. 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, tem por objetivo social o desenvolvimento qualitativo e quantitativo da produção rural associada e a venda, em comum, dos produtos entregues pelos associados.

§ 1º - Para a consecução do seu objetivo social, a Cooperativa, na medida de suas possibilidades e interesse dos seus associados, se propõe a:

- a) receber, classificar, acondicionar, armazenar, beneficiar, industrializar, promover a propaganda e vender os produtos dos associados, direta ou indiretamente, nos mercados nacional e internacional;
- b) instituir padrões para classificação de produtos, na falta de padrões oficiais;
- c) adquirir, importar, exportar, produzir, receber, beneficiar, reembalar, certificar, registrar, analisar e armazenar, sementes e mudas, insumos agropecuários, bens de produção, gêneros e artigos de uso doméstico para fornecimento, direta ou indiretamente;
- d) adotar marcas comerciais e registrá-las para os produtos a serem distribuídos por seu intermédio;
- e) abrir e manter postos, escritórios, depósitos ou armazéns e unidades de fabricação de insumos e produtos agropecuários, bem como promover a representação comercial desses insumos agropecuários por conta de terceiros, constituindo nova sociedade ou não, dentro ou fora de sua sede, inclusive no exterior, com ou sem a participação de outras sociedades, julgadas vantajosas para o cumprimento das suas finalidades sociais;
- f) efetuar com instituições financeiras todas as operações de crédito e financiamento previstas em lei;
- g) registrar-se como armazém geral, podendo desenvolver as atividades previstas na legislação especial para esse fim e, expedir "conhecimento de depósito", "warrant", "certificado de depósito agropecuário", CDA e "warrant

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dols, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
A.U.T.E.N.T.I.C.A.D.A presente - cópia - conforme original a - aia-
apresentado. DOU FÉ. Orlandia - SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rosilda R. Machado - Escr. Sub. -
- VALIDO SOBRENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE # --- Total R\$ 2,50

6
RONALDO RODRIGUES MACHADO
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA - SP
AUTENTICIDADE
C.A.S. 10609AA791891
SAO PAULO - CAPITAL

2240
②

Valor: R\$ 16.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

agropecuário" - WA para os produtos conservados em seus armazéns, próprios ou arrendados, sem prejuízo de emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se, na que couber, a legislação específica:

h) manter, direta ou indiretamente, quaisquer serviços de apoio às atividades dos associados tais como: transportes, assistência mecânica agrícola, assistência agrônômica e veterinária, departamento para elaboração, execução e fiscalização de projetos agropecuários, campos experimentais e outros;

i) promover, mediante convênios com entidades especiais, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, medidas educacionais visando a elevação e aprimoramento técnico e profissional, de bem-estar social e de saúde de seus associados e funcionários, bem como participar de campanhas de expansão do cooperativismo, de fomento da agropecuária e de racionalização dos meios de produção;

j) prestar serviços na área de classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo estrutura especializada e profissional habilitado para execução de tais serviços para si, seus cooperados e terceiros.

§ 2º - Mediante autorização da Assembléia Geral, a Sociedade poderá valer-se da faculdade que lhe confere a Lei nº 5.764/1971 no seu artigo 88 e, a critério do Conselho de Administração, daquelas que lhe são conferidas pelos artigos 85 e 86 do mesmo diploma legal.

§ 3º - A cooperativa efetuará suas operações com bens ou serviços para o exercício de atividades econômicas, de proveito comum, podendo obter sobras.

§ 4º - Observado o disposto no artigo 37, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, a cooperativa poderá firmar contratos internos com todos os cooperados, individualmente ou grupo de alguns, com a finalidade de assegurar a integração, a cooperação, buscando atingir excelência na qualidade do produto ou serviço, o comprometimento do associado, a defesa do nome, da marca ou do logotipo da Sociedade.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dols, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orândia/SP
R.O. 1 E.N. 1 C.O. - a presente - cópia conforme - original - a - sig.
apresentador: ROU. Fé: Orândia - SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub.
- VALÍDAS SOBRENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - Total R\$ 2,50

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREVENTE
RG: 5.275.200-7
FIRMAS NOS TABELIONATOS DE
SÃO PAULO - CAPITAL

AP

7

2241
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Tais
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Pode ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física e jurídica que se encontre no gozo de seus direitos civis: que se dedique à atividade agropecuária em imóvel de sua propriedade ou de terceiros, que possa livremente dispor de si e de seus bens; que concorde e se obrigue a respeitar as disposições deste estatuto, e não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e finalidades da Cooperativa.

§ 1º - São também consideradas aptas para ingressar na Sociedade as pessoas físicas, legalmente capazes, que explorem áreas de associados cadastradas na Cooperativa, na qualidade de filho(a) de cooperado.

§ 2º - Poderão ser admitidas na Cooperativa, em caráter excepcional, as pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas associadas, sendo-lhes, no entanto, vedado o acesso aos cargos dos órgãos de administração e fiscalização.

§ 3º - A impossibilidade técnica a que se refere o "caput" deste artigo é deliberada pelo Conselho de Administração, considerando a situação econômico-financeira da Cooperativa, quando o ingresso de novos associados importar em mais investimentos e capital de giro, com ela incompatíveis, o comportamento do mercado de produtos ou, a saturação da sua capacidade de armazenamento e industrialização.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá proposta fornecida pela Cooperativa.

§ 1º - A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos, além de outros que possam vir a ser exigidos pelo Conselho de Administração: cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), e quando pessoa jurídica, cópia do Cartão de CNPJ, da Inscrição Estadual e cópia do Contrato Social ou Estatuto Social atualizados. O interessado deverá ainda comprovar à Cooperativa que exerce atividade agropecuária através de documentos requeridos pelo Conselho de Administração e ou pela Diretoria.

§ 2º - Em se tratando de condomínio, além dos documentos a que se refere o § 1º deste artigo, a proposta deverá ser instruída com o nome e qualificação de todos os

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dois, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orândia/SP
AUTENTICADO a presente - cópia - conforme original - a - aia -
apresentado: BOU Fé: Orândia - SP, 25/07/2013.
Roberto H. Machado - Subst. Tab. - Rozilda K. Machado - Estr., Sub.
VALIDO. SOLENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE e - Total R\$: 2,50

8 AP
ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ES. SOLENTE SUBSTITUIÇÃO
ROZILDA RODRIGUES MACHADO - Tabelião - Av. Dois, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orândia/SP
FIRMADO EM PRESENCIA DE
SÃO PAULO, 14/08/2023

2.242
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos de Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

condôminos que, expressamente, indicarão entre si, aquele que os representará perante a Sociedade, na forma do artigo 1.323, do Código Civil Brasileiro, através de indicação na ficha-matrícula.

§ 3º - As pessoas jurídicas admitidas na Sociedade serão representadas, para todos os efeitos, por um de seus sócios e/ou por administrador com poderes específicos na forma de seu contrato ou estatuto social.

§ 4º - O titular do condomínio e o representante legal da pessoa jurídica, nesta qualidade, exercerão todos os direitos e deverão cumprir todas as obrigações previstas em lei e neste Estatuto, assinando todo e qualquer documento referente ao relacionamento entre o condomínio, a pessoa jurídica e a sociedade, podendo inclusive, votar nas Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias. Nestes casos, para efeito de votação, tais associados terão direito a um voto cada um que será exercido pelo respectivo representante.

§ 5º - Aprovada a proposta pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, o candidato subscreverá as quotas-partes do capital, nos termos e condições previstas neste estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o livro de matrícula.

§ 6º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e sua assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na Sociedade, porém, fica facultado a Diretoria da Cooperativa o aceite do cadastro do associado após seu preenchimento e análise da ficha cadastral, o qual será ratificado pelo Conselho de Administração na próxima reunião.

Art. 5º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 6º - Cumprindo o que dispõe o artigo 4º deste estatuto, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da lei, deste estatuto, do regimento interno e de outras deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º - O associado tem direito a:

- I - tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados, ressalvados os impedimentos legais e estatutários;

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dois, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
AUTENTICO a presente cópia conforme original a mim
apresentado. DOU.FE. Orlandia - SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub.
* VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE * - Total R\$ - 2,50

9
ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREVENHA SUBSTITUTA
RG: 5.275.203-5
FIRMAS NOS
SÃO PAULO - CAPITAL

2.243
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos de Lei
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

II - propor ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;

III - votar e ser votado para cargos sociais, nas condições previstas neste estatuto;

IV - demitir-se da Sociedade quando lhe convier;

V - participar de todas as atividades que constituam o objetivo da Cooperativa, respeitados os limites operacionais estabelecidos pela Diretoria Executiva;

VI - solicitar, por escrito, informações sobre os negócios da Cooperativa e, no mês que anteceder a realização da Assembléia Geral Ordinária, consultar, na sede da Sociedade, os livros e peças do balanço geral.

Art. 8º - O associado tem o dever de:

I - subscrever e realizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;

II - cumprir disposições da lei, do estatuto, das resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais, mesmo quando ausente ou voto vencido;

III - cumprir pontualmente seus compromissos junto à Cooperativa;

IV - entregar à Cooperativa aqueles produtos para os quais ela esteja estruturada ou venha a se organizar para comercializá-los, respeitando, no mínimo, a equivalência aos insumos adquiridos para produzi-los;

V - concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste estatuto, para a cobertura das despesas da Sociedade;

VI - prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se: cadastrar todos os imóveis rurais que possuir e/ou explorar e, não deixar de operar com a cooperativa no fornecimento de bens e/ou serviços;

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dois, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
H. U. J. E. M. I. C. U. a presente - cópia - conforme original - original - original
apresentado. DOU.FÉ: Orlandia - SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub.
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE * - Total R\$. 2,50

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREVENTE SUBSTITUTA
RG 1903/35708
FIF 1903/35708
LEI Nº 13.127/2011
0669AA784896

2244
D

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
Flores de Goiás - Vara Cível
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

VII - participar ativamente no núcleo de desenvolvimento ou em outra forma de organização do quadro social que vier a ser criado, onde está cadastrado;

VIII - buscar maior produtividade e melhor qualidade em sua produção.

Art. 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo Único - A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da Sociedade em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 10 - As obrigações dos associados falecidos, bem como dos sucessores das pessoas jurídicas dissolvidas, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros e ou aos sucessores a qualquer título ou forma.

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 12 - A eliminação do associado é aplicada por decisão do Conselho de Administração, em virtude da infração legal ou estatutária, ou fato especial previsto neste estatuto, mediante termo firmado e assinado pelo Presidente no livro de matrícula ou na ficha de matrícula, com os motivos que a determinaram.

§ 1º - Além de outros motivos, o Conselho Administrativo poderá eliminar o associado que:

- a) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b) houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dols, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orândia/SP
R.O. E.H.T.C.U. - a - presente - cópia - conforme - original - a - via
apresentado: DOU FE: Orândia - SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub.
- VALIDO, SOLENTE, COM O SELO DE AUTENTICIDADE - Total - R\$ - 2,50

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
RG: []
FIRMA: []
AUTENTICADO
P06697A 071896

2245
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos -> FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

e) depois de notificado e advertido, continuar ou voltar a infringir disposições da Lei, deste estatuto, das resoluções da Cooperativa ou deliberações da Assembléia Geral;

d) deixar de operar com a Cooperativa por período superior a 1 (um) ano, ou desviar sua produção para comércio intermediário, infringindo o disposto no inciso IV, do artigo 8º deste estatuto;

e) praticar, reiteradamente, atos que desabonem o conceito da Cooperativa;

f) deixar de integralizar o capital social determinado pelo estatuto, bem como não atender a chamada de aumento de capital, devidamente aprovado em Assembléia Geral.

§ 2º - A Diretoria da Cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação, com os motivos que a determinaram.

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até Assembléia Geral superveniente.

Art. 13 - A exclusão do associado será feita:

I - por dissolução da pessoa jurídica;

II - por morte da pessoa física;

III - por incapacidade civil não suprida;

IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo Único - No caso de morte da pessoa física, o espólio será representado perante a Cooperativa por seu inventariante legalmente compromissado ou por pessoa judicialmente autorizada, até o término do inventário, quando se processará a exclusão prevista neste artigo, sendo-lhe, no entanto, vedado o acesso aos cargos dos órgãos de administração e fiscalização.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dols, 409 | Fone: (16) 3726-3995 | Orlandia/SP
N.D. E N.T. L.D. - a presente - cópia - conforme - original - a mim
apresentado, DOU Fe. Orlandia - SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub.
E VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE E - Total de 2,50

12
PP
ROZILDA R. MACHADO
ESCRITÓRIO DE AUTENTICIDADE
RG: 5.275.203-SP - ORLÂNDIA - SP
FIRMAS NOS TABELIONATOS DE
SÃO PAULO - CAPITAL

2.246
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

Art. 14 - Em qualquer caso, seja de demissão e inibição ou exclusão, o associado terá direito à restituição do capital, acrescido de correção pela TR e das sobras que lhe tiverem sido atribuídos. Caso o cooperado possua débitos de qualquer natureza na Cooperativa, esses débitos só poderão ser deduzidos de seu capital caso seja aprovado pelo Conselho de Administração, caso contrário, o cooperado deverá primeiro quitar seus débitos na Cooperativa e somente após essa quitação irá receber a restituição do capital, que poderá ainda ser recebido em parcelas e após período de carência.

§ 1º - O valor da restituição de que trata este artigo será apurado no ato da demissão, eliminação ou exclusão, mas exigível somente depois de aprovado pela Assembléia Geral o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado e observado os parágrafos 2º e 3º do presente artigo.

§ 2º - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição deste capital seja feita com carência e em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que deu-se o desligamento, podendo ainda obedecer o mesmo critério adotado na capitalização.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em tal número que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam prejudicar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, entre os quais, o de estabelecer um limite anual para devolução de quotas de capital, um determinado período de carência para o início da devolução do capital ou até o bloqueio da devolução caso já esteja sendo paga através de parcelamento. Esses critérios deverão ser deliberados pelo Conselho de Administração.

§ 4º - Os deveres do associado perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, respondendo integralmente pelos débitos e compromissos contraídos com a sociedade, vencidos ou vincendos.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL

Art. 15 - O capital social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dols, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
AUTENTICADO - a presente - cópia - conforme - original - a - via -
apresentado: DBU. Ff: Orlandia - SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rotilda R. Machado - Escr. Sub.
* VALÍDIO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE * - Total R\$ 2.50

13
ROZINDA
ESCRITURA
RG: 5.270.000-0 SP 0689149188 SP
FIRMAS NOS TABELIONATOS DE
SÃO PAULO - CAPITAL

2247
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Estatutos - Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

§ 1º - O capital é dividido em quotas-partes de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real).

§ 2º - A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia e todo o seu movimento de subscrição, transferência e resituição será sempre escriturado no livro ou na ficha de matrícula.

§ 3º - As quotas-partes depois de integralizadas, poderão ser transferidas total ou parcialmente entre associados, mediante prévia autorização do Conselho de Administração.

§ 4º - A critério da Diretoria Executiva, o associado, que deverá pagar o valor das quotas-partes à vista, poderá fazê-lo em parcelas.

§ 5º - Ao capital social integralizado poderão ser atribuídos juros de até 6 % (seis por cento) ao ano, cabendo ao Conselho de Administração definir anualmente a taxa efetiva, com base nas sobras do exercício.

§ 6º - As quotas-partes integralizadas de cada associado respondem sempre como garantia subsidiária pelas obrigações por ele contraídas com a Sociedade.

Art. 16 - O valor correspondente à atualização monetária do capital social, se devido ou aplicável, será creditado na conta de capital de cada associado.

Art. 17 - Ao ser admitido na Sociedade, o associado deverá subscrever capital no valor de no mínimo 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional vigente.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18 - A Assembléia Geral de associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, e, dentro dos limites da lei e deste estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

TABÉLÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dols, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
n.º 1 e n.º 11 C.U. a presente - cópia - cópia - original - a - nie
apresentado: DOU Fê: Orlandia - SP, 23/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE # - Total-Rt- 2,50

14
PP

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREVENTE SUBSTITUTA
RG: 6.2
FIRMA
SP
ORLANDIA/SP
AUTENTICADA
0669AA7910993

2248
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

Art. 19 - A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, decorridos 60 (sessenta) dias após uma solicitação não atendida.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:

- a) tenha sido admitido após sua convocação;
- b) que esteja na infringência de qualquer disposição do artigo 8º deste estatuto;
- c) estabelecer relação empregatícia com a Sociedade, caso em que, só readquirirá tais direitos após a aprovação pela Assembléia Geral das contas do exercício em que tiver deixado o emprego.

Art. 20 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a primeira convocação, de uma hora após a primeira para a segunda convocação, e de uma hora após a segunda para a terceira.

Parágrafo Único - As três convocações poderão ser feitas em um único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 21 - Não havendo "quorum" para instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação.

Parágrafo Único - Se ainda assim, não houver "quorum" para instalação, será admitida a intenção de dissolver a Sociedade.

Art. 22 - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como, o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

15
PP

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dols, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP

A.U.T.E.N.T.I.C.A. a presente cópia conforme original a ele apresentado, ORLÂNDIA - SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda K. Machado - Eser. Sub.
* VALÍDIO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE * - Total R\$. 2,50

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
TE
0669AA7971607

2249
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Regidos, Lei
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

III - a sequência ordinal das convocações;

IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V - o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;

VI - o nome por extenso e a assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis nas dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal e comunicados por circulares aos associados.

Art. 23 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a normalidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24 - O "quorum" para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;

III - mínimo de 10 (dez) associados na terceira convocação.

Parágrafo Único - Para efeito da constatação do "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no livro de presença.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dois, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
A.U. E.N. I.C.U. a presente cópia - conforme original - a este
apresentado: BOU Fé: Orlandia, SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub.
VALIDO SOLENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - Total R\$ 2,50

16
ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCRE
PG: 5.275
FIRMA
SÃO PAULO - CA.

2250
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

Art. 25 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente que convocará os ocupantes de cargos sociais presentes para participar da mesa e convidará, entre os associados presentes, um para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Único - Nas Assembléias Gerais que não forem convocadas pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado pelo primeiro, compondo a mesa os principais interessados na convocação.

Art. 26 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais a prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços e as contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, Conselheiros de Administração e Fiscais deixarão a mesa, contudo, devendo permanecer no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Coordenador indicado, escolherá, entre os associados, um Secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo secretário da Assembléia.

Art. 28 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia poderá optar pelo voto nominal ou secreto, atendendo-se então às normas usuais.

§ 2º - Nas decisões sobre recursos ou eliminação de associados, a votação será sempre por escrutínio secreto.

§ 3º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos membros do Conselho de Administração e Fiscal presentes, bem como, por uma comissão de 10 (dez) associados, designados pela Assembléia e, ainda, por tantos quantos o queiram fazê-lo.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dols, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orândia/SP
A.U.T.É.N.T.I.C.A. a presente cópia - conforme original - a - sia -
apresentado: DOU Fé: Orândia - SP / 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub.
* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE * - Total R\$ 2,50

17
ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCRITÓRIO SUBSTITUTO
RG: 6
FIRM
CNPJ: 066900079190241
SINAPALO - CAPITAL

2251
D

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Letis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

§ 4º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, tendo cada associação pessoa física, jurídica ou condomínio, direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, vetado o uso de procuração.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 29 - A Assembleia Geral Ordinária, realizar-se-á obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório de gestão;
- b) balanço;
- c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e parecer do Conselho Fiscal.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura de despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - eleição dos componentes do Conselho de Administração quando for o caso, e do Conselho Fiscal;

IV - fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dots, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orândia/SP
A.U.T.E.N.T.I.C.A.D.O. - a presente cópia - conforme original - a - Bis -
apresentado - DOU FEZ Orândia/SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. Subst.
É VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE e - Total R\$ - 2,50 -

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREVEN
RG: 5.275.203-5
FIRMAS NOS TABELIONATOS DE
SÃO PAULO - CAPITAL

2262

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos -> Lei 11.034/2002
Fls. 19
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 31 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço geral e contas dos órgãos de Administração desoneram seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 30 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 31 - É de competência exclusiva de a Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - reforma do estatuto;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objetivo da Sociedade;

IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;

V - contas do liquidante;

VI - participação da entidade em sociedades não cooperativas;

VII - planos de desenvolvimento cooperativo e seus respectivos projetos.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dóris, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
A.U.T.E.N.T.I.C.A.D.O - a presente cópia conforme original - em
apresentado: DOU.Fé: Orlandia - SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Ruzilda R. Machado - Escr. Sub.
É VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - Total R\$ 2,50

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS
R.G. 8.275 - AUTENTICADOR DE
FIRMAS N.º 06591791904
SÃO PAULO - CAP

2233

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento-> Procedimento de Conhecimento-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

Parágrafo Único - Excetuando a matéria disposta no inciso VII deste artigo, cuja aprovação requer a maioria simples dos associados, as demais matérias necessitam dos votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 32 - O edital de convocação para a Assembléia Geral em que se realizar a eleição dos membros do Conselho de Administração será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e as circulares serão expedidas a partir da data da publicação.

Art. 33 - Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

§ 1º - Cada chapa encabeçada pelo nome dos candidatos aos cargos de Presidente da Sociedade deverá conter a relação nominal dos demais componentes, a anuência de todos, bem como ser apresentada por 20 (vinte) associados em pleno gozo dos seus direitos sociais.

§ 2º - A chapa inscrita para o Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os Conselhos com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 34 - Os candidatos ao Conselho de Administração e Fiscal, para fins de registro da chapa que integram, individualmente, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - declaração fornecida pela Cooperativa do tempo de filiação na Sociedade, sendo no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses e de regularidade associativa por igual período, contado a partir do mês anterior ao da publicação do edital de convocação;

II - declaração de elegibilidade;

III - declaração de inexistência de parentesco;

IV - declaração de bens.

Handwritten signature and initials.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dois, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orândia/SP
N.º 01 E.N.111 C.O. a presente, cópia - conforme - original - a - em -
apresentado: DOU FÉ: Orândia - SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda K. Machado - Escr. Sub.
& VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE 2 - Total de 2.50

20
ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCRITÓRIO SUBSTITUÍDO
ORG: 5.275
FIRMAS E TABELIÃO TOS
SÃO PAULO - CAPITAL

2254
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

Art. 35 - O registro das chapas concorrentes far-se-á na sede da Cooperativa, em horário comercial, no período compreendido entre a data de publicação do edital de convocação da respectiva Assembléia Geral até 15 (quinze) dias antes da sua realização.

Parágrafo Único - O registro das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando não ocorrer eleição do Conselho de Administração, será feito até 5 (cinco) dias antes da realização da respectiva Assembléia Geral.

Art. 36 - Nas eleições, a Assembléia indicará 2 (dois) cooperados presentes para escrutinadores e a posse dos eleitos ocorrerá na mesma Assembléia Geral que os elegeu.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, que é um órgão de deliberação colegiada, composto por 06 (seis) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral com indicação específica do ocupante do cargo de Presidente para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória, ao término do mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - O Conselho de Administração atendendo às necessidades da administração e expansão das atividades da Cooperativa, cria uma Diretoria Executiva para gerir e executar as políticas gerais da sociedade.

§ 2º - A Diretoria Executiva será ocupada pelo Presidente deste Conselho e por um Diretor Executivo especialmente contratado para manter e gerir uma estrutura organizacional competente e profissional. Mediante solicitação da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, com a anuência da Diretoria Executiva, os membros do Conselho de Administração poderão designar entre si, Diretores sem função executiva para auxiliar a administração.

§ 3º - O Conselho de Administração poderá, atendendo às necessidades da administração e expansão das atividades da Cooperativa:

a) criar novos cargos necessários à administração;

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dois, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
A.U.T.E.N.T.I.C.A.D.O. - a presente cópia conforme original a ser
apresentado: DUU FÉ: Orlandia - SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub.
- * VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE * - Total-R\$ - 2,50 -

21
AP
ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREVENTE SUBSTITUTA
RG: 5.275.203-5
FIRMAS NOS TABELÕES
SÃO PAULO - CAPITAL
0669AA791906

2255
⑩

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

b) designar quem os ocuparão dentre os seus membros ou contratá-los junto ao mercado de trabalho.

§ 4º - Não podem compor o Conselho de Administração os cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

§ 5º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente, pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 6º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 7º - Na primeira reunião realizada pelo Conselho de Administração, deverá ser eleito um dos Conselheiros para, no impedimento do Presidente, a que título for, assumir suas funções previstas neste Estatuto.

Art. 38 - São inelegíveis além das pessoas impedidas por Lei e por este estatuto, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, bem como, as pessoas investidas na condição de inventariante ou representante legal do espólio.

Art. 39 - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 1º - Independentemente do conteúdo legal que define o crime de responsabilidade, é vedado aos administradores:

a) praticar ato de liberalidade à custa da Cooperativa;

b) tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, saldo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa;

c) receber de associados ou terceiros qualquer benefício direta ou indiretamente, em função do exercício de seu cargo;

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dols, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orândia/SP

H. U. T. E. N. I. C. O. a presente cópia - conforme original - a - em
apresentado: DOU Fe: Orândia - SP, 25/07/2013
Roberto R. Machado - Subst. Tab.: Rozilda R. Machado - Escr. Sub.
- VALIDO SOBRENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - Total R\$ 2,50

22

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREVEN
RG: 5.275.203-3
FIRMAS NOS
SÃO PAULO - CAPITAL

2256
P

Valor: R\$ 10.000,00 - Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outras Disposições
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

d) exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que venha colidir com seus objetivos;

e) intervir em qualquer operação que tenha interesse oposto e conflitante ao da sociedade, não podendo participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento, podendo, entretanto, contratar com a Cooperativa, o fornecimento de bens ou serviços, desde que em condições razoáveis e equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado ou em que a Cooperativa contrataria com terceiros.

§ 2º - O administrador será responsável pelos prejuízos que causar à Cooperativa, sendo de sua obrigação devolver os valores recebidos, acrescidos dos encargos compensatórios, quando proceder:

a) com violação da lei ou do estatuto;

b) dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

Art. 40 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria de seus membros ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente com a presença da maioria de seus membros, reservado ao Presidente além do seu voto, o exercício do voto de desempate;

III - as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho de Administração presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído por um Diretor que for designado pelo Conselho de Administração.

§ 2º - Nos impedimentos do Presidente por prazos superiores a 90 (noventa) dias, ou se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais de dois cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

§ 3º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restava aos seus antecessores.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dois, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
RUI E. N. L. L. U. - a presente, cópia conforme original, a mim
apresentado. DOU Fé: Orlandia - SP, 28/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub.
& VALIDO SOBRENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - Total R\$ 2.50

ROZILDA R. MACHADO
ESCRITÓRIO SUBSTITUTO
PG: 5
FIRMA DOS TABELIÃOES DE
SÃO PAULO - CAPITAL

2250

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Regimes, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

§ 4º - Perderá automaticamente, o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

Art. 41 - Ao Conselho de Administração, com poderes para tomar decisões necessárias à evolução dos negócios, compete:

I - deliberar e propor à Assembléia Geral sobre percentuais a serem aplicadas na subscrição de capital;

II - aprovar e controlar o orçamento e o plano anual de atividades da sociedade, com base nas prioridades de investimentos e origem dos recursos;

III - definir a estrutura orgânica da sociedade, estabelecendo níveis de autoridade para aprovação de investimentos, despesas, solicitações, pedidos e contratos de compra e contratação de serviços de terceiros;

IV - estabelecer políticas, normas e procedimentos para ordenação do processo administrativo e decisório.

V - eleger um Conselheiro para substituir o Presidente na hipótese de impedimento deste, a que título for.

§ 1º - Nas políticas gerais da Sociedade, aprovadas pelo Conselho de Administração e registradas em atas, devem constar:

- a) administração das políticas;
- b) relacionamento do associado com a Sociedade;
- c) planejamento empresarial;
- d) relacionamento da Sociedade com os seus colaboradores;
- e) relacionamento da Sociedade com seus clientes e fornecedores;
- f) estrutura formal da Sociedade e de suas unidades de negócios;

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dols, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
R.O.U.E.N.T.I.C.O. - a presente - cópia - conforme - original - a via
apresentado. DOU FE. Orlandia - SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Táb. - Rozilda W. Machado - Escr. Sub.
& VALIDO SOBRENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - Total R\$ 2,50

24
ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESC. NOT. TABELIÃO
RG: 5.274.519-9
FIRMAS NAS TABELIÃO
SÃO PAULO - CAPITAL

2258
222
①

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outras Disposições
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELIJO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

g) gestão econômico-financeira.

§ 2º - São atribuições do Conselho de Administração:

a) definir a missão da sociedade, compreendendo os princípios gerais da gestão dos negócios, cujo conteúdo orientará as decisões e ações de todos os órgãos da estrutura patrimonial;

b) deliberar sobre a aquisição de bens imóveis, títulos e valores;

c) deliberar sobre projetos de novas construções, reformas ou alterações nas disposições das instalações industriais e administrativas da sociedade, conforme plano de investimentos previamente aprovado em Assembléia Geral;

d) deliberar sobre o relatório anual da administração a ser apresentado à Assembléia Geral;

e) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;

f) deliberar sobre a convocação de Assembléia Geral;

g) deliberar sobre a profissionalização da gestão, autorizando inclusive a contratação de Diretor com função executiva;

h) inteirar-se das aspirações e reivindicações dos associados;

i) elaborar o quadro de competência dos Diretores e procuradores "ad judicium" e "ad negotia";

j) responder à Assembléia Geral pela administração da Sociedade;

k) solicitar e receber informações ou relatórios sobre as atividades e ações da Diretoria Executiva;

l) fazer cumprir o estabelecido no orçamento e no plano anual de atividades;

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião - Av. Dols, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
O.U.T.E.H.T.I.C.O. - a presente cópia - conforme original - a via
apresentado: ROU.FÉ: Orlandia - SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escri. Sub.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - Total de 2.50

25

AP

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCRITÓRIO DE AUTENTICACAO
RG: 5.275.768-SP
FIRMAS NOS TABELIONATOS DE
SÃO PAULO - CAPITAL

2259
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

m) programar, dirigir e controlar as atividades de controle de gestão e a função de comunicação social da sociedade.

§ 3º - Atendendo ao quadro de competência, as procurações outorgadas em nome da Sociedade poderão prever a possibilidade de substabelecimento, independentemente de serem outorgadas com a cláusula "ad judicium" e/ou com a cláusula "ad negotia". Os procuradores a serem constituídos com a cláusula "ad negotia" indicados pela Diretoria Executiva, deverão ser previamente aprovados pelo Conselho de Administração.

§ 4º - Todas as procurações outorgadas em nome da sociedade terão prazo de validade de 01 (um) ano, à exceção das "ad judicium", podendo ser renovadas tantas vezes quanto forem necessárias.

§ 5º - Os membros do Conselho de Administração só podem dar aval ou fiança a terceiros em nome da Cooperativa, após aprovação em Assembléia Geral.

Art. 42 - Aos Conselheiros sem função executiva, além das funções que lhes são próprias, compete:

- I - comparecer às reuniões do Conselho de Administração, discutindo e votando a matéria a ser apreciada;
- II - cumprir as tarefas específicas que lhes forem designadas pelo Conselho de Administração, no âmbito da administração da Cooperativa;
- III - substituir, quando designados, os Diretores.

CAPÍTULO X

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 43 - A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Conselho de Administração, cabendo-lhe inclusive, a representação da Sociedade dentro dos limites da lei, deste estatuto, de suas resoluções e das instruções administrativas baixadas pelo Conselho de Administração.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dofé, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orândia/SP
A-U-T-Ê-N-T-I-C-O - a apresentar cópia conforme original a mim
apresentado, DOU Fé, Orândia/SP, 28/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub.
* VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE * - Total R\$ 2,50

ROZILDA
ESCRITURÃO
RG: 5.27
FIRMAS NOS TABELIÃO
SÃO PAULO - CAPITAL

2260
@

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outras Câmbios, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

Art. 44 - A Diretoria Executiva reunir-se-á em caráter ordinário, na sede da sociedade, com a frequência a ser determinada em regimento interno, para tratar dos assuntos que lhe compete decidir coletivamente.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva delibera, validamente, com a presença da maioria dos votos dos membros presentes, reservado ao Presidente, além do seu voto, o exercício do voto de desempate.

Art. 45 - Compete à Diretoria Executiva, no cumprimento das deliberações e decisões do Conselho de Administração e/ou Assembléia Geral, promover:

I - planificar:

- a) plano de captação e aplicação de recursos;
- b) plano anual de investimentos;
- c) orçamento da sociedade.

II - coordenar a elaboração de:

- a) relatório anual de gestão;
- b) normas administrativas e operacionais.

III - onerar:

- a) bens móveis;
- b) bens imóveis exclusivamente, como garantia de financiamento.

IV - transigir, contrair empréstimos e obrigações;

V - analisar, avaliar e aprovar:

- a) resultados econômicos e financeiros:

TABÉLÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabellão | Av. Dots, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
a presente - cópia - conforme - original - a - via
apresentado: DOU. Fé: Orlandia - SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Notilda R. Machado - Escr. Sub.
- VALIDO SORENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - Total - R\$. 2,50 -

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREVA
RG: 6.275.20
SÃO PAULO - SP - 08/09/2013

2261
D

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos de Lei
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

b) plano de ação da Sociedade.

VI - constituir, isoladamente, através de qualquer um dos Diretores Executivos, procuradores para o foro em geral com as cláusulas "ad judícia" e "ad judícia et extra" e, sempre em conjunto de dois Diretores Executivos, constituir procuradores com os poderes da cláusula "ad negotia" e de representação perante os poderes públicos constituídos, autarquias e demais órgãos da administração pública;

VII - alienar bens móveis, inclusive veículos, sempre em conjunto com outro Diretor, com um procurador ou ainda por dois procuradores, estes devidamente habilitados;

VIII - escolher agência publicitária e deliberar sobre registros e cancelamentos de marcas e patentes.

Art. 46 - Compete ao Presidente da Sociedade, primordialmente, praticar, difundir e implementar a doutrina cooperativista, fomentando a unidade, o desenvolvimento de lideranças autênticas e o interesse participativo do quadro social e funcional. Além das disposições previstas em outros dispositivos do presente estatuto, compete-lhe especificamente:

I - representar ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele;

II - supervisionar e orientar a administração da Sociedade;

III - assinar o livro de matrícula, para o efeito de comprovar a admissão, a demissão, a eliminação e a exclusão dos associados;

IV - presidir as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

V - convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;

VI - constituir procuradores nos termos previstos no inciso VI, do artigo 45, deste estatuto;

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dois, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orândia/SP
A.U.T.E.N.T.I.C.A.D.O. a presente, cópia - conforme original - a que
apresentado, DOU Fé. Orândia/SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub.
* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE * - Total R\$ 2,50

28
PRP
ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCRITÓRIO SUBSTITUTO
RG: 5.200.000-0
FIRMAS
0669AA79A051E
SALDO - CAPITAL

2262
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outras Disposições Especiais
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

VII - juntamente com outro Diretor, com um procurador ou ainda por dois procuradores, estes devidamente habilitados de acordo com o quadro de competências: emitir e endossar cheques; assinar *borderaux* de desconto ou cobrança; emitir, quitar, aceitar ou endossar duplicatas; avalizar, em negócios de interesse ou mediação da Cooperativa, conceder desconto; emitir "warrant", "warrant agropecuário - WA", conhecimento de depósito, certificado de depósito agropecuário - CDA; conceder abatimentos ou prorrogações de vencimentos de títulos; autorizar a emissão de ordens de pagamentos, inclusive por meio de transferência eletrônica de dados; emitir, sacar ou endossar nota promissória, nota promissória rural, duplicatas, inclusive duplicata rural; firmar contratos de empréstimos, financiamento bancário e quaisquer outros contratos e assinar todo e qualquer documento de interesse da Cooperativa;

VIII - exercer outras atribuições previstas neste estatuto, em especial, as referidas no artigo 45.

Art. 47 - Compete ao Conselheiro indicado para substituir o Presidente interessar-se permanentemente pelo trabalho deste, substituindo-o nos seus impedimentos até 90 (noventa) dias, bem como exercer outras atribuições previstas neste estatuto, em especial, as referidas no artigo 45.

CAPÍTULO XI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 48 - A administração da Sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo apenas permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

I - não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 38 deste estatuto, os cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade;

II - o associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dots, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP

A.U.T. E H.T.I.C.U. - a presente - cópia - conforme original - a via
apresentado: DON. FÉ: Orlandia - SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab.: Rozilda R. Machado - Estr. Sub.
& VALIDO SOBRENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE - Total R\$: 2.50

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREVA E SUBS. TITULO
RG: 5.275.201-9
FIRMAS NO TABELÃO DE NOTAS E TÍTULOS
SÃO PAULO - CAPITAL

2-263
e

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL-PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

§ 1º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

a) em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário;

b) as reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral;

c) na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

d) as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

§ 2º - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração deliberará sobre a convocação de Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 49 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre a administração da Cooperativa, suas operações, atividades e serviços, zelando pela fiel execução da legislação cooperativista, deste estatuto e deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

Handwritten signature and initials (MP) above the stamp.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelão | Av. Dols, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
H O T E N T I C O - a presente - cópia - Lontorac - Original - 818 -
apresentado. DDU Fé. Orlandia - SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub.
* VALIDO SORENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE * - Total R\$ 2,50

Stamp with handwritten number 30 to its right.

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREVEVA SUBSTITUTA
RG: 5.275.203
FIRMAS NOS TABELÕES DE
SÃO PAULO - CAPITAL

2.264
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Disposições Especiais
Flóres de Goiás - Vara Cível
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

CAPÍTULO XII

DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 50 - A função executiva será exercida por Diretor especialmente contratado, com o objetivo de manter uma estrutura organizacional competente e gestão profissional de capacidade comprovada em suas respectivas áreas.

Art. 51 - Além da competência própria como membro da Diretoria nos termos do artigo 45 do presente estatuto compete ainda e especialmente, ao Diretor Executivo:

I - cumprir e fazer cumprir este estatuto, respeitando a hierarquização nele instituída, propondo inclusive, sua alteração;

II - elaborar o regimento interno da Cooperativa levando-o à apreciação e aprovação do Conselho de Administração;

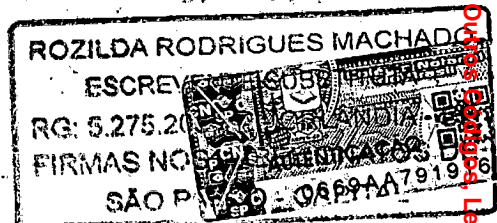
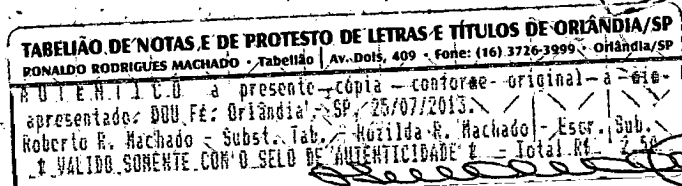
III - reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com os Conselhos de Administração e Fiscal;

IV - proceder ao assessoramento do Conselho de Administração e ao conjunto do sistema diretivo, na discussão da linha de trabalho a desenvolver;

V - prestar contas de suas atividades, periodicamente, de acordo com as exigências do Conselho de Administração;

VI - elaborar, para aprovação do Conselho de Administração:

- a) balanço financeiro, mensal e anual;
- b) balanço patrimonial, mensal e anual;
- c) o plano de ação da Cooperativa, mensal e anual;
- d) o plano orçamentário.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

2265
P

- VII - administrar a Cooperativa, zelando pela boa aplicação do patrimônio e dos recursos;
- VIII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- IX - organizar o quadro de pessoal da Cooperativa, propondo a sua política salarial;
- X - contratar, promover e demitir os funcionários da Cooperativa;
- XI - zelar pelo bom relacionamento e a integração entre os órgãos do sistema diretivo, inclusive entre os funcionários;
- XII - definir, clara e objetivamente, as funções de cada gerência, bem como, suas atribuições e competências;
- XIII - aplicar as penalidades previstas neste estatuto, após julgamento do órgão competente;
- XIV - coordenar e zelar pela execução dos planos traçados e manter os arquivos, dados e informações da Cooperativa;
- XV - zelar pelas finanças da Cooperativa;
- XVI - ordenar as despesas autorizadas, assinar cheques, contratos e outros documentos da Sociedade, inclusive emitir títulos de crédito e autorizar ordens de pagamento, juntamente com um procurador ou outro diretor;
- XVII - planejar e executar as atividades estruturadas de educação cooperativista como cursos, seminários, encontros e congressos;
- XVIII - zelar para que os funcionários tenham pleno esclarecimento trabalhista e cooperativista.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dois, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
R.U.I.E.H.I.I.C.O. a presente - cópia - conforme original - 2 - 214
apresentado: DOU Fd: Orlandia/SP 25/07/2013
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda H. Machado - Escr. Sub.
- # VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - Total R\$. 2.50

32

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCRIVÃO SUBSTITUTO
RG: 5.210.411-9
FIRMAS E S. TABELAONATOS DE
SÃO PAULO - CAPITAL

2266
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL-PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Códigos, leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

CAPÍTULO XIII

DO BALANÇO, DESPESAS, FUNDOS, SOBRES E PERDAS

Art. 52 - O Balanço Geral será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, nele devendo constar:

I - os resultados apurados segundo a natureza das operações ou serviços;

II - os ativos de difícil recebimento registrados de modo a refletir a real situação patrimonial;

§ 1º - As demonstrações contábeis e financeiras serão, anualmente, auditadas por auditoria independente e a elas serão anexadas:

I - demonstração de origens e aplicações de recursos;

II - demonstração das mutações patrimoniais;

III - notas explicativas.

Art. 53 - As despesas administrativas serão rateadas em partes iguais para todos os associados, quer tenham ou não, usufruído dos serviços da Cooperativa e as operacionais, proporcionalmente às operações realizadas com a Sociedade.

Art. 54 - Das sobras líquidas apuradas em cada setor de atividade serão deduzidas as seguintes taxas:

I - 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva Legal, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento da Sociedade;

II - 5% - (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dols, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
A.U.I.E.N.T.I.C.A. - a presente cópia conforme original a ser
apresentado: DOU FÉ: Orlandia - SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub.
& VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - Total R\$ 2,50

33

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCRITÓRIO SUBSTITUTO
RG: 5.275
FIRMAS TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
SÃO PAULO - CAPITAL

2267
PO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis,
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

§ 1º - Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social, a serem atendidos pelo respectivo fundo, poderão ser executados por convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§ 2º - Os fundos de que trata esse artigo, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, hipótese em que serão destinados na conformidade da legislação cooperativista.

Art. 55 - As sobras líquidas, deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, na proporção das operações que tenham realizado com a Cooperativa, salvo deliberação diversa em Assembléia:

CAPÍTULO XIV

DOS LIVROS

Art. 56 - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I - matrículas;
- II - atas das Assembléias Gerais;
- III - atas do Conselho de Administração;
- IV - atas do Conselho Fiscal;
- V - presença dos associados nas Assembléias Gerais;
- VI - registro de chapas;
- VII - outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dots, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
R.U.T.E.H.T.I.C.O. a presente cópia conforme original - e - foi
apresentado: DOU. Fé: Orlandia - SP: 23/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda K. Machado - Escr. Sul.
- VALIDO SOBRENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE - Total de 2,50

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREVA
FIRMAS NO
SÃO PAULO - CAPITAL

228
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos. Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

Art. 57 - No livro de matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e devendo constar:

I - o nome, a idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;

II - a data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;

III - a conta corrente de suas quotas-partes do capital social.

Parágrafo Único - A Sociedade não pode utilizar número de matrícula igual para cooperados, mesmo que tenha ocorrido a demissão, exclusão ou eliminação de outro cooperado.

CAPÍTULO XV

DA DISSOLUÇÃO

Art. 58 - A Sociedade poderá ser dissolvida voluntariamente:

I - por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, desde que 20 (vinte) associados não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos.

Art. 59 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros para procederem a sua liquidação.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dois, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
A U T E N T I C A D O - a presente cópia conforme original - a dia
apresentado DOU, FÉ, Orlandia, SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Róizilda R. Machado - Escr. Sub.
& VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE & - Total R\$ - 2,50

35
MP
ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREV. PUBLICA
RG: 5.275.20
FIRMAS NOS PROTESTOS DE
SÃO PAULO - CAPITAL

2263
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

Art. 60 - Os liquidantes, investidas de todos os poderes normais de administração, devem proceder à liquidação conforme o disposto na legislação cooperativista.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - A Cooperativa poderá filiar-se a outras sociedades cooperativas.

Art. 62 - Os mandatos dos conselheiros perduram até a data da Assembléia Geral Ordinária que for convocada para deliberar a respeito das eleições dos respectivos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 63 - Os casos omissos serão resolvidos pela atual Diretoria e posteriormente, pelo Conselho de Administração de acordo com a Lei e os princípios da doutrina Cooperativista.

Art. 64 - O presente estatuto entrará em vigor tão logo estejam cumpridas as formalidades legais.

Art. 65 - Quando da assunção de cargo de Diretor da Cooperativa, o cooperado eleito assumirá a co-responsabilidade pelos avais prestados pelos diretores substituídos.

Orlândia, 07 de junho de 2011.

Jose Oswaldo Galvão Junqueira
Presidente

Rogério Junqueira de Almeida Prado
Secretário

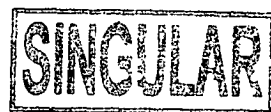
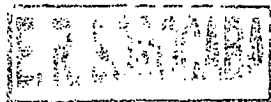
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP	
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião Av. Dols, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlândia/SP	
A U T E N T I C A D O - a presente cópia - conforme original - a eu apresentado: DOU.Fé. Orlândia - SP - 25/07/2013.	
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub.	
- VALIDO SOBRENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - Total R\$ - 2,50 -	

36

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREVENTE SUPLICANTE
RG: 5.275.203-SP - ORLÂNDIA
FIRMAS NOS TABELIÕES
SÃO PAULO - CAPITAL

2270

JUCESP PROTOCOLO
0.427.196/11



COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA
CNPJ 53.311.361/0001-15
NIRE 35.400.002.964

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2011**

DATA, HORÁRIO, LOCAL: em 26 de março de 2011, às 09:30 horas, no Clube Carol, localizado na sede da Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlandia - Carol ("Carol") na Rua Seis, nº 1676, na Cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.

PRESENÇA: Verificada a presença de 27 (vinte e sete) associados, conforme Livro de Presença de Associados, quorum legal e estatutário para a instalação da Assembleia Geral Ordinária em 3ª convocação.

CONVOCAÇÃO: Devida e regularmente realizada pelo Presidente do Conselho de Administração, o Sr. José Oswaldo Galvão Junqueira, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal "A Cidade" de Ribeirão Preto-SP, nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2011, afixado nas dependências da Carol e enviado por meio de circular, conforme determina o Artigo 22 do Estatuto Social da Sociedade.

MESA: Assumiu a presidência da mesa Sr. José Oswaldo Galvão Junqueira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Carol, que convidou a mim, Rogério Junqueira de Almeida Prado, membro do Conselho de Administração, para secretariar os trabalhos da mesa e para promover a redação da presente ata. Em seguida, o Presidente da mesa convidou os Srs. membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para complementar a composição da mesa: Membros do Conselho de Administração presentes: Geraldo Diniz Junqueira (Vice Presidente), Antonio Valentim Montanher, Evaristo Camara Machado Netto, Fernando Garcia Silveira, José Augusto Baldassari Filho, Jose de Siqueira Reis, Marcos Villela Rosa, Membros do Conselho Fiscal presentes: Gaspar Carmanhan da Silveira e José Jovino Borges. Após os membros dos conselhos comporem a mesa, o presidente convidou também para compor a mesa o Diretor Executivo recém- contratado, Sr. Alexandre Damião de Carvalho Ruelas.

ORDEM DO DIA: (i) Leitura do Edital de Convocação feita pelo secretário da Assembleia, Rogério Junqueira de Almeida Prado; (ii) Leitura do Relatório do Conselho de Administração, feita pelo Presidente do Conselho de Administração, José Oswaldo Galvão Junqueira; (iii) Apresentação das peças que compõem o Balanço Geral e Demonstrações Financeiras feita pelo Gerente do Departamento de Controladoria, Durvalino Correa Júnior; (iv) Leitura do parecer do Conselho Fiscal sobre as Demonstrações Financeiras; (v) Destinação do resultado líquido do exercício; (vi) Eleição da nova composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; (vii) Aprovação da remuneração do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; (viii) Outros assuntos de interesse da sociedade.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dois, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
AUTÊNTICO - a presente cópia conforme original a ela apresentado. DOU F.F. Orlandia - SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub.
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREVENTE SUBSTITUTA
RG: 5.275
PIRMAS N
SAC
0669AA791812

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

2271
(P)

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL: E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

DELIBERAÇÕES: Após a leitura do edital de convocação realizada pelo secretário Rogério Junqueira de Almeida Prado, e após os exames e discussões acerca das matérias constantes na Ordem do Dia, os associados deliberaram aprovar, por unanimidade de votos dos presentes os itens (i) e (ii).

Com relação aos itens (iii), (iv) e (v) da ordem do dia, em decorrência dos trabalhos de auditoria externa (PriceWaterhouseCoopers) das demonstrações financeiras da Carol ainda estarem em andamento, foram apresentados de forma prévia pelo Gerente de Controladoria Durvalino Corrêa Junior. Na sequência, o Presidente da mesa, Sr. José Oswaldo Galvão Junqueira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Carol, propôs aos associados presentes que a Assembléia votasse pela continuação desta Assembléia Geral Ordinária no dia 16 de abril de 2011, de modo que, somente após os exames dos auditores independentes (PriceWaterhouseCoopers), as demonstrações financeiras bem como o parecer do conselho fiscal fossem levados à aprovação dos associados. Desta forma, a proposta do Presidência da mesa Sr. José Oswaldo Galvão Junqueira foi aprovada por unanimidade pelos associados presentes.

Em seguida, para dar continuidade à ordem do dia, o presidente colocou em votação os itens: (vi) Eleição da nova composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e o item (vii) Aprovação da remuneração do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. O presidente esclareceu aos associados que, em virtude da reestruturação da Cooperativa, a nova chapa do Conselho de Administração teria apenas 06 (seis) dos 12 (doze) membros, e a extinção do cargo de Vice-Presidente. Desta forma, os demais cargos do Conselho de Administração ficariam vagos até a sua extinção, que terá sua ratificação pela reforma do Estatuto Social da Carol em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16 de abril de 2011. Após esses esclarecimentos, em atendimento à deliberação ao item (vi), foi apresentada a nova chapa do Conselho de Administração com mandato dos próximos 03 (três) anos, composta por: José Oswaldo Galvão Junqueira (Presidente do Conselho de Administração), brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Fazenda Palmitos, município de Orlandia, Estado de São Paulo, portador do RG n° 1.802.104 e CPF n° 141.586.048-34; Geraldo Diniz Junqueira, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo e agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Um, n° 228, município de Orlandia, Estado de São Paulo, portador do RG n° 463.094 e CPF n° 015.220.518-72, Rogério Junqueira de Almeida Prado (Membro designado para substituir o Presidente na sua ausência em conexão ao artigo 40, § 1° do Estatuto Social da Carol), brasileiro, casado, zootecnista e agropecuarista, residente e domiciliado na Fazenda Santa Isabel, município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, portador do RG n° 12.526.442 e CPF n° 085.463.278-66, Fernando Garcia da Silveira, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos número 175 - Centro, município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, portador do RG n° 8.353.123 e CPF n° 043.204.278-40; José Augusto Baldassari Filho, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua das Mercês, n° 819, Bairro Residencial Paraíso, município de Franca, Estado de São Paulo, portador do RG n° 4.906.895 e CPF n° 747.522.358-20 e José de Siqueira Reis, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Carlos

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião - Av. Dois, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
AUTÊNTICO a presente cópia conforme original, a mim apresentado. DOU-Fé. Orlandia-SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub.
* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE * - Total R\$ 2,50

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREVA
RG: 5.275.207-40
FIRMAS NOS TABELIÕES
SÃO PAULO - CAPITAL

2272
C

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL-PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos: FLS
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

Fernandes, nº943, município de Ipuã, Estado de São Paulo, portador do RG nº 3.286.718-9 e CPF nº 155.758.888-00; e do Conselho Fiscal, com mandato de 1 (um) ano composta por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, sendo: Membros Efetivos: Gaspar Carmanhan da Silveira, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Marcolino Diniz Junqueira, nº 139, município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, portador do RG nº 5.646.349 e CPF nº 228.071.878-20; Antonio Valentim Montanher, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 292, município de Ipuã, Estado de São Paulo, portador do RG nº 5.370.190 e CPF nº 485.676.398-91; Luiz Carlos lamaguti, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Taperão, município de Ituverava, Estado de São Paulo, portador do RG nº 9.438.082 e CPF nº 062.551.338-00; Membros Suplentes: José Jovino Borges, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua Cel. Dionísio B.Sandoval nº 590-Centro município de Ituverava -Estado de São Paulo, portador do RG nº 8.739.842 e CPF nº 159.190.808-68; Nilo César Tavares, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Avenida Carlos Fernandes nº 100 -Centro, município de Ipuã, Estado de São Paulo, portador do RG nº 116.987-64 e CPF nº 982.155.828-34; e Ronaldo Rodrigues Machado, brasileiro, casado, tabelião e agricultor, residente e domiciliado na Avenida 09, nº1039, município de Orlandia, Estado de São Paulo, portador do RG nº 4.242.554 e CPF nº 035.769.228-49. Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei nº 4.726, de 13.07.1965, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74, do Decreto nº 57.651, de 19.01.1966, alterado pelo Decreto nº 82.482, de 24/10/1978 e na conformidade do artigo 2º do Decreto nº 65.400, de 13/10/1969 e dos §§ 1º e 2º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15/12/1976, os acima qualificados, eleitos para ocuparem os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Após a apresentação dos membros que compõem a chapa única do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, o **item (vi)**, acerca da matéria constante na Ordem do Dia, foi aprovado por unanimidade de votos dos associados presentes.

Em seguida, foi proposto pelo presidente a deliberação do **item (vii)** sobre a remuneração do Conselho de Administração e Conselho Fiscal no valor teto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, a ser distribuído entre os membros, valor esse a ser corrigido anualmente de acordo com a atualização do salário mínimo vigente no país, todo mês de março. As remunerações serão distribuídas da seguinte forma: Conselho de Administração (06 membros): O conselheiro presidente e o conselheiro designado para substituir o presidente quando ausente terão remuneração mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), respectivamente, a partir de abril de 2011; Os demais membros do conselho de administração, terão remuneração de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), porém, somente a partir de março de 2012 e sob condição de presença em reunião do conselho devidamente convocada pelo presidente. Conselho Fiscal (03 membros efetivos e 02 suplentes): O Conselho Fiscal terá remuneração de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), porém somente a partir de março de 2012 e sob condição de presença em reunião do conselho devidamente convocada pelo presidente. Os suplentes não terão remuneração, salvo se convocados por ausência

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião - Av. Dols, 499 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
AUTÊNTICO a presente cópia conforme original a mim
apresentado. DOU FÉ. Orlandia/SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Estr. Sub.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - Total R\$ 2,50

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCRITÓRIO PÚBLICO
RG: 52
FIRMAS
Selo de Autenticidade
TÍTULOS 62AA791814

2273
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos -> FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

de algum membro efetivo do conselho fiscal. Após a apresentação dos membros que compõem a chapa única do Conselho Fiscal, o **item (vii)**, acerca da matéria constante na Ordem do Dia, foi aprovado por unanimidade de votos dos associados presentes.

Após as aprovações acima, o **item (viii)** - Outros Assuntos de Interesse da Sociedade foi colocado em discussão: O cooperado Roberto Diniz Junqueira Filho, sugeriu a apresentação do novo Diretor Executivo Sr. Alexandre Damião de Carvalho Ruelas, que se apresentou e teceu comentários sobre seu otimismo no desafio aceito para esta nova etapa da Carol e, ainda, discorreu sobre o ótimo trabalho realizado pela Carol através de seus assessores financeiros especializados na reestruturação financeira da Carol, além de enfatizar as oportunidades de potencializar os negócios de nutrição animal e o varejo rural (lojas) da Carol. Em seguida, O Presidente tomou a palavra e agradeceu a confiança depositada no Conselho de Administração e no trabalho de todos os funcionários. O Presidente reiterou seus agradecimentos, disse que espera cumprir com dignidade seu mandato.

ENCERRAMENTO PARCIAL: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou, de forma sumária a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo presidente da mesa. Esta Assembléia Geral Ordinária foi aprovada por unanimidade pelos associados presentes a ser continuada no dia 16 de abril de 2011 para deliberação dos itens (iii), (iv) e (v) da ordem do dia desta Ata.

ASSINATURAS:


Membros do Conselho de Administração presentes: José Oswaldo Galvão Junqueira, Geraldo Diniz Junqueira, Antonio Valentim Montanher, Evaristo Camara Machado Netto, Fernando Garcia Silveira, José Augusto Baldassari Filho, José de Siqueira Reis, Marcos Villela Rosa, Rogério Junqueira de Almeida Prado e o Diretor Executivo Alexandre Damião de Carvalho Ruelos.

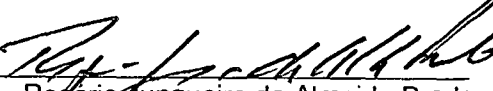
Membros do Conselho Fiscal presentes: Membros do Conselho Fiscal presentes: Gaspar Carmanhan da Silveira, José Jovino Borges.

Mesa: Presidente - José Oswaldo Galvão Junqueira e Secretário: Rogério Junqueira de Almeida Prado.

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Sociedade.

Mesa:


José Oswaldo Galvão Junqueira
Presidente


Rogério Junqueira de Almeida Prado
Secretário

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO: KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY SECRETÁRIA GERAL

169.378/11-1

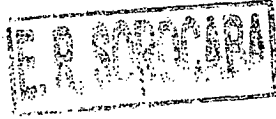
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MALCHADO - Tabelião | Av. Rols, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP

AUTÊNTICO a presente cópia conforme original, a mim apresentado, DOU-FÉ. Orlandia, SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. 1 Sub.
- \$ VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREVENTE SUBSTITUTA
RG: 5.275.203-SP - ORLÂNDIA/SP

0669AA791815

2274



JUCESP PROTOCO
0.427.226/1199



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regiões
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

SINGULAR

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA
CNPJ 53.311.361/0001-15
NIRE 35.400.002.964

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - (AGO)
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2011 EM CONTINUAÇÃO DA AGO DE 26 DE
MARÇO DE 2011.

DATA, HORÁRIO, LOCAL: em 16 de abril de 2011, às 10:30 horas, no Clube Carol, localizado na sede da Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlandia - Carol ("Carol") na Rua Seis, nº 1676, na Cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, em continuidade à Assembleia Geral Ordinária de 26 de março de 2011:

PRESENÇA: Verificada a presença de 19 (dezenove) associados através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em terceira convocação às 09:30 horas, conforme Livro de Presença de Associados, quorum legal e estatutário para a instalação da continuação da Assembleia Geral Ordinária em 1ª convocação.

CONVOCAÇÃO: Devida e regularmente realizada pelo Presidente do Conselho de Administração Sr. José Oswaldo Galvão Junqueira, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal "A Cidade" de Ribeirão Preto-SP, nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2011, afixado nas dependências da Carol e enviado por meio de circular, conforme determina o Artigo 22 do Estatuto Social da Sociedade e em conformidade a aprovação por unanimidade dos associados pela continuação da Assembleia Geral Ordinária de 26 de março de 2011.

MESA: Para presidir a mesa e dirigir a assembléia, em substituição ao Presidente José Oswaldo Galvão Junqueira, ausente por motivos de saúde, foi designado pelo Conselho de Administração em conformidade ao artigo 40, § 1º do Estatuto Social da Cooperativa, o membro do Conselho de Administração, Sr. Rogério Junqueira de Almeida Prado, que convidou o Diretor Executivo, Sr. Alexandre Damião de Carvalho Ruelas, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Em seguida, o presidente da mesa (Sr. Rogério Junqueira de Almeida Prado) convidou os atuais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 26 de março de 2011 para comporem a mesa: Membros do Conselho de Administração presentes: Rogério Junqueira de Almeida Prado, Fernando Garcia Silveira, José Augusto Baldassari Filho e José de Siqueira Reis. Membros do Conselho Fiscal presentes: Gaspar Carmanhan da Silveira, Antonio Valentim Montanher e Nilo César Tavares.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dols, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
A-U-T Ê N T I C-O a presente cópia conforme original a esta
apresentado. DOU FE. Orlandia - SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub.
-- * VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE * -- Total R\$ 400

PP

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREVENTE SUBSTITUTA
RG: 5.275.203-SP - ORLÂNDIA - SP
FIRMAS NOS TABELIONATOS DE



2276
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHADO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

ORDEM DO DIA: Em continuação a Assembléia Geral Ordinária de 26 de março de 2011, que teve seus itens (i), (ii), (vi) e (vii) aprovados por unanimidade pelos associados presentes, os itens a serem deliberados são: **(iii) Apresentação das peças que compõem o Balanço Geral e Demonstrações Financeiras feita pelo Gerente do Departamento de Controladoria, Durvalino Correa Júnior; (iv) Leitura do parecer do Conselho Fiscal sobre as Demonstrações Financeiras; (v) Destinação do resultado líquido do exercício;**

Em seguida, o presidente pediu ao Gerente de Controladoria Sr. Durvalino Corrêa Junior, que apresentasse o **item (iii)** Demonstrações Financeiras da Carol de 2010, que foram apresentadas em conexão com as novas práticas contábeis do Brasil e em harmonia com as normas internacionais de contabilidade (IFRS), no formato da controladora e consolidado por suas controladas. Essas demonstrações foram apresentadas com os saldos e resultados do ano de 2010, reapresentadas pelos anos de 2009 e em 01 de janeiro de 2009 em atendimento a estas normas brasileiras de contabilidade. Na sequência, presidente solicitou ao Coordenador do Conselho Fiscal Gaspar Carmanhan da Silveira que realizasse a leitura do **item (iv)**, Parecer do Conselho Fiscal, acerca das demonstrações financeiras apresentadas.

Em seguida, o presidente solicitou ao sócio da PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes, Sr. André Pannunzio Candido Oliveira, empresa de auditoria externa que auditou as referidas demonstrações financeiras, a ler o relatório dos auditores independentes.

Em seguida, não havendo nenhum questionamento acerca das demonstrações financeiras, bem como dos pareceres, o presidente convida o secretário a apresentar o **item (v)**, a proposta das destinações das perdas no montante de R\$ 37.042 (trinta e sete milhões e quarenta e dois mil reais) da Cooperativa, que foi:

a) Transferência do saldo da Reserva Especial de Capitalização para Reserva Legal (Fundo de Reserva), no montante de R\$ 13.126 (treze milhões cento e vinte e seis mil reais);

b) Transferência do saldo da Reserva Especial de Sobras para Reserva Legal (Fundo de Reserva), no montante de R\$ 16.913 (dezesesseis milhões novecentos e treze mil reais);

c) Absorção das perdas no montante de R\$ 37.042 (trinta e sete milhões e quarenta e dois mil reais) da seguinte forma: 1) Pela Reserva Legal no montante de R\$ 30.039 (trinta milhões e trinta e nove mil reais) e, 2) O saldo remanescente pela Reserva para Capital de Giro no valor de R\$ 7.003 (sete milhões e três reais);

Após as leituras dos itens **(iii)**, **(iv)** e **(v)** acima, acerca da matéria constante na Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária iniciada no dia 26 de março de 2011 com sua continuação por esta assembleia, foi indicado pela assembleia para assumir a coordenação dos trabalhos quando da votação destes itens, o Sr. Evaristo Camara Machado Netto. Deste modo, os itens acima foram aprovados por unanimidade de votos pelos associados presentes desta assembleia.

Em seguida, o associado Evaristo Camara Machado Netto, pediu a palavra para relatar acerca dos percalços pelos quais a CAROL passou em 2010, mas a credibilidade perante seus cooperados continuou no fiel cumprimento dos

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTÓSTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião - Av. Dois, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP

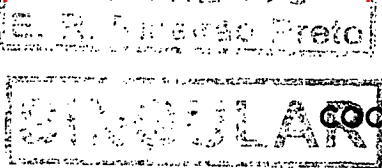
AUTÊNTICO a presente cópia, conforme original, a esta apresentada, DOU FÉ. Orlandia - SP, 25/07/2013.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub.
* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE *

MP

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREVENTE SUBSTITUTA

RG: 5.275.203 SP - ORLÂNDIA - SP
FIR: [Selo de Autenticidade]

0669AA791783



COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REG
CNPJ /MF Nº 53.311.361/0001-15
NIRE Nº 35.400.002.964

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA
DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA-CAROL**

- 03 DE DEZEMBRO DE 2012 -

EVENTO: Reunião do Conselho de Administração.

DATA, HORA E LOCAL: (03) terceiro dia do mês de dezembro (12) de dois mil e doze (2012), às 9:00 horas, na sede social da Cooperativa, na Rua Seis (6), número 1676, Orlandia-SP.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Os membros do Conselho de Administração foram regularmente convocados, presentes os Srs.: José Oswaldo Galvão Junqueira – Diretor Presidente, Geraldo Diniz Junqueira - Conselheiro, Fernando Garcia Silveira – Conselheiro, José de Siqueira Reis – Conselheiro, e Durvalino Corrêa Junior – Gerente de Controladoria e nomeado como secretário para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata.

MESA: Diretor Presidente: José Oswaldo Galvão Junqueira; **Secretário:** Durvalino Corrêa Junior.

ORDEM DO DIA: I. (i) Aprovação da contratação da empresa “Expressão – Comercial, Importadora e Exportadora Ltda” para assessoramento da gestão da CAROL (ii) Aprovação do novo Diretor Executivo; (iii) Consolidação da diretoria executiva; e (iv) Ratificação do Quadro de Competência da Diretoria Executiva.

Dando início aos trabalhos, os membros do Conselho de Administração analisaram a matéria pautada, e aprovaram por unanimidade e sem reservas ou ressalvas:

- i. A contratação da empresa “Expressão – Comercial, Importadora e Exportadora Ltda”, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Pedrosa Alvarenga, nº 900, conjunto 91, bairro Itaim Bibi, CEP 04.531-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.353.896/0001-02, para o assessoramento da gestão administrativa da CAROL;

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dois, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP
A U T E N T I C A D O a presente cópia conforme original, a ele apresentado, em Orlandia em 03/12/2012.
Roberto R. Machado - Subst. Tab. Rozilda R. Machado - Escr. Pub.
- É VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - Total R\$ 8,650


ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREVENTE SUBSTITUTA
R. S. 175.203-SP - ORLÂNDIA - SP
FIRMAS
S/SELO DE AUTENTICIDADE
0669AA791762


2278
P

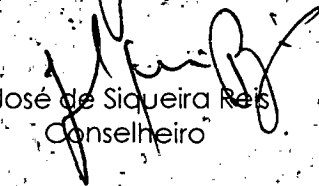
- ii. Que o Sr. Roger Maynard Haybittle, sócio da empresa "Expressão - Comercial, Importadora e Exportadora Ltda", assumirá a função de Diretor Executivo externo, nos termos dos artigos 50 e 51 do seu Estatuto Social.
- iii. A consolidação da atual Diretoria Executiva da Cooperativa, sendo o Sr. José Oswaldo Galvão Junqueira o Diretor Presidente, e o Sr. Roger Maynard Haybittle o Diretor Executivo externo.
- iv. A ratificação das competências da Diretoria Executiva nos termos do artigo 45 do Estatuto Social.

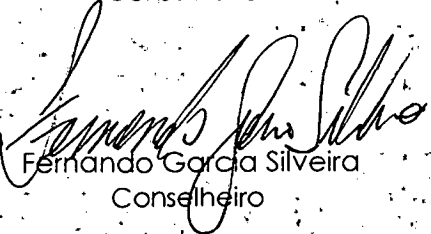
ENCERRAMENTO DA ATA - Esgotada a ordem do dia, os trabalhos foram suspensos; para a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada por todos os presentes.

Orlândia/SP, 03 de Dezembro de 2012.


José Oswaldo Galvão Junqueira
Diretor Presidente


Gerardo Diniz Junqueira
Conselheiro


José de Siqueira Reis
Conselheiro


Fernando Garcia Silveira
Conselheiro


Durvalino Corrêa Junior
Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIENTÍFICA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 30.924/13-3
GISELA SIMONE DESCHIN
SECRETARIA GERAL

JUCESP

30 JAN 2013

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dois, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlândia/SP

- A-U-T-E-N-T-I-C-O - a presente cópia - conforme original - a este
apresentado, DOU Fe. Orlândia - SP, 125/07/2013.

- Roberto R. Machado - Subst. Tab. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub.

- # VALIDO SOLENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE # - Total R\$ 2,50

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCRITURANTE SUBSTITUTA

RG: 52... SP

FIRMA

0669AA791763

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processos de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Rígidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

2.279
H



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE FLORES DE GOIÁS
VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em virtude do saneamento dos autos para digitalização, procedi com o desentranhamento do envelope do sedex constante às fls. 2.279, a(s) qual(is) permanecerá(ão) sob a guarda desta Escrivania.

Processo nº 0367199.62.2012.8.09.0181

Requerente ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA; PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA; COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA; COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA; DGS PARTICIPACOES SA

Requerido :xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Flores de Goiás-GO, 02 de junho de 2020.

Escrivã(o)/Escrevente

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

2280
P

OUTORGANTE:

CVAL COMERCIAL DE VEÍCULOS E ALUGUÉIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 05.585.327/0001-96, estabelecida nesta capital, na Avenida Caiapó, Qd. 85, Lt. 123, n. 1685, Setor Santa Genoveva, Goiânia – Goiás, intitulada simplesmente de **CVAL**, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **LUIZ CLARI LUCAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2007327576 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 227.832.290-72, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás.

OUTORGADO SOLIDÁRIO:

MARCELO ANTÔNIO BORGES (OAB-GO nº 22.280);

COM escritório profissional situado na Rua Presidente Kennedy, n. 408, Setor São José, São Luís de Montes Belos – Goiás, Fone (64) 3671-2207, com CEP.: 76.100-000.

PODERES: confere o(a) outorgante aos outorgados os mais amplos e gerais poderes, dentro dos respectivos limites legais, para agirem no foro em geral, com as cláusulas “AD JUDICIA”, previstas no art. 38 do CPC, mais os de receber, dar quitação, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-os, podendo, ainda, concordar, desistir, transigir e confessar, tanto no foro cível quanto no criminal ou ainda extra-judicialmente, podendo usá-los em conjunto ou isoladamente, bem como representar o(a) outorgante perante quaisquer repartições- públicas federais, estaduais, ou municipais, entidades autárquicas, cartórios em geral, juntas comerciais, etc., podendo ainda propor ações cautelares e assecuratórias de direito, requerer medidas de jurisdição graciosa, pedir correição em cartório ou juízo, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, podendo realizar todos os atos necessários na defesa dos direitos e interesses da Outorgante.

Goiânia - Goiás, 08 de Março de 2.013.

CVAL COMERCIAL DE VEÍCULOS E ALUGUÉIS LTDA.

CNPJ n. 05.585.327/0001-96

Sr. **LUIZ CLARI LUCAS**

CPF nº 227.832.290-72

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
ESPECIAIS DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023-15:52:38

CVAL

CONTRATO SOCIAL

VUP 6
22/05/23

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

CVAL COMERCIAL DE VEÍCULOS E ALUGUEIS LTDA

LUIZ CLARI LUCAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Barão do Amazonas n.º 554 – Apto. 232 - CEP. 90.670-000 – Bairro Petrópolis – Porto Alegre/Rio Grande do Sul, nascido em 13 de Maio de 1957, na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Eduardo Lucas e Clara Holz Lucas, portador da Carteira de Identidade n.º 2007327576 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul em 05 de Novembro de 2002 e CPF/MF- 227.832.290-72;

BEATRIZ HELENA JUSTO KIELING, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Barão do Amazonas n.º 554 – Apto. 232 – CEP. 90.670-000 – Bairro Petrópolis – Porto Alegre/Rio Grande do Sul, nascida em 20 de Janeiro de 1961, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, filha de Guido Mario Kieling e Albertina Justo Kieling, portadora da Carteira de Identidade n.º 9007462667 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Sul em 08 de Janeiro de 1985 e CPF/MF- 427.961.990-53;

RESOLVEM, por este instrumento, de comum acordo, constituir uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação de **CVAL COMERCIAL DE VEÍCULOS E ALUGUEIS LTDA**. Adotará como nome de fantasia a denominação **CVAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede social estabelecida na cidade de Goiânia-Goiás, à Avenida Caiapó QD.94 LT. 132 n.º 1333 – Bairro Santa Genoveva – CEP. 74.672-400. Podendo estabelecer filiais em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

228
E

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

Objetivo da sociedade será o de **COMÉRCIO E ALUGUEL DE VEÍCULOS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente no País é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), com emissão de 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, distribuídas entre os sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social, como se demonstra abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
LUIZ CLARI LUCAS	148.500	148.500,00	99
BEATRIZ HELENA JUSTO KIELING	1.500	1.500,00	01
TOTAL	150.000	150.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único : Os sócios declaram, expressamente, em cumprimento da legislação em vigor, que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados ainda que de modo temporário, a crimes cuja pena vede o acesso a cargos ou funções mercantis e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início em suas atividades em 02 de Abril de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio Luiz Clari Lucas, cabendo ao mesmo a administração ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, usando da denominação social indistintamente.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Re
CÓRDES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Juízo: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

2283
R

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FÓRUM DE GOIÁS - VARA CIVIL
Negatário HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

CLÁUSULA OITAVA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da denominação social é permitido somente nos negócios que dizem respeito aos interesses sociais, sendo vedado para fins estranhos que acarretem responsabilidades à Sociedade, como por exemplo: avais, endossos, fianças, etc.

CLÁUSULA NONA - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Os sócios gerentes, em pleno exercício da atividade, perceberão a título de pró-labore, uma retirada mensal, em valor a ser fixado a cada mês de Janeiro de cada novo ano, dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Todo o dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

As quotas de sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIOS

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, podendo o de cujus ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante concordância dos sócios remanescentes ou retirar-se do quadro social, mediante reembolso dos respectivos haveres, na forma do último balanço. Ocorrendo a retirada, pagar-se-á a 50% (cinquenta por cento) do seu valor no ato e os 50% (cinquenta por cento) restantes em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

A Sociedade elege como Foro à cidade Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro de igual instância ou inferior.

2285
PO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções de Goiás - VARA CÍVEL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

Primeira Alteração Contratual da Sociedade:

CVAL COMERCIAL DE VEÍCULOS E ALUGUÉIS LTDA.-ME

LUIZ CLARI LUCAS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cart. de Ident. de nº.2007327576-SJS-RS e CPF 227.832.290-72, filho de Eduardo Lucas e de Clara Holz Lucas, residente e domiciliado na Rua Barão do Amazonas nº.554, Aptº.232, Bairro Petrópolis, CEP-90.670-000, Porto Alegre-RS.

BEATRIZ HELENA JUSTO KIELING, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cart. de Ident. de nº.9007462667-SSP-RS e CPF 427.961.990-53, filha de Guido Mário Kieling e de Albertina Justo Kieling, residente e domiciliada na Rua Barão do Amazonas nº.554, Aptº.232, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, Rio Grande do Sul-RS, CEP-90.670-000, neste ato *representada por seu procurador LUIZ CLARI LUCAS*, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cart. de Ident. de nº.2007327576-SSP-RS, e CPF 227.832.290-72, filho de Eduardo Lucas e de Clara Holz Lucas, residente e domiciliado na Rua Barão do Amazonas nº.554, Aptº.232, Bairro Petrópolis, CEP-90.670-000, Porto Alegre-RS.

Únicos Sócios proprietários da empresa: **CVAL COMERCIAL DE VEÍCULOS E ALUGUÉIS LTDA.-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Avenida Caiapó nº.1333, Qd.94, Lt.132, Setor Santa Genoveva, CEP-74.672-400, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.585.327/0001-96, com Contrato Social arquivado na JUCEG sob nº. 52201982636 por despacho de 07/04/2003, resolvem em comum acordo alterar este instrumento jurídico, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira Cláusula - O endereço da Sociedade que era: Avenida Caiapó, nº.1.333, Qd.94, Lt.132, Santa Genoveva, CEP-74.672-400, Goiânia-GO, passa a ser: Avenida Caiapó, nº.1.685, Qd.85, Lt.123, Santa Genoveva, CEP-74.672-400, Goiânia-GO.

Segunda Cláusula - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

Primeira Cláusula - A sociedade gira sob a denominação social de **CVAL COMERCIAL DE VEÍCULOS E ALUGUÉIS LTDA.-ME**.

Segunda Cláusula - A sociedade tem como nome de fantasia: **CVAL**.

Terceira Cláusula - A sede social da empresa fica localizada na Avenida Caiapó nº.1.685, Qd.85, Lt.123, Santa Genoveva, CEP-74.672-400, Goiânia-GO.

Quarta Cláusula - A sociedade não tem filiais, podendo entretanto abri-las em qualquer parte do território nacional, obedecendo no que dispuser a legislação vigente.

Quinta Cláusula - A sociedade tem por objetivo principal: **Comércio e aluguel de Veículos**.

2.28
①

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
JESUS DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

Sexta Cláusula – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02/04/2003.

Sétima Cláusula – O Capital Social da empresa é de R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$-1,00 (hum) real cada uma, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, sendo assim distribuídas entre os sócios:

LUIZ CLARI LUCAS	148.500	1,00	99	148.500,00
BEATRIZ HELENA JUSTO KIELING	1.500	1,00	01	1.500,00

Oitava Cláusula – A responsabilidade dos sócios é na forma da Lei, limitada ao valor de suas quotas no Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do total do Capital Social.

Nona Cláusula – Fica designado que a administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **LUIZ CLARI LUCAS** obedecido o disposto no artigo 1.060 do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002 –, que se incumbirá de todas as operações, e representará a sociedade individualmente em todos os negócios de seu interesse, e praticará quaisquer ato de sua vida jurídica e social, para o que se necessário poderá constituir procurador ou procuradores, com os poderes das cláusulas “Ad-Judicia” e “Ad-Negotia”, sendo-lhe porém vedado o uso da firma da sociedade em atos estranhos ao interesse da mesma, nomeadamente ao locante a fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras obrigações e encargos que venham onerar a sociedade, respondendo perante a mesma e terceiros solidária e limitadamente, pelo excesso de mandato, e pelos atos que praticar com violação a lei e ao presente contrato.

Décima Cláusula – O administrador fará uma retirada mensal a título de pró-labore, observando no que couber, a legislação em vigor do imposto de renda.

Décima Primeira Cláusula – Fica expressamente proibido o uso da sociedade em negócios alheios aos objetivos sociais, ficando vedado avais de fiança, e endosso de favor ou atos semelhantes, sob pena de nulidade.

Décima Segunda Cláusula – Entre os sócios as quotas de capital, serão livremente transferíveis. A retirada de um deles por transferência de suas quotas a terceiros, deverá ser feita após o sócio remanescente renunciar ao direito de preferência que lhe é assegurado em igualdade de preços e condições, tendo portanto um prazo de 90 (noventa) dias, para decidir o que lhe convier.

Décima Terceira Cláusula – No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á na forma como dispõe o artigo 1.028 do Código Civil – Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 –, ou outras disposições vigentes.

Décima Quarta Cláusula – Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano civil, para a realização do balanço geral da sociedade, com a elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, em cumprimento ao que determina o artigo 1.065 do Código Civil, e apuração de lucros ou prejuízos, sendo suportados ou divididos pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Décima Quinta Cláusula – As reuniões dos sócios, quando se referirem à aprovação das contas da sociedade, praticadas no artigo 1.071 do Código Civil – Lei 10.406 de 10

2.287
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
DEPARTAMENTO DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

de Janeiro de 2002 -, serão realizadas no primeiro quadrimestre seguinte ao do término do exercício avaliado.

Décima Sexta Cláusula - As reuniões dos sócios somente serão instaladas com a presença de todos os sócios, vedada a representação por terceiros.

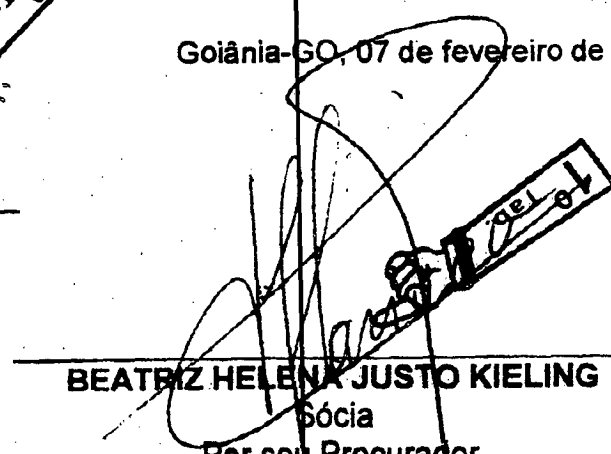
Décima Sétima Cláusula - O administrador declara ainda, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

Décima Oitava Cláusula - Fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na sociedade, com relação às cláusulas deste contrato entre os sócios.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus legais jurídicos efeitos.

Goiânia-GO, 07 de fevereiro de 2008.


LUIZ CLARI LUCAS
Sócio


BEATRIZ HELENA JUSTO KIELING
Sócia
Por seu Procurador
LUIZ CLARI LUCAS

LABORATORIO DE NOTAS DE GOIANIA - GO TEIXEIRA NETO
Rua 14 - Setor Oeste - Fones: (62) 3215-2943 / 3215-2091

Verdadeira a assinatura de
LUIZ CLARI LUCAS
e por mim devidamente identificada e
onde sido adosta em minha presença. Dou Fé
Goiânia-GO - 12/03/2008 - 10120527331212032008
em Testemunho da verdade

CLEFUSON FRANCISCO DE OLIVEIRA



JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM. 19/03/2008 SOB Nº. 5208046609
Protocolo: 08/043660-9, DE 13/03/2008
Empresa: 52 2 0198263 6
CVAL COMERCIAL DE VEICULOS E ALUGUEIS LTDA ME
Sec. Geral - M. DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
B 069.175

2288
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Es
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

DENISE TOSTES CRUZ DE CASTRO PESSOA, brasileira, viúva, Agropecuarista, portadora da identidade nº RG 115.799 - SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 152.354.401-53, residente e domiciliada na SQS 208, Bloco "E", Ap. 502 - Brasília/DF.

OUTORGADOS:

THEOPISTO ABATH NETO, que também assina **ABATH NETO**, brasileiro, casado, inscrito da OAB/DF sob o número 12171 e no CPF nº. 244.786.011-00, e **FLÁVIO MARQUES NEME**, que também assina **FLÁVIO NEME**, brasileiro, casado, inscrito da OAB-DF sob o número 23689 e no CPF nº. 060.741.128-78, ambos com escritório profissional nesta Capital Federal, no SRTS - Quadra 701, Bloco "O", Sala 712 - Centro MultiEmpresarial - CEP 70340-000, telefone (61) 3322-8964.

PODERES:

Com os da cláusula **AD JUDICIA**, para representar a Outorgante nos autos do **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, Proc. Nº 201203671991, formulado por **CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e Outras**, que se processa perante a **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível da Comarca de Flores de Goiás - GO**, podendo, assim, promoverem, de *per si* ou *in solidum*, todas as medidas e providências que se fizerem necessárias na defesa dos direitos da Outorgante, para o que concede aos Outorgados os mais amplos e ilimitados poderes, por mais especiais que sejam e, ainda, os de propor habilitação de crédito, apresentar contestação, reconvenção, embargos, exceções, fazer e celebrar ajustes amigáveis, transigir, desistir, receber alvarás, enfim, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, inclusive substabelecer o presente, se necessário, em quem convier, objetivando o fiel cumprimento do presente mandato.

Brasília (DF), 06 de março de 2013


DENISE TOSTES CRUZ DE CASTRO PESSOA



Deborah Castro
OAB/GO 31947

Katiucy Castro Gomide
OAB/GO 36.670

2.289
Ⓟ

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

PROCURAÇÃO ET AD JUDÍCIA

OUTORGANTE (S):

EF CONSTRUTORA LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 02.387.682/0001-62, com sede na Rua Delta, n. 428, Parque das Américas, Uberaba-MG, Cep.: 38.045-140, neste ato representado pelos Sócios - Proprietários, **EDSON FONSECA ROSA**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, portador da C.I nº 63.712-D-CREA/MG e inscrito no CPF sob o nº 928.320.596-00, residente e domiciliado à Rua Delta, n. 428, Parque das Américas, Uberaba-MG, Cep.: 38.045-140, e **EDUARDO AUGUSTO FONSECA ROSA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da C.I nº 76.142-D-CREA/MG e inscrito no CPF sob o nº 009.097.296-11, residente e domiciliado à Rua Delta, n. 428, Parque das Américas, Uberaba-MG, Cep.: 38.045-140.

OUTORGADO (S):

DÉBORAH ALVES DE CASTRO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO 31.947 e **KATIUCY ALVES DE CASTRO GOMIDE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO 36.670, situado profissionalmente no endereço abaixo impresso.

PODERES:

A Outorgante concede à Outorgada acima indicada amplos e ilimitados poderes constantes da ressalva do Código do Processo Civil para, no que for em geral **com a cláusula et ad judícia** e extra, promover direitos e interesses podendo para tanto, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber valores monetários/créditos e alvará, dar quitações, prestar declarações, excepcionar, requerer adjudicação, fazer acordos, representar, o outorgante, em audiência previa de conciliação, instrução e julgamento, assembleias, substabelecer, e especialmente poder de voz e voto em assembleia e **HABILITAR A OUTORGANTE PARA RECEBIMENTO DO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO DESCRITO (APROX. R\$ 158.169,61 o qual será atualizado) e demais a serem habilitados NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE**

2.230
E



Deborah Castro
OAB/GO 31947

Katiucy Castro Gomide
OAB/GO 36.670

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Es
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

PROTOCOLO N.º 201203671991 QUE TRAMITA PERANTE A VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO PROTOCOLIZADA PELA CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA, atual denominação de USINA ALDA S/A pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.848.595/0001-40; **ATAÇ PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.816.598/0001-17; **PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.498.197/0001-90; e **COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.664.666/0001-23, ambas em conjunto com o "Grupo CBB" ou "Requerentes"

Goiânia, 13 de Março de 2013.

EDSON FONSECA ROSA
CPF nº 928.320.596-00
CONTRATANTE

EF CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 02.387.682/0001-62
CONTRATANTE


2291
E

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Letas Esparças e Reg
Flóres de Goiás - Vara Civil
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/09/2023 15:52:38

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.387.682/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/1998
NOME EMPRESARIAL EF CONSTRUTORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DELTA	NÚMERO 428	COMPLEMENTO	
CEP 38.045-140	BAIRRO/DISTRITO PRQ DAS AMERICAS	MUNICÍPIO UBERABA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/03/2013 às 10:16:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



8

2232

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"EF CONSTRUTORA LTDA."

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:38

EDSON FONSECA ROSA, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba (MG), na Rua Delta, nº 428 – Parque das Américas, CEP 38.045-140, filho de Gilda Maria Fonseca Rosa e de José Cândido Rosa, natural de Uberaba (MG), nascido aos 23 de dezembro de 1970, portador da Carteira de Identidade nº 63.712-D, expedida pelo CREA-MG e do CPF nº 928.320.596-00; e

EDUARDO AUGUSTO FONSECA ROSA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba (MG), na Rua Delta, nº 428 – Parque das Américas, CEP 38.045-140, filho de Gilda Maria Fonseca Rosa e de José Cândido Rosa, natural de Uberaba (MG), nascido aos 23 de janeiro de 1975, portador da Carteira de Identidade nº 76.142-D, expedida pelo CREA-MG e do CPF nº 009.097.296-11.

Atuais sócios componentes da sociedade limitada que se denomina "EF CONSTRUTORA LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 02.387.682/0001-62, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312.0538288-1, em 26 de fevereiro de 1998 e alterações posteriores registradas sob os nº 324.737-1, 348400-7, 372818-2, 380020-3, 408394-3, 4.258.423 e 4.476.167, respectivamente, resolvem, de comum acordo, proceder a presente alteração contratual e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – ELEVACÃO DO CAPITAL SOCIAL

A partir desta data os sócios, de comum acordo, resolvem proceder à elevação do capital social para R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), com aproveitamento, na proporção de suas respectivas participações societárias, de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) de saldo existente na conta de "Reserva de Lucros".

2233
P

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"EF CONSTRUTORA LTDA."

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em virtude da presente alteração contratual, consolidam-se as cláusulas contratuais, passando-se a nova redação do contrato social da sociedade "EF CONSTRUTORA LTDA.", a ser a seguinte:

1. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS SOCIAIS

1.1. A sociedade girará sob a denominação social de "EF CONSTRUTORA LTDA."

1.2. A sociedade é estabelecida nesta cidade de Uberaba (MG), na Rua Delta, nº 428, Parque das Américas - CEP 38.045-140, em cuja comarca tem eleito seu foro jurídico, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, sendo que o início de suas atividades se deu em 02 de março de 1998, com prazo de duração por tempo indeterminado.

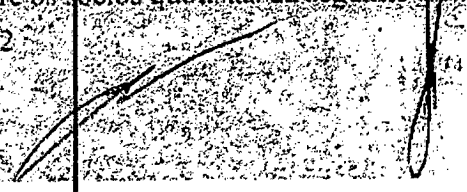
A sociedade também é estabelecida com sua Filial 1, nesta cidade de Uberaba (MG), na Rua Afonso Riccioppo, nº 80 - Distrito Industrial 1 - CEP 38.056-625, a qual tem como objetivos sociais: "a usinagem de concreto e locação de equipamentos", com o início de atividades em 1º de novembro de 2010 e nome fantasia de "EF MIX CONCRETO E LOCAÇÕES".

1.3. A sociedade tem como objetivos sociais: "a administração de obras, construções residenciais, industriais, comerciais e de serviços, inclusive reformas e ampliações e fornecimento de materiais para construção em geral, usinagem de concreto e locação de equipamentos".

2. DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

2.1. O capital social da sociedade é no importe de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), dividido em 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já devidamente integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

2



10

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:39

2294

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"TE CONSTRUTORA LTDA."**

Sócio	Quotas	Valor Unitário	Valor
Edson Fonseca Rosa	2.185.000	R\$ 1,00	R\$ 2.185.000,00
Eduardo Augusto Fonseca Rosa	115.000	R\$ 1,00	R\$ 115.000,00
TOTAL	2.300.000	R\$ 1,00	R\$ 2.300.000,00

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1. A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDSON FONSECA ROSA e EDUARDO AUGUSTO FONSECA ROSA**, os quais assinarão em conjunto e/ou isoladamente, cabendo-lhes todos os poderes necessários à consecução dos objetivos sociais, inclusive os de representarem a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto contratar advogados caso entendam necessário, firmar contratos (inclusive bancários), bem como constituírem mandatários da sociedade especificando no respectivo instrumento os atos que poderão praticar (artigo 1.018 do Código Civil) e o respectivo prazo do mandato, ficando proibidos, no entanto, de usarem da denominação social em atos de favor, quer seja por meio de fiança, aval, endosso, caução, ou quaisquer outros vínculos obrigacionais estranhos aos interesses sociais.

3.2. A responsabilidade técnica perante o CREA será atribuída aos sócios **EDSON FONSECA ROSA e EDUARDO AUGUSTO FONSECA ROSA**, engenheiros civis inscritos no CREA-MG sob os nº 63.712-D e 76.142-D, respectivamente.

4. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

4.1. A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, respondendo eles pela integralização do capital social, a teor do disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:39

3



11

2295
P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos -> Leis Esparças e Re
Juriário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:39

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "ET CONSTRUTORA LTDA."

5. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

5.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, oportunidade em que todo dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico, tudo para a devida e necessária prestação de contas da administração e apuração dos resultados anuais da sociedade, a teor de disposição também contida no artigo 1.065 do Código Civil.

5.2. Os lucros serão distribuídos entre os sócios, assim como eventuais prejuízos serão suportados por eles na proporção de suas quotas sociais. O lucro do exercício findo poderá ser mantido suspenso, para futuro aproveitamento e aumento do capital social, e o prejuízo ficar pendente para amortização em exercícios posteriores, obedecendo-se os prazos legais, se assim decidirem os sócios.

6. DA CESSÃO DE QUOTAS

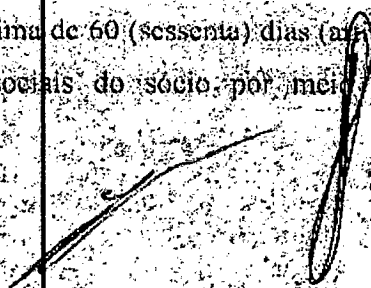
6.1. Obedecendo-se às normas inseridas no *caput* dos artigos 1.056 e 1.057, ambos do Código Civil Brasileiro, as quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros não-sócios sem o consentimento, por escrito, dos titulares que representem, no mínimo, três quartos do capital social.

6.2. As quotas sociais poderão ser cedidas a quem seja sócio, total ou parcialmente, independentemente da anuência dos demais sócios.

7. DA SUCESSÃO E RETIRADA DE SÓCIO

7.1. O falecimento, retirada, interdição, insolvência ou falência de qualquer dos sócios quotistas não será motivo para dissolução da sociedade. Em ambos os casos os sócios remanescentes poderão optar entre a redução do capital social ou o suprimento do valor das respectivas quotas sociais.

7.2. Ocorrendo a retirada de sócio, o que somente poderá acontecer com a notificação dos demais com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias (artigo 1.029 do Código Civil), serão liquidadas as quotas sociais do sócio por meio de balanço especialmente levantado para tal fim.



2206
P

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"EF CONSTRUTORA LTDA."**

7.3. Em caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade continuará com suas atividades contando com os sócios remanescentes e o espólio, representado por seu inventariante, os quais procederão à liquidação das quotas sociais do sócio falecido, com o conseqüente pagamento a seus herdeiros. Entretanto, os herdeiros do sócio falecido poderão optar por integrarem a sociedade, o que deverão fazer por escrito no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do óbito, quando, então, lhes serão transferidas as quotas mediante a competente e necessária alteração contratual. Caso optem por não integrarem a sociedade, os haveres que porventura tenha direito o falecido ser-lhes-ão pagos em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, vencível a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço especial, as quais deverão sofrer correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

8. DA VEDAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO POR TERCEIRO NÃO-SÓCIO

8.1. Fica expressamente vedada a designação de terceiro não-sócio para o exercício do cargo de administração.

8.2. Contudo, podem os sócios deliberar sobre a nomeação de gerente (artigo 1.172 do Código Civil), o qual deverá ser feita em ato separado especificando-se os poderes que lhe serão atribuídos.

9. DAS DELIBERAÇÕES DOS QUOTISTAS

9.1. As deliberações das sócias serão tomadas em reunião, que lhes será devidamente comunicada mediante publicação por no mínimo 03 (três) vezes em órgão oficial do Estado, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da sua realização, o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores (artigo 1.152 do Código Civil).

9.2. As formalidades para convocação da reunião ficarão dispensadas se todos os sócios comparecerem ou se declararem cientes, por escrito, do local, data, hora e ordem do dia (§ 2.º do artigo 1.072 do Código Civil).

9.3. Aplicar-se-á, quanto ao *quorum* para aprovação das deliberações sociais, o disposto no artigo 1.076 do Código Civil Brasileiro.

18

2297
E

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"EF CONSTRUTORA LTDA."**

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:39

10. DA REFORMA DO CONTRATO SOCIAL E DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

10.1. A sociedade poderá ser dissolvida ou alterada, quando não mais estiver cumprindo seus objetivos sociais ou por determinação legal.

10.2. A dissolução da sociedade dependerá do consenso unânime das sócias, nos termos do inciso II, do artigo 1.033 do Código Civil, bem como a alteração do contrato social somente poderá ser procedida se observados o *quorum* previsto no artigo 1.076 do Código Civil.

10.3. Ocorrendo a dissolução da sociedade, seu patrimônio será dividido entre as sócias quotistas na proporção de suas quotas ou, então, serão pagos seus haveres.

11. DA RETIRADA PRÓ-LABORE

11.1. Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, cuja importância será calculada de acordo com a situação econômico-financeira da sociedade e sempre de comum acordo com os demais quotistas, atendendo as limitações legais, valor este que será contabilizado a uma conta de DESPESAS GERAIS.

12. DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1. As partes desde já elegem o foro da cidade e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os sócios declaram, sob suas responsabilidades, que não se encaixam nas vedações previstas em lei para o exercício de atividade empresarial.

Ficam revogadas todas as cláusulas e condições constantes do contrato social primitivo e posteriores alterações, prevalecendo doravante apenas o disposto no presente instrumento contratual.

14

2.298
P

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"EP CONSTRUTORA LTDA"**

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem qualquer entrelinha, rasura ou borrão, uma das quais será levado a registro no órgão competente.

Uberaba (MG), aos nove de fevereiro de dois mil e onze.

EDSON FONSECA ROSA
RG nº 63.112-D - CREA-MG

EDUARDO AUGUSTO FONSECA ROSA
RG nº 76.142-D - CREA-MG

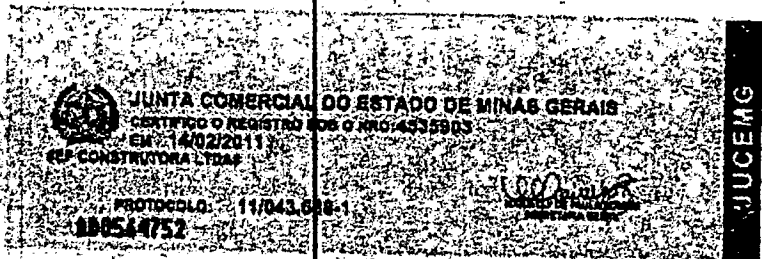
TESTEMUNHAS:-

CARLOS ROBERTO MARTINS
RG nº M-2.908.372 SSP/MG

JOSE MARLA RODRIGUES
RG nº M-797.501 SSP/MG

Visto:

GUSTAVO MATEUS GOMES
Advogado inscrito na OAB-MG sob o nº 68.540



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:39

2299
P

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
“EF CONSTRUTORA LTDA.”

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:39

EDSON FONSECA ROSA, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba (MG), na Rua Delta, nº 428 --- Parque das Américas, CEP 38.045-140, filho de Gilda Maria Fonseca Rosa e de José Cândido Rosa, natural de Uberaba (MG), nascido aos 23 de dezembro de 1970, portador da Carteira de Identidade nº 63.712-D, expedida pelo CREA-MG e do CPF nº 928.320.596-00; e



EDUARDO AUGUSTO FONSECA ROSA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba (MG), na Rua Delta, nº 428 --- Parque das Américas, CEP 38.045-140, filho de Gilda Maria Fonseca Rosa e de José Cândido Rosa, natural de Uberaba (MG), nascido aos 23 de janeiro de 1975, portador da Carteira de Identidade nº 76.142-D, expedida pelo CREA-MG e do CPF nº 009.097.296-11.

Atuais sócios componentes da sociedade limitada que se denomina “EF CONSTRUTORA LTDA.”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.387.682/0001-62, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312.0538288-1, em 26 de fevereiro de 1998 e alterações posteriores registradas sob os nº 324737-1, 348400-7, 372818-2, 380020-3, 408394-3; 4.258.423 e 4.476.167, respectivamente, resolvem, de comum acordo, proceder à presente alteração contratual e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ELEVACÃO DO CAPITAL SOCIAL

A partir desta data os sócios, de comum acordo, resolvem proceder à elevação do capital social para R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), com aproveitamento, na proporção de suas respectivas participações societárias, de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) de saldo existente na conta de “Reserva de Lucros”.

1





2300
P

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
“EF CONSTRUTORA LTDA.”

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em virtude da presente alteração contratual, **consolidam-se** as cláusulas contratuais, passando-se a nova redação do contrato social da sociedade “**EF CONSTRUTORA LTDA.**”, a ser a seguinte:

1. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS SOCIAIS

1.1. A sociedade girará sob a denominação social de “**EF CONSTRUTORA LTDA.**”.

1.2. A sociedade é estabelecida nesta cidade de Uberaba (MG), na Rua Delta, nº 428, Parque das Américas – CEP 38.045-140, em cuja comarca tem eleito seu foro jurídico, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, sendo que o início de suas atividades se deu em 02 de março de 1998, com prazo de duração por tempo indeterminado.

A sociedade também é estabelecida, com sua Filial 1, nesta cidade de Uberaba (MG), na Rua Afonso Riccioppo, nº 80 – Distrito Industrial I – CEP 38.056-625, a qual tem como objetivos sociais “*a usinagem de concreto e locação de equipamentos*”, com o início de atividades em 1º de novembro de 2010 e nome fantasia de “**EF MIX CONCRETO E LOCAÇÕES**”.

1.3. A sociedade tem como objetivos sociais “*a administração de obras, construções residenciais, industriais, comerciais e de serviços, inclusive reformas e ampliações e fornecimento de materiais para construção em geral – usinagem de concreto e locação de equipamentos*”.

2. DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

2.1. O capital social da sociedade é no importe de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), dividido em 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já devidamente integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:39

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIA Dra. Fernalda dos Santos Terra Av. Leopoldo de Oliveira, 3.185 USUBRABA-MG Fone: (34) 3334-5600	AUTENTIFICAÇÃO Certifico que conferi esta fotocópia com o documento original e verifiquei estar em tudo conforme que dou fé.
	07 AGO 2013 <i>[Assinatura]</i> Esp. 101° <i>[Assinatura]</i> da <i>[Assinatura]</i> dade. Empl. 3185 DIX FISC. JUD.



2301

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
“EF CONSTRUTORA LTDA.”

Sócio	Quotas	Valor Unitário	Valor
Edson Fonseca Rosa	2.185.000	R\$ 1,00	R\$ 2.185.000,00
Eduardo Augusto Fonseca Rosa	115.000	R\$ 1,00	R\$ 115.000,00
TOTAL	2.300.000	R\$ 1,00	R\$ 2.300.000,00

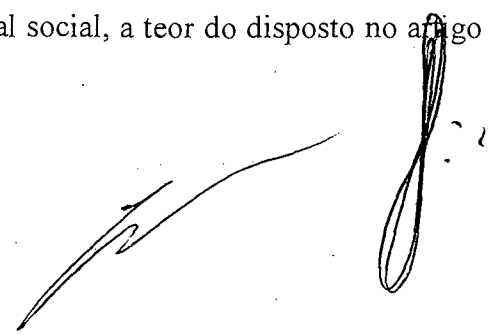
3. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

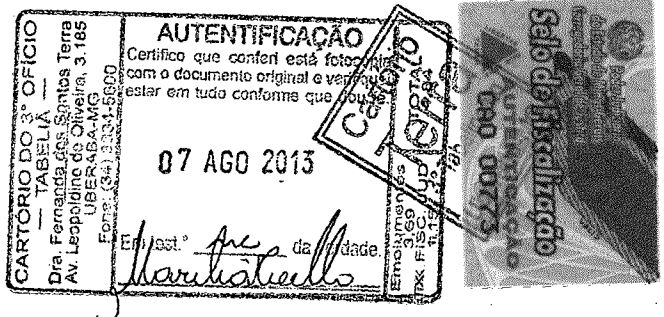
3.1. A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDSON FONSECA ROSA e EDUARDO AUGUSTO FONSECA ROSA**, os quais assinarão em conjunto e/ou isoladamente, cabendo-lhes todos os poderes necessários à consecução dos objetivos sociais, inclusive os de representarem a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto contratar advogados caso entendam necessário, firmar contratos (inclusive bancários), bem como constituírem mandatários da sociedade especificando no respectivo instrumento os atos que poderão praticar (artigo 1.018 do Código Civil) e o respectivo prazo do mandato, ficando proibidos, no entanto, de usarem da denominação social em atos de favor, quer seja por meio de fiança, aval, endosso, caução, ou quaisquer outros vínculos obrigacionais estranhos aos interesses sociais.

3.2. A responsabilidade técnica perante o **CREA** será atribuída aos sócios **EDSON FONSECA ROSA e EDUARDO AUGUSTO FONSECA ROSA**, engenheiros civis inscritos no CREA-MG sob os nº 63.712-D e 76.142-D, respectivamente.

4. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

4.1. A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, respondendo eles pela integralização do capital social, a teor do disposto no artigo 1.052 do Código Civil.





2.302
P

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
“EF CONSTRUTORA LTDA.”

5. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

5.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, oportunidade em que todo dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico, tudo para a devida e necessária prestação de contas da administração e apuração dos resultados anuais da sociedade, a teor de disposição também contida no artigo 1.065 do Código Civil.

5.2. Os lucros serão distribuídos entre os sócios, assim como eventuais prejuízos serão suportados por eles na proporção de suas quotas sociais. O lucro do exercício findo poderá ser mantido suspenso, para futuro aproveitamento e aumento do capital social, e o prejuízo ficar pendente para amortização em exercícios posteriores, obedecendo-se os prazos legais, se assim decidirem os sócios.

6. DA CESSÃO DE QUOTAS

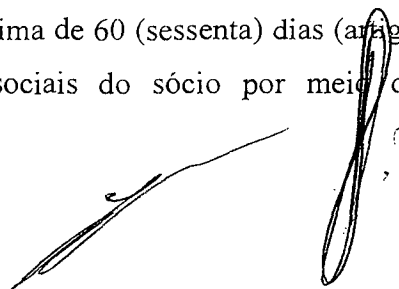
6.1. Obedecendo-se às normas insertas no *caput* dos artigos 1.056 e 1.057, ambos do Código Civil Brasileiro, as quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros não-sócios sem o consentimento, por escrito, dos titulares que representem, no mínimo, três quartos do capital social.

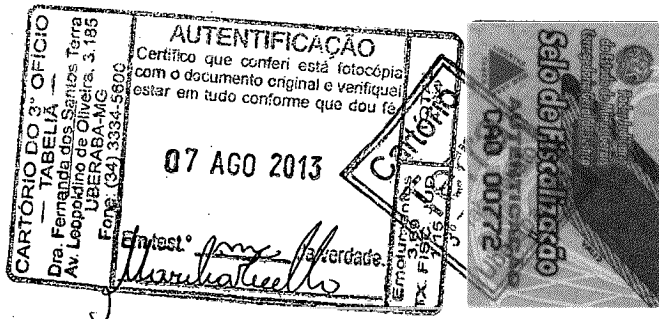
6.2. As quotas sociais poderão ser cedidas a quem seja sócio, total ou parcialmente, independentemente da anuência dos demais sócios.

7. DA SUCESSÃO E RETIRADA DE SÓCIO

7.1. O falecimento, retirada, interdição, insolvência ou falência de qualquer dos sócios quotistas não será motivo para dissolução da sociedade. Em ambos os casos os sócios remanescentes poderão optar entre a redução do capital social ou o suprimento do valor das respectivas quotas sociais.

7.2. Ocorrendo a retirada de sócio, o que somente poderá acontecer com a notificação dos demais com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias (artigo 1.029 do Código Civil), serão liquidadas as quotas sociais do sócio por meio de balanço especialmente levantado para tal fim.





2303
V

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
“EF CONSTRUTORA LTDA.”

7.3. Em caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade continuará com suas atividades contando com os sócios remanescentes e o espólio, representado por seu inventariante, os quais procederão à liquidação das quotas sociais do sócio falecido, com o conseqüente pagamento a seus herdeiros. Entretanto, os herdeiros do sócio falecido poderão optar por integrarem a sociedade, o que deverão fazer por escrito no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do óbito, quando, então, lhes serão transferidas as quotas mediante a competente e necessária alteração contratual. Caso optem por não integrarem a sociedade, os haveres que porventura tenha direito o falecido ser-lhes-ão pagos em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, vencível a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço especial, as quais deverão sofrer correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

8. DA VEDAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO POR TERCEIRO NÃO-SÓCIO

8.1. Fica expressamente vedada a designação de terceiro não-sócio para o exercício do cargo de administração.

8.2. Contudo, podem os sócios deliberar sobre a nomeação de gerente (artigo 1.172 do Código Civil), o qual deverá ser feita em ato separado especificando-se os poderes que lhe serão atribuídos.

9. DAS DELIBERAÇÕES DOS QUOTISTAS

9.1. As deliberações das sócias serão tomadas em reunião, que lhes será devidamente comunicada mediante publicação por no mínimo 03 (três) vezes em órgão oficial do Estado, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da sua realização, o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores (artigo 1.152 do Código Civil).

9.2. As formalidades para convocação da reunião ficarão dispensadas se todos os sócios comparecerem ou se declararem cientes, por escrito, do local, data, hora e ordem do dia (§ 2.º, do artigo 1.072 do Código Civil).

9.3. Aplicar-se-á, quanto ao *quorum* para aprovação das deliberações sociais, o disposto no artigo 1.076 do Código Civil Brasileiro.

CARTÓRIO Nº 3º OFÍCIO TABELIA Dra. Fernanda dos Santos Terra Av. Leopoldo de Oliveira, 3.185 UBERÁBIA - MG Fone: (34) 3034-5600	AUTENTIFICAÇÃO Certifico que conferi esta fotocópia com o documento original e verifiquei estar em tudo conforme que dou fé.
	07 AGO 2013 Em test. da verdade. <i>[Assinatura]</i>
Emplacamentos 5,65 TX. FISC. 1,15	TX. FISC. 1,15

Selo de Autenticação
Número de Autenticação: CAO 00771

2304

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
“EF CONSTRUTORA LTDA.”

10. DA REFORMA DO CONTRATO SOCIAL E DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

10.1. A sociedade poderá ser dissolvida, ou alterada, quando não mais estiver cumprindo seus objetivos sociais ou por determinação legal.

10.2. A dissolução da sociedade dependerá do consenso unânime das sócias, nos termos do inciso II, do artigo 1.033 do Código Civil, bem como a alteração do contrato social somente poderá ser procedida se observados o *quorum* previsto no artigo 1.076 do Código Civil.

10.3. Ocorrendo a dissolução da sociedade, seu patrimônio será dividido entre as sócias quotistas na proporção de suas quotas ou, então, serão pagos seus haveres.

11. DA RETIRADA PRÓ-LABORE

11.1. Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, cuja importância será calculada de acordo com a situação econômico-financeira da sociedade e sempre de comum acordo com os demais quotistas, atendendo as limitações legais; valor este que será contabilizado a uma conta de DESPESAS GERAIS.

12. DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1. As partes desde já elegem o foro da cidade e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os sócios declaram, sob suas responsabilidades, que não se encaixam nas vedações previstas em lei para o exercício de atividade empresarial.

Ficam revogadas todas as cláusulas e condições constantes do contrato social primitivo e posteriores alterações, prevalecendo doravante apenas o disposto no presente instrumento contratual.



tribunal
de justiça
do estado de goiás
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Flores de Goiás
Escrivania de Família, Suc., Infância Juventude e Cível

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data procedi o encerramento do 10º volume
dos presentes autos às fls. 2.304.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás/GO, 19 de Setembro de 2013.

Kélia de Sousa Costa
Escrivã Judiciário I
Matrícula 5104912

OTASISAD
EMISSAO

EMISSAO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:39

VOLUME

ENCERRADO